

SENADO FEDERAL
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Anais da Constituição de 1967

TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO (2.^a fase)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS EMENDAS AO PROJETO
PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

4.^o VOLUME

TOMO II

BRASÍLIA — D F
1968

SENADO FEDERAL
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Anais da Constituição de 1967

**TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO (2.^a fase)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS EMENDAS AO PROJETO
PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO**

4.º VOLUME

TOMO II

BRASÍLIA — D F
1968

CONTINUAÇÃO DA DISCUSSÃO DAS EMENDAS AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

38.^a SESSÃO (16-1-67)

O Senador **HERIBALDO VIEIRA** (ARENA — Sergipe) pronuncia o seguinte discurso: (97)

“Senhor Presidente e Senhores Congressistas, a Constituição Federal de 1946 assegurava ao proprietário do solo preferência na exploração das minas e jazidas.

O Projeto de Constituição que estamos elaborando substituiu esse direito preferencial à exploração, pela participação nos resultados da lavra, ou pela indenização, quando se tratar de jazidas e minas cuja exploração constituir monopólio da União.

No parágrafo 3.º do art. 161 do Projeto, desde logo se fixa que a participação do superficiário no resultado da lavra será igual ao dízimo do imposto único sobre minerais.

A Emenda n.º 264, de minha autoria e para a qual pedi destaque para aprovação, manda que a indenização ao superficiário de minas e jazidas, cuja exploração constitui monopólio estatal, seja como a participação paga ao superficiário das demais jazidas igualmente paga dentro de um só critério, ou seja, em quantia nunca inferior a não menos do dízimo do imposto único sobre minerais.

A nossa preocupação, ao elaborar a Emenda n.º 264, foi no sentido de pôr cõbro ao abuso que vem perpetrando, impunemente, a Petrobrás durante 13 longos anos, ou seja, desde o advento da

Lei n.º 2.004, de 1953. Nos seus trabalhos de pesquisas e exploração, ela invade as propriedades, danifica-as, destrói cêrcas, porteiras e plantações, ocupa-as, sem indenizar a ninguém, levando à pobreza e ao desapontamento um número considerável de proprietários esbulhados, muitos dos quais têm abandonado o seu imóvel, quando não têm se suicidado no auge do desespero, como ainda há poucos dias me mencionava fato ocorrido no seu Estado o Deputado Raimundo de Brito. As representações baiana, sergipana e alagoana são testemunhas desse drama que aflige as regiões da área setentrional do petróleo.

Quero mostrar, Senhor Presidente, que o quantitativo da indenização sugerido na minha emenda representa um mínimo que até parece ridículo reivindicá-lo.

Vejamos este quadro:

A Petrobrás, em 1964, faturou Cr\$ 981.863.720.590; em 1965 Cr\$ 952.208.242.055. Em 1964 teve de lucro líquido: Cr\$ 146.943.007.804, em 1965: Cr\$ 166.494.547.680. Gastou com seu pessoal: Cr\$ 124.471.488.291, e em 1965: Cr\$ 179.229.155.136. A participação dos empregados e diretores nos lucros da empresa foi, em 1964, Cr\$ 12.271.000.000, e em 1965: Cr\$ 16.670.954.000. As indenizações pagas aos Estados e Municípios, em 1964: Cr\$ 6.929.162.040, e em 1965: Cr\$ 7.139.195.200.

Como se vê, enquanto os empregados da empresa participaram dos lucros, na ordem de 16 bilhões, os Estados e Municípios participaram, ainda, com 7 bilhões, em números redondos.

Vê-se desses dados, que a participação dos empregados da Petrobrás, nos lucros da empresa, elevou-se a mais do dobro da indenização paga aos Estados e Municípios.

Se fizermos o cálculo da indenização que a nossa emenda propõe, à base dos dados acima apresentados, os superficiários receberiam o seguinte:

- a) para o dízimo calculado sobre o imposto incidente sobre o óleo cru, que é de 6%:

1964

Dízimo do imposto, 0,6% 519.887.163
(em cruzeiros).

1965

Dízimo do imposto, 0,6% 534.439.565
(em cruzeiros).

- b) para o dízimo calculado sobre o imposto incidente sobre os minerais em geral, que é de 10%:

1964—1965

Dízimo do imposto, 1% — (os superficiários receberiam, em cruzeiros)
866.145.272 — 892.399.275.

O preço da indenização é feito sobre o preço CIF do barril de óleo importado (valor médio fixado trimestralmente pelo Conselho Nacional de Petróleo, que, no 3.º trimestre de 1966, foi de US\$ 1,93 convertido à taxa média de câmbio vigente (também fixada pelo CNP — Cr\$ 2.220 por dólar, no 3.º trimestre de 1966). Dêse valor é deduzida a despesa de transporte entre o campo produtor e o litoral, ou porto de embarque, despesa essa que é fixada pela própria Petrobrás. Sobre o valor líquido calcula-se a percentagem de indenização. Foi esse o cálculo que fizemos.

De acordo com os dados do último balanço publicado (relatório do ano de 1965), a proporção da produção nacional de óleo cru foi a seguinte:

Estado da Bahia, 34.123.334 barris, 99,4%.

Estados de Sergipe e Alagoas, 203.951 barris, 0,6%.

Total, 34.327.285 barris, 100,0%.

Aí estão os dados necessários para que os nobres Relator e Sub-Relator da matéria, assim como os Senhores Congressistas, sobre eles se debrucem e verifiquem o **mínimo minimorum** de indenização que a minha emenda sugere seja paga aos superficiários.

Não é justo que os interesses dos superficiários das minas e jazidas cuja exploração não constitui monopólio estatal sejam de logo amparados e a sua participação fixada e os dos superficiários das minas e jazidas monopolizadas não mereçam igual tutela.

Acrescentamos que a indenização que a nossa emenda manda pagar ao superficiário de jazida monopolizada representa apenas 60% da participação que irá ter o superficiário das demais jazidas.

Senhor Presidente, Senhores Congressistas, falo sentindo a angústia das populações da área petrolífera da Bahia, Sergipe e Alagoas, que durante 13 anos vêm sendo espoliadas, empobrecidas, sem terem para onde nem para quem apelar.

Falo em nome dessa gente que não crê na Petrobrás, que enriquece o País e procura aumentar a participação dos seus empregados e dirigentes nos lucros da empresa, sem se lembrar dos superficiários aos quais nada paga e nada quer pagar para que não diminua o acervo de onde saem os percentuais dos seus lucros.

Até os Estados e os Municípios já comecem a sofrer os efeitos da sua ganância, pois, segundo estou informado, só

receberam as indenizações a que têm direito até o ano de 1961. Daí para cá nada mais lhes foi pago.

A aprovação da nossa emenda não vulnera a intocabilidade, indiscutível, e que nós defendemos enèrgicamente, fervorosamente, do monopólio estatal do petróleo. Fixa-se no critério da indenização ao superficiário que o próprio Projeto preconiza. Apenas estabelece um teto mínimo ao pagamento da indenização, teto igual, ou melhor, teto que tem a mesma base do fixado para a participação no resultado das demais jazidas. É uma emenda justa, razoável, modesta, desambiciosa, mas oportuna, necessária, inadiável, urgentemente solicitada, e que merece todo o apoio dos senhores congressistas.”

* * *

O Deputado **MARTINS RODRIGUES** (MDB—Ceará) pronuncia discurso nos seguintes termos: (98)

“Senhor Presidente, Senhores Congressistas, tem-se proclamado, depois da aprovação do Projeto de Constituição de iniciativa do Sr. Presidente da República, que, na sua tramitação pela Comissão Constitucional que o examinou, sofreu êle algumas alterações que de muito o aliviam daqueles preceitos considerados, por todos nós, autoritários, antidemocráticos, desfiguradores do regime em vigor, segundo a tradição do nosso País.

Sou daqueles, Senhor Presidente, que não vêem nas modificações introduzidas, de modo geral, êsse abrandamento considerável a que a euforia de muitos Senhores Congressistas se tem referido.

Só conheço uma emenda, a relativa à Declaração de Direitos Individuais, que, efetivamente, trouxe melhoria de vulto ao projeto governamental. E ainda assim, em lugar de aceitar-se, na Comissão Constitucional, a emenda mais ampla, aquela que restaurava o enunciado das Garantias e Direitos Individuais,

constante do artigo 141 da Constituição vigente, o que se fêz foi adotar-se a emenda menos favorável à ampliação do projeto, sempre fiel, a maioria da Comissão, ao pensamento dominante do Govêrno, de manter, quanto possível, o caráter autoritário e antidemocrático do Projeto de Constituição.

Não só não se restauraram integralmente aquelas Garantias e Direitos Individuais, como ainda se deixou prevalecer o texto do art. 151, segundo o qual, a exemplo do que consta no art. 18 da Constituição alemã, o abuso de direito na prática de certos direitos e garantias individuais leva à suspensão dos mesmos, bem assim à suspensão dos direitos políticos por um prazo que variará entre dois e dez anos, a ser declarado pelo Supremo Tribunal Federal.

O correto seria expungir do Projeto de Constituição êste dispositivo que, certamente, o desfigura e que, se tem razão de ser do ponto de vista histórico e político na Constituição alemã, votada pouco depois da derrota do Nazismo, que bem o explica, não encontra maior justificação na conjuntura política nacional, sobretudo em termos de princípio que deve permanecer no contexto da Constituição brasileira.

Assinalo, também, no que se refere à enunciação das garantias e direitos individuais, grave omissão na emenda aprovada. Deixou de referir-se o Projeto, e a Emenda Eurico Rezende, também aprovada não se refere, ao enunciado no § 34 do art. 141 da Constituição vigente, onde está aquela regra imanente ao Direito Tributário, de reconhecimento universal, segundo a qual nenhum tributo pode ser cobrado sem lei anterior que o estabeleça, nem também sem estar incluído no orçamento.

Todos nós sabemos que, na questão de direito tributário, dois princípios fundamentais dominam a matéria: em pri-

meio lugar, o tributo deve constar de lei anterior, na vigência do Orçamento, sem o que não poderá ser cobrado, ainda que o Orçamento o inclua como garantia de segurança para o contribuinte; em segundo lugar, o tributo deve ser incluído no Orçamento, sem o que não pode ser cobrado ainda que haja lei anterior que o estabeleça.”

O Sr. Afonso Arinos — Ilustre Deputado Martins Rodrigues, em relação à crítica que V. Ex.^a vem fazendo à parte do projeto que diz respeito a direitos e garantias, eu teria prazer em dar uma explicação a V. Ex.^a, visto que, do grupo que se incumbiu da elaboração da Emenda n.º 326, eu fui o escolhido para relatar-lhe o texto. Não era de minha intenção se introduzisse no texto atual o art. 150 (art. 151 do projeto governamental) nem foi uma satisfação que assenti em fazê-lo. Neste particular, estou de acôrdo com V. Ex.^a Mas Vossa Excelência há de convir que a emenda, em si mesma, representa um conjunto de dados positivos que supera a contradição ou dados negativos constantes do art. 150. A aceitação do art. 150 — é com toda a franqueza que aproveito a oportunidade para, em aparte a Vossa Excelência, deixar consignado nos Anais — envolve uma negociação, no bom sentido, no sentido de negociação política. A esta foi levado o grupo incumbido de examinar o assunto a fim de obter do Governo a aceitação da outra parte, da parte geral. Duas razões nos levaram a considerar a conveniência de tal transação — emprego estas palavras “transação” e “negociação” no alto sentido político, sentido de conciliação. Sendo matéria subordinada ao alto critério, ao arbítrio da Côrte Suprema — não será prudente que nós esqueçamos este pormenor — não me parece, sinceramente, que um tribunal como a Côrte Suprema, que tem sido alvo de tão meritórias proclamações de admiração e de reconhecimento, inclusive por parte da Oposição, nesta Casa, fôsse levado a servir de ins-

trumento a idéias facciosas ou a parcialidades vingativas. Além disso, outra razão que, talvez, mereça a alta consideração do espírito de jurista e de homem independente que é Vossa Excelência...”

O SR. MARTINS RODRIGUES — “Obrigado a Vossa Excelência.”

O Sr. Afonso Arinos — “... é que fica em forma, em potencial, na Constituição, um instrumento que, não sendo adequado às finalidades que os elaboradores da Carta da Alemanha Ocidental tinham em vista, pode ser útil à conjuntura do nosso próprio País. Quer dizer, não é com o espírito de se defender o Estado brasileiro contra a tirania anti-semita, que este artigo vai funcionar, mas para defender o Estado brasileiro da tirania autoritária, dos regimes militares, da ameaça de ditadura. Não devemos esquecer, com efeito, que fica sujeito às sanções, às punições, às advertências daquele artigo todo aquêles que vier dizer que o Congresso deve ser derrubado declarar de público e em programa de televisão ou em artigo na imprensa, que se deve instalar a ditadura militar. Então, compete àqueles, que têm consciência e responsabilidade, lançar mão do artigo para aplicá-lo contra aquêles que ameaçam nossos ideais e crenças. Acho que isto deve ficar como palavra de esclarecimento, como palavra de confiança, como explicação do fato que eu lhe estou narrando. Doutra parte, no que diz respeito à anterioridade da taxação, confesso a Vossa Excelência que não tenho segurança sôbre a inconveniência da introdução desse texto na declaração de direitos e garantias individuais, visto que constitui matéria que se insere na parte relativa ao Direito Financeiro e à elaboração orçamentária. De maneira que, sem dúvida, é um direito individual o da Emenda n.º 326. Como Vossa Excelência sabe, existe um princípio de que certas garantias não pressupõem as garantias de outro tipo de regime democrático como o que estamos vivendo. E o regime democrático pressupõe a ante-

rioridade da permissão legislativa para a taxaço. De maneira que me parece mais adequado que o princípio que Vossa Excelência com tanta segurança e lucidez vem defendendo, fôsse acolhido na parte da Constituição no que diz respeito à elaboração orçamentária. Agradeço a Vossa Excelência o aparte que me concedeu, e peço desculpas pela extensão dêle.”

O SR. MARTINS RODRIGUES — “O aparte de Vossa Excelência é esclarecedor e, sem dúvida, enriquece o meu discurso, a êle trazendo uma colaboração valiosa, principalmente, porque, parte de homem como Vossa Excelência, Senador Afonso Arinos, cujos esclarecimentos vêm enriquecendo os debates que ora travamos em tôrno do assunto. Registro, portanto, com satisfação, as palavras de Vossa Excelência, neste instante. Mas, infelizmente, não tenho, a respeito da aplicação do art. 151, como está na emenda afinal de contas adotada, o otimismo que Vossa Excelência manifesta.

Quanto ao que toca ao Supremo Tribunal Federal, não tenho dúvida de que êste não iria servir de instrumento para perseguições mesquinhas, ou vinditas de caráter político. O Supremo Tribunal Federal tem sempre, felizmente, reagido em sentido inverso, contrário a essas tendências e, assim, merece tôda nossa confiança na aplicação dêsses dispositivos, o que me parece inconveniente é dar-se essa atribuição a um tribunal não político, ao contrário do que acontece com a Constituição da Alemanha Ocidental, onde essa atribuição está entregue ao chamado Tribunal Constitucional, ali constituído de elementos políticos. Mas esperemos, confiantemente, que os prognósticos do nobre Senador Afonso Arinos, realmente, se verifiquem, no futuro, e que o princípio aqui estabelecido, em lugar de se voltar contra, de ser uma garantia ou um instrumento de ação autoritária, da parte do Po-

der, aja em sentido contrário, para a defesa das garantias individuais e das prerrogativas democráticas do povo brasileiro.

Quanto ao problema da tributação, nobre Senador, o que me pareceu inconveniente foi retirar-se o dispositivo da Constituição: ou êle estivesse no elenco das garantias e Direitos Individuais, como figura na Carta Constitucional vigente, ou fôsse inserido noutra parte — a relativa ao sistema tributário, tão amplo de disposições inócuas, inúteis e até indigestas. O certo é que seria indispensável, porque a simples lei ordinária não vai garantir os direitos dos contribuintes.

De sorte que minha dúvida com relação a êsse aspecto continua, não em referência puramente à emenda, mas a omissão do Projeto e da Comissão Constitucional, que não aceitou outras emendas em que o princípio se estabeleceu.

Mas, Senhor Presidente, como o tempo é curto, escasso, para uma apreciação minuciosa de todos os demais aspectos da Constituição, quero limitar-me a alguns outros. Salientei, de princípio, que, realmente, a única modificação sensível, mais ou menos profunda, aceita entre as de que está precisando o projeto, foi esta. Sei como Vossa Excelência, como outros Senadores, inclusive da Maioria, tomaram a iniciativa, honra lhes seja feita.

Efetivamente, sem o enunciado seguro das garantias e direitos individuais e sem a supressão daqueles dispositivos que condicionavam o funcionamento, a manutenção dos mesmos à legislação ordinária, êles, efetivamente, não existiriam, e essas garantias, como Vossa Excelência muito bem sabe e sabe-o muito bem o Congresso, são direitos que estão acima da própria Constituição. É questão de ordem supra-constitucional.

Neste ponto, efetivamente, a interferência do nobre Senador Afonso Arinos e outros, produziu resultados satisfatórios, e com a sua iniciativa, a emenda

foi aprovada. Aceito, ainda, muito bem, aquêlê sentido de transação em têrmos elevados de conciliação a que Sua Excelência se referiu. De fato, a permanecer o texto do projeto da Constituição como se encontrava, seria preferível adotar-se a emenda em prejuizo dêle, com a enunciação, desde logo, de garantias, ainda que excluído o texto do art. 151, transformado em 150.”

O Sr. Afonso Arinos — “Vossa Excelência perdoe a insistência com que interrompo o seu brilhante discurso, mas gostaria de deixar um depoimento que deve servir de elemento para a História dêstes dias e para a interpretação do texto constitucional, tal como vai sair do Congresso. Ainda com relação a êsse artigo limitativo, houve pressão de nossa parte e cessão da parte do Govêrno, porque êle não corresponde à forma com que aparece no projeto. Essa forma não ultrapassa, talvez a idéia de que a supressão de representação determinaria, automaticamente, a perda de direitos individuais.”

O SR. MARTINS RODRIGUES — “Assim me parece. Era um defeito grave.”

O Sr. Afonso Arinos — “A nova redação dá ao Supremo Tribunal a competência.”

O SR. MARTINS RODRIGUES — “A redação é excelente sob êsse aspecto.”

O Sr. Afonso Arinos — “E também no decorrer das discussões a respeito do assunto, foi-se muito sensível, extremamente sensível à advertência formulada por Vossa Excelência e outros ilustres representantes da minoria, no sentido de que a redação, embora modificada, não era satisfatória, porque poderiam ampliar-se os direitos e garantias individuais. E, como disse, ainda neste ponto não ignora Vossa Excelência, houve pressão de nossa parte e cessão por parte do Executivo, no sentido de que ficasse consignado na parte dos direitos políticos. Obrigado a Vossa Excelência por mais uma vez me conceder o aparte.”

O SR. MARTINS RODRIGUES — “Sou muito grato a Vossa Excelência, por mais esta contribuição que vem esclarecer o texto e, de futuro, a sua interpretação exata. Posso dar meu testemunho de que a suspensão de direitos e garantias que será autorizada é apenas referente aos direitos políticos, não abrangendo a emenda direitos individuais, o que, sem dúvida, melhora a proposição, sobretudo se aprovada a emenda do Senador Daniel Krieger, para a qual o MDB já pediu destaque, suprimindo da competência do Supremo Tribunal Federal, aquela parte em que atribui-se a êle a capacidade para julgar da suspensão de direitos políticos. Eliminam-se do texto a ser aprovado as expressões: “ou individuais.” Com essa eliminação a que Vossa Excelência alude, melhora-se, de modo favorável, o projeto inicial.

Mas uma das grandes falhas do projeto, onde mais se acentua o caráter autoritário do Govêrno, observando a filosofia política que compõe a atual situação do País, filosofia que me parece gravemente perigosa para os destinos democráticos de nossa terra, se permanecer para o futuro — e não me parece haja esperança próxima de alteração da mesma —, um dos mais graves aspectos dessa matéria é o Capítulo referente ao Poder Legislativo.

Aí exacerbam-se as prerrogativas, as atribuições do Poder Executivo, em detrimento do Legislativo. O nobre Sub-Relator da matéria, na Comissão Constitucional, o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, com certa ironia, refere-se ao “azeitamento dos arcabuzes” que teriam, para combater o Projeto e minimizar as observações, as críticas que, com tôda justiça, foram formuladas contra a proposição.

O Poder Legislativo sai, infelizmente, com a complacência desta Casa, da Maioria do Congresso Nacional — eu diria melhor com a sua cumplicidade, porque a complacência que se tem verifi-

cado nessa matéria deixa de ser simples anuência para ser conivência, cumplicidade num delito contra as instituições democráticas nacionais — o Poder Legislativo sai, dizia eu, com a complacência da Maioria desta Casa, mutilado, degradado, reduzido nas suas atribuições que passam a pertencer ao Poder Executivo. Praticamente, o Poder Legislativo desaparece.

Sem me referir a outras partes do Projeto a que já tivemos ocasião de aludir, pelo menos em apartes a alguns dos oradores que me precederam nesta tribuna, queria acentuar dois aspectos para os quais peço atenção dos nobres Senhores Senadores e Deputados.

Um deles é aquêlê que se refere à aprovação dos Tratados e Convenções internacionais. O projeto determina, nessa matéria, que é da competência exclusiva do Congresso Nacional — tanto que se faz através de decreto legislativo, que não está sujeito à sanção do Presidente da República — que, decorrido o prazo de noventa dias da entrada do tratado no Congresso, se o mesmo não estiver aprovado, será automaticamente considerado aprovado. Ora, nobres Congressistas, não posso compreender como em matéria dessa gravidade se permita a aprovação definitiva de tratado internacional — tratado ou convenção — pelo simples decurso do prazo, como se se tratasse — e já é uma atribuição, uma imposição séria, uma redução séria das atribuições do Congresso — de matéria puramente legislativa. Basta que o Governo tenha interesse na aprovação de um tratado inconveniente — digamos — à soberania, aos interesses econômicos do País, para que êle, através da sua maioria, através de elementos de sua confiança, no Congresso, obstrua o andamento do mesmo e, decorrido certo prazo, o tratado estará automaticamente aprovado.

Peço a atenção de meus pares nesta Casa para a gravidade dêste dispositivo

que está contido no projeto inicial. Apresentei emenda suprimindo o preceito. Ela não teve o acolhimento da Comissão, não obstante a segurança com que foram postos os argumentos contrários à proposição governamental. Considero êste um dos aspectos graves do projeto em matéria de interesse do País.

Outra proposição que também diz respeito ao Poder Legislativo, está inserta no Projeto inicial e a respeito da qual não foram acolhidas emendas justificadas perante a Comissão Constitucional, é a que se refere à autorização para o processamento de Deputados e Senadores em questões de delito de natureza comum. A tradição constitucional do País é no sentido de que a autorização para o processamento seja dada através de pronunciamento da maioria absoluta da Casa do Congresso a que pertencer o representante que seja acusado de crime, para cujo processamento se peça autorização. É evidente que assim seja através de pronunciamento explícito — por que isto diz com a imunidade parlamentar.

A imunidade parlamentar não subsistiria se ficasse ao arbítrio do Governo, do Poder Executivo ou Judiciário, submeter o Deputado ou Senador a processamento sem autorização explícita da Casa.

O Projeto, repetindo tentativa do atual Governo, declara que se o pedido de processamento não fôr autorizado, não fôr votado dentro de sessenta dias, está automaticamente concedida a licença para processar. Uma emenda, aceita pelo Relator e aprovada pela Comissão, estendeu êste prazo a noventa dias.

Emenda de minha autoria, repetindo o que está na emenda constitucional, seria aprovada, pelo texto resultante de subemenda do eminente Deputado Tarsos Dutra. Declarava que a autorização para o processo devia ser submetida ao Plenário da Casa interessada, dentro no máximo de 120 dias, sendo incluída au-

tomáticamente na Ordem do Dia, para ser votada em caráter preferencial.

O que não posso admitir é que a autorização para o processo que envolve a segurança e a garantia da imunidade parlamentar seja dada por simples decurso do prazo.

Este Governo tem uma espécie de idéia fixa a respeito de aprovação automática: aprovam-se automaticamente, por decurso de prazo, projetos de origem governamental, aprovam-se, automaticamente, os tratados internacionais e agora até a concessão de licença para processamento de Deputados e Senadores — que envolve a segurança e o respeito à imunidade parlamentar — pode ser aprovada automaticamente, por decurso do prazo.

É, sem dúvida, um dispositivo dos mais graves. Sei que, em geral, se invoca como argumento, para justificar essa proposição, o abuso que, realmente, se tem verificado, no sentido de não se votarem as autorizações para processamento. Mas este abuso não se corrige pelo agravo, pela ofensa, pela vulneração da imunidade, que resultará da aprovação automática. Tal abuso se corrige com a exigência de prazo certo para que a matéria seja votada, efetivamente.

Isso está na emenda de minha autoria, recusada pela Comissão, na qual se determina que, decorridos 120 dias do pedido de processamento, a autorização seja incluída em Ordem do Dia independentemente de parecer da Comissão, para ser votada, preferencialmente a qualquer outra matéria.

É indispensável que a autorização seja efetivamente votada pelos Deputados e Senadores. Peço também a atenção dos Senadores e Deputados para esta matéria que diz com a nossa segurança. De mim não partiria nunca um pedido a qualquer colega para que não autorizasse o processamento, pela Justiça, se, amanhã, por infelicidade, viesse a incorrer na prática de delito. Acho muito

mais grave a medida como está na proposição do que os abusos que se tem verificado.

Sei que outros companheiros desejam pronunciar-se sobre o Projeto de Constituição. Embora ainda me sobrassem muitas observações a fazer para demonstrar o caráter autoritário e antidemocrático da proposição, limito-me, por enquanto, a estas observações, aguardando para, na justificação dos destaques da emenda de minha autoria, expender outras observações a respeito.”

O Senador **AFONSO ARINOS** (ARENA—Guanabara) pronuncia o seguinte discurso: (99)

“Senhor Presidente, Senhores Congressistas, quem visse o Plenário do Congresso no último dia de discussão do Projeto de Reforma Constitucional, tal como se apresenta hoje, há uma hora e 45 minutos depois de aberta a sessão, teria talvez inclinação a aceitar os vaticínios pessimistas daqueles que consideram que o Congresso vem, a trouxe-mouxe, seguindo a elaboração desta reforma, fundamental aos destinos do País, num estado de espírito de capitulação e de abandono.

No entanto, Senhor Presidente, não é esta a verdade. Eu não remontaria aqui a exemplos conspícuos da história parlamentar brasileira, que tendem a demonstrar que a relativa frigidez, a ausência de entusiasmo e de frequência nos hemiciclos nas Casas do povo, não significam desinteresse, despreocupação ou perda do senso de responsabilidade dos representantes desse mesmo povo em relação aos problemas fundamentais da Nação.

Lembraria apenas um exemplo que agora me ocorre à memória, o do maior, talvez, de todos os parlamentares da República, aquele cujo modelo, cujo exemplo poderemos invocar sem diminuição

para qualquer outro — Rui Barbosa, que, em um de seus discursos memoráveis, salientava que o fato de estar sendo ouvido por seis Senadores apenas, no recinto do Senado, do velho Senado, não significava que êle desconhecesse a importância da participação do mesmo Senado na discussão e elaboração do projeto que o levava à tribuna.

Com efeito, Senhor Presidente, não é exato, e aqui procurarei demonstrar, com o meu testemunho, não é exato, que se deva ceder ao pessimismo, ao tédio, à desconfiança, ao sentimento de desamparo e abandono, que parece transparecer de muitos comentários feitos a respeito da elaboração constitucional que estamos vivendo.

A verdade é que a ebulição das idéias, o entrelaço das paixões, a luta dos interesses, dos ideais, dos propósitos, das ambições e até das cóleras não se processa, muitas vezes, aqui neste recinto, que é um estuário aberto, mas nos debates que se prolongam noite a dentro, nestas madrugadas do Planalto, nas acomodações, nas transigências, nas resistências, nas durezas, nas insídias, nas conquistas, nas cessões com que a pouco e pouco, aquêles ser estranho, do ponto de vista jurídico, aquela entidade canhestra, coxeante e indeterminada, aquêles meio-monstro que, talvez, fizesse ora sorrir, ora ameaçar, que, aqui, recebemos, vai-se afeiçoando, vai adquirindo os contornos de um instrumento fundamental do Estado brasileiro, e vai abrindo, a pouco e pouco, descerrando as portas do futuro. É ali — e posso falar, Senhor Presidente, porque não participo da Comissão que tem sido o filtro de tôdas essas iniciativas frustadas ou coroadas de êxito — é ali que, realmente, deve ser encontrado o significado; é ali que deve ser definida a fisionomia histórica do que está ocorrendo entre nós.

Hoje, neste recinto, estamos chegando ao fim de uma etapa em que se fala

para assistentes circunstanciais, mais atentos alguns, mais despreocupados outros. Mas, hoje, começaremos a ser nós mesmos, os personagens centrais do drama que se vai abrir. É com o término dêste turvo e meio misterioso período de elaboração, de transformação e de filtragem, e com a abertura da fase que hoje se inaugura, de exibição, de proclamação aos olhos do povo das posições realmente assumidas, que o Plenário se vai animar. É aqui que êle vai voltar a viver os seus velhos dias, aquêles velhos dias que nós tanto conhecemos, prolongados por anos; é realmente, daqui, desta tribuna, que é uma eminência de onde se descortina o panorama do País, que vamos contemplar o espaço nacional, o espaço temporal, o espaço histórico, de que o Parlamento brasileiro tem sido, há tantos anos, há mais de século, há quase século e meio, a expressão genuína e o espelho fiel.

Falei, Senhor Presidente, em espaço nacional e em dimensões históricas. Sou um homem que parte, sou um homem que vai partir. Aqui neste recinto tomado não na sua significação material de sala, de ambiente concreto, mas na sua representação simbólica de local por excelência da vida brasileira, aqui neste recinto, nos seus dois ramos, transcorreram, na sua maior parte, os últimos vinte anos de minha existência. Aqui, Senhor Presidente, branquearam-se-me os cabelos; aqui, constrangeu-se, muitas vezes, o meu coração em lutas que se tingiram de sangue, em embates que se turvaram, muitas vezes, de aspectos oprobriosos, mas também em espetáculos que se engrandeceram e que se iluminaram com as côres mais puras e com os sons mais altos de nossa alma. Aqui, Senhor Presidente, eu senti e sinto, como homem que parte, como homem que compreende bem o significado das personalidades políticas que servem de elo à soldagem dos tempos e das gerações; aqui, como homem que transitou e que seguiu, levando sua pobre bagagem de

viajante, esta bagagem que não sai mais cheia de riqueza do que quando aqui entrei, aqui compreendi que ainda existe, Senhor Presidente, lugar para a esperança.

Daqui sigo, certo de que fui participante de momentos em que, à minha vista, despetalaram-se horas de grandeza e de drama, mas com a confiança de que esta instituição prosseguirá no papel que sempre teve, de testemunha de nossa dimensão histórica e da nossa dimensão nacional.

O Sr. Geraldo Freire — Nobre Senador Afonso Arinos, a sua palavra, que sempre acontece, é de belos auspícios para todos nós. Vossa Excelência, durante grande período de sua brilhante existência, enriqueceu as duas Casas do Congresso Nacional. Deu, primeiramente, à Câmara dos Deputados, como Líder eminente que foi, com a sua bravura, com seu talento e com sua cultura, tudo o que o autêntico brasileiro pode dar à sua Pátria. Posteriormente, no Senado Federal, essa mesma linha de tradição vem se mantendo, sem qualquer solução de continuidade. Agora, já no final do seu mandato, tão cheio de realizações, Vossa Excelência se apresenta à tribuna do Congresso para nos dar bela lição de crença na instituição parlamentar. Como seu coestaduanos, como homem que sempre se mirou nos exemplos de Vossa Excelência, na sua altitude intelectual, aqui estou, Senhor Senador Afonso Arinos, para, em nome daqueles nossos coestaduanos, que tanto se honraram de tê-lo por líder, apresentar-lhe nossas homenagens. Vossa Excelência continuará servindo ao Brasil na sua estirpe e na sua própria vida. Esta tem sido sempre uma linha indesejável, e estaremos de olhos fitos em Vossa Excelência, porque um homem do seu teor não se pertence, pertence à coletividade. E é com orgulho que a coletividade brasileira se mira em Afonso Arinos, o continuador de uma grande linhagem, um homem que tem

projetado a nossa Cultura em face do mundo. Senador, continuarei, aliás, continuaremos a ouvi-lo com a atenção merecida, certos de que a lição, como sempre, servirá para a nossa edificação e para a grandeza das instituições democráticas da nossa Pátria.”

O SR. AFONSO ARINOS — “Muito obrigado a Vossa Excelência.

Senhor Presidente, ao tentar formular sugestões para a interpretação, a difícil interpretação do caráter mineiro, do misterioso, do refochado caráter mineiro, eu muitas vezes tenho pensado que o Sul, a zona de onde vem o nobre Deputado Geraldo Freire, representa, realmente, a flôr da tradição montanheza. É uma ilusão supor que nós, mineiros, somos apenas os representantes do rotineiro, do tedioso equilíbrio das contas bem pagas, dos deveres conjugais cumpridos com invariável submissão e lealdade, dos estudos aprofundados do latim e de outras inutilidades floridas, a não ser para sábios professôres como o Padre Câmara.

Os mineiros têm em si qualquer germem de inconformidade e de loucura. Há em Minas zonas de transição entre o bom-senso que aparece aos olhos do País como representativo da nossa gente, e aquêlo grão específico de insensatez, que é o levêdo de nossa aventura histórica.

Os nossos homens representativos, a partir de Tiradentes, são a negação da conformidade da rotina e do bom-senso. E no sul, de onde vem o nobre Deputado Geraldo Freire, então há o encontro — sempre sustentei isto, em relação aos homens do Sul — dessas duas linhas: a fantasia, a graça, a generosidade, a poesia e a velha tradição mineira do bom-senso, da responsabilidade, da aplicação, da austeridade.

O nobre Deputado acaba de dar um exemplo dessa mistura auspiciosa, com o calor da sua imaginação, com a graça

florida do seu verbo, com o brilho da sua generosidade, premiando um dos seus coestaduanos que não deixou a sua terra ao abandonar-lhe a representação e que a ela volta, neste momento, com o coração repleto da mesma ternura da sua infância e da sua mocidade.”

O Sr. Geraldo Freire — “Se Vossa Excelência permite, lembrarei uma das características principais dos homens de Minas, sobretudo dos homens do Sul, que é o espírito de justiça.”

O SR. AFONSO ARINOS — “Muito obrigado.”

O Sr. Benjamin Farah — “Como representante da Guanabara, não poderia ficar indiferente diante da presença de V. Ex.^a nessa alta tribuna, quando já se aproxima o término do seu mandato. Conheci V. Ex.^a na primeira legislatura, esparzindo aqui, nesta Casa, como um príncipe oriental, a pedraria da sua inteligência, através de discursos memoráveis, combinado com a sua entrada para a Academia de Letras. Vossa Excelência, certa vez, foi procurado pelos cariocas para representá-los no Senado da República. Desta tribuna, com absoluta sinceridade, afirmo que os cariocas se sentem orgulhosos pelo grande brilho que Vossa Excelência deu à representação da Guanabara. Hoje, Vossa Excelência retorna àquele Estado. Não quis candidatar-se novamente, se o tivesse feito teria sido reeleito, tal a estima e prestígio de que ali goza. O povo carioca — repito — sente-se orgulhoso porque Vossa Excelência soube honrar o seu mandato e nós, daquele Estado, somos gratos pelo realce dado à nossa representação.”

O SR. AFONSO ARINOS — “Senhor Presidente, é profundamente sensibilizado que agradeço as palavras do meu velho companheiro e amigo, Deputado Benjamin Farah. A êle, com a responsabilidade da sua ascendência, é que cabem aquelas alusões à generosidade oriental, a êle, que descende, pelo sangue, daquele

povo habituado a espargir, como êle diz as galas da generosidade, é que poderiam caber as palavras em retribuição ao muito de excesso com que comentou minha passagem pelo Senado.

Mas, Senhor Presidente, é motivo de satisfação muito especial, porque sempre fomos representantes de facções adversas. Devo dizer a Vossa Excelência, Deputado Benjamin Farah, que é realmente com pena que o vejo afastar-se da Câmara dos Deputados, a que honrou com a sua presença durante tantos anos. Vossa Excelência tem títulos, prestígio, estima do povo da Guanabara para, nas próximas eleições volver a esta Casa a que serviu com o devotamento da sua profissão, com a caridade dos seus sentimentos e com a dedicação que sempre manifestou à causa pública.

O Sr. Martins Rodrigues — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Martins Rodrigues — Apesar de termos militado constantemente em campos políticos contrários, fui sempre grande admirador do espírito, do talento e do devotamento cívico de Vossa Excelência. De longos anos, quando não tínhamos maior convivência, era essa a minha posição relativamente ao homem público da sua categoria, do seu valor moral, da sua cultura, que tanto honrou o Estado de Minas Gerais e o Brasil. Recentemente, tivemos ocasião de um encontro mais próximo pela vivência pessoal e pela aproximação do mesmo pensamento democrático. Cresceu em mim essa admiração e êsse encantamento e, ainda agora, o vejo trazer à discussão do Projeto de Constituição, sua contribuição valiosa quando já podia despedir-se da vida pública, deixar de vir ao debate. Mesmo porque Vossa Excelência, através de grandes discursos que proferiu no Senado da República, já trouxe preciosos subsídios ao exame de matéria de tanta relevância para a vida

pública nacional. Só temos a lamentar, nobre Senador Afonso Arinos, que o Brasil perca, na atividade da vida pública militante do Parlamento, a contribuição valiosa de um homem da sua estatura política moral e intelectual. Integradamente na vida pública, creio que Vossa Excelência não sai dela definitivamente nem se afasta senão para trazer, noutros setores do magistério a que se consagra, das letras a que se entrega, contribuições mais demoradas, mais meditadas, para que possamos nós, na defesa das prerrogativas democráticas, manter as nossas posições, nossos princípios, e a segurança da permanência desses ideais. É com esse sentimento, nobre Senador Afonso Arinos, que interrompo, por alguns momentos, o discurso de Vossa Excelência para trazer a manifestação do meu pensamento.”

O SR. AFONSO ARINOS — “Senhor Presidente, seria escusado agradecer as palavras do nobre Líder da Oposição nesta Casa, o Deputado Martins Rodrigues, a quem me ligam relações de amizade as mais afetuosas, pois Sua Excelência oferece, com a aspereza do seu temperamento, aquêlo espetáculo que podemos lóbrigar na flora da sua terra ensolarada. As árvores do Ceará aparecem, às vèzes, ásperas, espinhosas, de receptividade discutível, fechadas, como em defesa contra a agressividade do meio.

Mas, Sr. Presidente, sabemos bem que êsses são expedientes com que, de fato, a vida se constrange, se concentra, se amplia e se dilata na riqueza interior; na água pura que guardam certos gravatás; nas flôres maravilhosas, que explodem entre fôlhas espinhosas e até mesmo na profundidade com que as raízes se embebem no solo da terra, profundidade que, compreendida, intelectual e moralmente, muito se aproximam das raízes com que o nobre Deputado se asenhoreia da realidade do País, dos sentimentos do seu povo e das incumbências

de sua atividade. Quem o conhece de perto, sabe onde, no caule adusto, na fôlha espinhosa, encontrar a água que dessedente e a flor que embevece.”

O Sr. Cesário Coimbra — “Prezado e culto amigo Senador Afonso Arinos, se não fôsse o cumprimento do dever, eu não ousaria interromper o discurso de Vossa Excelência, sobretudo quando me precederam homens que, com a sua cultura, o seu trabalho e o seu caráter, têm dignificado esta Casa. No entanto, prezado Senador Afonso Arinos, venho trazer a Vossa Excelência, homem que engrandece não sômente a ARENA, não sômente o MDB, mas o Brasil —, e neste momento, não posso falar a Vossa Excelência em nome do meu Partido e muito menos da ARENA, porque falo mais alto do que isso — o reconhecimento, a gratidão, o muito obrigado da raça negra do Brasil, porque foi Vossa Excelência, com êsse espírito generoso, com êsse coração magnânimo, bem humanitário, quem completou a emancipação dos negros da minha Pátria. E neste momento em que o Congresso brasileiro engrandece o homem intímorato, e alvinitente, a raça negra que teve e tem sempre em Vossa Excelência um verdadeiro, um legítimo advogado, não poderia deixar de trazer o seu sincero e perene agradecimento.”

O SR. AFONSO ARINOS — “Senhor Presidente, as palavras do nobre Deputado Cesário Coimbra, ilustre representante do Maranhão nesta Casa, valeriam para mim, como prêmio muito além do que eu mereço, com referência a tôda a minha vida parlamentar. Quando se encontra alguém com a sua boa-fé, com a sua honestidade — e quem sabe? — com a sua experiência de sofrimentos, de revoltas sopitadas, de ambições mutiladas, quando se encontra alguém que pode dizer: “— falo não em meu nome, nem em nome da facção que represento, mas em nome do meu povo, da minha raça” — e êsse alguém diz: “trago-

te as expressões da nossa gratidão”, então, Senhor Presidente, a nossa humildade não detém um profundo sentimento de conforto e de satisfação porque, realmente, tem-se a convicção de que se passou pelo Congresso deixando qualquer coisa que se torne mais perene do que o som ilusório das vozes que nêlo se fazem ecoar.

Mas não fui eu, Senhor Deputado, não fui eu o autor dessa lei. Eu fui a mão que a redigiu. Basta Vossa Excelência recordar-se, de que essa lei passou nas duas Casas sem uma emenda, sem um voto contrário. Naquele momento, aquela pobre mão, no cursivo hesitante de sua fragilidade, robusteceu-se, apoiou-se com segurança no papel e redigiu qualquer coisa que era a palavra de todos, o sentimento de todos, a intenção de todos. Devo dizer a Vossa Excelência e a esta Casa, que tive alguma compensação por aquêlo momento em que procurei exprimir, não apenas os anseios da raça que foi oprimida, mas a grandeza das outras raças que com ela convivem no Brasil; se tive um prêmio por êsse esforço, êle se completou agora, porque foi também a minha mão de velho parlamentar que pôde redigir, na Declaração de Direitos e Garantias, aquelas palavras que trazem para o texto da Constituição a perenidade do princípio até agora consignado na lei ordinária; esta modificação introduzida na Declaração de Direitos que diz: “a discriminação racial será punida pela lei.”

O país que pode apresentar aos olhos do mundo, neste momento em que o drama das raças, o choque entre raças, o massacre entre as raças, a brutalidade das guerras raciais espanta e comove, um País que pode introduzir no seu texto, sem que houvesse aqui, neste Plenário, uma só palavra, não direi de condenação, mas de curiosidade por essa inovação estranha, de se dizer, no texto de uma lei constitucional, que tal ato será punido pela lei penal; um País que

pode apresentar êsse exemplo, é não uma grande potência, mas uma grande nação.

Senhor Presidente, há pouco, falando do meu caso individual — mas posso, quero e desejo transferir para o nosso caso coletivo —, dizia que todos somos passageiros, todos somos transeuntes, todos somos viajantes que desta Casa partimos, para outros roteiros. Um País, um Congresso, uma coletividade política que pode levar na sua viagem essa bagagem de generosidade e de confiança, não é um País que se deva deixar submeter aos assaltos de pessimismo, da dúvida. Ao contrário, é, Senhor Presidente, um País que dá lições ao mundo, porque as lições de força nacional não são aquelas, ou não são somente aquelas que se apresentam robustecidas pela couraça das armas ou pelo ímpeto das realizações econômicas. É também esta substância íntima que sobe das fibras profundas da sensibilidade de um povo e que, sem armas, e que sem dinheiro, e que sem técnica, e que sem liderança histórica, resolve, pelo amor, aquêles problemas que outros Países, que outros Estados desafiadores da grandeza divina, que outros Estados rebeldes à voz de advertência do maior Pastor das almas, não podem solucionar, não podem deslindar, malgrado todo o aparato de força com que se apresentam.

Então, fortes somos nós, então poderosos historicamente somos nós, então, exemplares humanamente somos nós, êste povo de analfabetos, de opilados, de abandonados, de perdidos da vastidão deserta. Êste povo de subalimentados, de maliciosos, êste povo resolve os problemas da vida pela malícia, contornando-os, elidindo-os, evitando-os, mas que os resolve e que, em problemas desta natureza, os decide com aquela força coletiva que pode transformar um homem que não sabe ser mais do que isto, que não quer ser mais do que um homem, com as virtudes, os defeitos e os atri-

butos específicos da natureza humana, que pode transformar, de repente, êsse homem, entre milhões de outros, no detentor da glória imarcescível de receber as homenagens de uma raça.”

O Sr. Aducto Cardoso — “V. Ex.^a é um velho parlamentar e sabe que os discursos de despedida nunca podem conservar uma linha coerente, de unidade, e que êles ensejam sempre a produção de testemunhos, às vêzes inoportunos, às vêzes anárquicos, mas indispensáveis. O orador é quem menos fala; falam aquêles que dêle se despedem. Eu, neste particular, aliás, invejo a coragem de Vossa Excelência, pois tendo que enfrentar, também, dentro de alguns dias, a despedida, não terei coragem de ir à tribuna: a minha sensibilidade não suportará a posição que Vossa Excelência está suportando. Como seu companheiro do tempestuoso partido que nós tivemos, também tenho que dar meu testemunho de que Vossa Excelência é um daqueles a quem se deve a restauração da dignidade da vida pública neste País. Sucedemos a um tempo em que os homens públicos foram dizimados. Eram os carcomidos, Vossa Excelência se recorda. Tudo aquilo que o passado nos legou foi dispersado, foi dizimado. Vossa Excelência serviu de ponte entre o passado e o presente. Vossa Excelência, que é professor, que é pedagogo, fêz, durante mais de vinte anos, pedagogia política, através daquilo que mais vale em matéria pedagógica — através dos exemplos, mais estimulantes do que os raciocínios. Os seus exemplos hão de ficar e as gerações hão de se lembrar de que foram êsses homens — que Vossa Excelência liderou, que Vossa Excelência comandou, primeiro como líder de Bancada e, depois, como líder de Oposição —, foram êsses homens que fundiram de nôvo a tradição democrática neste País. Isto Vossa Excelência conquistou e nada lhe arrancará.”

O SR. AFONSO ARINOS — “Senhor Presidente, talvez a Casa ignore um pormenor de nossas vidas paralelas — eu aqui estou utilizando o título de Plutarco *granus salis* de ironia que terá ocorrido a cada um dos presentes. As nossas vidas paralelas. Sentávamos, Senhor Presidente, no mesmo banco da Faculdade Nacional de Direito — Aducto Cardoso e o orador que, neste momento ocupa, talvez por demasiado tempo, a atenção da Casa.

E então as nossas vidas correram realmente paralelas. Êle sempre ensinando, sempre contendo, sempre — vou empregar a palavra que lhe dá hoje, o sentido exato, que lhe cabe como uma luva admirável, uma luva ao mesmo tempo, que lhe ficará em desafio: sempre julgando.

Está aí, Senhor Presidente, um homem que encontra, na cabeça branca dos dias de hoje, com a inspiração, a motivação, a inclinação, a vocação de uma vida: julgar. Incômodo, rebarbativo, imprevisito, irritante, sempre, entretanto, iluminado por uma flama interior de pureza e de fé.

Aí está, Senhor Presidente, o Juiz — o Juiz dos seus colegas, Juiz dos seus adversários, o Juiz implacável de si mesmo. Aí está o homem que o Congresso Nacional oferece como uma das mais puras, das mais altas, das mais confiantes expressões da sua vida à Suprema Côrte dêste País.

Vossa Excelência, Deputado Aducto Cardoso, não precisa falar para se despedir. Sabemos que Vossa Excelência vai atuar lá com um voto entre quinze, coisa diferente de um voto entre 409, e que êsse voto entre quinze que Vossa Excelência há de proferir lá — nos momentos de vacilação, de ansiedade, nos momentos culminantes dos dramas nacionais que se aproximam — será, nobre Deputado Aducto Cardoso, aquêle mesmo voto julgador intransigente às vêzes, que desperta e que tem despertado tan-

tas vêzes a cólera, mas nunca o desprezo.

Este é o voto que formulo com segurança para os votos que Vossa Excelência formulará nesta nova etapa da sua grande vida.

Mas, Senhor Presidente, preciso chegar realmente aos dois pontos em que queria me deter no meu discurso. Estou falando com aquela confiança na generosidade que Vossa Excelência tem tantas vêzes manifestado na outra Casa, o que servirá como um ...”

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim) — “Nobre Senador Afonso Arinos, no momento não há tolerância, há gozo espiritual.”

O SR. AFONSO ARINOS — “... servirá como um viático para esta nova viagem que iniciarei.

Realmente, tenho a impressão, e vou transmiti-la a êsses jovens Deputados que foram colegas do meu filho.

Aqui as gerações se sucedem. De meu filho a mim. De mim a meu pai. De meu pai a meu avô e a outros mais recuados no tempo. São gerações que aqui vêm passando, falando, falando, seguindo, prosseguindo.

Certa vez me encontrava numa rua de Paris e fazia uma meditação que frequentemente me ocorria naquela época. Que tristeza; a velhice se aproximava na sua confidencial advertência fisiológica. Certos anúncios, certo bater discreto de portas, que só a velhice e aquêle que começa a envelhecer compreendem. Eu dizia, de mim para mim: — Por que nós, que pretendemos constituir a classe privilegiada dos organismos naturais, não temos esta prerrogativa, êste privilégio, esta satisfação, esta bênção de reflorir em cada nova primavera? Apareciam as fôlhas nos castanheiros de Paris. Era, Senhor Presidente, uma daquelas manhãs de fim de inverno e início de primavera, que é como o raiar de uma madrugada num nôvo ano, em que as

fôrças misteriosas da natureza abrolham e rebentam não apenas na aparência da vegetação, mas na graça das mulheres, no sorriso dos homens, na alegria das populações. E, então, eis que passa junto a mim um casal de namorados parisienses — êle e ela enlaçados, naquela espécie de atenção a qualquer coisa que ninguém vê, naquela espécie de concentração dentro de si mesmos e naquela espécie de marcha para o único destino certo dos namorados, que é a falta de destino, que é o descompromisso com as direções. E, então, de repente, veio-me uma idéia consoladora: é que não é o homem que reverdece, que refloresce, que se reconstitui, mas é a Humanidade. E, então, os homens são as fôlhas dêsse tronco imperecível que são as nações.

Nós nos devemos contentar, nos orgulhar e nos honrar com êsse destino efêmero das fôlhas. Não envelhecemos, não deperecemos, não desaparecemos, porque nos projetamos, porque nos transmitimos, porque nos transfundimos naqueles que ressurgem. E, Senhor Presidente, foi aplicado, foi consolado, foi quase satisfeito que volvi a minha casa, pensando nisto, e é exatamente isto que penso nesta hora. Quando vejo aqui estas gerações sucessivas, desde aquêles que quase foram companheiros de meu pai até os jovens que andaram em companhia de meu filho, sinto que o Congresso é isto, sinto que tôdas essas fôrças se reúnem neste grande estuário, neste grande volume, nesta grande corrente histórica que se projeta majestosamente para o futuro turbada às vêzes, impedida às vêzes por redemoinhos tumultuosos, mas nunca suprimida.

Chamo a atenção da Casa para êste aspecto, que é importantíssimo: assistimos nós ao Poder Executivo entrar em sucessivas fases de convulsão e de colapso; assistimos a um Presidente morto por suas próprias mãos; assistimos a um Presidente renunciante; assistimos a um Presidente deposto, e o Congresso

permaneceu, agredido, mutilado, muitas vezes submisso ao inevitável, mas sempre sobrevivendo; sobrevive, não porque aqueles que pensam fazê-lo sobreviver ou consentir na sua sobrevivência estejam certos na sua persuasão, mas sobrevive, porque não há possibilidade política nem histórica de suprimi-lo. A sua supressão física, a sua supressão material depende da marcha ou das intenções imediatas de algumas formações militares, mas a sua supressão histórica, o seu desaparecimento sociológico criaria problemas de uma envergadura muito maior, de que mesmo as inteligências menos perspicazes se apercebem. E, então, esta acomodação com a vida do Congresso não é a prova da nossa fragilidade; é a prova da nossa necessidade, da nossa força, da nossa integridade.

Senhor Presidente, eu vejo, daqui, isto. Parto, como disse, levando a minha própria bagagem, não mais rica do que quando aqui cheguei, não mais rica de bens, não mais rica de valores; mais pesada talvez de frustrações, de mágoas, de desilusões, mas também, nobres Congressistas, com uma larga parte destinada à esperança, à confiança na responsabilidade que incumbe a Vossas Excelências e de que Vossas Excelências irão seguramente se desincumbir.

Quando examinamos os acontecimentos que se vêm desdobrando nos últimos anos, temos a tendência — a meu ver perigosa — de nos deixarmos impressionar pelo aspecto enganoso dos pormenores. Só podemos compreender o significado dos grandes espetáculos na sua observação conjunta. E a apreciação conjunta do espetáculo brasileiro dos últimos anos para cá demonstra, a meu ver, que existem razões sobejas de otimismo e de confiança. Não estou aqui como o porta-voz de um ufanismo vazio e caduco. Não estou aqui como um aplicador de injeções estimulantes ou de tranqüilizantes psicológicos. Estou aqui, ao contrário, com a segurança de quem

deseja exprimir aquilo que está no fundo de seu coração e de seu pensamento.

Vejam os Senhores Congressistas se a marcha dos acontecimentos não parece indicar as razões da esperança. Todo o esforço a que assistimos e contra o qual muitas vezes nos erguemos, tôdas as contradições, as debilidades, as injustiças, os erros que se vieram acumulando, nestes quase três anos, parece, entretanto, se confundirem numa marcha para o caminho irresistível da restauração da legalidade.

Se não fôsse assim, não estaríamos aqui com a convicção íntima, que é a nossa, de cada um de nós — estou certo disso — de que estávamos marchando para a Constituição. Estaríamos deprimidos, com a segurança de que estávamos marchando para a ditadura. A força, esta força aparente, esta força proclamada, às vezes detestada, muitas vezes vilipendiada, com que o Governo que encerra o seu mandato chega ao termo de sua vida, da sua autoridade, esta força lhe provém, a meu ver, precisamente da circunstância, que está no subconsciente de todos nós, de que êle vai seguindo a duras penas para o caminho da restauração legal. Se o Governo estivesse tendendo para a ditadura, nós o veríamos frágil, nós o veríamos como nas vezes em que êle, no decurso dessa marcha, foi obrigado a capitular com as imposições temporárias da ditadura. Nesses momentos é que êle foi fraco, nesses momentos é que nós o vimos pouco livre, submerso pela onda sobranceira da violência. Nunca se deixou, entretanto, de esperar que êle emergisse dessa luta, dessa luta terrível a que vimos assistindo. E êle marcha, e à medida que marcha, e à medida em que se aproxima do seu fim, e à medida em que chega ao termo da sua vida, está cada vez mais forte. Por que êsse fim é a lei, é porque esta porta se abre para a luz e não para as trevas, é porque marchamos para o domínio do fato pela lei e não para

o domínio da lei pelo fato. Esta é a minha persuasão, e ela não é fundada num raciocínio tirado apenas do bem-querer, do bem-desejar. Ela é tirada também da maturação de certos exemplos históricos.

Ora, acompanhem-me os Senhores Congressistas nesta ligeira explanação: a Constituição de 1891 foi feita em termos muito mais belos, historicamente, do que esta. O projeto dos juristas — que também houve — foi remetido ao Governo Provisório. O Governo Provisório remeteu esse projeto à Assembléa Constituinte e esta procedeu então com uma liberdade espetacular.

Os debates da Constituinte de 1891 são uma grande página da nossa história. Mas que ocorreu? Foram modificados, se não estou enganado, 14 artigos, seguramente não mais de 16. E se instalou, se instaurou e se fixou a estabilidade jurídica do País depois daquilo? Não.

Sabemos da luta que se seguiu à adoção dessa Constituição. Sabemos da renúncia de Deodoro. Sabemos da luta sangrenta que talou as campinas do Rio Grande, com a revolução federalista. Sabemos da deposição dos governadores. E sabemos, depois da adoção do documento constitucional, da tormenta, do turbilhão em que entrou o País por 5 ou 6 anos.

E a Constituição de 1934? Todos os homens da minha idade participaram um pouco dela. Lembro-me aqui de um desses homens que comigo conversou, não na ocasião da Constituinte, mas depois dela, o Deputado Amaral Peixoto, aqui presente, no período em que éramos ambos representantes da Câmara dos Deputados. Entretinha-me com Sua Excelência, que pela circunstância da sua vida tinha acompanhado muito de perto a atuação do Poder Executivo naqueles dias da Constituição de 1934, e não sei se Sua Excelência se lembrará neste momento do que então me contou: que

o Presidente desinteressou-se da elaboração constitucional, desde que pressentiu que não poderia contribuir com eficácia para a adoção de certos pontos fundamentais que tinha em vista. Esta é a prova de que a elaboração constitucional de 1934 fêz-se também com plena liberdade do Congresso, a ponto de levar o Presidente da República a desinteressar-se dos trabalhos, porque não conseguiu fazer com que seus pontos de vista fôssem adotados.

E que ocorreu? Desde que aprovada a Constituição de 1934, sentia-se no País, nas profundezas da sua alma, na certeza de sua convicção — e aqui está o Deputado Capanema, meu velho amigo, grande brasileiro, ilustre brasileiro, que honrou o País naquele momento, como ainda hoje honra o seu mandato nesta Casa, que não me desmentirá — sentia-se que o País marchava para a ditadura, sentia-se que era inevitável a força histórica que nos levava para a dissolução do Estado democrático e para a instalação do Estado-de-fôrça.

Essa bela Constituição, essa Constituição luminosa, que tinha incorporados no seu texto os ensinamentos mais fecundos do Direito Constitucional moderno, desde a Constituição de Weimar à Constituição espanhola, essa Constituição, que era um repositório de sentenças sábias, de sentenças lapidares, de belas sentenças jurídicas e humanas, marchou para o declínio, para o estiolamento, para a dissolução e marchou para a morte. Ela nasceu com odor cadavérico. Sentia-se, no País, que marchávamos para a ditadura, pouco importa o papel que representou a Assembléa Constituinte e a importância do seu desempenho na confecção daquele documento.

Hoje, sentimos o contrário, sentimos que, aqui, torturados, sufocados, humilhados, impellidos, contidos nas nossas esperanças, estamos fazendo um documento que marcha evidentemente, que marcha historicamente, que marcha,

porque corresponde às forças profundas do nosso País, para a reinstalação da liberdade democrática no Brasil.

Sentimos isto. Sinto isto e desafio a quem proclame o contrário, desafio a que se diga que esta Constituição vai servir para uma volta a um estado de ditadura. Não; ela vai servir, pela própria confecção do seu novo texto, para uma provocação ou um desafio a Vossas Excelências, que aqui ficam, para que a reformem e instalem no seu bôjo, com a correção das deficiências, com a adição de novas qualidades, o caminho do País para o futuro democrático. Este é o sentimento unânime deste País, e é por isto que protesto e é por isto que conclamo aqui o Congresso a declarar comigo, sim ou não, se devemos partir de hoje para uma marcha de descrença e de pessimismo, ou se devemos levantar os nossos corações contra as divisões, contra as cóleras, contra as ambições frustradas, contra os desejos insatisfeitos, e colocar este Congresso na posição que sempre teve, em benefício dos nossos filhos, em benefício do futuro desta pátria comum.

Senhor Presidente, eu poderia e deveria, mas não quero abusar da tolerância de Vossa Excelência e da generosidade do Plenário — fazer uma explanação, resumida, mas convincente, das transformações que sofreu a elaboração da nova Constituição de 1967, contra a qual me manifestei, em muitos pontos, contra a qual me manifestei em reiteradas declarações no Senado da República e que não me satisfaz de forma alguma, mas que não me tolhe as esperanças, que não me mutila a confiança no País. Eu poderia manifestar-me aqui para demonstrar pormenorizadamente, aquillo que, entretanto, procurarei salientar de forma muito geral e muito superficial. Se fizermos a comparação entre o anteprojecto publicado — chamemo-lo assim — e o projecto enviado, e entre o projecto enviado e o documento que daqui vai

sair, vamos ver uma marcha incessante para o progresso jurídico e para a melhoria das condições políticas. Foi transigência, foi permissão, foi cessão à pressão incoercível dos fatos, seja o que fôr, mas isto saiu daqui, deste Congresso, dessas mil e tantas emendas apresentadas, saiu das lutas travadas, como há pouco, no princípio do meu discurso eu salientava, não neste Plenário, mas nos corredores, nas salas de deliberação das Comissões; saiu daqui, Senhores Deputados e Senhores Senadores, saiu deste centro de impulsão, de contenção e de fixação da alma nacional, que é o Congresso do Brasil.

Saiu daqui, e porque não esperar então que daqui por diante saiam novas coisas, como as que nós mesmos conseguimos introduzir? Entre as modificações substanciais no projecto há aquela que diz que as emendas constitucionais serão aprovadas, por maioria absoluta, em uma só tramitação nesta Casa. Nunca houve maior facilidade para renovação do texto constitucional do que esta que introduzimos e que está consignada. Então, porque desesperar? Então, por quê descrever? Então, por quê protestar? Então, porque boquejar? Porque ficar nas ante-salas e nas rodas dizendo aquillo que nós sabemos que não é verdade, dizendo da nossa desconfiança, quando ela não existe, do nosso pessimismo, quando não tem razão de ser, dizendo da nossa descrença neste País? O que existe no fundo, como um verme que corrói a polpa de um fruto, é a descrença, é o pessimismo; é a descrença no País. Existe, em alguns poucos, a certeza de que somos uma subnação e não uma nação; de que somos um subgrupo de homens públicos e não um grupo de homens públicos; de que somos homens levados pela nossa visão e não a perseguir os objetivos comuns. E eu não quero — longe de mim a idéia — desestimular as divisões. Longe de mim a idéia de desestimular, de proscriver, de condenar, de atacar os ataques de que fui

porta-voz tantos anos da minha vida. Levantem-se, protestem, divirjam, ataquem, agridam, mas confiem, creiam na função que lhes compete — a de transformar êste documento, que já entregamos transformado ao povo em qualquer coisa de muito melhor.

Deixo aqui, Senhor Presidente, esta palavra de confiança, de esperança. Sigo, como disse, meu destino com os olhos fitos no de Vossa Excelência. Não quero entrar em pormenores, mas, se pudesse também deixar uma palavra de advertência, seria aquela para uma emenda que vai cair, que vai ser condenada. É a emenda que institui, no Brasil, o Governo parlamentar. Não provocará tantos sorrisos daqui a alguns anos, não provocará tantas declarações de que se trata do devaneio de um escritor ou das elocubrações de um professor. Não. Existem sementes da realidade. A realidade não está nos textos estatísticos, não está nas notas promissórias, não está nas declarações de impôsto de renda. Isto, sim, são ficções, são aparências, são convenções. A realidade está na vida, que não se define, mas que se sente. A realidade está na força das coisas que não se pode limitar, mas cujo impacto é sensível aos nossos destinos.

Deixo aqui esta advertência. Lembraivos de um velho companheiro que se foi, que marcou a sua passagem por muitos erros que confessa, que sai daqui sem ter um só inimigo — de minha parte não tenho nenhum — sem ter um só ressentimento, sem ter uma só mágoa, mas que tem diante de si, perene como a tinha quando aqui entrou na sua mocidade, a confiança na estrêla do futuro dêste País.

Lembra-me agora um belo verso de um poeta italiano, que diz, falando a seu País: **“Arma la prua e sorti verso il mondo.”**

* * *

O Sr. Deputado **ULYSSES GUIMARAES** pronuncia discurso que, entregue

à revisão do orador, não foi publicado no Diário do Congresso Nacional.

* * *

O Deputado **EWALDO PINTO** (MDB—São Paulo) ⁽¹⁰⁰⁾ rende homenagens ao Senador Afonso Arinos afirmando que “a convocação de Sua Excelência ao final do seu discurso deve servir de objeto de meditação de todos, para que, seja qual fôr o resultado da votação que vamos iniciar hoje, em condições extremamente adversas, apesar do esforço desenvolvido, faço a justiça de proclamar, por algumas figuras do próprio partido do Governo, no Senado da República, não se arrefeça o ânimo dos democratas. Que todos aquêles que querem ainda preservar o regime democrático tenham o ânimo suficiente, tenham a sadia audácia, tenham a coragem de ousar e empreendam, desde logo, desde o primeiro dia de vigência desta Carta, a grande tarefa da revisão constitucional, para que finalmente o Brasil possa receber uma Carta Constitucional à altura da sua condição de País realmente democrata.

Apenas em um ponto tenho algumas dúvidas quanto à afirmação peremptória do eminente mestre e eminente Senador: é relativamente ao clima reinante em nosso País para um trabalho efetivo de reconquista, de implantação do regime democrático.

Ainda há pouco — e falo com relação ao meu Estado — logo que foi divulgado o Projeto de Constituição, eu fazia, em São Paulo, através da televisão, uma censura que renovo às forças políticas do meu Estado. A reação das forças políticas de São Paulo não estava e não está à altura de São Paulo. O que se via e ainda hoje se vê em meu Estado, infelizmente, eminente Senador e eminentes companheiros do Congresso Nacional, é profundamente triste, é melancólico. Os juristas de São Paulo, os sociólogos de São Paulo, os educadores de São Paulo, que agora se manifestaram, as chamadas forças vivas de São

Paulo demonstraram, de maneira geral, uma deplorável indiferença, uma triste ausência na discussão do Projeto de Constituição.

.....
Não percamos a esperança, Senhor Presidente e eminentes Congressistas. Vamos convocar as novas gerações e empreender a grande tarefa de desfraldar desde o início a bandeira da revisão, para dar ao Brasil a Carta Constitucional que êle merece.”

* * *

O Deputado **BENJAMIN FARAH** (MDB—Guanabara) ⁽¹⁰¹⁾ pronuncia o seguinte discurso:

“Senhor Presidente, já não nutria eu mais a esperança de vir a esta alta tribuna pronunciar algumas palavras a respeito do projeto de Constituição ora examinado nesta Casa. Entretanto, aqui estou. E, neste momento, eu me recordo daquele agitado período, na Assembléia Nacional Constituinte, quando, ainda muito jovem e sem nenhuma experiência parlamentar, defrontei-me com figuras que fizeram história neste País.

Eu me lembro, Senhor Presidente, dos grandes vultos que tomaram parte naquela Assembléia, dentre êles, Getúlio Vargas, Nereu Ramos, Artur Bernardes, Agamemnon Magalhães, Cirilo Júnior, Otávio Mangabeira, Artur de Souza Costa, Soares Filho e tantos outros que dormem o sono eterno. Não quis fazer referência a nenhum dos vivos. Foi um espetáculo magnífico o desenrolar daqueles acontecimentos.

Não direi, Senhor Presidente, que nesta oportunidade também a Nação não tenha motivos de orgulho dos seus representantes. Figuras que honram a cultura jurídica dêste País passaram por esta alta tribuna, evidenciando o fulgor da sua inteligência e os seus nobres propósitos na defesa das instituições.

Fui daqueles que advogaram a participação do MDB no debate desta maté-

ria. É assunto da mais alta importância. Acho que não poderíamos a ela ficar indiferentes. O povo não compreende bem a ausência, a fuga, a indiferença de um parlamentar, diante de um projeto tão relevante, diante da elaboração da Carta Magna.

Senhor Presidente, na verdade, para a elaboração da Carta de 1946, dispusemos de 7 meses, e, na feitura desta, apenas de alguns dias. Nem por isso, entretanto, posso deixar de expressar aqui meu respeito e minha admiração pela Grande Comissão, pelo trabalho minucioso, fatigante que realizou com a intenção de outorgar ao País uma Carta, a melhor possível.

Acompanhei os trabalhos daquela Comissão durante dias e noites e admirei o esforço de seu Presidente Deputado Pedro Aleixo, do Relator — o eminente Senador Antônio Carlos — dos Sub-Relatores, dos membros daquela Comissão, a preocupação de alguns dêles, defendendo, com ardor, com entusiasmo, suas emendas e as dos companheiros, inclusive vários que participaram dos trabalhos mas que não se incluem entre os membros da Comissão.

Aí estão as emendas, muitas rejeitadas, outras aprovadas. E, com o mesmo propósito daqueles que querem dar uma Carta a êste País, apresentei também algumas emendas.”

O Sr. Eurico Rezende — “Vossa Excelência fez referência aos membros da Comissão, à sua assiduidade, aos seus propósitos, à sua eficiência. Desejo cobrir a modéstia da sua omissão, pois, embora não membro da Comissão, Vossa Excelência, ao lado de Monsenhor Arruda Câmara, ganhou o campeonato da assiduidade. Quem não conhece os membros da Comissão pensaria que Vossa Excelência também integrava aquêlê órgão misto do Congresso Nacional. Nesta oportunidade, quero referir-me à angústia e ao sofrimento do Deputado Yuhiskigue Tamura, sempre na tocaia,

na vigilância, na sofreguidão, procurando incluir, entre as emendas aprovadas, as de número 18 e 19, de sua autoria. Sua Excelência, fiel às suas origens e à sua ancestralidade, apaixonou-se pelo tema **cooperativismo**, que, aliás, nasceu no Japão, deslocou-se para os Estados Unidos, finalmente veio para o Brasil e aqui teve na Cooperativa de Cotia a sua consagração nacional. Desejo dar, porém, densidade de referência à luta, à pertinácia de Vossa Excelência na defesa de duas emendas: uma, em favor da aposentadoria aos trinta anos, contra a qual tive o desprazer sentimental, mas a honra de convicção de votar, e a outra, efetivando servidores públicos que à data da Constituição, ou quando viessem a contá-lo, tivessem cinco anos de serviço. Esta justiça se lhe faz: Vossa Excelência sai de uma pugna eleitoral em que os deuses da política não lhe foram favoráveis. Qualquer outra pessoa, não revestida de resistência e de espírito de solidarismo, ter-se-ia desinteressado inteiramente por êsses problemas. Mas Vossa Excelência, não; derrotado nas urnas, continuou na sua luta, e foi, como nós outros, morador de várias noites e inquilino de várias madrugadas na Comissão Mista, na defesa da aposentadoria aos trinta anos e da estabilidade funcional aos 5 anos.

Quero, neste ensejo em que Vossa Excelência se está despedindo, também temporariamente, do Congresso Nacional, enviar-lhe a sinceridade das minhas saudações, de permeio com a espontaneidade das minhas congratulações com o funcionalismo público brasileiro, que continua a ter, na atividade de Vossa Excelência, uma bandeira de lutas que não cessam, quaisquer que sejam as ocasiões e as circunstâncias.”

O SR. BENJAMIN FARAH — “Agradeço, muito sensibilizado, o depoimento de Vossa Excelência. Confesso que êste depoimento, para mim, é um dos maiores motivos de satisfação que tive neste

Congresso. Essa declaração de Vossa Excelência constituirá uma página de que muito me orgulharei e terei a honra de mostrá-la aos meus filhos. Porque uma das grandes preocupações que sempre tive neste Parlamento, através dêstes 21 anos de mandato, é a de voltar para minha casa e poder olhar, de cabeça erguida, para minha espôsa e meus filhos. E, ainda mais. Voltarei orgulhoso, podendo também exibir essa página que Vossa Excelência acaba de traçar com o brilho da sua inteligência. Mas, quero dizer a Vossa Excelência que, na Grande Comissão, Vossa Excelência foi um dos seus mais brilhantes e atuantes componentes. O Espírito Santo, Senhor Senador Eurico Rezende, brindou-nos com Vossa Excelência neste Congresso. Vossa Excelência tem cumprido com o seu dever, tem honrado o seu mandato, tem dignificado êste Parlamento.”

O Sr. Eurico Rezende — “Agradeço a Vossa Excelência, mas assinalo que as suas vozes elogiosas não passam das ditadas por um coração imensamente linguarudo, que é o coração de Vossa Excelência...”

O SR. BENJAMIN FARAH — “Estou fazendo justiça a Vossa Excelência. Os Anais estão aí para comprovar a minha asserção. No caso da emenda da estabilidade, que é a Emenda n.º 14, se ela teve algum sucesso naquela Comissão, eu só agradeço a Vossa Excelência, que fêz uma adaptação dela com a emenda do nobre Deputado Paulo Sarasate, a de n.º 369, inspirada pelo Senador Daniel Krieger. Dar-se-á, assim, aos servidores, a tranqüillidade de que tanto precisam, sobretudo aquêles que tenham cinco anos de exercício e os que irão tê-los. Portanto, não poderia deixar de prestar aqui também êste depoimento. Se esta emenda fôr aprovada, fôr aceita pelo Congresso nas próximas horas, agradeço principalmente ao esforço, à bondade e à solidariedade de Vossa Excelência.”

O Sr. Eurico Rezende — “Devo dizer a Vossa Excelência que, em contato com o Líder do Governo, o eminente Senador Daniel Krieger, aproveitei expressões da emenda de Vossa Excelência e expressões da proposição subsidiária do Sr. Deputado Paulo Sarasate, formando então um texto comum, em condições de atender às reivindicações da classe.

Mas devo, ainda, por espírito de justiça, dizer que foi Vossa Excelência quem pessoalmente, através de contatos constantes, obteve a elaboração daquele texto. Sem a participação de Vossa Excelência, não teríamos chegado àquele resultado. Faço votos por que o esquema, traçado graças à inspiração e ao esforço de Vossa Excelência em favor da estabilidade dos interinos, tenha êxito também aqui no Plenário; isto é, que o Congresso Nacional consagre essa emenda, não apenas como uma expressão de justiça para com a classe, mas, sobretudo, como um prêmio pela combatividade de Vossa Excelência.”

O SR. BENJAMIN FARAH — “Muito agradeço a Vossa Excelência. Vou, inclusive, ler o texto elaborado, ou, melhor, adaptado por Vossa Excelência, que naturalmente ficou com mais propriedade técnica. Essa é a fusão da emenda do nobre Deputado Paulo Sarasate, com a que elaborei:

“Respeitado o direito aos candidatos aprovados em concurso público aos cargos vagos a que concorreram, os atuais servidores que contarem ou venham a contar 5 anos de exercício, e tenham sido nomeados ou admitidos até 30 de novembro de 1966 serão automaticamente efetivados e passarão a ocupar, em consequência, cargos extintos quando vagarem, em quadros suplementares, especialmente criados para êsse fim.”

Essa é a emenda de que acabamos de falar.

Sr. Presidente, outras emendas elaborei, como a de número 239, que dispõe

sobre a estabilidade dos trabalhadores aos cinco anos de serviço nas empresas; a Emenda 242, que atribui ao trabalhador trinta dias de férias; a Emenda 680, que enquadra os bombeiros da Guanabara e do Distrito Federal na Constituição da República; e a Emenda n.º 2, que concede aposentadoria aos servidores, em geral, aos 30 anos de serviço.

Não vou naturalmente, Senhor Presidente, fazer o exame minucioso dessas emendas, porque elas estão aí nos avulsos. Mas chamo a atenção principalmente para duas emendas, já que a de número 14 foi aceita pela Comissão:

A primeira, de número 242, que concede 30 dias de férias aos trabalhadores.

A legislação trabalhista concede 20 dias corridos, excluídos os feriados. Ora, Sr. Presidente, os funcionários públicos, os militares, todos, enfim, neste País, dispõem de 30 dias de férias. Por que, por equidade, não dá-las aos trabalhadores? Com êste espírito de solidariedade e justiça social, elaborei esta emenda e espero que a Casa venha a aceitá-la. Mas a emenda que tem causado certa agitação, porque constitui a mais sentida aspiração dos servidores em geral, é a de número 2, que concede aposentadoria aos 30 anos.

Essa emenda teve parecer favorável do Sub-Relator da Comissão, o nobre Deputado Accioly Filho. Todos sabem que já se concede aposentadoria aos 30 anos aos militares, que passam para a reserva com êsse tempo de serviço. Os magistrados, de acôrdo com o art. 106 do Projeto de Constituição, também se aposentam com 30 anos de serviço. A funcionária gozará do mesmo benefício. Monsenhor Arruda Câmara apresentou a Emenda n.º 116, que reduz os limites de tempo da aposentadoria. Ela poderá ser aos 30 anos e até aos 25, segundo a periculosidade ou a natureza do serviço. Diz a emenda:

“Atendendo à natureza especial ou periculosidade do serviço, poderá a

lei reduzir os limites de idade, e os de tempo de serviço para aposentadoria voluntária, com as vantagens do item I, do art. 99.”

Portanto, Senhor Presidente, não traz inovação a minha emenda, que apenas estabelece a equidade em relação aos funcionários de outras categorias.

O nobre Senador Vasconcelos Tôrres pediu-me, há alguns minutos, permissão para um aparte. Concedo-o, agora, com muito prazer.”

O Sr. Vasconcelos Tôrres — “Já o Senador Eurico Rezende falou por todos nós, não só pelos membros da Grande Comissão, mas também pelo Plenário das duas Casas do Congresso. Particularmente, quero dar o testemunho do que foi a operosidade de Vossa Excelência, sua infatigável atuação durante aqueles dias em que ficou na trincheira vigilante, não digo em defesa do funcionalismo, mas, na sustentação das causas justas, das reivindicações que têm de estar amparadas no texto constitucional. Sua atuação foi marcada pela maneira inteligente como soube defender suas proposições. Conforme Vossa Excelência sabe, sou autor de emenda que concede também aposentadoria aos trinta anos, apresentada ainda quando Deputado federal, depois renovada como Senador, dentro dos mesmos postulados defendidos por Vossa Excelência. Desta vez, cabe-lhe a prioridade, e a melhor homenagem que seu modesto colega lhe poderá prestar, justamente agora, é fazer com que o pedido de destaque para a sua emenda conte com o voto do aparteante. Retribuindo o empenho, emoldurando a homenagem que desejo prestar a Vossa Excelência, quero que essa vitória lhe caiba *in totum*. Não serei apenas o autor de emenda que concede aposentadoria aos trinta anos; serei eleitor, no Plenário, da Emenda Benjamin Farah. Que este benefício seja inscrito na Carta Magna, como um direito que deve ser concedido, tão logo se efetive a votação.”

O SR. BENJAMIN FARAH — “Agradeço muito comovido a solidariedade de Vossa Excelência. Já outro dia, em carta a **O Globo**, em face de uma notícia deformada sobre Vossa Excelência, tive oportunidade de expressar meu aprêço pelo ilustre Senador, e assinalar os relevantes serviços que vem prestando aos servidores em geral. Disse mesmo que Vossa Excelência marcha nesta campanha em favor da aposentadoria há longos anos. Espero que o nobre colega consiga fazer vitoriosa no coração de seus nobres companheiros da ARENA essa tese, sentida aspiração dos servidores. O MDB está, todo êle, cerrando fileiras em tôrno desta emenda. Ela só passará se a ARENA fôr favorável. Do contrário, a aposentadoria aos trinta anos não será aprovada. Espero, todavia, que a ARENA, reexaminando a emenda, nos dê também seu apoio, até porque dignos elementos dessa grande agremiação já estão solidários com a proposição. Não acredito que a ARENA, partido governamental, e tendo o Govêrno, nos funcionários, colaboradores dos mais eficientes para levar a bom têrmo sua tarefa, fique indiferente, na sua grande maioria, a essa grande aspiração dos servidores em geral.”

O Sr. Geraldo Freire — “Nobre Deputado Benjamin Farah, está terminando esta legislatura. Alguns dos nossos companheiros não voltarão. Entre êles, Vossa Excelência, que não se candidatou à reeleição do mandato de Deputado. Se o tivesse feito, estaria eleito por uma votação maciça, e com grande tranquilidade.

Vamos sentir a falta do nobre colega. Já os ilustres Senadores Eurico Rezende e Vasconcelos Tôrres deram seu testemunho quanto à operosidade de Vossa Excelência junto à Grande Comissão de reforma constitucional. Desejo acrescentar aqui o testemunho em nome da Câmara dos Deputados, isto é, dizer de sua permanente operosidade em todo o

decurso do mandato. Vossa Excelência primou sempre pela assiduidade, pelo incessante trabalhar e, sobretudo, pela combatividade na defesa das causas que lhe despertavam a atenção, que eram, afinal, tôdas as causas de interesse nacional vindas a êste Plenário. Nunca tive a honra de militar com Vossa Excelência sob a mesma bandeira partidária. Mas tive honra maior, pois sempre labutei, sempre trabalhei, sempre estive solidário com Vossa Excelência em causas que, por assim dizer, sobrelevam, sobrepalram, estão acima das contingências partidárias. Nos profundos ideais humanos e espirituais, sempre tive o privilégio de estar ao lado de Vossa Excelência. Quero, portanto, prestar-lhe minha homenagem. Quanto, especificamente, à emenda de Vossa Excelência, não sou eu a pessoa indicada para me manifestar, porque são outros os líderes incumbidos de fazer o exame de tôdas as emendas a serem destacadas, aprovadas ou combatidas em nome da ARENA. Mas quero deixar aqui o meu testemunho da permanente operosidade de Vossa Excelência, e, principalmente, dos profundos exemplos de humanismo e de espiritualidade que estão contidos na sua vida exemplar.”

O SR. BENJAMIN FARAH — “Sou muito grato a Vossa Excelência pelo seu aparte. Realmente, nunca tive a honra de militar ao lado de Vossa Excelência na mesma agremiação política, mas tenho a suprema felicidade de militar com o nobre colega na grande família de Cristo. Há uma ponte que nos liga — o Nazareno. Esta ponte é indestrutível; ela nos levará para outros rumos que não os terrenos; nossa amizade, portanto, com a proteção de Deus, será eterna.”

O Sr. Nicolau Tuma — “Quero também, eminente colega e amigo, referendar as carinhosas palavras com que Vossa Excelência foi saudado por aquêles que me precederam nos apartes. Desejo

incorporar-me ao número daqueles amigos e admiradores que conquistou ao longo de sua vida pública. Vossa Excelência defendeu sempre os pequenos, os humildes, e, especialmente, os servidores públicos desta Nação. Nobre tarefa de Vossa Excelência, Deputado Benjamim Farah, que deverá ser seguida pelos que, na próxima legislatura, integram o Congresso Nacional. Vossa Excelência advogou sempre teses muito humanas em relação ao funcionalismo público. Entendo, Deputado Benjamim Farah, que êsse é o ponto fundamental de qualquer reforma que se pretenda fazer no Brasil. Não adianta formularmos novas Constituições, novas leis, modificar os quadros administrativos superiores da República.

O que adianta é têmos um bom corpo de funcionários, porque quem administra é o funcionário. Uma organização modelar para o funcionalismo público brasileiro será aquela que o liberte, que lhe permita o acesso nas carreiras, nas promoções, independentemente de injunções políticas, numa fórmula capaz de dar a cada um o prêmio do seu esforço e da sua capacidade; isto sim, poderá dar, no futuro, os melhores rendimentos para o progresso e desenvolvimento do País. Assim, todo o seu trabalho na defesa do funcionalismo público dêste País há de redundar sempre benéfico e há de encontrar seguidores nas legislaturas que se sucederem. Quem trabalhar pelo funcionalismo, quem der ao funcionalismo autonomia, possibilidade de acesso, de promoção e de remuneração condigna, estará, por certo, trabalhando pelo progresso, pelo desenvolvimento do Brasil.”

O SR. BENJAMIN FARAH — “Muito grato a Vossa Excelência. Quero dizer-lhe que seu aparte é comovedor para mim. Vossa Excelência, como eu, é filho de libanês. E quem, como nós, assistiu à luta de nossos pais para mandar-nos estudar, dando-nos as condi-

ções para um dia chegarmos a este Parlamento, têm de corresponder a esse esforço, a esse trabalho hercúleo.

Lembro-me bem. Morávamos no interior de Mato Grosso, muito longe da cidade, numa roça. Ir à cidade para estudar era difícil, sob muitos aspectos. Família grande, de 14 filhos, não era com facilidade que seu chefe podia educá-los. Mas aquêlê emigrante que veio do Líbano fêz o sacrifício de mandar os filhos ao colégio. Dois anos depois que êle morreu, fui eleito Deputado. Quis sempre, na minha vida, fazer alguma coisa por meus pais. Mas por aquêlê que mais se sacrificou por mim nada pude fazer. Quando estava em condições de ajudá-lo, êle já não precisava senão de minhas orações.

A presença de Vossa Excelência, nobre Deputado Nicolau Tuma, neste momento, traz-me a recordação do homem que deu todo o seu esforço, tôda sua vida para educar os filhos, a fim de que êles pudessem, um dia, servir um pouco a esta Nação. Inspirado nesse sentimento de generosidade, de bondade, de justiça, que vem dos nossos ancestrais, é que procurei atuar nesta Casa. Não defendo os funcionários por demagogia. Defendo-os justamente porque são êles os que precisam de nossa defesa.

Nesta hora em que estamos votando uma Constituição — não direi se boa, se má; o futuro decidirá — temos de humanizá-la através de algumas emendas que levem uma mensagem de justiça àqueles que tanto trabalham por êste País e que esperam um pouco de seus representantes.

Não acredito que a ARENA, a valorosa ARENA, abandone os funcionários neste momento. Eles nunca abandonaram seus postos, jamais deixaram de cumprir o seu dever. Espero, portanto, que o Partido do Governo faça alguma coisa por êles.”

O Sr. Nicolau Tuma — “Não são funcionários da ARENA nem do MDB. São do Brasil.”

O SR. BENJAMIN FARAH — “Perfeito. Mas a sorte dos funcionários, na votação dessas emendas, depende precisamente da ARENA, porque o nosso Partido, o MDB, já tomou posição.

Senhor Presidente, se a Emenda n.º 2, que concede aos funcionários aposentadoria aos trinta anos de serviço, fôr victoriosa, essa vitória não será minha. Vou partir, vou deixar esta Casa, dentro de alguns dias. A vitória será do Congresso. E êste Congresso, tão sensível aos anseios e à realidade brasileira, não poderá ficar impermeável a essa proposta. Digo realidade, pelo seguinte: estamos dando aposentadoria aos servidores com 35 anos de serviço; ora, se o servidor ingressa no serviço público com 26 e 27 anos, digamos mesmo com 25, somando-se 25 com 35, são 60 anos. Vejamos o que dizem as estatísticas do IBGE. A vida média no Brasil não é de 60 anos, segundo demografia econômica que examinei há poucos dias; a vida média é de 42,3 anos. O IBGE fala em 45 a 48 anos. Assim, na melhor das hipóteses, ainda que o funcionário ingresse no serviço público com 25 anos de idade, êle não vai gozar dessa aposentadoria. As estatísticas dizem que, se ela fôr concedida aos 30 anos, apenas 25% serão beneficiados; 5% estariam doentes e 70% estariam mortos. Assim, a aposentadoria que estamos dando não é para os vivos, mas para os mortos.

Senhor Presidente, estou sendo convocado por Vossa Excelência para deixar esta tribuna. Não pude alongar-me. Apenas fixei minha posição neste sentido. Não subi a esta tribuna para fazer uma despedida, porque para isso não teria coragem.

Passei tanto tempo nesta Casa, fiz tantos amigos aqui, graças a Deus, não tenho inimigo algum, apaixonei-me

tanto por este Parlamento, a que não dei nenhum brilho, é verdade, mas procurei aqui trabalhar, como aquela formiguinha persistente que constrói a sua casa e guarda o seu alimento para os dias de inverno. Dêsse modo, se viesse fazer uma despedida, o meu discurso ficaria incompleto. A emoção não me deixaria terminá-lo. Subi à tribuna para falar um pouco destas emendas. Esta tem sido minha luta, minha vida. Trabalhei pelos servidores, trabalhei pelos operários, trabalhei pelos militares. Aliás, paguei caro por isso. Fui candidato ao Senado pelo Estado da Guanabara, e um candidato da sublegenda — sublegenda que eu não quis impugnar, e podia fazê-lo, porque em 91 convencionais tive 60 votos, outro teve um voto e o terceiro 24 ou 26 votos; as sublegendas estavam liquidadas, houve impugnação por um Deputado, que mandou o documento à mesa com várias assinaturas, e mandei retirá-lo — todos os dias escrevia artigos contra mim, alegando o excesso do meu trabalho em benefício dos servidores. Trabalhei pelos servidores, mas o dinheiro foi saído do Tesouro para os servidores foi para aumentar um pouco o pão na mesa do operário, na mesa do funcionário, do militar, do soldado, do sargento, do tenente, do capitão. E que importa que fôsse mesmo para a do mais graduado? Esse dinheiro — falam que sou o Deputado mais caro deste País — não vem para o meu bolso. Procurei desempenhar aqui uma atuação, levado mais pelo espírito de justiça do que pela frieza do coração. O homem não pode ter coração frio. O homem deve ouvir o seu coração e agir.

Senhor Presidente, talvez tenha cometido alguns excessos, alguns erros. Mas, se o fiz, não foi com essa intenção. Procurei cumprir com meu dever.

Senhor Presidente, desço desta tribuna, fazendo um apêlo ao Congresso para que atenda a alguma dessas emendas,

principalmente a Emenda n.º 2 e a Emenda n.º 242. Se elas forem derrotadas, a derrota será minha; se vitoriosas, a vitória será do Congresso, que conheceu das necessidades daqueles que bateram às nossas portas e aqui foram ouvidos.”

* * *

O Deputado **ARRUDA CAMARA** (ARENA—Pernambuco) pronuncia discurso nos seguintes termos: (102)

“Senhor Presidente, quando se discutia, nesta Casa, a Emenda 250 do nobre Senador Heribaldo Vieira, fêz-se, sem cabimento, uma exploração do tratamento divino a todos os seus filhos, transferindo-se o tratamento celestial, onde as almas têm igualdade, ressaltando o grau de glória pelos méritos pessoais, para o da distribuição dos bens terrenos. Ora, Sr. Presidente, basta uma ligeira vista para demonstrar como o próprio Deus distingue entre os seus filhos na distribuição desses bens. Vemos que as situações são diferentes, desde o Paraíso: as condições de trabalho, de riqueza, de bens materiais.

Os dois primeiros irmãos, Abel e Caim, tiveram profissões diferentes. Abel era pastor, Caim agricultor. Depois, com o tempo, se foram mudando as coisas. Mais tarde, Moisés é o Legislador, o Condutor de homens, o Chefe, Aarão, o sacerdote.

Quando veio a realeza, Deus escolheu, dentre as tribos, a de Benjamim e dentre a progênie de Metro, escolheu Saul primeiro rei. Rejeitado este, dentre vários irmãos, escolheu David para rei, ficando os demais na condição dos homens comuns.

Se passarmos para o Nôvo Testamento, veremos que Jesus Cristo escolheu para apóstolos, não os fariseus, os filósofos ou os sábios, mas 12 homens ru-

des. Dentre êstes 12 homens rudes, escolheu, para chefe, Pedro. Não escolheu, por exemplo, a João Evangelista, discípulo amado, querido do mestre. Escolheu Pedro.

Os homens nascem uns, pretos; outros, brancos; outros, em condição de ricos, ainda outros, em condição de pobres; uns, em países civilizados, outros, nas selvas, entre os gentios.

São Paulo, explicando essa diversidade, diz que Deus distribui os bens como quer, e mostra na Epístola I, aos Coríntios, capítulo XII, e aos Romanos, capítulo IX, que uns são escolhidos para doutôres, outros para profetas, outros para intérpretes das línguas, outros para o dom das línguas. Traçou aquelas diversas categorias, sendo o mesmo Deus, o mesmo Espírito. Aos Romanos, repetiu o escrito no Genesis, XXI. Logo, não há essa igualdade com que Deus trataria os seus filhos na ordem material, embora todos sejam seus filhos, embora destine o céu para todos. Segundo a palavra de São Paulo, Deus quer que todos os homens se salvem e tenham conhecimento da verdade. Portanto, o céu, a beatitude da pátria espiritual, Deus a destina a todos os seus filhos, e cada um então poderá ter um maior grau de glória naquelas mansões, de acôrdo com o merecimento próprio. Mas a beatitude substancial, essencial, todos que lá entrarem terão. Entretanto, na ordem material não é assim. Deus não distribui os bens, conforme se apregoou aqui, “com igualdade de condições a todos os seus filhos”. Muito ao contrário. Por isso que Êle é o Senhor, o nosso Pai, Senhor de todos os bens. “Êle distribui como lhe aprouver”, no dizer de São Paulo.

O Deputado Geraldo Freire deu uma cajadada de morte na exploração que se vinha fazendo, quando citou o caso dos dois filhos de Abraão. Um, da esposa legítima, Sara, Isaac; outro, filho da concubina, Ismael. Foi Ismael pôsto

fora do lar. Deus mandou manter-lhe a vida, dar-lhe água, prometeu-lhe uma progênie, deu-lhe terras, mas a promessa da linhagem da qual havia de sair o Messias, o privilégio da filiação legítima, foi concedida e reservada, sem dúvida, a Isaac. Isto pôs têrmo, de fato, à afirmação de que Deus tratava igualmente a todos os seus filhos. Vê-se aí a diferença da condição de filho legítimo e de filho espúrio. Na verdade, Deus dá o essencial à vida de todos, as condições necessárias para viver. Ismael teve água, comida, terra, habitação e direito de constituir família — êsses direitos inerentes à vida e ao seu prolongamento. Mas, em relação à promessa dos privilégios do povo eleito, isso foi dado, exclusivamente, ao filho legítimo, isto é, ao filho dos esposos Abraão e Sara.

Vemos, mais adiante, uma coisa muito mais importante. É que mais tarde Abraão tomou ainda outra mulher, chamada Cetura, da qual nasceram filhos. Esta terceira mulher estava nas condições de Agar. E diz o Gênesis, no Capítulo 25, que Abraão, perto do fim da vida, deu a Isaac, ao filho legítimo, todos os seus bens, e fêz, também, presentes e doações aos filhos das concubinas. E os separou do seu filho Isaac e os fêz ir para as partes do Oriente. E, tendo Abraão vivido 175 anos, morreu numa ditosa velhice, na idade mais avançada, e foi unir-se ao seu povo. E Isaac e Ismael, seus filhos, sepultaram-no numa caverna de dois compartimentos, que era no campo de Efron, filho de Seor Heteu, defronte de Mambre.

Vê-se, portanto, que desde o tempo dos patriarcas, naturalmente com base na lei natural e nos preceitos divinos, verbalmente dados, há duas situações, a situação de Isaac, que era o filho legítimo, e a situação de Ismael e dos descendentes de Cetura. A Isaac êle deu os seus bens, o grosso, a herança; não desamparou, porém, os filhos das concubinas. Mas deu-lhes presentes, natu-

ralmente o necessário para a sua alimentação, para o seu estabelecimento. Mas há a situação diferente estabelecida por Abrahão, segundo os ditames divinos.

Destarte, não se pode invocar o nome de Deus para trazê-lo aqui no meio dessas sujeiras de incesto, adultério e quejandos.

No comentário do Padre Figueiredo se vê como são tão claras essas noções: a) aos filhos das concubinas...

Quer dizer, a Agar e Cetura, se chamava de "concubinas", já naquele tempo — Hoje, o Sr. Nelson Carneiro, num eufemismo, chama de "companheiras" — por ser esse o nome que se dava às mulheres de segunda ordem". O concubinato, naquele tempo, era tolerado; as concubinas viviam sujeitas à mãe de família e mulher principal, como à sua senhora.

O enlace se constituía com essa casta de pessoas sem contrato, por escrito, sem dote, sem cerimônias". Tomavam-se simplesmente essas mulheres, como mais tarde Jacob tomou as escravas Raquel e Lia, sem mais formalidades.

Isaac, porém, não teve concubina. Casou-se com Rebeca e teve aquêles dois filhos da história que Vossas Excelências conhecem: Esaú e Jacob.

"E os filhos que nasciam desses concubinatos não tinham direito algum à sucessão, se assim não era do gosto da mãe da família ou da primeira mulher, porque entre os hebreus, os filhos seguiam a condição da mãe. Assim é que, para os filhos de Jacó, havidos nas duas escravas Bala e Zeva, terem parte na herança, foi necessário que nisso viessem ou concordassem Lia e Raquel."

O Sr. Bagueira Leal — "Eminente Monsenhor Arruda Câmara, tem Vossa

Excelência muita razão na sua pregação. Mas um fato não se pode negar: é que a dissolução da família brasileira é coisa de assombrar, e, se não tomarmos uma providência qualquer, ou aceitar a idéia do Deputado Nelson Carneiro ou a sua mesma, ela vai cada vez piorando. Tenho uma filha que cursa colégio de primeira classe no Rio de Janeiro e é rara a semana em que chego ao Rio e ela não diz: papai, a mãe de minha colega se separou. Isto está aumentando; portanto, está provado que como está, não dá resultado para a estabilidade da família brasileira, porque cada vez a dissolução aumenta mais."

O SR. ARRUDA CÂMARA — "Não está aumentando tanto assim, Senhor Deputado. Aumentaram consideravelmente os desquites com aquêles projeto do Deputado Nelson Carneiro, que prometia divórcio depois de cinco anos de desquite. Quem quer que estivesse descontente, dizia: "corramos para o Deputado Nelson Carneiro. Façamos o desquite e nos preparemos, que a lei dêle vem aí, e então teremos o divórcio." Foi um chamariz para o desquite. Mas o que se verifica de algum tempo para cá, apesar do aumento de população e dos casamentos, é que os desquites, hoje, ou estacionaram, ou diminuíram. No último ano, está lá nas estatísticas dos tribunais, houve diminuição de desquites em Pernambuco. A mesma coisa no próprio Rio de Janeiro.

Houve ali duzentos e tantos desquites a menos do que no ano anterior. Não há, portanto, esse número assombroso de desquites. Se compararmos os 40 ou 50 mil desquitados e separados, conforme o último recenseamento, que existem no Brasil, com os 12 milhões de divorciados existentes na América do Norte, ficaremos assustados de ver a diferença.

E, se existe certa dissolução dos costumes nas grandes Capitais, como o no-

bre Deputado acentuou, não ocorre tal nas cidades do interior, nem nos campos.

Então, vamos nós, para remediar determinados casos, estender a praga? Esse seria o argumento que os divorcistas poderiam invocar: já existe a gripe, que é o desquite; vamos instituir a febre amarela e a bubônica, que é o divórcio, que é contagioso, que cresce de dia para dia.

No Uruguai, por exemplo, houve meia dúzia de desquites no ano da instituição. Hoje, esse número ascende de mil por ano. Na França, de mil e tantos, os divórcios passaram, em 1946, a 157.500, num País de população menor do que a nossa. Na América do Norte, então, ascendem a uma média entre 400 mil a 600 mil separações, pelo divórcio, por ano, nobre Deputado. Eis aí a obra nefasta do divórcio.

Aludiu-se aqui a filhos ilegítimos. As estatísticas demonstram que o número de filhos ilegítimos é muito maior nos países divorcistas, ou nos países em que se introduziu o divórcio. Assim, na Suécia, na Dinamarca, na Noruega, essa média ascende a índices de dez, de onze, e até de quinze, enquanto que na Espanha e na Itália, essa média é de quatro e fração, e na Irlanda é de dois e fração.

Em São Paulo, há poucos anos, o índice era de 5,8. Vê-se, pois, por aí, que o número de filhos ilegítimos não diminui com o divórcio. Aumenta.

Já me referi também aos crimes passionais. Se lermos os testemunhos autorizados de Planiol, Colin e Captain, veremos que esses juristas, assombrados com a situação da França, dizem que “uma grave ameaça pesa sobre a família francesa; que os suicídios, as desgraças sociais, a loucura, o bastardismo, que, pensavam os introdutores do divórcio, iriam diminuir com a introdução desse instituto, ao contrário, aumentaram consideravelmente”. Os crimes de

adultério, se verificarmos as estatísticas da França e da Bélgica, tomaram níveis muito mais altos depois da instituição do divórcio. Não é, portanto, o divórcio um remédio que traga felicidade; senão, não resultariam dele essas desgraças e o seu aumento.

O próprio Naquet, que estabeleceu o divórcio na França, 30 anos mais tarde confessa que os suicídios e outros males sociais progrediram depois disso. E ele se ri sobre as ruínas de sua obra, esperando que dessa dissolução surja uma nova humanidade regenerada, numa espécie de sadismo mental, de fanatismo, de entusiasmo mórbido.

Senhor Presidente, creio ter completado, assim, a refutação às últimas alegações do eminente Senador Heribaldo Vieira. O professor Néelson Carneiro, divorcista, tomou como padroeira Fabíola, que se divorciou, casou-se, foi advertida pela Igreja e fez penitência pública entre as lágrimas do povo.

Naquet, o autor da lei do divórcio, nos seus discursos de 26 e 2, dizia no Senado:

“Se chegardes a demonstrar que, no dia em que restabelecermos o divórcio nas nossas leis, teremos contribuído para corromper os nossos costumes; teremos aumentado o número de famílias que se desunem; que, a pretexto de devolver a liberdade a certo número de esposos que dela estão privados, vamos pelo contrário, privar desta união, que é o benefício da vida; se me demonstrardes isto, estareis autorizados a concluir contra mim. Mas se, ao invés, chego a estabelecer que o divórcio não pode ter por consequência aumentar o número de famílias que se desunem; que sua ação neste ponto será extremamente fraca; se me demonstrardes que no caso de se exercer qualquer ação, esta será mais no sentido de diminuir o número de

desuniões de famílias, do que de aumentá-las, se eu estabeleço estas premissas, terei, por minha vez, o direito de dizer-vos: o divórcio não interessa às famílias bem constituídas nem lhes faz correr o menor perigo.”

Eram, porém, mais de 2.000 as famílias desunidas com possibilidade de reconciliação, quando se votou a Lei Naquet; passados 30 anos, em 1913, esta cifra elevou-se a 18.800, e em 1947, a 57.500.

Passados 30 anos, Naquet escrevia:

“Vemos a criminalidade crescer, ou ao menos não decrescer, quando, graças à escola, esperamos a sua diminuição. Vemos os divórcios e as separações aumentarem rapidamente em todos os países e os suicídios seguirem uma progressão crescente, paralela à primeira. Na presença destes fatos, alguns, e nós somos deste número, alegram-se (*vers l'union libre*, Paris, 1900, pág. 25).

Naquet vê nesta decomposição a poligínia de que sairá regenerada a humanidade de amanhã, e o espetáculo desta humanidade feliz e nova o faz contemplar com calma as tristezas e dores atuais, (pág. 27), multiplicadas pela sua lei funesta.

Escreveu Chesterton um livro “A Superstição do Divórcio”. Os divorcistas modelo-Naquet oferecem-nos o tipo mórbido do pseudomístico fanatizado (França, o “Divórcio”, terceira edição, páginas 82 e segs.).

O nobre Senador Heribaldo Vieira poderia tomar como patrono Abraão, ou, então, o Rei Salomão, que juntou, que adicionou às suas esposas, porque já era polígamo, cerca de 700 concubinas.

Na verdade, vamos preferir ficar com Isaac e com tantos patriarcas e profetas, monógamos, e lembrar aquelas pa-

lavras de Jesus Cristo aos fariseus, quando estes Lhe perguntaram: “Mas Moisés não mandou dar o libelo de repúdio?” E Jesus Cristo respondeu: “Por causa da dureza dos vossos corações, Moisés vô-lo permitiu. Mas, no princípio, não era assim”. E acrescentou: “Serão dois, numa só carne. Já não são dois, mas uma só carne. Não separe o homem o que Deus uniu”.

Assim, na tradição inicial da humanidade, o casamento era “uno e indissolúvel”, “eram dois numa só carne”. É um parentesco mais forte, mais sólido, mais robusto do que a própria paternidade, ou maternidade, em que os dois não são uma só carne; são, quando muito, extensão de uma mesma carne, de um mesmo sangue.

Alegou-se, aqui, a situação de contrato para o casamento. Demonstrei que o casamento não é um contrato, propriamente dito, segundo a teoria hoje mais generalizada, mas uma **Instituição**.

Mas, mesmo os que admitem a sua natureza de contrato, como Planiol e Clóvis, consideram o casamento um contrato de natureza especial com características que faltam aos outros contratos, um contrato que interessa a terceiros, aos filhos, à Pátria, à sociedade. É uma instituição de direito público que não se pode desmanchar ou quebrar, ao arbítrio dos contratantes.

Assim, portanto, não colhe invocar essa situação de contrato.

Aliás, sabe o ilustre Senador Josaphat Marinho, que invocou esse argumento, que as situações de parentesco são irretatáveis. O pai nunca pode cancelar a sua situação de pai. Mesmo o reconhecimento dos filhos e a adoção são definitivos. Esses institutos jurídicos, dos quais resultou o parentesco, são irretatáveis. Como, então, o casamento, que é o mais forte deles e faz com que dois sejam uma só carne, sejam uma unida-

de, poderia ser uma instituição ou um contrato retratável? Isso seria um contra-senso.

Mas Senhor Presidente, não desejo prender por mais tempo a atenção desta Casa. Queria completar o esfacelamento do castelo de cartas trazido a êste Plenário pelo nosso eminente Senador Heribaldo Vieira, varão de grandes virtudes e de robusta inteligência, mas que nessa parte está errado, porque a sua tese, estabelecendo várias famílias legítimas ou várias famílias iguais, simultaneamente, é a tese da poligamia simultânea, que os nossos costumes repelem. Quando muito, Sua Excelência podia vestir aquela grande camisa até os pés, pôr um barrete na cabeça, deixar crescer a barba, tomar nas mãos o Alcorão, e sair pregando a religião de Maomé por êste País, porque entre os muçulmanos, a poligamia é permitida.

Desejaria que Sua Excelência abrisse os olhos para isto, bem como o nobre Deputado Nelson Carneiro, com aquêlê seu entusiasmo pelos espúrios e pelas concubinas; nós providenciamos a situação de alimentos e até uma parte de espólio para os espúrios. Esta situação já está esclarecida e fixada em lei. Não é que queiramos privar os pobres espúrios de qualquer socorro. Não! Queremos amparar, mas não desejamos equiparar, proporcionar-lhes alimento num sentido amplo, de teto, comida e educação. Até uma parte na herança, sob a denominação de "amparo social", nós lhes demos. Fazemos aquilo que Isaac, segundo as prescrições divinas, fêz em relação aos seus filhos.

A herança, o direito da estirpe e da promessa à sucessão entregou Abraão a seu filho legítimo Isaac e distribuiu depois, certos bens, presentes, doações, benesses aos demais, mas distinguindo a categoria da herança da segurança, do privilégio, do filho legítimo, da situação dos filhos de Agar e Cetura as duas

concubinas. Já, portanto, naquele tempo, havia as concubinas. Não era sob essa denominação de "companheiras" que o engenhoso Professor Nelson Carneiro descobriu num eufemismo, para denominar uma parte daquele seu garboso e aguerrido exército de Copacabana, que êle mobilizava nos corredores do Palácio Tiradentes, para pressionar os Deputados. E, naquele tempo, até andou em perigo — mas graças a Deus êsse perigo foi superado — a virtude do ilustre Presidente Mazzilli. Era o asédio.

Sua Excelência fala constantemente na pressão da Igreja, mas aquela pressão de seu famoso exército de concubinas e desquitadas era muito maior do que a pressão da Igreja. Agora, naturalmente, aquêlê organizado e belo exército, com a dificuldade de passagens, com a distância, não se apresenta aqui tão numeroso como lá no Palácio Tiradentes. Ah! se Vossas Excelências vissem — e os antigos Deputados não me deixam ser infiel à verdade dos fatos — a pressão que o Sr. Nelson Carneiro exercia com aquêlê seu garboso exército, ficariam espantados de ver que homem terrível êle é...

Os comunistas, como os nazistas, até certo tempo faziam também um exército de espíãs formosas para desvendarem os segredos das nações opostas ou inimigas.

O Sr. Nelson Carneiro organizou seu exército, seus esquadrões. E, no tempo das votações e das discussões, Sua Excelência fazia sua ofensiva. Certa vez, Sua Excelência, pessoalmente, e seus agentes, exerceram tal pressão sôbre um velho Deputado, cujo nome me abstenho de citar, porque já é falecido, que Sua Excelência me disse: "Monsenhor, escapei do Dr. Nelson Carneiro, depois de duas horas de lutas, como o Doutor Fausto das garras de Metistófeles." E respirou.

Pois bem, Srs. Congressistas, tenhamos em vista a instituição da família. Socorramos os filhos espúrios, mas sem atentar contra a dignidade do casamento, contra a família legítima, cujos direitos seriam prejudicados por essas famílias constituídas à *latere*.

Por outro lado, não podem avaliar os nobres colegas — e quero chamar a atenção para este ponto — o quanto de explorações aventureiras, insufladas por advogados sequiosos de pecúnia e até por chantagista, na promoção de ações de investigação de paternidade, perturbando muitas vezes injustamente, sem fundamento, a paz dos lares, a tranqüilidade das famílias, espalhando escândalos por tôda a parte. Se os filhos são iguais e têm os mesmos direitos, então multiplicar-se-iam essas ações de investigação de paternidade, com o escândalo público — e muitas vezes com o assalto àqueles que têm alguma coisa sem fundamento algum, apenas por interesses materiais.

Sabemos o que são as paixões humanas, o que é ambição, e a própria necessidade; sabemos daquela história de José do Egito, homem santo, virtuoso, não ficou livre do assalto da mulher de Putifar, e teve de fugir deixando sua túnica. E essa túnica de que instrumento serviu? De acusação, como se ele fôsse um assaltante da honra daquele lar. E ele foi parar na cadeia só saindo de lá por um milagre, quando interpretou os sonhos do Faraó.

Mesmo, Senhores Congressistas, os “José do Egito” não estarão livres de ações de investigações de paternidade das “Mulheres de Putifar”, sequiosas de conseguir bens para seus filhos, de colocá-los em situação idêntica à dos filhos legítimos. E há, ainda, a Lei Nelson Carneiro n.º 883, que já dá os alimentos e uma parte da herança. Haverá assim muitas ações das quais não escapa-

rão sequer os “José do Egito”. Acautelem-se, portanto, V. Ex.^{as}, e acautelem, outrossim, os interesses daqueles que têm alguma coisa e que verão seu nome injustamente arrastado aos pretórios, em ações de investigação de paternidade, com tristeza para sua espôsa legítima, com as lágrimas dos seus filhos, que terão uma parte do seu patrimônio, através de provas precárias, como as provas testemunhais, arrancadas para servir à cobiça, à ambição, à paixão de quantas aventureiras não trepidam em mover as chamadas “ações temerárias”, das quais não lhes advém inconveniente algum se as perderem, para ver se logram alguma coisa à custa de quem trabalhou, à custa do patrimônio ou dos labores de uma espôsa que colabora com seu marido e o ajuda a construir a fortuna; à custa, muitas vezes, do trabalho dos filhos legítimos e de seus direitos.

A questão não é tão simples, Senhores Congressistas, que se resolva assim à luz de um sentimentalismo piegas... Ela exige reformulação profunda, um estudo acurado do aprêço que se deve à instituição do casamento, da segurança da família legítima, constituída pelo casamento, que a Constituição garante mais do que às outras. E, enfim, dos interesses sociais, do decôro público, da segurança daqueles que, amanhã, se acharão ameaçados de ações de investigação de paternidade muitas vezes “ações temerárias”, como acabei de dizer.

Os legisladores têm grande responsabilidade. A Constituição garante “o amparo à família, à maternidade, à infância e à adolescência.” Se a Lei número 883, do Professor Nelson Carneiro não fôr suficiente, amanhã através de legislação ordinária, aumentemos essa proteção, amparemos, amparemos mas sem equiparar, sem pôr em perigo a família legítima, sem introduzir essa transgressão frontal à moral cristã, de equiparar o concubinato ao casamento

legítimo, como deseja fazer o nobre Senador Heribaldo Vieira.

Espero que esta Casa considere também que estas filigranas, que essas disposições são de lei ordinária, do Código Civil. A Constituição traça as linhas gerais da proteção à família, ao casamento indissolúvel, da proteção à maternidade, à infância e à adolescência. Agora, cabe à lei ordinária estabelecer os graus, a maneira, a proporção dessa proteção, dessa assistência e desse amparo. Deixamos êsse detalhe, pois para a lei ordinária. O professor Nelson Carneiro, uma grande inteligência e talvez o homem mais sabido desta República encontrará meios de amparar sem equiparar.

Senhores Congressistas, guardem na mente estas palavras: **não equiparar o que é inequiparável, não igualar o que é inigualável. Amparar, amparar, mas sem equiparar!**

Era o que tinha a dizer.

QUESTÃO DE ORDEM

O Deputado **EWALDO PINTO** (MDB—São Paulo) levanta a seguinte questão de ordem: (103)

“Senhor Presidente, quero reiterar protesto que tive oportunidade de formular desta tribuna quando da leitura da mensagem do Poder Executivo que encaminhava a esta Casa o projeto de lei de imprensa. O calendário então elaborado — e não poderia ser outro, devo ressaltar — fazia com que o projeto de lei de imprensa tramitasse paralelamente ao projeto de Constituição. Uma lei complementar da Constituição, uma das mais importantes leis complementares da Constituição, conforme foi acentuado pelo próprio Presidente do Congresso, Senador Moura Andrade, tramitando ao mesmo tempo em que se verifica a vota-

ção do projeto de Constituição da República!

Não sei, Senhor Presidente, como poderá a Comissão, como pode o eminente Relator conciliar a tramitação de um projeto de lei complementar com a do projeto de lei de Constituição. Complementar a que Constituição? A esta que está sendo sepultada ou a nova Constituição, que vai ser aprovada até o dia 21 e ficar em estoque até o dia 15 de março, para então entrar em vigor?

E ainda com uma agravante, Senhor Presidente: duas proposições que, pela sua natureza, despertam a atenção não só dos membros da Comissão, mas também da grande maioria da Casa, têm a sua tramitação ao mesmo tempo. Assim, hoje à noite — e deveria ter sido iniciada ontem a discussão na Comissão — hoje à noite, quando estaremos em plena fase de votação do Projeto de Constituição, com chamadas sucessivas, com solicitações sucessivas da presença de parlamentares no Plenário, estará a Comissão reunida para discutir o parecer do Relator ao Projeto de Lei de Imprensa. Aí se verifica de forma bem clara, o que há de inconveniente, de inadequado, de aberrante até em discutir-se, ao mesmo tempo, um projeto de Constituição e um projeto de lei complementar à Constituição, além da impossibilidade, da inviabilidade de os membros do Congresso dedicarem sua atenção simultaneamente ao Plenário e à Comissão, quando a presença de todos os membros da Casa vai ser solicitada com frequência para as votações em Plenário.

Daí, Senhor Presidente, manifestar eu, mais uma vez, a minha estranheza e o meu protesto ante êste açodamento do Poder Executivo que não tinha necessidade de enviar um projeto de lei complementar para atropelar e tumultuar a votação do Projeto de Constituição.”

39.ª SESSÃO (16-1-67)

QUESTÕES DE ORDEM

Aberta a sessão o Deputado **Amaral Neto** (MDB — Guanabara) levanta a seguinte questão de ordem: (104)

O SR. AMARAL NETO (Sem revisão do autor) — Sr. Presidente, queria submeter a V. Ex.^a uma questão de ordem que considero muito grave e que já trouxe a esta Casa ontem.

Hoje vamos iniciar aqui a discussão e votação das emendas constitucionais, em sessões que vão transcorrer de 9 da manhã à meia-noite, pelo menos. Hoje também está convocada a Comissão para apreciar o Projeto de Lei de Imprensa, para se reunir às 20 horas.

Queria que V. Ex.^a resolvesse a seguinte questão de ordem. Por decisão de V. Ex.^a, o trabalho de Comissões ficou proibido quando o Plenário do Congresso estiver reunido para votação. Queria então que V. Ex.^a esclarecesse à Casa e à Comissão a que pertença como vai poder funcionar a Comissão de Lei de Imprensa com votação no Plenário.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — De fato, as Comissões não poderão reunir-se durante os trabalhos de Plenário, e notadamente durante estes trabalhos de votação de emendas à Constituição.

O Sr. Presidente da Comissão de Lei de Imprensa convocará, portanto, reunião da sua Comissão para as duas horas da madrugada, porque é possível que o próprio Plenário tenha de ser convocado para as madrugadas, em virtude da exigüidade de prazo.

O Deputado **Amaral Neto** (MDB — Guanabara) volta a falar pela ordem:

O SR. AMARAL NETO (Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, depois de resolvida a questão de or-

dem, era preciso que este Congresso tomasse bem nota da humilhação e vergonha que nos impõem, de votar uma Constituição ao lado de uma Lei de Imprensa que não tem tempo útil para ser estudada e votada.

A imprensa, principalmente, precisa saber disto. Não sei como vamos poder trabalhar aqui o dia inteiro, até à madrugada, e das duas da manhã até às oito na Comissão de Lei de Imprensa. É uma desumanidade que não poderia ser praticada num regime normal. Nenhum Congresso do mundo jamais se submeteu a situação desta ordem. Daí ponderar a V. Ex.^a que era necessário um reforço de suas palavras no sentido de que o Congresso, pela sua Maioria, a Maioria do Governo, compreendesse que isto é alguma coisa de inconcebível, de inadmissível. Vamos permanecer aqui das nove horas da manhã às duas da madrugada em votação em plenário, e de duas às oito da manhã, na Comissão de Lei de Imprensa! Não é possível que alguém possa agüentar um sistema de trabalho assim, Sr. Presidente.

É preciso que o Governo, responsável por isto, saiba do nosso protesto e que a Maioria representada aqui por uma liderança tão digna, porque é merecedor de aprêço o Senador Daniel Krieger, sinta e faça sentir ao Presidente da República que isto é um deboche, que isto é um acinte, não à Imprensa e não ao Congresso, mas ao próprio povo brasileiro.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência não pode fazer coisa alguma. O apêlo de V. Ex.^a foi dirigido aos líderes. Entretanto, a Presidência, depois de encerrados os trabalhos de votação, também fica na Casa, até altas horas da madrugada, coordenando o resultado de tudo quanto foi feito.

De modo que todos nós estamos submetidos a êsse ritmo de trabalho. Mas o apêlo de V. Ex.^a foi dirigido às lideranças da Maioria e, certamente, da parte delas encontrará receptividade.

* * *

O Deputado **AFRANIO DE OLIVEIRA** (MDB — São Paulo) levanta a questão de ordem abaixo transcrita: (105)

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

— Senhor Presidente, desejo levantar uma questão de ordem e apresentar um requerimento, uma e outro inspirados numa entrevista do Presidente da ARENA do Espírito Santo, que a concedeu, em São Paulo, sexta-feira, à noite, na Televisão Tupi, Canal 4. Também vi numa sessão de cinema, sábado, jornal nacional, muito bonito, do Rosenberg, sobre as comemorações de Tiradentes, em Minas Gerais, na defesa da liberdade e da democracia.

Há mais ou menos um ano, o Governador Carlos Lacerda fez a sua denúncia sobre um crime de lesa-Pátria, cometido por um jornal brasileiro chamado “O Globo”, cujo Presidente é o Sr. Roberto Marinho.

Tal denúncia foi confirmada, nesta Casa, por uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas, até agora, não foi julgada pelo Plenário. Porém, Senhor Presidente, depois que teve o julgamento da Comissão Parlamentar de Inquérito também o teve dos Ministros militares, que o condenaram, por unanimidade, como fez o Senhor Deputado Djalma Marinho, naquela Comissão, havendo considerado inconstitucional, ilegal, também o Conselho Nacional de Telecomunicações, onde os Ministros militares são em número de oito resolveu condená-lo por unanimidade.

Senhor Presidente, tinha sido já advogado do Sr. Roberto Marinho no caso do Parque Lage, o Ministro da Justiça, Sr. Carlos Medeiros Silva, que subesta-

beleceu para o Senhor Nascimento Silva, quando foi para o Supremo Tribunal Federal. O Sr. Nascimento Silva — hoje também Ministro — foi quem organizou o “Globo-Time-Life”, e posteriormente foi nomeado também para o Ministério.

Não poderiam, pois, êsses dois julgar o ex-Ministro da Justiça suspeito. Mas, como ex-advogado do Senhor Roberto Marinho, êle o é, na verdade. E o processo continua, há vários dias retido nas mãos do Senhor Presidente da República cujo julgamento a Nação desconhece. Ninguém o conhece. O que conhece conforme nos mostrou o nobre Deputado João Calmon é a fotografia publicada no “O Globo” por ocasião da comemoração do seu 41.^o aniversário, onde num concêrto sinfônico, lado a lado estão o réu e o juiz, Roberto Marinho e Castello Branco, para estarrecimento desta Nação. Nunca vi coisa igual!

Queria então apresentar esta questão de ordem no sentido de que se adiasse a votação desta matéria, na defesa da própria decência dêste Parlamento e para que o resultado a que chegou a Comissão Parlamentar de Inquérito, que não é apenas o julgamento do Deputado Djalma Marinho, mas o de todos os Membros daquela Comissão, fôsse ratificado por êste Plenário e também que o Sr. Presidente da República se pronunciasse sobre êste caso que, repito, é um verdadeiro crime de lesa-Pátria.

Naquela ocasião, disseram Djalma Marinho e todos os grandes advogados brasileiros: “feriu o texto da lei, contrariou dispositivo expresso da Constituição”.

Por que vamos, então, votar outra Constituição? Para que, Sr. Presidente? Para ser desrespeitada novamente?

Senhor Presidente, minha questão de ordem é esta. Sei o que V. Ex.^a pensa, no seu íntimo. Eu o conheço, Sr. Presi-

dente! Sei que V. Ex.^a teria vontade de, neste momento, de acôrdo com o Regimento Interno da Casa, atender a minha questão de ordem e defender, mais uma vez, como já o fêz tantas, o decôro, a decência dêste hoje Conselho Legislativo da República.

Mas, Sr. Presidente, sei que, atualmente, o que rege o Parlamento não é o Regimento Interno: é o Regimento externo baixado pelo Presidente Castello Branco — é o Ato número 4.

Vossa Excelência vai dizer que não haverá tempo material para isso. Então, Sr. Presidente, não há tempo para voltar a defender a moralidade pública no Brasil? Sempre há tempo para isso.

Por êsse motivo, lanço apêlo a V. Ex.^a para atender a minha questão de ordem ou, se não puder fazê-lo, a suspensão de tôdas essas votações, por 24 horas, para que conheçamos o resultado final: o julgamento final de assunto tão escabroso, Sr. Presidente!

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, nos têrmos do Regimento, seja adiada a votação das emendas à Constituição, pelo prazo de vinte e quatro (24) horas.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1967. — **Deputado Afrânio de Oliveira.**

Justificação

Trata-se da defesa do decôro do Parlamento e da moralidade pública, de acôrdo com explanação verbal que farei em Plenário.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência, tem no mais alto aprêço o nobre Deputado Afrânio de Oliveira. Entretanto, lembra a S. Ex.^a que se

ela fôsse suspender votações por processos que não andam, nós não votaríamos nem dentro de dois mil anos.

Assim, não pode receber o requerimento do nobre Deputado Afrânio de Oliveira.

Não será submetido ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) faz a seguinte comunicação aos Srs. Congressistas: ⁽¹⁰⁶⁾

— Os Senhores Congressistas já devem ter tomado conhecimento das retificações a que procedeu a Comissão Mista, impressas e distribuídas em avulsos, no momento oportuno. A Presidência chama a atenção dos Senhores Congressistas para o avulso, uma vez que a Comissão Mista enviou ofícios de retificação e esclarecimento sôbre a matéria do parecer. Poderão alguns dos Senhores Congressistas, acompanhando o parecer, verificar, pelas retificações, que se tratam de equívocos. Assim, é muito importante que cotejem o avulso das retificações com o avulso do parecer.

A Presidência recebeu, hoje, sem tempo para imprimir, mais um ofício de retificação. O Sr. Deputado Pedro Aleixo é também subscritor, ao lado do Sr. Relator-Geral, Senador Antônio Carlos Konder Reis. É o seguinte o ofício, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

Brasília, 16 de janeiro de 1967.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o original, e duas cópias do Ofício que me foi dirigido pelo Sr. Senador Antônio Carlos, Relator-Geral do Projeto de Constituição, solicitando algumas retificações que deverão ser introduzidas no parecer conclusivo da Comissão Mista, bem como nova publicação, em avulso, do referido parecer.

Aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de estima e consideração. — As) **Deputado Pedro Aleixo**, Presidente da Comissão Mista do Projeto de Constituição.

Brasília, 16 de janeiro de 1967.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência solicitar que sejam procedidas as retificações abaixo discriminadas, por mim encontradas no reexame que fiz do parecer conclusivo da Comissão Mista que examinou o Projeto de Constituição.

Inclua-se entre as aprovadas.

TÍTULO II

402/4.

TÍTULO III

423 (excluindo-a das aprovadas em parte).

TÍTULO V

746.

TÍTULO I

Capítulo VI

246/7 (excluindo-a das aprovadas em parte).

Inclua-se entre as aprovadas em parte:

448 — até as expressões “dos seus membros”, no Capítulo VIII do Título I.

149 — para efeito de se rejeitar o parágrafo, excluindo-a das aprovadas integralmente, no Título V.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração. (As) **Antônio Carlos Konder Reis**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— A respeito da Emenda n.º 423, o Sr. Relator-Geral comunica que ela deve ser incluída entre as aprovadas em parte.

Indago, do Sr. Relator-Geral, se deve ser incluída nas aprovadas no todo ou nas rejeitadas.

Para responder a indagação do **PRESIDENTE MOURA ANDRADE**, o **SENADOR ANTÔNIO CARLOS (ARENA — Santa Catarina)**, na qualidade de Relator-Geral do Projeto de Constituição, assim se expressa:

Sr. Presidente, a Emenda n.º 432 é de autoria do nobre Sr. Senador Aurélio Vianna.

Essa emenda manda substituir a redação do n.º 15, do Art. 158, pela seguinte:

“**XV** — seguro-desemprego, mediante contribuição da União, do empregado e do empregador”.

A retificação é pedida porque, no primeiro parecer, a emenda foi aprovada, apenas, com a expressão “seguro-desemprego”, e no ofício que V. Ex.^a está lendo foi feita a correção.

A emenda foi aprovada no todo. Creio que, no início do ofício, há uma indicação, se não me falha a memória.

VOTAÇÃO DAS EMENDAS

Ao anunciar a votação das emendas apresentadas ao Projeto de Constituição, o **PRESIDENTE MOURA ANDRADE** pronuncia as seguintes palavras: ⁽¹⁰⁷⁾

— Srs. Congressistas, o Congresso vai, neste instante, iniciar a votação das emendas apresentadas ao Projeto de Constituição. Esta Presidência está certa de que, através das normas e instruções que baixou, proporcionou o maior número de oportunidades possível, à discussão da matéria.

Do mesmo modo, tudo quanto considerou necessário, útil e favorável à boa interpretação dos Senhores Congressistas, foi por ela, ainda que com dificuldades e fadigas, oferecido por meio de publicações especiais que mandou proceder.

Pesquisas foram feitas por um serviço especializado, quadros comparativos foram publicados, emendas, pareceres, re-

tificações e considerações foram impressas, e tudo foi distribuído a tempo e ao seu tempo.

Assim, os Senhores Congressistas ficaram habilitados, não obstante a exiguidade dos prazos, a discutir com precisão a matéria, a localizar pontos de divergência e a identificar outros de concordância. Muitos importantes discursos foram pronunciados: de ordem doutrinária-constitucional; de ordem técnico-legislativa; de natureza regimental e prática; de crítica ou de defesa apaixonadas; de afirmações construtivas; de definições políticas e de atitudes compreensivas entre os líderes mais responsáveis.

Dispõe, assim, o Congresso Nacional, de instrumentos, se não os ideais, pelo menos os estritamente necessários a aperfeiçoar o Projeto de Constituição.

Tenho uma esperança muito fundada em que o Congresso decida nesta hora fazendo o máximo para dar forma ao futuro do País, retirando-o da instabilidade jurídica que tantas perturbações traz à vida econômica e tanto desfigura os fatos sociais.

Sei que o anseio de liberdade e de justiça deve, neste grave mas histórico momento, dominar os corações dos Congressistas no esclarecimento dos princípios constitucionais que vão ser lançados. Só posso desejar que cada um faça a sua parte, mesmo a despeito de quaisquer conseqüências pessoais, reais ou imaginárias.

Em nada melhoraremos a sorte do País se cometermos o equívoco de pensar em melhorar a nossa própria sorte. Precisamos ter uma profunda consciência de destino, encontrar, dentro de nós mesmos, o nosso dever e torná-lo inabalável. Cumprir o dever, antes de mais nada, fazer o que se deve, acima de tudo, porque do contrário virão depois de nós os que nos julgarão de forma inexorável.

Nenhum pode, nesta hora, ser tímido ao ponto de omitir-se, deixando de contribuir com a sua inteligência, a sua cultura e o seu bom senso; nenhum pode ser arrogante ao ponto de destruir o trabalho dos demais, pretendendo que apenas a sua inteligência, a sua cultura, mas também a sua falta de bom senso é que possam prevalecer.

Uma indeclinável fidelidade à Nação deve nortear a conduta de todos. Tôdas as razões de ordem pessoal ou política são pequenas demais para superar aquela mais alta, única e universal inspiração para os nossos atos.

Neste momento, Senhores Congressistas, a Nação precisa dos frutos da experiência de seus legisladores, de sua coragem cívica e devoção democrática.

As nossas decisões, hoje, não nos afetarão a nós unicamente, mas a toda a Nação, a cada homem, mulher e criança, e ainda a cada um daqueles que estão para nascer.

A Presidência aspira a cooperação de todos, para que se possa chegar a um resultado e, de seu mais íntimo desejo e de sua mais ardente esperança, para que se possa chegar a um bom resultado.

Não haverá obstáculo algum aos que realmente quiserem cumprir o seu dever. A Presidência não será hostil a ninguém, mesmo aos que pretendam servir-se dela para alcançar fins que não estejam contidos no dever. Não será hostil a ninguém, mesmo a estes, mas estes certamente encontrarão sérias dificuldades para alcançar seus objetivos.

A Presidência espera que todos procedam como construtores de um edifício, preocupando-se em primeiro lugar com as suas fundações.

As normas de trabalho estabelecidas por esta Presidência asseguram a votação de toda a matéria, sem surpresas para ninguém, com a margem de segurança que um método desta importância

deve conter. Para cumpri-lo, precisa a Presidência contar com a boa vontade, a compreensão, o concurso dos líderes.

Vale neste instante ressaltar que o processo de votação das Emendas à Constituição se inicia dentro de um clima promissor, que se deve, sobretudo, às lideranças na Câmara e no Senado, particularmente ao Senador Daniel Krieger, (Palmas) coadjuvado pelo Deputado Raimundo Padilha (Palmas) e compreendido pelos Líderes do MDB, Deputados Vieira de Melo, Humberto Lucena e Senador Aurélio Vianna.

A Presidência confia em que, durante os trabalhos de votação, ainda mais se acentue esta compreensão recíproca. Acredita na imensa capacidade de diálogo desses eminentes brasileiros, tantas vezes demonstrada nas horas cruciantes da vida nacional.

Com estas palavras vou anunciar os critérios de votação e a ela dar início.

CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO DAS EMENDAS

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— A Presidência recebeu — se não houver êrro de conta — 505 requerimentos de destaque. Será votada, em primeiro lugar, a matéria de parecer favorável, salvo os destaques; em seguida, serão votadas as emendas de parecer contrário, ressaltados os requerimentos de destaque; após, serão votados os requerimentos de destaque; primeiro, aqueles para os quais haja pedido de preferência. Os requerimentos de destaque que porventura forem coincidentes, que tiverem sido requeridos pela ARENA e pelo MDB, separada ou conjuntamente, não importa, mas que se refiram à mesma matéria e que pretendam o mesmo resultado, serão, desde logo, deferidos pela Presidência. Os demais que não coincidam, serão submetidos à votação do Plenário.

Assim, vamos votar, em primeiro lugar, as emendas de parecer favorável, salvo os requerimentos de destaque.

Se não houver objeções, a Presidência prescindirá, neste momento, da leitura dos requerimentos de destaque, pelo seu grande volume, como anunciou, se não houver equívoco de soma — que poderá ser de mais um ou mais dois, ou de menos um ou menos dois — totalizam 505.

Se não houver nenhuma objeção, vamos passar à votação das emendas de parecer favorável e, em seguida, passar-se-á à leitura dos destaques, deferindo a Presidência os destaques coincidentes e votação dos destaques coincidentes em conjunto e, em seguida, votando, separadamente, na ordem de preferência, os demais destaques.

As emendas de parecer favorável vão ser votadas. São as seguintes (vou enumerá-las para efeito inclusive, de registro posterior). A votação das emendas de parecer favorável será em globo, entretanto, aquelas sobre as quais existem requerimentos de destaque só se considerarão posteriormente. Salvo os requerimentos de destaque já apresentados, consideraremos desde logo aprovadas todas as emendas. Em seguida, analisaremos os destaques e poderá então haver pronunciamento do Plenário.

A Presidência passa a enumerar as emendas com parecer favorável. Solicito ao Sr. Relator que acompanhe a leitura.

EMENDAS COM PARECER FAVORÁVEL

Números 1-6 — 1-14 — 1-16 — 1-23
— 1-24 — 1-33 — 1-37 — 1-38 — 1-39
— 1-40 — 1-43 — 1-50 — 1-67 — 1-83
— 1-84 — 1-85 — 1-86 — 1-87 — 1-91
— 1-97 — 1-105 — 1-113 — 1-117 — 11
— 12 — 14 — 23 — 24 — 26 — 37 — 41
— 43 — 44 — 46-7 — 46-9 — 46-11 —

50 — 55 — 63 — 70-2 — 80 — 82-9 —
82-11 — 85 — 86 — 89-90-C-54 — 92 —
95 — 104 — 106 — 111 — 114 — 118 —
121 — 130-22 — 130-26 — 130-27 —
130-48 — 130-50 — 130-51 — 130-53 —
130-64 — 131-7 — 140 — 143 — 149 salvo
o parágrafo — 183 — 189 — 193 — 201 —
204 — 205 — 208 — 209 — 210 — 217-4
— 217-5 — 217-6 — 229 — 236-2 — 236-4
— 246-7 — 256 — 260 — 261 — 262 —
268-1 — 268-4 — 268-5 — 275 — 277 — 284
— 286-2 — 291-10 — 295 — 296 — 300 —
301 — 303 — 312 — 315 — 319 — 321 —
322 — 324 — 326 — 327 — 329 — 330 —
332 — 340 — 351-3 — 363-4 — 363-7 —
363-8 — 367 — 369-2 — 369-3 — 369-4
— 369-5 — 369-9 — 374 — 381 — 383 —
384 — 402-1 — 402-2 — 402-3 — 402-4
— 409 — 423 — 426-10 — 427-9 — 428-2
— 428-5 — 428-6 — 436 — 448 até as ex-
pressões “dos seus membros” — 449 —
453 — 454 — 465 — 466 — 467 — 470 —
473 — 479-3 — 481 — 513-3 — 521-7 —
521-17 — 521-21 — 528 — 534 — 539 —
540 — 543 — 550 — 552 — 554 — 555-1
— 555-2 — 555-3 — 555-4 — 581 — 587
— 589 — 604 — 617 — 628-2 — 648 —
653 — 654 — 656 — 659 — 681-3 — 681-8
— 681-14 — 681-17 — 685 — 704 — 729
— 746 — 781-1 — 781-4 — 781-7 —
781-10 — 781-19 — 781-23 — 781-24 —
781-25 — 781-27 — 781-29 — 787-1 —
787-2 — 797-1 — 799-1 — 802 — 805-A
— 805-H — 805-I — 805-L — 815-1 —
816-2 — 832-6 — 837-5 — 838-15 —
838-16 — 838-22 — 839-3 — 839-4 —
839-6 — 839-7 — 839-8 — 839-9 — 839-10
— 839-13 — 843-1 — 843-3 — 843-4 —
846 — 848 — 849-3 — 849-4 — 849-12 —
849-13 — 849-16 — 850 — 851 — 852 —
854 — 856 — 857 — 858 — 859 — 866 —
872 — 873-2 — 873-4 — 873-5 — 873-6
— 873-7 — 873-8 — 873-9 — 873-10 —
873-12 — 877 — 881-B — 881-D.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Passo à relação das emendas de parecer favorável em parte, que serão votadas conjuntamente com as emendas de parecer favorável total.

EMENDAS COM PARECER FAVORÁVEL EM PARTE

Números:

1/2 — 1/27 — 1/102 — 53 — 54 —
62 — 70/3 — 82/1 — 82/21 — 109 — 116
— 130/6 — 130/14 — 130/54 — 130/ 55
— 130/59 — 149 (para rejeitar o pará-
grafo) — 170 — 238/1 — 246/1 — 246/2
— 246/3 — 246/5 — 246/6 — 246/7 —
246/8 — 246/9 — 286/1 — 290 — 293 —
297 — 309 — 313 — 320 — 264 — 369/1
— 423 — 424 — 441 — 448 — 455 — 457
— 461 — 468 — * 519 — 529 — 561 —
* 576 — 598 — 607 — 620 — 628/1 —
639/2 — 732 — 784 — 797-G — 801 —
803-H — 804-D — 804-F — 805-F —
817/2 — 822 — 826-F — 832/1 — 833/1 —
839/17 — 841 — 843/2 — 855 — 861 —
862 — 873/11.

(*) Vide parecer à emenda n.º 424.

Devo prestar um esclarecimento ao Plenário, a respeito das emendas 519, 576 e 424, às quais o parecer foi parcialmente favorável.

A Emenda 424 diz o seguinte:

“Adicionando-se trechos da emendas 519 e 576, ficando com a seguinte redação:

Art. 158, IV — Participação nos lucros e excepcionalmente na gestão das empresas, nos casos e condições que forem estabelecidos”.

Assim, a votação da Emenda 424 compreende a votação das emendas n.ºs 519 e 576 e é feita na redação proposta. Indago do Sr. Relator se é este exatamente o entendimento da Comissão.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — (ARENA Santa Catarina) — Relator Geral: — Sr. Presidente, quando do exame da Emenda 424, a Comissão resolveu examiná-la em conjunto com as de n.ºs 576 e 519, dando a redação que consta do avulso e considerando as três emendas aprovadas, em parte: participação nos lucros, excepcionalmente na gestão das empresas, na forma que fôr determinado. Foi a decisão da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— A Presidência agradece a informação do Sr. Relator.

Pela Ordem, o **DEPUTADO MÁRIO COVAS** (MDB — São Paulo) assinala que na leitura da relação das emendas de parecer favorável houve omissão da emenda 791-14.

O Senador **ANTÔNIO CARLOS** (ARENA — Santa Catarina) — Relator Geral — esclarece:

— Sr. Presidente, quanto ao pedido de esclarecimento do Deputado Mário Covas, informo a V. Ex.^a que a Emenda n.º 791-14 foi aprovada em parte, isto, é, o item 5.º. Quanto ao item 1.º, que trata do salário-mínimo, foi aprovada a Emenda do nobre Senador Heribaldo Vieira, que reproduz o texto da Constituição de 1946, considerando a questão das regiões.

O Presidente **MOURA ANDRADE** solicita ao Sr. Relator, Senador Antônio Carlos, fazer essa comunicação por escrito, para o devido registro, dado que não consta dos documentos enviados à Mesa pela Comissão. Afirma que em consequência a emenda 791-14 está incluída entre as de parecer favorável parcial.

O Deputado **BENJAMIN FARAH** (MDB — Guanabara) levanta a seguinte questão de ordem:

— Sr. Presidente, apresentei pedido de destaque para a Emenda 680. Pedi destaque, também, por igual para a Emenda 290, do nobre Deputado Lino Braun. Como esta emenda teve parecer favorável, peço a V. Ex.^a que retire os meus pedidos de destaque.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— As emendas que serão votadas em globo são as de parecer favorável, sem prejuízo dos destaques que foram requeridos. No momento em que os destaques forem submetidos à votação, V. Ex.^a poderá pedir a retirada.

Solicito aos Senhores Congressistas que se limitem, no momento, a apreciar a matéria das emendas de parecer favorável. Os destaques têm uma outra oportunidade para as suas apreciações, discussões, requerimentos etc.

Os Senhores Congressistas ouviram, com bastante atenção, a leitura que a Mesa fez das emendas de parecer favorável, total e parcial. Se nenhuma indagação é feita à Mesa, vamos passar à votação.

Solicito dos Senhores Secretários da Câmara a gentileza de virem à Mesa para ajudarem a Presidência nesta votação, porque, em primeiro lugar, votará a Câmara dos Deputados.

O Sr. Relator-Geral, Senador **ANTÔNIO CARLOS** (ARENA — Santa Catarina), solicita informações ao Sr. Presidente (Moura Andrade) sobre a Emenda n.º 1-89. Deseja saber se nos pareceres que emitira ela constava como aprovada. Esclarece tratar-se de emenda de redação, substituindo a palavra “constituirão” para “constituirá”.

O Presidente **MOURA ANDRADE** informa que o Congresso Nacional está votando só matéria constitucional, entretanto a referência quanto a essa emenda será feita, no momento oportuno. Assinala que a emenda figura com parecer contrário em virtude da retificação feita pelo Sr. Relator.

O Senador **ANTÔNIO CARLOS** faz a seguinte consulta:

Sr. Presidente, o eminente Líder Raymundo Padilha encaminhou requerimento sobre a Emenda n.º 862 que foi aprovada em parte e V. Ex.^a incluiu na relação das que deveriam ser votadas em globo. O requerimento altera um pouco a forma estabelecida pelo parecer da Comissão. Não há introdução de nenhum elemento novo, apenas a Emenda 862 recebeu parecer favorável na parte conetada com as Emendas 109 e

82-29. Então consultaria V. Ex.^a se esta emenda não deveria ser votada separadamente, uma vez que há o requerimento do Sr. Deputado Raymundo Padilha.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Conforme anunciou a Presidência, as emendas serão votadas em globo, sem prejuízo dos requerimentos que foram apresentados. A seguir, se fará a votação desses requerimentos, que regulará as situações que forem criadas, uma vez que os requerimentos não prejudicam as matérias votadas em globo. De modo que o requerimento do Sr. Deputado Raymundo Padilha será apreciado na oportunidade.

O Senador **ANTÔNIO CARLOS** indaga, então, do Presidente Moura Andrade se a Casa não poderia tomar conhecimento das emendas que foram destacadas e que receberam parecer favorável.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Poderia, mas só teríamos que mandar proceder à leitura de 506 requerimentos dessa natureza.

O Sr. **ANTÔNIO CARLOS** — Grato a Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Foi por isso que, de início, declarei: se ninguém fizesse objeção, eu faria a leitura após a votação das emendas de parecer favorável, uma vez que esses requerimentos foram devidamente registrados e estão ressaltados para apreciação.

De modo que a votação não prejudicará esses requerimentos.

O Senador **ANTÔNIO CARLOS** esclarece que só fez esse pedido porque, realmente, não pôde verificar quais as emendas que vão ser, de fato, votadas, mas se submete à orientação da Mesa.

Para uma questão de ordem tem a palavra o Deputado **GETÚLIO MOURA** (MDB — Estado do Rio). (108)

O Sr. **GETÚLIO MOURA** — Apesar da informação que Vossa Excelência prestou ao ilustre Relator, confesso que tenho dificuldade para votar as emendas com parecer favorável, uma vez que há destaque dessas emendas. De modo, que vai ocorrer a seguinte situação: eu concorro, com meu voto, para a aprovação das emendas, na sua totalidade; depois, a Liderança do Governo, naquilo que lhe interessa, destaca emendas com as quais estou de acôrdo e que votei englobadamente. Pergunto: V. Ex.^a vai enunciar, antes da votação, quais os destaques para essas emendas? Há uma dificuldade invencível para que possamos votar com absoluta segurança.

Reconheço, e V. Ex.^a informou que há 505 destaques. Mas se fôsse possível, V. Ex.^a levantaria a sessão por quinze minutos, destacando apenas essas emendas a que se refere o parecer favorável, para votarmos com absoluta segurança.

É o apêlo que faço.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Vamos votar as emendas de pareceres favoráveis, que foram vencedoras na Comissão. Vão ser votadas em globo, ressaltados os requerimentos de destaque. Se vamos apreclar requerimentos de destaque dessas emendas, podemos votá-las em globo, salvo esses requerimentos de destaque. Do contrário, seria uma delonga desnecessária. Entretanto, se o Plenário ainda não compreendeu bem — talvez seja isto — farei nôvo esclarecimento.

Temos um bloco de emendas com pareceres favoráveis. E temos um bloco de emendas de pareceres contrários. Destas emendas de pareceres favoráveis, fo-

ram requeridos vários destaques. Das emendas de pareceres contrários, foram requeridos vários destaques também. Então, a Mesa adotou o seguinte critério: votam-se tôdas. Em seguida, serão votadas as matérias dos destaques. Tôdas estarão aprovadas ou tôdas estarão rejeitadas. E há que apreciar-se os requerimentos de destaque que forem concedidos para que a matéria seja votada pelo Plenário. Mas os que não forem concedidos, a matéria já está votada.

Parece-me que é a melhor orientação, a mais rápida, inclusive assegura o encerramento da votação dentro do prazo porque se terá dado a votação das emendas em globo.

O Deputado **ADOLPHO DE OLIVEIRA** (MDB — Rio de Janeiro) levanta a seguinte questão de ordem:

— Sr. Presidente, V. Ex.^a já anunciou, e nós temos conhecimento, a existência de requerimentos de destaque para as emendas com parecer favorável.

Esses requerimentos abrangem na sua quase totalidade, emendas que a Maioria pretende rejeitar, embora tenham alcançado parecer favorável na Comissão Mista.

Mas o requerimento de destaque dirigido pelos Líderes do Governo na Câmara e no Senado, relaciona várias emendas, cujo destaque é solicitado e, logo, diz o seguinte:

(lê):

“Assim sendo, tendo em vista os pareceres e retificações, são relacionadas como tendo parecer favorável...”

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— A Presidência não pode aceitar questão de ordem a respeito do requerimento que ainda nem foi lido.

Se começarem os Srs. Deputados a apanhar requerimento sobre a mesa e,

antes de serem lidos, levantar questões de ordem, naturalmente não concluiremos nossos trabalhos.

O Deputado **ADOLPHO DE OLIVEIRA** volta, ainda, a falar, pela ordem:

— Sr. Presidente, com a devida vênia pediria que V. Ex.^a ouvisse a minha questão de ordem até o fim.

Queria apenas perguntar se vale o parecer da Comissão Mista ou se vale a relação de emendas com pareceres considerados favoráveis que consta dos pedidos de destaque que V. Ex.^a vai anunciar.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— A Mesa dará a sua decisão depois de lidos os requerimentos. Não vamos trabalhar sob hipóteses, antes que a Mesa tenha definido a sua posição. Do contrário, ficaríamos discutindo o dia inteiro sobre as intenções da Mesa e sobre o processo de trabalho que vai adotar.

Pela ordem tem a palavra o Deputado **MÁRIO COVAS** (MDB — São Paulo):

O SR. MÁRIO COVAS — Senhor Presidente, não ouvi na relação que V. Ex.^a anunciou, referência à Emenda 363-7 que aparece no avulso como aprovada no Capítulo VI, do Título I.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Li a Emenda 363-7 que está entre as emendas, de parecer favorável.

O Deputado **AUREO MELO** (MDB — Guanabara) levanta a seguinte questão de ordem:

— Senhor Presidente, tão logo tomei conhecimento do parecer contrário proferido pela Comissão Mista a duas emendas da minha autoria — uma delas que estabelece eleições para o Distrito Federal e a outra sobre o aumento do número de Deputados dos Terri-

tórios — solicitei ao líder do meu Partido, Deputado João Herculino, que firmasse pedido de destaque. Esses destaques foram endereçados à Mesa e entregues ao nobre assessor, Dr. Isaac Brown.

Posteriormente, fui informado de que o ilustre Líder João Herculino havia retirado todos os pedidos de destaque, para submetê-los à apreciação dos componentes do MDB que participaram da Comissão Mista.

Agora, Sr. Presidente, estou sendo informado pelo nobre Deputado João Herculino de que, embora minhas emendas não tivessem sido consideradas prioritárias, esses pedidos de destaque, firmados por S. Ex.^a, foram devolvidos à Mesa.

Pergunto a V. Ex.^a se, estando os documentos devolvidos à Mesa conforme assevera o nobre Deputado João Herculino, é imprescindível a apresentação de novos pedidos de destaque para as mencionadas emendas.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Os requerimentos de destaque que se acham sobre a mesa e que foram apresentados até o fim da sessão matutina serão todos objeto de consideração da Casa, e dêles será dado conhecimento. Agora, se porventura não houver êsse requerimento, nada se poderá fazer, porque o prazo está esgotado.

O Sr. Aureo Melo — Senhor Presidente, gostaria de solicitar a V. Ex.^a e à Mesa informassem se de fato esses pedidos de destaque se encontram aí.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — V. Ex.^a poderia fazer a gentileza de verificar na Secretaria da Presidência se o seu requerimento se acha aqui. A Secretaria terá prazer em informar a Vossas Excelências. Assim também, os demais Srs. Deputados e Senadores que

desejem qualquer informação sobre a existência de seus requerimentos de destaque na Presidência, podem procurar a Secretaria e consultar os documentos que aqui estão.

O Deputado **CELSO PASSOS** (MDB — Minas Gerais) levanta a seguinte questão de ordem:

— Senhor Presidente, completando a questão de ordem formulada pelo nobre Deputado Getúlio Moura e como colaboração à direção dos trabalhos, indago de V. Ex.^a se não seria possível, e até razoável, que, ao colocar V. Ex.^a em votação as emendas, com parecer favorável, delas excluísse aquelas objeto de pedidos de destaque. Não havendo dúvida sobre essas matérias, desde logo seriam aprovadas tôdas as emendas com parecer favorável não destacadas.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Mas é o que vai acontecer, Senhor Deputado. Tôdas as emendas com parecer favorável sobre as quais não haja requerimentos de destaque estão pacificamente aprovadas.

O Sr. Celso Passos — Sem requerimento de destaque?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Tôdas as que não tiverem requerimentos de destaque estarão aprovadas.

Vou suspender a sessão por alguns instantes, porque preciso ordenar a matéria que acabei de anunciar, para podermos iniciar a votação. Na reabertura, darei a palavra ao nobre Deputado Nelson Carneiro. Os Senhores Deputados que desejarem poderão aproveitar o intervalo da suspensão da sessão, para verificar se os seus requerimentos de destaque foram encaminhados à Mesa pelos seus Líderes.

Está suspensa a sessão por alguns instantes.

A Sessão é suspensa às 16 horas, sendo reaberta às 16 horas e 20 minutos.

Reaberta a sessão, o Deputado **NELSON CARNEIRO** (MDB — Guanabara) levanta a seguinte questão de ordem:

— Sr. Presidente, quero assinalar a dificuldade de cada um dos senhores congressistas em votar as emendas, ainda com as ressalvas dos cuidados que V. Ex.^a pôs para a ordenação dos trabalhos. É que é impossível a qualquer deputado ou senador saber realmente qual o texto que está sendo votado e que vai figurar como artigo da Constituição, porque não houve — o tempo não o permitia, realmente — um esboço do que seria a Constituição com as emendas aprovadas.

Então, ocorre o seguinte: ainda há pouco V. Ex.^a informou ao Deputado Mário Covas que a emenda 363-7 ao Art. 66, Parágrafo 2.º, tinha sido aprovada. Mas há, por exemplo, uma emenda de minha autoria, que dá nova redação a êsse artigo e está com parecer contrário. Se essa emenda, da qual não houve destaque, fôr agora aprovada, vai dificultar a apreciação daquela emenda com parecer contrário, no momento oportuno.

Assim, o Congresso não tem como optar entre uma emenda que não conhece, que é a lembrada pelo Deputado Mário Covas, e aquela que seria objeto de destaque, de minha autoria.

De modo que, qualquer que seja a solução que V. Ex.^a dê a esta questão de ordem, eu queria deixar assinalado êste aspecto, para demonstrar a dificuldade — apesar de tôdas as cautelas tomadas pela Mesa — que vai marcar a votação de uma Carta Magna em prazo tão exiguo.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Mesa declara que não poderá dar

solução ao problema apresentado pelo Deputado Nelson Carneiro, salvo se existir também requerimento de destaque para sua emenda. Se existirem dois requerimentos de destaque, um para uma e outro para outra, então teremos solução regimental para o assunto. Mas, se não foi requerido em tempo o destaque também para esta matéria, a Mesa não poderá trabalhar contra a matéria vencida.

O Deputado **MÁRIO COVAS** (MDB — São Paulo) levanta questão de ordem assinalando que tem a impressão de que existem mais quatro emendas que foram aprovadas e que não constam da relação lida pelo Presidente Moura Andrade. Esclarece que são as de números 873-8, 369-3, 849-9 e 423.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Sr. Deputado Mário Covas, informo a V. Ex.^a que a Mesa havia lido, como de parecer favorável, as emendas n.ºs 873-8, 369-3 e 423. A 849-9, consta das anotações da Mesa como de parecer contrário.

O Deputado **MARTINS RODRIGUES** (MDB — Ceará) levanta questão de ordem que publicaremos a seguir com a decisão do Presidente Moura Andrade e esclarecimentos do Relator, Senador Antônio Carlos.

O SR. MARTINS RODRIGUES — Senhor Presidente. V. Ex.^a declarou que a emenda n.º 369-3 foi incluída entre as aprovadas?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Entre as aprovadas.

O SR. MARTINS RODRIGUES — E a emenda n.º 247?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — 247? Um momento.

O SR. MARTINS RODRIGUES — Elas são contraditórias.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A emenda n.º 247 consta, pelas ano-

tações da Mesa, como prejudicada. Tem a palavra o Sr. Relator, para informar.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Senhor Presidente, a emenda n.º 373-8 consta, no parecer da Comissão, como aprovada; a emenda n.º 369-3 consta como aprovada, para efeito de ser aproveitado o parágrafo único, que proíbe aos Estados baixarem decretos-leis; a emenda n.º 849-9 consta como rejeitada, e a emenda n.º 423 foi lida por V. Ex.^a, de acordo com o requerimento de retificação. A emenda é de autoria do nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Perfeito. A emenda n.º 247 consta como prejudicada.

VOTAÇÃO DAS EMENDAS

Câmara dos Deputados

O Presidente (Moura Andrade) anuncia a votação das emendas (em bloco) com parecer favorável, salvo os requerimentos de destaque.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM
“SIM” OS SRS. DEPUTADOS:

Geraldo Freire
Humberto Lucena

Acre

Albany Leal — ARENA
Altino Machado — MDB
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Mário Maia — MDB
Rui Lino — MDB
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas

Abraão Sabbá — ARENA
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA
Manoel Barbuda — MDB

Pará

Adriano Gonçalves — ARENA
Armando Carneiro — ARENA

Armando Corrêa — ARENA
Burlamaqui de Miranda — MDB
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
João Menezes — MDB
Lopo Castro — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão

Cesário Coimbra — MDB
Cid Carvalho — MDB
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA
Mattos Carvalho — MDB
Pedro Braga — MDB

Piauí

Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Gaioso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcanti — ARENA
João Mendes Olímpio — MDB
Moura Santos — MDB

Ceará

Alvaro Lins — MDB
Costa Lima — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Martins Rodrigues — MDB
Moreira da Rocha — MDB
Ossian Araripe — ARENA
Oziris Pontes — MDB
Paes de Andrade — MDB

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Odilon Ribeiro Coutinho — MDB
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba

Arnaldo Lafayete — MDB
Bivar Olintho — MDB

Ernany Sátiro — ARENA
Janduí Carneiro — MDB
João Fernandes — MDB
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Góes — ARENA

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampaio — ARENA
Andrade Lima Filho — MDB
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Clodomir Leite — MDB
Costa Cavalcanti — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
Josecarlos Guerra — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Oswaldo Lima Filho — MDB
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas

Aloysio Nonô — MDB
Ary Pitombo — MDB
Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA
Walter Batista — MDB

Bahia

Aloísio de Castro — MDB
Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Edgard Pereira — MDB
Gastão Pedreira — MDB
Heitor Dias — ARENA
Henrique Lima — MDB

João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Mário Piva — MDB
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Pedro Catalão — MDB
Raimundo Brito — ARENA
Regis Pacheco — MDB
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Vieira de Melo — MDB
Wilson Falcon — ARENA

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB
Bagueira Leal — ARENA
Dirceu Cardoso — MDB
Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
João Calmon — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira — MDB
Afonso Celso — MDB
Amaral Peixoto — MDB
Ario Theodoro — MDB
Augusto de Gregório — MDB
Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edésio Nunes — MDB
Geremias Fontes — ARENA
Getúlio Moura — MDB
Glênio Martins — MDB
José Maria Ribeiro — MDB
Raimundo Padilha — ARENA

Guanabara

Adauto Cardoso — ARENA
Amaral Neto — MDB
Arnaldo Nogueira — ARENA

Aureo Melo — MDB
Benjamin Farah — MDB
Breno da Silveira — MDB
Cardoso de Menezes — ARENA
Eurico de Oliveira — MDB
Hamilton Nogueira — MDB
Jamil Amiden — MDB
Nelson Carneiro — MDB
Rubens Berardo — MDB
Waldir Simões — MDB

Minas Gerais

Abel Rafael — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Aquiles Diniz — MDB
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Passos — MDB
Dnar Mendes — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
João Herculino — MDB
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Ovídio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Padre Nobre — MDB
Pedro Aleixo — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Renato Azeredo — MDB
Rondon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo

Adrião Bernardes — ARENA
Alceu de Carvalho — MDB
Amaral Furlan — MDB
Aniz Badra — ARENA

Antônio Feliciano — ARENA
Athié Coury — MDB
Batista Ramos — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Dias Menezes — MDB
Derville Alegretti — MDB
Ewaldo Pinto — MDB
Franco Montoro — ARENA
Germinal Feijó — MDB
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
José Barbosa — MDB
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Levy Tavares — MDB
Mário Covas — MDB
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Padre Godinho — MDB
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Ulisses Guimarães — MDB
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás

Benedito Vaz — MDB
Castro Costa — MDB
Celestino Filho — MDB
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
José Freire — MDB
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso

Corrêa da Costa — ARENA
Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Rachid Mamed — ARENA
Wilson Martins — MDB

Paraná

Accioly Filho — ARENA
Antônio Annibelli — MDB
Antônio Baby — MDB
Emílio Gomes — ARENA

Fernando Gama — MDB
Hermes Macedo — ARENA
Jorge Curi — ARENA
José Richa — MDB
Lyrio Bertoli — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Petrônio Fernal — MDB
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina

Antônio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Laerte Vieira — MDB
Lenoir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Regis — ARENA
Paulo Macarini — MDB
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul

Adílio Vianna — MDB
Afonso Anschau — ARENA
Antônio Bresolin — MDB
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Croacy de Oliveira — MDB
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
José Mandelli — MDB
Marcial Terra — ARENA
Lino Braun — MDB
Luciano Machado — ARENA
Norberto Schmidt — ARENA
Osmar Grafulha — MDB
Perachi Barcellos — ARENA
Ruben Alves — MDB
Tarso Dutra — ARENA
Victor Issler — MDB
Zaire Nunes — MDB

Amapá

Janary Nunes — ARENA

Rondônia

Hegel Morhy — ARENA

Roraima

Francisco Elesbão — ARENA

RESPONDEM A CHAMADA E ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. DEPUTADOS:

Noronha Filho
João Mendes
Josaphat Azevedo
Bernardo Bello
Fontes Tôrres
Roberto Saturnino
Hélcio Maghenzani
Ivete Vargas
Maurício Goulart
Ranieri Mazzilli
Teófilo Andrade
Peixoto da Silveira
Newton Carneiro
Wilson Chedid

Procedida a votação, o Presidente (Moura Andrade) divulga o resultado seguinte:

Votaram sim 271 Senhores Deputados; abstiveram-se de votar 14 Senhores Deputados. As emendas foram aprovadas, salvo os requerimentos de destaque.

O Senador **JOSAPHAT MARINHO** (MDB — Bahia) faz a seguinte declaração: (109)

— Senhor Presidente, a liderança do MDB na Câmara e no Senado, quer deixar esclarecido que a bancada na Câmara votou, e vai votar a bancada do Senado, a favor da Emenda 326, do Senador Eurico Rezende, que disciplina o Capítulo dos Direitos e Garantias, por não poder, regimentalmente, pedir preferência para a votação da Emenda Wilson Gonçalves, sem risco de prevalecer o texto do projeto. Se pudesse fazê-lo, requereria preferência para esta emenda, que altera o capítulo do projeto e não encerra qualquer dispositivo de sentido punitivo. Admite, entretanto, como está admitindo, a Emenda Eurico Rezende, com as alterações já convencionadas, para impedir que subsista o texto de todo condenável.

VOTAÇÃO DAS EMENDAS

Senado Federal

Respondem à chamada e votam “sim”
os Srs. Senadores:

Daniel Krieger
Filinto Müller
Aurélio Vianna
Adalberto Sena
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
José Cândido
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Manoel Villaça
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Domicio Gondim
Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Gluberti
Vasconcelos Tôrres
Afonso Arinos
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valadares
Nogueira da Gama
Lino de Matos
João Abrahão
José Feliciano
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Nelson Maculan

Adolpho Franco
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Attilio Fontana
Guido Mondin
Mem de Sá

Procedida a votação, o Presidente (Moura Andrade) divulga o resultado seguinte:

Votaram sim 52 Senhores Senadores; nenhum votou contra. Não ocorreu abstenção. As emendas foram aprovadas.

40.^a SESSÃO (16-1-67)

Aberta a sessão, o **PRESIDENTE MOURA ANDRADE** anuncia a votação das emendas de parecer contrário, em globo, com ressalva dos requerimentos de destaque. Saliencia que os Srs. Líderes e o Sr. Relator poderão acompanhar a leitura para contrôle e qualquer reclamação que porventura tenham a fazer.

O Deputado **PAULO SARASATE** (ARENA—Ceará) ⁽¹¹⁰⁾ levanta questão de ordem:

“Sr. Presidente, há uma emenda de minha autoria, de n.º 363, item III, que, como a mãe de São Pedro, não aparece em parte alguma. Não está entre as de parecer contrário, não está entre as de parecer favorável e não figura como prejudicada. Então, peço ao nobre Relator que, na conformidade do que foi objeto de deliberação da Comissão Mista da qual participei ela seja efetivamente dada como aprovada, porque aprovada foi.

O fato de para ela ter sido solicitado destaque pouco importa. Pode ser destaque para rejeitar ou para aprovar, mas a emenda tem de estar no parecer da Comissão Mista como aprovada, porque foi realmente aprovada. As de números 363-1, 363-5 e 363-6 aparecem como rejeitadas e as de números 363-4, 363-7 e 363-8 como aprovadas. Não aparece, por-

tanto, a 363-3. O que houve com ela é que foi aprovada e no original figura com a letra do próprio Presidente da Comissão, nobre Deputado Pedro Aleixo, como realmente aprovada. Pediria, então, a V. Ex.^a que, ouvido o Relator, se dignasse a esclarecer a minha questão de ordem.”

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— De acôrdo com a orientação da Presidência, extraída do parecer, a Emenda 363-3, de autoria de V. Ex.^a, ao art. 64, § 3.º, do projeto, figura entre as que receberam parecer pela prejudicialidade. Todavia, pedirei informações ao Sr. Relator-Geral, Senador Antônio Carlos, a quem dou a palavra.

O Senador **ANTÔNIO CARLOS** esclarece:

“Senhor Presidente, a Emenda 363-3, conforme V. Ex.^a já esclareceu ao nobre Deputado Paulo Sarasate, figura no parecer da Comissão, à página 76, 1.ª coluna, como prejudicada, uma vez que ela cuida de vinculação, através de lei complementar, e a Comissão Mista aprovou tôdas as emendas, que objetivam vinculações, ou pelo menos quase tôdas elas. Eram muitas emendas, e foram aprovadas as que objetivavam vinculações de tôdas as regiões. A emenda referida foi destacada para ser objeto de exame do Plenário do Congresso, no momento oportuno. Ela, portanto, não está de modo algum afastada.”

O Deputado **Paulo Sarasate** afirma ao Sr. Presidente (Moura Andrade) que não foi isso que ocorreu. A emenda foi dada como aprovada e, no original, lá está como tal, com a letra do Presidente da Comissão Mista, o nobre Deputado **Pedro Aleixo**.

O Sr. Presidente (Moura Andrade) concede a palavra ao Deputado **Pedro Aleixo** (ARENA—Minas Gerais) para informar.

O SR. PEDRO ALEIXO:

“Senhor Presidente, acudindo à convocação de V. Ex.^a, começo explicando que procurei informar-me colhendo do Senhor Relator o documento que serviu de base para as deliberações tomadas na última hora da sessão da Comissão Especial que estudou e apreciou as emendas ao Projeto de Constituição. Tenho em mãos êsse documento, que foi guardado na memória do Sr. Deputado Paulo Sarasate. Efetivamente, quando verificamos, depois de exaustivos trabalhos, que tôdas as emendas que não haviam sido prioritariamente examinadas, a requerimento da liderança do MDB na Comissão, não podiam ser examinadas e receber parecer uma a uma, consideramos que era necessário que tivéssemos uma fórmula, em virtude da qual pudessemos apresentar o grande trabalho já realizado e, aproveitando êsse trabalho, dar relativamente às outras emendas não apreciadas, uma apreciação convencional.

Nesse sentido, o eminente líder do Movimento Democrático Brasileiro, Sr. Senador Aurélio Vianna, depois de conferenciar com seus companheiros, trouxe-nos a relação de emendas que reputava êle deviam ser consideradas como aprovadas por maioria. E assim aceitava que de nossa parte fôssem dadas por aprovadas por maioria aquelas emendas que tiveram parecer favorável do Sr. Relator, muitas vêzes contrariando o parecer de cada um dos Srs. Sub-Relatores. Isto assentado, houve, relativamente à Emenda n.º 363-3, a sugestão de que ela fôsse incluída na relação daquelas que poderiam ser consideradas como recebendo parecer favorável. Mas naquela ocasião ficou bem expresso, e por todos aceito, o seguinte: não havia da nossa parte compromisso algum no sentido de que tais emendas viessem a ser prestigiadas no Plenário do Congresso Nacional. Assim sendo, tínhamos nós a liberdade de pedir o destaque de tôdas elas,

para que fôsem consideradas separadamente, sem obrigação de votar com qualquer delas.

De outra parte, a aprovação pelos Srs. Representantes do MDB das conclusões do parecer do nobre Relator, Senador Antônio Carlos, também não tinha o alcance de obrigá-los a aprovar tais emendas, ainda que tivessem elas a melhor fundamentação ou fôsem justificadas no parecer já lido. Ficamos reciprocamente livres para que neste Plenário se estabelecesse o debate e pudessem as emendas ser apreciadas, separadamente ou conjuntamente, conforme fôsse da maior conveniência. Assim sendo, considero que o Sr. Deputado Paulo Sarasate tem efetivamente razão, porque a Emenda 363-3 deverá ser considerada incluída entre aquelas que convencionalmente receberam o parecer favorável, parecer simbólico. Mas desde logo fica declarado, Senhor Presidente, que, como tal emenda não constava da relação das aprovadas, então não está essa emenda aprovada, e sim destacada, não com parecer contrário, mas destacada para ser objeto de apreciação por parte do Plenário.

Está, portanto, explicada a questão, Sr. Presidente, e a explicação talvez fôsse até desnecessária. Peço a V. Ex.^a e aos meus eminentes colegas que desculpem a demora. A minha presença nesta tribuna seria até desnecessária, se nós tivéssemos tido a oportunidade de ouvir, com melhor atenção, como sempre é devida ao nobre Deputado Paulo Sarasate, a explicação de que já existe um requerimento de destaque feito pelos Líderes Raimundo Padilha e Filinto Müller. O que significa êsse requerimento de destaque é a implícita existência da declaração de uma aprovação da emenda, mas no desejo de que ela não pudesse ser considerada aprovada englobadamente, porque quanto a ela se fará o pronunciamento do Plenário. Com esta explicação, acho que estou apenas tra-

zendo elementos esclarecedores do que já estava, no meu entender, esclarecido no próprio documento firmado pelos Srs. Membros.

O Deputado Paulo Sarasate levanta nova questão de ordem:

“Sr. Presidente, considero-me agora devidamente esclarecido. Tudo quanto disse o Deputado Pedro Aleixo foi exatamente o que eu disse: que a emenda tinha sido dada como aprovada. O Relator sustentou que tinha sido dada como prejudicada, o que não poderia ser nunca, porque ela nada tem a ver com a outra, uma vez que se refere a capítulos diferentes. Agora estou esclarecido e agradeço ao nobre Presidente da Comissão Mista.”

O Presidente (Moura Andrade) concede a palavra ao Senador Antônio Carlos, que assim se expressa:

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

“Senhor Presidente, o nobre Presidente da Comissão já prestou a V. Ex.^a e à Casa os esclarecimentos devidos. Realmente, esta emenda eu não inclui entre as aprovadas porque se tratava de norma estabelecendo uma nova forma para se chegar à vinculação. Ela determina que, “ressalvados os casos desta Constituição e dos Fundos, também podem ser objeto de vinculação dispositivos de leis complementares”. No meu entender, ela se chocava com aquelas outras que foram aprovadas e que determinavam expressamente, vinculações da receita para as diversas regiões do nosso País. Dêsse modo, pareceu-me que ela realmente fôra prejudicada.

Por outro lado, havendo requerimento de destaque, a matéria chegaria ao Plenário e seria examinada nas mesmas condições, tivesse a emenda sido considerada aprovada, rejeitada ou prejudicada. No entanto, o esclarecimento do Sr. Presidente faz com que a Mesa tome conhecimento da retificação feita pela Comissão.

DECISAO DA PRESIDENCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— No parecer do Relator, conforme as anotações da Presidência, dêle extraídas, a Emenda n.º 363/3, ao artigo 64, § 3.º, figura como prejudicada. E o Sr. Relator explicou as razões por que assim a fez constar no parecer.

O Presidente da Comissão Mista informou, entretanto, que esta emenda deveria ser incluída entre as de parecer favorável, com o que concordou o Sr. Relator ao final da sua exposição. Assim sendo, peço ao Senhor Relator que encaminhe esta retificação por escrito à Mesa, para que possa produzir os necessários efeitos.

O Presidente (Moura Andrade) anuncia a votação das emendas de parecer contrário. Assinala que a Presidência irá proceder à leitura dessas emendas e que os Srs. Líderes e particularmente o Sr. Relator, devem fazer o obséquio de acompanhar a leitura dessas emendas, para, no caso de verificarem qualquer equívoco da Presidência, reclamarem imediatamente.

Publicaremos, a seguir, a leitura das emendas de parecer contrário com as decisões e esclarecimentos da Presidência às questões de ordem levantadas pelos Srs. Congressistas.

As emendas de parecer contrário são as seguintes: 1-4 — 1-5 — 1-7 — 1-9 — 1-10 — 1-13 — 1-15 — 1-17 — 1-18 — 1-19 — 1-21 — 1-22 — 1-26 — 1-28 — 1-29 — 1-34 — 1-35 — 1-36 — 1-42 — 1-44 — 1-45 — 1-46 — 1-47 — 1-48 — 1-49 — 1-51 — 1-52 — 1-53 — 1-54 — 1-55 — 1-56 — 1-57 — 1-58 — 1-59 — 1-60 — 1-61 — 1-62 — 1-63 — 1-68 — 1-70 — 1-73 — 1-74 — 1-75 — 1-76 — 1-77 — 1-78 — 1-79 — 1-80 — 1-81 — 1-82 — 1-89 — 1-92 — 1-93 — 1-94 — 1-95 — 1-98 — 1-99 — 1-101 — 1-111 — 1-112 — 1-114 — 1-118 — 1-119 — 1-120 — 1-121 — 1-125.

Emendas n.ºs 2 — 6 — 8 — 9 — 10 — 13 — 15 — 16 — 19 — 22 — 27 — 28 — 30 — 32 — 35 — 36 — 38 — 39 — 42 — 45 — 46-1 — 46-3 — 46-6 — 46-8 — 46-10 — 46-12 — 47-1 — 47-2 — 48 — 51 — 57 — 58 — 59 — 64 — 65 — 66 — 68 — 70-1 — 71 — 73 — 75 — 76-A — 76-B — 76-C e 76-D — 77 — 79 — 81 — 82-3 — 82-4 — 82-5 — 82-6 — 82-10 — 82-12 — 82-13 — 82-14 — 82-17 — 82-18 — 82-23 — 82-25 — 82-26 — 82-27 — 82-28 — 82-31 — 83 — 84 — 90-A — 90-B — 90-C-1 — 90-C-2 — 90-C-3 — 90-C-4 — 90-C-5 — 90-C-6 — 90-C-27 — 90-C-28 — 90-C-29 — 90-C-30 — 90-C-31 — 90-C-32 — 90-C-33 (sempre a de n.º 90 e de letra c do n.º 90) — 90-C-34 — 35 — 36 — 37 — 38 — 39 — 40 — 41 — 42 — 43 — 45 — 47 — 48 — 49 — 50 — 51 — 53 — 55 — 58 e 59. Estas últimas tôdas 90-C.

Emendas n.ºs 91 — 94 — 96 — 98 — 100 — 101 — 102 — 105-5 — 108 — 110 — 113 — 115 — 117 — 123 — 124 — 125 — 126 — 127 — 129 — 130-3 — 130-4 — 130-8 — 130-9 — 130-10 — 130-11 — 130-12 — sempre seguindo a cento e trinta: 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 21 — 24 — 25 — 28 — 30 — 31 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 — 40 — 41 — 42 — 43 — 49 — 60 — 61 — 62 — 63 — 65 — 66 — 69 — 70 — 72 — 73 — 74 e 75. Tôdas estas são referentes à cento e trinta, ou seja, itens das Emendas n.º 130 — 131-1 — 131-2 — 131-4 — 131-5 — 131-6 — 131-7-A — 131-7-C — 131-15 — 131-16 — 131-17 — 131-18 — 133 — 134 — 136 — 138 — 139 — 141 — 142 — 144 — 145 — 151 — 153 — 154 — 171 — 174 — 177 — 178 — 179 — 180 — 181 — 182 — 185 — 188 — 191 — 194 — 195 — 196 — 197 — 198 — 199 — 203 — 206 — 211 — 212 — 213 — 214 — 216 — 217 — 218 — 219 — 220 — 221 — 222 — 223 — 224 — 226 — 231 — 232 — 234 — 235 — 236-1 — 236-3 — 236-7 — 236-8 — 236-10 — 237 — 238-2 — 238-3 — 239 — 240 — 241 — 242 — 244-1 — 245-1 — 246-4 — 248-1 — 248-2 — 249-1 — 249-2 — 249-3

— 249-4 — 259 — 264 — 265 — 266 —
267 — 268-2 — 268-6 — 268-7 — 269 —
271 — 273 — 276 — 278 — 279 — 280
— 281 — 283 — 285-A — 285-B — 287
— 288 — 289-4 — 291-3 — 291-6 — 291-9
— 292 — 294 — 298 — 299 — 302 —
305 — 307 — 314 — 317 — 325 — 331
— 334 — 336 — 339 — 341 — 343 —
346 — 349-1 — 349-2 — 349-3 — 349-4
— 349-5 — 349-6 — 351-1 — 351-2 —
353-2 — 355-1 — 355-2 — 355-3 — 358
— 359 — 360-1 — 360-2 — 360-3 —
360-4 — 361 — 362 — 363-1 — 363-2 —
363-5 — 363-6 — 365-1 — 365-2 — 368
— 369-8 — 371 — 372 — 375 — 376 —
377 — 378 — 379 — 380 — 382 — 385
— 386 — 387 — 388 — 389 — 391 —
392 — 393 — 394 — 395 — 396 — 398
— 401 — 403 — 405 — 406 — 410 — 411
— 413 — 414 — 415-1 — 415-2 — 416
— 420 — 421 — 422 — 425 — 426-1 —
426-2 — 426-3 — 426-4 — 426-5 — 426-6
— 427-2 — 427-3 — 427-4 — 427-7 —
427-10 — 428-3 — 428-7 — 429 — 430
— 434 — 435 — 438 — 443 — 444 —
445 — 446 — 447 — 460 — 464 — 469
— 471 — 472 — 474 — 475 — 478 — 479-1
— 479-2 — 479-4 — 479-5 — 479-6 —
479-7 — 479-8 — 479-9 — 479-10 — 480
— 482 — 485 — 486 — 487 — 488 — 489
— 491 — 496 — 497 — 498 — 499 — 500
— 501 — 502 — 503 — 504 — 505 —
508 — 512 — 513-4 — 513-5 — 513-6 —
513-7 — 513-8 — 514-1 — 514-2 — 516
— 517 — 518 — 520 — 521-1 — 521-2 —
521-4 — 521-5 — 521-6 — 521-8 — 521-9
— 521-11 — 521-13 — 521-14 — 521-15
— 521-16 — 521-18 — 521-29 — 523 —
526 — 530 — 531 — 533 — 536 — 541
— 551 — 553 — 557 — 558 — 560 —
563 — 564 — 565 — 568 — 570 — 572
— 573 — 574 — 575 — 577 — 578 —
579 — 580 — 583 — 584 — 588 — 590
— 591 — 592 — 593 — 594 — 595 — 597.

De 594 para a 595. De 595 a 597. Portanto, são três emendas: 594 — 595 e 597.

Agora, na casa dos 600: 601 — 602 — 603 — 605 — 608 — 609-1 — 609-2 — 611 — 612 — 613 — 614 — 615 —

616 — 618 — 619 — 622 — 623 — 624 — 625 — 627 — 629 — 631 — 632 — 633 — 634-1 — 634-2 — 635 — 636 — 637 — 638 — 640 — 641 — 644 — 645 — 646 — 647 — 649 — 651 — 652 — 655-1 — 655-2 — 658 — 660 — 661-1 — 661-2 — 663 — 667-1 — 667-2 — 669 — 671 — 672 — 676 — 677 — 678 — 679 — 680 — 681-1 — 681-2 — 681-4 — 681-7 — 681-10 — 681-11 — 681-12 — 681-13 — 681-15 — 681-16 — 681-18 — 681-20 — 683 — 684/1 — 684/2 — 686 — 688 — 689 — 691 — 695 — 696-1.

Vou verificar o número seguinte. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O último número anunciado foi o da Emenda 691-10. Vai-se fazer a verificação do número seguinte.

O Sr. Paulo Sarasate — Sr. Presidente, enquanto se verifica, posso levantar uma questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Creio que não seria oportuno, nobre Deputado Paulo Sarasate, porque estamos verificando números.

O Sr. Paulo Sarasate — Mas, Senhor Presidente, minha questão de ordem se referiria justamente a números.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Mas os Senhores Líderes e Relatores estão acompanhando a matéria, para o caso de qualquer reclamação ser feita. Essa matéria está sendo pessoalmente anunciada pelo Presidente, a fim de ficar devidamente registrada de modo que, na redação final, não haja nenhum equívoco e, também, nas votações posteriores dos destaques não se faça nenhuma confusão. Valerão aquelas emendas que forem lidas e acompanhadas pelos Líderes e Relatores, de acordo com os pareceres dados pela Comissão. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O último número anunciado foi 696-1; continuando: 696-2 — 696-3 — 696-5 — 696-6 — 697 — 698-1 — 699 —

702 — 706 — 707-B — 709-1 — 709-2 —
710-1 — 710-2 — 710-3 — 717-1
— 717-2 — 719 — 721 — 722 — 723 —
724 — 725 — 726 — 727 — 728 — 730
— 733 — 734 — 735 — 736 — 738 —
741 — 742 — 743 — 745 — 747 — 748
— 753 — 754 — 757 — 758 — 760 —
762 — 764 — 768 — 770 — 774 — 775
— 776 — 777 — 778 — 781-2 — 781-3
— 781-6 — 781-9 — 781-11 — 781-12 —
781-16 — 781-17 — 781-18 — 781-21 —
781-26 — 781-40 — 781-50 — 781-55
— 781-56 — 781-60 — 781-67 —
782 — 786 — 788 — 789 — 791-1 — 791-5
— 791-7 — 791-8 — 791-9 — 791-11
— 791-12 — 791-13 — 791-15 —
791-16 — 792-1 — 792-2 — 792-3 — 794
— 795 — 796 — 797-A — 797-B — 797-C
— 797-F — 797-H — 797-J — 797-K —
797-L — 797-M — 798-1 — 798-2 — 798-3
— 799-2 — 799-3 — 803-A — 803-B —
803-C — 803-D — 803-E — 803-F —
803-G — 803-I — 803-J — 803-K —
803-L — 803-M — 805-D — 805-K —
806 — 807 — 808 — 809 — 810 — 812
— 813 — 814 — 815-2 — 816-3 — 817-1
— 818 — 819 — 820-2 — 820-4 — 821 —
824 — 827 — 828 — 829 — 830 — 831-1
— 831-3 — 831-4 — 831-5 — 832-2 —
832-3 — 832-7 — 833-2 — 834 — 836 —
837-2 — 837-3 — 838-2 — 838-3 — 838-6
— 838-7.

O Sr. João Herculino — Emenda 838-7?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Sim.

O Sr. João Herculino — Senhor Presidente, a Emenda 838-7 foi considerada prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Vai ser verificada a objeção do Sr. Deputado João Herculino quanto à Emenda n.º 838-7.

Enquanto se faz a verificação, vamos prosseguir.

Emendas n.º 838-9 — 838-10 — 838-12
— 838-13 — 838-14 — 839-1 — 839-2 —
839-11 — 839-12 — 839-18 — 839-19 —

840-3 — 840-5 — 842 — 844 — 845-1 —
845-2 — 847 — 849-5 — 849-6 — 849-7
— 849-9 — 849-19 — 853 — 860 — 864-1
— 864-2 — 865 — 868 — 870 — 873-1
— 873-3 — 873-14 — 874 — 875 — 876
— 878 — 879 — 880 — 881-A — 881-E —
883-4 — 883-6 — 883-7 — 883-8 — 883-9
— 883-10 — 883-14 — 884.

O Sr. Adauto Cardoso — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Com a palavra o nobre Deputado Adauto Cardoso.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Sr. Presidente, por favor, rogaria a V. Ex.^a que me informasse, em relação às Emendas n.ºs 746-1 e 746-2, se realmente V. Ex.^a as deu como rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— As Emendas n.ºs 746-1 e 746-2, de acôrdo com a retificação enviada à Mesa pela Comissão Mista, passaram a figurar entre aquelas de parecer favorável. Tinham sido incluídas por equívoco da Comissão entre aquelas com parecer contrário, mas a Comissão fez em tempo a devida retificação.

O Sr. Adauto Cardoso — Igualmente, Sr. Presidente, a de número 791-9 consta do avulso como rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Exatamente. Ela foi anunciada entre as emendas de parecer contrário.

O Sr. Adauto Cardoso — Acredito que o lapso teria sido meu e não de V. Ex.^a Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Muito obrigado a V. Ex.^a Tem o Sr. Relator alguma observação a fazer, quanto à enumeração de emendas de parecer contrário? (Pausa.) S. Ex.^a não tem qualquer observação a fazer.

Emenda n.º 838-7, que sofreu observação do Sr. Deputado João Herculino.

O Sr. Raimundo Padilha — Realmente, Sr. Presidente, figura duas vezes no enunciado de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Emenda n.º 838-7 figura na relação geral como prejudicada, todavia o parecer da Comissão Mista foi contrário à Emenda. Não há observações a fazer. No grupo das emendas de parecer contrário a Presidência incluirá as emendas que foram consideradas como prejudicadas.

O Sr. Paulo Sarasate — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Paulo Sarasate.

O SR. PAULO SARASATE (Questão de ordem.) Sr. Presidente, ainda há pouco ouvimos o nobre Presidente da Comissão, o Sr. Deputado e Vice-Presidente da República eleito, Pedro Aleixo, declarar que aquelas emendas que tivessem pareceres emitidos num sentido e aparecessem num sentido oposto, ou aquelas que tivessem parecer contrário e aparecessem como prejudicadas, deveriam ser automaticamente tidas como destacadas. Naquele caso, esclareci que não havia necessidade desse destaque automaticamente, uma vez que o diligente Líder do Governo, Deputado Raymundo Padilha, tinha requerido destaque para a rejeição da emenda de minha autoria.

No caso concreto, entretanto, quero o esclarecimento do Sr. Relator. Trata-se da Emenda n.º 363, item 2.º, sobre o orçamento:

“O Orçamento anual dividir-se-á em corrente e de capital, e compreenderá.”

Mando tirar essa primeira parte, que me pareceu esdrúxula:

“O Orçamento anual dividir-se-á em corrente e de capital”.

E mando dizer:

“O Orçamento anual compreenderá.”

Apesar de todo o meu esforço, essa emenda foi rejeitada, e aparece no parecer como prejudicada. Não sei, mas deve ser um equívoco. O nobre Relator parece já vai mandar — se não mandou — um requerimento à Mesa, pedindo que ela seja considerada rejeitada. Em tais condições está surpreendido o Plenário pela retificação feita.

Pergunto a V. Ex.^a, Sr. Presidente, se o entendimento do nobre Deputado Pedro Aleixo tem procedência no caso, e a emenda é tida como automaticamente rejeitada, ou se é preciso formular requerimento, caso em que pediria ao nobre Líder Raymundo Padilha fazê-lo.

O Sr. Antônio Carlos — Sr. Presidente, realmente a emenda foi rejeitada na Comissão, e na publicação ela aparece como prejudicada. No ofício que vou dirigir a V. Ex.^a sobre a Emenda n.º 363-2, farei a retificação solicitada pelo nobre Deputado Paulo Sarasate.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — As emendas de parecer pela prejudicialidade serão incluídas entre as emendas de parecer contrário para serem votadas em globo, salvo os destaques requeridos.

O Sr. Paulo Sarasate — E vão ser requeridos agora, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Já foram requeridos.

O Sr. Paulo Sarasate — E, no caso concreto, em que houve um engano?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A situação é sempre a mesma. Se ela fôsse de parecer contrário, não tinha tido destaque. Como ela é de parecer pela prejudicialidade, também não tem destaque e a situação é uma só. Ela é votada ou entre as de parecer contrário ou entre as de parecer pela prejudicialidade, a não ser que exista um requerimento de destaque formulado tempestivamente.

O Sr. Paulo Sarasate — Obrigado. Quer dizer que, quando um êrro em sentido contrário, também não é permitido mais destaque, nem automático, nem expresso?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Todos os destaques foram requeridos até o encerramento da sessão matutina de hoje.

O Sr. Paulo Sarasate — Mesmo com o êrro que surpreende Plenário e lideranças?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Mas não pode haver surprêsa em Plenário, Sr. Deputado. Qual é a surprêsa a que V. Ex.^a se refere?

O Sr. Paulo Sarasate — Mas poderia haver, por exemplo, uma emenda dada como aprovada e que apareça como rejeitada, e é o caso daquela de ainda agora, em que houve confusão. Se não tivesse havido destaque...

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Emenda dada como aprovada nunca apareceu como rejeitada. A emenda dada como aprovada foi publicada com a sua aprovação. Pode ter havido um equívoco do parecer...

O Sr. Paulo Sarasate — Pois é, houve um equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — ... mas êste equívoco foi corrigido em tempo pelo Senhor Relator, que enviou à Mesa o ofício que foi publicado, e que faz a necessária retificação, esclarecendo o equívoco. É que V. Ex.^a só chegou depois de se iniciarem as votações.

O Sr. Paulo Sarasate — Falo sôbre aquela emenda de ainda há pouco, que o nobre Relator declarou que efetivamente não tinha sido incluída entre as aprovadas. Sustentei o contrário e o Sr. Presidente da Comissão interveio e afirmou que tinha havido um equívoco, afirmativa com que concordou plenamente o nobre Relator. Apenas aquela tese de destaque automático do Sr. Pre-

sidente da Comissão não chegou a evidenciar-se porque tinha havido um pedido de destaque para a emenda.

De sorte que pergunto a V. Ex.^a: se houver um caso idêntico ao que estou examinando agora, ficarei tolhido no direito de apresentar destaque, ou a tese do destaque automático, porque a emenda surgiu com parecer oposto, é uma tese válida?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há destaques automáticos. Os destaques são requeridos e houve prazo para serem apresentados à Mesa, prazo que se encerrou na sessão matutina de hoje.

O nobre Relator informou que incluiu a emenda a que V. Ex.^a faz referência entre as prejudicadas. Entretanto, o Sr. Presidente da Comissão prestou os esclarecimentos que todos nós compreendemos muito bem: a emenda por V. Ex.^a referida era daquelas às quais se deu parecer por maioria, exclusivamente para encerrar o processo em elaboração na Comissão, a fim de poder atender aos prazos para publicação da matéria e início de sua discussão e votação. Estamos perfeitamente esclarecidos no assunto. Entretanto, o Sr. Presidente da Comissão declarou que havia sido requerido destaque dessa emenda de V. Ex.^a e que não punha dúvidas em que ela fôsse tida como aprovada, no que foi afinal acompanhado pelo Sr. Relator.

Vamos prosseguir nos trabalhos.

O Sr. Paulo Sarasate — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Deputado Paulo Sarasate.

O Sr. Paulo Sarasate (Questão de ordem) — Sr. Presidente, agora é o caso de uma emenda que não aparece nem com parecer favorável, nem com parecer contrário, nem como prejudicada. É a Emenda 365, segunda parte, pois, quanto à primeira parte, houve parecer do

Sub-Relator, Deputado Oliveira Brito, que a aprovou em parte. Entretanto, na Comissão, chegou-se a uma compósita — termo de agrado do nobre Deputado Adatao Cardoso — e o resultado foi que fizeram outra emenda sobre ve-readores, adotando não o parecer do nobre Deputado Oliveira Brito. Quanto à segunda parte da emenda, entretanto, n.º 365-2, já pedi informes ao Sr. Relator e gostaria que êsses informes fôsem dados, porque S. Ex.^a me disse que ela tinha sido aprovada, ou, então, uma semelhante tinha merecido aprovação. Gostaria de um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Li pausadamente a Emenda n.º 365-1 — portanto, a primeira parte — e a Emenda 365-2. A seguinte era a de n.º 368. Os Senhores Líderes estavam atentos, tomando nota.

Ela recebeu parecer contrário, tanto na primeira, quanto na segunda parte.

Tem a palavra o Sr. Relator-Geral.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

Sr. Presidente, no ofício que encaminhei à Mesa, datado de 12 do corrente, referi-me às Emendas 365-1 e 365-2 como rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Emenda 365 ou 375?

O Sr. Antônio Carlos — Emenda 365, do nobre Deputado Paulo Sarasate.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A que estamos discutindo.

O Sr. Antônio Carlos — Perfeitamente, Emendas 365-1 e 365-2. E tive ocasião, após solicitar esclarecimentos do nobre Sub-Relator Deputado Accioly Filho, de comunicar ao nobre Deputado Paulo Sarasate que a matéria da Emenda 365-2 fôra disciplinada pela Emenda 55, de autoria do nobre Deputado José Bonifácio. Esta emenda atinge o mesmo objetivo, segundo informações do nobre Deputado Accioly Filho.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vê-se, então, que as Emendas 365-1 e 365-2 tiveram parecer contrário. A Comissão opinou favoravelmente a outra emenda que tratava do mesmo assunto.

O Sr. Paulo Sarasate — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Por esta razão é que, talvez ela figurasse como prejudicada.

O Sr. Paulo Sarasate — Houve, portanto, uma confusão. Ela era prejudicada e não rejeitada, porque se aprovou outra no mesmo sentido.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vamos agora às emendas com parecer da Comissão pela prejudicialidade. Nos termos regimentais, são recebidos êsses pareceres como contrários, uma vez que a prejudicialidade das emendas só se verifica em consequência da votação havida no Plenário. O Relator deu parecer pela prejudicialidade, em consequência da votação havida na Comissão. Vamos a elas. Os Senhores Líderes terão paciência bem como o Senhor Relator e o Plenário. Há estrita necessidade da leitura de uma a uma, em virtude do método adotado para votação, uma vez que sobre as emendas de parecer contrário, como também sobre as emendas de parecer favorável, recaíram requerimentos de destaques. Há, pois, necessidade desta preliminar de leitura, ainda que longa, a fim de que fique bem colocado o problema da votação e não haja dúvidas futuras.

As emendas são as seguintes: 1-1 — 1-3 — 1-8 — 1-11 — 1-12 — 1-20 — 1-25 — 1-30 — 1-31 — 1-32 — 1-41 — 1-64 — 1-65 — 1-66 — 1-69 — 1-71 — 1-72 — 1-88 — 1-90 — 1-96 — 1-100 — 1-103 — 1-104 — 1-106 — 1-107 — 1-108 — 1-109 — 1-110 — 1-115 — 1-116 — 1-122 — 1-123 — 1-124 — 1-26 — 1-127.

A seguir: Emendas n.ºs 3 — 4 — 5 — 7 — 17 — 18 — 20 — 21 — 25 — 29 —

31 — 33 — 34 — 40 — 46-2 — 46-4 —
46-5 — 46-13 — 46-14 — 49 — 52 —
56 — 60 — 61 — 67 — 69 — 72 — 74
— 78 — 82-2 — 82-7 — 82-8 — 82-15
— 82-16 — 82-19 — 82-20 — 82-22 —
82-24 — 82-29 e 82-30 — 87 — 88 —
90-c-7 — 90-c-8 — 90-c-9 — 90-c-10
— 90-c-11 — 90-c-12 — 90-c-13 —
90-c-14 — 90-c-15 — 90-c-16 —
90-c-17 — 90-c-18 — 90-c-19 — 90-c-20
— 90-c-21 — 90-c-23 — 90-c-24 —
90-c-25 — 90-c-26 — 90-c-44 —
— 90-c-46 — 90-c-52 — 90-c-56 e 90-c-57
— 93 — 97 — 99 — 103 — 105-1 — 105-2
— 105-3 — 105-4 — 105-5 — 105-7 —
107 — 112 — 119 — 120 — 122 — 128
— 130-1 — 130-2 — 130-5 — 130-7 —
130-20 — 130-23 — 130-29 — 130-32 —
130-38 — 130-39 — 130-44 — 130-45 —
130-46 — 130-47 — 130-52 — 130-56 —
130-57 — 130-58 — 130-67 — 130-68 —
130-71 — 130-76 — 131-3 — 131-7-B —
131-9 — 131-10 — 131-11 — 131-12 —
131-13 — 131-14 — 132 — 135 — 137 —
146 — 147 — 148 — 150 — 152 — 155
— 156 — 157 — 158 — 159 — 160 —
161 — 162 — 163 — 164 — 165 — 166
— 167 — 168 — 169 — 172 — 173 —
175 — 176 — 184 — 186 — 187 — 190
— 192 — 200 — 202 — 207 — 215 —
217-1 — 217-2 — 217-3 — 225 — 227-1
— 227-2 — 227-3 — 228 — 230 — 233-a
— 233-b — 233-c — 236-5 — 236-6 —
236-9 — 238-1-a — 238-4 — 238-5 —
238-6 — 238-7 — 243 — 244-2 — 244-3
— 245-2 — 245-3 — 245-4 — 245-5 —
247 — 250 — 251 — 252 — 253 — 254
— 255 — 257 — 258 — 263 — 268-3.

Agora, suspende-se um pouco a enumeração, dado que atingimos uma das emendas cujo parecer precisa ser verificado.

Vou suspender a sessão, por alguns instantes, para conhecer o pensamento do Sr. Relator Antônio Carlos.

Está suspensa a Sessão.

(Suspensa a Sessão.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Está reaberta a Sessão. A última

enumeração de emenda foi 268-3. Agora deveria vir a 270. Entretanto, ainda o Sr. Relator está verificando esta emenda. Assim, não se registre ainda a 270. Vamos prosseguir, registrando as seguintes: 272 — 274 — 282 — 289-1 — 289-2 — 289-3 — 291-1 — 291-2 — 291-4 — 291-5 — 291-7 — 291-8 — 291-11 — 291-12 — 291-13 — 291-14 — 304 — 306 — 308 — 310-1 — 310-2 — 311 — 316 — 318 — 323 — 328 — 333 — 335 — 357 — 338 — 342 — 344 — 345 — 347 — 348 — 350 — 352 — 353-1 — 354-1 — 354-2 — 354-3 — 356 — 357 — 363-2 — 363-3 — 366 — 369-6 — 369-7 — 370 — 373 — 390 — 397 — 399 — 400 — 404 — 407 — 408 — 412 — 417 — 418 — 419 — 426-7 — 426-8 — 426-9 — 427-1 — 427-5 — 427-6 e 427-8 — 428-1 — 428-4 — 428-8 — 428-9 — 428-10 — 431 — 432 — 433 — 437 — 439 — 440 — 442 — 450 — 451 — 452 — 456 — 458 — 459 — 462 — 463 — 476 — 477 — 483 — 484 — 490 — 492 — 493 — 494 — 495 — 506 — 507 — 509 — 510 — 511 — 513-1 e 513-2 — 515 — 521-3 — 521-10 — 521-12 — 521-19 — 521-20 — 521-22 — 521-23 — 521-24 — 521-25 — 521-26 — 521-27 — 521-28 — 522 — 524 — 525 — 527 — 532 — 535 — 537 — 538 — 542 — 544 — 545 — 546 — 547 — 548 — 549 — 556 — 559 — 562 — 566 — 567 — 569 — 571 — 582 — 585 — 586 — 596 — 599 — 600 — 606 — 610 — 621 — 626 — 630 — 639-1 — 639-3 — 639-4 — 642 — 643 — 650 — 657 — 662 — 664-1 — 664-2 — 664-3 — 664-4 — 664-5 — 664-6 — 665-1 — 665-2 — 666 — 668 — 670 — 673 — 674 — 675 — 681-5 — 681-6 — 681-9 — 681-19 — 682 — 687-1 — 687-2 — 690 — 692 — 693 — 694 — 696-4 — 696-7 — 696-8 — 698-2 — 698/3 — 698-4 — 698-5 — 698-6 — 698-7 — 698-8 — 698-9 — 698-10 — 698-11 — 698-12 — 700 — 701 — 703 — 705 — 707-A — 707-C — 708-1 — 708-2 — 708-3 — 708-4 — 709-3 — 711-1 — 711-2 — 712-1 — 712-2 — 712-3 — 712-4 — 712-5 — 712-6 — 712-7 — 713-1 — 713-2 — 714-1 — 714-2 — 714-3 — 714-4 — 714-5

— 715 — 716 — 718-1 — 718-2 — 718-3
— 718-4 — 720 — 731-1 — 731-2 — 737
— 739 — 740 — 744 — 749-1 — 749-2
— 750 — 751 — 752 — 755 — 756 —
759 — 761 — 763 — 765 — 766
— 767 — 769 — 771 — 772 — 773 —
779 — 780-1 — 780-2 — 781-5 — 781-8
— 781-13 — 781-14 — 781-14-A — 781-15
— 781-20 — 781-22 — 781-28 — 781-30
— 781-31 — 781-32 — 781-33 — 781-34
— 781-35 — 781-36 — 781-37 — 781-38
— 781-39 — 781-41 — 781-42 — 781-43
— 781-44 — 781-45 — 781-46 — 781-47
— 781-48 — 781-49 — 781-51 — 781-52 —
781-53 — 781-54 — 781-57 — 781-58 —
781-59 — 781-62 — 781-63 — 783 — 785 —
790 — 791-2 — 791-3 — 791-4 — 791-6 —
791-10 — 791-14 — 793 — 797-D — 797-E
— 797-N — 797-O — 800-1 — 800-2 —
800-3 — 804-A — 804-B — 804-C — 804-E
— 804-G — 804-H — 804-I — 805-B —
805-C — 805-E — 805-G — 805-J —
805-M — 811-1 — 811-2 — 811-3 —
811-4 — 811-5 — 811-6 — 811-7 — 816-1
— 816-4 — 820-1 — 820-3 — 823 — 825
— 831-2 — 832-4 — 832-5 — 835 — 837-1
— 837-4 — 838-1 — 838-4 — 838-5 —
838-8 — 838-11 — 838-17 — 838-18 —
838-19 — 838-20 — 838-21 — 839-5 —
839-14 — 839-15 — 839-16 — 839-20 —
840-1 — 840-2 — 840-4 — 849-1 — 849-2
— 849-8 — 849-10 — 849-11 — 849-14
— 849-15 — 849-17 — 849-18 — 863 —
867 — 869 — 871 — 873-13 — 881-C —
882 — 883-1 — 883-2 — 883-3 — 883-5
— 883-11 — 883-12 — 883-13 — 883-15
— 883-16 — 883-17. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— A Emenda n.º 270, que tinha ficado
para ser anunciada posteriormente,
também está entre as prejudicadas.

VOTAÇÃO

O Presidente Moura Andrade anuncia
a votação das emendas de parecer con-
trário e das que receberam parecer pela
prejudicialidade, igualmente tidas pela
Mesa como de parecer contrário, salvo
os requerimentos de destaque.

CAMARA DOS DEPUTADOS

(Procede-se à chamada.)

Respondem e votam “não ”os Senho-
res Deputados:

Raimundo Padilha
Humberto Lucena

Acre:

Albany Leal — ARENA
Altino Machado — MDB
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Rui Lino — MDB
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abraão Sabbá — ARENA
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA
Manoel Barbuda — MDB

Pará:

Adriano Gonçalves — ARENA
Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Burlamaqui de Miranda — MDB
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
João Menezes — MDB
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Cesário Coimbra — MDB
Cid Carvalho — MDB
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA
Mattos Carvalho — MDB
Pedro Braga — MDB

Piauí:

Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA

Galoso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
João Mendes Olímpio — MDB
Moura Santos — MDB

Ceará:

Alvaro Lins — MDB
Armando Falcão — ARENA
Costa Lima — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Euclides Wicar — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Martins Rodrigues — MDB
Moreira da Rocha — MDB
Ossian Araripe — ARENA
Oziris Pontes — MDB
Paes de Andrade — MDB
Paulo Sarasate — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Odilon Ribeiro Coutinho — MDB
Vingt Rosado — ARENA

Paraíba:

Arnaldo Lafayette — MDB
Bivar Olintho — MDB
Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Janduí Carneiro — MDB
João Fernandes — MDB
Luz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampaio — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Clodomir Leite — MDB
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA

João Cleofas — ARENA
Josecarlos Guerra — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Aloysio Nonô — MDB
Ary Pitombo — MDB
Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA

Bahia:

Aloisio de Castro — MDB
Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Hermógenes Príncipe — MDB
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Mário Piva — MDB
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Pedro Catalão — MDB
Raimundo Brito — ARENA
Régis Pacheco — MDB
Ruy Santos — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA
Vasco Filho — ARENA

Espírito Santo:

Argilano Dario — MDB
Bagueira Leal — ARENA

Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
João Calmon — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Afonso Celso — MDB
Amaral Peixoto — MDB
Ario Teodoro — MDB
Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edésio Nunes — MDB
Edilberto de Castro — ARENA
Emmanuel Waismann — MDB
Geremias Fontes — ARENA
Glênio Martins — MDB
Heli Ribeiro — ARENA
José Maria Ribeiro — MDB
Mário Tamborindéguy — ARENA

Guanabara:

Adauto Cardoso — ARENA
Amaral Neto — MDB
Arnaldo Nogueira — ARENA
Aureo Melo — MDB
Benjamin Farah — MDB
Cardoso de Menezes — ARENA
Chagas Freitas — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Jamil Amiden — MDB
Nelson Carneiro — MDB
Rubens Berardo — MDB
Waldir Simões — MDB

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Aquiles Diniz — MDB
Bento Gonçalves — ARENA
Blas Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA

Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
João Herculino — MDB
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Ovídio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Padre Nobre — MDB
Pedro Aleixo — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Renato Azeredo — MDB
Rondon Pacheco — ARENA
Tancredo Neves — MDB
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Alceu de Carvalho — MDB
Amaral Furlan — MDB
Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Athlé Coury — MDB
Batista Ramos — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Dias Menezes — MDB
Derville Alegretti — MDB
Franco Montoro — MDB
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Levy Tavares — MDB
Mário Covas — MDB
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Padre Godinho — MDB
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Ulysses Guimarães — MDB
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Castro Costa — MDB
Celestino Filho — MDB
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
José Freire — MDB
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Peixoto da Silveira — MDB
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Correa da Costa — ARENA
Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Accioly Filho — ARENA
Antonio Annibelli — MDB
Antonio Baby — MDB
Emílio Gomes — ARENA
Fernando Gama — MDB
Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
Jorge Curi — ARENA
Lyrio Bertolli — ARENA
Mala Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoro Miyamoto — ARENA
Petrônio Fernal — MDB
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Renato Celidônio — MDB
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Álvaro Catão — ARENA
Antônio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Domicio Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Laerte Vieira — MDB
Lenoir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Regis — ARENA
Paulo Macarini — MDB
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — MDB
Afonso Anschau — ARENA
Antônio Bresolin — MDB
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Croacy de Oliveira — MDB
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Flôres Soares — ARENA
Floricenso Paixão — MDB
José Mandelli — MDB
Lino Braun — MDB
Luciano Machado — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Matheus Schmidt — MDB
Norberto Schmidt — ARENA
Osmar Grafulha — MDB
Perachi Barcelos — ARENA
Ruben Alves — MDB
Tarso Dutra — ARENA
Zaire Nunes — MDB

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

Abstiveram-se de votar os Senhores
Deputados:

Unirio Machado
Wilson Chedid
Newton Carneiro.
Benedito Vaz
Teófilo Andrade
Ranieri Mazzilli
Maurício Goulart
José Barbosa
Ivete Vargas
Hélcio Maghenzani
Ewaldo Pinto
Afrânio de Oliveira
Simão da Cunha
Oscar Corrêa

Celso Passos
Carlos Murilo
Noronha Filho
Breno da Silveira
Roberto Saturnino
Getúlio Moura
Fontes Tôrres
Bernardo Bello
Vieira de Melo
Josaphat Borges
João Mendes
Henrique Lima
Edgard Pereira
Clemens Sampaio
José Carlos Teixeira
Ariosto Amado
Oswaldo Lima Filho
Andrade Lima Filho
Renato Archer
Mário Maia.

Procedida a votação, o Presidente (Moura Andrade) divulga o resultado seguinte:

Votaram não 280 Srs. Deputados. Abstiveram-se de votar 34 Srs. Deputados. As emendas foram rejeitadas. Esclarece que o Senado, em consequência, não terá de votar a matéria, uma vez que ela já foi rejeitada na Câmara.

O Sr. 1.º-Secretário lê emenda de redação do Deputado Nicolau Tuma, que é a seguinte:

EMENDA DE REDAÇÃO

Capítulo IV — Dos Direitos e Garantias Individuais.

Art. 149 — Acrescente-se no final do § 10 a seguinte expressão:

“... ou por danos causados ao erário público.”

Justificação

A Emenda n.º 657, de minha autoria, foi considerada prejudicada em virtude da aprovação do § 10 do art. 149, com a redação proposta pela Emenda n.º 326.

Entendeu o eminente Sub-Relator, Senador Wilson Gonçalves, que o final de minha emenda, que ora pretendo restabelecer, não podia ser aceito pela impossibilidade regimental de se acrescentar a expressão “ou” entre o final do mencionado § 10 e a expressão “... por danos causados ao erário público”, como se lê no final da Emenda n.º 657, de minha autoria. Entretanto, manifestou o Senhor Senador Wilson Gonçalves sua plena concordância com os nossos desígnios que são os de abranger na hipótese do confisco os bens originários de atividades ilícitas, lesivas ao erário, como, por exemplo, o contrabando.

O Senhor Presidente dos trabalhos advertiu-nos que a Lei Penal poderia figurar a hipótese. Data vênia, entendo que não. A lei ordinária não pode ir além do que dispõe a Constituição e o dispositivo constitucional só admite o confisco de bens quando resultantes de abusos no exercício de função pública.

Assim ponderando, entendo que minha emenda não foi prejudicada. Também não foi rejeitada porque não foi posta em votação.

Está, desta forma, muito viva a Emenda n.º 657, à espera de uma decisão.

Ora, como seus objetivos são os mais sadios, como existiu em princípio concordância do Senhor Sub-Relator, nada mais justo que se aceite a emenda que ora proponho. Ela completa o pensamento do legislador e se constituirá numa nova barreira ao enriquecimento ilícito, com danos causados ao erário.

Sala da Comissão Especial, em janeiro de 1967. — Nicolau Tuma.

O Presidente Moura Andrade esclarece que a matéria só pode ser considerada pela Presidência, como sugestão à Comissão Mista. Nestas condições, será ela encaminhada a esse órgão para ser considerada por ocasião da redação.

41.^a SESSÃO (17-1-67)

QUESTÕES DE ORDEM

Aberta a sessão, o Presidente **Moura Andrade** concede a palavra ao **Deputado JOÃO MENEZES (MDB — Pará)** para uma questão de ordem: (111)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, acompanhando os trabalhos do Congresso Nacional, verificamos que V. Ex.^a tem procurado, na realidade, coordenar êsses trabalhos, para que não surjam dúvidas durante a votação das numerosas emendas apresentadas ao Projeto de Constituição. Nesta oportunidade, quero formular a V. Ex.^a uma indagação ou questão de ordem relativa aos trabalhos.

Existem grupos de emendas com parecer favorável, existem grupos de emendas com parecer negativo e com parecer pela prejudicialidade. Essas emendas votadas em globo com parecer favorável, ou em globo com parecer negativo, depois vão sofrer os mais variados destaques, porque, segundo V. Ex.^a anunciou, existem 505 destaques. Portanto, se formos votar destaque por destaque, será quase materialmente impossível deliberarmos sobre todos êles no tempo determinado para a ordenação dos trabalhos da votação. Então, pergunto, primeiro: se êsses destaques não forem votados, as emendas aprovadas, com pareceres favoráveis, ficam como válidas, como aprovadas e as rejeitadas ficam definitivamente rejeitadas? Se por acaso, na votação de um destaque, não houver número suficiente para votá-lo — é a segunda consulta que faço a V. Ex.^a — o Congresso continuará a votar essa emenda para a qual não houve número, até obter o **quorum**, ou passará para a emenda seguinte?

Estas as duas consultas que queria fazer para ordenar os nossos trabalhos.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— V. Ex.^a levantou realmente tôdas as

hipóteses que podem ocorrer no andamento dos trabalhos. A Presidência informa que a votação realizada ontem consubstanciou o processo de elaboração constitucional. Foram aprovadas as emendas de parecer favorável e foram rejeitadas as emendas de parecer contrário, salvo os destaques. De então por diante, deveremos submeter a Plenário os requerimentos de destaque e as matérias a que dizem respeito, quando aprovados êsses requerimentos. Se porventura não houver aprovação de destaque algum, consideram-se como integrantes da Constituição tôdas as emendas de parecer favorável, já aprovadas. Se retirados os destaques, estarão integrando o Projeto as emendas, de pareceres favoráveis já aprovadas. Se a votação não alcançar 202 Deputados, na Câmara, e 34 Senadores, no Senado, o destaque será tido como rejeitado e, conseqüentemente, aí se verificará a integração da emenda, de parecer favorável, já aprovada por maioria absoluta, no Projeto.

Com êste processamento já realizado, não ocorre qualquer hipótese em que o Projeto de Constituição pudesse vir a ser promulgado no seu texto original, pois já sofreu modificações. Agora, trata-se de verificar se haverá modificações sobre a matéria já votada. Não se trata mais de incluir dispositivos ou retirar dispositivos ainda sob votação, mas, sim, retirar dispositivos já votados ou incluir dispositivos ainda não votados.

Respondo a V. Ex.^a da seguinte maneira.

Primeira hipótese: se não forem votados os destaques, estarão aprovadas as emendas de parecer favorável e rejeitadas as de parecer contrário.

Segunda hipótese: se a emenda não alcançar 202 votos na Câmara e 34 votos no Senado, se ela tiver parecer favorável, ficará dentro do seu grupo, e es-

tará aprovada; se tiver parecer contrário, ficará dentro do seu grupo e estará rejeitada.

Terceira hipótese: se os requerimentos de destaque forem retirados, as matérias a que dizem respeito ficarão no seu respectivo grupo: se com parecer favorável, as emendas estarão definitivamente aprovadas; se com parecer contrário, estarão rejeitadas.

Parece-me que o esclarecimento é o suficiente.

O Deputado João Menezes solicita, ainda, alguns esclarecimentos ao Presidente do Congresso Nacional. Publicaremos a seguir essas indagações com as respectivas decisões do Presidente Moura Andrade.

O Sr. João Menezes — Ainda faltou uma hipótese, Sr. Presidente, que eu gostaria também esclarecesse V. Ex.^a. As premissas que V. Ex.^a trouxe ao conhecimento do Plenário são perfeitas e estão de acôrdo com a lógica e o bom-senso, e até mesmo com as disposições legais. Mas há outra hipótese: no caso de estar sendo votado um destaque, se não existir **quorum** para a sua votação, V. Ex.^a passará para outra matéria, ou insistirá em votações sucessivas do destaque até a existência de **quorum**?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — No pedido de destaque, a votação é simbólica.

O Sr. João Menezes — E não pode haver verificação?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Pode.

O Sr. João Menezes — Se houver verificação para o pedido de destaque e a direção dos trabalhos verificar que não há **quorum**...

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Se não existir maioria absoluta, ou seja, o **quorum** qualificado para a votação de emenda constitucional, encerra-se a sessão e marca-se outra para se

retomar o trabalho, uma vez que o Congresso, nesta fase, não pode trabalhar sem o **quorum** qualificado para a votação de emendas constitucionais.

O Sr. João Menezes — Perfeito. Então V. Ex.^a esclarece o seguinte: primeiro, se na votação dos destaques, com emendas de parecer favorável...

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência precisa esclarecer uma circunstância: a sua resposta é em relação a requerimentos de destaque.

O Sr. João Menezes — Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Se fôr em relação à própria emenda já destacada, não alcançando número, considera-se a emenda rejeitada.

O Sr. João Menezes — Muito grato a V. Ex.^a.

O Plenário está bem esclarecido com o que V. Ex.^a acabou de declarar. Só se repetirá a votação no caso de requerimento de destaque. Se este não tiver **quorum**, então V. Ex.^a suspenderá a sessão e marcará outra para insistir no mesmo requerimento. No caso das emendas não; as que não o obtiverem serão dadas como aprovadas ou rejeitadas. Não é isto?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não é bem isso. A Presidência se reserva o direito de, em determinada circunstância, deixar de submeter à votação um pedido de destaque para o qual, evidentemente, não foi dado **quorum** e passará, então, a votar outros pedidos de destaque, a fim de que não haja, em face dessa interpretação, movimentos de obstrução em tórno de mero incidente regimental, que é o pedido de destaque, deixando-se de apreciar a matéria constitucional.

O Sr. João Menezes — Então, V. Ex.^a já está dando nova interpretação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não é nova interpretação. É que V. Ex.^a deseja que a Mesa, por antecipação,

anuncie como resolverá tôdas as questões de ordem que forem colocadas em Plenário daqui por diante. V. Ex.^a, muito inteligentemente, já apresentou inúmeras hipóteses. A Mesa, de sua parte, com bastante liberalidade, está procurando orientar V. Ex.^a e o Plenário dentro dessas hipóteses. Mas, evidentemente, as hipóteses por V. Ex.^a apresentadas poderão estar alteradas pela dificuldade de trânsito de determinada matéria, quando surgir. Portanto, em tese, e sem que isto implique efetivamente num pré-julgamento das questões de ordem que ainda vão surgir — apenas em tese repito — informo a V. Ex.^a que temos de distinguir duas situações: a votação do requerimento de destaque da votação da matéria destacada. O requerimento de destaque é votado pelo processo simbólico. Pode sobre êle haver pedido de verificação e, então, far-se-á uma chamada. Se se verificar, então, a não-existência de número na Casa, a sessão, por isso mesmo, não poderá continuar. Agora, a matéria destacada é votada nominalmente. Se se verificar que na ocasião não há **quorum** para a aprovação constitucional, considera-se a matéria como não aprovada. Esta a distinção a ser feita. Uma, é a falta de número para prosseguimento da sessão, que se constata através de verificação de votação. A outra é a inexistência do **quorum** constitucional para a aprovação da matéria submetida ao Plenário.

De acôrdo com a Constituição e os atos que nos regem, inclusive os vários Regimentos, o da Câmara, o do Senado e o Regimento Comum, bem assim a Resolução n.º 1 do Congresso Nacional, não alcançando o **quorum** qualificado, considera-se a matéria como prejudicada, e não volta à apreciação do Plenário.

Estas são, portanto, as soluções que a Presidência pode, no momento, apresentar a V. Ex.^a.

O Sr. João Menezes — Muito grato a V. Ex.^a.

Reconheço a responsabilidade que pesa sobre seus ombros, neste momento em que se discute e se vota a lei principal do País. Verifiquei, pela exposição clara que acabou de fazer à Casa, que, primeiramente, em relação à falta de **quorum** para votação de pedido de destaque, V. Ex.^a havia, inicialmente, se não estou enganado, informado que, no caso de não haver número para essa votação, suspenderia a sessão e convocaria depois uma seguinte e insistiria...

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — V. Ex.^a desculpe-me. Quando afirmel que, não havendo **quorum**, se encerraria a sessão, é porque não haveria número para a deliberação. Só não haverá número na verificação de votação de um destaque, quando não existir **quorum** para prosseguir na sessão. Então ela é encerrada — não é suspensa — e se convoca nova sessão. Aí vem a segunda hipótese de V. Ex.^a: e, na segunda sessão, V. Ex.^a colocará obrigatoriamente o mesmo requerimento que deu causa à falta de número?

O Sr. João Menezes — Já esclareceu V. Ex.^a que não.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Poderel fazê-lo ou deixar de fazê-lo, conforme a circunstância em que ocorra a falta de número. Se, porventura, a Presidência verificar que foi por causa daquele requerimento que deixou de existir número, não irá recolocá-lo, salvo entendimento entre os líderes para que novamente haja número. Iniciará com outra matéria que garanta a continuidade dos trabalhos, deixando aquêl requerimento para mais tarde. A Presidência tem de fazer todo o possível para que não haja cessação do processo de votação da Constituição.

O Sr. João Menezes — Esta a explicação que eu queria de V. Ex.^a. Agradeço bastante e saio daqui com a certeza de que provavelmente alguns pedidos de destaque ficarão de quarentena.

O Deputado **RAYMUNDO PADILHA** (ARENA — Rio de Janeiro) levanta a seguinte questão de ordem: (112)

Sr. Presidente, é provável que algo que V. Ex.^a tenha anunciado me tenha escapado, neste tumulto natural de quem está procurando orientar-se em tórno de matéria tão complexa. Mas o entendimento geral, acredito, de tóda a Casa é o de que o julgamento final e definitivo reside no voto do Plenário. Não prevaleceria, de qualquer maneira, outra espécie de julgamento. Quero dizer, sobre qualquer matéria que não fôsse aqui apreciada, não poderia prevalecer um voto, digamos, da própria comissão, porque sobre ela o Plenário não se manifestou. Qual a decisão final, nesta fase de elaboração legislativa, se a soberania pertence ao Plenário? Sr. Presidente, dúvidas nos acodem, ao longo da sua brilhante exposição e dos esclarecimentos sempre clarividentes que V. Ex.^a nos ministra. Ficamos aqui a procurar saber se um incidente de processo não poderia perturbar a própria inserção, ou a omissão, no texto constitucional, de matéria que eventualmente deixasse de ser votada no Plenário.

Não sei se entendi bem a exposição de V. Ex.^a e se fui também bem claro nesta questão de ordem.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — V. Ex.^a foi bastante claro. A Presidência adotou, como critério, a votação, em primeiro lugar, das emendas de parecer favorável, em globo, salvo os requerimentos de destaque, e as emendas de parecer contrário, em globo, salvo os requerimentos de destaque, porque dava oportunidade ao Plenário para manifestar-se positivamente a respeito de umas e de outras, aprovando-as ou rejeitando-as, e, em seguida, passar à apreciação dos destaques. Com isso, propiciava meios ao Plenário, através dos seus líderes, de encaminhar as decisões da respectiva bancada e de tóda a Casa, no

sentido de declararem qual era o seu ponto de vista, ou qual era a votação que confirmavam através dos destaques.

Em última análise, o que V. Ex.^a deseja indagar da Presidência é se a votação, em globo, está consumada, apesar da existência de requerimentos de destaque, ou se ela não se consumou, em virtude da existência de requerimentos de destaque.

O Deputado **Raymundo Padilha**, a seguir, faz várias indagações ao Presidente do Congresso Nacional. Abaixo transcrevemos essas indagações, juntamente com as respostas do Presidente Moura Andrade.

O Sr. Raymundo Padilha — Perdão. Não me estou referindo à totalidade dos destaques, matéria da qual iremos tratar dentro em pouco. Indago concretamente: se temos 505 destaques a apreciar, para negar ou aprovar, admitindo-se que, dizia eu, por qualquer incidente de processo, por uma ação de liderança ou por omissão, enfim, por quaisquer circunstâncias peculiares a um Parlamento, deixássemos de votar alguns desses destaques, qual a posição deles no texto constitucional, se pertence o julgamento à soberania do Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Se deixarmos de votar os destaques, a matéria a que eles dizem respeito ficará integrada no respectivo grupo de emendas globais, que foi aprovado. Se porventura o destaque diz respeito a emenda de parecer contrário, e se êle não fôr votado, a matéria, estando entre as de parecer contrário, já foi rejeitada pelo Plenário. Se disser respeito a matéria de parecer favorável é a mesma situação.

O Sr. Raymundo Padilha — É julgamento transversal, implícito, que decorre desta omissão. Havendo omissão, haveria julgamento implícito.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Não vejo por que seja implícito aquilo que foi expressamente aprovado pelo Plenário no dia de ontem.

O Sr. Raymundo Padilha — Perdão, Sr. Presidente. Foi aprovado. Salvo os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Salvo os destaques. É evidente que, se V. Ex.^a e o líder da oposição, que apresentaram destaques, comparecerem à Mesa e retificarem o requerimento de destaque — veja V. Ex.^a — a matéria estará aprovada. Portanto, o requerimento de destaque vale enquanto valer a intenção e a ação da liderança. A Mesa dá por aprovadas as matérias que foram efetivamente aprovadas pelo voto positivo do Plenário, e dá por rejeitadas as matérias que foram efetivamente rejeitadas pelo voto negativo do Plenário, salvo os destaques. Mas veja V. Ex.^a que a argumentação de V. Ex.^a se resolve com extrema facilidade: diante da hipótese de que V. Ex.^a e os líderes da oposição decidissem retirar — vamos dizer, se porventura isso ocorresse — todos os requerimentos de destaque que foram apresentados, estaria terminado o processo de elaboração constitucional.

O Sr. Raymundo Padilha — Se V. Ex.^a permite, seria ato volitivo, ato expresso de vontade, voluntário em suma, da liderança de uma ou outra parcialidade. Na hipótese que V. Ex.^a — e Deus me livre contestar o que V. Ex.^a está dizendo; era um esclarecimento que desejava fazer — admiti, talvez erroneamente, que uma decisão definitiva com destaque em vigor não poderia ser dada por simples processo de omissão ou por um incidente de Plenário, sem haver pronunciamento positivo ou negativo do Plenário. Por isso, usei a expressão táctica ou implícita. Agradeço a V. Ex.^a.

Para uma questão de ordem usa da palavra o Deputado **JOÃO HERCULINO** (MDB — Minas Gerais): (113)

Sr. Presidente, tenho a impressão de que a simples necessidade, que existe de ser o destaque aprovado ou não, confirma ou dá mais força ao que V. Ex.^a acaba de decidir. Se, quando V. Ex.^a puser em votação as emendas com pareceres favoráveis, salvo os destaques, êsses destaques não forem aprovados — é claro, lógico, evidente que o destaque de emenda com parecer favorável só pode ser para rejeição — é claro, lógico e evidente também que a matéria está aprovada. Liquidado o assunto, portanto. V. Ex.^a porá, por certo, a votação dos destaques, de acôrdo com os pareceres sobre os mesmos exarados. Então, pergunto a V. Ex.^a: nós, da Oposição, que nos interessamos, por exemplo, pelo destaque para a votação da emenda 2, como iremos proceder? Poderemos pedir preferência ainda para votação dêsse destaque?

DECISÃO DO PRESIDENTE

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Creio que a matéria está suficientemente esclarecida. Os Senhores Congressistas, antes que se inicie o processo de votação, estão levantando questões de ordem, estão levantando hipóteses. A Mesa está procurando responder àquilo que realmente seja de tal natureza que a sua resposta implique a maneira da condução dos trabalhos dos líderes no futuro. Já foi devidamente informado o Plenário a respeito dessas hipóteses, e a Presidência achou que, de fato, elas tinham interêsse para o encaminhamento dos trabalhos. Entretanto, só quando chegar o destaque à Emenda n.º 2, de Vossa Excelência, se tornará oportuna a intervenção do nobre Deputado.

O Sr. João Herculino — Então, será um a um.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— É evidente. Não estando agrupadas, será um a um. V. Ex.^a deverá aguardar

que a Mesa anuncie como se vai processar a votação dos destaques.

O Deputado **GETÚLIO MOURA** (MDB — Rio de Janeiro) levanta a seguinte questão de ordem: (114)

Sr. Presidente, não sei se me antecipo, mas tenho a impressão de que este ponto muito interessa a todos nós. Desejo indagar a V. Ex.^a qual o método a ser seguido na apresentação dos destaques. Será pela ordem dos artigos destacados? Será pela ordem do recebimento desses destaques — salvo aqueles que têm preferência pedida, ou prioridade pleiteada pelos Líderes? Ainda: qual a ordem a ser seguida, uma vez que os destaques praticamente foram oferecidos ao mesmo tempo, isto é, contemporaneamente?

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — É preciso aguardem os Srs. Congressistas que a Mesa anuncie a forma pela qual vai ser processada a apreciação dos destaques. Se derem essa oportunidade à Mesa, já não terão necessidade de tantas questões de ordem a respeito de assunto que ainda não conhecem, mas poderão ter a oportunidade de levantar questões de ordem sobre a decisão da Presidência. Nesta sessão a Presidência deferirá, se não houver manifestação em contrário, os requerimentos de destaque sobre matéria coincidente, ou seja, requerimentos coincidentes, — aqueles apresentados pelos líderes do Governo e, também, pelos líderes da Oposição. A Presidência fez uma verificação e, nesta, encontrou requerimentos partidos da liderança do Governo e da liderança da Oposição, que diziam respeito a pedidos de destaque das mesmas emendas e para o mesmo fim, ou seja, para aprovações ou rejeições. Então, a Presidência entende que não haverá necessidade de submeter ao Plenário a aprovação de um requerimento de destaque partido de todo o Plenário, isto é, de ambas as lideranças. Com isso ganha tempo. Em se-

guida, colocará em votação os requerimentos sobre os quais não ocorreu coincidência entre ambas as facções, mas que são preferenciais das respectivas lideranças. Por último, colocará em votação os requerimentos que não são preferenciais. Dêstes últimos, antes de entrarem em votação, a Presidência fará uma organização. Não pode responder, desde já, se os submeterá ao Plenário, pela ordem de entrada na Secretaria, uma vez que poderia haver tumulto, já que se referem a artigos e capítulos completamente diversos dentro da Constituição. Também não pode a Presidência submetê-los pelo número deles, por que a ordem cronológica não é para este tipo de trabalho a melhor ordem. Dêsse modo, uma vez terminados os destaques preferenciais, a Presidência irá examinar os restantes destaques, para verificar nestes últimos qual o melhor método a ser seguido pelo Plenário.

Temos, portanto, desde já anunciado: em primeiro lugar, votar-se-ão os destaques em que haja coincidência de pedidos; em seguida, os destaques preferenciais das lideranças; depois, haverá uma verificação dos destaques remanescentes para estabelecimento do método mais aconselhável e mais fácil para a votação.

Para uma questão de ordem usa da palavra o Deputado **PEDRO ALEIXO** (ARENA — Minas Gerais): (115)

Sr. Presidente, na sessão de ontem, V. Ex.^a submeteu ao Plenário a votação de tôdas as emendas que haviam recebido parecer favorável, com a ressalva dos destaques que tivessem incidido sobre emendas relacionadas pela Comissão como merecedoras de aprovação. V. Ex.^a, assim procedendo, como sempre, facilitou imensamente os trabalhos do Plenário e teve a cuidadosa diligência de anunciar emenda por emenda, de tal

(114) D.C.N. — 18-1-67 — n.º 11 — pág. 297.
(115) D.C.N. — 18-1-67 — n.º 11 — pág. 297.

sorte que o Plenário ficou perfeitamente informado do alcance do voto que ia dar.

Interpretando os requerimentos oferecidos, V. Ex.^a me pareceu ter dado a melhor de tôdas as soluções, porque, em face do dispositivo do Ato Institucional, segundo o qual, aprovado em globo o projeto, como o foi, o de que se cogitava daí por diante era saber quais as modificações que iriam ser nêle introduzidas por via de emendas, desde logo ficava certo que a modificação no projeto exigiria expressamente o **quorum** da maioria absoluta de Deputados e também da maioria absoluta de Senadores. Mais tarde, V. Ex.^a submeteu ao Plenário tôdas as emendas que tinham tido parecer contrário e também as que tinham sido consideradas prejudicadas, entendendo que aquelas que tivessem sido rejeitadas, ou como prejudicadas ou porque explicitamente excluídas da aprovação por parte da Comissão, desde logo estariam afastadas de qualquer deliberação do Plenário, destacadamente, salvo se para elas tivesse havido requerimento de destaque.

Estamos hoje, graças à diligência de V. Ex.^a, numa situação absolutamente tranqüila. O Plenário aprovou o que quis aprovar expressamente, sem mesmo ter a informação de quais as emendas que haviam sido objeto de requerimento de destaque; de igual modo, o Plenário rejeitou o que quis rejeitar sem mesmo precisar de saber quais as emendas que tinham sido objeto de destaque.

Assim, neste momento já se sabe que o Projeto de Constituição sofreu modificações substanciais, por via da aprovação das emendas que tiveram parecer favorável, tôdas elas votadas com conhecimento preciso, exato, porque tôdas elas anunciadas por V. Ex.^a da maneira mais explícita.

Vamos, portanto, agora, Sr. Presidente, conforme V. Ex.^a anunciou, entrar na segunda fase dos nossos trabalhos;

isto é, vamos saber, de agora por diante, quais as emendas que ainda terão de ser submetidas ao conhecimento do Plenário. Então, pondo a questão como V. Ex.^a a pôs, fica perfeitamente ressalvado que será necessário que pelo voto expresso da maioria absoluta de Deputados e pelo voto expresso da maioria dos Senadores se fará a modificação no Projeto de Constituição, já votado em globo, e, especialmente, em relação a emendas que tiverem sido também aprovadas, explicitamente, ou, então, relativamente a emendas que, dadas como rejeitadas, possam ressurgir, por via da votação do destaque indicado.

Com esta satisfação, que me permito dar às deliberações de V. Ex.^a, acredito que nenhum de nós precisa ter qualquer apreensão em face da decisão que V. Ex.^a deu, porque, na verdade, o que vai prevalecer não é o voto implícito, o voto suposto, o voto fictício do Plenário, mas, sim, o voto expresso do Plenário, seja aprovando a emenda, seja rejeitando-a. E, para que a emenda possa realmente, de agora por diante, ser introduzida no projeto, ou ter o alcance de suprimir no projeto qualquer dispositivo, ou de alterar qualquer dispositivo no projeto, será necessário, como V. Ex.^a anunciou há pouco, que na gradação dos destaques se tenha a manifestação do Plenário.

Este entendimento, Sr. Presidente, que estou dando à deliberação de V. Ex.^a, me parece ser aquêle que corresponde efetivamente, não só aos dispositivos do ato de convocação, do Ato Institucional, como principalmente à constante e insistente interpretação que V. Ex.^a deu, desde o primeiro momento dos nossos trabalhos. V. Ex.^a, com acuidade admirável, viu que na verdade nos encontramos, em face do Projeto de Constituição na contingência de votar em globo, salvo os destaques que, naquela ocasião, tivessem sido requeridos. V. Ex.^a chegou mesmo a anunciar o prazo para que ês-

ses destaques fôsem oferecidos. Entendeu, entretanto, o Plenário que, ao invés de fazer o destaque sôbre êsse ou aquêlo dispositivo, deveria aproveitar a fase de apresentação de emendas para, por meio de emendas supressivas, aditivas ou modificativas, dar a contribuição dos Congressistas na elaboração definitiva do diploma constitucional. Escolhida essa via, a outra estava realmente relevada a um segundo plano e não poderia mais por ela transitar quem havia preferido a colaboração mais eficiente através de centenas de emendas, que na verdade se desdobram em mais de três milhares.

Sendo assim, Sr. Presidente, parece-me que agora vamos votar, de acôrdo com o que V. Ex.^a determinou, apenas as emendas que tiverem sido objeto de coincidência de pedidos de destaques pelas duas organizações representadas neste Plenário. Depois, então, será processada a votação das emendas para as quais se houver pedido preferência. Em seguida, prosseguiremos nossos trabalhos, sob a constante vigilância da Mesa, principalmente para impedir que, votadas essas ou aquelas emendas, de agora por diante, depois de feita a votação, se possa, com a votação posterior, criar uma anomalia de emendas votadas, tornando impraticável a própria elaboração definitiva, na sua redação final, do diploma constitucional.

Dessa maneira, Sr. Presidente, congratulo-me com V. Ex.^a pelo processo adotado, porque dêle, realmente, vai sair a expressão da vontade de cada um dos Srs. Congressistas, em sua participação na elaboração da Constituição do País.

O Presidente **MOURA ANDRADE** esclarece:

A Presidência deixa claro que os requerimentos de destaques deverão ser votados pelo Plenário. Se não o forem, as matérias a que dizem respeito terão o destino correspondente aos blocos de emendas de que fazem parte. As que

estão aprovadas estão aprovadas; as que estão rejeitadas estão rejeitadas. É dentro desta definição que o Plenário vai trabalhar.

Há necessidade de aprovar ou rejeitar o requerimento de destaque. Qualquer retirada de requerimento de destaque implicará na reintegração da emenda no grupo de que faz parte.

O Deputado **PAULO SARASATE** (ARENA — Ceará) levanta a seguinte questão de ordem: (116)

Sr. Presidente, ninguém mais do que eu, pela emenda que tomei a meu cargo defender, seria beneficiado, através da sua aprovação automática, em face do pronunciamento de V. Ex.^a neste instante. Quer-me parecer, entretanto, que não se atentou para uma particularidade. A Comissão, quer quando se manifesta favoravelmente, quer quando se manifesta contrariamente a determinada proposição, apenas emite um parecer, e um parecer não tem força de decisão. O parecer é matéria simplesmente opinativa, como sabe V. Ex.^a.

Nestas condições, se V. Ex.^a anunciou que um bloco de emendas com parecer favorável ia ser aprovado, salvos os destaques, aprovadas sômente foram as emendas que não sofreram destaques. O Plenário expressamente se pronunciou a favor dessas emendas, na conformidade do parecer da Comissão, e ficou aguardando a oportunidade devida, ou seja, para então, manifestar-se a favor ou contra o parecer da Comissão.

Está nas notas taquigráficas que as emendas com parecer favorável foram aprovadas, salvo os destaques. Logo, não foram aprovadas aquelas destacadas, e assim é da tradição parlamentar em todos os tempos. Segundo, na sessão da noite — e está nas notas taquigráficas — foram rejeitadas as emendas com parecer contrário, salvo os destaques. Quer

dizer, só foram aprovadas, ou rejeitadas aquelas emendas acêrca das quais o Plenário se manifestou em bloco, na consonância do parecer respectivo da Comissão.

Nestas condições, Sr. Presidente, como parece que está havendo um grande equívoco, como parece que está havendo, no tumulto com que estamos votando a matéria, uma dúvida, que precisa ser convenientemente esclarecida à luz dos textos regimentais e à luz da própria vontade de acertar de cada um de nós, a partir de V. Ex.^a, eu pediria que V. Ex.^a considerasse suspensa a sessão, até que, num encontro de vontades entre os Líderes e a Mesa, se achasse a solução necessária para o problema. Porque é fácil de resolver a questão. Se a Liderança do Governo tem emendas cuja rejeição considera imprescindível, que ela conceda a preferência para essas emendas e as submeta desde logo a votos. Se a Oposição tem emendas que deseja votadas imediatamente, requeira para elas preferência comum. Feito isto, estaria sanado o problema, e o Plenário se manifestaria, não direi soberanamente, porque se está abusando muito hoje do uso da palavra soberania, mas na plenitude de sua consciência. Afirmo, desde logo, que darei meu voto favorável às emendas do Nordeste, quaisquer que sejam as hipóteses. Assim, pediria a V. Ex.^a que suspendesse a sessão, para que se chegasse a êsse entendimento entre as Lideranças, porque sem entendimento não atingiremos o fim com a tranqüillidade, com a coerência, com a fidelidade regimental, com a ordenação perfeita com que V. Ex.^a quer conduzir nossos trabalhos.

O Deputado **João Herculino** (MDB — Minas Gerais) pede a palavra para uma questão de ordem.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Não vou mais dar a palavra pela or-

dem a ninguém. Vou até aceitar a sugestão do Deputado Paulo Sarasate, e suspender a sessão por alguns instantes. Mas preciso declarar que os Srs. Deputados estão incidindo em graves equívocos.

Se a matéria está destacada, ela o está para ser apreciada, e as questões de ordem com que aqui estamos consumindo tempo, realmente não modificam a decisão da Mesa, nem podem modificá-la, porque a matéria foi votada salvo os destaques. Se os destaques não vierem a ser votados, a matéria está votada.

Vou suspender a sessão, para que se reponha a tranqüillidade que ontem vigia nesta Casa e que tão bons resultados deu aos trabalhos.

Neste ponto, deferi a questão de ordem do Deputado Paulo Sarasate.

Está suspensa a sessão por alguns instantes.

Reaberta a sessão, o **PRESIDENTE MOURA ANDRADE** faz a seguinte comunicação:

Antes de passarmos aos nossos trabalhos, a Presidência precisa esclarecer uma de suas respostas dadas à questão de ordem formulada pelo Deputado João Menezes.

Verificou-se que, na mesma resposta por equívoco da Presidência, consta das notas taquigráficas o seguinte:

“Se a emenda não alcançar 202 votos na Câmara e 34 votos no Senado, ela é tida como rejeitada”.

Assim, se a emenda não alcançar 202 votos na Câmara e 34 votos no Senado, ela é tida como rejeitada. Todavia, por equívoco, a Mesa anunciou mais o seguinte:

“E, conseqüentemente, aí se verificará a integração da emenda de parecer favorável, já aprovada.”

Há evidente equívoco. Resulta da própria contradição existente nesta afirmativa. Se a afirmativa é a de que, não alcançando 202 votos na Câmara ou 34 no Senado, ela é tida como rejeitada, não poderia concluir a Presidência por declarar que, nesse caso, ela estará aprovada. De modo que faz esta retificação, por ter visto nas notas taquigráficas essa sua afirmação, que não pode prevalecer diante do que dispõe expressamente o Regimento e da maneira como deve ser processada esta votação constitucional.

O Deputado **LAURO CRUZ** (ARENA — São Paulo) levanta a seguinte questão de ordem:

Sr. Presidente, da relação dos destaques distribuída no Plenário não consta o requerimento referente à Emenda número 163. Pediria a V. Ex.^a que verificasse isto.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— É procedente a questão de ordem por V. Ex.^a levantada. Trata-se de omissão do avulso. Eu solicitaria dos Srs. Líderes e dos Srs. Congressistas o obséquio de anotarem no avulso, depois da Emenda n.º 162 e antes da 164, a existência do requerimento de destaque para votação, em separado, da Emenda n.º 163. É uma emenda com parecer pela prejudicialidade.

Pela ordem, usa da palavra o Deputado **JOÃO MENEZES** (MDB — Pará): (117)

Sr. Presidente, prestei atenção agora à exposição de V. Ex.^a e não sei se realmente está correto o meu pensamento, porque quando V. Ex.^a começou a exposição eu estava lá na Liderança do Partido e, nesse espaço que separa a Liderança do Partido do Plenário, não ouvi a exposição inicial de V. Ex.^a.

Mas me parece que foi feita uma retificação à deliberação anterior expandida pela Mesa do Congresso. E nessa

retificação, se bem entendi, ficou explícito que as emendas com destaque que não obtiverem o **quorum** de maioria dos Deputados e de maioria dos Senadores, essas emendas serão rejeitadas.

Parece-me que aí existe uma pequena lacuna que precisa ser esclarecida, porque êsses destaques são formulados para emendas com parecer favorável e para emendas com parecer contrário. Ou melhor, êsses destaques são feitos para emendas já com a chancela do Plenário, isto é, já aprovadas pelo Plenário. Porque o que o Plenário aprovou não foi o parecer; o que o Plenário aprovou foram as emendas; o que o Plenário aprovou ontem, à tarde, foram as emendas com parecer favorável. Portanto, não aprovou o parecer, mas as emendas, que agora fazem parte do corpo do projeto. Da mesma forma, o Plenário não aprovou as emendas com parecer contrário, mas, sim, rejeitou as emendas que obtiveram parecer negativo.

Nessas condições, parece-me que há ainda uma pequena nuvem que precisamos esclarecer. Se a emenda já foi aprovada, se a emenda já foi sancionada, já foi chancelada pelo Plenário, pela maioria do Congresso, essa emenda já está, digamos assim, marchando para ser definitiva ou já é definitiva, a não ser que haja um modo maior para retirá-la.

Ora, se há um pedido de destaque para votar uma emenda que já está aprovada, uma emenda que já é parte integrante do corpo do projeto, parece-me lógico que, se não houver número para retificar a decisão anterior, prevalece a decisão efetiva, a decisão que já foi dada pelo Congresso, ou seja, a aprovação. Também, seguindo o mesmo raciocínio, julgo que as emendas que foram rejeitadas e que, portanto, estão excluídas do projeto, só poderão sobreviver se o Plenário, por sua maioria, de acordo com os tês-

mos regimentais, aprovar essas emendas. Parece-me que essa é a conclusão lógica, o raciocínio lógico e o que está de acôrdo com as disposições regimentais da Casa, porque o que se discute não é mais parecer; o que se discute é aquilo que já foi aprovado, o que já tem força de lei e que só pode ser derubado se houver uma votação superior que lhe dê invalidade, como também aquilo que não tem validade só pode convaler se houver o número que o faça voltar a reintegrar-se no texto do projeto. De maneira, Sr. Presidente, que fica aí essa minha, não digo questão de ordem, mas ligeira ressalva, porque me parece não entendi bem, embora V. Ex.^a explique sempre as coisas com muita clareza e com a dialética formidável que lhe reconhecemos. Parece-me que neste sentido está havendo uma pequena confusão entre parecer e emendas. E não são mais emendas porque foram aprovadas ou rejeitadas e as primeiras já fazem parte do texto. De maneira que fica aí essa exposição para que V. Ex.^a possa, se achar conveniente, dar mais alguns esclarecimentos ao Plenário.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— A Presidência não reformou nenhuma decisão. Apenas corrigiu equívoco que praticara anteriormente ao responder a uma questão de ordem, de V. Ex.^a. Afirmara que a emenda que não alcançasse 202 votos seria tida como rejeitada, e acrescentara em contradição à afirmativa, que seria dada como aprovada. Ora, em nenhum momento se votou o parecer. O que estava sempre em votação eram as emendas — as de parecer favorável e as de parecer contrário.

Entretanto, os destaques figuram — e é isto que é preciso que se note nesta fase do processo — como verdadeiros recursos interpostos à aprovação daquelas emendas, recursos êsses que têm de

ser apreciados pelo voto positivo, e que, se não forem apreciados, caducam pelo decurso do tempo, prevalecendo então a matéria que foi votada por não ter havido pronunciamento sobre o recurso. Mas uma vez submetida a matéria ao Plenário, ela precisa alcançar o **quorum** constitucional. Se não alcançar 202 votos, não foi aprovada a matéria que tinha sido aprovada em globo. Se alcançar 202 votos, foi aprovada ou rejeitada. É esta a situação.

Volta a pedir a palavra pela ordem o Deputado João Menezes. O Presidente **Moura Andrade** esclarece:

Peço a V. Ex.^a que deixe as questões de ordem para quando ocorrer a circunstância. Na primeira emenda em que não se verificar a circunstância ou em que ela se verificar, V. Ex.^a levantará a questão de ordem. Toda a perturbação do Plenário foi causada exatamente porque a Presidência acedeu em dar uma orientação a propósito de questões de ordem hipotéticas. V. Ex.^a apresentou várias hipóteses. Então, decidindo a respeito de hipóteses, a Presidência pode cometer equívocos e ser cobrado isso como precedente da Presidência, quando fôr decidir sobre o fato. Precisamos ter o fato para a ordenação do trabalho em relação a êsse fato. De outro modo ficaremos o dia todo aqui. Já está quase na hora de terminar a sessão e ainda estou a dar a V. Ex.^a decisões a respeito de hipóteses que V. Ex.^a acredita possam ocorrer que talvez nem ocorram.

A seguir o Deputado **JOÃO MENEZES** faz várias indagações ao Presidente Moura Andrade. Transcrevemos abaixo essas indagações com as decisões do Presidente do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, peço a palavra para nova questão de ordem. V. Ex.^a tenha paciência, mas parece-me é um direito que nos assiste o de levantar questões de ordem. É a seguinte: se tivermos aqui a Constituição brasileira...

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Mas veja que V. Ex.^a começa com o se, “se tivermos uma Constituição”, “se não tivermos a Constituição”, “se tivermos a votação”, “se deixarmos de tê-la”. Não é possível V. Ex.^a pretender que a Presidência concorde em paralisar o Congresso e não proceder ao processo para o qual êle está convocado, a fim de ficar decidindo questões de ordem.

O Sr. João Menezes — Mas V. Ex.^a interrompeu a sessão por uma hora. Não fui eu que a suspendi.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Foi V. Ex.^a, em virtude das suas sucessivas questões de ordem hipotéticas.

O Sr. João Menezes — Não fui eu. V. Ex.^a já tinha resolvido a questão. Então não é o se. Existindo a Constituição brasileira...

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— É a mesma coisa.

O Sr. João Menezes — Não é a mesma coisa. Existe a Constituição brasileira. Não é o se. Ela ainda existe. Agora, a hipótese: Vamos votar um projeto de lei, enviado pelo Sr. Presidente da República, que altera a Constituição. Se êsse projeto constitucional não alcançar o **quorum** constitucional, a proposição fica de pé? É a pergunta que faço a V. Ex.^a.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Nada disto ainda aconteceu. A Constituição de 1946 continua sujeita a um processo de substituição por outra, que ainda está sendo votada. Ainda não ocorreu que não tivesse sido votada. Não responderei mais a questões de ordem sobre hipóteses. A Mesa errou quando aceitou essas postulações que foram colocadas. Respondendo a respeito de hipóteses, ela acaba perturbando efetivamente o raciocínio do Plenário. Deve-

remos decidir sobre cada fato, a fim de que se possa, efetivamente, saber como a ordem dos trabalhos fica colocada, e o que melhor garantirá o pronunciamento de cada um dos Srs. Congressistas.

Agora vou pedir muita atenção ao Sr. Relator e aos Srs. Líderes.

Vou anunciar quais os requerimentos de destaque que coincidem. O MDB requereu destaque para a Emenda n.º 610.

Desejo consultar o Líder Filinto Müller, se não estiver presente, o Líder Daniel Krieger, a respeito dêste requerimento.

O MDB requereu destaque para a Emenda n.º 124. A ARENA, por intermédio de seu Líder na Câmara e do seu Líder no Senado, também requereu destaque para a mesma emenda. Assim, sendo, considera-se a emenda destacada.

Estão deferidos ambos os requerimentos.

Necessito da presença, na Mesa, do Líder Daniel Krieger, ou do Líder Filinto Müller, para um esclarecimento sobre coincidências de requerimento.

É a Emenda n.º 610. Para ela foi requerido destaque pelo MDB e também pela ARENA. Está deferido o destaque.

Emenda n.º 109. Para ela foi pedido destaque, pela ARENA e pelo MDB. Estou ainda procedendo à verificação da coincidência dos requerimentos.

Tem a palavra, pela ordem, o Deputado **Nelson Carneiro** (MDB — Guanabara):

Sr. Presidente, desisto da questão de ordem. V. Ex.^a apenas acentua a coincidência, para que seja votado em separado. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Para deferir, se ocorrer a coincidência.

O Sr. Nelson Carneiro — Ocorrendo a coincidência...

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Ocorrendo, já está automaticamente deferido para votação em separado.

O Sr. Nelson Carneiro — Apenas o destaque.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O destaque apenas, por enquanto.

Há coincidência. Está deferido o requerimento de destaque para a Emenda n.º 109.

Emenda n.º 587. Requerido destaque pela ARENA e pelo MDB. Em virtude da coincidência, está deferido.

Emenda n.º 653. Há coincidência de requerimentos. Foram formulados dois requerimentos, um pela ARENA e outro pelo MDB. Está deferido o destaque para a votação em separado da Emenda n.º 653.

Emenda n.º 697. Há coincidência de requerimento de destaque. Está deferido o destaque.

Emenda n.º 124. Já tinha sido deferido o destaque.

Emenda n.º 782. Há coincidência de requerimentos de destaque. Está deferido.

Emenda n.º 881-E. Há coincidência de requerimentos de destaque. Está deferido.

Emenda n.º 326. Requerimento de destaque formulado por ambas as lideranças, para rejeição das expressões “e a soberania”.

Não é possível atender a este requerimento nestes termos. De modo que a Mesa irá atendê-lo para votação da Emenda n.º 326, salvo as expressões “e a soberania”. O que tem de ser votado é a emenda. Não podemos votar a ex-

clusão de palavras da emenda, mas podemos votá-la salvo expressões. Nestes termos, portanto, é que a emenda será colocada em votação. Ela será colocada em todo seu teor, e aprovada salvo as expressões “e a soberania”.

Está deferido o destaque para a Emenda n.º 326, que será votada salvo as expressões “e a soberania”.

Emenda n.º 846. Há coincidência de requerimentos. Está deferido o destaque.

Emenda n.º 782. Vou verificar a coincidência.

O Deputado **Raymundo Padilha (ARENA)** — Rio de Janeiro) levanta a seguinte questão de ordem:

Sr. Presidente, pela ordem. Essa emenda já foi mencionada anteriormente por V. Ex.^a, salvo engano.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Já foi deferido o destaque desta emenda.

Para a Emenda n.º 782 há requerimentos coincidentes. Nos nossos registros figura que já tinha sido destacada.

Emenda n.º 785. Também há coincidência de requerimentos. Está deferido o destaque.

Não sei se já havia deferido o destaque para a Emenda n.º 846.

O Sr. Nelson Carneiro — Já.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Quanto à Emenda n.º 881-C, também há coincidência de requerimentos. Está deferido o destaque.

Diante do adiantado da hora, vou encerrar esta sessão, convocando os Srs. Congressistas para nova sessão às 14,30 horas.

Está encerrada a sessão.

42.^a SESSÃO (17-1-67)

Aberta a sessão, o Deputado **NELSON CARNEIRO** (MDB — Guanabara) levanta a seguinte questão de ordem: ⁽¹¹⁸⁾

— Senhor Presidente, penso interpretar o pensamento de V. Ex^a, nas várias questões de ordem discutidas nesta Casa, sobre o processo de votação, lendo o que escrevi e que está assim redigido.

Primeiro: as emendas destacadas com pareceres favoráveis serão consideradas rejeitadas, se na votação não alcançarem 202 votos favoráveis, na Câmara, e 34 no Senado.

Segundo: a emenda destacada, com parecer contrário, inclusive pela prejudicialidade, somente será considerada aprovada, se na votação alcançar 202 votos favoráveis na Câmara e 34 no Senado.

Terceiro: a emenda destacada qualquer que seja o parecer, que não chegar a ser votada, será incluída ou excluída do texto, conforme o parecer obtido na Comissão.

Penso que foi assim a deliberação que V. Ex^a tomou na sessão de hoje. Não estou apoiando, Sr. Presidente; estou procurando resumir a deliberação de V. Ex^a na sessão de hoje, porque também divirjo, data venia, da orientação que V. Ex^a imprime no que diz respeito ao número 1. A meu ver, a emenda destacada com parecer favorável deveria ser considerada rejeitada somente se alcançasse 202 votos contrários da Câmara e 34 do Senado, partindo do ponto-de-vista de que tôdas as emendas estão aprovadas com parecer favorável, desde que não sejam aprovados os destaques. Se o destaque para rejeitar não fôr aprovado, então prevalece a emenda.

Este o entendimento que sustento perante V. Ex^a. Eu não aplaudo. Apenas situo o pensamento de V. Ex^a, para pedir-lhe que reconsidere a parte nº 1, no sentido de determinar que as emen-

das destacadas, com parecer favorável, sejam consideradas aprovadas, se na votação não alcançarem 202 votos contrários, na Câmara e 34 no Senado.

É esta a questão de ordem que submeto ao alto critério de V. Ex^a

Para discorrer sobre a questão de ordem do Deputado Nelson Carneiro, usa da palavra o Deputado **PEDRO ALEIXO** (ARENA — Minas Gerais) nos seguintes termos: ⁽¹¹⁹⁾

— Sr. Presidente, quando o nobre Deputado Nelson Carneiro procura interpretar a declaração de V. Ex^a sobre a questão de ordem hoje suscitada, verificamos que S. Ex^a toma logo uma posição no sentido de nos levar a concluir que, no processo de votação, estaremos organizando um diploma constitucional por meros pressupostos e ficções.

Todos levamos em consideração o dispositivo do art. 5º do Ato Institucional nº 4: logo depois da aprovação do projeto de Constituição por maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e, nos termos desse dispositivo, foram, perante a Comissão, apresentadas emendas, mediante o apoio de 1/4 dos membros da Câmara e 1/4 dos membros do Senado.

Foram apresentadas dentro dos cinco dias seguintes ao da aprovação do Projeto e a Comissão, dentro do prazo de doze dias, sobre elas emitiu parecer.

Passou-se depois à discussão das emendas do plenário, e, terminada a discussão passaram elas a ser votadas, em um único turno.

No parágrafo único do Art. 7º, vemos declarado:

“Aprovada na Câmara dos Deputados pela maioria absoluta, será em seguida, submetida à aprovação do Senado e, se aprovada por igual maioria, dar-se-á por aceita a emenda.”

(118) D.C.N. — 18-1-67 — nº 11 — pág. 300
(119) D.C.N. — 18-1-67 — nº 11 — pág. 301

Ora, Sr. Presidente, quando se iniciava a votação, tinha a Mesa numerosos requerimentos de destaque, todos de acôrdo com a tradição, e de acôrdo com os entendimentos havidos com V. Exa.

Leio, agora, o requerimento então formulado pelos eminentes líderes da Aliança Renovadora Nacional, no Senado e na Câmara. Aqui está:

“Na forma do que dispõem as normas que regem a votação do Projeto de Constituição, requeremos sejam votadas englobadamente as emendas que receberam parecer favorável da Comissão Mista, ressalvados os destaques constantes do presente requerimento, bem como outros destaques que foram requeridos.”

Veja V. Exa. que a liderança da Aliança Renovadora Nacional entendeu ser da maior importância ressaltar os requerimentos não somente os que estava fazendo, como todos os que porventura fossem apresentados, de tal maneira que os nossos adversários nesta Casa tivessem a mesma segurança e garantia que para nós estávamos reclamando.

Então, Sr. Presidente, além desses requerimentos, outros foram apresentados, assinados pelo Líder da Aliança Renovadora Nacional, como se vê nas cópias que tenho em mãos, e como também é do conhecimento de V. Exa., numerosos outros pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro. Não há ninguém nesta Casa, Sr. Presidente, que, de acôrdo com a tradição, não tivesse a certeza de que, quando V. Exa. anunciava todas as emendas que haviam recebido parecer favorável, V. Exa. anunciava que a votação delas seria com a ressalva dos destaques. De tal sorte, seria uma surpresa, mas uma surpresa tal, que equivaleria realmente a um golpe contra a boa-fé da Casa, se porventura se pretendesse dizer que, votando as emendas com parecer favorável, salvo as ressal-

vadas pelos destaques, estavam assim sendo aprovadas emendas cujos destaques haviam sido requeridos por nós ou por adversários.

Estamos Sr. Presidente, numa Casa em que, antes de tudo, é preciso que a boa-fé regule e discipline as nossas relações. Por isso mesmo, qualquer interpretação que se pudesse dar, no sentido contrário, seria, sem dúvida alguma, uma surpresa que não poderia prevalecer.

Prossigo Sr. Presidente. O que se pretende agora — veja-se bem — é elidir o disposto no Ato Institucional; isto é, embora feita a ressalva quanto a essas emendas, entender-se-ia que, agora, os que ressalvaram o seu voto não aprovando as emendas que estavam aqui todas relacionadas e, mais do que relacionadas, constantes de um dossiê oferecido à Mesa esses que quisessem enjear essas emendas é que teriam de ter o quorum exigido pelo Ato Institucional para a aprovação.

Ora, Sr. Presidente, isso realmente clama aos céus, porque é um atentado, como disse, contra a boa-fé dos que participaram desta votação. Adiante, temos realmente de considerar que, nos termos do Ato Institucional, no dia 24 de janeiro deverá ser promulgado o projeto de Constituição com as emendas aprovadas ou seja, que tenham sido aprovadas de acôrdo com o artigo 4º: “se nenhuma emenda tiver merecido aprovação ou se a votação não tiver sido encerrada até o dia 21 de janeiro”.

Evidentemente, Sr. Presidente, para o efeito de se fazer a votação, é necessário que haja uma votação. Não se pode absolutamente adotar a ficção de que, tendo os pareceres dados, uma emenda, só porque mereceu pronunciamento favorável da Comissão, viesse a ser encartada, incluída no diploma constitucional. Veja V. Exa., Sr. Presidente, a que absurdo nós seríamos levados. Por um entendimento convencional, para que ti-

vessem ingresso em plenário, ressalvamos que seria dado parecer favorável, a várias emendas que chegaram a ser examinadas pela Comissão. Muitas delas são chocantemente contraditórias, antinômicas, se eliminam umas às outras. Se fôsse adotado, então, uma processo de considerar aprovada uma emenda só porque ela foi votada com destaque, embora o destaque estivesse feito, veja V. Exa. o absurdo a que chegaríamos: Teríamos criado o Estado do Amapá, teríamos aceito tôdas as vinculações propostas para todos os vales dêste país, teríamos determinado que todos aquêles que fizeram concurso para cargos públicos fôssem automaticamente nomeados, teríamos determinado que os ex-combatentes, conforme vários dispositivos de emenda, poderiam ser nomeados, independentemente de concurso para qualquer cargo. Não vou além, Sr. Presidente, na especificação dos exemplos, porque, evidentemente, não poderíamos nunca oferecer ao mundo um diploma constitucional com tantas incongruências e incoerências.

V. Exa., Sr. Presidente, por certo, há de compreender que estamos aqui empenhados em fazer a melhor de tôdas as Constituições, empenhados sinceramente em trabalhar para isso. Mas não podemos, Sr. Presidente, jamais, esperar que da inteligência e da fidelidade de V. Ex.^a às funções de seu cargo e aos deveres da sua magistratura pudesse resultar esta terrível surpresa, não para nós mas para a Nação brasileira.

Para uma explicação de ordem pessoal, usa da palavra o Deputado **NELSON CARNEIRO** (MDB — Guanabara): (120)

— Sr. Presidente o nobre Deputado Pedro Aleixo, ao qual peço agora especial atenção, não entendeu o que eu disse. O MDB procurou resumir o que V. Exa. disse na sessão de hoje. Tive o cuidado de escrever o que V. Exa. de-

liberou. Procedi a leitura do que eu anotara e solicitei para o caso a atenção da Mesa, para que, relendo minha anotação, dissesse se era aquele ou não o seu pensamento, se era aquela ou não a posição pela Mesa assumida na sessão da manhã. Mas ressalvei — apenas ressalvei, em nome do Movimento Democrático Brasileiro — que nós, aceitando a decisão da Mesa, não a aplaudíamos em referência ao n.º 1. Mas nem se quer pedi a V. Exa. que revisse a sua decisão. Apenas esclareci que não podíamos aplaudir essa decisão. A Casa, portanto, não tem por que ouvir os arroubos do nobre Líder Pedro Aleixo, atribuindo boa ou ma-fé a quem quer que seja. Não. O MDB agiu de boa-fé e a melhor demonstração disso é que fez por escrito o que desejava fôsse fixado por V. Exa. como sendo a verdadeira ou a falsa interpretação de suas palavras.

Dêsse modo, o Deputado Pedro Aleixo não tem razão, quando fala em boa-fé. Todos nós, Sr. Deputado, estamos aqui de boa-fé. E a Oposição, mais do que o Governo, está prestando serviços ao Brasil, porque está colaborando para votar uma Constituição em que o Governo tem os maiores interesses. Nem por isto a Oposição se tem furtado a todos os entendimentos, nem sequer se furtará, porque acha que acima do Governo está a continuidade do País, acima das atuais divergências está a continuidade da vocação democrática do povo brasileiro. No momento, Sr. Presidente, eu quis saber se o que aqui reproduzira correspondia realmente ao pensamento de V. Ex.^a Ninguém melhor do que V. Ex.^a poderá dizer se ali estava ou não expressa a decisão de V. Ex.^a na sessão da manhã. Quanto ao número 3, contra o qual também se insurge o nobre Líder Pedro Aleixo, foi assim que V. Ex.^a reiteradamente decidiu: a emenda destacada, qualquer que seja o parecer e que não chegar a ser vota-

da, será incluída, ou excluída do texto, conforme parecer obtido na Comissão. Se isto está certo ou errado, a culpa não cabe a nós, mas, sim, ao Governo, que fixou períodos dentro dos quais seria impossível votar seriamente uma Constituição, obrigando a Comissão Mista, a aprovar à balaiada, por atacado, emendas que nem foram lidas. Se votarmos uma Constituição pela metade é por culpa exclusiva do Governo, de sua valdade, de sua prepotência, de seu autoritarismo. A Oposição, com o maior respeito ao nobre Deputado Pedro Aleixo, quer dizer que, nesta oportunidade, não pediu qualquer modificação da decisão de V. Exa. Apenas procurou repetir o que V. Exa. decidira e fez um comentário quanto à parte nº 1. Se a Comissão aprovou a criação do Amapá, e se isso é absurdo, a culpa é da maioria da Comissão, que aprovou essa pretensão. Se é absurda a nomeação de todos os funcionários concursados, esse absurdo não foi praticado pela minoria, mas pela maioria naquela Comissão.

Portanto, Sr. Presidente, devo ao Deputado Pedro Aleixo esta explicação. Não pedi qualquer modificação do ponto de vista de V. Exa. E, com o mesmo apreço com que durante tantos anos reconheci em S. Exa. a boa-fé nos debates mais acalorados, faço questão de que também em mim se reconheça boa-fé, no momento em que apenas pedi a palavra, repito, para perguntar se o que eu mencionava era realmente a orientação adotada por V. Exa., para que não houvesse mais dúvida no espírito de ninguém. Apenas procurei perguntar a V. Exa. se era esse o seu pensamento. Ninguém melhor do que V. Exa. para dizer se foi essa ou não a decisão. E presto esta homenagem ao Deputado Pedro Aleixo, certo de que só o ardor do debate pôde levar S. Exa. a fazer acusações tão graves a quem êle conhece desde a juventude e a quem atribui, nesta oportunidade, má-fé, que nunca foi apanágio de minha vida.

O Sr. Pedro Aleixo — Sabe V. Exa., nobre colega, que me referi a um atentado contra a boa-fé, mas não praticado por V. Exa.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex.^a porque seria, para um homem que tem envelhecido na vida pública com a maior dignidade, um desprimor ouvir de um homem da categoria moral de V. Ex.^a uma acusação tão grave. Agradeço a retificação que V. Ex.^a fez.

Mas quero deixar claro, Sr. Presidente, que o MDB, nesta oportunidade, não pediu nenhuma modificação do pensamento de V. Exa. Quer apenas saber se o pensamento de V. Exa. é o que está expresso nisto que o nosso partido procurou consubstanciar nesta declaração.

O Senador **AFONSO ARINOS (ARENA** — Guanabara) faz a seguinte comunicação: (121)

— Senhor Presidente, não acompanhei de perto os trabalhos da Comissão Mista, e não tenho seguido muito atentamente as controvérsias no plenário estabelecidas sobre o processamento desse trabalho.

Entretanto, desejo comunicar a V. Ex.^a que, hoje, em conversa com o nobre Líder da Minoria no Senado da República, o eminente Senador Aurélio Vianna, à qual estava presente o ilustre Deputado e futuro Ministro do Supremo Tribunal Federal Sr. Adauto Cardoso, ouvi explicações daquele ilustre Líder no sentido de que, pelo que consegui depreender, o Movimento Democrático Brasileiro tinha deliberado que todas as questões controvertidas sobre as quais o Movimento Democrático Brasileiro exige e recomenda um pronunciamento expresso do plenário, decorrentes de destaques de emendas apresentadas à aprovação global daquelas que tiverem tido parecer favorável da Comissão, seriam dirimidas com a discussão e votação desses destaques em plenário.

Apelo para S. Ex^a, se estiver no momento nos ouvindo, para que confirme a comunicação que acabo de fazer.

Conseqüentemente, esta declaração coincide em todos os termos com a exposição aqui feita pelo nobre Deputado Pedro Aleixo, isto é, de que não pode existir a aprovação implícita, aprovação que prescindida da manifestação expressa do plenário, uma aprovação que fôsse uma espécie de grande naturalização das emendas, nos termos da Constituição de 1891, uma espécie de grande naturalização tácita, que viesse acobertar um grupo de emendas, sem que sôbre elas o plenário se tivesse manifestado.

Esta foi, Sr. Presidente, transmito a V. Ex^a, a informação que recebi do nobre Senador Aurélio Vianna, e estou certo de que S. Ex^a, que se encontra aqui, ao meu lado, poderá explicar muito melhor o seu próprio pensamento.

O Senador AURÉLIO VIANNA (MDB — Guanabara) presta os seguintes esclarecimentos: (122)

— Senhor Presidente, nobres Congressistas, está aqui a relação das emendas aprovadas pela maioria dos membros da Comissão Mista, com a declaração expressa do ilustre Deputado Pedro Aleixo, Presidente daquele órgão, de que seriam destacadas e votadas uma a uma, porque o destaque seria automaticamente concedido para êsse fim. Das 300 e tantas emendas segundo me consta, aprovadas naquela Comissão, convém que esta Casa e o País tomem conhecimento de que as que obedeceram àquele rito especial de apreciação foram em número de 25. Uma delas cria o Estado do Amapá. Diversas delas dizem respeito às vinculações. São 25 emendas. E houve concordância em que a maioria permitiria, repito, o destaque automático de tôdas elas.

O que declarei hoje ao Senador Afonso Arinos de Melo Franco e ao Deputado Adauto Lúcio Cardoso foi que, apesar

da decisão de V. Ex^a, as matérias constantes do parecer da Comissão Mista e dadas como aprovadas por aquela Comissão seriam votadas aqui, salvo os destaques, e se êstes não pudessem ser apreciados e, conseqüentemente, votadas essas matérias, ficariam elas incluídas como se tivesse sido ultimado o processo. E isso pelo simples motivo de que só se destaca matéria aprovada para rejeitar e só se destaca matéria rejeitada para aprovar, tanto que, quando se faz requerimento de destaque, é comum dizer-se, a fim de, melhor explicitar para rejeição. Por quê? Porque aprovada em bloco, está aprovada. Extrai-se daquele bloco, para pronunciamento do plenário, aquela que já se encontra lá: Se aprovada, do bloco das aprovadas; se rejeitada, do bloco das rejeitadas, e, neste caso, para pertencer ao bloco das aprovadas e, no primeiro caso, para passar ao bloco das rejeitadas. Êste é o entendimento universal: Aprovamos tôda matéria com parecer favorável e rejeitamos tôda matéria com parecer contrário.

Agora, vamos extrair da matéria aprovada aquilo que achamos não deve permanecer lá e, por outro lado, vamos extrair da matéria rejeitada aquilo que achamos não deve permanecer lá. Se não extrairmos, é evidente, já está lá.

Por isso, declarei, fiel ao acontecimento da Comissão: o MDB não se prevalecerá jamais da decisão para evitar o pronunciamento do plenário sôbre aquelas matérias controvertidas.

Estão incluídas na Constituição as verbas vinculadas? Nós, do Nordeste, gostaríamos que sim. E, às vezes, nem queremos examinar o problema, para que certos argumentos não nos levem a abandonar a tese primeira. Mas, desde que houve aquêlo compromisso na Comissão, desejamos haja um pronunciamento do plenário, porque sabemos que, se tal não se fizer, essa matéria será incluída na Constituição como aprovada.

E nós, lealmente: — e está o Senador Afonso Arinos dizendo exatamente, porque é isto mesmo — não temos para onde fugir. Quando o Senador Moura Andrade lia vagarosamente, chamando a atenção para a leitura feita, emenda por emenda, e dizendo: “Prestem atenção, as emendas que estou enunciando estão aprovadas pela Comissão e vão ser postas em votação,” e continuava, continuava, pensei: aí há um aviso qualquer. Se a inversão tivesse sido feita, primeiro a votação dos destaques para aprovação ou rejeição das matérias, então a coisa seria diferente, o problema seria outro. Sobre as 300 e tantas emendas aqui relacionadas já conversamos uns com os outros, os membros da direção parlamentar da ARENA e do MDB. Aí já se encontram os destaques e os pedidos de preferência para os destaques dessas emendas. A ARENA já fez o destaque das emendas porque aprovadas: então quer sua rejeição. E estamos dispostos, Sr. Presidente a votá-las, não há dúvida.

Agora, o grande problema é este: E se não houver tempo para votar todas elas, ou rejeitá-las? Mas o problema é nosso ou regimental?

Porque, digamos assim, as pontas de rama ficaram, o principal está aqui, e tenho a impressão de que se nos dispusermos a marcar nossa posição, essa matéria principal, essencial, substancial será toda ela aprovada ou será toda ela rejeitada, ou parte dela será aprovada ou parte dela será rejeitada.

Por exemplo temos interesse na aprovação da emenda que concede eleição direta. A ARENA não acolhe a emenda. Vão votá-la? Um grupo deseja a aprovação das vinculações, para que constem da Constituição: outro grupo, não. Vamos decidir no voto. Isso é democrático. Mas aquela outra matéria que pode entrar na Constituição sem lhe quebrar a linha mestra, a espinha dorsal, e que já já está aprovada, está, só se fôr rejeita-

da por votação, para ser extraída do grupo das aprovadas. A verdade verdadeira, e termino aqui, é esta: no capítulo dos pareceres favoráveis, as emendas com parecer favorável estão votadas. Estão votadas as de parecer contrário. Vamos fazer agora uma segunda votação, para tirar, das emendas com parecer favorável, aquelas com as quais não concordamos e tirar do capítulo das emendas com parecer contrário aquelas que achamos não devem lá permanecer. Mas confirmo, nesse sentido, as palavras do Senador Afonso Arinos e estou ansioso, Sr. Presidente, para que cumpramos aquilo que foi fruto daquele entendimento último a respeito desses assuntos substanciais que estes sim, são substanciais.

Volta a falar o Senador **AFONSO ARINOS** (ARENA — Guanabara) (123)

— Senhor Presidente, apenas quero consignar meu agradecimento e minha profunda satisfação, em ver plenamente confirmadas as palavras que aqui, há pouco, mencionei, com relação à informação prestada pelo Senador Aurélio Vianna. E vejo mais do que isso; vejo confirmado o que disse, no meu discurso de ontem. O que, realmente, está acontecendo é que pela angústia do tempo determinado para a execução do Ato Institucional nº 4, o processamento da reforma constitucional se está fazendo principalmente nos entendimentos políticos das lideranças dos dois grandes grupos parlamentares. Então, o que aqui disse corresponde perfeitamente ao que disseram o Senador Aurélio Vianna e o Deputado Pedro Aleixo, isto é, aquelas medidas de natureza substancial — e aqui repito a expressão do Senador Aurélio Vianna — foram objeto de uma triagem, de um entendimento, de uma conciliação entre os dirigentes dos dois grupos, para que elas sejam honradamente submetidas à deliberação do plenário.

Sr. Presidente pertenço à ARENA, e em muitos desses destaques vou votar com o MDB, porque meu Líder me deu o direito de votar de acôrdo com os compromissos que assumi comigo mesmo. No tocante à eleição direta e as outras incidências, votarei com o MDB. Eu desejava exatamente confirmar o que vinha dizendo o Deputado Pedro Aleixo e que acaba de ser confirmado pelo meu honrado e ilustre colega a quem devoto velha admiração, o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O Deputado DANIEL FARACO (ARENA — Rio Grande do Sul) usa da palavra: (124)

— Senhor Presidente, desejo contribuir para a solução que todos queremos, ou seja, a ultimação do processo de votação de emendas ao Projeto de Constituição, já aprovado em primeira discussão.

Ora, o que se me afigura importante no caso — peço a especial atenção de V. Exa. e da Casa para isto — é que as emendas estão sujeitas a um processo de votação que começou com a aprovação, salvo os destaques, e que terminará com a votação dos destaques. Portanto, Senhor Presidente, enquanto não forem votados os destaques, o processo de votação não terá sido ultimado. Esse o ponto importante, Sr. Presidente. Aliás desde o começo Vossa Excelência nos alertou para este aspecto.

É claro, Sr. Presidente que a votação da massa de emendas que temos diante de nós vai exigir um esforço enorme de parte da Casa; vai exigir, está exigindo e, agora obteve um clima de entendimento para que possa ser ultimada. Do contrário, correríamos o seguinte risco: se os destaques não fossem todos votados, por esta ou por aquela razão, não teríamos ultimado o processo de votação e prevaleceria, o que ninguém deseja, o disposto no Ato Institucional nº 4, ou seja, seria promulgada a Constituição tal como votada em globo.

Sr. Presidente, este parece-me o ponto sério, o ponto grave que está a exigir da Casa, das lideranças, de V. Ex.^a, um esforço grande, um esforço homérico, para encontrar a fórmula que nos permita ultimar o processo de votação, vale dizer, votar, por acôrdo ou como fôr, todos os destaques, do primeiro ao último. Sem isso, o processo de votação não terá sido ultimado e teremos, então, a Constituição promulgada nos termos do projeto inicial.

O Deputado PEREIRA LOPES (ARENA — São Paulo) levanta a seguinte questão de ordem: (125)

— Sr. Presidente, o nobre Senador Afonso Arinos conseguiu conciliar opiniões que para mim são absolutamente contraditórias: as opiniões dos nobres Congressistas Senador Afonso Arinos e Deputado Pedro Aleixo. Não vejo como possa haver uma uniformidade de pensamento entre esses dois nobres Congressistas.

A mim, a questão me parece absolutamente clara. V. Ex.^a se não me engano, pôs em votação um grupo de emendas que tinha parecer favorável, do qual excluiu umas tantas para as quais havia sido solicitado destaque. Do mesmo modo V. Ex.^a pôs em votação um outro grupo de emendas com parecer contrário do qual excluiu umas tantas para as quais havia sido solicitado destaque.

Ora, o grupo de emendas com parecer favorável foi aprovado, mas nêle não foram incluídas aquelas emendas destacadas. O mesmo ocorreu com relação ao grupo de emendas que tinha parecer contrário. Dessa forma, esta Casa ainda não se manifestou sobre as emendas destacadas. Daí a oposição, o choque frontal dos ponto-de-vista aqui manifestados pelos nobres Congressistas Pedro Aleixo e Afonso Arinos. Considero que as emendas destacadas não foram ain-

(124) D. C. N. — 18-1-67 — n.º 11 — pág. 302
(124) D. C. N. — 18-1-67 — n.º 11 — pág. 302

da objeto de consideração pelos parlamentares aqui reunidos e, se eles não se manifestaram a respeito, essas emendas não podem, na minha opinião, de maneira alguma, ser incluídas na nova Constituição da República.

Pela ordem, usa da palavra o Deputado **ULYSSES GUIMARAES** (MDB — São Paulo): (126)

— Sr. Presidente, uma coisa é pedido da destaque, outra coisa é destaque concedido. V. Ex^a. com base no Regimento e na tradição, ordenou, de maneira absolutamente correta, a votação da matéria. Vossa Ex^a. submeteu o votos, como se faz diariamente na Câmara e no Senado, do Congresso, as emendas com parecer favorável, salvo os destaques. Posteriormente a isso, como sempre se faz, serão os destaques postos a votos. Por que? Porque a Casa, pela maioria, pode negar o destaque. Se a Casa nega o destaque, que ocorre? Tem-se a emenda como aprovada, se estiver no grupo das aprovadas, ou rejeitada, se estiver no grupo das rejeitadas. Se se entendesse que o pedido já representaria um destaque V. Ex^a. teria sempre de submeter a votos a proposição destacada, para saber se a Casa ia dizer *sim* aprovando ou *não* rejeitando.

Mas isso não ocorre, Sr. Presidente. Outra hipótese: solicita-se um destaque e retira-se o destaque — ele pode ser retirado. Que ocorre? Se a emenda estiver no grupo das aprovadas, com retirada do destaque, automaticamente estará aprovada; se estiver no grupo das rejeitadas, automaticamente estará rejeitada. Portanto, inequivocamente, nesse mecanismo do destaque, no processo da votação, prevalece o voto aprovando ou rejeitando, até manifestação em contrário da Casa. A instância foi suspensa; é uma espécie de recurso, como acontece, por exemplo, na esfera judiciária: o réu absolvido aqui, poderá ser conde-

nado acolá, mas, enquanto não se condena, não se pode chegar à conclusão de que a absolvição não prevalece.

Sr. Presidente na última conclusão a que V. Ex^a chegou, também a lógica o bom-senso e a tradição socorrem de maneira completa a sua interpretação. Se, por qualquer circunstância, não houver possibilidade de aprovar as emendas — chegou-se ao prazo fatal, não há mais tempo — qual a decisão? Terá de se prevalecer, primeiro, o parecer da Comissão, aprovando ou rejeitando; em segundo lugar, o pronunciamento do plenário. Como vai V. Ex^a decidir e ignorar o parecer da Comissão a decisão do plenário, para dizer que a emenda aprovada foi rejeitada, ou vice-versa? Portanto, eminente Presidente, V. Ex^a tem uma tradição inexceptuável de procedimento no plenário e na Comissão, nesse sentido.

Desejo dizer que não é propósito de qualquer de nós valer-se de uma decisão regimental para não nos pronunciarmos sobre tôdas as emendas, dizer *sim* ou *não*, até o fim do ciclo regimental. Haveremos de criar até critérios de comodidade para votação conjunta e temos tido uma norma de entendimento impecável até o presente momento, para que isso ocorra. Mas, e aqui termino, quero dizer que V. Ex^a também tem um precedente. Veja V. Ex^a que na fixação da tramitação das matérias, nos prazos de 45 ou 30 dias, entender-se-ão como válidas as modificações já verificadas na Câmara ou no Senado. O que a Câmara aprovou em 30 dias, ou o Senado, incorpora-se ao texto. Foi o que V. Ex^a decidiu.

Assim, minha intervenção, de resto absolutamente dispensável, foi no sentido de declarar impecável, dentro do Regimento e dentro da tradição da Casa a decisão de V. Ex^a.

O Deputado **RUY SANTOS** (ARENA — Bahia) levanta a seguinte questão de ordem: (127)

— Sr. Presidente, perdoe-me V. Ex^a e perdoe-me a Casa, por vir, diante dêste debate, trazer o meu ponto-de-vista. A meu ver, tudo isto está decorrendo de um equívoco — releve-me dizer isto — de V. Ex^a, no interpretar os requerimentos de destaque. Tôda a matéria constitucional tem de ser votada pelo plenário. Assim, Sr. Presidente, os requerimentos de destaque não podem ser submetidos ao plenário, mas devem ser automaticamente recebidos por V. Ex^a, para retirar esta e aquela matéria do grupo, na hora da votação. Assim como V. Ex^a anunciou as emendas com parecer favorável, salvo destaque, apenas V. Ex^a vai deixar para um pronunciamento isolado esses destaques. Vamos admitir a hipótese de que o plenário recuse um destaque. Se isto se der, o plenário não conhecerá da matéria, o que não é possível em matéria constitucional.

Perdoe-me V. Ex^a e a Casa êste meu pensamento: a meu ver, tôda esta balburdia está decorrendo disto: os requerimentos deviam ser aceitos para a retirada do grupo, e não para serem votados pelo plenário.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência vai prestar um esclarecimento. Ela não vê confusão alguma no assunto. Ela realmente deseja de facções. Percebe que sua decisão desagradou profundamente ao MDB, porque a Presidência entendeu que a emenda só se considerará aprovada, quando alcançar 202 votos; percebe que também desagradou a ARENA, por que o Sr. Deputado Pedro Aleixo procura exatamente estabelecer que a não votação dos requerimentos de destaque implica em não ter sido concluído o processo de votação.

A Mesa, infelizmente, não pode neste episódio agradar a ambos, e felizmente pode desagradar aos dois.

O Ato Institucional é muito claro. No seu Art. 8º, declara que, a 24 de janeiro, as Mesas da Câmara e do Senado promulgarão a Constituição, segundo a redação final da Comissão, seja o projeto com as emendas aprovadas, ou o que tenha sido aprovado de acôrdo com o art. 4º, o original.

Se nenhuma emenda tiver merecido aprovação ou, ainda se a votação não tiver sido encerrada até o dia 21 de janeiro, temos, então, que se promulgará o projeto nos termos do que foi enviado ao Congresso pelo Poder Executivo, nas seguintes situações: 1º — se êle não tiver recebido emendas; 2º — se, tendo recebido emendas, elas não tiverem sido aprovadas; 3º — se, tendo recebido emendas, tiverem sido aprovadas, mas não tiverem sido tôdas aprovadas.

Conseqüentemente, a Presidência tinha de considerar êste fato: o equívoco do Ato Institucional está em que não deu ao Congresso a oportunidade de votar as suas próprias normas para esta elaboração constitucional.

Já disse isto uma vez e preciso repetir. O Ato Institucional pretendeu regular duas fases de votação. Em consequência, deixou o Congresso sob o risco de não poder concluir o trabalho de votação da Constituição. Cabe à Presidência o dever de equacionar o problema em termos que possibilitem a conclusão da votação e o aproveitamento, na Constituição, da contribuição dada pelo Congresso durante as votações.

Assim sendo, manteve-se o sistema tradicional de votações, realmente aquêle que tem produzido bons resultados em tôdas as circunstâncias, Mas houve necessidade de conciliar o sistema tradi-

cional com as determinações do Ato Institucional. Assim como, na primeira fase, se votou o projeto em bloco, salvo as emendas que não foram naquela primeira fase, dadas a conhecimento do plenário, porque só seriam oferecidas emendas que não foram, naquela primeira fase, do mesmo modo, na segunda fase, votaram-se em bloco as emendas sem os requerimentos de destaque. Era a filosofia e a determinação, e a única maneira de se aplicar o Ato Institucional.

Neste momento, vamos passar a votar os requerimentos de destaque. Eles aparecem, como disse eu na sessão matutina, como verdadeiros recursos apresentados pela Liderança sobre o pronunciamento anterior. Esses requerimentos de destaque provocam novas votações e, provocando novas votações, a emenda destacada será considerada rejeitada, se na votação não alcançar 202 votos favoráveis tendo parecer favorável; e se tiver parecer contrário, só será considerada aprovada, se receber 202 votos favoráveis da Câmara e 34 do Senado.

Não podia a Presidência acolher a aspiração do MDB, de que a emenda de parecer favorável, que agora vai ser votada através de um destaque, deveria ser dada por aprovada, se porventura não alcançasse o número de apoio na votação do destaque. Não poderia fazê-lo e por isso é que decidiu que não o fará. Ela entende que a votação deve ser positiva. É votação de matéria constitucional e só se realiza e se consuma por maioria absoluta.

Mas a Presidência percebe que, na verdade, não está havendo divergência, mas, sim, disputa para verificar se consegue da Presidência uma solução que convenha a uma ou a outra das partes. E, para a hipótese de não se concluir a votação dos destaques, então pergunta-se: se no dia 21 não estiver concluída a votação das matérias destacadas qual a situação? Respondo eu: se no dia 21,

não estiverem votadas as matérias destacadas terá decorrido a decadência do prazo estabelecido pelo Ato Institucional, e, conseqüentemente, peremptos estarão os requerimentos de destaques apresentados.

Assim, as condições de trabalho foram claramente colocadas pela Presidência. Daqui por diante, o trabalho cabe, efetivamente, às lideranças. Agora é o trabalho de afirmação ou de negativa. O esquema está apresentado. A Mesa facilitará em tudo às lideranças o exercício de suas atividades. Mas não há como deixar de votar os requerimentos de destaques e, se forem concedidos, como deixar de votar as matérias destacadas sob pena de cairmos na decadência do Ato Institucional e, em conseqüência termos de considerar perempto o requerimento de destaque e, por força disso, concluída a elaboração constitucional.

Os líderes precisam, agora, iniciar, uma febril atividade no sentido das votações dos requerimentos de destaque, recusando, conforme já ocorreu em tantas outras oportunidades de matéria constitucional, aqueles que acham que devem recusar para reduzi-los a um número possível de ser votado. Através de entendimento os líderes verificarão se podem, efetivamente, resumir as suas aspirações em torno de um número de destaques que possam ser votados.

Lembro aos Srs. Congressistas que se acham sobre a mesa 505 destaques. Temos por diante apenas quatro dias; são 48 horas de sessão. Cada votação leva mais de uma hora.

Portanto, agora é o trabalho das lideranças. A Mesa não recua da sua decisão. Colocou o problema, e espera que cheguemos realmente a um bom resultado. Basta que os Líderes se mobilizem e trabalhem agora para a votação desses destaques e para a apreciação das emendas que forem destacadas. Para esse fim, a Mesa estará inteiramente à disposição dos líderes e do Sr. Relator.

Vou, agora, suspender a sessão mais uma vez, para possibilitar aos Senhores Líderes o estabelecimento de um esquema de ação que se inicie dentro de pouco.

Está suspensa a sessão.

Reaberta a sessão, usa da palavra o Deputado **OSWALDO LIMA FILHO** (MDB — Pernambuco) para uma questão de ordem: (129)

— Sr. Presidente, V. Ex^a há pouco esclareceu, acredito, da forma mais lúcida possível, os critérios que a Mesa deliberou aplicar à votação das emendas e os critérios para os destaques. Há porém, um ponto que, no meu modesto parecer, mereceria um esclarecimento formal: não ficou claro qual o destino das emendas aprovadas, ou seja, daquelas com parecer favorável e que tenham sido destacadas.

A indagação que faço a V. Ex^a, portanto, é a seguinte: se o processo de votação não se completar, por força do término do prazo do Ato Institucional n^o 4, qual será a situação das emendas aprovadas, com parecer favorável da Comissão, e que foram destacadas? Serão ou não incorporadas ao texto da Constituição?

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vou prestar, em caráter absolutamente formal, a declaração que me pede o Sr. Deputado Oswaldo Lima Filho. Ela será a repetição do que já foi dito pela Mesa. Entretanto, mais uma vez, e agora estritamente respondendo à pergunta, informo ao nobre Deputado o seguinte: a emenda que fôr destacada e não vier a ser votada até o dia 21 considera-se como integrando a Constituição, se de parecer favorável, porque já votada pelo plenário; considera-se como rejeitada, se de parecer contrário. De modo que, com esta declaração, nada além vou acrescentar para que não haja mais dúvidas de interpretação.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Muito grato a V. Exa.

DESTAQUES DE EMENDAS COM PARECER FAVORÁVEL

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — De acôrdo com orientação da Mesa, e depois de ouvidos os Líderes, vou submeter à votação, em conjunto, os requerimentos de destaques. Entre êles podem achar-se alguns requerimentos de destaque coincidentes e já deferidos. Os requerimentos não ficarão, entretanto, prejudicados pela votação dos destaques. São os seguintes:

Emendas — Requerente

- 1-23 — ARENA
- 1-67 — ARENA
- 1-84 — ARENA
- 1-85 — ARENA
- 1-105 — ARENA
- 11 — ARENA
- 12 — ARENA
- 14 — ARENA e João Herculino
- 23 — ARENA
- 24 — ARENA
- 37 — ARENA
- 43 — ARENA
- 44 — ARENA
- 46-7 — ARENA
- 46-11 — ARENA
- 50 — ARENA
- 80 — ARENA
- 89 — ARENA
- (*) 90-C-54 — Humberto Lucena
- 95 — ARENA
- 104 — ARENA
- 114 — ARENA
- 121 — ARENA e Humberto Lucena
- 130-22 — ARENA
- 130-64 — ARENA
- 131-7 — ARENA
- 140 — ARENA
- 183 — ARENA
- 189 — ARENA
- 193 — ARENA
- 201 — ARENA
- 210 — ARENA

- 236-2 — ARENA
261 — ARENA
268-4 — ARENA
275 — ARENA e Wilson Gonçalves
277 — ARENA
284 — ARENA
286-2 — ARENA
291-10 — ARENA
295 — ARENA
301 — ARENA
303 — ARENA
315 — ARENA
322 — Wilson Gonçalves
324 — Humberto Lucena
326 — ARENA e Humberto Lucena
329 — ARENA
330 — ARENA
332 — ARENA
340 — ARENA
351-3 — ARENA
363-4 — ARENA
363-7 — ARENA
369-3 — ARENA
369-4 — ARENA e João Herculino
384 — ARENA
409 — ARENA
426-10 — ARENA
427-9 — ARENA
428-6 — ARENA
436 — ARENA
466 — ARENA
473 — ARENA
479-3 — ARENA
481 — João Herculino
539 — ARENA
587 — ARENA, Aurélio Vianna e
Humberto Lucena
589 — ARENA
617 — ARENA
628-2 — ARENA
653 — ARENA, Wilson Gonçalves e
Humberto Lucena
659 — ARENA
681-3 — ARENA
681-14 — Aurélio Vianna e Humberto
Lucena
704 — ARENA
729 — ARENA e Wilson Gonçalves
746 — ARENA
781-25 — ARENA
781-27 — ARENA
799-1 — ARENA
8 02—ARENA
802-5 — ARENA
805-H — ARENA
832-6 — ARENA e Wilson Gonçalves
837-5 — Wilson Gonçalves
838-16 — ARENA
839-10 — ARENA
839-13 — ARENA e Wilson Gonçalves
843-3 — ARENA
846 — ARENA e Humberto Lucena
848 — Wilson Gonçalves
849-13 — ARENA
849-16 — ARENA
852 — Wilson Gonçalves
854 — Wilson Gonçalves
866 — ARENA
873-5 — ARENA
873-6 — ARENA
873-8 — ARENA
873-10 — ARENA
881-B — ARENA
881-D — ARENA

O Senador Antônio Carlos (ARENA—
Santa Catarina) levanta a seguinte
questão de ordem:

Sr. Presidente, a relação que V. Exa.
acaba de ler para o plenário não coinci-
de com a que recebi. Queria pedir a V.
Exa. que, após a votação, fizesse o obsé-
quio de encaminhar-me essa relação,
para que pudesse depois acompanhar a
votação.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Perfeitamente. Passo imediatamente,
às mãos de V. Exa. a relação das emen-
das cujos requerimentos de destaques
foram lidos.

O Sr. Antônio Carlos — Muito obriga-
do a V. Exa.

Pela ordem, usa da palavra o Depu-
tado **ADOLPHO DE OLIVEIRA** (MDB —
Rio de Janeiro) nos seguintes termos:

— Sr. Presidente, quero apenas formu-
lar uma consulta. Essas emendas para as

quais foram requeridos os destaques que V. Exa. acaba de ler serão submetidas à votação pela ordem da leitura, isto é, pela ordem numérica?

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Estas emendas serão posteriormente catalogadas, depois de destacadas, para o efeito de serem submetidas ao plenário, de acôrdo com o critério que a Mesa anunciará. Não poderei estar a obedecer à ordem cronológica em virtude de razões práticas de votação, dado que as emendas se referem ora a um capítulo, ora a capítulo completamente diferente. Assim, elas serão apreciadas de acôrdo com o critério, a ser anunciado pela Mesa.

O Sr. Adolpho Oliveira — Logo após.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Depois de catalogadas. No momento, estamos votando os destaques. Em seguida será feita a catalogação das emendas.

VOTAÇÃO DOS DESTAQUES

Os Srs. Congressistas que aprovam os destaques queiram permanecer como se acham. (Pausa). Estão aprovados.

O Deputado João Herculino (MDB — Minas Gerais) faz a seguinte indagação ao Presidente do Congresso Nacional:

Sr. Presidente, V. Exa. colocou em votação os destaques com parecer favorável?

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Perfeito. Agora vamos votar os destaques emendas com parecer favorável em parte. Em seguida, votaremos os destaques a emendas com parecer contrário,

O Deputado Adolpho Oliveira MDB — Rio de Janeiro) encaminha à Mesa declaração de voto, esclarecendo que votará contra os destaques, por se tratar de matéria aprovada pela Comissão Mista.

O Presidente Moura Andrade informa que constará da Ata a declaração que o Deputado Adolpho de Oliveira acabara de fazer.

A seguir, anuncia a votação dos destaques para as emendas de parecer favorável, em parte. São os seguintes:

DESTAQUES DE EMENDAS COM PARECER FAVORÁVEL EM PARTE

Emendas — Requerente

- 82-1 — ARENA
- 109 — ARENA e Humberto Lucena
- 116 — ARENA e Humberto Lucena
- 130-6 — Humberto Lucena
- 130-14 — Humberto Lucena
- 130-55 — ARENA
- 246-3 § 2º — Aurélio Vianna e Humberto Lucena
- 246-9 — ARENA
- 286-1 — ARENA
- 309 — ARENA
- 424 — ARENA
- 441 — ARENA
- 448 — Aurélio Vianna e Humberto Lucena
- 457 — ARENA
- 519 — ARENA
- 561 — ARENA
- 576 — ARENA
- 598 — ARENA
- 620 — ARENA
- 628-1 — ARENA
- 639-2 — Humberto Lucena
- 732 — ARENA
- 784 — ARENA
- 797-G — ARENA
- 801 — ARENA
- 832-1 — ARENA e Wilson Gonçalves
- 833-1 — Wilson Gonçalves e ARENA
- 841 — ARENA
- 861 — ARENA
- 862 — ARENA
- 862 art 3º — Humberto Lucena
- 862 art. 5º — Humberto Lucena

VOTAÇÃO

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação os requerimentos. (Pausa.)

Aprovados.

Serão apreciados agora os requerimentos de destaque para emendas de parecer contrário, que são os seguintes:

REQUERIMENTOS DE DESTAQUE
APRESENTADOS A EMENDAS
REJEITADAS

Emenda — Requerente

- 1-5 — João Herculino
1-26 — João Herculino
1-28 — João Herculino
1-29 — João Herculino
1-42 — João Herculino
1-44 — João Herculino
1-45 — João Herculino
1-46 — João Herculino
1-48 — Humberto Lucena e João Herculino
1-51 — João Herculino
1-52 — João Herculino
1-53 — João Herculino
1-54 — João Herculino
1-55 — João Herculino
1-56 — João Herculino
1-57 — João Herculino
1-58 — João Herculino
1-59 — João Herculino
1-60 — João Herculino
1-61 — João Herculino
1-62 — João Herculino
1-63 — João Herculino
1-73 — João Herculino
1-74 — João Herculino
1-75 — João Herculino
1-77 — João Herculino
1-78 — João Herculino
1-80 — João Herculino
1-102 — João Herculino
1-111 — João Herculino
1-112 — João Herculino
2 — João Herculino, Aurélio Vianna e Humberto Lucena
19 — Humberto Lucena
39 — ARENA
45 — Humberto Lucena
58 — Aurélio Vianna e Humberto Lucena
68 — Humberto Lucena
73 — Aurélio Vianna e Humberto Lucena
82-3 — Humberto Lucena
82-4 — Humberto Lucena
82-10 — Humberto Lucena
82-18 — Humberto Lucena
82-25 — Humberto Lucena
90-A a 90C-6 — Humberto Lucena
90-C-27 a 90-C-43 — Humberto Lucena
90-C-45 — Humberto Lucena
90-C-47 a 90-C-51 — Humberto Lucena
90-C-53 — Humberto Lucena
90-C-55 — Humberto Lucena
90-C-58 — Humberto Lucena
90-C-59 — Humberto Lucena
91 — Humberto Lucena
94 — ARENA
96 — João Herculino
98 — João Herculino
100 — Humberto Lucena
110 — Humberto Lucena
117 — Humberto Lucena
124 — Humberto Lucena, Aurélio Vianna e João Herculino
130-3 — Humberto Lucena
130-4 — Humberto Lucena
130-8 — Humberto Lucena
130-10 — Humberto Lucena — João Herculino
130-11 — Humberto Lucena
130-17 — Humberto Lucena
130-18 — Humberto Lucena
130-19 — Humberto Lucena
130-21 — Humberto Lucena
130-24 — Humberto Lucena
130-25 — Humberto Lucena
130-28 — Humberto Lucena
130-30 — Humberto Lucena
130-33 — Humberto Lucena
130-34 — Humberto Lucena
130-35 — Humberto Lucena
130-37 — Humberto Lucena
130-40 — Humberto Lucena
130-41 — Humberto Lucena
130-43 — Humberto Lucena
130-60 — Humberto Lucena
130-61 — Humberto Lucena
130-62 — Humberto Lucena
130-63 — Humberto Lucena
130-65 — Humberto Lucena

- 130-66 — Humberto Lucena
130-69 — Humberto Lucena
130-70 — Humberto Lucena
130-72 — Humberto Lucena
130-73 — Humberto Lucena
130-74 — Humberto Lucena
130-75 — Humberto Lucena
131-1 — Humberto Lucena
131-17 — Humberto Lucena
131-18 — Humberto Lucena
131-5 — Humberto Lucena
134 — Pinheiro Brizola
136 — Pinheiro Brizola
177 — João Herculino
217-7 — João Herculino
235 — João Herculino
236-10 — Humberto Lucena
241 — Humberto Lucena
242 — João Herculino
249-1 — Humberto Lucena e Aurélio Vianna
249-2 — Humberto Lucena e Aurélio Vianna
249-3 — Humberto Lucena e Aurélio Vianna
249-4 — Humberto Lucena e Aurélio Vianna
264 — ARENA
271 — João Herculino
280 — Humberto Lucena e Aurélio Vianna
291-3 — ARENA
291-6 — ARENA
291-9 — ARENA
305 — Wilson Gonçalves
307 — Wilson Gonçalves
346 — ARENA
359 — Humberto Lucena
361 — Humberto Lucena
362 — Humberto Lucena
368 — Humberto Lucena
372 — João Herculino
389 — João Herculino
391 — Oswaldo Zanello
392 — ARENA
393 — Humberto Lucena
394 — Humberto Lucena
395 — Humberto Lucena
411 — Humberto Lucena
444 — João Herculino
445 — João Herculino
446 — João Herculino
460 — Aurélio Vianna e Humberto Lucena
464 — Aurélio Vianna e Humberto Lucena
498 — João Herculino
503 — João Herculino
504 — João Herculino
508 — Aurélio Vianna e Humberto Lucena
512 — Aurélio Vianna e Humberto Lucena
516 — Humberto Lucena
521-2 — ARENA
521-8 — ARENA
553 — ARENA
563 — João Herculino
574 — João Herculino
575 — João Herculino
577 — João Herculino
578 — João Herculino
579 — João Herculino
580 — João Herculino
588 — ARENA
591 — João Herculino
592 — João Herculino
593 — João Herculino
594 — João Herculino
609 — João Herculino
613 — João Herculino
614 — João Herculino
619 — João Herculino e Humberto Lucena
631 — Humberto Lucena
632 — Humberto Lucena
633 — Humberto Lucena
634 — Humberto Lucena
635 — Humberto Lucena
636 — Humberto Lucena
637 — Humberto Lucena
638 — Humberto Lucena
640 — Humberto Lucena
641 — Humberto Lucena
644 — Humberto Lucena
645 — Humberto Lucena
646 — Humberto Lucena
647 — Humberto Lucena
649 — Humberto Lucena
651 — Humberto Lucena

- 652 — Humberto Lucena
655 — Humberto Lucena
658 — Humberto Lucena
679 — Wilson Gonçalves
697 — ARENA, Humberto Lucena e
João Herculino
707-B — Humberto Lucena
709-1 — Humberto Lucena
709-2 — Humberto Lucena
710-1 — Humberto Lucena
710-3 — Humberto Lucena
717-1 — Humberto Lucena e Aurélio
Vianna
717-2 — Humberto Lucena e Aurélio
Vianna
722 — João Herculino
724 — Humberto Lucena
725 — Humberto Lucena
728 — Humberto Lucena
735 — Humberto Lucena
736 — Humberto Lucena
741 — Humberto Lucena
742 — Humberto Lucena
743 — Humberto Lucena e Aurélio
Vianna
745 — Humberto Lucena
753 — João Herculino
754 — Humberto Lucena
758 — Humberto Lucena e Aurélio
Vianna
778 — Humberto Lucena
782 — ARENA e João Herculino
789 — Humberto Lucena
791-9 — Humberto Lucena
791-13 — Humberto Lucena
792 — ARENA
794 — ARENA
810 — Humberto Lucena
815-2 — ARENA
818 — Aurélio Vianna e Humberto
Lucena
821 — ARENA
827 — Wilson Gonçalves
829 — Wilson Gonçalves
831-1 — ARENA e Wilson Gonçalves
831-3 a 5 — ARENA e Wilson Gon-
çalves
832-2 e 3 — ARENA e Wilson Gon-
çalves
832-7 — ARENA e Wilson Gonçalves
833-2 — Wilson Gonçalves
837-2 — Wilson Gonçalves
837-3 — Wilson Gonçalves
839-18 — ARENA
839-19 — ARENA
840-5 — Wilson Gonçalves
844 — João Herculino
845 — João Herculino
847 — Wilson Gonçalves
849-5 — ARENA
868 — ARENA
881-E — Humberto Lucena, Wilson
Gonçalves e João Herculino
883-14 — MDB

VOTAÇÃO

O Sr. Presidente (**MOURA ANDRADE**)
— Em votação os requerimentos que acaba-
vam de ser lidos. (**Pausa.**)

Estão aprovados.

Solicito ao Sr. Deputado Lauro Cruz,
se estiver presente, a gentileza de dar-
me o número da emenda em relação a
qual S. Ex^a verificou ter havido omis-
são. A Mesa reconheceu a procedência
da aguição de S. Ex^a.

O Sr. **Lauro Cruz**: É a emenda n. 163.

O Sr. Presidente: (**Moura Andrade**) —
Os Srs. Congressistas que aprovam o
destaque requerido para a emenda n^o
163, queiram permanecer como se acham.
(**Pausa**). Aprovado.

O Senador **Heribaldo Vieira** (**ARENA**
— Sergipe) levanta a seguinte questão
de ordem:

— Sr. Presidente, há um destaque, re-
querido pela Liderança da ARENA para
a emenda n^o 250, que não foi incluído
em nenhuma das relações lidas por V.
Ex^a.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O Sr. Presidente: (**Moura Andrade**) —
Vou fazer a verificação. É que ainda não
tinham chegado as emendas de pare-
cer pela prejudicialidade, entre as quais
se inclui a emenda n^o 250. (**Pausa**)

São os seguintes os requerimentos de destaques apresentados a emendas consideradas prejudicadas.

REQUERIMENTOS DE DESTAQUE
APRESENTADOS A EMENDAS
PREJUDICADAS

Emenda — Requerente

- 1-30 — João Herculino
1-31 — João Herculino
1-66 — João Herculino
1-115 — João Herculino
18 — Humberto Lucena
33 — ARENA
82-16 — Humberto Lucena
82-29 — ARENA
82-29, nº VI — Humberto Lucena
90-C-7 a 90-C-26 — Humberto Lucena
90-C-44 e 46 — Humberto Lucena
90-C-52 — Humberto Lucena
90-C-56 e 90-C-57 — Humberto Lucena
97 — João Herculino
119 — Humberto Lucena
130-7 — Humberto Lucena
130-23 — Humberto Lucena
130-29 — Humberto Lucena
130-38 — Humberto Lucena
130-45 — Humberto Lucena
130-52 — Nelson Carneiro
130-56 — ARENA
130-57 — Humberto Lucena
130-67 — Humberto Lucena
130-68 — Humberto Lucena
130-71 — Humberto Lucena
130-76 — Humberto Lucena
131-1-04 — Humberto Lucena
131-1-05 — Humberto Lucena
131-1-06 — Humberto Lucena
131-1.06 (1ª parte) — Humberto Lucena
131-1.06 (2ª parte) — Humberto Lucena
132 — João Herculino
135 — Pinheiro Brisola
157 — Humberto Lucena
161 — Humberto Lucena
162 — Humberto Lucena
163 — Humberto Lucena
164 — Humberto Lucena
166 — Humberto Lucena
169 — João Herculino
173 — ARENA
217-1 — João Herculino
217-2 — João Herculino
217-3 — João Herculino
247 — ARENA
250 — Wilson Gonçalves
258 — Wilson Gonçalves
272 — João Herculino
291-1 — ARENA
291-2 — ARENA
291-4 — ARENA
291-5 — ARENA
291-7 — ARENA
291-8 — ARENA
291-11 — ARENA
291-12 — ARENA
291-13 — ARENA
291-14 — ARENA
308 — ARENA
352, § 34 — MDB
354 — Humberto Lucena
356 — Humberto Lucena
363-3 — ARENA
369-9 — ARENA
399 — MDB
419 — MDB
463 — Aurélio Vianna Humberto Lucena
492 — Aurélio Vianna
507 — Humberto Lucena
537 — Wilson Gonçalves
546 — Wilson Gonçalves
556 — ARENA
566 — ARENA
567 — João Herculino
571 — João Herculino
586 — João Herculino
610 — Wilson Gonçalves e João Herculino
630 — Humberto Lucena
639-1 — Humberto Lucena
639-3 — Humberto Lucena
639-4 — Humberto Lucena
642 — Humberto Lucena
643 — Humberto Lucena
650 — Humberto Lucena
657 — Humberto Lucena

675 — Humberto Lucena
707-A — Humberto Lucena
708-1 — Humberto Lucena
708-3 — Humberto Lucena
708-4 — Humberto Lucena
709-3 — Humberto Lucena
711-1 e 2 — Humberto Lucena
712-1, — Humberto Lucena
712-2 — Humberto Lucena
712-3 — Humberto Lucena
712-4 — Humberto Lucena
712-5 — Humberto Lucena
712-6 — Humberto Lucena
712-7 — Humberto Lucena
713-1 — Humberto Lucena
713-2 — Humberto Lucena
715 — Humberto Lucena e Aurélio Vianna
716 — Humberto Lucena
720 — Humberto Lucena
731 — Aurélio Vianna, Humberto Lucena e João Herculino
731-2 — Aurélio Vianna e Humberto Lucena
785 — ARENA, Aurélio Vianna e Humberto Lucena
791-2 — Humberto Lucena
791-4 — Humberto Lucena
791-6 — Humberto Lucena
791-10 — Humberto Lucena
804-B — ARENA
820-1 — Humberto Lucena
831-2 — ARENA e Wilson Gonçalves
832-4 e 5 — ARENA e Wilson Gonçalves
837-1 — Wilson Gonçalves
837-4 — Wilson Gonçalves
840-4 — Wilson Gonçalves
849 — ARENA
849-18 — Wilson Gonçalves
871- — Filinto Müller
881-C — ARENA, Humberto Lucena e Aurélio Vianna.

VOTAÇÃO

O Sr. Presidente: (**Moura Andrade**) — Os Srs. Congressistas que aprovam os requerimentos de destaque apresentados às emendas que acabam de ser anunciadas queiram permanecer como se acham. (**Pausa.**) Estão aprovados.

O Deputado **ADOLPHO DE OLIVEIRA** (MDB — Rio de Janeiro) envia à Mesa a seguinte Declaração de Voto:

Declaro que votei contrariamente ao destaque para as emendas com parecer favorável, pois as mesmas deveriam ser definitivamente incorporadas ao texto da Constituição. Representam o resultado de dias e noites de sacrifício e trabalho interno da Comissão Mista para amenizar e corrigir o projeto governamental. Seria absurdo que a Oposição, constrangida e coagida, concordasse com os intuitos da liderança da Maioria, desejosa de fulminar até mesmo a colaboração democrática do Congresso, reconhecida e aprovada pela aludida Comissão, integrada por 2/3 de parlamentares da ARENA e 1/3 do MDB.

Sala das Sessões, 17.1.67 — **Adolfo de Oliveira.**

O SR. PRESIDENTE MOURA ANDRADE faz a seguinte comunicação aos Srs. Congressistas:

— A Mesa vai aguardar dos Srs. Líderes as indicações, relativas às emendas em comum, para submetê-las, em primeiro lugar, à aprovação do Plenário.

A Presidência tem sobre a mesa os seguintes destaques, deferidos por serem coincidentes: à emenda 109, à emenda 124, à emenda 782, à emenda 326, à emenda 587, à emenda 610, à emenda 653, à emenda 697, à emenda 785, à emenda 846, à emenda 881-C, à emenda 881-E.

São mais de onze emendas. Há ainda que deferir, por serem coincidentes, os seguintes destaques: Emenda n. 1-67 — 82-29 — 130-55 — 130-56 — 392 — 862 art. 5.º — 369-4. Esses destaques foram deferidos por requeridos pelas lideranças de ambos os blocos.

O Sr. **Raymundo Padilha** — Para a hipótese de ter ocorrido algum lapso, poderia V. Exa. simplesmente dizer-me qual o total dessas coincidências?

O Sr. Presidente (**Moura Andrade**) — Poderei contar, mas iria pedir aos Líderes que se reunissem e examinassem o mérito dos destaques. Eles são coincidentes, entretanto, é preciso que a Mesa fique sabendo se são coincidentes também quanto ao mérito.

O Sr. **Raymundo Padilha** — Perfeito. Entendi bem. Está resolvida a questão.

O Sr. Presidente (**Moura Andrade**) — Se V. Exa. me dispensa de contar.

O Sr. **Raimundo Padilha** — como houve alguns enganos, verificaremos no momento em que nos entendermos para a votação.

O Sr. Presidente (**Moura Andrade**) — Solicito portanto a V. Exa., juntamente com o Sr. Relator, o Sr. Líder no Senado da ARENA, e também solicito aos Srs. Líderes do MDB na Câmara e no Senado, que façam o exame dessas emendas que foram destacadas por serem coincidentes e que, afinal, informem à Mesa quais aquelas realmente coincidentes também no mérito. Solicitaria ainda dissessem se concordam em que sejam essas últimas emendas, isto é coincidentes igualmente quanto ao mérito, votadas em globo. Para êsse exame não há outra solução senão suspendermos novamente a sessão, Iremos suspendê-la muitas vezes, dado que se criou um clima altamente propício à votação da matéria, em virtude do grande espírito público que está norteando os Líderes na apreciação desse assunto. Está suspensa a sessão.

Reaberta a sessão, o **PRESIDENTE MOURA ANDRADE** esclarece:

“Na sessão desta tarde foi possível possibilitar em definitivo o método de votação, estabelecer o critério de forma inequívoca e esclarecer quanto às consequências. Também pudemos votar todos os requerimentos de destaques. Devemos passar à votação das emendas destacadas que sejam comuns, quanto ao mérito, a ambos os partidos que compõem o

Congresso Nacional. Os Srs. líderes estão identificando as respectivas emendas partindo dêste princípio de verificação de identidade de propósitos quanto às mesmas. Não puderam, entretanto, concluir até êste instante o trabalho. Nós temos prevista e já anunciada sessão para as 21 horas.

Assim sendo vou liberar os Srs. Congressistas encerrando a presente sessão e convocando-os para as 21 horas, quando então espera a Presidência já ter o material para submeter à deliberação da Casa.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 19 horas)

43.^a SESSÃO (17-1-67)

Aberta a sessão, o **PRESIDENTE MOURA ANDRADE** anuncia a ordem de votação das matérias: (130)

Serão votadas, em primeiro lugar, as emendas comuns à ARENA e ao MDB para fins de aprovação. Em seguida, serão votadas as emendas que, pela mesma razão de serem comuns a ambas as bancadas, tenham, entretanto, sido destacadas para rejeição. Depois, votar-se-ão as emendas sobre as quais recaiu pedido de preferência do MDB.

Depois votar-se-ão as emendas sobre as quais recaiu pedido de preferência da ARENA. Ainda, votar-se-ão as emendas com parecer favorável, mas cujos destaques foram solicitados com finalidade de rejeição. E, por fim, serão votadas as emendas restantes.

Esta, em linhas gerais, será a ordem de votações a ser seguida nesta e nas próximas sessões.

Os Srs. Líderes já podem ter como oportuno encaminhar à Mesa os requerimentos que desejem fazer, a fim de que se processem as votações que hajam deliberado pedir ou cujas necessidades

porventura tenham verificado, para o efeito de aprovação ou rejeição de emendas.

Os requerimentos que podem ser encaminhados à Mesa são os seguintes: requerimentos para votação conjunta de emenda; requerimentos para votação separada de emendas; requerimentos de preferência para votação de grupo de emendas; requerimentos de preferência para votação de emendas isoladas; e, além desses, outros requerimentos que porventura os Srs. Líderes desejem encaminhar à Mesa, de modo a ordenar desde já o processo a ser seguido nas próximas votações. Ficará, assim, o plenário perfeitamente esclarecido, através da leitura desses requerimentos e de sua votação nos momentos oportunos, sobre os atos que vão sendo realizados, uns a seguir aos outros.

A Presidência está aguardando chegue à Mesa a relação das emendas comuns que, conforme já anunciou, irá submeter à votação. (Pausa)

O SENADOR AURÉLIO VIANNA (MDB — Guanabara) ⁽¹³¹⁾ esclarece a posição do MDB:

— Senhor Presidente, Srs. Congressistas, a liderança do MDB, em contato com diversos de seus companheiros de partido, estudou o conjunto de emendas rejeitadas e aprovadas pela Comissão Mista. Sob a orientação da Comissão Diretora e Executiva do partido, promoveu a triagem das emendas mais importantes que poderiam modificar a estrutura do projeto da Constituição ora discutido. Nessa troca de opiniões, chegou-se à conclusão de que algumas emendas, para as quais iríamos pedir destaque e preferência para aprovação, também interessavam às lideranças da ARENA.

Daí o pedido de preferência para a aprovação dessas emendas que representavam um pensamento comum. Nós já havíamos pedido preferência para a vo-

tação da Emenda n.º 785, apresentada pelo nobre Senador Daniel Krieger, pois tira ela da competência do Supremo Tribunal Federal a declaração de suspensão de direitos individuais. O Senador Daniel Krieger declarou-me que é seu pensamento proceder da mesma maneira. Disse S. Exa. que fôra acordado, ao se debater o capítulo dos direitos e garantias individuais, que ninguém, em tendo suspensos os seus direitos políticos, perderia os direitos individuais de busca de trabalho, de exercício da profissão, da associação com outros, e assim por diante.

O Deputado Oswaldo Lima Filho vinha lutando para a aprovação da sua emenda sobre abusos do poder econômico, e a liderança da ARENA concluiu que esta emenda poderia ser pacificamente aceita pelo partido do Governo.

Sobre o impôsto territorial, livrando as propriedades de menos de 25 hectares deste tributo, havia diversas emendas, uma das quais do nosso colega José Mandelli, reivindicávamos fôsse aprovada. Acordou-se que tôdas as emendas poderiam ser aprovadas com os dizeres de uma delas, porque de igual substância.

A alteração concernente aos tribunais de justiça, reivindicação nossa, em emenda apresentada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, a liderança da ARENA declarou que a aceitaria.

Sobre os direitos e garantias individuais, havia no Projeto um vácuo visível, mas que viria trazer seríssimas dificuldades às organizações deste País, principalmente às empresas econômicas.

É aquêlo capítulo onde se diz que “nenhum tributo será cobrado sem a sua inclusão no orçamento.”

Havia uma emenda redigida, ninguém sabe como, apresentada pelo nobre Deputado Guilherme Machado, que proi-

bia aos parlamentares tomar empréstimos em Bancos oficiais etc. Acordou-se a rejeição unânime dessa emenda. Nós, do MDB, já havíamos pedido destaque para a sua rejeição.

O Deputado Nelson Carneiro havia apresentado duas emendas sobre a igualdade de salários, independentemente de côr, sexo e estado civil. Foram elas aprovadas. Apresentou também uma emenda, dando aposentadoria à mulher operária com 30 anos de serviço e com salário integral. Esta emenda foi aceita universalmente.

Sobre a garantia de que poderiam os Ministros do Tribunal de Contas exercer os mandatos eletivos conquistados há pouco, havia uma emenda, que também foi aceita por ambos os grupos.

Sobre a estabilidade dos servidores, foi escolhida a Emenda 305, que, segundo os doutos que a discutiram, não invade direitos adquiridos, nem exagera, porque inclusive não pleiteia a efetivação de diaristas e de horistas. Em síntese, já estávamos com os destaques de quase todas essas emendas prontos e sobre a mesa. A ARENA resolveu apoiar e pedir também destaques para essas matérias. Em momento algum, cedeu a ARENA nos seus pontos fundamentais. Nem nós cedemos nos nossos. Os destaques que solicitamos para as matérias que julgamos de importância capital, dentro da ideologia que dizemos que temos, e que naturalmente, temos mesmo serão apresentados: será encaminhada a votação de cada um deles, e cada qual marcará sua posição.

Fala-se num destaque global. Iremos votar contra.

Verificou-se, inclusive, ser o pensamento, praticamente unânime do Partido, contra o destaque para votação global de diversas emendas.

Se qualquer dessas emendas, para as quais pedimos destaque, e a ARENA

também, for daquelas que maculem a nossa consciência, todo o plenário que me ouve precisa saber: ninguém do MDB é obrigado a votar contra sua consciência.

Estamos dispostos a receber qualquer crítica franca e aberta, quanto às nossas atitudes. Não temos do que nos envergonhar. Estamos cumprindo na íntegra as decisões partidárias, o estatuto e o programa do Partido recém-organizado. E, claramente, estamos expondo-as, para julgamento dos atuais e da posteridade.

Sr. Presidente, eu precisava expor aos nossos colegas esta posição, que, infelizmente, não será a mesma de amanhã ou de logo mais pela madrugada, porque, então, cada qual, dentro dos seus princípios, defendendo-os entregará o seu voto e dirá da sua posição.

Não nos afastamos um só momento daquela posição que foi traçada e que vem sendo executada pelo Comissão que recebeu de seus pares a honrosíssima incumbência de estudar essa matéria. Infelizmente, são quinhentas e tantas emendas destacadas para serem votadas num período de umas trinta horas. Creio que ninguém dos que nos ouvem nos condenará, a mim ou a outro qualquer Senador ou Deputado, porque o tempo é demasiado exíguo para a votação de matéria tão importante. Os próprios Relator e Sub-Relatores da ARENA frisaram e mencionaram em seus relatórios esse fato. A análise não foi melhor, porque o tempo foi muito curto, muito restrito.

Sr. Presidente, agradeço a paciência de V. Exa. em conceder que exorbitasse um pouco do tempo. Se eu fosse discutir cada uma dessas emendas, com 5 minutos para cada uma, seriam então necessários uns 200 minutos. E usei 10 minutos aproximadamente para uma explicação absolutamente necessária. Sei o que estou dizendo.

O Senador **DANIEL KRIEGER** (ARENA — Rio Grande do Sul) pronuncia discurso nos termos abaixo transcritos: (132).

— Exmo. Sr. Presidente e Senhores Congressistas. O eminente Senador Aurélio Vianna, com a correção que lhe é peculiar, expôs o assunto em tôdas as suas minúcias e focalizou o entendimento havido entre a ARENA e MDB, para a votação conjunta dessas emendas.

Assomel à tribuna para salientar o alto espírito que anima o Congresso Nacional no desejo de aperfeiçoar a Constituição que devemos dar aos brasileiros. Amanhã, possivelmente, teremos de divergir em diversas matérias, mas com a correção, com a delicadeza que se impõe aos homens que compõem o Parlamento e que têm obrigação de honrá-lo e de dignificá-lo.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, com imensa satisfação assisto a êste espetáculo em que os dois partidos em que se divide a opinião nacional se unem na defesa de princípios que lhe são comuns e que querem inscrever na Carta Magna do Brasil. Tenho a consciência de que hei procurado, com meus companheiros êsse entendimento e de que temos sido fiéis à afirmação, que sempre fizemos, de que queríamos uma Constituição, que não fôsse obra apenas de um partido político mas que pudesse ao menos expressar um mínimo do pensamento nacional.

Sr. Presidente, iremos votar, divergindo às vêzes, contrapondo-nos muitas vêzes, mas nunca nos esqueceremos que o princípio marcante no regime democrático é o da prevalência da vontade da maioria. Quando não houver entendimento, quando se chocarem os princípios, ficaremos fiéis aos nossos princípios, respeitando aquêles que ficam fiéis aos seus. No entanto, creio que êsse entendimento que se fez no Congresso para aperfeiçoar e melhorar a Constituição há de ser reconhecido por tôda

a Nação, e que êsse Congresso, que chamam de moribundo, ressurgirá na sua grandeza, na sua independência, na sua boa vontade e no seu desejo de bem servir ao Brasil.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte:

REQUERIMENTO:

Senhor Presidente:

Os líderes abaixo assinados, vêm requerer se processe votação em globo, das seguintes emendas que foram objeto de destaque:

785 — 508 — 308 (com a exclusão da palavra “rural” e atendida em substância a emenda 73 em sua letra “F” sòmente) 448 — (com a exclusão dos vocábulos “e dos de qualquer outro tribunal”) — 352, § 34 — 436 (aprovada até a palavra “existentes”) 24 — 131-11 (relativo ao art. 158 — aposentadoria para a mulher aos 30 anos de trabalho, com o salário integral) — 305 — 307 — 130-63 e 130-64 as duas últimas condensadas na seguinte redação:

“proibição de diferença de salário e de critério de admissão por motivo de sexo, côr, ou estado civil”;

“salário-família aos dependentes do trabalhador”; e finalmente a de n.º 681-14 assim redigida:

“Nos casos do n.º II dêste artigo a perda de direitos políticos determina a perda de mandato eletivo cargo ou função pública; e a suspensão dos mesmos direitos nos casos previstos neste artigo, acarreta a suspensão do mandato eletivo, cargo ou função pública, enquanto perdurem as causas que a determinarem”.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1967
— **Filinto Müller**, Líder da ARENA no Senado — **Raymundo Padilha**, Líder da ARENA na Câmara.

O PRESIDENTE MOURA ANDRADE esclarece:

O requerimento que acaba de ser lido é o mesmo que deu motivo ao discurso pronunciado há poucos instantes pelo Líder do MDB, Senador Aurélio Vianna, Requerimento, no mesmo sentido, foi enviado à mesa, subscrito por S. Exa. e o Sr. Deputado Humberto Lucena.

Assim, vou colocá-lo em votação.

O DEPUTADO ADOLPHO DE OLIVEIRA (MDB — Rio de Janeiro) levanta a seguinte questão de ordem:

Sr. Presidente, pediria que V. Exa. mandasse proceder a uma verificação, porque, ao que me parece, as emendas n.ºs 24, 130-64, 436 e 681-14 que constam do requerimento dos Líderes da ARENA, já estão aprovadas, eis que foram votadas globalmente ontem e têm parecer favorável.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Essas emendas foram objeto de requerimento de destaque, deferido pelo plenário na tarde de hoje. Assim sendo, não posso subtraí-lo à votação.

Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento que acabou de ser lido queiram permanecer como se acham. (Pausa). Aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento que acabou de ser lido queiram permanecer como se acham. (Pausa). Aprovada. Em consequência, passa-se à votação em globo das emendas.

O Sr. Relator receberá êste requerimento para o efeito de, na redação final, atender à votação dessas emendas feitas em globo, nos exatos termos do requerimento aprovado.

VOTAÇÃO (EM GLOBO) DAS EMENDAS

A chamada será feita do Norte para o Sul. O Sr. Secretário da Câmara pode

iniciar a chamada. Os Srs. Deputados que aprovam as emendas responderão **sim**: os que a rejeitam, responderão **não**. Pode ser iniciada a chamada, chamando-se, em primeiro lugar, os líderes.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. DEPUTADOS:

Raymundo Padilha.
Humberto Lucena.

Acre:

Albany Leal — ARENA
Altino Machado — MDB
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abraão Sabbá — ARENA
Antunes de Oliveira — MDB
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA
Manoel Barbuda — MDB

Pará

Adriano Gonçalves — ARENA
Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Burlamaqui de Miranda — MDB
Epilogo de Campos — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Cesário Coimbra — MDB
Cid Carvalho — MDB
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
José Burnet — MDB
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA

Luiz Fernando — ARENA
Mattos Carvalho — MDB
Pedro Braga — MDB

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB
Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Gaioso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
João Mendes Olimpio — MDB
Moura Santos — MDB
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA
Costa Lima — ARENA
Edilson Melo Távora — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Euclides Wicar — ARENA
Flávio Marcillo — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Martins Rodrigues — MDB
Moreira da Rocha — MDB
Ossian Araripe — ARENA
Paes de Andrade — MDB
Paulo Sarasate — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Odilon Ribeiro Coutinho — MDB
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba

Bivar Olintho — MDB
Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Jandui Carneiro — MDB
João Fernandes — MDB
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampaio — ARENA
Andrade Lima Filho — MDB
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Clodomir Leite — MDB
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Régio — ARENA
João Cleofas — ARENA
José Carlos Guerra — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Oswaldo Lima Filho — MDB
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Aloysio Nonô — MDB
Ary Pitombo — MDB
Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
José Carlos Teixeira — MDB
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA
Walter Batista — MDB

Bahia:

Aloisio de Castro — MDB
Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Mário Piva — MDB
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA

Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Pedro Catalão — MDB
Raimundo Brito — ARENA
Regis Pacheco — MDB
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Vieira de Melo — MDB
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA
Dirceu Cardoso — MDB
Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Afonso Celso — MDB
Amaral Peixoto — MDB
Ario Teodoro — MDB
Augusto de Gregório — MDB
Bernardo Bello — MDB
Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edésio Nunes — MDB
Edilberto de Castro — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Getúlio Moura — MDB
Glenio Martins — MDB
Heli Ribeiro — ARENA
José Maria Ribeiro — MDB
Mário Tamborindeguy — ARENA

Guanabara:

Adaauto Cardoso — ARENA
Amaral Neto — MDB
Arnaldo Nogueira — ARENA
Benjamim Farah — MDB
Cardoso de Menezes — ARENA
Chagas Freitas — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Expedito Rodrigues — MDB
Hamilton Nogueira — MDB
Jamil Amiden — MDB
Mendes de Moraes — ARENA
Nelson Carneiro — MDB
Noronha Filho — MDB

Rômulo Marinho
Rubens Bernardo —
Waldir Simões — MDB

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnár Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
João Herculino — MDB
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Milton Reis — MDB
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Ovidio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Padre Nobre — MDB
Paulo Freire — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Tancredo Neves — MDB
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Amaral Furlan — MDB
Aniz Badra — ARENA
Antônio de Barros — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Athié Coury — MDB
Batista Ramos — ARENA

Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Cunha Bueno — ARENA
Dias Menezes — MDB
Derville Alegretti — MDB
Ewaldo Pinto — MDB
Ferraz Egreja — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Hélcio Maghenzani — MDB
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
Ivete Vargas — MDB
José Barbosa — MDB
José Menck — ARENA
Lacorte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Levy Tavares — MDB
Mário Covas — MDB
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pacheco Chaves — MDB
Padre Godinho — MDB
Pedro Marão — MDB
Pedroso Júnior — MDB
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Ulysses Guimarães — MDB
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Celestino Filho — MDB
Emival Caiado — ARENA
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Corrêa da Costa — ARENA
Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Accioly Filho — ARENA
Antônio Annibelli — MDB
Antônio Baby — MDB
Braga Ramos — ARENA
Elias Nacle — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Fernando Gama — MDB
Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Jorge Curi — ARENA
José Richa — MDB
Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Renato Celidônio — MDB
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina

Albino Zeni — ARENA
Alvaro Catão — ARENA
Antônio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomício Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Osni Regis — ARENA
Paulo Macarini — MDB
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — MDB
Afonso Anschau — ARENA
Antônio Bresolin — MDB
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clovis Pestana — ARENA
Croacy de Oliveira — MDB
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Flôres Soares — ARENA
Floríceno Paixão — MDB
José Mandelli — MDB

Marcial Terra — ARENA
Lino Braun — MDB
Luciano Machado — ARENA
Matheus Schmidt — MDB
Norberto Schmidt — ARENA
Osmar Grafulha — MDB
Perachi Barcelos — ARENA
Ruben Alves — MDB
Tarso Dutra — ARENA
Victor Issler — MDB
Zaire Nunes — MDB

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

Rodônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

**ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS
SRS. DEPUTADOS**

Acre:

Mário Maia — MDB

Pará:

João Menezes — MDB

Maranhão:

Renato Archer — MDB

Sergipe:

Ariosto Amado — MDB

Bahia:

Clemens Sampaio — MDB

Henrique Lima — MDB

João Mendes

Josaphat Borges — MDB

Rio de Janeiro:

Adolpho Oliveira — MDB

Fontes Tôrres — MDB

Roberto Saturnino — MDB

Guanabara

Breno da Silveira — MDB

Minas Gerais:

Celso Murta — ARENA

Celso Passos — MDB

Oscar Corrêa
Renato Azeredo — MDB
Simão da Cunha — MDB

São Paulo:

Afranio de Oliveira — MDB
Franco Montoro — MDB
Germinal Feijó — MDB
Hary Normaton — ARENA
Maurício Goulart — MDB
Teófilo Andrade — MDB

Goiás:

Benedito Vaz — MDB
Castro Costa — MDB
José Freire — MDB
Peixoto da Silveira — MDB

Paraná:

Newton Carneiro — ARENA
Wilson Chedid — MDB

Santa Catarina:

Laerte Vieira — MDB

Rio Grande do Sul:

Unírio Machado — MDB
Zaire Nunes — MDB

O SR. PRESIDENTE (Senador Moura Andrade) — Vou anunciar o resultado alcançado na Câmara. Votaram sim 307 Senhores Deputados. Abstiveram-se de votar 32 Srs. Deputados. As emendas foram aprovadas na Câmara.

Vai votar o Senado Federal. A chamada será feita de Norte para o Sul votando em primeiro lugar os Líderes. Pode ser iniciada a chamada.

(**Procede-se a chamada**).

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM
“SIM” OS SRS. SENADORES:**

Daniel Krieger
Filinto Müller
Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Arthur Virgílio
Edmundo Levi

Cattete Pinheiro
Eugenio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
José Cândido
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Manoel Villaça
Ruy Carneiro
Angemiro de Figueiredo
Domício Gondin
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Raul Giuberti
Eurico Rezende
Miguel Couto
Vasconcelos Tôres
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedito Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
José Feliciano
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Nelson Maculan
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atilio Fontana
Guido Mondin
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE(Moura Andrade) — Vou proclamar o resultado: votaram sim 50 Senhores Senadores. Não houve votos em contrário, nem abstenções. As emendas foram aprovadas.

O Senador Konder Reis tomará, portanto, boa nota do requerimento que foi

aprovado, de acôrdo com o qual se processou a votação das emendas.

O Sr. 1.º Secretário lê a seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro haver aprovado as emendas submetidas à votação em globo, mediante destaque, com abstenção, porém, quanto à Emenda n.º 24.

S. S., 17 de janeiro de 1967, — **Aloysio de Carvalho Filho**.

São enviados à Mesa o seguintes Requerimentos:

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeremos preferência para votação da Emenda n.º 587, para rejeição, após a votação do requerimento encaminhado à Mesa e decorrente do entendimento mantido entre as Lideranças da ARENA e do MDB.

S. S., 17 de janeiro de 1967. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA no Senado. — **Raymundo Padilha**, Líder da ARENA na Câmara.

Sr. Presidente,

“Requeremos a V. Exa., na forma que dispõem as normas estabelecidas para a discussão e votação do Projeto de Constituição, destaque para a Emenda n.º 587, de autoria do Sr. Deputado Guilherme Machado. — **Humberto Lucena**. — **Aurélio Vianna**.”

O PRESIDENTE (Moura Andrade) — esclarece:

Como ambos os requerimentos dizem respeito à mesma matéria e objetivam a mesma finalidade, vou colocá-los em votação. Os Srs. Deputados que os aprovam, queiram permanecer como se acham (**Pausa**). Aprovados. Os Senhores Senadores que os aprovam, queiram permanecer sentados. (**Pausa**). Aprovados.

De acôrdo com a decisão do Plenário, passa-se à votação da emenda n.º 587.

VOTAÇÃO DA EMENDA N.º 587

O Sr. Secretário da Câmara procederá à chamada dos Srs. Deputados. A chamada será de Sul para Norte, votando em primeiro lugar os líderes.

Para rejeitar a emenda os Senhores Deputados votarão “não”. Os que quiserem aprová-la votarão “sim”. Pode ser iniciada a chamada:

(PROCEDE-SE A CHAMADA)

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SENHORES DEPUTADOS:

Croacy de Oliveira
Rui Lino.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM “NÃO” OS SENHORES DEPUTADOS:

Raymundo Padilha.

Acre:

Albany Leal — ARENA
Altino Machado — MDB
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA
Antunes de Oliveira — MDB
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA
Manoel Barbuda — MDB

Pará:

Adriano Gonçalves — ARENA
Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Burlamaqui de Miranda — MDB
Epilogo de Campos — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
João Menezes — MDB
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Cesário Coimbra — MDB
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
José Burnett — MDB
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA
Mattos Carvalho — MDB
Pedro Braga — MDB

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB
Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Galoso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
João Mendes Olimpio — MDB
Moura Santos — MDB
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA
Edilson Melo Távora — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Euclides Wicar — ARENA
Flávio Marcilio — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Martins Rodrigues — MDB
Ossian Araripe — ARENA
Paes de Andrade — MDB
Paulo Sarasate — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Odilon Ribeiro Coutinho — MDB
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba:

Arnaldo Lafayette — MDB
Bivar Olintho — MDB

Ernany Sátiro — ARENA
Janduí Carneiro — MDB
João Fernandes — MDB
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampaio — ARENA
Andrade Lima Filho — MDB
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Clodomir Leite — MDB
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclito Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
Josecarlos Guerra — ARENA
José Meira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Ney Magalhães — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Oswaldo Lima Filho — MDB
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Aloysio Nonô — MDB
Ary Pitombo — MDB
Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
José Carlos Teixeira — MDB
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Walter Batista — MDB

Bahia:

Aloisio de Castro — MDB
Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cicero Dantas — ARENA
Edgard Pereira — MDB
Heitor Dias — ARENA

João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Mário Piva — MDB
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Regis Pacheco — MDB
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Vieira de Melo — MDB
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Argilano Dario — MDB
Dirceu Cardoso — MDB
Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
João Calmon — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Afonso Celso — MDB
Alair Ferreira — ARENA
Ario Teodoro — MDB
Augusto de Gregório — MDB
Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edésio Nunes — MDB
Edilberto de Castro — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Getúlio Moura — MDB
Glenio Martins — MDB
Hélio Ribeiro — ARENA
José Maria Ribeiro — MDB
Mário Tamborindeguy — ARENA

Guanabara:

Adauto Cardoso — ARENA
Amaral Neto — MDB
Arnaldo Nogueira — ARENA
Aureo Melo — MDB
Benjamim Farah — MDB
Breno da Silveira — MDB

Cardoso de Menezes — ARENA
Chagas Freitas — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Expedito Rodrigues — MDB
Jamil Amiden — MDB
Mendes de Moraes — ARENA
Nelson Carneiro — MDB
Rômulo Marinho
Waldir Simões — MDB

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Austregésilo Mendonça — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
João Herculino — MDB
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Milton Reis — MDB
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeo Botelho — ARENA
Oscar Corrêa
Ovidio de Abreu — ARENA
Padre Nobre — MDB
Pedro Aleixo — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Tancredo Neves — MDB
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Alceu de Carvalho — MDB

Amaral Furlan — MDB
Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Athie Coury — MDB
Batista Ramos — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantidio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Cunha Bueno — ARENA
Dias Menezes — MDB
Derville Alegretti — MDB
Ewaldo Pinto — MDB
Ferraz Egreja — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Hary Normaton — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
José Barbosa — MDB
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Levy Tavares — MDB
Mário Covas — MDB
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pacheco Chaves — MDB
Padre Godinho — MDB
Pedroso Junior — MDB
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisola — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Ulysses Guimarães — MDB
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Corrêa da Costa — ARENA
Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Philadelpho Garcia — ARENA
Ponce de Arruda — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Accioly Filho — ARENA
Antônio Annibelli — MDB
Antônio Baby — MDB
Braga Ramos — ARENA
Elias Nacle — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
João Ribeiro — ARENA
José Richa — MDB
Lyrio Bertoli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Newton Carneiro — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Renato Celidônio — MDB
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Alvaro Catão — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomicio Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Osni Regis — ARENA
Paulo Macarini — MDB
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — MDB
Afonso Anschau — ARENA
Antônio Bresolin — MDB
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clovis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Flôres Soares — ARENA
Floríceno Paixão — MDB
Giordano Alves — MDB
Jairo Brun — MDB
José Mandelli — MDB
Marcial Terra — ARENA

Lino Braun — MDB
Luciano Machado — ARENA
Matheus Schmidt — MDB
Osmar Grafulha — MDB
Perachi Barcelos — ARENA
Ruben Alves — MDB
Tarso Dutra — ARENA
Victor Issler — MDB

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA. (281)

ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS
SRS. DEPUTADOS

Acre:

Wanderley Dantas — ARENA

Maranhão:

Renato Archer — MDB

Sergipe:

Ariosto Amado — MDB

Bahia:

Clemens Sampaio — MDB
Henrique Lima — MDB
João Mendes
Josaphat Borges — MDB
Pedro Catalão — MDB

Rio de Janeiro:

Adolpho Oliveira — MDB
Amaral Peixoto — MDB
Bernardo Bello — MDB
Fontes Tórres — MDB
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara:

Breno da Silveira — MDB
Noronha Filho — MDB

Minas Gerais:

Carlos Murilo — MDB
Celso Passos — MDB
Renato Azeredo — MDB
Simão da Cunha — MDB

São Paulo:

Afranio de Oliveira — MDB
Francisco Scarpa — ARENA
Hélcio Maghenzani — MDB
Ivete Vargas — MDB
José Resegue — ARENA
Maurício Goulart — MDB
Teófilo Andrade — MDB

Goiás:

Benedito Vaz — MDB
Peixoto da Silveira — MDB

Paraná:

Wilson Chedid — MDB

Santa Catarina:

Laerte Vieira — MDB

Rio Grande do Sul:

Unírio Machado — MDB
Zaire Nunes — MDB .

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-
nho) — Resultado: 293 Srs. Deputados
votaram não. 2 votaram sim. Abstenções,
32. A emenda n.º 587 foi rejeitada na
Câmara dos Deputados. Não há neces-
sidade de pronunciamento do Senado.

Vamos passar à votação dos destaques
requeridos pelo MDB, de acôrdo com a
combinação dos Srs. Líderes, o primeiro
dos quais refere-se à emenda n.º 2. Exis-
te pedido de preferência. O destaque já
foi concedido. Em votação a preferên-
cia, na Câmara dos Deputados. (**Apro-
vada.**)

Em votação a preferência, no Sena-
do. Os Srs. Senadores que concordam
com a preferência solicitada queiram
conservar-se como se encontram. (**Pau-
sa.**) Aprovada.

VOTAÇÃO DA EMENDA N.º 2

Para encaminhar a votação, usa da
palavra o Deputado **BENJAMIN FARAH**
(MDB) — Guanabara) nos seguintes
têrmos: (133)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a
emenda que vai ser votada, neste ins-

tante, é a de n.º 2, que concede aposen-
tadoria aos servidores públicos com 30
anos de serviço. Não é uma inovação,
não é uma liberalidade, porque a Cons-
tituição proposta pelo Sr. Presidente da
República concede à funcionária apo-
sentadoria aos 30 anos de serviço. Os
militares passam para a reserva com 30
anos de serviço, de acôrdo com a nova
Lei de Inatividade; anteriormente, pas-
savam com vinte e cinco anos. Os ma-
gistrados, de acôrdo com a proposta go-
vernamental, também se aposentam com
30 anos. O trabalhador se aposenta com
trinta anos. Se dermos aposentadoria à
funcionária aos 30 anos, o que é justo,
e não a concedermos aos funcionários,
estaremos estabelecendo, dentro da re-
partição, uma discriminação odiosa.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — E quan-
to aos militares, também.

O SR. BENJAMIM FARAH — Já disse
que os militares passam para a reserva
com 30 anos. E esta declaração de V.
Exa. me leva a argumentar que não po-
demos ter duas categorias de servidores:
a de uns que são beneficiados com um
tipo de aposentadoria em menor tempo
e a de outros que obtêm aposentadoria
mais tarde. O IBGE nos informa que se
dermos a aposentadoria aos 30 anos, ape-
nas 25% dos funcionários conseguirão
essa aposentadoria em vida; 5% a con-
seguirão em vida, mas enfermos; e 70%,
não a conseguirão, porque terão mor-
rido antes.

Como sabemos, a média de vida, no
Brasil, é de 42, 43 anos. Ora, se o ingres-
so no serviço público se der aos 27 anos
de idade, trabalhando 35 anos, confor-
me a lei propõe, o cidadão então vai-se
aposentar com sessenta e dois anos, ida-
de muito acima do nível médio de vida
do povo brasileiro, sobretudo funcioná-
rio, cujo índice é de 45 a 48 anos.

Sr. Presidente, faço um apêlo aos no-
bres colegas, porque no projeto de Cons-

tuição, o art. 149, item 1.º, estabelece que não há distinção, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, credo religioso e convicções políticas ou filosóficas.

Ora, Sr. Presidente, se votarmos para certas classes, para a funcionária, para os magistrados, uma aposentadoria diferente da de outras, estaremos estabelecendo uma discriminação. O funcionário não agüenta, não suporta esperar 35 anos pela aposentadoria. Fizemos aqui várias tentativas. O eminente Presidente que ora dirige os trabalhos desta Casa, Senador Gilberto Marinho, apresentou uma emenda constitucional, aprovada, inclusive, pelo eminente Relator Senador Antônio Carlos Konder, que já votara anteriormente essa mesma pretensão do funcionalismo.

Ainda mais: os Estados do Brasil já concedem a aposentadoria aos 30 anos de serviço. Se aprovarmos a aposentadoria aos 35 anos, que vai acontecer? Haverá um êxodo tremendo nesses Estados. Os funcionários que já completaram aqueles 30 anos de exercício irão solicitar imediatamente aposentadoria. Então, haverá um vazio, e os governos dos Estados sofrerão muito com a passagem desses funcionários para a inatividade.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não vou alongar-me muito. Como todos sabem, o Congresso se afina com a realidade brasileira. Este é um país em que os funcionários constituem uma grande maioria e todos conhecemos a situação difícil em que vivem. É preciso ir ao encontro das necessidades desses mesmos servidores.

Faço, portanto, daqui, um apêlo nesse sentido aos Líderes do Governo, na Câmara dos Deputados e no Senado da República, sobretudo ao Sr. Raymundo Padilha, que tanto se interessa pela aposentadoria da funcionária aos 30 anos

de serviço, iniciativa que merece os nossos louvores.

Os funcionários estão ajudando o Governo a carregar o pesado fardo das suas responsabilidades. Dirigir o País não é só administrar; é também resolver os seus problemas sociais. E o Congresso tem obrigação de atender aos anseios, às necessidades e, sobretudo, à realidade da situação do funcionalismo brasileiro.

Faço este apêlo, esperando que esta emenda seja aprovada. Não será uma vitória minha, porque, dentro de algumas horas, sem dúvida, vou caminhar para o meu ostracismo. A vitória será do Congresso, em atender a uma aspiração, ao anseio desses homens, dessas criaturas que tantos serviços prestam a este País, fazendo-lhes justiça, votando a favor da aposentadoria dos servidores públicos aos 30 anos de serviço.

* * *

Para encaminhar a votação, falam, ainda, os Deputados **Raymundo Padilha** (ARENA — Rio de Janeiro) e **João Herculino** (MDB — Minas Gerais) e o Senador **Antônio Carlos** (ARENA — Santa Catarina) (134):

O SR. RAYMUNDO PADILHA:

Senhor Presidente, Srs. Congressistas, esta emenda foi rejeitada na Comissão Especial.

O Sr. **Benjamim Farah** — Mas teve parecer favorável do Sr. Sub-relator.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — Bateu-se denodadamente por ela, com a sua habitual persistência e entusiasmo, o nobre Deputado **Benjamim Farah**. Os argumentos de S. Exa. não tiveram naquela Comissão a convicção correspondente a esse entusiasmo, e, em consequência, foi a proposição derrotada. Por injustiça? Por ato discriminado? Por propósito político deliberado?

Ora, Senhores, estou inteiramente a vontade para debater este assunto.

Quando apenas se encontrava em estado embrionário, na sua redação primitiva portanto, o projeto constitucional, procurei a Comissão elaboradora daquele texto e, em primeiro lugar, o Sr. Ministro da Justiça, para que ouvisse as razões que me pareciam da maior significação, no sentido de que se atribuísse à mulher funcionária uma situação especial, tal como, de resto, acabou de alegar o nobre orador que me precedeu.

Com efeito, as razões estão sob a nossa vista. As condições peculiares da mulher, particularmente da mulher funcionária, e os argumentos — estes ainda mais relevantes — do equilíbrio indispensável ao lar que ela preside, indicavam a importância da sua presença, mais cêdo quanto possível, nesse mesmo lar, que de certa maneira abandonara, premida por circunstâncias lamentáveis de natureza econômica, fruto da sociedade moderna.

Acrescente-se, ademais, que a mulher funcionária, a mulher empregada, jamais se aposenta. Não há aposentadoria para a mulher. Realmente, ela não se aposenta. A verdadeira mãe de família, mesmo trabalhando fora, tem em casa uma responsabilidade tão alta, tão grande e tão constante, que sabemos nós que, quando ela regressa ao lar para o descanso de cada dia, é o ser que realmente não descansa. E, ainda aposentada, prossegue nos trabalhos do lar, constantes e permanentes. Isto é o fato curial, o fato de toda evidência. E, como se estes argumentos que estão sob nossa vista não bastassem, e aqueles outros de natureza de todos conhecidos, sobretudo os de natureza biológica, trago eu ainda mais o argumento que hauri nos próprios estudos realizados pela UNESCO, em relação ao trabalho feminino. A questão não era apenas uma questão brasileira, mas uma questão que começava a interessar os grandes pensadores que têm responsabilidade na direção da UNESCO, inclusive o seu di-

retor-geral, o grande filósofo, o grande pensador e, sobretudo, o grande educador, que é René Mayer, acredito conhecido da maior parte dos Senhores Deputados. Estes estudos trouxeram o reforço indispensável à minha própria convicção. O problema social, o problema que se alastrava na convicção de pensadores e de homens de Estado, estava terrivelmente pôsto diante de nossos olhos. Levei ao Ministro de Estado e, posteriormente, ao Presidente da República estes argumentos. Assim, consegui introduzir no texto constitucional aquilo que pareceu a muitos uma discriminação, quando aquilo nem era bem uma homenagem apenas, mas era o reconhecimento, que eu diria de ordem sociológica, de uma realidade que se apresentava, em todo o deslumbramento de seu realismo, aos nossos olhos.

Não poderia, entretanto, estender o benefício à generalidade do funcionalismo, como pleiteia o Sr. Deputado Benjamim Farah. Os argumentos de toda ordem, que, no caso da mulher, pontificavam, imperavam em nosso espírito, esses não podiam ser invocados para o caso do funcionário masculino. E ocorria ainda a circunstância, que era preciso fôsse posta em evidência, de que, nas nossas resoluções, devemos, também, conhecer até que ponto a Nação se acha preparada para enfrentar as novas responsabilidades. E ninguém se tinha dado a isto. Era preciso que se desse ao trabalho de saber quais os ônus que a Nação teria de enfrentar, se universalizássemos a regalia.

Eis por que, sopesando essas circunstâncias com a maior circunspeção a honrada Comissão Especial deliberou, na sua alta soberania e no seu alto decórtio, em contraposição ao que entusiasticamente propunha o Sr. Deputado Benjamim Farah.

Eis, Srs. Congressistas, por que os argumentos de S. Exa. podem ser de ordem

sentimental, podem ser extremamente simpáticos, podem realmente tocar o coração, como é de uso na sua admirável dialética e no esforço de seu proselitismo.

Mas, na realidade, estamos em face de uma situação que não comporta a generalização. Ainda não comporta a situação financeira nacional êsse privilégio.

Ficava ainda S. Exa. a dever-nos a informação relacionada com o aumento da média do nível de vida...

O Sr. Oswaldo Lima Filho — E o privilégio dos militares, nobre Deputado?

O SR. RAYMUNDO PADILHA — Esta correlação indispensável, de natureza biológica, comparada com as condições do País, para enfrentar esta renovação de quadros do seu funcionalismo, teria de ser custeada cinco anos antes, a fim de manter novos quadros em igual período.

Isso não foi, também, apuradamente examinado e, por conseguinte, a um plenário responsável não pode ser lançada tal proposição, por mais simpática, por mais generosa, por mais responsável que seja.

Els, portanto, as palavras do Governo que quero transmitir ao nobre plenário.

O SR. JOÃO HERCULINO:

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho a certeza de que o nobre Líder do Governo, Sr. Deputado Raymundo Padilha, teve de fazer hoje um grande esforço para defender aqui o ponto de vista do Governo. Isto porque sabemos que S. Exa. é um homem justo e, como homem tal, não poderia, definitivamente, êle que aprovou a medida mais do que justa e razoável da aposentadoria aos 30 anos para as funcionárias, discriminar onde a Constituição não discrimina. Porque é o próprio projeto do Governo que, no art. 149, diz que a Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangei-

ros residentes no país o direito à vida, à liberdade, ao trabalho e a propriedade nos seguintes termos:

“I — Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, credo religioso e convicções políticas ou filosóficas.”

Logo, aprovada, como foi de justiça, a aposentadoria aos 30 anos para as funcionárias, não poderíamos aqui, sob pena de trair antecipadamente a Constituição, introduzir a discriminação, em virtude de sexo, proibida pela Constituição.

Ainda quero dizer que deve ter custado muito ao eminente Líder Raymundo Padilha defender a aposentadoria aos 30 anos sómente para as funcionárias, porque S. Ex.^a foi um líder na luta pela aposentadoria dos ferroviários aos 30 anos.

A grande estima e a amizade e admiração que tenho por S. Exa. decorrem em grande parte, disso. Elemento vindo da classe ferroviária, aprendi a aplaudir o Deputado Raymundo Padilha pela sua luta heróica, em favor da aposentadoria dos ferroviários aos 30 anos de serviço. Sua Excelência foi um grande líder e, por isso mesmo, é considerado um dos maiores amigos dos ferroviários do Brasil.

Se êstes argumentos não forem suficientes, poderemos invocar aquêle outro, de que em 11 Estados do País a aposentadoria já se dá aos 30 anos de serviço. E, então, nós iríamos jogar por terra uma conquista social. E tenho a impressão de que não seria êste plenário que iria cometer um ato desta natureza. Ainda mais: temos a nosso favor, a favor, tenho certeza, da maioria dêste plenário, o parecer do Sub-Relator, homem da ARENA, homem do Partido do Governo, que, colocando acima da sua posição partidária, acima da sua fidelidade a um homem, a uma agremiação, o sentimen-

to de justiça, deu parecer favorável à emenda n.º 2, do nobre Deputado Benjamim Farah.

Tenho a impressão, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, de que o esforço do eminente Líder será, por certo, reconhecido pelo Sr. Presidente da República, mas não o será por este plenário, que não pode ter dois pesos e duas medidas, uma vez que já votou favoravelmente ao art. 149, item I, da Constituição, que não permite discriminação entre funcionários do sexo masculino e do sexo feminino e, depois, concedeu aposentadoria aos 30 anos para as funcionárias. Não pode, por conseguinte, agora estabelecer a aposentadoria aos 35 anos para os funcionários. Tenho certeza absoluta de que, acima do desejo de atender à palavra de ordem de lá de cima: acima do interesse de atender à simpática liderança do eminente Líder Raymundo Padilha, os homens da ARENA irão votar de acordo com a sua consciência e coerentes com o próprio voto que já deram ao art. 149 da Constituição ora em votação.

O Sr. Nelson Carneiro — Queria apenas esclarecer que o nobre Deputado Raymundo Padilha lembrou que não se tinha feito um balanço para saber as responsabilidades da União com a aprovação da emenda referente aos funcionários; seria interessante perguntar ao nobre Líder se êle conseguiu fazer êsse balanço, de referência às funcionárias.

O SR. JOÃO HERCULINO — Quero, Sr. Presidente, encerrando estas minhas palavras, pedir ao plenário que vote a Emenda n.º 2, isto é, a emenda dos 30 anos, que na Comissão Mista obteve dez votos contrários e nove a favor, assim mesmo porque, infelizmente, um dos seus membros estava adoentado e não pôde comparecer.

Que este plenário não modifique o pensamento igual daquela Comissão, que este plenário não jogue por terra uma

aspiração do funcionalismo público brasileiro, e que pelo menos este funcionalismo tenha alguma coisa a lucrar, no texto da Constituição que estamos votando!

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Relator-Geral):

Sr. Presidente, devo, para justificar o parecer que emiti sobre a Emenda n.º 2, de autoria do nobre Deputado Benjamim Farah, e que foi acolhido pela Comissão Mista que examinou o Projeto de Constituição, reproduzir aqui os argumentos que apresentei perante aquele órgão técnico. Disse à Comissão, e quero repetir ao plenário do Congresso Nacional, que formulei o meu juízo sobre a Emenda n.º 2, tendo em vista duas realidades do nosso País.

A primeira delas, Sr. Presidente, é que o Brasil é um País cuja população, em percentagem média de 52%, tem menos de 20 anos de idade. Se examinarmos essa faixa da população brasileira, verificaremos que o maior número de patricios nossos está exatamente naquela idade em que o cidadão, a pessoa humana, precisa de alimentos, de escola, de agasalho e de instrução, e que, se pode dedicar-se a um trabalho ainda que sem as condições e as exigências daqueles que já atingiram a maioridade, pelo menos não deve fazê-lo. Dêsse modo, Sr. Presidente, eu não poderia fugir à conclusão que esta realidade me impugna.

A segunda realidade, Sr. Presidente, eu a fui buscar na legislação do nosso País sobre o instituto da aposentadoria. O sistema geral de aposentadoria daqueles que trabalham na iniciativa privada, segundo os dados que me foram fornecidos pela repartição competente, com base no art. 32 da Lei de Organização de Previdência Social, Lei n.º 3.807, de agosto de 1960, concede aposentadoria de 80% da média dos salários nos últimos 12 meses, aos 30 anos de serviço efetivo.

Por outro lado, essa aposentadoria é concedida em 100%, quando o trabalhador, o associado do instituto de previdência, que tem uma jornada de trabalho de 8 horas por dia, atinge 35 anos de serviço. Existem exceções para os aeronautas, para os ex-combatentes. Para os trabalhadores em geral, há aposentadoria especial aos 50 anos de idade, 25, 20 e 15 anos de serviço; mas o valor dessa aposentadoria é apenas de 70% da média de salário dos últimos 12 meses, mais 1%, segundo o art. 31 da Lei n.º 3.807, de agosto de 1960. De outra parte, o funcionário público ainda tem direito à contagem em dôbro do tempo de serviço relativamente ao período de licença-prêmio não gozada.

Assim, Sr. Presidente, embora reconhecendo a intenção generosa da emenda do nobre Deputado Benjamim Farah, eu não poderia fugir à realidade do nosso País para emitir parecer favorável. Devo ainda dizer ao plenário do Congresso que o projeto, ao regular o instituto da aposentadoria, é prudente e justo. Estabeleceu aposentadoria aos 30 anos de serviço para a funcionária pública, manteve o tempo de serviço de 35 anos para o funcionário e estabeleceu aquelas situações especiais constantes da Constituição de 1946, no que toca à aposentadoria por invalidez.

Assim, sem paixão, mas cumprindo um alto e talvez mesmo espinhoso dever, manifesto-me pela rejeição da Emenda n.º 2.

* * *

O Sr. Presidente anuncia a votação da Emenda n.º 2. O Deputado **Pereira Lúcio** (ARENA — Alagoas) levanta a seguinte questão de ordem:

Sr. Presidente, o meu voto correto é **sim**. Se foi consignado **não**, o foi por engano. O meu voto, porém, de sã consciência, nesta matéria, é **sim**.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Registra-se o voto do nobre Deputado como **sim**.

O Sr. Saldanha Derzi — Senhor Presidente, eu presenciei quando o Sr. Secretário chamou o nobre Deputado e S. Exa. respondeu **não**.

O Sr. Pereira Lúcio — Senhor Presidente, estou em perfeita lucidez. Não recebo influência de ninguém, a não ser da minha consciência. Tampouco recebo pressões. Meu voto, nesta matéria, é decididamente **sim**. V. Exa., na plenitude da Presidência desta Casa, decidirá da validade do meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O nobre Deputado Pereira Lúcio declara que não se trata de uma retificação de voto V. Exa. declara que, em consciência, votou **sim** e que o registro da Mesa é que foi errado, consignando **não**. Em consequência, registre-se como **sim** o voto do Deputado Pereira Lúcio.

O Deputado João Herculino (MDB — Minas Gerais) levanta a seguinte questão de ordem:

Senhor Presidente, caso igual ao do Deputado Pereira Lúcio ocorreu, se não me falha a memória, com o Deputado Clemens Sampaio. Chegando S. Exa., a este plenário, viu que dois Deputados do MDB votavam pela abstenção. E o nobre Deputado Clemens Sampaio disse: abstenção. Imediatamente veio à liderança para saber qual a orientação que havia sido traçada. Quando dissemos que a matéria em votação era a aposentadoria para os funcionários aos 30 anos, de serviço, S. Exa., se prontificou a retificar o seu voto.

Vários colegas da ARENA, ao redor de mim, dizem que não se trata do mesmo caso. Entretanto, Sr. Presidente, em se tratando de uma manifestação pessoal do Deputado, que, votando pela abstenção, não votou nem contra nem a favor da emenda, eu perguntaria a V. Exa., se seria também possível a esses Deputados que deram seu voto pela abstenção retificar seu voto ou votar contra a emenda ou a favor dela.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Senador Moura Andrade) — Não é a mesma circunstância. O Deputado Pereira Lúcio votou sim, e a Mesa, por equívoco, registrou não. O Deputado Clemens Sampalo votou pela abstenção — a Presidência lembra-se do voto de S. Exa. V. Exa. não recusou esta circunstância e afirmou que S. Exa., tinha votado pela abstenção. De acordo com a decisão da Presidência, a retificação só pode ser feita em seguida, e não nesta altura. De modo que indefiro a questão de ordem de V. Exa.

Se todos os Srs. Deputados já votaram, a Presidência irá declarar encerrada a votação. (Pausa)

Se houver ainda algum Deputado presente que não tenha votado, queira manifestar seu voto, a fim de que a Mesa possa encerrar a votação.

Volta a falar o Deputado **JOÃO HERCULINO** (MDB — Minas Gerais) para uma questão de ordem:

Sr. Presidente, há alguns Deputados na Sala da Comissão de Orçamento, trabalhando na Lei de Imprensa. É praxe nesta Casa, quando existem Comissões reunidas e está sendo realizada uma votação, mandar o Presidente saber se algum Deputado nas Comissões ainda não votou.

Vi, Sr. Presidente, sobre a Mesa uma folha onde são colhidos votos, nas votações normais. Perguntaria a V. Exa. se, em se tratando de matéria constitucional, também é utilizado o mesmo sistema de colher votos na Comissão, através dessa folha de votação.

Tem razão de ser a minha pergunta, Sr. Presidente, porque estou certo de que muitos daqueles nomes que naquela folha de votação estavam registrados com voto não, se estivessem neste plenário, por certo teriam outro comportamento. Evidentemente, a ARENA nesta noite está dando uma demonstração tranquila

e inequívoca de independência, votando com o funcionalismo civil da União.

Peço, pois, a V. Exa. informe se já foram recolhidos os votos na Comissão da Lei de Imprensa. Caso esses Deputados da Comissão de Imprensa não tenham ainda comparecido ao plenário, que se mande buscar S. Exas., a fim de que participem desta votação.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há tomada de votos nas Comissões através de listas. Este assunto já foi decidido anteriormente, quando esta Presidência estabeleceu que, durante as sessões de Congresso, as Comissões não se reuniriam, e que, se reunidas, os Deputados compareceriam ao plenário.

A Comissão a que V. Exa. faz referência foi notificada de que estava havendo votação em plenário. Compareceram os seus componentes e deram seus votos.

Vou encerrar a votação. (Pausa) O Sr. Deputado Paulo Sarasate ainda não votou; deverá fazê-lo e, em seguida, encerrarei a votação.

O Sr. Secretário — Como vota o Deputado Paulo Sarasate?

O Sr. Paulo Sarasate — Sim

O Sr. Secretário — Sim, 199.

O SR. PRESIDENTE — Se não houver mais nenhum Deputado para votar, declararei encerrada a votação. Algum Deputado não votou?

Para uma questão de ordem, usa da palavra o Deputado **JOÃO HERCULINO** (MDB — Minas Gerais) nos seguintes termos:

Sr. Presidente, confesso a V. Exa. que, sem ter o menor propósito de protelar a decisão desta votação, pois quando tenho tal propósito sou franco, e esse é mesmo um expediente regimental natural a todas as Lideranças; tenho tal pro-

pósito sem qualquer propósito protelatório, considerando, entretanto, que havia solicitado a um funcionário que, de posse da lista de votação, acompanhasse os votos computados, quero declarar que, segundo essa pessoa, o voto do Deputado Pereira Lúcio, tomado de maneira um tanto tumultuada, por equívoco pela Mesa, fôra registrado como negativo, e era afirmativo, mas não foi computado. E o Sr. Secretário, inadvertidamente, não anunciou um número a mais, quando da votação do Sr. Deputado Pereira Lúcio. E ainda mais: Pergunto a V. Exa.: encontrando-se no plenário os Deputados Alvaro Catão, Waldemar Guimarães e Albino Zener, não devem S. Exas. declinar seus votos?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Como vota o Deputado Waldemar Guimarães? — **(Pausa.) Sim.**

Como vota o Deputado Roberto Saturnino? **(Pausa) Sim.**

(São computados votos dos Senhores Deputados, sendo atingido o “quorum” de 202).

O Deputado JOÃO HERCULINO (MDB — Minas Gerais) tece as seguintes considerações:

Senhor Presidente, para demonstrar a Vossa Exa. que não tinha eu qualquer propósito protelatório, mesmo porque há outras matérias para serem votadas, desisto da conferência solicitada se pelo voto proferido pelo último Deputado que votou foi alcançado o **quorum** necessário para a aprovação. Não nos interessa ganhar por muitos. Interessa-nos ganhar. **(Palmas.)**

RESPONDERAM A CHAMADA E VOTARAM “SIM” OS SENHORES DEPUTADOS:

Humberto Lucena

Acre:

Altino Machado — MDB
Mário Maia — MDB
Rui Lino — MDB

Amazonas:

Antunes de Oliveira — MDB
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA

Pará:

Adriano Gonçalves — ARENA
Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Burlamaqui de Miranda — MDB
Epilogo de Campos — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
João Menezes — MDB
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Cesário Coimbra — MDB
Cid Carvalho — MDB
Clodomir Millet — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
José Burnett — MDB
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA
Mattos Carvalho — MDB
Renato Archer — MDB

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB
Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
João Mendes Olímpio — MDB
Moura Santos — MDB
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Edilson Melo Távora — ARENA
Euclides Wicar — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Martins Rodrigues — MDB
Moreira da Rocha — MDB
Osslan Araripe — ARENA
Paes de Andrade — MDB
Paulo Sarasate — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Odilon Ribeiro Coutinho — MDB
Vingt Rosado — ARENA

Paraíba:

Arnaldo Lafayette — MDB
Bivar Olintho — MDB
Flaviano Ribeiro — ARENA
Jandui Carneiro — MDB
João Fernandes — MDB
Luiz Bronzeado — ARENA

Pernambuco:

Andrade Lima Filho — MDB
Clodomir Leite — MDB
Heráclio Régio — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Oswaldo Lima Filho — MDB

Alagôas:

Aloysio Nonô — MDB
Ary Pitombo — MDB
Pereira Lúcio — ARENA

Sergipe:

José Carlos Teixeira — MDB
Passos Pôrto — ARENA
Walter Batista — MDB

Bahia:

Aloysio de Castro — MDB
Edgard Pereira — MDB
Heitor Dias — ARENA
Josaphat Borges — MDB
Mário Piva — MDB
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Regis Pacheco — MDB
Vieira de Melo — MDB
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA
Dirceu Cardoso — MDB
Dulcindo Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Amaral Peixoto — MDB
Adolpho Oliveira — MDB
Afonso Celso — MDB
Ario Teodoro — MDB
Augusto de Gregório — MDB
Bernardo Bello — MDB
Daso Coimbra — ARENA
Edésio Nunes — MDB
Getúlio Moura — MDB
Glenio Martins — MDB
José Maria Ribeiro — MDB
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara:

Amaral Neto — MDB
Aureo Melo — MDB
Benjamim Farah — MDB
Breno da Silveira — MDB
Chagas Freitas — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Exedito Rodrigues — MDB
Jamil Amiden — MDB
Mendes de Moraes — ARENA
Nelson Carneiro — MDB
Noronha Filho — MDB
Rômulo Marinho
Rubens Berardo —
Waldir Simões — MDB

Minas Gerais:

Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Carlos Murilo — MDB
Celso Murta — ARENA
Celso Passos — MDB
Gilberto Faria — ARENA
Horácio Berthônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
João Herculino — MDB
Milton Reis — MDB
Oscar Corrêa —
Ovidio de Abreu — ARENA
Padre Nobre — MDB
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Renato Azeredo — MDB
Tancredo Neves — MDB
Teófilo Pires — ARENA

Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Afrânio de Oliveira — MDB
Alceu de Carvalho — MDB
Aniz Badra — ARENA
Thié Coury — MDB
Cantídio Sampaio — ARENA
Dias Menezes — MDB
Derville Alegretti — MDB
Franco Montoro — MDB
Hary Normaton — ARENA
Hélcio Maghenzani — MDB
Ivete Vargas — MDB
José Barbosa — MDB
José Menck — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Levy Tavares — MDB
Mário Covas — MDB
Maurício Goulart — MDB
Nicolau Tuma — ARENA
Pacheco Chaves — MDB
Padre Godinho — MDB
Pedro Marão — MDB
Pedroso Júnior — MDB
Pinheiro Brisolla — ARENA
Ulysses Guimarães — MDB
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Geraldo de Pina — ARENA
José Freire — MDB
Peixoto da Silveira — MDB
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Rachid Mamed — ARENA
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Accioly Filho — ARENA
Antônio Annibelli — MDB
Antônio Baby — MDB
Braga Ramos — ARENA
Elias Nacie — ARENA

Emílio Gomes — ARENA
Fernando Gama — MDB
João Ribeiro — ARENA
Jorge Curi — ARENA
José Richa — MDB
Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Renato Celidônio — MDB
Wilson Chedid — MDB
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Alvaro Catão — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Regis — ARENA
Paulo Macarini — MDB
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — MDB
Antônio Bresolin — MDB
Ary Alcântara — ARENA
Croacy de Oliveira — MDB
Floríceno Paixão — MDB
José Mandelli — MDB
Lino Braun — MDB
Matheus Schmidt — MDB
Osmar Grafulha — MDB
Rubens Alves — MDB
Unirio Machado — MDB
Victor Issler — MDB
Zaire Nunes — MDB

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

RESPONDERAM A CHAMADA E
VOTARAM “NÃO” OS SRS. DEPU-
TADOS:

Raymundo Padilha

Acre:

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA

Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Leopoldo Peres — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA
Leão Sampaio — ARENA

Paraíba:

Ernany Satiro — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
João Cleofas — ARENA
José Meira — ARENA
José Maria — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Bahia:

Cícero Dantas — ARENA
Luna Freire — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA

Espirito Santo:

Oswaldo Zanello — ARENA

Rio de Janeiro:

Adilberto de Castro — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tamborindeguy — ARENA

Guanabara:

Cardoso de Menezes — ARENA

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA

Amintas de Barros — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Ozenam Coelho — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA

São Paulo:

Antônio Feliciano — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Maurício Goulart — MDB
Pereira Lopes — ARENA
Plínio Salgado — ARENA

Goiás:

Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA

Mato Grosso:

Saldanha Derzi — ARENA

Paraná:

Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA

Santa Catarina:

Carneiro de Loyola — ARENA
Diomicio Freitas — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Flôres Soares — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Norberto Schmidt — ARENA

Perachi Barcelos — ARENA

Tarso Dutra — ARENA

ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS SENHORES DEPUTADOS

Leopoldo Peres
Aderbal Jurema
Alde Sampaio
Luiz Pereira
Medeiros Neto
Clemens Sampaio
Henrique Lima
João Mendes
Pedro Catalão
Arnaldo Nogueira
Dnar Mendes
Francelino Pereira
Maurício Goulart
Ruy Amaral
Teófilo Andrade
Newton Carneiro
Plínio Costa
Laerte Vieira
Hegel Morhy
Jairo Brum

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vou anunciar o resultado. Antes, entretanto, a Presidência deseja frisar bem a maneira como se realizou a votação. A Presidência não precipitou o encerramento da votação. Não dilatou exageradamente a chamada dos votantes. A Presidência procederá da mesma forma em oportunidades posteriores. Espera, portanto que quando proceder desta maneira em favor de outro partido, a Oposição não se esqueça do episódio de hoje.

O Sr. João Herculino — Sempre prestigiamos o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O resultado da votação na Câmara dos Deputados é o seguinte: Votaram **Sim** 203 Srs. Deputados. (**Palmas**)

votaram **não** 76 Srs. Deputados; abstiveram-se 20 Srs. Deputados. Está aprovada a emenda.

Do mesmo modo como hoje ficou perfeitamente caracterizado, nenhum voto será tomado em retificação a pronunciamento que não tenha sido feito no próprio ato.

Vai-se passar à votação no Senado Federal.

* * *

Para encaminhar a votação, usam da palavra os Senadores **Vasconcelos Tórres** (ARENA — Rio de Janeiro) e **Daniel Krieger** (ARENA — RS). (135)

O SR. VASCONCELOS TÓRRES:

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, chegou a vez de pronunciar-se o Senado, em matéria de tanta relevância. Daqui formulo um veemente, para não dizer dramático, apêlo aos meus colegas de representação naquela Casa do Legislativo.

Não quero lembrar neste instante, Sr. Presidente, o lado da coerência, porque fomos pioneiros em reconhecer esta justa reivindicação do funcionalismo público da União. Através da emenda do Senador Gilberto Marinho, versando o mesmo assunto, conseguimos a maioria absoluta daquela Casa.

Eu, Sr. Presidente, estou aqui remarcando a minha posição de luta em torno deste ideal. Quero frisar que não sou funcionário público. Não estou, portanto, trabalhando em causa própria. Os dados que aqui foram alinhados são irrespondíveis. Os artigos mencionados pelos oradores que me antecederam na Câmara dos Deputados se acoplam perfeitamente com a realidade brasileira. Neste instante está aqui a meu lado um líder que não é o meu líder apenas, que não é o líder do Governo no Senado, mas que é um autêntico líder do Congresso brasileiro, o Senador Daniel Krieger.

Ao Líder do Senado, ao Líder do Congresso, neste instante, interpretando o pensamento da maioria da Casa, dirijo estas palavras: eu queria, dentro daquele senso de responsabilidade, que V. Exa. apoiasse o seu modesto colega, já que entendo, meu grander líder Daniel Krieger, que o Senado não poderá praticar a injustiça de negar ao funcionalismo o benefício que acaba de lhe ser reconhecido pela Câmara.

Sr. Presidente, fui autor de emenda semelhante à apresentada pelo Deputado Benjamim Farah. Para ela não pedi destaque, porque acho que a questão da autoria, neste particular, é irrelevante. Queria fixar o princípio justo, porque todos são iguais perante a lei, e acrescentar que, em cêrca de 14 Estados da Federação, esse benefício já é concedido — no Estado de V. Exa., Presidente Auro Moura Andrade, nos Estados de Minas Gerais, Guanabara, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e outros que poderiam ser mencionados aqui. Em nenhum dêles que não podem emitir, o erário estadual ficou sacrificado.

Sr. Presidente, formulei êste apelo àquele que realmente viu que a simples menção do seu nome significou o aplauso unânime de todos os que lhe querem bem, que o estimam e para êle voltam suas vistas, neste instante, certos de que o Senador Daniel Krieger poderá ser no dia de hoje o instrumento que fará justiça ao funcionalismo. E que, já com o exemplo firmado aqui pelo Deputado Mendes de Moraes, haja a igualdade de votos. E o Senador Filinto Müller merece, não a simpatia do fucionalismo, porque “não somos representantes classistas mas a admiração de todos nós, Deputados e Senadores, que queremos praticar justiça no dia de hoje.

Sr. Presidente, terminada a votação, vou pedir a V. Exa. a leitura da declaração de voto que, neste instante, estou enviando à Mesa. E ao Senado, ao qual

tenho a grande honra de pertencer, peço que, não como um desafio, mas como um ato de justiça: votem a Emenda n.º 2.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Senhor Presidente, apenas duas palavras. Entre os aplausos que me seduzem e me desvanecem e a minha consciência, eu fico com esta. (Pausa.)

Sempre votei, no Senado da República, mantendo os 35 anos. Acho que a Constituição passada resguardava plenamente o direito do funcionário. Quando êle era doente, acidentado no serviço, e não podia mais trabalhar, a lei lhe resguardava os direitos. Sempre pensei que a aposentadoria não é um prêmio, mas uma segurança. Por isso, Senhor Presidente, hoje, voto não.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se à votação no Senado Federal. Será feita de Sul para Norte. Votarão em primeiro lugar os Líderes. O voto do Senador Daniel Krieger já pode ser registrado.

(PROCEDE-SE A CHAMADA)

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM
“SIM” OS SRS. SENADORES:**

Aurélio Vianna
Melo Braga
Nelson Maculan
Bezerra Neto
João Abrahão
Lino de Mattos
Nogueira da Gama
Gilberto Marinho
Vasconcelos Tôrres
Miguel Couto
Jefferson de Aguiar
Josaphat Marinho
Antônio Balbino

Argemiro de Figueiredo
Ruy Carneiro
Sebastião Archer
Edmundo Levi
Oscar Passos
Adalberto Senna

**RESPODEM A CHAMADA E VOTAM
“NÃO” OS SRS. SENADORES**

Daniel Krieger
Filinto Müller
Mem de Sá
Guido Mondim
Attilio Fontana
Antônio Carlos
Irineu Bornahusen
Adolpho Franco
José Feliciano
Benedito Valladares
Milton Campos
Afonso Arinos
Raul Giuberti
Eurico Rezende
Aloysio de Carvalho
José Leite
Júlio Leite
Heribaldo Viena
Arnon de Melo
Rui Palmeira
Domicio Gondin
Manoel Villaça
Dinarte Mariz
Wilson Gonçalves
Menezes Pimentel
José Cândido
Joaquim Parente
Eugênio Barros
Cattete Pinheiro
Vivaldo Lima
José Guiomard.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Votaram “SIM”,
19 Srs. Senadores. Votaram “NÃO”, 31
Srs. Senadores. A emenda foi rejeitada
no Senado Federal.

O Senador **VASCONCELOS TÔRRES**
(ARENA — Rio de Janeiro) envia à Me-
sa a seguinte declaração de voto: (136)

Venho lutando, há longo tempo, para que seja concedida, aos servidores civis e autárquicos da União, aposentadoria após trinta anos de trabalho. Primeiro como Deputado Federal, autor que fui de emenda constitucional a respeito, juntamente com o Deputado Chagas Freitas, cuja identificação com os anseios do funcionalismo todo o Brasil conhece. O Deputado Chagas Freitas fez o máximo e diria mesmo o impossível para que a nossa emenda lograsse êxito principalmente depois que fôra relatada favoravelmente pelo Deputado José Burnett. Eleito para o Senado, insisti na mesma tese, alinhando argumentos sérios e irresponsáveis em tôrno dessa reivindicação. De uma feita, quando do envio de mensagem ao Congresso Nacional, capeando emenda do Poder Executivo, sôbre a paridade, renovei a iniciativa e uma pesquisa, levada a efeito na época, apurou que 75% dos congressistas manifestaram-se de acôrdo com a minha proposição, assegurando, insofismavelmente, a aposentadoria aos 30 anos de serviço. Posteriormente, o Governo desinteressou-se do problema, e a matéria ficou arquivada. Agora, com o envio do Projeto de Constituição, a oportunidade reabriu-se e, novamente, retornei ao tema, objeto de minha infatigável vigilância parlamentar. Reapresentada por mim, a emenda dos 30 anos, desenvolvi ingente esforço para vê-la aprovada. Concomitantemente, o Deputado Benjamim Farah, na Câmara, cogitava de igual providência. Entendi que, nessa verdadeira batalha, o que menos interessava era a autoria. Tratava-se e trata-se de firmar o princípio. Ademais, o nobre Deputado pela Guanabara repelira, em tom veemente, uma aleivoria contra mim divulgada pelo Presidente da Associação dos Servidores Civis do Bra-

sil, um conhecido falcatrueiro que se tornou profissional na exploração da boa-fé do funcionalismo público. Idêntica atitude tivera, em reunião de cúpula de altos dirigentes da laboriosa e honrada classe do funcionalismo, o Deputado Arnaldo Lafaete, esclarecendo as distorções tendenciosas e dando o seu testemunho de minha dedicação ilimitada aos servidores da União. Por isso, sendo a idéia a mesma, decidi apoiar o destaque para a emenda número 2. Minha posição fica mais uma vez fixada. Não ensarilharei armas enquanto não colimar esse justo anseio. Parte da minha luta está vitoriosa, no entanto. A mulher funcionária poderá aposentar-se aos trinta anos de serviço. Os dados que apresentei, em diferentes oportunidades, evidenciam que a média de vida do brasileiro é de 47 anos. De igual modo foi, por mim, esmagada a argumentação de que a aposentadoria aos 30 anos oneraria, com pesada sobrecarga, o erário federal. Citei os Estados que já concedem o benefício e apelei para a interpretação exata do dispositivo constitucional que diz serem todos iguais perante à lei. A autenticidade da minha atuação se comprova no fato de não ser funcionário público, portanto, não defendendo interesse em causa própria.

Além do voto nominal que, por si só, marca a responsabilidade do congressista, resolvi enviar à Mesa a presente declaração de voto, na hora exata das definições: sou favorável, mais uma vez favorável, invariavelmente favorável e eternamente favorável. Nesta altura da vida já não acalento mais ilusões: a aposentadoria aos 30 anos, vitoriosa, terá país sem conta e, se derrotada, terá entre os responsáveis, por incrível que pareça, os que por ela mais pelejaram. É como diz o povo na sua secular sabedoria: filho feio não tem pai.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1967. — Senador **Vasconcelos Tôrres**.

44.^a SESSÃO (18-1-67)

Aberta a sessão, o Primeiro-Secretário procede à leitura de requerimento de preferência. (137)

Sr. Presidente:

Requeremos a V. Ex.^a preferência para votação da Emenda n.º 463, de autoria do Senador Josaphat Marinho.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1967. — Senador **Aurélio Vianna**, Líder do MDB, no Senado — Deputado **Humberto Lucena**, Líder do MDB, na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Emenda n.º 463, para a qual foi pedida preferência pela Liderança do MDB, é a seguinte:

EMENDA N.º 463

(Ao Projeto de Constituição)

Substituam-se os arts. 74, 75 e 76 pelos seguintes:

“**Art. 74** — O Presidente da República será eleito, em todo o País, cento e vinte dias antes do término do período presidencial, por maioria absoluta de votos, excluídos, para apuração desta, os em branco e os nulos.

§ 1.º — Não se verificando a maioria absoluta, o Congresso Nacional, dentro de quinze dias após haver recebido a respectiva comunicação do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, reunir-se-á em sessão pública para se manifestar sobre o candidato mais votado, que será considerado eleito se, em escrutínio secreto, obtiver metade mais um dos votos dos seus membros.

§ 2.º — Se não ocorrer a maioria absoluta referida no parágrafo anterior, renovar-se-á, até trinta dias depois, a eleição em todo o País, à qual concorrerão os dois candidatos mais votados, cujos registros estarão automaticamente revalidados.

§ 3.º — No caso de renúncia ou morte, concorrerá à eleição prevista no parágrafo anterior o substituto registrado pelo mesmo partido político ou coligação partidária.

§ 4.º — O Vice-Presidente considerar-se-á eleito em virtude de eleição do Presidente com o qual se candidatar, devendo, para isso, cada candidato a Presidente registrar-se com um candidato a Vice-Presidente.

Art. 75 — O Presidente e o Vice-Presidente da República exercerão o cargo por quatro anos.

Art. 76 — O Presidente e Vice-Presidente da República tomarão posse a 15 de março, em sessão do Congresso Nacional.

§ 1.º — No caso do § 2.º do art. 81, a posse realizar-se-á dentro de quinze dias, a contar da proclamação do resultado da segunda eleição, expirado, porém, o mandato a 15 de março do quarto ano.

§ 2.º — O Presidente da República prestará, no ato da posse, êste compromisso: “Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República, observar as leis, promover o bem geral do Brasil, sustentar-lhe a união, a integridade e a independência.” — Senador **Josaphat Marinho** e mais 21 Srs. Senadores.”

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação o requerimento de preferência. Os Srs. Congressistas que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Vai-se passar à votação da matéria.

O Deputado **RAYMUNDO PADILHA** (ARENA — Rio de Janeiro) levanta a seguinte questão de ordem:

Sr. Presidente, aqui estou, com o peccado de todos os retardatários. Por isso, não tendo ouvido a primeira manifestação de V. Ex.^a sobre a preferência em si mesma, não sei se foi a matéria sub-

metida a Plenário, no que se refere ao pedido de preferência.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O pedido de preferência foi submetido a Plenário e aprovado.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — Concedido o esclarecimento, adianto que votamos galhardamente a preferência, para entrar vigorosamente no mérito, contra a emenda.

Para encaminhar a votação, usa da palavra o Senador **JOSAPHAT MARI-NHO** (MDB — Bahia): (138)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é pena ouvir, no início da apreciação desta matéria, o nobre Líder do Governo concordar com a preferência, mas declarar que sua Bancada votará...

O Sr. Raymundo Padilha — É a homenagem que rendo ao talento de V. Ex.^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... galhardamente contra a proposição. É lamentável, porque, na espécie, o que o MDB pede não é uma reivindicação exclusiva do seu programa. Dirige, antes, um apêlo à Revolução, para que se reencontre consigo mesma.

O Sr. Presidente da República, na mensagem com que encaminhou o Projeto de Constituição ao Congresso, fêz esta observação:

“A continuidade da obra revolucionária deverá ficar assegurada por uma nova Constituição que, a par da unidade e harmonia, represente a institucionalização dos ideais e princípios que a inspiraram.”

Ora, segundo o procedimento de seus primeiros dias, e a palavra de seus mais eminentes representantes, a Revolução sustentou que uma das bases de seu programa residia no aperfeiçoamento do regime democrático, inclusive pelo restabelecimento pleno da eleição direta. Tanto que entre as primeiras mensagens

encaminhadas a esta Casa está aquela que se consubstanciou na Emenda Constitucional n.º 9, pela qual o Congresso Nacional modificou o sistema da Carta Magna, inclusive para exigir o princípio da maioria absoluta na eleição do Presidente da República.

A Emenda n.º 463, ora discutida, é a reprodução literal da Emenda Constitucional n.º 9, de 1964, originária de iniciativa do Presidente da República, elevado ao poder pela Revolução vitoriosa.

Mas, como se não bastasse a iniciativa da proposição constitucional, ilustres representantes do pensamento revolucionário timbraram em assinalar que na eleição direta residia um dos princípios essenciais à pureza do regime democrático.

O Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, dirigindo-se aos brasileiros, pelo rádio e pela televisão, em abril de 1964, teve estas palavras tradutoras da esperança infelizmente desfeita pelo lamentável procedimento posterior do Governo:

“Espero também, em me ajudando o espírito de colaboração de todos os brasileiros e o sentimento de gravidade da hora presente, possa entregar, ao iniciar-se o ano de 1966, ao meu sucessor, legitimamente eleito pelo povo, em eleições livres, uma Nação coesa e ainda mais, confiante em seu futuro.”

Não importa examinar, neste instante, não haja êle podido passar o cargo ao seu sucessor em 1966. O Congresso lhe deu um ano de prorrogação. Era de se esperar, entretanto, que não faltasse ao compromisso fundamental de passar o poder ao sucessor legitimamente eleito pelo povo, em eleições livres. Como, porém, o pensamento da eleição direta era uma constante que respondia aos sentimentos da comunidade nacional, o Presidente da República, em outubro, ainda de 1964, ao ser indagado de como o Go-

vêrno brasileiro via a vitória do Senador Eduardo Frei nas eleições diretas do Chile, esclareceu:

“O Governo brasileiro recebeu com satisfação a notícia da vitória do Senador Frei, que veio demonstrar que o povo do Chile, para realizar as reformas que deseja, escolhe o caminho das urnas e repele o da subversão.”

Tão radicado, contudo, estava o pensamento das eleições diretas no programa da Revolução, que, em 1965, ao analisar as eleições que se iam processar em vários Estados da Federação, o Presidente da República acentuou que constituía orgulho ver que a Revolução, em breve espaço de tempo, pôde marchar para eleições livres. Disse textualmente:

“Pôde o movimento de 31 de março sentir-se suficientemente forte para, de maneira espontânea, livre de qualquer pressão, convocar o povo para o nobre embate das urnas, inseparável de uma autêntica democracia.”

Como se vê, neste ponto, o Presidente não se limitou a recomendar as eleições diretas; proclamou mesmo que se tratava de princípio inseparável de uma autêntica democracia. E, não satisfeito com essas declarações, S. Ex.^a reiterou à imprensa, a propósito da eleição direta para Prefeito da Capital de São Paulo, o seguinte:

“Eleição constitui prova de vitalidade democrática. A Revolução, que está restaurando a democracia no Brasil, não deve temer a eleição. Pelo contrário. Deve garanti-la.”

Era propósito, entretanto, do Presidente, por seus pronunciamentos, deixar fora de dúvida que não se cuidava de eleição indireta mas de eleição direta. Por isso, ainda na apreciação feita à eleição da Capital paulista, acrescentou:

“Lamento, no entanto, não seja aplicado, nessa eleição de 9 candidatos, o princípio da maioria absoluta.”

Sustentava, assim, o Chefe do Governo, em reiteradas declarações, o princípio tradicionalmente consagrado na República brasileira. Mais do que isso, o Presidente da República aderiu ao ponto de vista doutrinário de que na eleição direta está a boa prática, a que assegura a legitimidade dos governos. E, quando assim pensava, não reproduzia o pensamento de autores suspeitos ao pensamento revolucionário. Poderíamos, desta tribuna, invocar eminentes juristas e sociólogos, nacionais e estrangeiros, pelo pensamento dos quais se verifica que, mediante a eleição direta, o povo se educa e manifesta soberanamente a sua vontade para dar configuração legítima aos governos. Mas, não; não é preciso invocar essas autoridades, que poderiam parecer meros ideólogos, intérpretes de teorias inadequadas ao meio brasileiro.

Quem sustentou ser a eleição direta, ainda nos períodos de transição, a fórmula correta para o restabelecimento e a manutenção da ordem democrática foi um militar eminente, hoje integrante do Governo e que foi candidato à Presidência da República em 1945. Naquela luta, a que denominou, no livro publicado, "Campanha de Libertação", o Brigadeiro Eduardo Gomes, condenando a eleição indireta, assim se pronunciou, em notável assembléia política no Rio de Janeiro, perante os advogados do Brasil:

"Seria isso um esbulho do povo; ter-lhe-ão arrebatado a prerrogativa, sabidamente sua, de eleger por si, e não por mandatários, o Chefe da Nação. Em nossos círculos de cultura sempre se considerou a eleição indireta como prejudicial ao escopo representativo e como imperfeita aos fins democráticos." Em 1874, "obtemperava Rui, numa petição à Câmara-Geral do Império: a grande causa da corrupção eleitoral em nosso País é, incontestavelmente, o sufrágio indireto, instituição que, na

atualidade, tem sido rejeitada em tôdas as nações cuja organização política é digna de servir para modelo a povos livres. O sufrágio indireto furta ao povo o direito de nomear efetivamente os seus representantes."

Ora, se a eleição indireta é fator de corrupção e furta o povo, nas palavras de Rui, invocadas pelo Brigadeiro Eduardo Gomes, hoje Ministro de Estado, era de esperar que a Revolução, que tanto fala em corrupção e tanto condena o furto, não repetisse a corrupção nem praticasse um furto contra o povo brasileiro, restabelecendo a eleição indireta. Fê-lo, porém, e insiste em manter o critério abominável de furta ao povo a possibilidade da livre escolha de seus governantes. Ao fazê-lo, a Revolução alia-se, juntamente com os seus representantes, aos inimigos da democracia. Já se disse aqui não ser verdade que haja incompatibilidade entre eleição indireta e regime democrático. Pois bem, para sustentar o oposto, ou seja, para demonstrar que os inimigos da escolha do Governo pelo povo são inimigos da democracia não invocarei também autor algum que possa ser considerado subversivo diante da Revolução, ou incompatível com os princípios e as inspirações desse movimento. Quem assim o diz é uma das mais eminentes figuras da vida pública brasileira, um homem tão insuspeito, e justamente insuspeito, perante a Revolução, que mereceu a justiça de ser escolhido para transferir-se dos embates da política para a serenidade augusta do Supremo Tribunal Federal. Quem o disse foi essa figura ilustre e coerente — faça-se-lhe justiça — do Sr. Prado Kelly, hoje integrante do Supremo Tribunal Federal. E quando apontou os adversários da eleição direta como inimigos do regime democrático, não falou como um teórico; não era o professor, nem apenas o doutrinador, era o Líder da UDN que, a convite dos seus companheiros de Minas Gerais, assim

afirmava perante o Diretório Regional do Partido, em Belo Horizonte:

“Se os partidos e a democracia representativa se completam, estais a ver que os inimigos dos primeiros serão necessariamente os da segunda. Eles se distribuem, pois, em duas falanges: os adversários dos governos de origem popular, e os que preconizam a democracia direta.”

Mas a revolução não peca apenas por fugir a seu compromisso histórico de garantir, na sua plenitude, a eleição direta. Como todo aquêle que falha a um compromisso, é irresistivelmente conduzido ao despenhadeiro das contradições, o Presidente da República, ao sugerir e impor a êste Congresso, na sua maioria, a eleição indireta, não guarda sequer coerência com o sistema do projeto que anunciou. Disse na sua mensagem, como acentuel de início, que uma nova Constituição se impunha, não só para institucionalizar os princípios da Revolução, como para criar um sistema uniforme.

Ora, onde a uniformidade, se o projeto propõe eleição indireta para Presidente da República e a eleição direta para Prefeito e Governador? Que coerência é essa, que se traduz numa contradição manifesta e intrínseca no sistema do projeto? Onde reside, enfim, o intuito de fazer desta Constituição um complexo de normas harmônicas, ao invés de um conjunto de princípios marcados pela incoerência, fundados em razões de emergência?

Vê-se, assim, que tudo quanto a Revolução expôs, e tudo quanto agora reclama do Congresso, não passa de propósito circunstancial, destinado, não a restaurar o regime democrático no Brasil, mas a consagrar, pelo furto ao povo, do seu direito de livre escolha, o domínio dos que pela força galgaram o poder, e não querem legitimar sua permanência nêle através das fontes puras da vontade popular.

Ora, diante dessas circunstâncias, verificamos que a manutenção do critério da eleição indireta, a que o Governo está obrigando a maioria por motivos de conjuntura, e não de convicção, o que visa é institucionalizar o transitório e não os princípios permanentes, a contradição e não a harmonia, a burla e não a verdade.

Ainda em encaminhamento de votação, tem a palavra o Deputado **RAYMUNDO PADILHA** (ARENA — Rio de Janeiro). (139)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com o brilho de sempre, o Sr. Senador Josaphat Marinho reitera, neste Plenário, o elenco de objeções ao texto do projeto que insere, no País, as eleições indiretas. Repete-as e, ao mesmo tempo, fortalece-as, com o testemunho de sua própria e indiscutível autoridade, como, de outra parte, se escuda nos argumentos chamados de autoridade. O que faltou a S. Ex.^a, ao longo do seu brilhante arrazoado, foi o argumento da realidade.

Perdeu-se o eminente Senador da República na teorização em tórno do problema, e, quando se lhe ensejava o instante preciso, comparecia com a sua respeitabilidade inexpugnável de alguns de nossos melhores doutrinadores na espécie, dentre êles políticos eminentes e por nós todos acatados.

A primeira coisa que se precisaria fazer, neste diálogo, nesta polêmica, seria indagar se há incompatibilidade essencial entre uma eleição indireta e as exigências de um sistema democrático. Na busca dessa evidência, nos resultaria, no mínimo, um torcicoló; teríamos de procurar, por um processo de indagação e de dialética exaustiva, os instrumentos de convicção que faltaram ao notável discurso que acaba de ser proferido. Que esta incompatibilidade não existe reconhece-o, não apenas a realidade nacional, mas a realidade mundial. Há países, como a França, onde, na coexistência do

regime parlamentar e da eleição direta, se buscou a solução de equilíbrio. E há outros países, como o nosso, que optou pela fórmula da eleição indireta, que podem dizer emergencial, como seria emergencial, até ontem, a escolha da eleição direta. De uma, fizemos a experiência ao longo do tempo, e os resultados estiveram sob os nossos olhos. O anúncio, o prenúncio de uma eleição direta para Presidente da República era sinônimo de guerra civil; pelo menos, latente. A Nação não se subdividia em tórno de princípios e era colocada na tragicidade de um dilema, segundo o qual deveria optar por este ou aquele líder mais ou menos carismático. Ora, precisamente o progresso que vimos desenharse nestes três anos comprova a destruição do mito chamado do carisma.

Graças a Deus estão êsses líderes, todos êles, como estrélas cadentes, desaparecendo gradualmente. Estão entrando — cada um dêles — no crepúsculo a que deveriam de há muito ser condenados. Dia a dia a democracia, rediviva, buscando as suas expressões orgânicas, está aposentando os homens possessos, os líderes inexpugnáveis e as personalidades voluntariosas.

Esse primeiro progresso é uma realidade, não subjacente, mas visível aos nossos olhos, não mais atônitos, mas seguros, em visada objetiva. Se é esta a realidade, nós a devemos *prima facie* à manifestação dêste Congresso, à manifestação do povo dentro dêste Congresso. As vêzes, nos colocamos numa posição que nos parece inteiramente paradoxal. Falamos em representatividade. Chamamos isto aqui a Casa do povo e, ao mesmo tempo, falamos do povo como uma personalidade ausente que nos seja antagonica. Mas nós somos a expressão dêsse povo; somos os glóbulos, as células fundamentais do organismo que êle representa. Apenas se escolhe uma técnica, e essa técnica das minorias representativas constitui, sem dúvida — estou di-

zendo o óbvio — uma necessidade evidente, que não precisa ser demonstrada.

Mas, ao estabelecer uma antonímia entre Congresso e povo, admitindo sempre que o povo está lá fora, ululante contra a decisão do Congresso, nos vamos abismando numa certa insignificância voluntária. Aceitamos nossa própria diminuição, como se não fôssemos aqui o povo, no que êle tem de mais autêntico na sua vasta e variada representação.

Eis por que está o povo falando aqui, como acabou o povo de falar desta tribuna, há poucos minutos, por uma das suas vozes mais autênticamente baianas e nacionais. O povo acabou de falar. E, presumo eu, está agora falando, através do modesto orador, que se insurge contra êsse complexo de inferioridade em relação às decisões políticas, tão graves e, ao mesmo tempo, tão transcendentales, que temos assumido nesta Casa.

E uma delas vem a ser esta: a eleição indireta.

Foi citado Rui Barbosa. Rui Barbosa é um instrumental fabuloso, Rui Barbosa é um universo. Ê, talvez, até no campo da mineralogia, a fonte mais abundante de consulta. Foi citado aqui. Mas, por que não citá-lo na carta divulgada pelo Sr. Relator Konder Reis, inserida no seu parecer e que fôra dirigida em 15 de março de 1892 a José Carlos de Medeiros Mallet?

Diz Rui Barbosa:

“Entretanto, no plano da Constituição formulado pelo Governo Provisório, êste escrutínio não expunha a Nação aos abalos, que necessariamente o hão de caracterizar sempre sob o regime que a Constituinte de 1890 instituiu. Nós adotaremos, como nos Estados Unidos, a eleição de dois graus, organizando um eleitorado especial, à semelhança do que se passa na América do Norte para a seleção do presidente.

Essa forma eleitoral não calha por certo ao rigor do ideal democrático. Mas o ideal está sempre longe e tanto mais longe há de ficar, e tanto mais há de recuar de nós, e tanto mais há de tardar em vir bem-aventurar-nos, quanto mais levemente nos quisermos acercar dêle por aproximações violentas e precoces. Se o povo da grande República anglo-saxônica ainda não se reputa habilitado a eleger por sufrágio imediato o seu presidente, muito menos, quer me parecer, poderemos nós aspirar sensatamente a posse real dessa capacidade. E, portanto, reivindicando-a prematuramente, por atos de impaciência pueril, correremos a aventura, fatal segundo tôdas as probabilidades, de levar, pela nossa incompetência ao descrédito, talvez ao ridículo, a instituição que, oportunamente implantada num estado de cultura política menos imperfeita, acharia então solo adequado para lançar raízes estáveis e benfazejas. Mas na pretensão cândida como a própria inocência, de desbancar tôdas as democracias existentes, a República Brasileira, logo ao primeiro balbuciar envergonhou-se das preocupações conservadoras do Governo Provisório, decretando para a eleição presidencial o mais puro dos tipos encontrados nas tradições da democracia intransigente: o voto popular direto.”

A primeira vítima, êle próprio, do voto popular direto o grande Rui Barbosa, enfrentava, em 1909 e em 1910, a mais árdua de suas campanhas políticas, a campanha civilista, que ainda hoje repercute na vida brasileira. Não há quem não conheça, que o verbo de Rui Barbosa, nos seus fulgores, a propagava ao longo desta Nação, sem ter, àquele tempo, os instrumentos de divulgação que possuímos hoje. Pois bem, popular, sensibilizando a alma do povo, líder incontestado, não de uma facção mas de uma

posição doutrinária admiravelmente consolidada na experiência pessoal e na cultura política, Rui Barbosa foi simplesmente derrotado pela manipulação mesquinha das máquinas políticas. E, afirmava o chefe supremo do Partido Conservador, naquele ensejo, uma semana antes do pleito, que o grande baiano seria derrotado por 400 mil votos seguros.

A derrota de Rui Barbosa se fêz pelo processo comum, mesquinho, indigno de uma democracia, não obstante a sua extraordinária pregação, não obstante o recurso à eleição direta. E ali tivemos o quê, Senhores? O pródromo de tudo quanto viemos a presenciar ao longo do tempo, de Rui Barbosa em diante.

O Governo seguinte, de Wenceslau, teve para protegê-lo apenas o conflito internacional. Mas, já daí por diante, todos conhecem o que foi o Governo de Epitácio e o que foi o Governo Bernardes, para não falarmos nas grandes lutas que foram desaguar na Revolução de 30.

Esta a experiência dramática, a experiência em sangue brasileiro, que a Nação conheceu nesses poucos decênios de vida política.

Ora, a argumentar, pois, com a autoridade de autores, por mais respeitáveis que sejam, a argumentar simplesmente, simplistamente dentro do quadro de uma análise em que só é possível a conciliação da democracia com voto direto, onde estariam as grandes decisões políticas desta Casa, onde estaria o processo de elaboração constitucional, onde estariam as grandes decisões políticas dêste País, se nós, submetidos à consulta popular e restaurados em nosso prestígio, na renovação de nossos mandatos, não tivéssemos, a cada instante, o calor do apoio popular, os aplausos do povo, a sua ratificação idônea?

Eis, pois, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na serenidade desta intervenção, o que posso dizer ante as palavras do orador que me precedeu, uma das vezes

mais altas da Oposição nesta Casa. A palavra que transmito aos meus nobres liderados é a de que, com seu voto negativo, assegurem a permanência do texto no projeto do Governo e, por conseguinte, mostrem um sentido não retroativista, não retrógrado, mas a afirmação de que não desejam incluir, em texto algum desta Constituição, um ideário, uma ideologia, sistema fechado, que a votaram com os olhos abertos para uma realidade viva, para uma realidade palpitante.

VOTAÇÃO

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Vai ser feita a votação na Câmara dos Deputados. Solicito aos Srs. Secretários desta Casa a virem proceder à chamada, que será feita de Norte para Sul.

(Procede-se à chamada.)

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM
“SIM” OS SRS. DEPUTADOS**

Acre:

Altino Machado — MDB
Mário Maia — MDB

Amazonas:

Antunes de Oliveira — MDB
Manoel Barbuda — MDB

Pará:

Adriano Gonçalves — ARENA
Burlamaqui de Miranda — MDB
Epilogo de Campos — ARENA
João Menezes — MDB

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Cesário Coimbra — MDB
Cid Carvalho — MDB
José Burnett — MDB
Mattos Carvalho — MDB

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB
Ezequias Costa — ARENA
João Mendes Olímpio — MDB
Moura Santos — MDB

Ceará:

Martins Rodrigues — MDB
Ossian Araripe — ARENA
Paes de Andrade — MDB

Rio Grande do Norte:

Odilon Ribeiro Coutinho — MDB

Paraíba:

Arnaldo Lafayette — MDB
Bivar Olintho — MDB
Flaviano Ribeiro — ARENA
Janduí Carneiro — MDB

Pernambuco:

Andrade Lima Filho — MDB
Clodomir Leite — MDB
Josecarlos Guerra — ARENA

Alagoas:

Aloysio Nonô — MDB
Ary Pitombo — MDB
Oceano Carleial — ARENA

Sergipe:

Ariosto Amado — MDB
José Carlos Teixeira — MDB
Passos Pôrto — ARENA

Bahia:

Clemens Sampaio — MDB
Edgard Pereira — MDB
Josaphat Borges — MDB
Mário Piva — MDB
Pedro Catalão — MDB
Regis Pacheco — MDB
Vieira de Melo — MDB
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA
Dirceu Cardoso — MDB

Rio de Janeiro:

Afonso Celso — MDB
Amaral Peixoto — MDB
Ario Teodoro — MDB
Augusto de Gregório — MDB
Bernardo Bello — MDB
Edésio Nunes — MDB
Getúlio Moura — MDB

Glenio Martins — MDB
José Maria Ribeiro — MDB
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara:

Amaral Neto — MDB
Áureo Melo — MDB
Benjamin Farah — MDB
Breno da Silveira — MDB
Chagas Freitas — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Expedito Rodrigues — MDB
Jamil Amiden — MDB
Nelson Carneiro — MDB
Noronha Filho — MDB
Rubens Berardo
Waldir Simões — MDB

Minas Gerais:

Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Carlos Murilo — MDB
Celso Passos — MDB
Francelino Pereira — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
João Hercúlio — MDB
Manoel de Almeida — ARENA
Milton Reis — MDB
Monteiro de Castro — ARENA
Oscar Corrêa
Padre Nobre — MDB
Tancredo Neves — MDB
Teófilo Pires — ARENA

São Paulo:

Afrânio de Oliveira — MDB
Alceu de Carvalho — MDB
Athê Coury — MDB
Cantídio Sampaio — ARENA
Dias Menezes — MDB
Derville Allegretti — MDB
Ewaldo Pinto — MDB
Franco Montoro — MDB
Germinal Feijó — MDB
Hary Normaton — ARENA
Hélcio Maghenzani — MDB
José Barbosa — MDB
Levy Tavares — MDB
Luiz Francisco — MDB
Mário Covas — MDB

Pacheco Chaves — MDB
Padre Godinho — MDB
Pedro Marão — MDB
Pedroso Júnior — MDB
Teófilo Andrade — MDB
Ulysses Guimarães — MDB

Goiás:

Celestino Filho — MDB

Mato Grosso:

Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Philadelpho Garcia — ARENA
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Accioly Filho — ARENA
Antônio Annibelli — MDB
Antônio Baby — MDB
Fernando Gama — MDB
João Ribeiro — ARENA
Jorge Curi — ARENA
José Richa — MDB
Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Miguel Buffara — MDB
Minoru Miyamoto — ARENA
Petrônio Fernal — MDB
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Renato Celidônio — MDB
Wilson Chedid — MDB

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Laerte Vieira — MDB
Osni Regis — ARENA
Paulo Macarini — MDB

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — MDB
Antônio Bresolin — MDB
Britto Velho — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Croacy de Oliveira — MDB
Flôres Soares — ARENA
Floríceno Paixão — MDB
Giordano Alves — MDB
José Mandelli — MDB

Lino Braun — MDB
Matheus Schmidt — MDB
Osmar Grafulha — MDB
Ruben Alves — MDB
Unirio Machado — MDB
Victor Issler — MDB
Zaire Nunes — MDB

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM
“NÃO” OS SRS. DEPUTADOS**

Raymundo Padilha

Acre:

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA
Djalma Passos — MDB
José Estêves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Pará:

Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA

Piauí:

Dyrno Pires — ARENA
Gayoso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA
Costa Lima — ARENA
Edilson Melo Távora — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA

Euclides Wicar — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Paulo Sarasate — ARENA
Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA

Paraíba:

Ernany Sátiro — ARENA
João Fernandes — MDB
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Góes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampaio — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclito Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Souto Mayor — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA
Vasco Filho — ARENA

Espírito Santo:

Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tamborindeguy — ARENA

Guanabara:

Adaucto Cardoso — ARENA
Arnaldo Nogueira — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA

José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ovídio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Celso Amaral — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
José Menck — ARENA
José Resegue — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Milo Cammarosano — ARENA
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Corrêa da Costa — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná:

Braga Ramos — ARENA
Elias Nacle — ARENA

Emílio Gomes — ARENA
Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA
Paulo Montans — ARENA

Santa Catarina:

Antônio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Dionísio Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Norberto Schmidt — ARENA
Peracchi Barcellos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

**ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS SRS.
DEPUTADOS**

Renato Archer
Henrique Lima
João Mendes
Fontes Tórres
Rômulo Marinho
Manoel Taveira
Simão da Cunha
Cunha Bueno
Maurício Goulart
José Freire
Peixoto da Silveira
Newton Carneiro
Francisco Elesbão

RESULTADO

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está encerrada a votação. Vou proclamar o resultado: 143 Srs. Deputados votaram sim; 178 Srs. Deputados votaram não; 13 abstenções. Está rejeitada a emenda. Em conseqüência, não será feita a votação no Senado.

O Senador **JOSAPHAT MARINHO** (MDB — Bahia) faz a seguinte declaração de voto: (140)

Sr. Presidente, declaro, pela Liderança do MDB no Senado, que, se a matéria fôsse à deliberação da outra Casa do Congresso, tôda a representação do Partido votaria pela aprovação da Emenda n.º 463, que restabelece a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República.

45.ª SESSÃO (18-1-67)

Aberta a Sessão, o Deputado **JORGE CURI** (ARENA — Paraná) envia à Mesa o seguinte requerimento de informações: (141).

Sr. Presidente do Congresso Nacional
Senador Auro de Moura Andrade.

Na condição de atual deputado pelo Paraná e tendo sido reeleito para a legislatura de 1967-71, indago de V. Ex.ª o seguinte:

- 1) A que Constituição deverei prestar o juramento de guardá-la? A Constituição de 1946 ainda vigente na data da posse ou àquela de filosofia oposta que entrará em vigor em 15 de março próximo?
- 2) Cometerei perjúrio prestando juramento a uma Constituição e depois, cumprindo a outra, para a qual o meu juramento é dispensado?
- 3) O futuro Presidente da República assumirá seu cargo no dia 15 de

(140) D.C.N. — 19.1.67 — n.º 12 — pág. 329
(141) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 331

março e prometerá “cumprir e manter” a Constituição de 1967 e nós a de 1946?

- 4) É desejável que tal contradição inicie as relações entre dois Poderes já tão conflitantes? Ou prestaremos nós dois compromissos para não cumprir nenhum?
- 5) E os novos parlamentares? Estarão comprometidos como nós, infelizmente, com a nova Constituição e com a qual não se sentem responsáveis, mesmo jurando cumprir a outra?

Formulo as presentes indagações para evitar que a solenidade da posse seja tumultuada por dramas de consciência de quem, como eu, a tenha cristã e democrática e por pretender cumprir rigorosamente o compromisso que me fôr exigido, como cumpri até agora.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1967.
— Dep. Jorge Curi.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— O Sr. Deputado Jorge Curi fez uma indagação: a que Constituição deverá prestar o juramento de guardá-la, se à de 1946, em vigor na data da posse dos Deputados, ou à de 15 de março, posterior, na sua vigência à posse dos Senhores Deputados. É um tema de meditação.

Passa-se à votação. Solicito do Sr. Primeiro Secretário da Câmara o obséquio de vir auxiliar à Presidência.

Irei submeter à deliberação do plenário o requerimento de preferência para votação da Emenda 356, de autoria do nobre Deputado Oswaldo Lima Filho, que propõe a supressão do artigo 170 do Projeto.

O artigo 170 é aquêle que declara:

“Ficam aprovados e excluídos de apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo da Re-

volução de 31 de março de 1964, assim como:

- I — pelo Governo Federal com base nos Atos Institucionais n.º 1, de 9 de abril de 1964; n.º 2, de 27 de outubro de 1965; n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966 e n.º 4, de 6 de dezembro de 1966, e nos Atos Complementares dos mesmos Atos Institucionais;
- II — As resoluções das Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores que hajam cassado mandatos eletivos ou declarado o impedimento de Governadores, Deputados, Prefeitos e Vereadores, fundados nos referidos Atos Institucionais;
- III — os atos de natureza legislativa, expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares, referidos no item I”.

Em votação o requerimento. (Pausa).
Aprovado.

Para encaminhar a votação usam da palavra os Deputados **Humberto Lucena**, (MDB — Paraíba), **Último de Carvalho** (ARENA — Minas Gerais) e **Oswaldo Lima Filho** (MDB — Pernambuco).

O SR. HUMBERTO LUCENA: (142) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, evidentemente, o Movimento Democrático Brasileiro, único partido de oposição ao atual governo da República, não poderia deixar, neste momento histórico da nacionalidade, de trazer o seu protesto contra o Art. 170, do Projeto de Constituição, enviado ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente da República. Por isso mesmo, tal dispositivo foi objeto de emenda supressiva do nobre Deputado Oswaldo Lima Filho, consubstanciada nos seguintes termos:

Ao art. 170
Suprima-se.

Justificação

“Uma Constituição não pode excluir ato da apreciação judicial. O controle judicial dos atos do Executivo constitui a pedra-destaque da democracia.

Oswaldo Lima Filho”.

Na verdade, todos sabemos que os atos praticados pela revolução e aqui discriminados nos itens I, II e III do art. 170, não obedeceram a processo regular. Foram, pelo contrário, todos eles, objeto de processos sumaríssimos segundo a orientação, na sua maioria, do Conselho de Segurança Nacional. Foram, também, objeto de mesquinhas perseguições políticas, de âmbito estadual e municipal, praticadas através das Assembléias Legislativas dos Estados e das Câmaras de Vereadores. Tal é a amplitude do art. 170, que, além de se querer fiquem excluídos da apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução, constituído pelos Ministros militares que ocuparam os cargos logo após a vitória do movimento militar de 1.º de abril de 1964, também se lê, no item II, o seguinte:

“As resoluções das Assembléias Legislativas e Câmaras de Vereadores que hajam cassado mandatos eletivos ou declarado o impedimento de Governadores, Deputados, Prefeitos e Vereadores, fundadas nos referidos Atos Institucionais”.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, tornaram-se conhecidas de toda a Nação, durante os primeiros dias da Revolução de 1.º de abril de 1964, aquelas perseguições a que já me referi, quando os chefes políticos meramente municipais conseguiram com o seu prestígio nos quartéis, que as Câmaras Municipais fôssem cercadas por pelotões militares, para que os Prefeitos e Vereadores, adversários da Revolução, viessem a ser considerados impedidos, através de projetos de resolução, que, por isso mesmo, não tinham eficácia jurídica.

Como vamos, então, através do Congresso Nacional, evitar que atos dessa natureza — muito deles já sob o exame do Poder Judiciário — sejam excluídos, de uma hora para outra, de apreciação judicial? Não haveria razão de ser para tanto.

Por outro lado, muito mais grave ainda é o que se inscreve no item III do Art. 170, quando se quer convalidar os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares. Isto significa o endosso em branco de Atos Institucionais e Complementares que, até 15 de março, deste ano, quando tomará posse o novo Presidente da República, o Sr. Marechal Humberto de Alencar Castello Branco ainda poderá baixar. Como vai, então, o Congresso Nacional excluir da apreciação do Poder Judiciário Atos Institucionais e Complementares, que até agora não foram sequer assinados pelo Presidente da República, quanto mais publicados para o conhecimento geral da Nação?

Por todos estes motivos, nós do Movimento Democrático Brasileiro, vimos perante o Congresso Nacional dizer à Nação brasileira que apoiamos a emenda do Deputado Oswaldo Lima Filho, no sentido de suprimir o Art. 170. E, neste sentido, solicitamos, através desta tribuna, o voto de todos os Srs. membros do Congresso Nacional.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO: (143)

— Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a Emenda n.º 356, de autoria do nobre Deputado Oswaldo Lima Filho, visa a suprimir o Art. 170 do Projeto Constitucional.

Ora, Sr. Presidente, no encaminhamento desta votação, nossas palavras serão pouco numerosas, porque vamos procurar, na própria história das nossas revoluções, razão para o Art. 170, inserto no projeto do Governo.

Da Constituição de 1934 consta um dispositivo expresso: de que ficavam excluídos da apreciação judicial os atos praticados pela Revolução. Reconhecemos que, naquele mesmo documento, S. Ex.^a o Sr. Presidente da República fixava o encargo de constituir um órgão revisor. Mas de fato, a Constituição de 1934, uma Constituição após uma revolução, foi explícita, retirando do conhecimento do Judiciário os atos praticados pela Revolução.

Ora, se esta Casa aceitasse a Emenda n.º 356 — ela, apenas, — permitam a expressão — iria permitir que se emendas-se a Revolução: iria permitir que o Judiciário tomasse conhecimento de todos os atos praticados pelo poder revolucionário.

Ora, Sr. Presidente, o poder revolucionário se firmou no Brasil através dos seus Atos Institucionais e, por estes atos, a Revolução se cristalizou, a revolução pôde transformar-se, também, por que não dizer? — em poder constituinte. Nós, Sr. Presidente, não estamos fora de que esses atos sejam revistos; não estamos fora de que a anistia, que é um estado da alma do povo brasileiro tenha, em época própria, o seu exame por esta Casa do Congresso. Mas os representantes do povo, aqueles que são aqui os autênticos representantes da Nação Brasileira, é que terão a oportunidade, através de legislação ordinária, através de legislação própria, de estabelecer critérios para que sejam revistos muitos atos — e acredito até que alguns deles feitos com injustiça; não injustiça intencional, mas injustiça praticada sem a devida vontade, na pressa com que são praticados alguns atos de Revoluções. É ao Congresso Nacional que caberá, através do seu trabalho, de 15 de março em diante, rever aqueles atos que forem necessários, propor as medidas anistiadoras que forem precisas para restabelecer a ordem constitucional na Nação Brasileira. Não é a Justiça; é o órgão político, aquele que, de

fato, continuará a falar pelo povo brasileiro — o Congresso Nacional — que terá a última palavra sobre o exame dos atos praticados pela Revolução de 1964.

Estas as razões, Sr. Presidente, muito pálidas, reconhecemos, para solicitar ao Congresso Nacional, aos ilustres pares, a rejeição da Emenda n.º 356.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — Paraíba) assim se pronuncia em aparte ao Deputado **Último de Carvalho** (144) — Se, em 1934, o Congresso aprovou os atos da revolução de 1930, através da Constituição, entretanto, naquele mesmo texto da nova Carta Magna, concedeu anistia ampla a todos que tinham sido atingidos pela...

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Perfeitamente.

O Sr. Humberto Lucena — ... revolução — o que não ocorre no momento.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Mas o Congresso Nacional, como acabei de dizer, não ficará indiferente a qualquer processo de anistia. Anistia é um estado da alma do povo brasileiro, e V. Ex.^a se recorda — ainda é dos nossos dias, neste Parlamento — daqueles que foram anistiados — foi no dia de ontem — pelo eminente e querido Presidente Juscelino Kubitschek. Então nós anistiamos a quem? Justamente àqueles que ainda tinham as mãos quentes das armas que pegaram. Portanto este é um estado da alma que, digo, só poderá ser reconhecido e só deverá ser decidido pelo Congresso Nacional.

O Deputado **Paulo Sarasate** (ARENA — Ceará) aparteia o Deputado **Último de Carvalho** nos seguintes termos: (145) — O aparte dado, no encaminhamento de votação, pelo nobre Líder da Oposição, vem em abono de V. Ex.^a Vem sustentando o nobre colega que só o poder político

(144) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 332

(145) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 332

pode e deve conceder anistia. Entretanto, neste caso particular da emenda, pretende-se suprimir aquêlo dispositivo que veda a interferência do Poder Judiciário nos atos praticados pela Revolução. Não se trata de uma emenda como aquela que êle invoca, de 1934, pela qual justamente o próprio Congresso Constituinte, isto é, o poder político, concedeu a anistia. O aparte do eminente líder vem em abono das considerações de V. Ex.^a, e, portanto, contrariamente aos fundamentos da emenda tão brilhantemente combatida por V. Ex.^a

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — O aparte de V. Ex.^a foi brilhante, como brilhante também foi o do eminente líder Humberto Lucena, dentro do ponto de vista que S. Ex.^a defende. O que estamos aqui desta tribuna defendendo é o direito do poder político para anistiar. Não podemos é, aprovando esta emenda, desfazer tudo o que a Revolução fêz, porque a Revolução está aí, aos nossos olhos. A Revolução é, não foi; a revolução continua. Dêsse modo, queremos e estamos a reconhecer o poder do Congresso Nacional, para rever êsses atos, para anistiar, e não por uma simples emenda, tornar o Poder Judiciário — o que nunca houve no Brasil — no juiz supremo de um estado revolucionário da Nação.

O Sr. Humberto Lucena — Já que V. Ex.^a diz que a anistia é um estado dalma do povo brasileiro, eu indagaria: por que o Governo do Marechal Castello Branco não consente em que o Congresso Nacional vote favoravelmente à anistia que é o objeto da emenda. Convido V. Ex.^a e sua bancada para votarem favoravelmente às emendas que temos sôbre a matéria.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — Respondendo a V. Ex.^a.

O Sr. Paulo Sarasate — V. Ex.^a vai-me permitir. S. Ex.^a está sustentando que o poder político por excelência, é a Câmara, o Congresso Nacional; no entanto,

vem pedir que o Governo, que é o Poder Executivo, interfira em ato da competência do Congresso. Isso é uma inversão. O MDB quer que o Executivo interfira no Poder Legislativo, quando V. Ex.^a sabe que, a tese que êsse Partido defende é exatamente o contrário.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — V. Ex.^a disse muito bem. Mas a anistia não depende, apenas, da vontade do anistia-dor. Não é preciso, apenas, o desejo do anistiante; há necessidade de um clima e de um estado propício a ser criado pelos anistiáveis. Não é possível que êste Parlamento amanhã se decida por uma anistia, quando os anistiáveis estão de armas nas mãos, quando tramam por todos os lados, quando procuram desmoralizar a Nação e o Governo que aí está. O estado de anistia precisa ser criado mais pelos anistiáveis do que pelos anistiantes.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — É profundamente estranho que V. Ex.^a faça afirmações, como esta que acaba de fazer, absolutamente contrária à verdade dos fatos. Os punidos pela Revolução estão vivendo, dentro ou fora do país em clima de inteira normalidade. Ninguém tem notícia de qualquer atuação pela força, ou mesmo de natureza política, dêsses homens, para a transformação violenta do estado de coisas atual. E lamento profundamente a afirmação de V. Ex.^a porque envolve homens, como Juscelino Kubitschek de Oliveira, que seria beneficiado por essa anistia e a quem V. Ex.^a eu e todos os brasileiros devemos homenagem pelo Governo mais progressista, que mais desenvolvimento trouxe ao País e que concedeu anistia àqueles que, de armas na mão, tentaram derrubar seu Governo, que era constitucional, eleito pelo povo.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Atenção! Os Srs. Congressistas não podem apartear no encaminhamento de votação. O nobre orador deve concluir também suas considerações, em virtude

da conclusão de seu prazo. Entretanto, terá o tempo necessário para perorar.

O SR. ÚLTIMO DE CARVALHO — V. Ex.^a, Deputado Oswaldo Lima Filho, acabou de pronunciar palavras que poderiam ser proferidas por mim. Mas V. Ex.^a mesmo sabe que muitos que tramam agora contra o poder constituído que aí está não se chamam Juscelino Kubitschek de Oliveira nem João Goulart. Há muitos outros que até ajudaram o movimento de 31 de março e hoje clamam contra a própria revolução.

Não é possível que o Governo tome a iniciativa de propor ao Congresso Nacional uma anistia, quando êle reconhece que aquêles anistiáveis e os outros, parceiros dos anistiáveis, estão mancomunados contra a ordem pública.

Não tenha a menor dúvida V. Ex.^a êste Congresso saberá, em ocasião própria, no momento oportuno, oferecer à Nação aquelas proposições que farão voltar ao País a paz, a paz completa, de que tanto carece a Nação Brasileira.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO: (146)
— Sr. Presidente, Srs. Membros do Congresso Nacional: a emenda 356, de minha autoria, a que o Movimento Democrático Brasileiro concedeu tratamento preferencial, determina, ou solicita, ou pede ao Congresso a supressão do artigo 170 da Constituição.

A justificativa dizia que: “Uma Constituição não pode excluir atos da apreciação judicial. O contrôle judicial dos atos do Executivo constitui a pedra-de-toque da democracia”.

Tenho ouvido, repetidamente, através de declarações públicas dos homens que dirigem êste País, dos líderes políticos do Partido que apóla o Governo, a afirmação de que pretendem a institucionalização do regime democrático. Isso é dito e repetido a cada passo. Mas será na posição que o partido do Governo tomar a respeito dessa emenda que a Nação há

de verificar se existe sinceramente o desejo de concluir êsse período revolucionário, ou se o que se pretende, como suspeitava o Senador Afonso Arinos, é simplesmente a institucionalização do arbítrio. Que diz êsse artigo 170?

“Ficam aprovados e excluídos da apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 31 de março de 1964, assim como:

- I — pelo Governo Federal, com base nos Atos Institucionais n.º 1, de 9 de abril de 1964; n.º 2, de 27 de outubro de 1965, n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966, e n.º 4, de 6 de dezembro de 1966, e nos Atos Complementares dos mesmos Atos Institucionais;
- II — as resoluções das Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores que hajam cassado mandatos eletivos ou declarado o impedimento de Governadores, Deputados, Prefeitos e Vereadores, fundados nos referidos Atos Institucionais;
- III — os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares referidos no item I.”

Ora, Srs. Congressistas, pretende-se aqui, por êste dispositivo absurdo, aberrante de qualquer sentimento jurídico, manter, por uma norma — trata-se de matéria de direito constitucional, acima, portanto, das leis ordinárias — a aprovação de tôdas as violências, tôdas as arbitrariedades, cometidas neste período revolucionário.

Eu lembrarei ao Parlamento, entre outras coisas, que um ilustre líder da ARENA, antigo líder da União Democrática Nacional, comentando comigo, certa

vez, êsses atos de cassação de direitos políticos, de reforma de militares, de anulação de patentes militares, concordava em que se havia praticado injustiças profundas. E contou-me o caso de um oficial da aeronáutica que teve cassada sua patente, porque era homônimo de outro parente, também oficial, e que tomara posição contra a revolução de abril. Sabe-se que há parlamentares, como o nobre ex-Deputado Paiva Muniz, adversário de qualquer processo violento de modificação das estruturas jurídicas e econômicas do País e que, por isso mesmo dentro do antigo Partido Trabalhista Brasileiro, tivera acesos debates com aquêles representantes favoráveis a uma mudança violenta da estrutura social. Pois êsse nobre Deputado, de vida exemplar, teve seu mandato cassado, porque se supunha fôsse êle o Deputado Rubens Paiva, do PTB de São Paulo. Verificado o engano, o Deputado Rubens Paiva foi em seguida cassado, mas subsistiu o ato cometido por equívoco, que excluiu da comunhão política um dos melhores e mais dignos homens públicos do Brasil.

Centenas de atos foram praticados, como êsses. E não só no âmbito federal, mas por tôda parte. Nas Assembléias, nas Câmaras de Vereadores, os sentimentos mais bastardos se apoiaram no arbítrio conferido pelos atos institucionais, para varrer da vida pública homens de vida íntegra, de vida imaculada.

A Nação mesma não soube até hoje os motivos alegados para a cassação do mandato do Senador e ex-Presidente da República, Juscelino Kubitschek de Oliveira. Seus partidários e todo o País reclamavam à época a divulgação dos motivos daquele ato. Não se pode sequer alegar fôsse S. Ex.^a um adversário do regime instituído pela Revolução, porque à sua porta o então General Humberto Castello Branco foi bater certa noite para lhe pedir o apoio e o voto a fim de eleger-se Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

O Sr. Paulo Sarasate — Não é exato. Sou parte no assunto. Não é certo.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — É exato. Tôda a Nação sabe do fato. O Dr. Negrão de Lima, o Dr. Joaquim Ramos são testemunhas. V. Ex.^a não pode negar.

O Sr. Paulo Sarasate — Posso. Sou parte no assunto. Não é exato!

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — (Faz soar os tímpanos.)

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Por mais exaltada que seja a dedicação de V. Ex.^a ao Marechal Castello Branco...

O Sr. Paulo Sarasate — Não é exato!

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — ... não o autoriza a modificar a verdade dos fatos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está suspensa a sessão.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está reaberta a sessão.

Com a palavra, para encaminhar a votação da emenda, o Deputado Oswaldo Lima Filho, que não poderá ser aparteado. A Presidência não permitirá que lhe seja dirigido aparte, uma vez que estamos em encaminhamento da votação.

A Presidência solicita do orador a gentileza de conter-se dentro do prazo regimental em concluir suas considerações quando se esgotar o seu tempo.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eu não ignorava que o anúncio desse fato, conhecido por tôda a Nação, haveria de exaltar os adeptos da ditadura. Eles já não estão satisfeitos de calar o povo, lá fora. Querem calar a imprensa e as vozes do Parlamento. Mas continuaremos falando, para anunciar fatos como êste, isto é, de que o Sr. Marechal Humberto de Alencar Castello Branco foi entender-se com o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira — não sei se na residência do Sr. Joaquim Ramos, segundo me declararam,

mas na verdade, se entenderam — e na ocasião o Marechal pediu o voto do Sr. Juscelino Kubitschek para a eleição de que êle viria a sair Presidente da República. O Sr. Juscelino Kubitschek aqui compareceu e votou. E, até aquela época, não era subversivo nem corrupto. O seu voto serviu para eleger o atual Presidente. Fui procurar S. Ex.^a, ao lado do então Deputado Wilson Fadul, e lhe fiz ver que S. Ex.^a não poderia votar no General Castello Branco, que, embora um homem honrado, sempre fôra militar vinculado às idéias e ao programa da UDN, udenista quase fanático...

O Sr. Adolpho Oliveira — Falso udenista.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — ... ou falso udenista, como disse o Sr. Adolpho Oliveira, e que havia outros candidatos, como o Marechal Eurico Dutra e o General Amaury Krueel, que melhor exerceriam a Presidência, sem êste facciosismo que já prevíamos e que o Marechal Castello Branco veio confirmar na Presidência. S. Ex.^a me relatou, então, a visita do então General Castello Branco e lembrou até que fôra êle quem o promovera a General-de-Divisão. Aduziu que fôra contra essa promoção o Ministro da Guerra na época, o General Henrique Lott, em seu parecer, por considerar o General Castello Branco um militar eminentemente político. Pois bem, o Sr. Juscelino Kubitschek contrariou aquele parecer e o promoveu a General-de-Divisão. Pedido o seu voto S. Ex.^a aqui o veio dar, mas, pouco depois, recebia a gratidão sob a forma da cassação dos seus direitos políticos e do seu mandato, e até hoje não soube a Nação qual o fundamento dessa decisão. Fatos como êste, para não citar milhares, impõem ao Congresso Nacional, se lhe restar um átimo de independência, uma nesga de coragem, não aprovar êsses atos. Ninguém pretende pela força da Lei revogar a força da armas, que está instalada no poder. Mas, também, que não obrigue o Congresso, em que o Sr. Juscelino Kubits-

chek tem tantos correligionários e tantas dedicações, e através do qual o povo brasileiro o reverencia como um dos seus maiores homens públicos, que aprove, com a adoção do dispositivo que se discute, o ato que cassou o mandato e os direitos políticos de S. Ex.^a.

Há outras emendas, como a do Senador Eurico Rezende, ditadas pela prudência, que reconhecem a possibilidade de uma revisão paulatina, pelo Judiciário, de tais atos. Mas que não se feche a porta dos pretórios para assegurar aos injustiçados a prestação da justiça; que não se negue àqueles que foram vítimas do arbítrio a garantia da apreciação isenta pelo Poder Judiciário.

O Senador **ANTÔNIO CARLOS (ARENA** — Santa Catarina) tem a palavra como Relator-Geral ⁽¹⁴⁷⁾

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sr. Presidente, temo que as considerações que devo produzir neste momento não se conciliem com o clima de paixão que dominou o encaminhamento de votação da Emenda n.º 356, de autoria do nobre Deputado Oswaldo Lima Filho. E temo, Sr. Presidente, porque entendo que esse clima de exaltação será um argumento ponderável, contrário à aprovação de qualquer uma das emendas que visem suprimir ou alterar a redação do Art. 170. Tal ambiente é, no meu entender, incompatível e inconciliável com a decisão sôbre matéria que, para o Relator-Geral, é, acima de tudo, matéria de consciência.

Ao projeto de Constituição foram apresentadas as emendas 356, 828, 82/16, 818, 130/71, procurando suprimir ou alterar os termos do Art. 170, que aprova os atos praticados pela revolução através dos atos institucionais, exclui tais atos da apreciação do Poder Judiciário, e estende essa aprovação àqueles atos praticados pelas Assembléias Legislativas e pelas Câmaras Municipais.

Como Relator-Geral do projeto, Sr. Presidente, procurei examinar a matéria, tendo em vista, de um lado, as inspirações da Justiça e, de outro a realidade brasileira, as contingências que cercam e condicionam a elaboração do projeto constitucional.

Por isso, emiti parecer favorável à Emenda n.º 828, de autoria do nobre Senador Eurico Rezende. Ela admite a revisão dos atos praticados por força dos editos revolucionários e disciplina essa revisão. O parecer do Relator-Geral foi acompanhado pela manifestação do Sub-Relator. A Comissão Constitucional, contudo, entendeu, na sua sabedoria, de emitir parecer contrário a todas as emendas a que me referi no início destas considerações. E faço questão, Sr. Presidente, de frisar neste instante que o parecer que emiti, favorável à Emenda 828, foi de ordem pessoal, cuja defesa farei se, porventura essa emenda, tendo sido destacada, vier a ser colocada ao exame e deliberação do plenário do Congresso Nacional. Fixando-me na fórmula proposta pela Emenda 828, rejeitei, em consequência, todas as outras emendas, inclusive aquela que está sendo votada neste momento.

Devo, pois, Sr. Presidente, deixar bem claro que o ponto-de-vista do Relator é favorável à aprovação da Emenda 828, de autoria do nobre Senador Eurico Rezende, inspirada no dispositivo sobre matéria análoga inscrito na Constituição de 1934. Esse parecer é evidentemente pessoal, pois não foi acolhido pela Comissão Mista, e será defendido, se a emenda for objeto de deliberação e votação do Plenário. A Comissão Mista manifestou-se contrariamente a todas essas emendas.

Espero, Sr. Presidente, que, na oportunidade do exame da de n.º 828 ou de outras, não se estabeleça neste plenário o clima de paixão ou mesmo de exaltação, pois, se não examinarmos o assunto com a maior tranqüillidade, colocando a ques-

tão como um problema de consciência, estaremos, certamente, dando inteira razão àqueles que julgam prematura sua solução.

VOTAÇÃO

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Vai-se passar à votação, que se dará de Norte para o Sul, na Câmara dos Deputados. Votarão em primeiro lugar os Líderes. Vai ser feita a chamada.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM
“SIM” OS SENHORES DEPUTADOS:

Humberto Lucena

Acre:

Altino Machado — MDB
Mário Maia — MDB

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA
Antunes de Oliveira — MDB
Manoel Barbuda — MDB

Pará:

Adriano Gonçalves — ARENA
Burlamaqui de Miranda — MDB
João Menezes — MDB

Maranhão:

Cesário Coimbra — MDB
Cid Carvalho — MDB
José Burnett — MDB
Mattos Carvalho — MDB

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB
João Mendes Olímpio — MDB
Moura Santos — MDB

Ceará:

Martins Rodrigues — MDB
Moreira da Rocha — MDB
Paes de Andrade — MDB

Rio Grande do Norte:

Odilon Ribeiro Coutinho — MDB

Paraíba:

Arnaldo Lafayette — MDB
Bivar Olinto — MDB
Jandui Carneiro — MDB

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Clodomir Leite — MDB
Josecarlos Guerra — ARENA

Alagoas:

Aloysio Nonô — MDB
Ay Pitombo — MDB

Sergipe:

José Carlos Teixeira — MDB
Walter Batista — MDB

Bahia:

Edgard Pereira — MDB
Josaphat Borges — MDB
Mário Piva — MDB
Regis Pacheco — MDB
Vieira de Melo — MDB

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA
Dirceu Cardoso — MDB

Rio de Janeiro:

Adolpho Oliveira — MDB
Afonso Celso — MDB
Amaral Peixoto — MDB
Ario Teodoro — MDB
Augusto de Gregório — MDB
Edésio Nunes — MDB
Getúlio Moura — MDB
Glenio Martins — MDB
José Maria Ribeiro — MDB
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara:

Amaral Neto — MDB
Aureo Melo — MDB
Benjamim Farah — MDB
Breno da Silveira — MDB
Chagas Freitas — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Exedito Rodrigues — MDB
Hamilton Nogueira — MDB
Jamil Amiden — MDB

Nelson Carneiro — MDB
Noronha Filho — MDB
Rubens Berardo —
Waldir Simões — MDB

Minas Gerais:

Carlos Murilo — MDB
Celso Passos — MDB
João Herculino — MDB
Manoel de Almeida — ARENA
Milton Reis — MDB
Oscar Corrêa —
Padre Nobre — MDB
Pedro Vidigal — ARENA
Renato Azeredo — MDB
Tancredo Neves — MDB

São Paulo:

Afranio de Oliveira — MDB
Alceu de Carvalho — MDB
Amaral Furlan — MDB
Athie Coury — MDB
Dias Menezes — MDB
Derville Alegretti — MDB
Ewaldo Pinto — MDB
Franco Montoro — MDB
Hary Normaton — ARENA
Helcio Maghzenzani — MDB
Ivete Vargas — MDB
José Barbosa — MDB
Levy Tavares — MDB
Mário Covas — MDB
Pacheco Chaves — MDB
Padre Godinho — MDB
Pedro Marão — MDB
Teófilo Andrade — MDB
Ulysses Guimarães — MDB

Goiás:

Castro Costa — MDB
Celestino Filho — MDB
Peixoto da Silveira — MDB

Mato Grosso:

Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Antonio Annibelli — MDB
Antonio Baby — MDB

Fernando Gama — MDB
José Richa — MDB
Petrônio Fernal — MDB
Rafael Rezende — ARENA
Renato Celidônio — MDB
Wilson Chedid — MDB

Santa Catarina:

Laerte Vieira — MDB
Paulo Macarini — MDB

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — MDB
Antonio Bresolin — MDB
Brito Velho — ARENA
Croacy de Oliveira — MDB
Flôres Soares — ARENA
Floricens Paixão — MDB
José Mandelli — MDB
Lino Braun — MDB
Matheus Schmidt — MDB
Osmar Grafulha — MDB
Ruben Alves — MDB
Unírio Machado — MDB
Victor Issler — MDB
Zaire Nunes

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM
“NÃO” OS SRS. DEPUTADOS:**

Raymundo Padilha

Acre:

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Pará:

Armando Corrêa — ARENA
Epilogo de Campos — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Clodomir Millet — ARENA

Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Pedro Braga — MDB

Piauí:

Ezequias Costa — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA
Costa Lima — ARENA
Edilson Melo Távora — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Ossian Araripe — ARENA
Oziris Pontes — MDB
Paulo Sarasate — ARENA
Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba:

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Góes — ARENA
Vital do Rêgo — ARENA

Pernambuco:

Alde Sampaio — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
João Cleofas — ARENA
José Meira — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA

Nilo Coelho — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Josaphaf Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Dulcino Monteiro — ARENA
Florianio Rubin — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA

Rio de Janeiro:

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA

Guanabara:

Arnaldo Nogueira — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA

Amintas de Barros — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Paulo Freire — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Celso Amaral — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
José Resegue — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tufy Nassif — ARENA
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás

Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA

Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA

Mato Grosso:

Corrêa da Costa — ARENA
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná:

Braga Ramos — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Ivan Luz — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Álvaro Catão — ARENA
Antônio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomício Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Régis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anchaus — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Marçal Terra — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Norberto Schmidt — ARENA
Peracchi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Rondônia:

Hegel Morthy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

**ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS SRS.
DEPUTADOS:**

Heráclio Rêgo
Ariosto Amado
Clemens Sampaio
Henrique Lima
João Mendes
Nonato Marques
Pedro Catalão
Rômulo Marinho
Simão da Cunha
Maurício Goulart
Newton Carneiro

RESULTADO

O SR. PRESIDENTE (Catete Pinheiro)
— Está encerrada a votação. Vou proclamar o resultado.

Votaram sim 118 Srs. Deputados.

Votaram não 176 Srs. Deputados.

Houve 11 abstenções. A emenda está rejeitada. Não se fará, em consequência, a votação no Senado.

O Senador JOSAPHAT MARINHO
(MDB — Bahia) usa da palavra nos termos seguintes: (148)

Sr. Presidente, a liderança do MDB, no Senado, esclarece que, se a matéria fôsse à outra Casa do Congresso, votaria contra a aprovação dos atos do poder revolucionário, por sua manifesta injustiça.

O SR. PRESIDENTE (Catete Pinheiro)
— Os Srs. Deputados Djalma Marinho e Brito Velho enviaram à Mesa declarações de voto que serão publicadas.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento das Lideranças do MDB, no Senado e na Câmara, de preferência para votação da emenda n.º 805-H, de autoria do Deputado Adolpho de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Catete Pinheiro)
— Os Srs. Congressistas que aprovam o requerimento que acaba de ser lido, de preferência para votação da emenda

n.º 805-H, de autoria do Deputado Adolpho Oliveira, queiram conservar-se como estão. (Pausa). Aprovado.

A emenda do Deputado Adolpho Oliveira é a seguinte:

“Acrescentar-se o seguinte inciso ao art. 8.º:

Exercer sob regime de monopólio a pesquisa, extração e industrialização do petróleo e dos minerais atômicos”.

Passa-se à votação na Câmara dos Deputados.

Para encaminhar a votação usa da palavra o Deputado **ADOLPHO OLIVEIRA** (MDB — Rio de Janeiro) ⁽¹⁴⁹⁾

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a emenda 805-H foi aprovada pela Comissão Mista; tem, portanto, parecer favorável. Para estarrecimento nosso, foi ela, no entanto, objeto de requerimento de destaque dos Líderes, na Câmara e no Senado, Srs. Deputado Raymundo Padilha e Senador Filinto Müller. O destaque é para rejeição.

Creio que poucos assuntos interessam tanto ao País, com reflexo em tôdas as suas camadas sociais e em todos os setores de atividade, quanto a preservação do monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos — e digo preservação, porque a emenda, neste particular, não contém novidade.

Ela resguarda o princípio do monopólio estabelecido na Lei 2.004 quanto ao petróleo, e homologa, quanto aos minerais atômicos, o que se dispõe na criação da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Com a permissão do orador, o Deputado **Celso Passos** (MDM — Minas Gerais) levanta a questão de ordem abaixo transcrita: ⁽¹⁵⁰⁾

Sr. Presidente, existe uma disposição legal que estabelece o monopólio estatal do petróleo. Existem também, em verda-

de, as regras do Regimento. E a minha questão de ordem é para saber de V. Ex.^a se não seria lícito, patriótico e legítimo, que a Presidência do Congresso Nacional pedisse aos Congressistas, no momento em que vamos entregar o que resta da nossa soberania econômica, um pouco de atenção para a votação desta emenda.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Catete Pinheiro)

— Acaba o plenário de ouvir a solicitação do Sr. Deputado Celso Passos. Naturalmente, tendo já o plenário tomado conhecimento dessa solicitação, não há deliberação a ser tomada pela Presidência.

Tem novamente a palavra o Deputado **ADOLPHO OLIVEIRA** que continua seu discurso nos seguintes termos:

Sr. Presidente, antes de prosseguir, quero declarar perante o Congresso que êsse assunto deve ser muito bem explicado e muito bem meditado, para que cada qual assuma a responsabilidade pelo voto que dentro em pouco vai proferir. Não há de nossa parte, qualquer preocupação de natureza pessoal. Nós estaríamos, como estamos, dispostos a aceitar, por exemplo, a emenda Afonso Arinos, que também cuida de resguardar o monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, de acôrdo com a legislação em vigor atualmente.

Vê V. Ex.^a a nossa disposição, que não é apenas minha porque é, estou certo, de tôda a bancada da oposição na Câmara e no Senado, e que, no entanto, não encontra qualquer correspondência por parte de um pequenino grupo que pressiona o Congresso e que atua neste trabalho de atentado à soberania nacional e à segurança do País — petróleo e minerais atômicos representam a base da segurança nacional.

Quero chamar a atenção dêste Congresso para a gravíssima denúncia es-

(149) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 334
(150) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 334

tampada no **Correio da Manhã** de hoje, sob o título “Monopólio”:

“ARENA vê com Castello a queda da emenda — esta emenda que vai ser votada agora. Fontes do Planalto disseram que o Presidente está disposto a baixar um decreto-lei dando nova redação e orientação sobre a exploração do petróleo, bem como tirando tôdas as atribuições estatais da Petrobrás, inclusive dando nova orientação para a distribuição”.

As mesmas fontes disseram que até o dia 15 de fevereiro a Petrobrás deverá ser desdobrada em cinco companhias de capital misto, com a finalidade de aproveitar melhor o petróleo brasileiro. Ao mesmo tempo, o **Correio da Manhã** informa sobre o total apoio à emenda por parte das classes conservadoras do Estado de Minas Gerais, tradicionalmente progressistas, patrióticas e vanguardistas na defesa de nosso patrimônio, de nossa soberania e da segurança do País.

Fala-se, Sr. Presidente, que a emenda atinge a distribuição e a comercialização do petróleo. Trata-se de um grosseiro embuste. A emenda é muito clara, concisa e se limita a inserir na Constituição o princípio básico de que compete à União exercer, mediante monopólio, a pesquisa, a extração e a industrialização do petróleo e de minerais atômicos. Se a redação não satisfizesse a bancada da Maioria, nada mais indicado do que a aprovação da emenda Afonso Arinos, com a qual estaríamos nós de acôrdo. Mas não há êsse objetivo. O objetivo é fulminar a emenda n.º 805-H, que vai ser votada agora, e enterrar, na vala comum, a emenda Afonso Arinos. Não há tempo para apreciação de tôdas as emendas. O Governo está preparando o golpe da votação em conjunto de tôdas as emendas que pretende rejeitar no plenário do Congresso, versando matérias das mais diversas, assuntos dos mais diferentes. Alega-se que a emenda iria atingir a petro-

química, quando tem ela como objetivo consolidar o disposto na Lei n.º 2.004:

“Art. 1.º — Constitui monopólio da União:

- I — a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e outros hidrocarbonetos e fluidos e gases raros existentes no território nacional;
- II — a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro.”

A refinação já constitui monopólio estatal. Não será nenhuma novidade se, através do princípio constitucional, a União continuar exercendo êsse monopólio, com respeito às situações anteriores, traduzidas em três ou quatro refinarias menores, particulares, como aquela do grupo de Capuava. Mas acharia muito interessante e muito engraçado, se não fôsse trágico, quando se fala nesses interesses da iniciativa privada que estariam sendo ameaçados pelo monopólio estatal do petróleo.

Uma publicação ligada ao Ministro Roberto Campos, “Brasil-66”, em sua página 79, diz o seguinte:

“As recentes medidas governamentais dão margem à perspectiva de um considerável incremento das atividades do setor petroquímico no próximo ano. E isto inclui a vinda de novos capitais do exterior. Em fins dêste ano, entre outros planos, foi anunciada a abertura de negociações entre a Gulf Oil, de Pittsburg (EUA), e a Refinaria União, para exploração conjunta de uma fábrica de materiais básicos para a indústria petroquímica. O projeto está orçado em US\$ 100 milhões. Por outro lado, a Phillips Petroleum Corporation, em associação com a Ultragas, tem planos para um projeto de US\$ 60 milhões, visando a montar a maior fábrica de fertilizantes da América Latina. A própria Petrobrás já pôs em andamento um ambicioso plano de expansão”.

Por aqui se vê que falar em capital privado e capital particular, ligado a petróleo, é falar nos interesses dos grupos americanos, de grupos estrangeiros interessados no plano petrolífero. Isto porque, se ainda existissem grupos brasileiros, de capitais brasileiros, que estivessem interessados em agir e trabalhar nesse setor, ainda seria respeitável o debate em torno do problema. Mas debater contra a Petrobrás, que quer dizer Brasil, que quer dizer segurança e soberania de nossa Pátria, e no interesse de grupos norte-americanos ou de outra origem, isso é profundamente constrangedor, para não utilizar outra expressão mais forte e mais pesada.

Não há radicalismo algum de nossa parte, não há incompreensão, não há demonstração sequer de intransigência. Nós transigimos em tudo, desde que respeitada a segurança nacional e os sagrados interesses do País.

Fora daí, não há entendimento. Temos muito receio, Sr. Presidente, de que aconteça com a Petrobrás, como denuncia o *Correio da Manhã*, o que está acontecendo com a Fábrica Nacional de Motores, que recebeu a imposição de despedir mais de 1.500 trabalhadores, reorganizar as suas atividades, disciplinar a sua produção. E a F.N.M. nos apresentou um bellissimo relatório, muito bem impresso e muito animador, de suas atividades no ano passado, que inclusive registra um lucro líquido superior a 3 bilhões de cruzeiros. No ano passado, a Fábrica Nacional de Motores distribuiu dividendos aos seus acionistas em valor superior a 1 bilhão de cruzeiros. Pois bem, com a casa arrumada, em fase de expansão, preparando-se até mesmo para a produção em massa de pequenos carros militares de reconhecimento, com absoluto interesse e reflexos na segurança nacional, agora que a Fábrica Nacional de Motores conseguiu recuperar-se, vai ser vendida pelo governo a grupos estrangeiros. Não é isso desnacionalização, se é a própria alienação do interesse estatal num

ramo de empreendimento que interessa à segurança do País? E depois vão dizer, como o fez o Sr. Presidente da República no trabalho com que se credencia à Academia Brasileira de Letras, “Nacionalismo e Desenvolvimento”:

“Aos que, com um misto de má fé e ignorância, acusam o Governo de atitudes favoráveis à desnacionalização das empresas lembramos alguns fatos simples.”

Pois bem, lembro eu êste, que é o fato do dia: a Fábrica Nacional de Motores alienada.

Quanto à industrialização do petróleo e não existe referência a subprodutos ou derivados de petróleo — quero lembrar ao Congresso Nacional que cerca de 90% da renda da Petrobrás é proveniente da industrialização do petróleo. Impostos, tributos e outras fontes de arrecadação oficial para a Petrobrás, não representam 2% do orçamento global da empresa. A Petrobrás é uma potência. É uma das oito maiores companhias de petróleo do mundo. É uma das 100 maiores empresas do mundo em todos os setores, e a maior da América do Sul.

Acho que a decisão que o Congresso val adotar é muito séria. Cada um deve assumir a responsabilidade do seu voto. E lembrem-se: a propaganda feita contra a emenda é inverídica, mentirosa, porque não dispõe sobre a comercialização, sobre a distribuição, sobre os interesses já resguardados e os direitos adquiridos; ela, apenas, numa hora difícil, numa hora em que acontecem coisas estranhas, insere na Constituição princípios de monopólio estatal de petróleo e dos minerais atômicos.

Acho que dispensamos, com esta simples referência, novas argumentações e novas discussões. Vamos manter a Petrobrás como está, dando-lhe condições para realizar o seu trabalho em benefício de toda a comunidade. E êste é o patriótico desafio que lançamos à bancada do

Governo: se não concordar com a redação da nossa emenda, aprove a emenda Afonso Arinos, porque nós a aceitamos.

Quero, antes de terminar, Sr. Presidente, lembrar que ainda existe sobre o assunto uma outra emenda, de autoria do nobre Deputado Teódulo Albuquerque, sob o n.º 94, que estabelece o monopólio apenas da pesquisa e lavra do petróleo e dos minerais atômicos.

Por amor de Deus, nem a Petrobrás, nem companhia alguma do mundo será capaz de resistir a mais de 90 dias, se fôr sustentar-se apenas com a pesquisa e a lavra!

Sr. Presidente, a emenda 805-H, depois de estudada na Comissão Mista de Senadores e Deputados, na qual o MDB dispunha apenas de um terço dos integrantes, foi aprovada. E, agora, todos esses interesses enormes que estão em jogo por detrás da política do petróleo, no Brasil, em toda a América Latina e em todo o mundo, foram mobilizados. Mas não creio, Sr. Presidente, que o patriotismo da Comissão Mista de Senadores e Deputados, cujos dois terços pertenciam à ARENA, deixe de prevalecer também neste plenário, porque aquela Comissão era uma projeção do plenário da Câmara e do Senado. Os membros da Comissão Mista não são mais patriotas do que os membros da Câmara e do Senado Federal, na defesa da Petrobrás e dos interesses do País.

* * *

Falam, ainda, para encaminhar a votação, os Deputados **Getúlio Moura** (MDB — Rio de Janeiro) e **Raymundo Padilha** (ARENA — Rio de Janeiro). (151)

O SR. GETÚLIO MOURA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na apreciação do projeto chamado de Emenda Constitucional, têm ocorrido muitas anomalias, dentre elas, a quebra de uma praxe tradicional aqui no Congresso. As emendas que via de regra tinham parecer favorável da grande Comissão Mista sempre mereciam o apoio da Maioria. Mas desta

feita, emendas da mais alta importância, que mereceram aprovação da douta Comissão Mista, foram destacadas pela Maioria, através de sua liderança, para sua recusa. Evidentemente, isto pode ocorrer regimentalmente, mas não é da boa norma, não é da nossa tradição. Se o Governo dispunha de 2/3 da Comissão Mista, deveria ter feito prevalecer seu ponto de vista no curso da elaboração do parecer na Grande Comissão.

De modo que aquela matéria que ali transitou — e foi aprovada, como ocorre com a emenda há pouco defendida pelo Deputado Adolpho Oliveira — estávamos no pressuposto de que ela viesse a merecer, também aqui, o apoio da Maioria. Mas tendo a Maioria — este o ponto que quero destacar — requerido destaque para essa emenda, com a finalidade de recusá-la, viu-se obrigada a liderança do MDB a também requerer destaque para sua manutenção, para sua aprovação.

Dou esta explicação, porque pode parecer estranho que uma emenda, que tem parecer favorável da Comissão e pela qual se bate o meu partido, tenha sido destacada também por nós.

Só o foi nesta circunstância, porque a liderança da ARENA, antes de nós, pediu destaque da emenda para recusá-la. Então, nós apenas pleiteamos preferência para que o destaque fôsse logo votado; senão, estaríamos de acordo com o parecer dado pela douta Comissão Mista.

Mas, Sr. Presidente, custa acreditar que, depois que a Petrobrás se afirmou no Brasil como a nossa melhor organização industrial, ainda se pretenda agora, através de dispositivos equívocos, afastar da estatização do petróleo os produtos da Petroquímica.

Ora, como todos sabemos, muitos dos subprodutos não têm sido aproveitados, dado o desinteresse da própria iniciativa privada. Portanto cabe ao Estado intervir neste campo se a iniciativa priva-

da nacional não tem revelado maior interesse pelos subprodutos do petróleo. Com a recusa desta emenda, vamos dar a impressão, primeiro que tudo, de que queremos terminar com o monopólio do petróleo através de sua estatização; ou então de que pretendemos apenas ficar com a lavra, com a pesquisa com o refino do petróleo, abandonando os subprodutos. Todos sabem que o petróleo é o menos importante, quando se retira a gasolina e o óleo combustível. Mais importantes são os subprodutos, que representam mais ou menos um elenco de vinte e dois.

Dêse modo, a Petrobrás vai apenas refinar, comercializar uma parte do petróleo, a menos apreciável, abandonando vinte e dois subprodutos para a ação privada, e, com certeza, empresas estrangeiras virão explorar esses subprodutos, com grave prejuízo para a economia brasileira, e também para a Petrobrás.

Por isso, Sr. Presidente, o MDB, por meu intermédio, quer declarar aos nossos companheiros que a questão é fechada, e fazemos um apêlo a todos para que nem sequer se abstenham. Conhecemos os motivos de ordem moral, de ordem ética, de ordem jurídica, que têm levado alguns colegas nossos à abstenção. Entendem que o que estamos votando constitui um retrocesso na vida constitucional deste País. Mas, neste instante, estamos votando matéria de interesse nacional, e não acredito que nenhum de nós, por um escrúpulo de ordem jurídica ou política, vá abster-se de dar seu voto afirmativo, em matéria de interesse vital para o desenvolvimento deste País.

É o apêlo que dirijo a todos os nossos companheiros do MDB; que votem afirmativamente e nenhum se abstenha, porque, no curso da votação um voto só pode determinar o prejuízo irreparável para a economia nacional, se deixarmos à exploração privada esse campo imenso da petroquímica e dos minérios atômicos. E é de notar que a Constituição vai

até inovar, porque a lei que cuidou da comercialização dos minérios atômicos estabeleceu seu próprio monopólio.

Portanto, se a Constituição agora, com a recusa desta emenda, abandonar à exploração privada os minérios atômicos, estará, em verdade, revogando uma lei existente no Brasil, que ainda é do tempo do saudoso Ministro das Minas e Energia, cujo filho ali está me ouvindo.

Devemos, portanto, ter o maior empenho em evitar que seja derrubada aquela lei de Gabriel Passos, o homem que à frente do Ministério das Minas e Energia deu um sentido nacionalista àquele órgão, procurando defender todos os nossos minerais atômicos.

É lamentável que a Constituição, nesta hora em que caminhamos para a estatização de tôdas as atividades indispensáveis à segurança nacional, venha abrir as portas do Brasil à exploração estrangeira dos subprodutos do petróleo e até da exploração dos minérios atômicos.

Sr. Presidente, ao encerrar esta pequena exposição, que constitui, principalmente, o apêlo a todos os elementos do nosso partido — e devo limitar-me ao meu partido, para o qual é questão fechada — desejo, ainda, dirigi-lo aos brasileiros desta Casa, aos patriotas que aqui têm assento: não devemos decidir esta matéria sob o ângulo do interesse do Governo ou do interesse da Oposição. Pensemos, neste instante, no futuro do Brasil. Devemos manter esta emenda que é, praticamente, a conservação do que existe, porque mantém o monopólio da Petrobrás e o monopólio dos minérios atômicos. Apenas se buscou, através desta emenda, dar ênfase a esta matéria, para que não se permitisse que amanhã houvesse distorções a respeito dela, em prejuízo da economia nacional.

É o apêlo que dirijo a esta Casa: vamos votar, na defesa daquilo que constitui, em verdade, a segurança nacional, porque a segurança nacional não se al-

cança através de órgãos como o SNI, através de pressões, através do cerceamento das liberdades. Segurança nacional está, em verdade, na defesa dos nossos minérios, das riquezas do nosso subsolo, na industrialização delas, para que possamos ter uma Pátria maior e um padrão de vida melhor para todos os brasileiros.

O SR. RAYMUNDO PADILHA: (152) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a emenda que estamos examinando é, para a bancada do Governo, absolutamente inaceitável. Faremos todos os esforços por que ela seja impugnada pelo voto de nosso Partido, na Câmara e no Senado da República, pelas razões que tentarei desenvolver, na limitação de tempo que me é reservado.

O problema do petróleo foi sempre, no País, colocado no ângulo da emoção, dos trêmulos da voz, da vociferação.

É questão grave, sem dúvida. E, por ser grave, exclui a emoção, exige o raciocínio ponderado de homens livres, que amam igualmente a sua Pátria, que a estremecem, que sofrem por ela.

O raciocínio frio nos ensina que essa riqueza mineral é, no momento, um instrumento econômico de primeira ordem para a segurança e para a economia do País, como o foram outros combustíveis no passado. Porque ainda estamos numa fase em que o petróleo prepondera na elaboração do instrumento energético indispensável à economia, devemos preservá-lo, devemos defendê-lo. E foi por isso que no País se instituiu o seu monopólio.

Esse monopólio não era, entretanto, matéria constitucional. Foi matéria de lei ordinária. E o tema mobilizou tôdas as consciências cívicas do País. As opiniões se dividiram nesta Casa. Uns aceitaram o monopólio; outros não. Todos, por igual, entendiam, entretanto, a necessidade de se legislar a respeito, de maneira que se produzissem os resultados que se colimavam, numa política de preser-

vação da economia brasileira. E votamos o monopólio. Vem o projeto de Constituição e aparece, então, a emenda com propósitos que não se convinhem na Lei Maior, anterior, procurando inserir matéria de lei ordinária dentro desse estatuto, esquecendo de que esta Constituição pode muito mais fazer pelo petróleo, sem mencioná-lo, do que, simplesmente, reservando-nos a essa religiosa e quase mística tentação de exará-lo no texto da Constituição. Ora a emenda padece de vários vícios, além desse. Além de ser matéria estranha à Constituição, é um estado de consciência nacional, digamos, a preservação disto. Mas, por que essa necessidade imperativa que se nos inculca, violentamente, querendo impor à Nação uma diretiva que nada tem de constitucional? Diz-se no texto constitucional que a União tem o poder do monopólio em tudo aquilo que entenda como interesse superior da Nação. É o que está escrito no estatuto. E, na base desse preceito, podemos ir até o monopólio de tudo, não apenas do petróleo. Podemos legislar em qualquer instante, inclusive revigorando esta lei. Ora, sucede que a emenda vem, inclusive, retardada no tempo. Ela comparece ligeiramente arcaica. Ela constitui um solecismo em matéria política, em matéria constitucional, porque vem traduzir a industrialização. A industrialização — é preciso que se saiba — não vai afetar a totalidade das refinarias. Ela vai, sobretudo, invadir, e de maneira sub-reptícia, um outro setor, que é o da indústria petroquímica, cuja estatização se pretende, da maneira mais inofensiva, segundo o escorregadio preceito dessa redação. A indústria petroquímica é uma incapacidade nacional, provisória, mas o é. Como criação brasileira, exigiu até agora e exigirá da Petrobrás esforços que a empresa não está em condição de desenvolver. A Petrobrás não tem gente nem tem recursos para implantar no Brasil uma indústria petroquímica. Isto está demonstrado no mo-

mento presente, no momento em que estamos tratando desta matéria. É necessário pois que, abrindo as possibilidades do desenvolvimento da indústria petroquímica, que é um campo vastíssimo, como todos sabem, possamos carrear para o País os necessários recursos, os necessários privilégios, no sentido tecnológico. Reafirmo a palavra **privilégio**, porque sou homem que pouca importância dá a capitalismo e a comunismo, mas dou muita importância a uma coisa que se chama técnica. E, porque a própria tecnologia já dissolveu o marxismo em todas as suas raízes, diante do desenvolvimento tecnológico moderno, a técnica de exploração de subprodutos do petróleo revolucionou uma nação, tal a gama imensa dos seus subprodutos, os quais praticamente abrangem uma das órbitas mais amplas de uma produção. Ora, fecha-se a porta de uma indústria que já absorveu, nesta hora, cerca de quinhentos milhões ou pelo menos um trilhão de cruzeiros.

O Sr. Alde Sampaio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Catete Pinheiro) — Não podemos permitir apartes no encaminhamento de votação. É norma regimental, contra a qual a Presidência não pode transigir.

O Sr. Alde Sampaio — Desejo dar um simples esclarecimento. Não se trata de subproduto, mas de matéria prima. É coisa diferente.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — Matéria-prima, corrije, com sua habitual competência bem superior à minha, o mestre da engenharia, um dos mais distintos economistas desta Casa. Na realidade, essa matéria-prima, cuja reelaboração se iria efetuar, através de uma indústria nova, uma indústria que está nascendo no país, seria simplesmente sufocada nos termos desta emenda. Ademais, pretende-se eliminar os minerais atômicos.

Em primeiro lugar, não há minerais atômicos, essa expressão não existe. Tal-

vez queiram dizer minérios atômicos. Pois bem, os minérios atômicos não podem, de forma alguma, entrar neste domínio do monopólio provisoriamente, pelo menos, no campo da pesquisa. E que faz um país adiantado? Entrega a pesquisa inicial a quem queira fazê-la. A pesquisa é livre nos países livres. Só o país totalitário não admite a pesquisa e, conseqüentemente, quer sufocar a ciência. É preciso, pois, que os países livres, como o nosso, estabeleçam inclusive a liberdade da ciência, que se quer sufocar na proposição. Todo o esforço de pesquisa é trabalho de um estudante de física, de um mestre universitário. No entanto, isto é impedido para se estabelecer que essa coisa, religiosa e mística, uma espécie de Iemanjá da energética, seja um poder tão absoluto, uma ditadura tão potente que elimina a capacidade de investigação da juventude, da inteligência brasileira, no sentido da exploração de um reduto importantíssimo da atividade econômica. Convém repisar os argumentos que mais de uma feita tenho tentado reproduzir, e já vi reproduzidos, também, em conferências. Penso que não estou dizendo novidade. Essas coisas estão por aí afora. Já pronunciei discursos nesse sentido em associações, escolas e universidades. O petróleo agora é um poder, mas pode não ser mais, daqui a algum tempo; e poderá ser igual ao carvão, de que quase não se fala atualmente. O petróleo é um poder prodigioso, monumental, agora.

Há cerca de três anos, folhee uma revista científica, e lá encontrei o que dois sábios, um americano e outro inglês, realizavam. Dizia essa revista que uma libra de água do mar explorada cientificamente poderia levar à descoberta de um átomo do hidrogênio, o mais potente de todos; e com essa — vamos dizer — quatrocentas e tantas gramas, ou meio litro d'água do mar, transformável em um laboratório científico, ilumina-se uma cidade de três milhões de habitantes.

Para isso se prepara o mundo moderno. Dentro de dez anos, essa não será

uma hipótese científica, mas simplesmente uma realidade monumental, com a graça de Deus. O espírito humano vai avançar até lá, e então olharemos, ligeiramente encabulados, a posição que adotamos em 1967 no Brasil, e só veremos minas de petróleo, absolutamente inúteis, absolutamente improdutivas e inteiramente desprezadas. É a energia transformadora da ciência e da técnica. É isso tudo que se pretende liquidar nesta emenda.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, advertido, deixo aqui estas palavras. Votaremos não, severamente não, se possível unânimemente não; votaremos contra esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Catete Pinheiro) — Solicito aos Srs. Secretários da Câmara comparecerem à Mesa, para procederem à chamada.

Vai ser iniciada a votação.

(PROCEDE-SE A CHAMADA)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM
"SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Humberto Lucena

Acre:

Altino Machado — MDB

Mário Maia — MDB

Rui Lino — MDB

Amazonas:

Antunes de Oliveira — MDB

Djalma Passos — MDB

Manoel Barbuda — MDB

Pará:

Burlamaqui de Miranda — MDB

João Menezes — MDB

Maranhão:

Cesário Coimbra — MDB

Cid Carvalho — MDB

José Burnet — MDB

Mattos Carvalho — MDB

Pedro Braga — MDB

Renato Archer — MDB

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB

Ezequias Costa — ARENA

João Mendes Olímpio — MDB

Moura Santos — MDB

Ceará:

Costa Lima — ARENA

Edilson Melo Távora — ARENA

Marcelo Sanford — ARENA

Martins Rodrigues — MDB

Paes de Andrade — MDB

Rio Grande do Norte:

Grimaldi Ribeiro — ARENA

Odilon Ribeiro Coutinho — MDB

Paraíba:

Arnaldo Lafayette — MDB

Bivar Olintho — MDB

Janduí Carneiro — MDB

Pernambuco:

Andrade Lima Filho — MDB

Clodomir Leite — MDB

Heráclio Rêgo — ARENA

Josecarlos Guerra — ARENA

José Meira — ARENA

Oswaldo Lima Filho — MDB

Alagoas:

Aloysio Nonô — MDB

Ary Pitombo — MDB

Pereira Lúcio — ARENA

Sergipe:

José Carlos Teixeira — MDB

Machado Rollemberg — ARENA

Walter Batista — MDB

Bahia:

Clemens Sampaio — MDB

Edgard Pereira — MDB

Josaphat Borges — MDB

Mário Piva — MDB

Pedro Catalão — MDB

Regis Pacheco — MDB

Vieira de Melo — MDB

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA

Dirceu Cardoso — MDB

Rio de Janeiro:

Afonso Celso — MDB
Amaral Peixoto — MDB
Ario Teodoro — MDB
Augusto de Gregório — MDB
Bernardo Bello — MDB
Edésio Nunes — MDB
Getúlio Moura — MDB
Glenio Martins — MDB
José Maria Ribeiro — MDB
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara:

Amaral Neto — MDB
Aureo Melo — MDB
Benjamim Farah — MDB
Breno da Silveira — MDB
Chagas Freitas — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Expedito Rodrigues — MDB
Hamilton Nogueira — MDB
Jamil Amiden — MDB
Nelson Carneiro — MDB
Noronha Filho — MDB
Rômulo Marinho —
Waldir Simões — MDB

Minas Gerais:

Bento Gonçalves — ARENA
Carlos Murilo — MDB
Celso Passos — MDB
Jaeder Albergaria — ARENA
João Herculino — MDB
Milton Reis — MDB
Oscar Corrêa —
Padre Nobre — MDB
Renato Azeredo — MDB
Tancredo Neves — MDB

São Paulo:

Alceu de Carvalho — MDB
Athié Coury — MDB
Dias Menezes — MDB
Derville Alegretti — MDB
Ewaldo Pinto — MDB
Franco Montoro — MDB
Germinal Feijó — MDB
Hary Normaton — ARENA
Hélcio Maghenzani — MDB
Ivete Vargas — MDB

José Barbosa — MDB
Levy Tavares — MDB
Luiz Francisco — MDB
Mário Covas — MDB
Pacheco Chaves — MDB
Padre Godinho — MDB
Pedroso Junior — MDB
Teófilo Andrade — MDB
Ulysses Guimarães — MDB

Goiás:

Celestino Filho — MDB
José Freire — MDB

Mato Grosso:

Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Antonio Annibelli — MDB
Antonio Baby — MDB
Elias Nacle — ARENA
Fernando Gama — MDB
Jorge Curi — ARENA
José Richa — MDB
Petronio Fernal — MDB
Wilson Chedid — MDB

Santa Catarina:

Osni Regis — ARENA
Paulo Macarini — MDB

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — MDB
Antonio Bresolin — MDB
Croacy de Oliveira — MDB
Flôres Soares — ARENA
Floríceno Paixão — MDB
Giordano Alves — MDB
Jairo Brun — MDB
Matheus Schmidt — MDB
Osmar Grafulha — MDB
Ruben Alves — MDB
Unírio Machado — MDB
Victor Issler — MDB
Zaire Nunes — MDB

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM
"NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:**

Raymundo Padilha

Acre:

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Pará:

Armando Corrêa — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Clodomir Millet — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA

Piauí:

Dyrno Pires — ARENA
Gaioso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Ossiam Araripe — ARENA
Paulo Sarasate — ARENA
Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba:

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
João Fernandes — MDB
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampaio — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
João Cleofas — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Henrique Lima — MDB
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Brito — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA

Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA

Espírito Santo:

Dulcino Monteiro — ARENA
Florianio Rubin — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tamborindéguy — ARENA

Guanabara:

Arnaldo Nogueira — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Gullherme Machado — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Ovidio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Afranio de Oliveira — MDB
Aniz Badra — ARENA
Antônio de Barros — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantidio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Celso Amaral — ARENA
Cunha Bueno — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
José Resegue — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Pedro Marão — MDB
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tufy Nassif — ARENA
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Anisio Rocha — MDB
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Corrêa da Costa — ARENA
Philadelfo Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná:

Braga Ramos — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Hermes Machado — ARENA
Ivan Luz — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Antonio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomicio Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clovis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Norberto Schmidt — ARENA
Perachi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Rondônia:

Hegel Morthy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

**ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS SRS.
DEPUTADOS:**

Adriano Gonçalves
Souto Maior
Aristo Amado
Wilson Falcão
Peixoto da Silveira
Newton Carneiro
João Mendes

RESULTADO

O SR. PRESIDENTE (Catete Pinheiro)

— Está encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado: 132 Srs. Deputados votaram *sim*; 183 votaram *não*, havendo 7 abstenções. A Emenda foi rejeitada e, em consequência, não será votada no Senado.

Pela ordem fala o Deputado **Adolpho de Oliveira:**

O SR. ADOLPHO DE OLIVEIRA: (153)
— Sr. Presidente, a Emenda 805-H, que acaba de ser votada pela Câmara dos Deputados, salvo melhor juízo, está aprovada.

Antes de prosseguir, Sr. Presidente, queria esclarecer que a emenda, de tôdas as destacadas e apreciadas até agora, é a única que teve parecer favorável da Comissão Mista, tendo sido expressamente aprovada em globo, anteontem, pelo plenário do Congresso Nacional, inicialmente pela Câmara e depois pelo Senado Federal.

Ontem, o Senador Auro Moura Andrade, Presidente do Congresso, decidiu de maneira clara e inequívoca, que o pedido de destaque é um recurso ao plenário. Se o plenário, por 202 votos, não rejeitar aquilo que já votou e aprovou em globo, automaticamente a emenda continua aprovada, como realmente ocorreu anteontem.

Quero ainda esclarecer a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que, como autor da emenda, nenhuma iniciativa tive no sentido de que ela fôsse apreciada novamente — e nem poderia ter, eu ou o Movimento Democrático Brasileiro. Quem pediu o destaque, quem recorreu da sua aprovação em globo, anteontem, foi a ARENA, através do documento que V. Ex.^a tem sobre a Mesa.

Quanto à preferência para a apreciação desses recursos da ARENA, então funcionaram as preferências solicitadas pelo MDB. Mas nem mesmo nessas preferências, eu, como autor da proposição accessória, tive qualquer influência ou entendimento para que ela fôsse votada antes ou depois desta ou daquela.

Agora ao final, como se trata de uma decisão da maior importância e seriedade, queria lembrar a V. Ex.^a as palavras

do Presidente do Congresso que, de certa maneira, contrariam o anúncio que V. Ex.^a fez, de que a emenda teria sido rejeitada, pois para ser rejeitada seria necessário o mesmo que se exige para as emendas com parecer contrário serem aprovadas em plenário.

Se uma emenda com parecer contrário vem a plenário e precisa de 202 votos para ser aprovada, uma emenda aprovada, que tem parecer favorável, também precisa de 202 votos para ser rejeitada e não para ser aprovada vida tôda, a cada dia e a cada sessão.

Daí por que, com a devida vênia, peço a V. Ex.^a consulte o Presidente do Congresso, o nobre Senador Moura Andrade, porque esta emenda é diferente das demais: teve parecer favorável e foi aprovada em bloco. Agora houve um recurso. Não conseguiram 202 votos a emenda está aprovada.

Tem a palavra o Deputado **RAYMUNDO PADILHA** nos seguintes termos: ⁽¹⁵⁴⁾

Sr. Presidente, quero louvar a decisão de V. Ex.^a, no sentido da rejeição da emenda — uma decisão sábia, procedente, jurídica, correta sob todos os aspectos.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Impatriótica.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — A decisão de V. Ex.^a decorre apenas desta análise, desta consideração preliminar: estamos votando emendas: não estamos votando pareceres ou destaques.

O que nos obumbra, o que nos perturba é esta palavra **destaque**. Mas estamos votando emenda; ela é o objeto da oração e sôbre ela incide o pronunciamento do plenário. Ora, sucede que quem deveria obter a aprovação, nesta instância superior, que é o plenário, seriam os nossos nobres colegas da Oposição. Tentaram-no galhardamente, brilhantemente; batalharam nos mais respeitáveis estilos parlamentares pela sua vitória. Não a lograram. V. Ex.^a proclamou um resultado

justo, correto. Não há discussão em torno da decisão de V. Ex.^a. Quero trazer a V. Ex.^a os meus aplausos, os aplausos da Maioria.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (MDB — Piauí) levanta a seguinte questão de ordem: ⁽¹⁵⁵⁾

Sr. Presidente, todos os jornais de hoje noticiam, e as estações de rádio também, a decisão tomada, ontem, pelo Sr. Presidente do Congresso Nacional. Ontem, por motivo superior, estive ausente pois precisei ir ao Rio acompanhar pessoa de minha família gravemente enfêrma. Chegando aqui, tomei conhecimento da decisão do Sr. Presidente do Congresso Nacional. Todos os jornais de hoje, inclusive o **Jornal do Brasil**, insuspeito, dão essa versão: O Sr. Presidente do Congresso Nacional considerou como aprovadas tôdas as emendas que haviam sido aprovadas por nós, membros da Comissão Mista. E entendia mais o Sr. Presidente do Congresso que qualquer uma dessas emendas aprovadas só poderiam ser consideradas rejeitadas, se o destaque tivesse o número necessário de votos: 202. A mesma coisa ocorreria com as emendas rejeitadas. Para que as emendas rejeitadas pudessem ser dadas como aprovadas, o destaque precisaria também do **quorum** regimental. Os jornais dão notícia, inclusive, dos protestos do eminente Deputado Pedro Aleixo:

“O Sr. Pedro Aleixo qualificou de golpe contra a boa-fé da Casa a tese sustentada pelo Sr. Auro de Moura Andrade, acrescentando que sua confirmação será surpresa que não poderá prevalecer e que elidido estaria o Ato Institucional n.º 4. Clama aos céus êste atentado contra a boa-fé, reiterou o Deputado Pedro Aleixo, protestando contra a ficção com a qual a Mesa buscava golpear a Maioria. O nobre Presidente, em sua resposta ao Sr. Pedro Aleixo reiterou

(154) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 338
(155) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 338

suas afirmações anteriores. Disse textualmente: A Presidência deixa bem claro que os requerimentos de destaque deverão ser votados pelo plenário. Se não o forem, as matérias a que dizem respeito terão o destino correspondente ao bloco de emendas de que fazem parte. As que estão aprovadas, estão aprovadas. As que estão rejeitadas, estão rejeitadas”.

De modo que é dentro desta definição que o plenário vai trabalhar. Há necessidade de aprovar ou rejeitar o requerimento de destaque. Qualquer retirada de requerimento de destaque implicará a reintegração da emenda no grupo de que faz parte. Assim, se esse requerimento de destaque tivesse sido retirado a emenda já estava aprovada. O destaque para rejeitar a emenda precisaria ter, portanto, a votação.

O que houve, Sr. Presidente, é que o nobre Presidente do Congresso não pôs em votação as emendas com parecer favorável, ressalvados os destaques. S. Ex.^a pôs em votação tôda aquela matéria com parecer favorável do órgão técnico. Posteriormente é que foram requeridos os destaques; ou melhor, posteriormente, trouxe o Sr. Presidente do Congresso ao conhecimento do plenário os destaques solicitados. Portanto, a decisão do Presidente do Congresso é uma decisão coerente. Estaria certo o nobre Líder do Governo se, na ocasião de serem as emendas colocadas em votação, tivesse o Presidente do Congresso pôsto em votação as emendas, ressalvados os destaques. Isso êle não fêz, nem dêles deu conhecimento. Daí a decisão coerente do Sr. Presidente. E esperamos que V. Ex.^a Sr. Presidente, que está eventualmente exercendo a Presidência, mas que é um homem honrado, um homem de espírito público e um patriota, nesta altura não contrariará, de certo modo — permito-me dizer — não tumultuará o processo de votação, alterando o que foi decidido expressamente pelo Presidente do Congresso e aceito por ambas as lideranças.

O Deputado **PEDRO ALEIXO** (ARENA Minas Gerais) pronuncia o seguinte discurso: (156)

Sr. Presidente, peço licença para começar observando que o fato de estar no exercício da Presidência não constitui motivo para que se faça a adversativa ou a ressalva de que se trata de pessoa honesta. Disse o nobre Deputado Chagas Rodrigues que “V. Ex.^a, que está eventualmente na Presidência, mas que é um homem honrado e honesto”, como se necessariamente o fato de estar eventualmente na Presidência implicasse em ser desonrado e desonesto.

Feita esta observação inicial...

O Sr. Antunes de Oliveira — Maliciosa.

O SR. PEDRO ALEIXO — ... maliciosa ou não, mas que me parece deveria ser feita, porque nunca compreenderíamos que a Presidência tivesse realmente aquêle efeito de diminuir a reputação de quem quer que seja, sinto-me no dever, chamado à autoria que fui, de trazer a êste plenário, mais uma vez, a questão proposta e a solução que a ela foi dada.

A questão proposta, Sr. Presidente, foi exatamente esta: se, num determinado momento, estivesse sôbre a Mesa um requerimento de destaque para a votação de certas emendas, com parecer favorável ou parecer contrário, qual deveria ser o procedimento do plenário, uma vez que havia emendas aprovadas ou emendas rejeitadas, e a votação dessas emendas tivesse de ser feita com a ressalva dos destaques produzidos?

Houve, Sr. Presidente, declaração expressa na solução de questões de ordem suscitadas, segundo a qual seria sempre necessária uma votação positiva para que qualquer emenda pudesse ser encartada no projeto de Constituição. E êsse saldo positivo exprimir-se-ia indiferentemente, fôsse o parecer favorável ou fôsse o parecer contrário, mediante a votação do **quorum** especial qualificado da maioria

absoluta. Num dado momento dêsses debates, que se prolongaram pelo dia de ontem, o nobre Deputado Nelson Carneiro lançou no papel a interpretação que havia dado às palavras do Sr. Presidente, e nessa interpretação procurava classificar as soluções em três categorias. Estava exatamente na primeira categoria o seguinte, que havia sido entendido por êle, Deputado Nelson Carneiro; que se fazia necessária a votação de **quorum** mesmo em se tratando de emenda com parecer favorável para que a emenda pudesse ser encartada no diploma constitucional em votação. E, depois de louvar, com sua linguagem exuberante e com acenos de justiça, as interpretações dadas pelo Presidente do Congresso Nacional, concluiu o nobre Deputado Nelson Carneiro que pedia licença para divergir da primeira das soluções, porque com ela não se ajustava o seu entendimento. Foi então que eu intervi nos debates para dar meu ponto-de-vista em face da interpretação que me coube emitir sobre o processo de votação. E a minha divergência não estava em relação ao primeiro dos três itens arrolados pelo Deputado Nelson Carneiro no elenco de suas observações: estava somente em relação a interpretação dada e constante do terceiro item.

Veio o nobre Presidente do Congresso e afirmou, de maneira peremptória, que mantinha a sua decisão quanto ao primeiro item, sem a preocupação de agradecer a quem quer que seja, porque o que desejava era exprimir os seus pontos-de-vista, e com clareza, para que êles pudessem, assim expressos, servir de orientação ao plenário. Mas nunca, Sr. Presidente, esteve em dúvida aqui, depois das explicações peremptórias dadas notadamente em face da questão de ordem suscitada pelo nobre Deputado João Menezes e depois da interpelação feita pelo nobre Deputado Nelson Carneiro, que, para que se aprove uma emenda, esteja ela com parecer contrário ou favorável, se faça necessário a votação de **quorum** qualificado. O que para êle ficou em dú-

vida, e objeto de discussão de nossa parte, foi aquela interpretação, segundo a qual, se não se fizer a votação das emendas apesar dos destaques concedidos, destaques todos votados pelo plenário, aquelas que tiverem parecer contrário incorporar-se-ão às que tiverem sido consideradas rejeitadas e as que tiverem parecer favorável irão ser classificadas entre as que forem consideradas aprovadas. Neste particular, houve uma divergência que, peço licença para dizer, sustento, embora saiba bem que a decisão do Sr. Presidente se inspira em razões que não podem, absolutamente, ter por objetivo fazer constar da Carta Constitucional aquilo que não haja sido apreciado pelo plenário do Congresso. Valeu a sua interpretação como advertência, para que nós pudessemos, logo depois, ouvidas as suas informações, saber que deveríamos fazer os nossos requerimentos de preferência e apelar para o plenário, que é a última instância, a decidir do destino do projeto de Constituição remetido ao Congresso Nacional, e que vai encontrar nas emendas que estão sendo votadas a colaboração dos Congressistas.

Assim, participo agora dêstes debates, a contragosto para não permitir que a minha intervenção sofra interpretações menos exatas, como interpretações menos exatas estão sendo emprestadas à solução da questão-de-ordem suscitada.

O Deputado **Afrânio de Oliveira** (MDB — São Paulo) levanta questão de ordem que publicaremos a seguir com a resposta do Presidente do Congresso Nacional. (157)

O SR. AFRANIO DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, gostaria de indagar de V. Ex.^a, não apenas para o meu esclarecimento, mas de todos — consultado o Assessor da Mesa do Senado — se determinada emenda foi ou não aprovada englobadamente. Segundo estou informado, é uma emenda com parecer favorável e desejo saber se foi ou não aprovada, ten-

do alcançado 202 ou mais de 202 votos no bloco das emendas de parecer favorável.

A emenda é de parecer favorável. Foi votada, em bloco, com as demais emendas de parecer favorável. Estava, portanto aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) presta informações face a pedido de esclarecimentos do Deputado Afrânio de Oliveira: (158)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Todavia da aprovação em bloco, foi interposto requerimento de destaque, conforme deferido pelo plenário. O requerimento de destaque foi interposto pelo Sr. Senador Aurélio Vianna e pelo Sr. Deputado Humberto Lucena.

O Sr. Adolpho Oliveira — Não, absolutamente; afirmo a V. Ex.^a que o destaque foi da ARENA, aprovado ontem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Exato: êsse é o requerimento de preferência.

O SR. AFRÂNIO DE OLIVEIRA — É evidente, porque bastaria retirar o destaque, e estaria aprovada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Eu não estou decidindo ainda questão de ordem. Estou informando apenas.

O SR. AFRÂNIO DE OLIVEIRA — E vou aguardar a decisão de V. Ex.^a para completar minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O requerimento de destaque foi de autoria da liderança da ARENA, para que fôsse votado em separado. A liderança do MDB requereu preferência para a sua votação. Tem V. Ex.^a as informações que pediu: emenda de parecer favorável, aprovada em bloco, requerimento de destaque solicitado da mesma concedido pelo plenário e requerimento de preferência concluído pelo plenário.

O Deputado Afrânio de Oliveira complementa sua questão de ordem após as informações prestadas pelo Sr. Presidente: — Obrigado, Sr. Presidente.

Desejo completar minha questão de ordem. A emenda foi aprovada por 300 e tantos votos, como tôdas as que tinham parecer favorável. daquelas com que não concordou, o MDB interpôs destaque; da mesma forma procedeu a ARENA. Concedido o destaque para a emenda em causa, ela veio hoje, atendendo à preferência, a ser novamente votada. O destaque, segundo a minha memória, Senhor Presidente, e tenho-a boa, e segundo questão de ordem que V. Ex.^a resolveu, vai funcionar como um recurso. E acrescentou V. Ex.^a: Se não houver tempo de apreciar o destaque, o recurso está preemperto. São palavras de V. Ex.^a. Ora, se essa emenda foi aprovada por trezentos e tantos votos, como, agora, para ser rejeitada, não há necessidade de alcançar pelo menos o **quorum** de 202? Esta a minha questão de ordem. Acho que essa emenda já aprovada pela Casa, para ser rejeitada, precisa no mínimo de 202 votos. Admito que ela venha a ser derrubada pelo Senado. Ainda há pouco, conversava com um ilustre Senador, que tem o meu ponto-de-vista, e S. Ex.^a, embora contrário à emenda, achava que ela deveria ser submetida ao Senado. Eu, também, que aceitava a emenda apenas pela metade, fui levado a votar contra ela. Mas acho que ela continua aprovada. Não há dúvida. Não há aqui homem algum que possa trazer outra interpretação válida. Ela está aprovada, continua aprovada. O recurso não obteve **quorum**. V. Ex.^a assistiu ontem, aqui, à luta terrível para que uma outra emenda pudesse ser aprovada. V. Ex.^a viu: só alcançou **quorum** à última hora. Fomos até ajudados por um homem da ARENA, o Deputado Paulo Sarasate. Com muito custo obtivemos 203 votos. Mas ela foi derrubada pelo Senado. Esta também precisaria de 202 votos contrários para ser rejeitada, pois foi aprovada por trezentos e tantos votos.

Por isso, Sr. Presidente, peço que V. Ex.^a fique na resolução anterior, muito bem aceita por todos; porque, do contrário,

rio, daqui a pouco vai ocorrer o mesmo com emendas que o Governo vai ter naturalmente interesse em manter. Pode-se repetir o fato. Agora, é contra o MDB. Daqui a pouco, pode ser contra a ARENA. E vão sendo mudados os critérios. Não é possível. Este critério já foi traçado e aceito. De modo que peço a V. Ex.^a que submeta o destaque da emenda, que continua aprovada, à apreciação do Senado, porque não obteve **quorum** esta tarde.

Era a minha questão de ordem.

Para contraditar a questão de ordem do Deputado **Afrânio de Oliveira**, assim se expressa o Deputado **Chagas Rodrigues** (MDB — Piauí). ⁽¹⁵⁹⁾

O SR. CHAGAS RODRIGUES: — Sr. Presidente, trata-se de outra questão de ordem. Quero contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — É a mesma questão de ordem, aliás no mesmo sentido da levantada por V. Ex.^a. Se V. Ex.^a mudou de opinião e quer agora contraditar o que antes afirmou, V. Ex.^a só poderá fazê-lo por declaração de voto.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, V. Ex.^a tem sido tão liberal, que não há de permitir isso. Não se trata de ouvir o Senado. Minha contestação é quanto a esta parte final. S. Ex.^a entende que a votação deve ser agora levada ao Senado. Eu entendo que não. Há um equívoco da parte de S. Ex.^a. É que, inicialmente, já foram ouvidos Câmara e Senado. Consequentemente, a decisão já está tomada. Não há mais como, nesta altura, ouvir o Senado.

Pela ordem, usá da palavra o Deputado **RUY SANTOS** (ARENA — Bahia). ⁽¹⁶⁰⁾

Sr. Presidente, duas palavras apenas. Nunca ouvi falar que, em um turno de votação, a mesma matéria em discussão sofresse duas votações. Alega-se que já foi votada esta emenda, quando da votação global, e agora se faz uma segunda votação.

O Sr. Antunes de Oliveira — Não; um destaque...

O SR. RUY SANTOS — Um momento. V. Ex.^a me ilumina, mas faça o obséquio de deixar que eu conclua o meu raciocínio. Não há assim, Sr. Presidente, num turno, duas votações. Quando V. Ex.^a, e qualquer Presidente, faz uma votação diz: estão em votação as emendas com parecer contrário, salvo os destaques. A matéria que estava destacada indiscutivelmente não foi votada. Por isso é votada dentro de um outro turno. Agora, Sr. Presidente, descobrir-se que é preciso, para derrubar aquela votação, que haja 202 votos em sentido contrário, é inovação de que nunca tive notícia, em nenhum processo de votação pelo menos no Brasil, neste período em que vive. A matéria foi votada. Para ser aprovada, precisavam os ilustres membros do MDB de obter 202 votos. Não obtiveram os 202 votos. Logo, Sr. Presidente, a matéria calu, a emenda foi rejeitada e está perfeito o anúncio feito pelo Sr. Presidente, no momento em que deu o resultado final. E, para concluir, Sr. Presidente, por que nos anúncios anteriores a mesma impugnação não foi feita?

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Eram emendas rejeitadas. Essa é a única aprovada.

O SR. RUY SANTOS — Nada disso; havia rejeitadas e aprovadas. Havia pronunciamentos sobre elas.

Não cabe, assim, Sr. Presidente, essa interpretação. Essa interpretação, aliás, está fugindo à orientação que V. Ex.^a traçou quando, ontem, resolveu as questões de ordem, aqui formuladas.

O Sr. Adolpho Oliveira — Consulto V. Ex.^a sobre se poderia aduzir...

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) esclarece os Srs. Congressistas que já falaram sobre a questão de ordem que não podem tornar a falar.

(159) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 339
(160) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 339

O Deputado **PAULO SARASATE** (ARENA — Ceará) levanta questão de ordem nos seguintes têrmos: ⁽¹⁶¹⁾

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o argumento do nobre colega invocando meu nome, veio precisamente abonar a decisão, que não pode ser outra, da Mesa, no sentido de que a emenda, não tendo obtido o **quorum** legal de 202, foi rejeitada. Citou S. Ex.^a que ontem foram necessários 203 votos, num esforço sôbre-humano; disse que meu voto foi decisivo — foi ou não foi, pouco importa mas S. Ex.^a citou, precisamente, a necessidade dêsses 202, para que fôsse aprovada uma emenda.

(Pedido de aparte).

Sr. Presidente, pergunto até quando serão permitidos apartes em questão de ordem, porque eu não os consinto.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — V. Ex.^a está dentro do Regimento.

O SR. PAULO SARASATE — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência não permitirá que apartes lhe sejam dirigidos.

O SR. PAULO SARASATE — Pouco se me dá que o Deputado Afrânio Oliveira tenha votado “não” e agora esteja defendendo ponto-de-vista contrário. Pouco se me dá isso, como pouco se me dá tenha eu votado *sim* ontem, e S. Ex.^a, arrimando-se no meu voto, tenha escorregado nessa “casca de banana”, que para êle foi o meu voto. Se ontem foram necessários 202 votos para a aprovação de uma emenda, 202 votos, hoje, amanhã, depois, em qualquer tempo, enquanto o **quorum** fôr êsse, serão necessários para aprovação de qualquer emenda. O que houve foi precisamente isto, foi esta a combinação feita, e não é possível que se fuja de combinações acertadas. A combinação feita foi esta, a de que precisava haver destaque aprovado pelo plenário para que a emenda...

O Sr. Adolpho Oliveira — Não há combinação alguma.

O SR. PAULO SARASATE — Não admito apartes. Foi feita. Se não foi feita combinação, foi emitida a palavra de alguém, e para mim a palavra de alguém é mais do que uma combinação, é o vestido inteiro... Feita a combinação, feito o acôrdo, ou aquilo que nome tenha, no sentido de que aprovássemos, nós da Maioria, os destaques da Minoria e, vice-versa, os pedidos de destaque é que tiveram 300 e tantos votos, tanto os de uns como...

O Sr. Adolpho Oliveira — Não, não.

O SR. PAULO SARASATE — Não admito apartes, já disse a V. Ex.^a quem afirmou que foram 303 foi V. Ex.^a. Se foi simbólico, foi V. Ex.^a...

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Os Srs. Deputados não podem apartear, ainda que estejam convencidos de que estão retificando o orador.

O SR. PAULO SARASATE — Aguardarei até que o nobre Deputado Adolpho Oliveira, que não é nervoso como eu, fique menos apaixonado, mais calmo. Porque essa paixão e êsse nervosíssimo dêle são o resultado de uma consciência que está falando contra o que a voz aqui emitiu. Esta é a verdade incontestável. Não preciso dizer mais nada. Queria apenas, já que meu nome foi invocado, mostrar como aquela invocação veio em detrimento do orador, que, tendo votado **não** neste caso concreto, vem agora lançar o seu *mea culpa*, não sei por que, e levantar questão de ordem em sentido contrário ao seu próprio voto.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO (MDB — Pernambuco) levanta a seguinte questão de ordem: ⁽¹⁶²⁾

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é natural que o plenário se apaixone. Meu nobre colega Deputado Paulo Sarasate clamava contra a paixão dos debates.

(161) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 339
(162) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 339

Mas aquilo que se está decidindo nesta hora é o destino da independência econômica do País.

O Sr. Afrânio de Oliveira — E a sua soberania.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — ... aquilo sobre o que se está decidindo são as riquezas minerais do País, que esta Nação, pelo sangue dos seus filhos, pela decisão das suas Forças Armadas, já deliberou que pertence ao povo brasileiro. E não será uma minoria ocasional, tangida pelo temor do Governo, que poderá alienar a riqueza da nação, o seu subsolo, todo o futuro deste País, numa decisão que não tem o número de votos reclamados pela Constituição.

Quero dizer, Sr. Presidente; que a Emenda 805-H, do nobre Deputado Adolpho Oliveira, está aprovada, a contrário do que imaginou o nobre Deputado Ruy Santos. Foi exatamente uma inovação que ocorreu no processo da votação. V. Ex.^a não submeteu previamente os destaques, antes de submeter as emendas aprovadas à votação. Se V. Ex.^a tivesse submetido os destaques à votação antes de votarmos globalmente as emendas com parecer favorável da Comissão Mista, teria razão a ARENA, teria razão o nobre Deputado Ruy Santos. Mas não foi isso que ocorreu. V. Ex.^a submeteu à votação as emendas com parecer favorável em globo, e entre elas estava a Emenda n.º 805-H, do nobre Deputado Adolpho Oliveira, que estabelece o monopólio estatal do petróleo e dos minérios atômicos. Posteriormente, é que foram submetidos os destaques. E V. Ex.^a, com sabedoria absoluta, com previsão, os classificou como recursos para o plenário da aprovação que já havia sido feita.

Mas, Srs. Congressistas, não quero aqui valer-me de minha pobre argumentação. Quero repetir as sábias palavras do Sr. Presidente, na sessão de 17 de janeiro, respondendo a uma questão de ordem exatamente sobre ordenamento dessas matérias.

Preliminarmente, quero responder ao nobre Deputado Paulo Sarasate que a oposição não fez acôrdo algum para a aprovação. Aceitamos, por indicação de Vs. Ex.^{as}, um critério para a ordenação das votações e para que o plenário não se entrededorasse numa anarquia e numa desordem que não seriam compatíveis com o decôrto desta Casa. Foi só isso que se acertou. No mais, temos nossas idéias e nossas emendas, como as tem o nobre partido do Governo.

As palavras de V. Ex.^a foram exatamente estas, e só as repito para conhecimento do plenário, porque sei que elas estão na consciência de Vs. Excelências.

“Segunda hipótese: se a emenda não alcançar **quorum** de 202 Deputados, na Câmara, e de 34 Senadores, no Senado, se ela fôr de parecer favorável, está dentro do seu grupo, estará aprovada; se fôr de parecer contrário, está dentro do seu grupo, estará rejeitada”.

São as palavras de V. Ex.^a e, no meu entender, elas elucidam cabalmente a questão ora proposta.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) esclarece: (163)

— A Presidência vai agora passar...

O SR. CELSO PASSOS — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não darei mais a palavra, para questões de ordem, a ninguém.

O SR. CELSO PASSOS — Mas por que, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Porque este assunto está sendo discutido desde que se começou a votação e estou percebendo que, ou não o estão querendo entender, ou, efetivamente, não o entenderão nunca. Assim, não darei mais a palavra para questões de ordem.

O SR. CELSO PASSOS — Sr. Presidente, permita apenas que eu leia palavras proferidas pelo eminente Deputado Pedro Aleixo, no momento em que V. Ex.^a proferia também essas e logo após.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Se eu der a palavra para uma questão de ordem, a fim de que sejam lidos trechos de discursos de todos os parlamentares, proferidos no plenário, não faremos outra coisa. Estamos em processo constitucional.

O SR. CELSO PASSOS — Mas é somente para possibilitar a V. Ex.^a a solução perfeita da questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — É a Mesa quem dá soluções para questões de ordem, e esta se sente suficientemente esclarecida. Ela já manifestou sua definição desde o primeiro dia. Insistem, entretanto, em querer tomá-la pelo pensamento que não é o da Mesa. A Presidência quer, neste instante, dar a sua definição, mais uma vez.

O SR. CELSO PASSOS — Não poderia V. Ex.^a permitir que eu lesse estas palavras?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Permitirei a V. Ex.^a.

O SR. CELSO PASSOS — Sr. Presidente, eram 11 horas e 6 minutos quando se discutia a matéria que ora se reproduz.

O nobre Deputado Pedro Aleixo, que há poucos instantes fez uso desta tribuna, dirigindo-se a V. Ex.^a, assim se pronunciou:

“Vamos, portanto, agora, Sr. Presidente, conforme V. Ex.^a anuncia, entrar na segunda fase dos nossos trabalhos, isto é, vamos saber, de agora em diante, quais as emendas que ainda terão de ser submetidas ao conhecimento do plenário, e então, pondo a questão como V. Ex.^a a pôs, fica perfeitamente ressalvado que será necessário que pelo voto expresso da maioria absoluta de Deputados e pelo voto expresso da maioria dos Se-

nadores é que se fará a modificação no Projeto de Constituição já votado em globo e especialmente em relação a emendas que tiverem sido também aprovadas explicitamente, ou então relativamente a emendas que, dadas como rejeitadas, possam ressurgir, por via da votação dos destaques indicados”.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA (164)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência vai prestar mais uma vez a informação. Na oportunidade em que traçou as normas do trabalho, e quando definiu as consequências de cada ato que seria praticado, deixou claro que a aprovação, em bloco, das emendas, constitui a fixação do processo constitucional, com a sua elaboração pronta, caso não ocorresse a votação de destaques. E declarava que, se não estivesse, a 21 do corrente, ultimado o processo de votação constitucional, dar-se-ia como aprovado o projeto no seu original, votado na primeira fase. A Presidência, para ressalvar a participação do Congresso, que precisava ser efetiva na elaboração constitucional, estabeleceu, então, a aprovação, em primeiro lugar, das emendas, e passou a atribuir, conforme reiteradamente declarou, aos requerimentos de destaques, a verdadeira função de recursos suspensivos, que teriam de receber votos positivos e idênticos aos que recebeu a matéria recorrida; e que, se não fôsem estes recursos votados, a matéria a que diziam respeito os destaques estaria integrada na Constituição.

E, então, verificamos as seguintes decisões que a respeito desse assunto foram dadas:

“Se não alcançar 202 Deputados na Câmara e 34 Senadores no Senado, a emenda é tida como rejeitada”.

Esta é a decisão da Presidência.

Esta decisão da Presidência, que aqui está nas notas taquigráficas do dia 17,

conteve uma contradição, como todos estão lembrados.

A Presidência afirmou textualmente o seguinte, que vai reler:

“Se não alcançar 202 Deputados na Câmara e 34 Senadores como rejeitada e, conseqüentemente, aí se verificará a integração da emenda de parecer favorável, já aprovada por maioria absoluta, no Projeto”.

Aqui, deveria ter sido dito o seguinte:

“... e aí não se verificará a integração da emenda de parecer favorável, já aprovada por maioria absoluta no

Congresso”, porque havia antes a afirmação de que a emenda era tida como rejeitada.

Mas, verificando que no apanhamento taquigráfico, cuja cópia, ainda sem a devida revisão, foi encaminhada à Mesa, deixou de figurar a palavra não, e que ficara, portanto, “e, conseqüentemente, aí se verificará...”, em lugar de “e, conseqüentemente, aí não se verificará...”, a Presidência voltou ao assunto para declarar novamente que, ao ter dado aquela decisão, para que não subsistisse equívoco, assinalava para todo o plenário que ela não poderia prevalecer na forma em que se achava, porque uma contradição evidente nela estava. Então, a Presidência dizia:

“Se ela afirmou que a emenda que não alcançasse 202 Deputados, na Câmara, e 34 Senadores, no Senado seria tida como rejeitada, é evidente que não poderia ter afirmado, na continuação, que ela seria integrada entre as emendas aprovadas”.

Mas, ainda assim, a matéria continuou a ser objeto de inúmeras questões de ordem, e a todo instante, ora de uma parte, ora de outra parte, quer-se levantar uma nova interpretação; e a Presidência declara e declarou que não recua da sua interpretação, dada desde o primeiro momento. E não recua, porque está conven-

cida dela e também porque é necessário que a mantenha, a fim de evitar exatamente que o processo de votação acabe se transformando num tumulto, como êsse que agora novamente voltou a apaixonar o plenário, quando é um assunto já sucessivamente decidido. E, então, na sessão do dia 17, a Presidência, respondendo a questões de ordem, disse o seguinte:

“A Presidência vai prestar um esclarecimento. Ela não vê nenhuma confusão no assunto. Vê, realmente, desejos de facções. Percebe que sua decisão desagradou profundamente ao MDB, porque a Presidência entendeu que a emenda só se considerará aprovada quando alcançar 202 votos. Percebe, também, que desagradou à ARENA, porque o Sr. Deputado Pedro Aleixo procura exatamente estabelecer que a votação dos requerimentos de destaque implica em não ter sido concluído o processo de votação”.

E desculpem, no calor daquele incidente, a Mesa disse mais estas coisas, que não deveria agora reiterar, mas cuja leitura é necessária ao esclarecimento:

“A Mesa, infelizmente, não pode, neste episódio, agradar a ambos e, felizmente, pode desagradar aos dois. O Ato Institucional é muito claro. No seu art. 8.º diz que “a 24 de janeiro as Mesas da Câmara e do Senado promulgarão a Constituição, segundo a redação final da Comissão. Seja o projeto com as emendas aprovadas, seja o que tenha sido aprovado de acôrdo com o art. 4.º, que é o original, se nenhuma emenda tiver merecido a aprovação, ou ainda, se a votação não tiver sido encerrada até 21 de janeiro, temos então que promulgar o projeto, nos termos do que foi enviado ao Congresso pelo Poder Executivo. Isto ocorrerá, pois, nas seguintes situações: primeiro, se não tiver recebido emendas; segundo,

se tendo recebido emendas, não tiver sido concluída a votação de tôdas.

Conseqüentemente, a Presidência tinha de considerar êsse fato. Foi o grande equívoco do Ato Institucional de não dar oportunidade ao Congresso de votar as suas próprias normas para esta elaboração constitucional. Já disse isto uma vez e preciso repetir. O Ato Institucional pretendeu regular duas fases da votação. Em conseqüência, deixou o Congresso sob o risco de não poder concluir o trabalho de votação da Constituição. Cabe à Presidência o dever de equacionar o problema em termos que possibilitem a conclusão da votação e o aproveitamento, na Constituição, da contribuição dada pelo Congresso durante as votações.

Assim sendo, manteve-se o sistema tradicional que é realmente o que tem produzido bons resultados. Mas houve necessidade de conciliar êsse sistema tradicional com as determinações do Ato Institucional.

“Dêste modo, assim como na primeira fase votou-se o projeto em bloco, salvo as emendas que não foram, naquela primeira fase, dadas a conhecimento do plenário, porque só seriam oferecidas perante a Comissão ao terminar a primeira fase, na segunda votaram-se em bloco as emendas sem os requerimentos de destaque. Era a filosofia, a determinação do Ato Institucional e a única maneira de aplicá-lo. Neste momento vamos passar a votar os requerimentos de destaque”.

E, mais adiante:

“Êsses requerimentos provocam novas votações e, provocando novas votações, a emenda destacada será considerada rejeitada, se a votação não alcançar 202 votos favoráveis, sendo ela favorável”.

Tudo a Presidência procurou prever e por esta razão, porque procurou prever

tudo e comunicou seguidamente suas previsões ao plenário, é que já não compreende mais por que se continua a discutir a respeito desta matéria, ou acaba entendendo que é por que realmente ela não tem conseguido merecer toda a atenção que o plenário possivelmente lhe pudesse dar, quando ela enuncia as regras de votação, as normas, as interpretações, adverte das conseqüências e, quando, como no dia inicial das votações, ela se dá às fadigas de ler, uma a uma 1.270 emendas, chamando a atenção para cada caso.

Os líderes encheram blocos de papel, com os necessários registros, e o Sr. Relator também. Então, dizia, a Presidência:

“Êsses requerimentos de destaque provocam votações e, provocando novas votações, a emenda destacada será considerada rejeitada se na votação não alcançar 202 votos favoráveis, sendo ela de parecer favorável; se tiver parecer contrário, só será considerada aprovada, se receber 202 votos favoráveis da Câmara e 34 do Senado”.

Não podia a presidência acolher a aspiração do MDB, de que a emenda de parecer favorável que viesse a ser votada através de destaque, deveria ser dada por aprovada, se, porventura, não alcançasse o número de apolamento na votação do destaque de 202. Não poderia fazê-lo. É por isto é que decidiu que não o fará. Ela entende que a votação deve ser positiva. É votação de matéria constitucional, e ela só se realiza e se consuma por maioria absoluta.

“Mas, no ponto que a Presidência percebe que é aquêle no qual divergem, não divergem, mas disputam; porque, na verdade, não está havendo divergência, e, sim, disputa para verificar se se consegue da Presidência uma solução que convenha a uma, ou convenha a outra das partes, é na indagação para a hipótese

de não se concluir a votação dos destaques.

Então, pergunta-se: se no dia 21 não estiverem concluídas as votações das matérias destacadas, qual a situação?

Respondo: se no dia 21 não estiverem votadas as matérias destacadas, terá ocorrido a decadência do prazo estabelecido pelo Ato Institucional, e, tendo ocorrido essa decadência, premissos estarão os requerimentos de destaque que foram apresentados”.

E prossegue por aí. Há mais uma página ou duas de explicações a respeito de como se processam os trabalhos. Então, ficou muito claro. Se a emenda com parecer favorável não alcançar 202 votos, ela é tida como rejeitada. E, também, se não forem votados os destaques, as matérias a que eles dizem respeito ficam incorporadas à Constituição, se forem de parecer favorável; não ficam incorporadas, se de parecer contrário.

Espero que não tenhamos necessidade de, nas próximas sessões, discutir esta matéria, porque devemos aproveitar o tempo. Hoje, votamos apenas duas emendas. Vamos ver se, à noite, conseguimos votar muitas.

Pela ordem, tem a palavra o Deputado **ADOLPHO OLIVEIRA** (MDB — Rio de Janeiro). (165)

Sr. Presidente, antes de V. Ex.^a chegar, eu havia formulado uma questão de ordem, mas não me cabe outra posição senão a do acatamento e de respeito à palavra da Mesa.

Quero, Sr. Presidente, já agora anunciando outra questão de ordem, indagar de V. Ex.^a uma vez superada essa fase já anterior de apreciação global das emendas, de parecer favorável ou de parecer contrário, bem assim daquelas coincidentes, se vamos continuar nessa fase de apreciação das emendas destacadas uma a uma, ou há qualquer possibilidade de se agruparem emendas que versam assun-

tos dos mais diferentes, para serem apreciados pelo plenário.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA (166)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— A Presidência dependerá, exclusivamente, de requerimentos que lhe sejam apresentados e que serão submetidos, em cada caso, ao plenário. Enquanto eles não chegarem à Mesa, a matéria continuará a ser votada, uma a uma. Os Srs. Líderes, entretanto, têm a faculdade regimental de agrupar emendas, de parecer favorável ou de parecer contrário; têm também a faculdade de agrupar, no mesmo requerimento, emendas de parecer favorável e também de parecer contrário, desde que para determinada finalidade. Mas, no momento, só posso responder a V. Ex.^a que ainda não recebi requerimento que agrupasse emendas. Pelo menos ainda não chegou nenhum às minhas mãos. Como V. Ex.^a sabe, estamos discutindo as preferências concedidas às matérias do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — Obrigada a V. Ex.^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (MDB — Bahia) faz a declaração seguinte: (167)

Sr. Presidente, em face do resultado que V. Ex.^a acaba de confirmar, a matéria não irá ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não irá.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Quero então declarar, com a permissão de V. Ex.^a, que se a emenda não houvesse sido considerada rejeitada, como acaba de ser feito, eu votaria no Senado, por sua aprovação. Votaria tranqüilamente a emenda do nobre Deputado Adolpho Oliveira, inclusive pela certeza de que a declaração solene do monopólio do petróleo e dos minerais atômicos, na Constituição, em nada prejudicaria o interesse nacional.

(165) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 341
(166) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 341
(167) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 341

Antes o resguardaria, com tranqüilidade. Além disso, a lei consideraria, por certo, as situações preexistentes, para lhes dar a solução devida, sem prejuízo do monopólio reclamado.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— A declaração de V. Ex.^a, além da devida publicação, constará da Ata.

São as seguintes as declarações de voto enviadas à Mesa:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sr. Presidente:

Voto pela aprovação da emenda, por considerar o artigo 170 indigno de figurar na Constituição de vez que faz aprovar atos desconhecidos do Congresso, sejam passados, que não foram por nós examinados, sejam, o que é pior, futuros os que vierem a efetivar-se de hoje até 15 de março.

A inclusão, no texto constitucional de tal dispositivo, fere os mais elementares princípios da ética que orienta minha vida e, ao demais, atinge as convicções religiosas por que sempre lutei, pois supõe a inerência ou infabilidade, atributos diversos, como qualidades do atual Executivo, o que configura autêntica heresia.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1967.
— Britto Velho. (168)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente ao Projeto de Constituição, na Sessão de 21 de dezembro de 1966.

E o fiz por discordar profundamente do seu conteúdo “*in totum*” e por não admitir os prazos para sua votação e discussão, impostos arbitrariamente a um Congresso Nacional subsidiário, impossibilitando-o de apresentar um trabalho Constituinte digno da posteridade. Vejo, isto sim, num futuro próximo talvez, a necessidade de um avultado processo ementatório, a corrigir as falhas que aí estão.

Não a discuti nem lhe apresentei emendas quaisquer, impondo-me apenas uma única obrigação: votar contrariamente ao seu texto.

Assim, declaro que não responderei às chamadas para Votação, a não ser que o meu voto seja absolutamente necessário e imprescindível para aprovar ou rejeitar a matéria que, na ocasião, estiver sendo sujeita à deliberação do Plenário. Serei somente o 34.º a votar pelo Senado Federal, quando a necessidade de **quorum** tornar isto inevitável.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1967. — Aarão Steinbruch. (169)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto contra a emenda n.º 805-H, porque adotei a emenda n.º 78, na qualidade de sub-relator.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1967. — Djalma Marinho (170)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sr. Presidente,

Srs. Congressistas.

Ao ser apreciada a emenda número 805-H, que procura estabelecer o monopólio do Petróleo e dos minérios atômicos, por uma questão de consciência cívica, sou obrigado a hipotecar apoio a medida nela pretendida. Todavia, faço restrições no que concerne a “Pesquisa”, que no meu modesto conhecimento, dispensaria o cuidado patriótico, que a citada emenda pretende promover, no campo dos materiais físséis. E por questão de respeito a decisão expressa do “Líder” do meu partido, sinto-me, na obrigação de abster-me de votar.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1967. — Adriano Gonçalves. (171)

(168) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 341
(169) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 341
(170) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 341
(171) D.C.N. — 19-1-67 — n.º 12 — pág. 341

46.^a SESSÃO (18-1-67)

Aberta a sessão, o Sr. 1.^o Secretário lê o seguinte requerimento de preferência: (172)

Sr. Presidente.

Requeremos a Vossa Excelência preferência para a votação da Emenda n.^o 782, de autoria do Sr. Deputado Aniz Badra.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1967. — Senador **Aurélio Vianna**. Líder do MDB no Senado — Deputado **Humberto Lucena** Líder do MDB na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Os Srs. Congressistas que aprovam o requerimento que acaba de ser lido, queiram conservar-se como se acham.

Está aprovado.

Em consequência passa-se imediatamente à votação da Emenda número 782, que tem a seguinte redação:

“Inclua-se, onde couber, no Capítulo das Disposições Gerais e Transitórias:

“São aprovadas, para todos os efeitos, as correções que, até 27 de outubro de 1965, hajam incidido, em decorrência da desvalorização da moeda e elevação do custo de vida, sobre vencimentos, ajuda de custo ou subsídios de componentes de qualquer dos Podêres da República”.

Como Relator-Geral, tem a palavra o Senador **Antônio Carlos (ARENA — Santa Catarina)** (173):

O SR. ANTÔNIO CARLOS: — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como Relator-Geral do projeto de Constituição, devo, no momento em que V. Ex.^a anuncia a votação da Emenda 782, declarar ao plenário que o parecer da Comissão Mista, que acolheu manifestação minha, é contrário à proposição.

No parecer que emiti sobre as emendas apresentadas pelos Srs. Congressis-

tas, tive a preocupação de fixar os critérios que me inspiraram ao produzi-lo. Um — e, quem sabe, o mais importante deles era o de rejeitar tôdas aquelas emendas que pretendessem disciplinar casos de exceção. O Relator-Geral não podia ter outra atitude, pois que um sem-número de emendas foram apresentadas, e aquelas que diziam respeito a exceções, o Relator julgou de seu dever rejeitá-las. Dêsse modo, foram deferidas à consideração da Comissão e também do Plenário do Congresso. Seria totalmente impossível ao Relator acolher, ainda que legítimas, algumas proposições que disciplinavam ou regulavam casos singulares e não acolher outras. Nem mesmo o tempo permitiria o exame de tôdas essas proposições acessórias.

Com êste esclarecimento, Sr. Presidente, acredito estar a Casa perfeitamente capacitada a votar a matéria anunciada por V. Ex.^a. Meu parecer é contrário à aprovação da emenda 782.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vai-se proceder à chamada de Norte para o Sul, votando, em primeiro lugar, os líderes.

Respondem à chamada e votam “sim” os Srs. Deputados:

Humberto Lucena

Acre:

Albany Leal — ARENA
Altino Machado — MDB
Armando Leite — ARENA
Rui Lino — MDB
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abraão Sabbá — ARENA
Antunes de Oliveira — MDB
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Manoel Barbuda — MDB

Pará:

Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Burlamaqui de Miranda — MDB
Epilogo de Campos — ARENA
João Menezes — MDB
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Cesário Coimbra — MDB
Cid Carvalho — MDB
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
José Burnett — MDB
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA
Mattos Carvalho — MDB.

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB
Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Gaioso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
João Mendes Olímpio — MDB
Moura Santos — MDB
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Edilson Melo Távora — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Martins Rodrigues — MDB
Ossiam Araripe — ARENA
Paes de Andrade — MDB
Paulo Sarasate — ARENA
Raul Carneiro — ARENA
Wilson Roriz — ARENA
Raul Carneiro — ARENA

Rio Grande do Norte:

Américo de Souza — ARENA
Djalma Marinho — ARENA

Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Odilon Ribeiro Coutinho — MDB
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba:

Arnaldo Lafayette — MDB
Bivar Olintho — MDB
Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Jandui Carneiro — MDB
João Fernandes — MDB
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampaio — ARENA
Andrade Lima Filho — MDB
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Clodomir Leite — MDB
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA.
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Souto Maior — ARENA

Alagoas:

Aloysio Nonô — MDB
Ary Pitombo — MDB
Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleal — ARENA
Oseas Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Ariosto Amado — MDB
Arnaldo Garcez — ARENA
José Carlos Teixeira — MDB
Machado Rollemberg — ARENA
Walter Batista — MDB

Bahia:

Cícero Dantas — ARENA
Edgard Pereira — MDB
Heitor Dias — ARENA
Henrique Lima — MDB
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Regis Pacheco — MDB
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA
Dulcino Monteiro — ARENA
Florianio Rubin — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Afonso Celso — MDB
Amaral Peixoto — MDB
Augusto de Gregório — MDB
Bernardo Bello — MDB
Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edésio Nunes — MDB
Getúlio Moura — MDB
José Maria Ribeiro — MDB
Mário Tamborindéguy — ARENA
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara:

Aureo Melo — MDB
Benjamin Farah — MDB
Breno da Silveira — MDB
Cardoso de Menezes — ARENA
Eurico de Oliveira — MDB
Hamilton Nogueira — MDB
Jamil Amiden — MDB
Noronha Filho — MDB
Waldir Simões — MDB

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Antônio Luciano — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Passos — MDB
Dnar Mendes — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
João Hercúlio — MDB
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Paulo Freire — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Tancredo Neves — MDB
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA.

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Athiê Coury — MDB
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Celso Amaral — ARENA
Dias Menezes — MDB
Derville Alegretti — MDB
Germinal Feijó — MDB
Hélcio Maghenzani — MDB
Ivete Vargas — MDB
José Barbosa — MDB
José Menck — ARENA
José Resegue — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Levy Tavares — MDB
Nicolau Tuma — ARENA
Pacheco Chaves — MDB
Pedroso Júnior — MDB

Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tufy Nassif — ARENA
Ulysses Guimarães — MDB
Yukishigue Tamura — ARENA.

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Benedito Vaz — MDB
Castro Costa — MDB
Celestino Filho — MDB
Emival Caiado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Correa da Costa — ARENA
Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA
Wilson Martins — MDB.

Paraná:

Antônio Annibelli — MDB
Antônio Baby — MDB
Braga Ramos — ARENA
Elias Nacle — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Fernando Gama — MDB
João Ribeiro — ARENA
Jorge Curi — ARENA
José Richa — MDB
Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Miguel Buffara — MDB
Minoru Miyamoto — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Petrônio Fernal — MDB
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Renato Celidônio — MDB
Wilson Chedid — MDB
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Antônio Almeida — ARENA

Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomício Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Laerte Vieira — MDB
Lenoir Vargas — ARENA
Osni Regis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — MDB
Afonso Anschau — ARENA
Antônio Bresolin — MDB
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clovis Pestana — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Flôres Soares — ARENA
Floríceno Paixão — MDB
José Mandeli — MDB
Luciano Machado — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Matheus Schmidt — MDB
Norberto Schmidt — ARENA
Osmar Grafulha — MDB
Ruben Alves — MDB
Victor Issler — MDB

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

Respondem à chamada e votam
“não” os Srs. Deputados:

Raimundo Padilha

Acre:

Geraldo Mesquita — ARENA

Amazonas:

Leopoldo Peres — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA

Pernambuco:

Geraldo Guedes — ARENA
João Cleofas — ARENA
José Meira — ARENA

Bahia:

Ruy Santos — ARENA

Espírito Santo:

Dirceu Cardoso — MDB

Rio de Janeiro:

Edilberto de Castro — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA

Guanabara:

Mendes de Moraes — ARENA

Minas Gerais:

Geraldo Freire — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA

São Paulo:

Cunha Bueno — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Herbert Levy — ARENA
Pereira Lopes — ARENA

Paraná:

Hermes Macedo — ARENA

Rio Grande do Sul:

Croacy de Oliveira — MDB
Daniel Faraco — ARENA
Peracchi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Abstiveram-se de votar os senhores
Deputados:

Adriani Gonçalves
Arruda Câmara
Ariosto Amado
Passos Pôrto
João Mendes
Pedro Catalão
Raymundo Brito
Teódulo de Albuquerque
Adolpho Oliveira
Fontes Tôrres
Ozanan Coelho

Simão da Cunha
Teófilo Andrade
Peixoto da Silveira
Newton Carneiro.

RESULTADO

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Vou anunciar o resultado da votação na Câmara. Votaram SIM 250 Senhores Deputados: NÃO 24. Ocorreram 15 abstenções. A emenda foi aprovada na Câmara. Será feita a chamada no Senado Federal, de Norte para Sul, votando, em primeiro lugar, os Líderes.

VOTAÇÃO — SENADO FEDERAL

Respondem à chamada e votam SIM
os Srs. Senadores

Filinto Müller
Adalberto Senna
José Guiomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
José Cândido
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Manoel Villaça
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Domício Gondin
Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Raul Giuberti
Miguel Couto
Vasconcelos Tôrres
Benedito Valladares

Nogueira da Gama
João Abrahão
José Feliciano
Pedro Ludovico
Nelson Maculan
Adolfo Franco
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Attilio Fontana
Guido Mondin.

Responderam à chamada e votaram
NÃO os Senhores Senadores:

Daniel Krieger
Antônio Carlos
Aloysio de Carvalho.

RESULTADO

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Vou anunciar o resultado no Senado Federal. Votaram **SIM** 41 Senhores Senadores: **NÃO**, 3.

A emenda foi aprovada.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de requerimento de preferência.

Requeremos à Vossa Excelência preferência para votação da Emenda n.º 731-1-2, de autoria do Sr. Deputado Dias Menezes.

Sala das Sessões em 18 de janeiro de 1968. — Senador **Aurélio Vianna**, Líder do MDB no Senado. — Deputado **Humberto Lucena**, Líder do MDB na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— A emenda para a qual foi pedida preferência tem a seguinte redação:

“Título I — Da Organização Nacional — Capítulo III — Da Competência dos Estados e Municípios.

I — o Item I do artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

I — pela eleição direta do Prefeito e dos Vereadores das Capitais dos Estados e dos Municípios;

II — Suprima-se a letra “a” do § 1.º do item II do artigo 15 a seguinte expressão:

“das Capitais dos Estados”.

Em votação o requerimento de preferência. Os Senhores Congressistas que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.) Está aprovado.

Vai-se passar à votação da emenda.

Para encaminhar a votação usam da palavra os Deputados **Dias Menezes** (MDB — São Paulo), **Oliveira Brito** (ARENA — Bahia), **João Herculino** (MDB — Minas Gerais) e **Geraldo Freire** (ARENA — Minas Gerais;) 174

O SR. DIAS MENEZES — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao ensejo da votação da Emenda 731, que tive a honra de apresentar e ver preferencial no meu Partido, o Movimento Democrático Brasileiro, entre muitas outras apresentadas por eminentes companheiros, desejo dizer algumas palavras, para encaminhar a votação.

Agrada-me muito, Sr. Presidente, ter no Plenário o eminente Sub-Relator da matéria, ilustre Deputado Oliveira Brito, a quem não posso deixar de render, nesta oportunidade, a expressão de minha admiração pela forma realmente eficiente, séria, dinâmica, com que se houve na apreciação de todo o Título I do Projeto de Constituição Permita-me S. Ex.^a, entretanto, assinalar que, num contraste com o brilho excepcional com que analisou, defendeu seus pontos de vista e expôs a matéria, referente a muitas outras importantes proposições, com relação ao problema da eleição direta dos Prefeitos das Capitais, que é o objetivo da minha emenda, S. Ex.^a analisou a propositura muito pela rama. Os argumentos de fato expendidos pelo brilhante Sub-Relator praticamente se resumiram na apreciação de certos exem-

plos com os quais S. Ex.^a admitiu como impróprio o sistema de votação direta dos prefeitos das Capitais. Invocaram-se realmente alguns exemplos de administrações mal sucedidas e originárias do processo de votação direta. Eu mesmo posso alinhar aqui muitos exemplos de má administração por que passou também a Prefeitura da Capital de São Paulo, mas também posso invocar magníficos exemplos de como o povo soube eleger excepcionais prefeitos no mesmo Estado, e como também ilustres homens públicos foram levados a dirigir prefeituras de Capitais de outras unidades da Federação.

Ainda agora dirige a Capital de São Paulo um ilustre engenheiro, Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, que foi eleito em memorável pleito, no qual venceu praticamente por maioria absoluta nove de seus competidores. E talvez seja esta administração, que está em curso, a mais extraordinária de tôdas nos tempos modernos. E também S. Ex.^a sucedeu a outra excepcional figura da paisagem administrativa e política de São Paulo, e do Brasil, que foi o saudoso e eminente Prefeito Prestes Maia. Ora, Sr. Presidente, Senhores Congressistas, admitir como válido apenas o argumento de que, em eleições passadas, muitos prefeitos não corresponderam à expectativa do povo e vieram a comprometer até o nome da administração municipal, êsse argumento não é suficientemente válido. A experiência nos tem demonstrado ainda que a nomeação de Secretários de Estado, e mesmo de Prefeito, têm resultado num malôgro de administradores, e que as Capitais também estão sujeitas aos mesmos erros, às mesmas vicissitudes por que passaram algumas das que tiveram seus prefeitos eleitos diretamente pelo povo.

Na verdade, Sr. Presidente, Senhores Congressistas, não há cargo público administrativo, neste País, que tenha mais responsabilidade direta perante o povo

do que a tem a autoridade municipal diante do município. Por esta razão fundamental, os Prefeitos devem ser necessariamente eleitos diretamente pelo povo. Ainda recentemente, o atual Prefeito Faria Lima, visitando o Canadá, hauriu ali exemplos admiráveis. O Prefeito que hoje dirige a Capital do Canadá disse ao Prefeito Faria Lima que em hipótese alguma seria admissível naquela República, que como tocos sabem adota o regime parlamentarista, que o Prefeito pudesse ser nomeado pelo Governador ou pelo Presidente da República. E êle, inclusive, admite a hipótese de governar a sua Capital tendo que suportar as impertinências de seus municípes, que, até altas horas da noite, como de fato já ocorreu, têm o direito, que êle acha autenticamente válido, de importuná-lo em sua casa, mesmo acordá-lo, para reclamações sobre deficiências sérias da administração municipal. Então, tal é a proximidade que há entre o administrador municipal e o municípe, que a sua condução ao cargo só pode dar-se por meio de votação direta, nunca pela votação indireta.

Ora, a nomeação de Prefeitos das Capitais, como se pretende agora, pode resultar — e fatalmente isso ocorrerá — num malôgro muito maior, porque são administradores que, não podendo mais ter independência completa, terão que sujeitar-se às vicissitudes da luta política.

E o fato principal reside exatamente no retrocesso de voltar-se a conferir ao Governador a faculdade de eleger o Prefeito, como se êste fôsse um mero Secretário de Estado e portanto, sujeito aos caprichos, às paixões políticas, à vontade unilateral do governante, do Governador.

Passa a ser êste problema um ato eminentemente político e, por esta razão, representa de fato um retrocesso na vida política brasileira. A Capital de São

Paulo, por exemplo, hoje com dois milhões de eleitores e cuja população está ao redor de cinco milhões de habitantes, soube dar uma demonstração de que é capaz de escolher muito bem o seu Prefeito, e principalmente agora, no regime de bipartidarismo a que estamos condenados não sei por quanto tempo porque estas duas agremiações, necessariamente, haverão de ser suficientemente responsáveis na indicação dos candidatos que oferecerem ao veredicto popular.

Faço um apêlo aos Senhores Congressistas no sentido de que atentem para as razões, de ordem até histórica, que recomendam as eleições diretas dos prefeitos das Capitais. Solicito, sobretudo, que o problema político em si seja pôsto em segundo plano, a fim de prevalecer, essencialmente, o direito de eleger o município seu prefeito. O povo ficou marginalizado nas eleições para Presidente da República e para o Governo de 11 Estados, inclusive o de São Paulo. Ofereceu-se ao País o melancólico espetáculo de praticamente se nomear governadores, cujas conseqüências fatalmente sentiremos em breve tempo.

Encareço, portanto, aos prezados Congressistas que não tirem da população das Capitais, as mais lúcidas, esclarecidas e politizadas da Nação, o lítimo direito de eleger seu prefeito. ⁽¹⁷⁵⁾

O SR. OLIVEIRA BRITO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, agradeço ao nobre Deputado Dias Menezes as referências de S. Ex.^a à minha atuação, como Sub-Relator do Projeto de Constituição. E, de justiça, rendo ao nobre representante por São Paulo minha homenagem, ao proclamar, o que é fato notório, o espírito público que marca a atuação de S. Ex.^a nesta Casa do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, o projeto ora em discussão, ao incluir as Capitais dos Estados entre os municípios cujos Prefeitos

serão nomeados pelo Governador, se-guiu, em parte, a inspiração do Constituinte de 1946, que estabeleceu medida idêntica em Carta vigente até agora.

Emendas constitucionais e leis posteriores restauraram o princípio da eleição direta dos prefeitos, e a experiência, se não na totalidade, pelo menos na maioria, das Capitais, não foi a mais animadora para que mantenhemos tal princípio. Crises freqüentes entre prefeito e governador prejudicavam os interesses da população, que não via seus problemas encaminhados e resolvidos.

Sabemos hoje que, a não ser na rica Capital de São Paulo, os problemas municipais são tão complexos, que não poderão, de forma alguma, ser resolvidos com os recursos próprios. Daí a necessidade, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, de, para servir a essas populações, votarmos tranqüilamente contra a emenda, mantendo o texto do Projeto. Assim procedendo, estaremos criando condições para que encontrem solução os grandes problemas que afligem as populações das cidades maiores, sobretudo das Capitais.

O projeto, mais do que a Constituição de 1946, estabelece cautelas em relação à escolha feita pelo Governador, pois o nome indicado terá de ser aprovado pela Assembléia Legislativa. Assim haverá a participação do povo através dos seus representantes, na seleção dos futuros governantes dos Municípios.

Sou partidário, Sr. Presidente, da eleição direta, mas reconheço que, em determinadas condições, devemos colocar, acima das nossas convicções ideológicas, dos princípios jurídicos que adotamos, das inspirações democráticas que devem marcar nossa atuação na vida pública, um interesse maior — o da coletividade. E este — digo-o com absoluta tranqüillidade — estará mais bem resguardado com a nomeação prevista no pro-

jeto. Dêsse modo, se evitarão as crises que assinalaram a passagem de prefeitos efeitos diretamente em quase todas as Capitais dos Estados, de 1946 para cá. (176)

O SR. JOÃO HERCULINO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vamos votar agora a Emenda 731 de autoria do nobre Deputado Dias Menezes, que estabelece a eleição direta do prefeito e vereadores das Capitais de Estados e dos Municípios.

Depois da manifestação patriótica do Senado Federal, na noite de hoje, votando a Emenda 782, depois do pronunciamento dêste plenário, nós, da Oposição, temos renovadas esperanças de que não se repetirá o doloroso acontecimento de ontem, quando os anseios do funcionalismo civil da União foram jogados por terra, após magnífica vitória no plenário da Câmara dos Deputados. A isenção de ânimo, a independência na votação, a liberdade de cada um manifestar o seu voto sem qualquer restrição, por certo há de marcar, de agora em diante, a atitude do plenário dêste Congresso Nacional. Espero, com justa razão portanto, e é o MDB que o faz, é a população das Capitais dos nossos Estados que também espera que os Congressistas, nesta noite, não lhe tirem por completo a esperança de escolher o seu Prefeito.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não queria eu fazer uma análise geral do projeto da Constituição, mas não posso em absoluto deixar de, neste momento, consignar a minha estranheza pela diversidade de orientação que encerra a Carta Magna do nosso País, como um dos seus principais defeitos. Para Presidente da República, teremos eleições indiretas, para Prefeitos das Capitais, teremos nomeação pelo Governador com o referendo da Assembléia, e para os Prefeitos municipais teremos, enfim, eleição direta. Afinal de contas, qual a

filosofia desta Constituição? Que linha segue esta Carta que deve ter uma norma geral regulando todos os procedimentos que ela contém ou que ela estabelece? Como podemos aprovar eleição indireta para Presidente da República, eleição direta para Governador de Estado, eleição direta para Prefeito dos municípios do interior e nomeação para os Prefeitos das Capitais? Quais os principais argumentos expendidos pelos doutos que ocuparam aquela tribuna, na defesa da eleição indireta? Nas eleições indiretas — diziam eles — haveria um colégio eleitoral mais consciente, mais apto, para decidir sobre os destinos do País. Pergunto então: por que não prevalece essa mesma orientação de querer um colégio com maior categoria, com maior capacidade, para também resolver o problema das administrações dos municípios das Capitais? Se têm medo dos eleitores do interior realmente abandonados, relegados, e lembrados apenas nas horas das eleições, não podemos ter, definitivamente, no mesmo conceito o eleitorado das Capitais. Todos sabemos que a própria lei reconheceu a excelência do eleitorado das Capitais, ao estabelecer nesta as eleições através da cédula única. Será possível que um eleitor, que tem consciência e conhecimento para votar pelo sistema de cédula única no Governador do Estado, nos vereadores, nos Deputados estaduais, nos Deputados federais, nos Senadores, não tem conhecimento, capacidade nem discernimento para escolher seu Prefeito?

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, uma das formas de implantar um regime ditatorial é através da concessão, que se faz no Parlamento, ao poder central da República, aos poderes centrais dos Estados. Quando tivermos a infelicidade de ver êste texto consagrado na Carta Magna, teremos, por certo, cometido um novo êrro, que poderá ter no futuro repercussões danosas.

Quero fazer um apêlo aos Srs. Congressistas, que ainda há pouco, pressurosos, aprovaram a emenda n.º 782, que um nobre Deputado chamou “a vitória do MDB”, quando essa vitória de hoje não foi do MDB, mas sobretudo, da ARENA, que a possibilitou. A vitória do MDB seria, ontem, a da aposentadoria aos 30 anos; seria aquela conquista social com a consagração da emenda Benjamin Farah. Mas queremos fazer um apêlo a êste plenário, ao Congresso Nacional, para votar, com o mesmo entusiasmo e com o mesmo ardor cívico, a emenda 731, do nobre Deputado Dias Menezes. Não há — e desafio que alguém o apresente — um argumento válido contra a eleição nas Capitais. Eleitorado consciente, eleitorado instruído, eleitorado que já vota pela cédula única para todos os demais cargos, dêle não se pode definitivamente roubar o direito de escolher seu prefeito.

Ainda agora, estamos vendo o que acontece em Belo Horizonte, onde vai ser nomeado um prefeito para a Capital. Quem sabe se êsse prefeito não irá de Brasília para Belo Horizonte, para administrar os destinos da nossa Capital? Quem sabe, não irá o Governador de Minas buscar um ilustre gaúcho ou um ilustre amazonense para administrar os destinos da Capital do meu Estado? Negar aos habitantes das Capitais a eleição direta do seu prefeito, considero uma burla, um roubo, Sr. Presidente, naquilo que o homem tem de mais caro, que é o direito de escolher quem vai administrar sua casa, a sala de visitas do seu Estado, a sua Capital. Falo, Srs. Congressistas — e nisto não há questão ideológica que possa prender qualquer congressista ao Sr. Castello Branco, não há questão de princípios que possam fazer cair as cóleras e as iras do Sr. Presidente da República sôbre as cabeças daqueles que votarem favoravelmente a esta emenda — em nome do eleitorado de Belo Horizonte, que represento pela votação magnífica que ali obtive; falo

em nome do eleitorado de tôdas as Capitais, das Capitais de cada um dos Estados que V. Ex.^{as} representam.

Falo em nome daqueles cidadãos que querem ter o direito de escolher livremente o seu prefeito e não deixar que o governador retire do bôlso do seu colête o nome que melhor lhe convier para depois o submeter a uma Assembléia, geralmente submissa, composta quase sempre pela maioria do partido governista. Vamos dar a êsse povo pelo menos êste mínimo direito de escolher seu prefeito; vamos repetir aquela edificante votação da Emenda 782, votando a emenda 731, e assim respondendo presente ao apêlo do eleitorado das Capitais dos Estados do nosso País. (177)

O SR. GERALDO FREIRE — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, minhas palavras serão rápidas. O nobre relator, Deputado Oliveira Brito, já esclareceu suficientemente o assunto. De maneira que o Congresso está perfeitamente a par da situação que temos em vista.

O nobre Líder da Minoria, Deputado João Herculino, entende que contra os municípios das Capitais se está erguendo a ira do Sr. Presidente da República. S. Ex.^a comete grande injustiça porque, ao revés da ira há, isto sim, um carinho especial para com as Capitais. Na realidade, o artigo 15 do projeto diz que a autonomia municipal será assegurada pela eleição direta do Prefeito e dos Vereadores, e por outros dados que, logo a seguir, são indicados nos números e alíneas que prosseguem a redação do artigo.

Entretanto, Sr. Presidente, quando se trata das estâncias hidro-minerais e das Capitais dos Estados, a alínea a do parágrafo 1.º, do mesmo artigo 15, submete essa escolha aos Governadores estaduais, com prévia aprovação das Assembléias Legislativas, justamente para que

não haja a mínima divergência entre os poderes estaduais e municipais. Porque, afinal de contas, se houver divergência tudo será carreado contra o progresso da mesma Capital.

A experiência nos tem demonstrado suficientemente que o Prefeito deve estar em identidade de ponto de vista com o Governador. Em, assim sendo, à administração da Capital nunca faltarão os recursos necessários a seu progresso.

Todos sabemos que as Capitais vivem mais dos recursos que vêm do Estado, que vêm do interior do que das próprias rendas. Porque as finanças municipais das Capitais são sempre deficitárias, terão as Capitais de viver sempre administradas pelo Poder estadual. No caso, por exemplo — trazendo o assunto para um plano mais alto — o da Capital da República, e sabemos perfeitamente que é uma das cidades mais bem administradas, senão a mais bem administrada, em todo o País — os prefeitos aqui são sempre nomeados. E o prefeito atual goza da estima, do respeito e da admiração de todos aqueles que o conhecem, quer da situação, quer da oposição. O mesmo acontecerá nas demais Capitais, assim como nas cidades que constituem patrimônio histórico e artístico nacional, ou nas estâncias hidro-minerais. Quer dizer, para tudo aquilo que merece um cuidado e um carinho especial, o Projeto destinou prefeitos nomeados, para que a administração seja mais eficiente. A autonomia desses municípios está assegurada pelos outros elementos que o configuram, isto é, a eleição de vereadores, a administração própria no que concerne ao seu peculiar interesse, especialmente quanto à decretação e arrecadação de tributos de sua competência e a aplicação de suas rendas, bem como à organização dos serviços públicos locais. Apenas o prefeito passará a ser o elemento da confiança do governador do Estado, porque assim estas cidades serão mais bem administradas.

O que interessa, Sr. Presidente, é o progresso de tais comunas. Elas não se pertencem. Uma Capital é um patrimônio de todo o Estado. Não são donos delas apenas os seus habitantes. Todos os que residem no Estado têm participação na vida da Capital, e, se contribuem para que elas sejam cada vez mais belas, é justo também exijam que o seu prefeito, o seu administrador, seja o elemento comum da confiança de todos, escolhido através do próprio governador do Estado.

Com estas palavras, Sr. Presidente, conclamo todos os companheiros de partido para a orientação da liderança, que é no sentido de votar contra a aprovação da emenda.

VOTAÇÃO — CAMARA DOS DEPUTADOS

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Vai-se passar à votação da Emenda n.º 731-1-2. A chamada será feita de Sul para o Norte. O Sr. Secretário fará a chamada, iniciando-a pelos Srs. Líderes.

(Procede-se a chamada.)

Respondem à chamada e votam
SIM os Srs. Deputados:

Humberto Lucena

Acre:

Altino Machado — MDB

Mário Mala — MDB

Rui Lino — MDB

Amazonas:

Antunes de Oliveira — MDB

Manoel Barbuda — MDB

Pará:

Adriano Gonçalves — ARENA

Armando Corrêa — ARENA

Burlamaqui de Miranda — MDB

João Menezes — MDB

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA

Cesário Coimbra — MDB

Cid Carvalho — MDB
Henrique La Rocque — ARENA
José Burnett — MDB
Mattos Carvalho — MDB
Renato Archer — MDB

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB
Moura Santos — MDB

Ceará:

Esmerino Arruda — ARENA
Euclides Wicar — ARENA
Martins Rodrigues — MDB
Paes de Andrade — MDB

Rio Grande do Norte:

Odilon Ribeiro Coutinho — MDB

Paraíba:

Arnaldo Lafayete — MDB
Bivar Olintho — MDB
Janduí Carneiro — MDB
João Fernandes — MDB

Pernambuco:

Andrade Lima Filho — MDB
Clodomir Leite — MDB
Josecarlos Guerra — ARENA
Oswaldo Lima Filho — MDB

Alagoas:

Ary Pitombo — MDB
Pereira Lúcio — ARENA

Sergipe:

Ariosto Amado — MDB
José Carlos Teixeira — MDB
Passos Pôrto — ARENA
Walter Batista — MDB

Bahia:

Edgard Pereira — MDB
Josaphat Borges — MDB
Mário Piva — MDB
Pedro Catalão — MDB
Regis Pacheco — MDB
Vieira de Melo — MDB

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA
Dirceu Cardoso — MDB

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira — MDB
Amaral Peixoto — MDB
Edésio Nunes — MDB
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara:

Amaral Neto — MDB
Benjamin Farah — MDB
Chagas Freitas — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Exedito Rodrigues — MDB
Jamil Amiden — MDB
Nelson Carneiro — MDB
Noronha Filho — MDB
Waldir Simões — MDB

Minas Gerais:

Carlos Murilo — MDB
Celso Passos — MDB
João Herculino — MDB
Manoel de Almeida — ARENA
Milton Reis — MDB
Ormeu Botelho — ARENA
Oscar Corrêa —
Padre Nobre — MDB
Paulo Freire — ARENA
Renato Azevedo — MDB
Tancredo Neves — MDB
Teófilo Pires — ARENA

São Paulo:

Afrânio de Oliveira — MDB
Alceu de Carvalho — MDB
Aniz Badra — ARENA
Athié Coury — MDB
Cantídio Sampaio — ARENA
Cunha Bueno — ARENA
Dias Menezes — MDB
Derville Alegretti — MDB
Ewaldo Pinto — MDB
Franco Montoro — MDB
Germinal Feijó — MDB
Hary Normaton — ARENA
Hélcio Maghenzani — MDB
Ivete Vargas — MDB
José Barbosa — MDB
Levy Tavares — MDB
Luiz Francisco — MDB
Mário Covas — MDB

Nicolau Tuma — ARENA
Pacheco Chaves — MDB
Padre Godinho — MDB
Pedro Marão — MDB
Teófilo Andrade — MDB
Tufy Nassif — ARENA
Ulysses Guimarães — MDB
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Benedito Vaz — MDB
Celestino Filho — MDB

Mato Grosso:

Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Accioly Filho — ARENA
Antônio Baby — MDB
Elias Nacle — ARENA
Fernando Gama — MDB
José Richa — MDB
Lyrlo Bertoli — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Renato Celidônio — MDB
Wilson Chedid — MDB

Santa Catarina:

Antônio Almeida — ARENA
Laerte Vieira — MDB
Paulo Macarani — MDB

Rio Grande do Sul:

Adílio Vianna — MDB
Antônio Bresolin — MDB
Croacy de Oliveira — MDB
Flôres Soares — ARENA
Floríceno Paixão — MDB
Giordano Alves — MDB
José Mandelli — MDB
Lino Braun — MDB
Matheus Schmidt — MDB
Osmar Grafulha — MDB
Ruben Alves — MDB
Unirio Machado — MDB
Victor Issler — MDB

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

Respondem à chamada e votam
NÃO os Srs. Deputados:

Raymundo Padilha

Acre:

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

José Esteves — ARENA

Pará:

Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Clodomir Millet — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA

Piauí:

Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Galoso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA
Costa Lima — ARENA
Edilson Melo Távora — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Leão Sampalo — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Ossian Araripe — ARENA
Paulo Sarasate — ARENA

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA

Paraíba:

Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampaio — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
João Alves — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Vasco Filho — ARENA

Espírito Santo:

Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tamborinduguy — ARENA

Guanabara:

Amaral Neto — MDB
Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ovídio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Celso Amaral — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
José Resegue — ARENA

Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA

Goiás:

Emival Caiado — ARENA
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná:

Braga Ramos — ARENA
Hermes Macedo — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoru Myamoto — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina :

Albino Zeni — ARENA
Alvaro Catão — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomício Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Osni Regis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Clovis Pestana — ARENA
Croacy de Oliveira — MDB
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Norberto Schmidt — ARENA

Perachi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA
Marcial Terra — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

Abstiveram-se de votar os srs. Deputados

Clemens Sampaio
Heitor Dias
João Mendes
Amintas de Barros
Wilson Falcão
Peixoto da Silveira
Newton Carneiro
Nelson Carneiro.

RESULTADO

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Vou anunciar o resultado: votaram SIM 120; votaram NÃO, 157; abstiveram-se de votar 8 Srs. Deputados. A emenda foi rejeitada.

O SENADOR JOSAPHAT MARINHO (MDB-Bahia) — faz a seguinte declaração de voto: (178)

Sr. Presidente, a bancada do MDB, no Senado, votaria pela aprovação da emenda que assegura a eleição dos Prefeitos nas Capitais, se a maioria da ARENA na Câmara dos Deputados não a houvesse rejeitado, como o fez.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sr. Presidente:

Votei favoravelmente à emenda n.º 782 por me parecer a maneira correta de evitar a possibilidade de vir a ser perpetrada a injustiça que ameaça os membros do Congresso que recebendo de boa fé, desde dois anos, estipêndios reajustados após decisão do Plenário, orienta-

do pela Comissão de Constituição e Justiça, seriam compelidos à devolução de algumas dezenas de milhões de cruzeiros o que se afigura, como disse, injusta e afrontosa violência, insuportável, aos demais, pela situação financeira de grande maioria de meus colegas que se veriam alguns, reduzidos a extrema pobreza.

Acresce que se eiva de inconstitucionalidade houve no ato praticado, incontestável é que nada se pode dizer contrariamente a seu aspecto moral e o que é relevante, quanto à absoluta justiça nêle implícito.

Cabe, aqui, lembrar a fundamental distinção entre “lex” e “jus”. Admitindo que o a que se refere aquela noção tenha sido arranhado ou ferido, o mesmo não se dá quanto à segunda — pelo contrário, pois por ela inspirado tudo se efetivou.

Essas, as razões que me levaram a votar, tranqüilamente, em favor da emenda, tão tranqüilamente, no que se refere à minha consciência, que o fiz quando já fôra atingido o **quorum** necessário para a aprovação.

Além disso, não seria correto, nem digno, tendo esta convicção, ocultá-la através, por exemplo, da obstrução ou da retirada do plenário, deixando expostos à crítica futura mais de duas centenas de colegas.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1967. — **Brito Velho** (179)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Senhores Congressistas, a Presidência precisará realizar a ordenação da matéria. Necessitamos trabalhar mais tempo esta noite, dado que o prazo que o Ato Institucional nos concede caminha para o fim. Assim, se não houver objeção alguma, vai encerrar esta sessão e convocar outra, para que se prossiga na votação da matéria.

47.^a SESSÃO (19-1-67)

Aberta a Sessão, o Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte requerimento de preferência: (180)

Sr. Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência preferência para votação da emenda n.^o 717-1-2, de autoria do Sr. Deputado Martins Rodrigues.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1967. — Senador **Aurélio Vianna**, Líder do MDB no Senado — Deputado **Humberto Lucena**, Líder do MDB na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

— Vou submeter a votação o requerimento de preferência para a emenda 717-1 e 717-2, com a seguinte redação:

“717-1 — Redija-se assim o parágrafo 1.^o do Artigo 120:

§ 1.^o — Esse fôro especial poderá estender-se aos civis, nos casos expressos em lei, para repressão dos crimes contra a segurança externa do País ou as instituições militares, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal.”

“717-2 — Substitua-se o § 2.^o do art. 120 pelo seguinte:

“§ 2.^o — A lei regulará a aplicação das penas da legislação militar em tempo de guerra.”

A emenda é de autoria do Sr. Deputado Martins Rodrigues.

Em votação o requerimento de preferência. Os Srs. Congressistas que o aprovam queiram conservar-se como estão. Aprovado.

Passa-se à votação da matéria da Câmara dos Deputados.

Para encaminhar a votação, usa da palavra o Deputado **MARTINS RODRIGUES** (MDB — Ceará): (181)

(179) D.C.N. — 19-1-67 — n.^o 12 — pág. 346
(180) D.C.N. — 20-1-67 — n.^o 13 — pág. 351
(181) D.C.N. — 20-1-67 — n.^o 13 — pág. 351

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Projeto de Constituição que estamos debatendo, seguindo a esteira do Ato Institucional n.º 2, estabeleceu no § 1.º do art. 120 a extensão da competência do fôro militar para o julgamento de civis, em casos cuja competência anterior era da jurisdição comum. Com efeito, diz o § 1.º do art. 120, depois de referir-se o *caput* do artigo à Justiça Militar:

“Esse fôro especial poderá estender-se aos civis nos casos expressos em lei para repressão de crimes contra a segurança nacional ou as instituições militares; neste caso, a lei assegurará recurso para o Supremo Tribunal Federal.”

Anteriormente, a Constituição vigente — a de 46 — dizia que esse fôro especial poderia estender-se aos civis, apenas nos casos de repressão de crime contra a segurança externa ou as instituições militares.

O projeto, dando extensão à matéria, amplia a competência do fôro militar para processar civis, nos casos de crime contra a segurança nacional. Isso significa que o fôro excepcional passa a ser o fôro normal para os crimes contra a segurança do Estado, como já está no Ato Institucional n.º 2.

Considero esta matéria da maior gravidade, porque, como sabe toda a Nação, especialmente os representantes do Congresso Nacional, os abusos que se cometem através dos inquéritos policiais militares são os mais censuráveis, daqueles que mais tem traumatizado a Nação, nesta fase de caráter punitivo da chamada Revolução democrática de 31 de março de 1964. O fato de se atribuir, neste dispositivo do projeto, competência ao Supremo Tribunal para, em recurso, dizer definitivamente sobre o julgamento dos crimes de civis pelos tribunais militares, não modifica sensivelmente o problema, porque, quando o Supremo Tribunal Federal vier a julgar os inquéritos policiais militares, os processos de jurisdição militar

contra civis, já se terão caracterizado as violências, toda aquela série de vexames e até de maltratos e de torturas que têm sofrido os civis pela prática de delitos que não são da competência de jurisdição militar na Constituição em vigor. Esta matéria é de tal relevância, que só se admite a extensão do fôro militar aos civis, em caso de estado de sítio, decorrente de guerra externa ou de guerra civil, e relativamente àquela prática de atos contrários ou relacionados com as operações de zona militar. É uma garantia que se dá aos civis, porque o fôro normal é fôro comum, como o fôro excepcional é o da justiça militar.

Evidentemente, estamos passando por um processo inexorável de **fascistização** do País; só isso pode explicar que se transfira para a jurisdição militar o processo e o julgamento de crime que, normalmente, pertencem à jurisdição civil.

Nenhuma razão de ordem lógica, de ordem nacional ou de interesse do país justificaria tal deslocamento. Só pode explicar tal medida, repito, o fato de estarmos num processo inexorável de encaminhamento do país para um regime autoritário e fascista, que fará certamente a desgraça da Nação, pela supressão das suas liberdades civis.

Ora, Sr. Presidente, tendo em vista estas considerações, o Movimento Democrático Brasileiro apresentou ao Projeto de Constituição a emenda n.º 717, em cujo § 1.º se diz, substituindo o do projeto:

“Esse fôro especial poderá estender-se aos civis, nos casos expressos em lei, para a repressão dos crimes contra a segurança externa do país, — e aí se justifica — ou as instituições militares, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal.”

E foi além, Sr. Presidente, o Projeto de Constituição: também determinou, neste caso do Art. 120, § 2.º:

“Compete originariamente ao Superior Tribunal Militar processar e jul-

gar os Governadores de Estado e seus secretários nos crimes referidos no § 1.º.”

Quer dizer, hoje, a competência para julgamento dos Governadores de Estado, em crimes contra a segurança nacional, crimes definidos na lei de segurança do Estado, passou a ser do Superior Tribunal Militar. Representa mais uma afronta, mais um agravo, mais uma vulneração ao sistema federativo, porque nem se permite mais aos governadores de Estado o julgamento pelo tribunal especial a que estavam sujeitos anteriormente.

Peço a atenção dos nobres Congressistas, do Senado e da Câmara, para a gravidade das medidas que o Projeto estabeleceu no artigo 120. Pretendemos, com a emenda n.º 717, modificar essa disposição, a fim de que não continuem a consumir-se as violências que vêm sendo praticadas sistematicamente através de inquéritos policiais-militares, que se eternizam, e que assim se pretende perenizar na Constituição Federal. Através de inquéritos policiais-militares, têm sofrido os cidadãos da República.

É grave a nossa responsabilidade, no momento em que votamos, nas condições adversas em que nos encontramos, uma nova Constituição para o País, ao inserirmos no seu texto dispositivos que sacrificam profundamente e em caráter permanente as liberdades civis.

Como Relator-Geral, tem a palavra o Senador **ANTÔNIO CARLOS (ARENA — Santa Catarina)**: (182)

Sr. Presidente, a matéria objeto de emenda do nobre Deputado Martins Rodrigues foi amplamente examinada e discutida na Comissão Mista. Devo, como Relator Geral, transmitir ao plenário as razões da decisão daquela Comissão, que aceitou emenda modificativa do § 1.º do Art. 120, sem, contudo, acolher a proposição subscrita pelo nobre representante pelo Ceará que acaba de ocupar a tribuna.

O texto do projeto difere do texto da Constituição de 46, no que toca ao § 1.º, somente quando substitui a expressão “segurança externa” por “segurança nacional”. A emenda visa restabelecer a expressão da Carta de 46.

A Comissão, Sr. Presidente, ouvindo inclusive um brilhantíssimo discurso do nobre Deputado Sr. Accioly Filho, fixou-se em que a realidade dos dias atuais está a indicar que os dois conceitos, “segurança externa” e “segurança nacional”, estão de tal modo interligados, que seria difícil, em face de tal realidade, fazer a distinção entre êles.

Outra coisa não reconhece o eminente Sr. Senador Milton Campos, quando, ao apresentar emenda com o objetivo mesmo do nobre Deputado Martins Rodrigues, afirma na justificação:

“Não me parece tão necessária a providência, sob o argumento de que no mundo contemporâneo, cheio de infiltrações, de guerra revolucionária e de luta ideológica, a segurança interna muitas vezes se confunde com a segurança externa.”

E conclui o nobre representante por Minas Gerais:

“Nesses casos, a primeira pode envolver a segunda no conceito legal, dispensando a modificação constitucional.”

Desta justificativa se infere, Sr. Presidente, que, nos dias atuais, é muito difícil se não mesmo impossível, fazer a distinção entre segurança externa e segurança nacional. A Comissão preferiu a expressão mais ampla, o conceito mais geral, de modo a que a segurança nacional ficasse realmente definida, de acordo com a redação do projeto. Mas a Comissão foi prudente. A par dessa sua decisão de aceitar a expressão “segurança nacional”, porque mais conforme com a realidade que vivemos, tomou a medida acauteladora de, acolhendo a regra do

projeto, que determina que a lei assegurará recurso para o Supremo, nestes casos, esclarecer seja tal recurso ordinário, isto é, dando a todos esses casos de fôro especial, de fôro militar para civis, o recurso ordinário para o Supremo, que tem efeito suspensivo, de modo que o Supremo poderá examinar a matéria de fato e a matéria de prova.

Assim, a decisão final, de acôrdo com o projeto, será do Supremo Tribunal Federal e nenhum processo se concluirá no âmbito da Justiça Militar.

Nestas condições, se no § 1.º, a Comissão preferiu a expressão mais ampla, o conceito mais geral de segurança nacional — porque, repito, mais conforme com a realidade — teve a prudência de aceitar a emenda que determinava, para tais casos, sempre o recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal. E esse dispositivo da Constituição não foi aprovado pela Comissão, que aceitou emenda modificativa da parte final do § 1.º, como dispositivo isolado, como decisão singular. Ele se encontra no critério prudente que teve a Comissão no exame de toda a matéria análoga ou correlata. Basta que o Congresso verifique as modificações realizadas no Art. 151 do Projeto; basta que o Congresso volte a sua atenção para a modificação introduzida no parágrafo único do art. 154 do Projeto. A primeira, no caso da suspensão dos direitos políticos, esclarece que a decisão será do Supremo, garantindo ampla defesa ao paciente e estabelecendo que, para os parlamentares, a regra do Art. 151 só poderá ser aplicada depois da licença da respectiva Casa; e a segunda estabelece o **quorum** classificado de dois terços da Câmara ou do Senado para a suspensão das garantias constitucionais, na vigência do estado de sítio.

Posso afirmar ao Congresso, de consciência tranqüila, que a Comissão adotou todas as medidas acauteladoras para que a aplicação do dispositivo que ora discutimos, em face da emenda do nobre

Deputado Martins Rodrigues, ou a aplicação dos outros dispositivos que tocam de perto à liberdade e à segurança dos cidadãos, não trouxesse, como consequência, injustiças, arbitrariedades ou quaisquer decisões que contrariassem as tradições democráticas e cristãs do povo brasileiro.

Com estas considerações, Sr. Presidente, sem negar os altos objetivos da iniciativa do nobre representante pelo Ceará, dou por justificado o parecer da Comissão, pela rejeição da emenda que vamos votar.

Como líder da ARENA, usa da palavra o Deputado **GERALDO FREIRE** (ARENA — Minas Gerais): (183)

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, todos acabaram de ouvir a palavra do nobre e eminente Relator Senador Antônio Carlos Konder Reis. Por conseguinte, o assunto está suficientemente esclarecido. Estou aqui apenas para dar uma palavra em nome da Liderança da ARENA, no sentido da rejeição da emenda.

Ficou muito claro que a Comissão esmerou-se no exame da importante matéria e, resguardando os direitos e as garantias dos cidadãos, resolveu aplicar aquilo que mais convém à segurança da Pátria.

Na realidade, o que a emenda pretende é restabelecer o critério adotado pela Constituição de 1946, que usava no lugar em que hoje se diz “segurança nacional” a expressão “segurança externa do País.”

Os tempos mudaram. Evoluíram num sentido e involuíram em outros. O nobre Relator fêz sentir muito bem que se baralham e se confundem a tal ponto os dois conceitos, que hoje é muito difícil distinguirmos se um fato é contra a segurança interna ou contra a segurança externa do País. A expressão “segurança nacional” abrange os dois conceitos. E, assim como o militar que comete delito não capitulado entre aqueles que devem

ser submetidos ao seu fôro especial, isto é, delito não militar, é julgado pelo juiz civil, assim também o civil, se cometer crime de natureza tipicamente militar, deve ser julgado pelo Tribunal Militar, órgão especializado no conhecimento jurídico da espécie.

O Tribunal Militar é previsto na Constituição com a máxima cautela. Compõe-se de 15 juizes vitalícios, com a denominação de ministros, nomeados pelo Presidente da República, dos quais quatro escolhidos dentre oficiais-generais da ativa do Exército, três dentre oficiais-generais da ativa da Marinha de Guerra, três dentre oficiais-generais da ativa da Aeronáutica Militar, e cinco civis.

Os juizes que não pertençam ao Tribunal, mas a instâncias inferiores, serão também organizados em lei, de modo que sua competência e isenção estejam plenamente definidas, garantindo a situação de todos aqueles que devam ser por eles julgados. Afinal de contas, não há motivo para temer uma justiça dessa natureza, uma justiça que terá tôdas as garantias dos juizes que o sejam na sua mais alta expressão, uma justiça que, ao mesmo tempo em que defenderá os altos interesses do Direito Penal, no terreno de que se cuida, estará também aplicando as leis com sabedoria, com honestidade, com lisura e, sobretudo, com a energia necessária.

É preciso que saibamos defender a nossa Pátria, evitar dentro do País os Quislings, os quinta-colunas, aqueles que, a pretexto, muitas vezes, de servir ao Brasil, nada mais fazem do que entregá-lo ao domínio de potências estrangeiras. Sem que os seus atos possam merecer o qualificativo de ofensivos à segurança externa do País, ofendem, entretanto, a sua segurança interna ou, numa fórmula mais ampla, a sua segurança nacional.

A minha palavra, portanto, Sr. Presidente, é no sentido de que todos os companheiros votem pela rejeição dessa emenda.

O Deputado **NELSON CARNEIRO** (MDB — Guanabara) fala pela liderança do MDB: (184)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o nobre Senador Konder Reis fez uma lúcida exposição para demonstrar o esforço da Comissão Especial em tornar menos maus os dispositivos do projeto governamental. Louve-se esse esforço. Isso, entretanto, não impede que a Câmara aprecie e aprove a emenda do nobre Deputado Martins Rodrigues, que exclui da competência da Justiça Militar, os crimes contra a segurança interna do País, deixando somente essa competência, no tempo de paz, para os casos de segurança externa.

Defendeu o nobre Relator, e em seguida o nobre Deputado Geraldo Freire, a tese da segurança nacional, capaz de levar ao Tribunal Militar todos os civis. Recorde-se, porém, que, com a faculdade de baixar decretos-leis referentes à segurança nacional, o honrado Presidente da República, Marechal do Exército, se valeu dessa faculdade, inclusive para regulamentar disposições da lei do inquilinato, sob a invocação de segurança nacional.

Em uma das comissões mistas de que tive a honra de fazer parte terci armas com o nobre colega Deputado Costa Cavalcanti, e, nos Anais, figura uma exposição de S. Ex.^a sobre a extensão e a amplitude do que seja segurança nacional. É tudo. A pretexto de segurança nacional, pode-se levar às barras da justiça militar qualquer cidadão. A extensão não tem limites. Somente o céu é limite para o conceito de segurança nacional, tal como o entende a Escola Superior de Guerra. Esta situação, Sr. Presidente, justificou ainda hoje o protesto caloroso de um dos Ministros do Superior Tribunal Militar, o nobre Marechal Pery Bevilacqua, dizendo exatamente que não se deveria alterar o preceito da Constituição vigente, de 18 de setembro de 1946, que define

as atribuições da justiça militar no artigo 108 e §§ 1.º e 2.º. Assim, é a palavra de um marechal do Exército e membro destacado da própria Côrte militar que vem pedir que os civis, aqui reunidos, não levem os paisanos às barras do tribunal militar por crimes que não transcendam da competência notôriamente civil. Pois apesar dêsse apêlo de uma figura distanciada dos quadros partidários, insiste o Governo em arrastar civis, sob pretexto de infração da lei de segurança nacional, para os rigores da legislação militar. Dir-se-á que há recurso ordinário para o Tribunal. Sim, há recurso ordinário. Aliás, o projeto dizia que a lei fixará ou dará recurso ordinário para o Supremo. Há emenda — e deve ter havido outras, mas uma delas foi de minha autoria — determinando de logo que o recurso figure, porque a lei já existe. A lei de segurança nacional existe; portanto não era preciso que uma lei tornasse êsse dispositivo auto-executável. Mas o princípio, Srs. Deputados, de ampliar demasiadamente a esfera militar para entregar a sorte dos civis aos rigores desta justiça é um excesso que não se compadece com o espirito democrático e a vigilância cívica de todos, porque a justiça militar, tal como ocorre hoje, começa outorgando a quem preside o Inquérito o direito de prender por 30 dias o indiciado e de prorrogar êste prazo por 20 dias, sem qualquer recurso, insusceptível de qualquer apreciação do Tribunal. Assim, pelo só fato de ser indiciado, pode a justiça militar deter por trinta dias qualquer cidadão e prorrogar essa detenção por mais vinte dias, sem que possa existir sequer qualquer pedido de *habeas-corporis* nesse período.

Depois, para que se possa usar o recurso ordinário, é preciso que o acusado esteja prêso, por fôrça da condenação do tribunal, para que possa recorrer. São coações impostas ao civil por delitos de natureza civil que são entregues a um tribunal militar, não porque os juizes militares sejam mais dignos do que os juizes civis, porque isso seria uma injúria

para a magistratura nacional, mas apenas porque são mais rigorosos, porque não são têcnicamente juizes — a sua grande maioria é formada de ilustres militares. Não sendo têcnicamente juizes, apreciam as acusações que lhes são presentes sob o outro ângulo, sob outro prisma, sem as mesmas características e sem as mesmas ductibilidades que informam o funcionamento da Justiça comum.

O que se quer, portanto, é agravar a situação. O que se quer, portanto, é submeter o civil a uma imposição militar, transformando êste País num imenso quartel, em que militares e civis são julgados por militares naqueles crimes que podem alcançar todos os aspectos da vida nacional, inclusive o inquilinato.

Por isso, Srs. Congressistas, o Movimento Democrático Brasileiro, nesta oportunidade, apela para todos os Srs. Deputados e Senadores, lembrando que êsse dispositivo é feito para perdurar; que, vitorioso hoje, nunca mais será retirado das Constituições brasileiras, que nunca mais se recuará dessa violência, e nós próprios, ou os nossos filhos, haveremos de sofrer as consequências dessa determinação. Até as greves dos estudantes poderão ser catalogadas entre os movimentos contrários à segurança nacional; até as greves dos estudantes poderão ser catalogadas entre os crimes contra a segurança nacional. Então, os que hoje, para atender a uma determinação militar do Palácio do Planalto, acaso entreguem a sorte dos civis à discricção dos ilustres juizes militares, estarão talvez amanhã sofrendo, pelas detenções, pelos processos a que estarão sujeitos os seus próprios filhos, o remorso de haverem contribuído com o seu voto para mais essa violência contra os sentimentos democráticos do povo brasileiro.

VOTAÇÃO

EMENDA 717/1 e 717/2

O SR. PRESIDENTE (Catete Pinheiro)
— Os Srs. Secretários vão iniciar a chamada do Norte para o Sul.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM

“SIM” OS SRS. DEPUTADOS:

Humberto Lucena

Acre:

Altino Machado — MDB

Mário Maia — MDB

Amazonas:

Antunes Oliveira — MDB

Manoel Barbuda — MDB

Pará:

Adriano Gonçalves — ARENA

Burlamaqui de Miranda — MDB

João Menezes — MDB

Maranhão:

Cesário Coimbra — MDB

Cid Carvalho — MDB

José Burnett — MDB

Mattos Carvalho — MDB

Renato Archer — MDB

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB

Moura Santos — MDB

Ceará:

Armando Falcão — ARENA

Esmerino Arruda — ARENA

Leão Sampaio — ARENA

Martins Rodrigues — MDB

Paes de Andrade — MDB

Rio Grande do Norte:

Odilon Ribeiro Coutinho — MDB

Paraíba:

Arnaldo Lafayette — MDB

Bivar Olintho — MDB

Janduí Carneiro — MDB

João Fernandes — MDB

Pernambuco:

Andrade Lima Filho — MDB

Clodomir Leite — MDB

Oswaldo Lima Filho — MDB

Alagoas:

Aloysio Nonô — MDB

Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Ariosto Amado — MDB

Walter Batista — MDB

Bahia:

Edgard Pereira — MDB

Josaphat Borges — MDB

Mário Piva — MDB

Regis Pacheco — MDB

Vieira de Melo — MDB

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA

Dirceu Cardoso — MDB

Rio de Janeiro:

Adolpho Oliveira — MDB

Afonso Celso — MDB

Amaral Peixoto — MDB

Ario Teodoro — MDB

Augusto de Gregório — MDB

Edésio Nunes — MDB

Getúlio Moura — MDB

Glenio Martins — MDB

José Maria Ribeiro — MDB

Roberto Saturnino — MDB

Guanabara:

Amaral Neto — MDB

Aureo Melo — MDB

Benjamin Farah — MDB

Chagas Freitas — MDB

Eurico de Oliveira — MDB

Expedito Rodrigues — MDB

Jamil Amiden — MDB

Nelson Carneiro — MDB

Noronha Filho — MDB

Rômulo Marinho

Waldir Simões — MDB

Minas Gerais:

Bento Gonçalves — ARENA

Bias Fortes — ARENA

Carlos Murilo — MDB

Celso Murta — ARENA

Celso Passos — MDB

Gustavo Capanema — ARENA

Jaeder Albergaria — ARENA

João Hercullino — MDB

José Humberto — ARENA

Manoel de Almeida — ARENA

Nogueira de Rezende — ARENA

Oscar Corrêa
Padre Nobre — MDB
Paulo Freire — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Renato Azeredo — MDB
Tancredo Neves — MDB
Teófilo Pires — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Ewaldo Pinto — MDB
Afrânio de Oliveira — MDB
Alceu de Carvalho — MDB
Athié Coury — MDB
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Dias Menezes — MDB
Derville Alegretti — MDB
Franco Montoro — MDB
Hamilton Prado — ARENA
Hary Normaton — ARENA
Hélcio Maghenzani — MDB
Ivete Vargas — MDB
José Barbosa — MDB
Luiz Francisco — MDB
Mário Covas — MDB
Pacheco Chaves — MDB
Teófilo Andrade — MDB
Tufy Nassif — ARENA

Goiás:

Celestino Filho — MDB
José Freire — MDB

Mato Grosso:

Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Saldanha Derzi — ARENA
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Antonio Baby — MDB
Fernando Gama — MDB
Hermes Macedo — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Renato Celidônio — MDB
Wilson Chedid — MDB

Santa Catarina:

Alvaro Catão — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA

Laerte Vieira — MDB
Lenoir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Regis — ARENA
Paulo Macarini — MDB

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — MDB
Antonio Bresolin — MDB
Brito Velho — ARENA
Croacy de Oliveira — MDB
Euclides Triches — ARENA
Flôres Soares — ARENA
Floríceno Paixão — MDB
Giordano Alves — MDB
Jairo Brun — MDB
José Mandelli — MDB
Lino Braun — MDB
Matheus Schmidt — MDB
Norberto Schmidt — ARENA
Osmar Grafulha — MDB
Ruben Alves — MDB
Unírio Machado — MDB
Victor Issler — MDB

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM
“NÃO” OS SRS. DEPUTADOS:**

Raymundo Padilha

Acre:

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Pará:

Armando Corrêa — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Lister Caldas — ARENA
Alexandre Costa — ARENA
Clodomir Millet — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Luiz Coelho — ARENA

Piauí:

Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Gaioso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA
Costa Lima — ARENA
Edilson Melo Távora — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Ossian Araripe — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA

Paraíba:

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
Josecarlos Guerra — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA

Sergipe:

Lourival Batista — ARENA
Passos Pôrto — ARENA

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Dulcino Monteiro — ARENA
Florianio Rubin — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tamborindeguy — ARENA

Guanabara:

Cardoso de Menezes — ARENA

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Ovídio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Celso Amaral — ARENA

Cunha Bueno — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
José Resegue — ARENA
Lacorte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Rachid Mamed — ARENA

Paraná:

Braga Ramos — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Lyrio Bertolli — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Álvaro Catão — ARENA
Antonio Almeida — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomício Freitas — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clovís Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Perachi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA
Total 142 “NÃO”.

**ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS SRS.
DEPUTADOS:**

Clemens Sampaio
Henrique Lima
João Mendes
Arnaldo Nogueira
Peixoto da Silveira
Newton Carneiro
Emival Caiado

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Responderam à chamada e votaram “SIM”, 138 Srs. Deputados; votaram “NÃO”, 142 Srs. Deputados. Abstiveram-se 7 Srs. Deputados. A emenda foi rejeitada.

Em consequência da rejeição, a matéria deixa de ser submetida ao Senado.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento de preferência.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência preferência para votação da Emenda n.º 58, de autoria do Deputado Amaral Neto.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1967. — Senador **Aurélio Vianna**, Líder do MDB no Senado — Deputado **Humberto Lucena**, Líder do MDB na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Os Srs. Congressistas que aprovam o requerimento que acaba de ser lido, queiram conservar-se como se encontram. Aprovado. Em consequência, passa-se imediatamente à votação da Emenda 58, que tem a seguinte redação:

“O item II, Art. 21, Capítulo V do Sistema Tributário passa a ter a seguinte redação:

Art. 21. Compete à União decretar impostos sobre:

II — exportação para o estrangeiro de produtos nacionais ou nacionalizados, exceto os industrializados ou manufaturados.”

No encaminhamento da votação, usam da palavra o Deputado **AMARAL NETO** (MDB — Guanabara) e o Senador **ANTÔNIO CARLOS** (ARENA — Sta. Catarina):

O SR. AMARAL NETO: (185)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esta emenda foi apresentada com um único objetivo: o de dar ao mercado exportador brasileiro um grau de capacidade para competir com o mercado exterior, a fim de nos proporcionar divisas e de promover o desenvolvimento do País. Como quero ser breve, inclusive por causa do tempo, vou limitar-me a ler a opinião do Sr. Ministro da Fazenda, Sr. Otávio Gouveia de Bulhões que, em exposição de motivos feita ao Presidente da República em novembro de 1965, publicada no n.º 242 da Revista de Finanças Públicas, editada pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças, afirmou aquilo para o que peço a atenção dos Srs. Senadores e Deputados:

“Caso nos limitássemos a declarar na reforma da Constituição que o imposto de exportação seria transferido dos Estados para a União, a medida haveria de ser considerada sem justificativa plausível, porque todos reconhecem a inconveniência econômica dêsse tributo.”

Em seguida, passo a ler para V. Ex.^{as}, resumidamente, o que dispõe o Conselho de Comércio Exterior, na Lei 5.025-66, itens 1 e 2 do Artigo 5.º:

“Na formulação da execução da política de Comércio Exterior, serão considerados, entre outros, os seguintes objetivos principais: 1.º a criação de condições internas e externas capazes de conferir maior capacidade competitiva aos produtores brasileiros no exterior; 2.º A crescente

diversificação da pauta de produtos exportáveis, especialmente através de estímulos apropriados à exportação de produtos industriais.

O programa de ação econômica do Governo atual, na sua fôlha 131 acentua que não são poucos os ônus fiscais que incidem sobre a exportação do produto, reduzindo-lhe pela elevação do custo o seu poder competitivo no exterior, principalmente no que diz respeito a produto manufaturado.

Quero, depois dessas opiniões, que são do Governo, não são minhas, acentuar o seguinte: exportar produto manufaturado é exportar mão-de-obra, é exportar trabalho, é exportar o produto do suor do trabalhador brasileiro e dar à indústria nacional, quer ela seja de capital totalmente nacional, quer ela seja estrangeira, mas com sede aqui, emprestando mão-de-obra ao operário brasileiro, fazendo girar capital no País, fazendo com que essa indústria nacional ou estrangeira aqui sediada possa ver no seu sustento a garantia de que exportando jamais sofrerá ônus qualquer por exportar; é fazer com que o parque industrial se movimente mais, se incremente, e fazer com que exportar se transforme em meta cada vez maior dos produtores de manufatura.

Essa teoria não é minha. Aqui não quero fazer citações, o que compete mais aos conhecedores maiores da legislação estrangeira. Mas o Japão, ao invés de falar em exportar, taxando, tem uma tabela de prêmio para quem exporta, prêmio para quem manda para fora do país a manufatura japonesa; a Alemanha, quando quis entrar no mercado americano de automóveis, premiou a Volkswagen com 10% do valor do carro exportado, para que ela pudesse conquistar o mercado americano. E, assim por diante, Itália, França, Inglaterra e até mesmo com o sacrifício do consumo interno do produto industrial, porque exportar dá a esses países a garantia de uma receita em di-

visas que lhes possibilita um desenvolvimento e um enriquecimento maior dentro do país. Por outro lado, Srs. Senadores e Srs. Deputados, a não existência de qualquer dispositivo constitucional que permita uma taxaçoão à exportação constitui também uma garantia de segurança para o produtor brasileiro porque, sem querer referir-me a qualquer govêrno, mas ao mesmo tempo podendo referir-me a qualquer govêrno futuro, podemos ter a certeza de que a nossa fragilidade econômica e a nossa dependência econômica pode permitir que lá fora um **trust** qualquer que domine um mercado, ao se tornar passível de diminuição pela presença de um produto manufaturado brasileiro, venha a conseguir, aqui dentro, taxaçoões que impeçam a competiçoão do produto brasileiro. Repito que não estou aqui fazendo uma acusaçoão. Estou, apenas, relatando um fato que, amanhã ou depois, pode ter cabimento na sua concretizaçoão infeliz, que esperamos jamais aconteça. Mas afirmo, Srs. Congressistas, e para isto convido o Sr. Relator que teve o obséquo de analisar sèriamente o problema e que na Comissão, dando seu voto contrário, não combateu o projeto, não combateu a emenda em si, mas, por informações recebidas, defendeu uma posição governamental — quero chamar a atenção necessária de S. Ex.^a, no sentido de que verifique a opinião do próprio Govêrno, a opinião emitida pelo Plano de Ação Econômica, a opinião emitida pelo Ministro da Fazenda, a emitida na Lei de Comércio Exterior, e lhes diga, daqui da tribuna, que, neste momento, não há no mundo país algum que, orgulhoso da sua indústria, continue a manter na exportação a ameaça de qualquer espécie de ônus. Mais ainda: Quando se fala no impôsto de exportação como fator regulador de mercados, é preciso não esquecer aquilo que li, de autoria de um grande legislador italiano. Quando na sua terra se impunha a extinçoão dêsse impôsto, afirmava êle que se o impôsto é tão baixo que não é capaz de dar ao Es-

tado proveito algum e apenas atemoriza o exportador, de nada vale. E, se êle é tão alto a ponto de atingir o produto, êle mata a exportação, que seria a galinha-dos-ovos-de-ouro.

Por isso, Srs. Congressistas, ao finalizar estas palavras, faço um apêlo a êste Congresso, para que raciocine em tôrno desta emenda em têrmos nacionalistas — não do nacionalismo estranho, mas do nacionalismo brasileiro — em têrmos de desenvolver esta indústria nossa, que dá ao operário a mão-de-obra de que êle precisa e à Naçoão o desenvolvimento de que ela carece. Por isso, Srs. Congressistas, na certeza da apreciaçoão de V. Ex.^{as}, independente — e sou um homem apaixonado em minha posição — da posição político-partidária de cada um, o que viso nesta emenda, principalmente, é dar ao País uma contextura nova no mercado exportador, uma segurança maior para a competiçoão de manufaturas lá fora e, mais do que isso, expelir de uma Constituiçoão nova um impôsto, que hoje é considerado, no mundo inteiro, uma ex-crescência contraditória, num país que se diz em desenvolvimento.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — (ARENA SC — (Relator-Geral (186))

— Sr. Presidente, Srs. Representantes, entendo que a divergência entre o Relator, no que toca à emenda n.º 58, e o nobre autor da emenda é eminentemente de técnica.

A opinião do Relator foi acolhida pela Comissão, que negou parecer favorável à proposiçoão do nobre Deputado Amaral Neto.

E devo aqui, também rapidamente, expor as razões dessa rejeiçoão. O impôsto de exportação, como a Casa sabe, até 1965 era da competência dos Estados, que podiam cobrá-lo, nos têrmos da Constituiçoão de 46, a uma taxa, de acôrdo com uma alíquota que poderia atingir até 5% do valôr da mercadoria. A emenda Constitucional n.º 18, que reformou o sistema

tributário do nosso País, deu à União a competência para cobrar o imposto de exportação, e o fez nos seguintes termos:

“Art. 7.º — Competem à União:

II — o imposto sobre a exportação, para o estrangeiro, de produtos nacionais ou nacionalizados.”

E no § 1.º do mesmo artigo determinou:

“O Poder Executivo pode, nas condições e nos limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas ou as bases de cálculo dos impostos a que se refere este artigo, a fim de ajustá-los aos objetivos da política cambial e de comércio exterior.”

O projeto, Sr. Presidente, nada mais faz do que repetir a regra da emenda n.º 18, pois assim está escrito no art. 21:

“Compete à União decretar impostos sobre:

II — Exportação, para o estrangeiro, de produtos nacionais ou nacionalizados.”

E o § 1.º do mesmo artigo:

“O Poder Executivo pode, nas condições e nos limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas ou as bases de cálculo dos impostos a que se referem os n.ºs I, II e VI a fim de ajustá-los aos objetivos da política cambial e de comércio exterior ou de política monetária.”

O n.º 2 refere-se exatamente ao imposto de exportação. A emenda deseja estabelecer no texto constitucional a isenção desse imposto para os produtos industrializados e manufaturados destinados ao exterior. Entendo que o projeto, assim como a Emenda n.º 18, já arma o Governo de instrumentos válidos, capazes e eficientes para estabelecer, quanto ao imposto de exportação, os favores indispensáveis a que o Brasil possa incrementar a sua política de exportação. E digo que me baseei, primeiro, na Lei n.º

5.072, de 12 de agosto de 66, que regulou justamente o inciso II e os §§ 1.º e 2.º do art. 7.º da Emenda Constitucional a que me referi. Nessa lei, diz o art. 1.º:

“O imposto de exportação a que se refere o art. 7.º inciso II da Emenda Constitucional n.º 18 é de caráter exclusivamente monetário e cambial e tem por finalidade disciplinar os efeitos monetários decorrentes da variação de preços no exterior e preservar as receitas de exportação.”

E mais adiante:

“Art. 3.º — Cabe ao Conselho Monetário Nacional, tendo em vista o preceituado no art. 1.º desta lei, determinar a oportunidade da cobrança do imposto ou de sua eliminação, aprovar a lista de produtos sujeitos ao tributo e, observadas as limitações do parágrafo único do art. 2.º, fixar a respectiva tabela de alíquotas.”

O sistema do projeto não é o de gravar os produtos destinados ao exterior com um imposto que venha, em consequência, evitar o incremento das exportações. Estabelece, isto sim, a possibilidade da cobrança do imposto, através de alíquotas variáveis, de forma que o Governo possa, de um lado aumentar as exportações brasileiras, estimulá-las, e, ao mesmo tempo, dispor de reservas monetárias para também, de outro modo, atender às necessidades da exportação.

É sabido que vários produtos brasileiros, principalmente os primários, muito freqüentemente não encontram mercado no exterior, porque os preços internos são superiores aos externos. O recurso que se tem utilizado para sanar esse desnível é a elevação, pura e simples, da taxa de câmbio. Não tem preço o produto de exportação para competir no exterior? São nossos preços superiores aos do mercado internacional? Que faz o Governo? Eleva a taxa de câmbio.

Pelo sistema do projeto, que repete o disposto na emenda constitucional, regulada pela lei a que me referi, o Governo,

para atender àquela diferença de preços, vai contar com a arrecadação do imposto de exportação, seja ela grande ou pequena, para que possamos, então, colocar, no mercado, aqueles produtos comumente chamados gravosos. Por outro lado, se o problema não fôr o de favorecer os produtos gravosos, o Governo, pelo projeto, e principalmente pelo § 1.º do Art. 21, tem condições de reduzir as alíquotas do imposto de exportação a níveis capazes de não torná-lo um obstáculo ao aumento de nossas vendas para o exterior.

A isenção absoluta e automática no texto constitucional, ainda que solicitada com os mais nobres e elevados objetivos, vai quebrar êsse sistema, o único, no meu entender, capaz de evitar o recurso danoso e prejudicial, da elevação da taxa de câmbio, tôda vez que um produto primário ou industrializado não tenha condições de concorrer no mercado internacional.

Por isso, Sr. Presidente, emiti parecer contrário à emenda, sem, contudo, negar seus altos propósitos. O Governo está armado, pelo projeto, de todos os instrumentos para regular a alíquota do imposto de exportação, atendendo a êsses dois objetivos: primeiro, aumentar a exportação dos produtos industrializados e manufaturados brasileiros; segundo, munir-se de elementos para, através de uma reserva monetária, poder subsidiar os produtos primários que não tenham preços compatíveis com os internacionais.

Mantenho, portanto, o parecer contrário à emenda. Entendo que a lei deve regular sempre a questão de isenções. Por esta razão, sou favorável ao sistema instituído pelo projeto.

VOTAÇÃO

EMENDA N.º 58

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Vai-se passar à votação. Ela se fará do Norte para o Sul, votando em primeiro lugar os líderes.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. DEPUTADOS:

Humberto Lucena

Acre:

Mário Maia — MDB

Amazonas:

Antunes de Oliveira — MDB

Manoel Barbuda — MDB

Pará:

Adriano Gonçalves — ARENA

Burlamaqui de Miranda — MDB

João Menezes — MDB

Maranhão:

Cesário Coimbra — MDB

Cid Carvalho — MDB

José Burnett — MDB

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB

João Mendes Olímpio — MDB

Moura Santos — MDB

Ceará:

Marcelo Sanford — ARENA

Martins Rodrigues — MDB

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA

Odilon Ribeiro Coutinho — MDB

Paraíba:

Arnaldo Lafayette — MDB

Bivar Olintho — MDB

Jandul Carneiro — MDB

João Fernandes — MDB

Pernambuco:

Andrade Lima Filho — MDB

Josecarlos Guerra — ARENA

Alagoas:

Ary Pitombo — MDB

Pereira Lúcio — ARENA

Sergipe:

Arlosto Amado — MDB

José Carlos Teixeira — MDB

Walter Batista — MDB

Bahia:

Edgard Pereira — MDB

Josaphat Borges — MDB

Mário Piva — MDB
Nonato Marques — ARENA
Regis Pacheco — MDB
Vieira de Melo — MDB
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA
Dirceu Cardoso — MDB

Rio de Janeiro:

Adholpo Oliveira — MDB
Afonso Celso — MDB
Amaral Peixoto — MDB
Ario Teodoro — MDB
Augusto de Gregório — MDB
Edésio Nunes — MDB
Getúlio Moura — MDB
Glenio Martins — MDB
José Maria Ribeiro — ARENA

Guanabara:

Amaral Neto — MDB
Aureo Melo — MDB
Benjamin Farah — MDB
Chagas Freitas — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Exedito Rodrigues — MDB
Jamil Amiden — MDB
Nelson Carneiro — MDB
Rômulo Marinho —
Rubens Berardo
Waldir Simões — MDB

Minas Gerais:

Carlos Murilo — MDB
Celso Passos — MDB
Jaeder Albergaria — ARENA
João Herculino — MDB
Oscar Corrêa
Padre Nobre — MDB
Pedro Vidigal — ARENA
Renato Azeredo — MDB
Tancredo Neves — MDB

São Paulo:

Alceu de Carvalho — MDB
Aniz Badra — ARENA
Athié Coury — MDB
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Celso Amaral — ARENA

Cunha Bueno — ARENA
Dias Menezes — MDB
Derville Alegretti — MDB
Ewaldo Pinto — MDB
Ferraz Egreja — ARENA
Hary Normaton — ARENA
Hélcio Maghenzani — MDB
Henrique Turner — ARENA
Ivete Vargas — MDB
José Barbosa — MDB
Luiz Francisco — MDB
Mário Covas — MDB
Ulysses Guimarães — MDB

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Celestino Filho — MDB
Geraldo de Pina — ARENA
José Freire — MDB

Mato Grosso:

Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Accioly Filho — ARENA
Antônio Annibélli — MDB
Antonio Baby — MDB
Braga Ramos — ARENA
Elias Nacle — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Fernando Gama — MDB
Hermes Macedo — ARENA
João Ribeiro — ARENA
José Richa — MDB
Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Renato Celidônio — MDB
Wilson Chedid — MDB

Santa Catarina:

Álvaro Catão — ARENA
Diomício Freitas — ARENA
Laerte Vieira — MDB
Paulo Macarini — MDB

Rio Grande do Sul:

Antônio Bresolin — MDB
Croacy de Oliveira — MDB
Flôres Soares — ARENA

Floríceno Paixão — MDB
Giordano Alves — MDB
Jairo Brun — MDB
José Mandelli — MDB
Lino Braun — MDB
Matheus Schmidt — MDB
Osmar Grafulha — MDB
Ruben Alves — MDB
Unírio Machado — MDB
Victor Issler — MDB

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM
“NAO” OS SRS. DEPUTADOS:

Acre:

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

José Esteves — ARENA

Pará:

Armando Corrêa — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Clodomir Millet — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Joel Barbosa — ARENA

Piauí:

Dyrno Pires — ARENA
Gaíoso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Edilson Melo Távora — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Ossian Araripe — ARENA
Paulo Sarasate — ARENA

Rio Grande do Norte:

Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA

Paraíba:

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA

Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampaio — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Clodomir Leite — MDB
Costa Cavalcanti — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Oswaldo Lima Filho — MDB
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carlelal — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Vianna — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA

Espírito Santo

Dulcino Monteiro — ARENA
Florian Rubim — ARENA

Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Mário Tamborindeguy — ARENA

Guanabara:

Arnaldo Nogueira — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ovidio de Abreu — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
José Resegue — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pacheco Chaves — MDB
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA

Goiás:

Emival Calado — ARENA
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná:

Ivan Luz — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Osni Regis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clovis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Perachi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

**ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS SRS.
DEPUTADOS:**

Clemens Sampaio
Henrique Lima
João Mendes
Peixoto da Silveira
Newton Carneiro
Brito Velho
Norberto Schimdt

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Está encerrada a votação. Vou proclamar o resultado:

Votaram **SIM** — 126 Srs. Deputados;
Votaram **NÃO** — 125 Srs. Deputados;
Houve 7 abstenções.

A emenda foi rejeitada.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a Sessão, convocando, antes, os Srs. Congressistas para a próxima, hoje às 10 horas da manhã, destinada à continuação da votação da matéria.

48.^a SESSÃO (19-1-67)

Aberta a Sessão, o Presidente anuncia o envio à Mesa de discurso do Senador **VASCONCELOS TORRES** (ARENA — Estado do Rio): (187)

É o seguinte o discurso do Sr. Senador **VASCONCELOS TORRES**:

Apresentei emendas, por mim ardorosamente defendidas na Comissão Mista que estudou o projeto de Constituição, objetivando assegurar remuneração ao vereador. Entendo que o representante mais direto do povo deve receber subsídio digno, dentro de critérios estabelecidos nas leis orgânicas das municipalidades. Julgo que a gratuidade da vereança abriria a porta da corrupção. Sou pela fórmula ampla, que não limita a remuneração às capitais e às cidades com mais de cem mil habitantes. Dentro das possibilidades financeiras de cada comuna, essa matéria deveria ser regulada. Para mim, o assunto não se esgota com a votação das emendas 130-6 e 82-1. Na devida oportunidade, estarei voltando ao tema e provarei, como tive oportunidade de fazê-lo da tribuna do Senado Federal, que a edilidade se constitui numa escola de serviço público, devendo ser, por isso mesmo, amparada, para que a democracia não seja feita pela metade no Brasil.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1967. — **Vasconcelos Tôres**.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — A Ordem do Dia da presente Sessão é continuação da votação das emendas ao Projeto de Constituição. Não havendo número para votação, vou suspender os trabalhos até que o **quorum** se complete para reinício dos trabalhos.

(A Sessão é suspensa às 10 horas e 10 minutos, sendo reaberta às 10 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Havendo **quorum** para votação,

declaro reiniciados os nossos trabalhos desta manhã.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura de requerimento de preferência para votação.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Sr. Presidente.

Requeremos a V. Ex.^a preferência para votação da Emenda n.^o 818, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1967. — Senador **Aurélio Vianna**, Líder do MDB no Senado. — Deputado **Humberto Lucena**, Líder do MDB na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O Senhor Primeiro-Secretário acaba de ler requerimento subscrito pelo Sr. Senador Aurélio Vianna e pelo Sr. Deputado Humberto Lucena, como líderes do MDB no Senado e na Câmara dos Deputados, de preferência para votação da Emenda n.^o 818, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, com a seguinte redação:

“Acrescente-se ao artigo 170 o seguinte parágrafo único:

“O Poder Executivo poderá constituir órgãos revisores dos atos mencionados neste artigo, os quais julgarão por livre convicção, sem recurso para o Poder Judiciário.”

Este o teor da emenda para cuja votação acaba de ser requerida preferência.

Os Senhores Congressistas que aprovam o requerimento de preferência queiram se conservar como estão. Aprovado.

Usam da palavra para encaminhar a votação da emenda, os Deputados **NELSON CARNEIRO** (MDB — Guanabara)

e **GERALDO FREIRE** (ARENA — Minas Gerais):

O SR. NELSON CARNEIRO (188) — Senhor Presidente, Senhores Congressistas, a emenda cuja aprovação se pede é de autoria do nobre Senador Eurico Rezende, Vice-Líder da ARENA no Senado Federal.

A emenda não satisfaz aos pontos de vista defendidos pelo Movimento Democrático Brasileiro, mas, ao destacá-la e pedir preferência para sua aprovação, o Movimento Democrático Brasileiro quer dar uma oportunidade a que esta Casa não encerre os seus trabalhos, sem abrir uma possibilidade de revisão daqueles atos que o próprio Poder Executivo conclui por contrários aos interesses nacionais.

A emenda diz o seguinte:

“O Poder Executivo poderá” — primeira condição: é uma faculdade; não é uma obrigatoriedade” ... — “constituir órgãos revisores dos atos mencionados neste artigo” — são as cassações, ou suspensões de direitos — “os quais julgarão por livre convicção, sem recurso para o Poder Judiciário.”

Ai está o que pretende o Senador Eurico Rezende: dar ao Poder Executivo essa faculdade; “poderá constituir órgãos técnicos”. Ele os constitui, com as pessoas que entenda as próprias, e não admite dessas decisões recursos para o Poder Judiciário. Pois até contra isso se insurge a liderança da maioria desta Casa.

Evidentemente, o que se quer é decretar a infalibilidade dos atos do poder revolucionário, infalibilidade que não pode, por melhores que fôssem as inspirações que ditaram esses atos, continuar perdurando na legislação e nos anais da vida política brasileira. Portanto, o esforço do Movimento Democrático Brasileiro é apenas o de convocar a ARENA para aprovar uma sugges-

tão da ARENA, do Vice-Líder da ARENA no Senado Federal. Em termos mais amplos trata-se de atribuir ao Presidente da República a faculdade de constituir um órgão que reexaminará os pedidos de revisão que lhe forem encaminhados, sem que se abra a apreciação do Poder Judiciário para as decisões desse órgão.

Quero repetir que o Movimento Democrático Brasileiro pleitearia, em primeiro lugar, a anistia para esses fatos, para todos esses apontados como subversivos e corruptos, tantos deles inocentes, tantos deles envolvidos em decretos generalizados, como aquele que acabou cassando o Prefeito de Natal, por equívoco. Mas não é isso que se pede nesta oportunidade. Pretende-se apenas atribuir ao Poder Executivo a faculdade de constituir órgãos para examinar, oportunamente e sem reapreciação do Poder Judiciário, os pedidos de revisão que lhe forem formulados. É, portanto, um apêlo à revisão pelo próprio Poder que puniu, através de órgão constituído por êle mesmo, sem qualquer interferência do Poder Legislativo nem do Poder Judiciário. Mas até contra isso se ergueu a Liderança da Maioria; quer dizer, até contra isso se ergueram aqueles sentimentos que deveriam continuar generosos e nobres, ilustres dirigentes da ARENA.

A emenda, repito, é do Senhor Senador Eurico Rezende e é defendida, nesta oportunidade, pelo Movimento Democrático Brasileiro, como a última esperança de se corrigirem os desacertos e sanarem as injustiças praticadas no decorrer destes dois últimos anos pelo poder revolucionário.

O SR. GERALDO FREIRE (189) — Senhor Presidente, Senhores Congressistas, a emenda em debate é de autoria do nobre Senador Eurico Rezende. Basta esta menção para que lhe demos o va-

(188) D.C.N. — 20-1-67 — n.º 13 — pág. 358
(189) D.C.N. — 20-1-67 — n.º 13 — pág. 359

lor que ela merece, sob o ponto de vista intelectual e sob o ponto de vista cívico. Direi, entretanto, com a devida vênia, algumas palavras, para a orientação que a liderança pretende imprimir ao tema.

A emenda não pode ser aprovada.

O Sr. Brito Velho — Como?

O SR. GERALDO FREIRE — V. Ex.^a deseja apartear, nobre Deputado Brito Velho?

O Sr. Brito Velho — Não. Desejo ouvi-lo.

O SR. GERALDO FREIRE — Muito obrigado.

O Sr. Brito Velho — Pergunto se V. Ex.^a disse *pode* ou *não pode*?

O SR. GERALDO FREIRE — A emenda não pode ser aprovada.

O Sr. Brito Velho — Por quê?

O SR. GERALDO FREIRE — A liderança é contrária à aprovação desta emenda.

O Sr. Brito Velho — Isto é outra coisa. Não significa que *não pode*.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Atenção! Peço aos Senhores Congressistas que não apartem os oradores. Não são permitidos apartes, em encaminhamento de votação.

O SR. GERALDO FREIRE — Passarei a explicar, nobre Deputado Brito Velho, as razões do meu entendimento. Basta que V. Ex.^a leia a emenda:

“O Poder Executivo poderá constituir órgãos revisores dos atos mencionados neste artigo, os quais julgarão por livre convicção, sem recurso para o Poder Judiciário.”

O atual Presidente e o Presidente eleito são, indiscutivelmente, homens de grande responsabilidade. Não se trata, entretanto, de colocar em causa o julgamento sobre o valor pessoal de qualquer pessoa. O fato é que o Presidente da República, seja lá quem fôr, nomea-

rá, por exemplo, dois oficiais de gabinete para rever os atos e dar aos protegidos, aos homens de sua afeição, o tratamento que êle quiser, mantendo, assim, uma discriminação insuportável em face do assunto.

Além do mais, trata-se apenas de uma faculdade. Não há obrigação. Entendo que a Constituição deve impor; ela não pode conter palavras inúteis, conselhos ou sugestões. A Constituição é uma coisa muito séria, é o fundamento da vida jurídica de um país, é o ato político por excelência de uma nação. E estarmos nós aqui a dar ao Poder Executivo faculdades absolutamente insôssas, ou que funcionem como água de flor de laranja, não faz qualquer sentido. Temos de dar à Constituição um caráter nitidamente obrigatório; do contrário, ela deixará de ser uma Constituição. Ora, permitir que o Presidente da República constitua órgãos revisores, que podem ser a cada momento por êle desfeitos ou reerguidos, e dar aos componentes desses órgãos a faculdade de julgar por livre convicção, sem recurso para o Poder Judiciário, é a mesma coisa que não criar coisa alguma.

De modo, Senhor Presidente, que, diante de tais argumentos e, sobretudo, diante daquela idéia objetiva que nos deve possuir, isto é, de que uma revolução não deve ser revista, porque, do contrário, ela se desfaria por si mesma, a Liderança apela para todos os componentes do nosso grupo no sentido de votarem contra a emenda.

VOTAÇÃO

EMENDA N.º 318

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Os Senhores Secretários vão dar início à chamada, para votação na Câmara dos Deputados.

Os Senhores Secretários queiram iniciar a chamada.

RESPONDERAM À CHAMADA E VOTARAM "SIM" OS SENHORES DEPUTADOS:

Humberto Lucena

Acre:

Altino Machado — MDB

Mário Maia — MDB

Rui Lino — MDB

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA

Manoel Barbuda — MDB

Pará:

Adriano Gonçalves — ARENA

Burlamaqui de Miranda — MDB

João Menezes — MDB

Maranhão:

Cid Carvalho — MDB

José Burnett — MDB

Mattos Carvalho — MDB

Pedro Braga — MDB

Renato Archer — MDB

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB

João Mendes Olimpio — MDB

Moura Santos — MDB

Ceará:

Edilson Melo Távora — ARENA

Martins Rodrigues — MDB

Paes de Andrade — MDB

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA

Odilon Ribeiro Coutinho — MDB

Paraíba:

Arnaldo Lafayette — MDB

Bivar Olintho — MDB

Jandul Carneiro — MDB

João Fernandes — MDB

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA

Andrade Lima Filho — MDB

Clodomir Leite — MDB

Josecarlos Guerra — ARENA

Oswaldo Lima Filho — MDB

Alagoas:

Ary Pitombo — MDB

Sergipe:

José Carlos Teixeira — MDB

Passos Pôrto — ARENA

Walter Batista — MDB

Bahia:

Edgard Pereira — MDB

Josaphat Borges — MDB

Mario Piva — MDB

Pedro Catalão — MDB

Regis Pacheco — MDB

Vasco Filho — ARENA

Vieira de Melo — MDB

Espírito Santo:

Argilano Dario — MDB

Bagueira Leal — ARENA

Dirceu Cardoso — MDB

Rio de Janeiro:

Adolpho Oliveira — MDB

Afonso Celso — MDB

Amaral Peixoto — MDB

Ario Teodoro — MDB

Augusto de Gregório — MDB

Bernardo Bello — MDB

Getúlio Moura — MDB

José Maria Ribeiro — MDB

Roberto Saturnino — MDB

Guanabara:

Aguinaldo Costa — ARENA

Amaral Neto — MDB

Benjamin Farah — MDB

Breno da Silveira — MDB

Chagas Freitas — MDB

Eurico de Oliveira — MDB

Exedito Rodrigues — MDB

Hamilton Nogueira — MDB

Jamil Amiden — MDB

Nelson Carneiro — MDB

Noronha Filho — MDB

Rômulo Marinho

Waldir Simões — MDB

Minas Gerais:

Amintas de Barros — ARENA

Carlos Murilo — MDB

Celso Passos — MDB
Gustavo Capanema — ARENA
João Herculino — MDB
Milton Reis — MDB
Oscar Corrêa —
Padre Nobre — MDB
Rondon Pacheco — ARENA
Tancredo Neves — MDB

São Paulo:

Afranio de Oliveira — MDB
Alceu de Carvalho — MDB
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Dias Menezes — MDB
Derville Alegretti — MDB
Ewaldo Pinto — MDB
Franco Montoro — MDB
Germinal Feijó — MDB
Ivete Vargas — MDB
José Barbosa — MDB
Luiz Francisco — MDB
Nicolau Tuma — ARENA
Pacheco Chaves — MDB
Padre Godinho — MDB
Pedro Marão — MDB
Ulysses Guimarães — MDB

Goiás:

Benedito Vaz — MDB
Castro Costa — MDB
Celestino Filho — MDB
José Freire — MDB

Mato Grosso:

Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Accioly Filho — ARENA
Antonio Annibelli — MDB
Antonio Baby — MDB
Fernando Gama — MDB
Petronio Fernal — MDB
Renato Celidônio — MDB
Wilson Chedid — MDB

Santa Catarina:

Laerte Vieira — MDB
Osni Regis — ARENA

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — MDB
Antonio Bresolin — MDB
Brito Velho — ARENA
Croacy de Oliveira — MDB
Floríceno Paixão — MDB
Giordano Alves — MDB
José Mandelli — MDB
Norberto Schmidt — ARENA
Ruben Alves — MDB
Victor Issler — MDB

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “NÃO” OS SRS. DEPUTADOS:

Raymundo Padilha

Acre:

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Pará:

Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Cid Carvalho — MDB
Clodomir Millet — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA

Piauí:

Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Galoso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA
Costa Lima — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Ossian Araripe — ARENA
Paulo Sarasate — ARENA
Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte:

Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba:

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Alde Sampaio — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
José Meira — ARENA
Luz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Alair Ferreira — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Emmanuel Walsmann — MDB
Geremias Fontes — ARENA
Mario Tamborindéguy — ARENA

Guanabara:

Arnaldo Nogueira — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA
Rubens Berardo

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Antônio Luciano — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA

Dnar Mendes — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Ovídio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Paulo Freire — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Broca Filho — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Celso Amaral — ARENA
Cunha Bueno — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Herbert Levy — ARENA
José Menck — ARENA
José Resegue — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pedroso Júnior — MDB
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Anisio Rocha — MDB
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Correa da Costa — ARENA
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná:

Braga Ramos — ARENA
Emilio Gomes — ARENA
Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Alvaro Catão — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomicio Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clovis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Flôres Soares — ARENA
Floricenso Paixão — MDB
Luciano Machado — ARENA
Marcial Terra
Peracchi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS SRS. DEPUTADOS:

Djalma Passos
Ariosto Amado
Clemens Sampaio
Henrique Lima
João Mendes
Simão da Cunha
Helcio Maghenzani
Levy Tavares
Newton Carneiro
Peixoto da Silveira

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Vai ser encerrada a votação. Encerrada, vou proclamar o resultado: 120 Senhores Deputados votaram **sim**; 191 Senhores Deputados votaram **não**; houve 10 abstenções. A emenda foi rejeitada. Em conseqüência, não será votada no Senado.

Para uma declaração de voto, fala o Senador **JOSAPHAT MARINHO** (MDB — Bahia): (190)

Senhor Presidente, a bancada do MDB no Senado deixa claro que a emenda não é rigorosamente correspondente ao pensamento do partido. Entretanto, se a maioria da Câmara não a houvesse rejeitado, a bancada do MDB no Senado a aceitaria, porque ela pelo menos abre uma perspectiva a reduzir as iniquidades praticadas contra os direitos individuais pelo Governo da Revolução.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — A comunicação que acaba de ser feita constará da Ata, como é do Regimento.

O Senhor 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento de preferência.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente.

Requeremos a V. Ex.^a preferência para votação da Emenda n.º 249-1-3,

de autoria do Deputado Martins Rodrigues.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1967. — Senador **Aurélio Vianna**, Líder do MDB no Senado; Deputado **Humberto Lucena**, Líder do MDB no Senado.

O Deputado **RAYMUNDO PADILHA** usa a palavra, pela ordem:

Qual a emenda, Senhor Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) esclarece: — O Senhor 1.º-Secretário acaba de ler requerimento de autoria das lideranças do MDB, na Câmara e no Senado, de preferência, para a Emenda n.º 249-1-3, de autoria do Senhor Deputado Martins Rodrigues.

A emenda tem a seguinte redação:

“1) Ao artigo 45, Inciso VII — Suprima-se.

2) Ao artigo 45, Inciso II — Redija-se assim:

“II — Autorizar o Presidente da República a declarar guerra e a fazer a paz; a permitir que forças estrangeiras transitem pelo Território nacional, ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente.”

3) Ao artigo 46 — Acrescente-se o seguinte inciso:

“Conceder anistia.”

Volta a usar a palavra, pela ordem, o Deputado **RAYMUNDO PADILHA** (ARENA — Rio de Janeiro):

Sr. Presidente, estimaria saber se esta categoria de emendas se concilia com os entendimentos até agora feitos.

Como sabe V. Ex.^a, o digno Presidente efetivo do Congresso Nacional tem em mãos o contexto de uma combinação realizada com as lideranças das duas bancadas. Passo a ter dúvidas sobre se esse requerimento está rigorosamente dentro daqueles entendimentos.

Sobre esta matéria estimaria fôsse ouvido, inclusive, o Presidente da Comissão, também presente a êsses entendimentos.

Estimaria que V. Ex.^a solicitasse a presença do Deputado Pedro Aleixo, para manifestar-se sobre a matéria, êle que foi um dos integrantes, em nosso nome, da Comissão que negociou os entendimentos com a nobre bancada da oposição.

O Deputado **HUMBERTO LUCENA** levanta a seguinte questão de ordem:

Sr. Presidente, no entendimento havido entre as lideranças, com a presença do Presidente do Congresso Nacional, para efeito de encontrar esquema que possibilitasse a votação da matéria constitucional, ficou estabelecido que, após a votação dos destaques comuns para aprovar e comuns para rejeitar, entrariam os requerimentos de preferência do Movimento Democrático Brasileiro que já estavam na Mesa, encaminhados, respectivamente, pelas lideranças no Senado e na Câmara dos Deputados.

De forma que ficou a nós, do Movimento Democrático Brasileiro, a liberdade de escolher a matéria considerada prioritária para o nosso Partido, e, justamente, a emenda que V. Ex.^a anunciou continua o elenco das prioridades do MDB em matéria de destaques apresentados à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) esclarece: — Devo esclarecer que o requerimento de preferência ainda não tinha sido submetido à apreciação do plenário, diante da contestação que acaba de ser formulada pelo Sr. Deputado Humberto Lucena, como Líder do MDB.

A Presidência vai submeter agora à deliberação do plenário o requerimento de preferência lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

Formula, ainda, questão de ordem, o Deputado **RAYMUNDO PADILHA** (ARENA — Rio de Janeiro):

O SR. RAYMUNDO PADILHA — Sr. Presidente, em princípio, nada tenho a objetar ao requerimento de preferência. Entretanto, eu estimaria que V. Ex.^a — porque penso que aqui não foi bem ouvido, inclusive pelo nobre Deputado Geraldo Freire — repetisse o número da emenda e, se possível, o seu contexto que não está conferindo com as nossas anotações. Não tenho, porém, objeção alguma ao pedido de preferência.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O texto da emenda está publicado na página 124 do avulso, em mãos da liderança da ARENA.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — Muito obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Em votação o requerimento de preferência, de autoria das lideranças do MDB no Senado e na Câmara dos Deputados, para votação da Emenda n.º 249/1/3. Os Senhores Congressistas que o aprovam queiram conservar-se como se acham. Aprovado.

Para encaminhar a votação, usam da palavra os Deputados **MARTINS RODRIGUES** (MDB — Ceará), **GERALDO FREIRE** (ARENA — Minas Gerais), e o Senador **ANTÔNIO CARLOS** (ARENA — Santa Catarina):

O SR. MARTINS RODRIGUES ⁽¹⁹¹⁾ — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Emenda n.º 249, de minha autoria e aceita pela liderança do MDB, no Senado e na Câmara dos Deputados, visa a restaurar, na Constituição Federal vigente, o art. 66, n.º V, que estabeleceu a competência exclusiva do Congresso Nacional para decidir sobre a anistia, de acordo com a tradição do direito brasileiro.

O projeto, no art. 45, n.º 7, inclui a anistia entre aquelas matérias que devem ser da competência do Congresso Nacional, mas com a sanção do Sr. Presidente da República, ao contrário do que está na Constituição vigente.

Ora, a anistia é matéria eminentemente política que, segundo a tradição brasileira, compete exclusivamente ao Congresso Nacional, através de decreto-legislativo, assim como compete ao Presidente da República a concessão de indulto, e ao Poder Judiciário o livramento condicional.

Não encontraria melhor justificação para a minha emenda, a de n.º 249, que restaura a competência exclusiva do Congresso nesta matéria, do que aquela contida na Emenda 625, por coincidência feliz, de autoria de V. Ex.^a, Sr. Presidente. Diz V. Ex.^a na justificação da Emenda n.º 625:

“O projeto quebra ominosamente uma nobre tradição, na história constitucional do Brasil — a competência exclusiva do Poder Legislativo para conceder anistia (Constituição de 1891, art. 34, n.º 27, ut entendimento unânime dos comentadores; Milton, 2.^a ed., pág. 174; Barbalho, 2.^a ed., pág. 180; Carlos Maximiliano, 3.^a ed., pág. 472; Aurelino Leal — Teoria e Prática, pág. 762; Const. de 1934 — art. 4.º; e; Const. de 1946, art. 66, V; Projeto da Comissão do Itamarati, art. 32, n), abstraído a Carta de 1824, quando a matéria se enquadrava nas atribuições sobranceiras do Poder Moderador (art. 101, IX).

É perfeitamente óbvio que a anistia, sendo o esquecimento (conotação etimológica das ofensas, cancelando-as, apagando-as na sua origem (Milton); “impedindo e tolhendo a ação penal e, como tal, sendo uma suspensão de leis, deve ser ato do Congresso” (Barbalho); “se, na

monarquia, se atribuía à munificência do imperante, na República pertence aos representantes do povo soberano” (Barbalho). Os atos de rebelião contra a autoridade, os processos intentados “ficam em perpétuo silêncio como se nunca tivessem existido” (decr. imperial de 22 de agosto de 1840, advento de Pedro II). Não se confunde a anistia, liberalidade que cancela a própria falta, de âmbito coletivo, com o indulto, o perdão individual ao **condenado** privativo, por sua vez, do Chefe do Estado (Projeto, art. 81, XX; Const. de 1946, art. 87, XIX).”

É natural que a anistia, que elimina, que anula a pena, o crime, seja da competência do Poder Legislativo, para que aquêle que pratica os atos de violência não seja, ao mesmo tempo, partícipe na concessão do benefício.

Com êsses argumentos que como acentuei, estão na Emenda n.º 625, de V. Ex.^a, idêntica à minha, tenho por suficientemente demonstrado que o projeto neste ponto, como em tantos outros, mais uma vez claudica, mais uma vez vulnera as prerrogativas democráticas do povo brasileiro.

O SR. GERALDO FREIRE (192) — Senhor Presidente, Srs. Congressistas, o assunto é da maior importância. O nobre Deputado Martins Rodrigues pretende restabelecer o que consta da Carta de 1946, isto é, a competência exclusiva do Congresso para a concessão da anistia. O projeto de Constituição formula, entretanto, uma solução um pouco diferente: compete ao Congresso Nacional, entre outras coisas, a concessão da anistia. Vale dizer, êsse instituto continuará sob a vigilância do Congresso, sob a iniciativa do Congresso. Apenas não será objeto de decreto legislativo, mas de uma lei, tramitando, como tôdas as outras, por esta Casa e pelo Senado. Caberá, entretanto, ao

Senhor Presidente da República, sancionar ou vetar essa lei, como no caso de tôdas as outras leis. Trata-se, portanto, de um procedimento inteiramente legítimo e democrático. Ao Congresso Nacional, na realidade, compete a elaboração das leis, e ao Presidente da República a participação nesta elaboração legislativa, ou através de sanção ou através do veto. Mas, se houver o veto, o assunto volta ao conhecimento do Congresso. O Congresso poderá, então, num ambiente menos apaixonado, num ambiente de tranqüillidade, de raciocínio, de calma e de patriotismo, como em todos os seus atos, examinar o importantíssimo assunto. O que não se pode admitir é que, logo após uma revolução, tumultuemos a vida nacional com discussões estereis em tôrno da oportunidade da anistia. O projeto de lei é discutido, como todos estão vendo a cada momento, com aquela tranqüillidade necessária aos atos legislativos, e o Congresso, de tôda forma, continuará com esta competência que não lhe é retirada. Em primeiro lugar, faz a lei e, se essa lei não é sancionada, compete ao Congresso promulgá-la ou conhecer do veto, se êle fôr apôsto por S. Ex.^a o Presidente da República. Assim, há uma diferença de processo. O projeto quer um processo mais racional e tranqüilo e de maior objetividade em tôrno do assunto. E o que S. Ex.^a o Sr. Deputado Martins Rodrigues pretende é, pelo contrário, dar à competência exclusiva do Congresso Nacional a promulgação desse ato. O assunto, portanto, é eminentemente político, e para isto chamo a atenção dos nossos companheiros, no sentido de que a emenda, por mais bem intencionada que seja, se torna para nós um ato rejeitável. Não poderemos concordar, de forma alguma, em que isto aconteça, porque é um ato de opposição o que o nobre Líder pretende, daqui por diante, dentro do cumprimento do seu mandato, dos seus eleitores, trazer para o Congresso, apenas

com a nossa competência exclusiva, êsses atos que são, por si mesmos, fogaços e tumultuantes. O projeto deseja, entretanto, que o ato continue da nossa competência mas, dentro da norma habitual das elaborações legislativas.

Penso que o assunto está muito claro. Ouviremos, daqui a pouco, a palavra sempre sensata e esclarecedora do nobre Relator, o eminente Senador Antônio Carlos. Estou aqui apenas para, encaminhando a votação, prevenir bem no sentido de que votaremos contra a aprovação da emenda do nobre Deputado Martins Rodrigues.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (193) — Sr. Presidente, Srs. Representantes, poucas palavras tenho a acrescentar às considerações expendidas pelo nobre Líder da Aliança Renovadora Nacional, Deputado Geraldo Freire, sôbre emenda que pretende incluir a concessão da anistia entre as atribuições privativas do Congresso Nacional. O projeto restabeleceu o sistema da Constituição de 1891. A concessão da anistia, ao invés de ser feita através de decreto-legislativo, será através de lei. A competência do Congresso não foi, pois, subtraída. A êle caberá votar a proposição que concede a anistia e, também, rever a decisão do Presidente da República, sôbre a lei referente à anistia, através da aceitação ou da rejeição do veto presidencial, se êste ocorrer. Restabeleceu, assim, o sistema que Pontes de Miranda assinala como a simetria forçada, o equilíbrio entre a competência do Executivo para sancionar a medida da anistia e a competência do Congresso para votá-la e para apreciar o veto, caso êste tenha sido apôsto pelo Presidente da República. Não se inovou, portanto, no Direito Constitucional Brasileiro Restabeleceu-se o critério de 1891 Nos comentários de Carlos Maximiliano, está assinada a circunstância de que, na Carta de 24 de fevereiro de 1891, a anistia era

concedida através de lei. E foi o que o projeto consignou e foi mantido pela Comissão Constitucional.

Em Constituições de outros países civilizados, como a Itália, a Alemanha e a França, a anistia também é concedida através de lei.

Dêste modo, Sr. Presidente, como Relator-Geral, mantenho o parecer da Comissão e manifesto-me contrariamente à aprovação da emenda que vamos votar.

VOTAÇÃO

EMENDA N.º 249

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Vai ser feita a votação. Os Srs. Secretários iniciarão a chamada de Norte para Sul.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM
“SIM” OS SRS. DEPUTADOS:

Humberto Lucena

Acre:

Altino Machado — MDB
Mário Maia — MDB
Rui Lino — MDB

Amazonas:

Antunes de Oliveira — MDB
Djalma Passos — MDB
Manoel Barbuda — MDB

Pará:

Adriano Gonçalves — ARENA
Burlamaqui de Miranda — MDB
João Menezes — MDB

Maranhão:

Cesário Coimbra — MDB
Cid Carvalho — MDB
José Burnett — MDB
Mattos Carvalho — MDB
Pedro Braga — MDB
Renato Archer — MDB

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB
João Mendes Olimpio — MDB
Moura Santos — MDB

Ceará:

Martins Rodrigues — MDB
Paes de Andrade — MDB

Rio Grande do Norte:

Odilon Ribeiro Coutinho — MDB

Paraíba:

Arnaldo Lafayette — MDB
Bivar Olintho — MDB
Jandui Carneiro — MDB
João Fernandes — MDB

Pernambuco:

Andrade Lima Filho — MDB
Clodomir Leite — MDB
Josecarlos Guerra — ARENA
Oswaldo Lima Filho — MDB

Alagoas:

Ary Pitombo — MDB

Sergipe:

Ariosto Amado — MDB
José Carlos Teixeira — MDB
Passos Pôrto — ARENA
Walter Batista — MDB

Bahia:

Edgard Pereira — MDB
Josaphat Borges — MDB
Mario Piva — MDB
Pedro Catalão — MDB
Regis Pacheco — MDB
Vieira de Melo — MDB

Espírito Santo:

Argilano Dario — MDB
Bagueira Leal — ARENA
Dirceu Cardoso — MDB

Rio Janeiro:

Adolpho Oliveira — MDB
Afonso Celso — MDB
Amaral Peixoto — MDB
Ario Teodoro — MDB
Augusto de Gregório — MDB
Bernardo Bello — MDB
Edésio Nunes — MDB
Fontes Torres — MDB
Getúlio Moura — MDB
Glenio Martins — MDB
José Maria Ribeiro — MDB
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara:

Amaral Neto — MDB
Aureo Mello — MDB
Benjamin Farah — MDB
Breno da Silveira — MDB
Chagas Freitas — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Exedito Rodrigues — MDB
Hamilton Nogueira — MDB
Jamil Amiden — MDB
Nelson Carneiro — MDB
Noronha Filho — MDB
Rubens Berardo —
Waldir Simões — MDB

Minas Gerais:

Carlos Murilo — MDB
Celso Passos — MDB
João Herculino — MDB
Milton Reis — MDB
Oscar Corrêa —
Padre Nobre — MDB
Renato Azeredo — MDB
Tancredo Neves — MDB

São Paulo:

Afranio de Oliveira — MDB
Alceu de Carvalho — MDB
Dias Menezes — MDB
Derville Alegretti — MDB
Ewaldo Pinto — MDB

Franco Montoro — MDB
Germinal Feijó — MDB
Hélcio Maghenzani — MDB
Ivete Vargas — MDB
José Barbosa — MDB
Levy Tavares — MDB
Mário Covas — MDB
Pacheco Chaves — MDB
Padre Godinho — MDB
Pedroso Júnior — MDB
Ulysses Guimarães — MDB

Goiás:

Benedito Vaz — MDB
Castro Costa — MDB
Celestino Filho — MDB
José Freire — MDB

Mato Grosso:

Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Wilson Martins — MDB

Paraná:

Accioly Filho — ARENA
Antonio Annibelli — MDB
Antonio Baby — MDB
Elias Nacle — ARENA
Fernando Gama — MDB
Jorge Curi — ARENA
José Richa — MDB
Miguel Buffara — MDB
Petrônio Fernal — MDB
Wilson Chedid — ARENA

Santa Catarina:

Laerte Vieira — MDB
Paulo Macarini — MDB

Rio Grande do Sul:

Adilio Viana — MDB
Antonio Bresolin — MDB
Croacy de Oliveira — MDB
Flôres Soares — ARENA
Florisceno Paixão — MDB
Glordano Alves — MDB

José Mandelli — MDB

Lino Braun — MDB

Osmar Grafulha — MDB

Ruben Alves — MDB

Unirio Machado — MDB

Victor Issler — MDB

Zaire Nunes — MDB

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM
“NÃO” OS SRS. DEPUTADOS:

Raymundo Padilha

Acre:

Albany Leal — ARENA

Armando Leite — ARENA

Geraldo Mesquita — ARENA

Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA

José Esteves — ARENA

Leopoldo Peres — ARENA

Pará:

Armando Carneiro — ARENA

Armando Corrêa — ARENA

Gabriel Hermes — ARENA

Gilberto Campelo Azevedo — ARENA

Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA

Clodomir Millet — ARENA

Eurico Ribeiro — ARENA

Henrique La Rocque — ARENA

Ivar Saldanha — ARENA

Joel Barbosa — ARENA

Lister Caldas — ARENA

Luiz Coelho — ARENA

Piauí:

Dyrno Pires — ARENA

Ezequias Costa — ARENA

Gaioso e Almendra — ARENA

Heitor Cavalcante — ARENA

Souza Santos — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA

Costa Lima — ARENA

Edilson Melo Távora — ARENA

Esmerino Arruda — ARENA

Flávio Marcílio — ARENA

Francisco Adeodato — ARENA

Furtado Leite — ARENA

Leão Sampaio — ARENA

Marcelo Sanford — ARENA

Ossian Araripe — ARENA

Paulo Sarasate — ARENA

Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA

Grimaldi Ribeiro — ARENA

Jessé Freire — ARENA

Vingt Rosado — ARENA

Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba:

Ernany Sátiro — ARENA

Flaviano Ribeiro — ARENA

Luiz Bronzeado — ARENA

Plínio Lemos — ARENA

Raul de Goes — ARENA

Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA

Alde Sampaio — ARENA

Arruda Câmara — ARENA

Augusto Novaes — ARENA

Costa Cavalcanti — ARENA

Dias Lins — ARENA

Geraldo Guedes — ARENA

Heráclio Rêgo — ARENA

João Cleofas — ARENA

Luiz Pereira — ARENA

Magalhães Melo — ARENA

Milvernes Lima — ARENA

Ney Maranhão — ARENA

Nilo Coelho — ARENA

Oswaldo Lima Filho — MDB

Souto Maior — ARENA

Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tamborindéguy — ARENA

Guanabara:

Arnaldo Nogueira — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Antônio Luciano — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Ovídio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Paulo Freire — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Celso Amaral — ARENA

Ferraz Egreja — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
José Menck — ARENA
José Resegue — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Corrêa da Costa — ARENA
Philadelpho Garcia — ARENA
Ponce de Arruda — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná:

Emílio Gomes — ARENA
Ivan Luz — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Dionício Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Peracchi Barcellos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

**ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS SRS.
DEPUTADOS:**

Clemens Sampaio
Henrique Lima
João Mendes
Rômulo Marinho
Simão da Cunha
Teófilo Andrade
Peixoto da Silveira
Rafael Rezende
Newton Carneiro

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Encerrada a votação. Vou proclamar o resultado: 127 Srs. Deputados votaram sim; 189 votaram não; 9 abstenções. A emenda foi rejeitada e, conseqüentemente, não vai haver votação no Senado Federal.

Convoco os Srs. Congressistas para outra reunião, às 14 horas e 30 minutos.

Estão encerrados os trabalhos desta manhã.

(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 55 minutos.)

49.^a SESSÃO (19-1-1967)

Aberta a Sessão pelo Presidente Moura Andrade, o Deputado **ADOLPHO OLIVEIRA** (MDB — Rio de Janeiro) faz a seguinte declaração de voto: (194)

Senhor Presidente, pediria a V. Ex.^a, se possível, que mandasse inserir na Ata da Sessão de ontem, não nesta que acaba de ser votada, um esclarecimento quanto ao meu voto na Sessão matutina de ontem. Votei favoravelmente à emenda das eleições diretas para Presidente da República. Segundo me informaram, o meu voto teria sido computado contrariamente, mas na verdade anunciei meu voto a favor, pois sou eu até autor de outra emenda a favor das eleições diretas.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — V. Ex.^a será atendido.

Vou suspender a Sessão, até que se configure o **quorum** para votação.

Está suspensa a Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está reaberta a Sessão. Acham-se presentes 59 Senhores Senadores e 362 Srs. Deputados.

O Sr. 1.^o-Secretário irá proceder à leitura do requerimento de preferência para emenda.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência preferência para votação da Emenda n.^o 280, de autoria do Sr. Deputado Edilson Melo Távora.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1967. — Senador **Aurélio Vianna**, Líder do MDB no Senado — Deputado **Humberto Lucena**, Líder do MDB na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação o pedido de preferência

para votação da emenda destacada n.^o 280, de autoria do Deputado Edilson Melo Távora.

Os Srs. Congressistas que aprovam o requerimento que acabou de ser lido queiram permanecer como se acham.

Aprovado.

A emenda a ser submetida à apreciação do Plenário é a seguinte:

“Emenda n.^o 280

O § 1.^o do art. 161 passa ter a seguinte redação:

“§ 1.^o — A exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica dependem de autorização ou concessão federal, dada exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País, dirigidas por brasileiros e com predomínio de capital nacional.”

A matéria vai ser votada, em primeiro lugar, na Câmara dos Deputados.

No encaminhamento de votação usam da palavra os Deputados **EDILSON MELO TÁVORA** (ARENA — Ceará), **CELSO PASSOS** (MDB — Minas Gerais) e o Senador **ANTÔNIO CARLOS** (ARENA — Santa Catarina):

O SR. EDILSON MELO TÁVORA: (195)

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, na qualidade de autor da emenda, cabe-me o direito de encaminhar sua votação. Pretendo aproveitar a oportunidade, não para tentar modificar a opinião de companheiros, mas apenas para, em primeiro lugar, fazer uma leitura demorada da emenda, e, a seguir, prestar alguns esclarecimentos que valham como justificativa da proposição.

(194) — D C N — n.^o 13 — 20-1-67 — pág. 363

(195) — D C N — n.^o 13 — 20-1-67 — pág. 365

A emenda — e é bom que se repita demoradamente sua leitura — diz apenas o seguinte:

“A exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica dependem de autorização ou concessão federal, dada exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País, dirigidas por brasileiros e com predomínio de capital nacional.”

A emenda, Srs. Congressistas, como a leitura mostra, não traz, em seu bôjo, qualquer hostilidade ao capital estrangeiro. Ela tem apenas um objetivo: disciplinar o emprêgo desse capital, de maneira que seu contrôle fique nas mãos dos próprios brasileiros.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, qual a preocupação, qual o objetivo que norteou a apresentação desse dispositivo? Em primeiro lugar, verifica-se que a maior fonte de riqueza deste País está justamente na exploração das suas riquezas minerais em potencial. Não é possível, pois, que o Brasil, com extensão territorial imensa, com grandes riquezas minerais, abra mão do contrôle da exploração dessas riquezas e a entregue a grupos estrangeiros. Todos sabemos que nenhuma preocupação, nenhum dever nenhuma responsabilidade têm os grupos estrangeiros na obra de valorização de nosso País. Devemos, pois, manter essa fonte de riqueza em nosso poder para que possa ser empregada posteriormente, na obra de desenvolvimento nacional. Em segundo lugar, é preciso ficar bem claro que é no aproveitamento do potencial energético e no contrôle da exploração das riquezas minerais que o País adquire também o contrôle da segurança nacional e a garantia da sua soberania. Um país que concede a grupos estrangeiros o predomínio na exploração das suas riquezas minerais entrega os próprios pulsos aos

grilhões, torna-se uma nação de escravos.

Srs. Deputados, passarei a ler o artigo 161, § 1.º, da maneira como está redigido no projeto encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional. Diz o § 1.º, que se pretende emendar, o seguinte:

“A exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica dependem de autorização ou concessão federal, dada exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País...”

Ora, meu Deus, a emenda reconhece que deve haver uma precaução; tanto que determina seja concedida “exclusivamente a brasileiros” a exploração das riquezas minerais; mas em seguida, acrescenta: “ou a sociedades organizadas no País”. Ora, tal como vem redigida a proposição, grupos organizados no País, de qualquer natureza, podem assumir o contrôle da exploração dessas riquezas.

Por outro lado, Srs. Deputados, a emenda aprovada na Comissão, que está com parecer favorável e que pretende corrigir a proposição oficial, também não resguarda os interesses nacionais. Passo a ler essa emenda aprovada na Comissão, para que os Srs. Deputados verifiquem que ela não assegura aos brasileiros o contrôle da exploração dos recursos em potencial do País. A emenda diz o seguinte:

“Altere-se o § 1.º do art. 161, acrescentando, após “federal”, as palavras “na forma da lei” e, após as palavras finais “no país”, acrescente-se “com participação obrigatória fixada na mesma lei de brasileiros na administração e no capital”...

Ora, “na administração” poderá haver uma participação de brasileiros sem qualquer autoridade administrativa, e no

“capital” pode haver uma participação nacional mínima, também sem qualquer poder de controle.

De maneira que se nota ter havido também da parte do Relator a preocupação de corrigir a proposição vinda do Poder Executivo, mas não há, infelizmente, na proposição por êle aprovada, o resguardo pretendido. Agora, quero apenas frisar, ao terminar estas palavras, que o dever de todo brasileiro é resguardar a exploração das riquezas minerais e a exploração do potencial de energia elétrica do País para que fique assegurado ao Brasil o controle que todos reconhecem absolutamente indispensável.

Leio, para terminar, algumas palavras do Presidente Wilson, pronunciadas em 1913, que, a meu ver, se ajustam muito bem à situação atual do nosso País e vêm muito oportunamente. Dizia êle:

“Nós aqui não damos favores ao capital estrangeiro. Convidamos para vir, porém, seguindo nossas normas e devidamente fiscalizado por nós. Já é um privilégio deixá-lo entrar e vender seus produtos numa Nação de tão grande população como a nossa.”

E continuando, mais adiante diz:

“Refiro-me especialmente aos países da América Latina, que estão tomando o caminho errado.”

E conclui:

“O domínio do capital estrangeiro pode tornar-se intolerável.”

São estas, Srs. Congressistas, as minhas observações e a minha advertência, ao pedir a aprovação da Emenda número 280 que permite o controle, pelos brasileiros, da exploração do potencial energético do País e das suas riquezas minerais, fontes inestimáveis de divisas e garantias da soberania nacional.

O Sr. Antunes de Oliveira — Muito bem. V. Ex.^a tem toda razão.

O SR. EDILSON MELO TAVORA — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CELSO PASSOS (195) — Sr. Presidente, chegamos à fase decisiva, neste momento, com relação ao capítulo da ordem econômica e social, ou, mais precisamente, naquilo que se relaciona com o regime mineral, com o regime de aproveitamento e exploração do subsolo.

O Deputado Edilson Távora, que acabou de fazer a defesa da sua emenda que mereceu, aliás, o apoio do Sub-Relator Deputado Djalma Marinho, ambos integrantes da maioria governista nesta Casa, deu as razões que justificaram a apresentação da sua emenda. A nós, do MDB, melhor dizendo, a nós, representantes do povo brasileiro, sem distinções partidárias, sem xenofobia, sem ódio ao capital estrangeiro, mas amando e prezando sobretudo o desenvolvimento nacional, cabe, neste momento, chamar a atenção dos ilustres Congressistas e pedir-lhes que, esquecendo as barreiras partidárias, lembrem-se apenas do grande futuro que aguarda o nosso País e dos grandes riscos que ameaçam a sua emancipação econômica.

A emenda do nobre Deputado Edilson Melo Távora procura dar o verdadeiro e exato sentido ao espírito com que se concebeu o artigo 161, § 1.º, do Projeto de Constituição, que, aliás, nesse ponto, repete a regra inscrita na atual Constituição: de que a exploração e o aproveitamento dos recursos minerais, bem como dos potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para o efeito de exploração ou aproveitamento industrial. Com efeito, o § 1.º determina:

“A exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia

hidráulica dependem de autorização ou concessão federal, dada exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País.”

Ora, Srs. Congressistas, a expressão “sociedades organizadas no País”, que se segue a “brasileiros”, pode, numa interpretação autêntica, significar que aquilo que é defeso a estrangeiro, pessoa física, também é defeso a estrangeiro, pessoa jurídica. Se o texto constitucional fala no brasileiro, como capaz de explorar e aproveitar o subsolo, e acrescenta, logo após, “sociedades organizadas no País”, quer assim significar que apenas sociedades constituídas no País, é claro, mas constituídas por acionistas brasileiros, poderão também explorar o subsolo.

A emenda, pois, do nobre Deputado Edilson Távora vem complementar o texto constitucional, acrescentando que as sociedades organizadas no País são aquelas constituídas por capitais de acionistas em que haja predomínio do capital privado nacional, sem embargo de poder delas participar também o Estado.

Na verdade, Sr. Presidente e Senhores Congressistas, se deixarmos o texto tal como está no projeto, verificaremos o absurdo de poder um grupo de cidadãos estrangeiros organizar neste País uma sociedade constituída exclusivamente de acionistas estrangeiros, e ser ela considerada, nos termos de nossa Lei de Sociedade por Ações, uma sociedade brasileira. Sabe-se muito que:

“é certo que se pode propugnar, com procedência, a interpretação, segundo a qual as “sociedades organizadas no País” devam ser brasileiras na essência, e não meramente brasileiras pelo local de sua constituição; isto porque, quando o projeto estipulou enfaticamente que as concessões fôsem conferidas “exclusivamente a brasileiros”, isto é, a pessoas

de nacionalidade brasileira, firmou um princípio e deixou a entender que as “sociedades organizadas no País” também devessem ser brasileiras, para estar em condições de se tornarem concessionárias.

O projeto, contudo, olvida a circunstância de que não basta constituir-se no Brasil uma sociedade para que ela seja brasileira, pois o que caracteriza essa condição é o país para onde se destinam os lucros sociais em sua maioria e onde têm domicílio e interesse os controladores da empresa que, segundo a atual definição legal, seja formalmente brasileira, cujos objetivos explorativos, entretanto, são contrários ao interesse nacional, como, por exemplo, as empresas ditas “brasileiras”, que transmigram para o estrangeiro, para alimentar indústrias estrangeiras, reservas de minérios de que carecemos para o nosso próprio desenvolvimento.

Mais honestas são as empresas estrangeiras, associadas a grupos estrangeiros, que solicitam licença para operar no Brasil, sem simular falsa nacionalidade, e merecem tôdas as garantias para sua atividade lícita.”

Srs. Congressistas, apresentei também emenda sobre este assunto, a de n.º 445, assim como o fizeram outros ilustres Congressistas, Deputados Walter Batista, Guilherme Machado e Getúlio Moura. Mas entendemos nós todos no sentido de que, para não parecer a esta Casa, para não parecer ao Governo houvesse de nossa parte qualquer tendência de afastar a participação honesta e declarada do capital estrangeiro, ou propósito xenófobo, deixaríamos de lado nossas proposições e concentraríamos nossos esforços na emenda apresentada por um nome da Maioria, elemento do Governo, a qual teve parecer favorável do Relator

específico, membro do Governo, o honrado Deputado Djalma Maranhão.

Com esta emenda, estará resguardado o interesse brasileiro. Se fôr mantido o texto tal como pôsto no projeto, teremos diante de nós o seguinte perigo: um grupo estrangeiro organizará uma sociedade formalmente brasileira, cujo capital será inteiramente estrangeiro e ainda com sede formalmente no País, mas destinará os resultados felizes da operação para o estrangeiro; nada se incorporará à economia nacional.

Não queremos afastar a iniciativa privada do campo da mineração; nem queremos mesmo afastar a colaboração estrangeira na exploração do nosso minério. Queremos, isto sim, que não se deixe inteiramente em aberto, sem o controle efetivo da Constituição, e através da regra constitucional do Governo, a exploração do mesmo subsolo. E é preciso que saibam todos que, no regime da Constituição de 46, que exala seus últimos suspiros, o texto é o mesmo; mas havia na Lei Ordinária, havia no art. 6.º do Código de Minas uma regra que, aplicada conjuntamente com o texto constitucional, assegurava ao Brasil, aos brasileiros, a certeza de que a exploração do seu subsolo se incorporaria, na sua parte feliz e lucrativa, à nossa economia.

Assim rezava o art. 6.º do Código de Minas:

“O direito de pesquisar ou lavar só poderá ser outorgado a brasileiros, pessoas naturais ou jurídicas, constituídas essas de sócios ou acionistas brasileiros.”

A lei ordinária, pois, dava ao texto de 46, como daria ao texto proposto pelo Governo, o entendimento correto de que, se só brasileiros, pessoas físicas, podem explorar o nosso subsolo, também só pessoas jurídicas brasileiras poderiam fazê-lo.

Mas ocorre, Sr. Presidente, que por artes e manobras de grupos estrangeiros

pouco interessados no desenvolvimento do País, grupos estrangeiros que nada trazem para o País em matéria de reinvestimentos de lucros, mas apenas daqui carregam os minérios com evidente prejuízo, por exemplo, da Companhia Vale do Rio Doce, das economias do Estado de Minas e do Estado do Espírito Santo, conseguiram, sobretudo por influência desses grupos, que esse artigo de lei do Código de Minas, subsidiário de texto constitucional, fôsse pôsto fora de vigência por declaração de inconstitucionalidade. Propugna-se agora, pois, que a mesma regra se inscreva na Constituição.

Ao concluir, Sr. Presidente, espero que os Srs. Congressistas não vejam na nossa iniciativa propósito algum de afastar a iniciativa privada do campo da mineração. Mas reflitam os nobres pares que, no momento em que expira a Constituição de 46, devemos assegurar ao capital nacional o predomínio nessas sociedades para que, com o capital privado brasileiro, o Estado possa explorar, com resultados felizes para o País, os seus vastos e imensos recursos minerais, e que estes não devem ser deixados à larga, à sanha e à cobiça de grupos estrangeiros pouco interessados na aceleração do nosso progresso e da nossa emancipação.

Confio, pois, no patriotismo, não apenas dos meus companheiros do MDB, mas também no dos membros da ARENA, para que dêem o seu voto a uma emenda oriunda de um membro da ARENA, que teve parecer favorável também de elementos da ARENA. Não nos move xenofobia, move-nos apenas o empenho de ver defendido o interesse nacional.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Relator-Geral) (196) — Senhor Presidente, Srs. Representantes, ao artigo 161 do projeto, inscrito no título “Da Ordem Econômica e Social” foram apresentadas inúmeras

emendas, a maioria delas com o objetivo de alterar, em parte ou totalmente, as disposições constantes de seu parágrafo primeiro.

A Comissão, pela sua maioria, entendeu de aprovar a Emenda n.º 839-10, que altera a parte final do citado parágrafo. Devo dizer, inicialmente, à Casa, que o dispositivo do projeto reproduz o texto de 46, com uma omissão, que foi objeto de emenda apresentada por 19 Srs. Senadores. A Comissão entendeu de alterá-lo através do parecer favorável que emitiu à Emenda n.º 839-10.

A Emenda n.º 280, do nobre representante pelo Ceará, Sr. Edilson Melo Távora, deseja, em síntese, que a União só conceda a exploração e o aproveitamento de jazidas minerais, demais recursos minerais e potenciais de energia hidráulica a brasileiros, no que mantém o texto do projeto quanto a pessoas físicas; mas, quanto a pessoas jurídicas, deseja que as sociedades organizadas no País para esse fim tenham predomínio de capital e de direção brasileiros.

Sr. Presidente, a emenda preconiza um critério rígido. Pretende que as sociedades organizadas no Brasil, para serem titulares de concessões de jazidas, minas, riquezas minerais ou potenciais hidrelétricos, tenham na constituição do seu capital e de sua direção predominância de brasileiros.

Ora, Sr. Presidente, preliminarmente, é preciso que a Casa tenha em vista que à União já está garantida a competência de outorgar toda e qualquer concessão dessa natureza. Desde o art. 8.º, que estabelece essa competência da União, até o art. 160, está estabelecido que o subsolo é propriedade da União e a ela, através de seus órgãos competentes, cabe outorgar primeiro, as autorizações de pesquisa, conforme a lei ordinária, e, em seguida, depois de preenchidas as condições legais, as concessões de lavra. A qualquer momen-

to, se a concessão de pesquisa, cujo prazo inicial é de dois anos, prorrogável pelo mesmo tempo, ou a de lavra, não obedecerem àquelas determinações inscritas na lei ordinária, poderá a União, por proposta do órgão próprio, decretar a caducidade de tais concessões.

Pôsto isso, Sr. Presidente, que revela a competência da União no particular e que ressalta os poderes do Governo Federal no tocante à concessão de jazidas, minas e potenciais hidrelétricos, há que referir ainda uma circunstância: o Brasil — e não digo novidade ao Congresso Nacional — não é um País rico em capitais. O investimento em exploração de minas, jazidas e potencial hidrelétrico exige, para dar lucros, a decorrência de tempo muito largo. O investimento, no setor da mineração, não apresenta um rendimento, um lucro, nem a pequeno nem a médio prazo. Dêsse modo, se, porventura, aceitássemos a regra da emenda, cujos objetivos patrióticos, aliás, não nego e até proclamo, iríamos interromper tôdas as perspectivas de aproveitamento, não em benefício de estados ou de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas estrangeiras, mas em benefício do Brasil e do seu povo, das nossas riquezas minerais.

Sendo assim, Sr. Presidente, a aprovação da emenda, ao invés de melhorar o nível de vida do povo brasileiro e enriquecer o nosso País, viria fazer com que o Brasil se atrasasse ainda mais no setor do aproveitamento de suas riquezas minerais. O importante, o capital, é que o Poder Público tenha a faculdade de conceder e, também, a de anular essa concessão, quando ela não atender aos interesses do País. E isso está perfeitamente preservado no projeto, que, exceto naquela omissão a que já me referi e que foi objeto de emenda, reproduz o texto da Constituição de 1946. Por outro lado, o projeto também estabelece que, quando a atividade mineradora tiver íntima ligação com a segurança nacional, pode

ser objeto de monopólio, como é o caso do petróleo e da energia atômica.

Dêse modo, estabelecer-se para tôdas as sociedades organizadas do Brasil, com o fim de se dedicarem à mineração, a obrigatoriedade do predomínio do capital e da direção brasileiros, seria interromper o esforço que o Brasil está fazendo de contar com o capital estrangeiro para desenvolver a sua economia, para passar do estágio de País subdesenvolvido para o de País plenamente desenvolvido do ponto de vista econômico.

O importante, Sr. Presidente, não é direta ou indiretamente criar dificuldades a capital estrangeiro associado ao nacional, organizado, sob a forma de pessoa jurídica brasileira, para a exploração de minas, jazidas, potenciais hidrelétricos. O importante é obrigar essas sociedades, constituídas de capital estrangeiro, a reinvestirem o lucro no Brasil. E isso já vem fazendo o Ministério das Minas e Energia desde que, durante a sua administração, o Sr. Ministro Oliveira Brito estabeleceu em vários contratos que as sociedades organizadas no Brasil, que se dedicassem à mineração fôsem obrigadas a reinvestir uma percentagem do lucro em nosso País. Mas estabelecer-se, na Constituição, direta ou indiretamente, uma barreira ao prosseguimento das atividades de exploração das riquezas de nosso subsolo, isso, Sr. Presidente, no meu entender, não seria medida que trouxesse benefícios a nosso País; pelo contrário, viria dificultar o desenvolvimento de nossa economia.

Por isso, Sr. Presidente, mantenho o parecer da Comissão, contrário à aprovação da Emenda n.º 280.

VOTAÇÃO DA EMENDA N.º 280

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti) — A Mesa convida o Sr. Secretário da Câmara a proceder à chamada dos Senhores Deputados para votação. A chamada será feita de Norte para Sul.

Vai ser iniciada a votação.

Respondem à chamada e votam
sim os Srs. Deputados:

Getúlio Moura.

Acre

Altino Machado — MDB

Mário Maia — MDB

Rui Lino — MDB

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB

Djalma Passos — MDB

Manoel Barbuda — MDB

Pará

Adriano Gonçalves — ARENA

Burlamaqui de Miranda — MDB

Gilberto Campelo Azevedo — ARENA

João Menezes — MDB

Maranhão

Cesário Coimbra — MDB

Cid Carvalho — MDB

José Burnett — MDB

Mattos Carvalho — MDB

Pedro Braga — MDB

Piauí

Chagas Rodrigues — MDB

João Mendes Olímpio — MDB

Moura Santos — MDB

Ceará

Costa Lima — ARENA

Edilson Melo Távora — ARENA

Martins Rodrigues — MDB

Moreira da Rocha — MDB

Ossian Araripe — ARENA

Paes de Andrade — MDB

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — ARENA

Grimaldi Ribeiro — ARENA

Odilon Ribeiro Coutinho — MDB

Paraíba

Arnaldo Lafayette — MDB

Bivar Olintho — MDB

Janduí Carneiro — MDB

João Fernandes — MDB

Pernambuco

Arruda Câmara — ARENA
Clodomir Leite — MDB
Josecarlos Guerra — ARENA
José Meira — ARENA
Souto Maior — ARENA

Alagoas

Ary Pitombo — MDB
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe

Ariosto Amado — MDB
José Carlos Teixeira — MDB
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA
Walter Batista — MDB

Bahia

Edgard Pereira — MDB
Josaphat Borges — MDB
Manso Cabral — ARENA
Mário Piva — MDB
Regis Pacheco — MDB
Vieira de Melo — MDB

Espirito Santo

Bagueira Leal — ARENA
Dirceu Cardoso — MDB

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira — MDB
Afonso Celso — MDB
Amaral Peixoto — MDB
Ario Teodoro — MDB
Bernardo Bello — MDB
Edésio Nunes — MDB
Glênio Martins — MDB
José Maria Ribeiro — MDB
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara

Amaral Neto — MDB
Benjamin Farah — MDB
Breno da Silveira — MDB
Chagas Freitas — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Expedito Rodrigues — MDB
Jamil Amiden — MDB

Nelson Carneiro — MDB
Noronha Filho — MDB
Rômulo Marinho —
Waldir Simões — MDB

Minas Gerais

Abel Rafael — ARENA
Carlos Murilo — MDB
Celso Passos — MDB
João Herculino — MDB
Manoel Taveira — ARENA
Milton Reis — MDB
Oscar Corrêa —
Padre Nobre — MDB
Tancredo Neves — MDB

São Paulo

Afrânio de Oliveira — MDB
Dias Menezes — MDB
Derville Alegretti — MDB
Ewaldo Pinto — MDB
Franco Montoro — MDB
Germinal Feijó — MDB
Hary Normaton — ARENA
Hécio Maghenzani — MDB
Ivete Vargas — MDB
Levy Tavares — MDB
Luiz Francisco — MDB
Mário Covas — MDB
Pacheco Chaves — MDB
Pedro Marão — MDB
Pedroso Junior — MDB
Teófilo Andrade — MDB
Ulysses Guimarães — MDB

Goiás

Benedito Vaz — MDB
Castro Costa — MDB
Celestino Filho — MDB

Mato Grosso

Edison Garcia — MDB
Miguel Marcondes — MDB
Philadelpho Garcia — ARENA
Wilson Martins — MDB

Paraná

Antonio Annibelli — MDB
Antônio Baby — MDB
Fernando Gama — MDB

José Richa — MDB
Petrônio Fernal — MDB
Renato Celidônio — MDB
Wilson Chedid — MDB

Santa Catarina

Laerte Vieira — MDB
Paulo Macarini — MDB

Rio Grande do Sul

Adílio Viana — MDB
Brito Velho — ARENA
Floríceno Paixão — MDB
José Mandelli — MDB
Lino Braun — MDB
Matheus Schmidt — MDB
Norberto Schmidt — ARENA
Osmar Grafulha — MDB
Ruben Alves — MDB
Unírio Machado — MDB
Victor Issler — MDB
Zaire Nunes — MDB
Respondem à chamada e votam
não os Srs. Deputados:
Raymundo Padilha.

Acre

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas

Abraão Sabbá — ARENA
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Pará

Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Epilogo de Campos — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão

Alexandre Costa — ARENA
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA

Piauí

Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Gaioso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcanti — ARENA
Souza Santos — ARENA

Ceará

Armando Falcão — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Euclides Wicar — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte

Jessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Góes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
Josecarlos Guerra — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Mello — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas

Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA

Sergipe

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA

Bahia

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Josaphat Avezedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo

Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tamborindégu — ARENA

Guanabara

Adauto Cardoso — ARENA
Arnaldo Nogueira — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Antônio Luciano — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA

Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ovídio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Paulo Freire — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Valter Passos — ARENA

São Paulo

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Antônio de Barros — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Celso Amaral — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
José Resegue — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tufy Nassif — ARENA
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás

Anísio Rocha — MDB
Geraldo de Pina — ARENA

Jales Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso

Corrêa da Costa — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná

Braga Ramos — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Jorge Curl — ARENA
Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Mínoro Miyamoto — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina

Albino Zeni — ARENA
Antônio Almeida — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Regis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Flôres Soares — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Peracchi Barcellos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Amapá

Janary Nunes — ARENA

Rondônia

Hegel Morhy — ARENA

Roraima

Francisco Elesbão — ARENA

Abstiveram-se de votar os Senhores Deputados:

Henrique Lima
João Mendes
Fontes Tôrres
Peixoto da Silveira
Newton Carneiro
Clemens Sampaio

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti) —
— A votação está encerrada. Vai ser proclamado o resultado. Votaram **sim** 128 Srs. Deputados. Votaram **não** 183 Srs. Deputados. Abstenções: 6. A emenda foi rejeitada e, portanto, não será submetida ao Senado Federal.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de outro requerimento de preferência para votação.

A Presidência pede desculpas ao Plenário, mas terá necessidade de suspender a Sessão e reabri-la dentro em pouco, depois de haver recebido a resposta a algumas consultas que dirigiu aos Líderes, de modo a que possa prosseguir na votação da matéria.

A Sessão está suspensa.

Reaberta a Sessão, o Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte requerimento: (197)

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Requeremos preferência para a votação das emendas destacadas, abaixo relacionadas, e cujos textos vão rubricados pelo Sr. Relator-Geral, Senador Antônio Carlos:

1/23 — 1/67 — 1/105 — 14 — 43 —
50 — 80 — 104 — 130/22 — 131/7 — 173
— 183 — 193 — 201 — 236/2 — 268/4 —
275 — 277 — 301 — 309 — 315 — 329
— 330 — 332 — 369/4 — 392 — 427/9 —
479/3 — 539 — 566 — 576 — 588 — 589
— 617 — 681/3 — 704 — 746/1 — 746/2

— 792 — 794 — 797/G — 801 — 802/5 — 804/B — 821 — 831 — 832 — 838/16 — 843/3 — 849/2 — 849/13 — 861 — 862 (apenas o 5.º artigo) — 873/5 — 873/6 — 873/8 — 873/10 — 881/C.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1967. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA no Senado Federal — **Raymundo Padilha**, Líder da ARENA na Câmara dos Deputados.

Pela ordem, falam os Deputados **HUMBERTO LUCENA** (MDB — Paraíba) e **CHAGAS RODRIGUES** (MDB — Piauí): (197)

O SR. HUMBERTO LUCENA — Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Com a palavra o nobre Deputado Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, indagaria de V. Ex.^a qual o real objetivo desse requerimento: trata-se de votação em globo, de emendas com parecer favorável, para rejeição?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Conforme o requerimento estabelece, êle visa a preferência para votação dessas emendas. Há, entretanto, outro requerimento que, se fôr deferido, será submetido à Casa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Senhor Presidente, os nobres líderes do Governo requereram, segundo entendi, que essas emendas fôsem preferencialmente apreciadas.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Exato; requereram preferência para apreciação dessas emendas.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Senhor Presidente, o nobre Secretário procedeu à leitura das emendas, mas quero parecer que há, nesse elenco, emen-

das da maior importância, para as quais o Plenário não está devidamente informado. Pediria a V. Ex.^a que mandasse ler, pelo menos, o assunto a que cada emenda se refere.

É o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — V. Ex.^a será atendido.

EMENDAS

São lidas as seguintes

EMENDA N.º 1/23

Acrescente-se ao art. 11 um parágrafo:

“§ — No caso previsto no art. 10, n.º II, só no Estado invasor será decretada a intervenção.”

EMENDA N.º 1/67

No § 2.º, *in fine*, onde se lê “Congresso Nacional”, leia-se:

“Tribunal Superior Eleitoral”.

EMENDA N.º 1/105

Em o n.º 11 do art. 149, acrescentar:

“convicção política ou filosófica”.

EMENDA N.º 14

Inclua-se onde couber:

“Os atuais funcionários públicos da União, dos Estados e dos Municípios que contem cinco anos de exercício serão automaticamente efetivados na data da promulgação desta Constituição, ficando também assegurados os mesmos direitos aos que venham a contar igual tempo de serviço.”

EMENDA N.º 50

Acrescente-se ao Título II, Capítulo II:

“Art. — A Lei, tanto quanto possível, determinará a coincidência das eleições federais, estaduais e municipais.”

EMENDA N.º 43

Incluir nas Disposições Gerais e Transitórias:

“Art. — O Governo Federal fica obrigado, dentro do prazo de vinte anos, a contar da data da promulgação desta Constituição, a traçar e executar planos de saneamento e aproveitamento das possibilidades econômicas dos Municípios fluminenses que constituem a Baixada da Guanabara, nos quais aplicará, anualmente, quantia não inferior a meio por cento de suas rendas tributárias.

EMENDA N.º 80

Acrescente-se ao Título V — Das Disposições Gerais e Transitórias o artigo:

“Art. — O Território do Amapá, com seus atuais limites, é erigido em Estado do Amapá.

Parágrafo único — A lei, no prazo de 150 dias, fixará os princípios da organização política, administrativa e judiciária a que obedecerá o novo Estado, para sua instalação e funcionamento.”

EMENDA N.º 104

Inclua-se, entre as Disposições Gerais e Transitórias, o seguinte:

“Art. — Sem prejuízo de outros auxílios previstos na Constituição ou em leis, a União prestará assistência financeira e técnica ao Estado do Acre, assim como a outros que forem criados nas regiões menos desenvolvidas, para o seu reaparelhamento administrativo e a execução de planos iniciais de soerguimento econômico.”

EMENDA N.º 130-22

CAPÍTULO VI — Do Poder Legislativo
— SEÇÃO V — Do Processo Legislativo.

Art. 48, § 1.º

Redija-se assim:

“Não será objeto de deliberação a proposta de emenda destinada a

abolir a Federação ou a República, nem a prorrogar o mandato, ou a permitir a reeleição do Presidente e do Vice-Presidente da República.”

EMENDA N.º 131/7

TÍTULO V

Art.

Acrescente-se, onde convier:

“Esta Constituição não prejudicará o direito adquirido dos servidores à percepção de gratificações adicionais, por tempo de serviço público, na forma da legislação em vigor.”

EMENDA N.º 173

“§ 3.º — Não constitui acumulação a percepção de proventos da inatividade”.

EMENDA N.º 183

O art. 124 do projeto passará a ter a seguinte redação:

“Art. 124 — Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I — mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de três desembargadores, dentre os membros do Tribunal de Justiça;

b) de um juiz, dentre juizes de direito, podendo ser, onde houver, do Tribunal de Alçada, indicado pelo Tribunal de Justiça;

II — de um juiz federal indicado pelo Tribunal Federal de Recursos, onde houver mais de um;

III — por nomeação do Presidente da República, de dois cidadãos de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

§ 1.º — O Tribunal Regional Eleitoral elegerá Presidente um dos três desembargadores do Tribunal de

Justiça, cabendo aos outros a Vice-Presidência e a Corregedoria.

§ 2.º — O número dos juizes dos Tribunais Regionais Eleitorais é irredutível, mas poderá ser elevado, por lei, mediante proposta do Tribunal Superior Eleitoral.”

EMENDA N.º 193

Na Seção V

Onde se lê:

“Do Processo Legislativo”.

leia-se:

“Da Elaboração Legislativa”.

EMENDA N.º 201

Ao art. 93, § 1.º, acrescente-se **in fine**:

“**Art. 93** —

“§ 1.º ... salvo para os ex-combatentes da Fôrça Expedicionária Brasileira, Fôrça Aérea Brasileira, Marinha de Guerra ou Mercante que participaram de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial.”

Ao art. 176, dê-se nova redação e inclua-se parágrafo único:

“**Art. 176** — São considerados estáveis os funcionários públicos, autárquicos e das sociedades e entidades de economia mista, ex-combatentes da Fôrça Expedicionária Brasileira, Fôrça Aérea Brasileira e Marinha de Guerra ou Mercante que tenham participado de operações bélicas na Segunda Guerra Mundial, assegurados aos mesmos os direitos e vantagens conferidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único — Os ex-combatentes serão aposentados, voluntariamente, após completarem 25 anos de serviço, com os vencimentos e vantagens integrais na data em que a requererem.”

EMENDA N.º 236/2

**TÍTULO I — CAPÍTULO VI —
SEÇÃO VII**

9. Suprimam-se, no art. 71, § 3.º, as expressões “e impedimentos”.

EMENDA N.º 268/4

Item IV

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 148:

“**Art. 148** —

II — personalidade jurídica, mediante registro no Tribunal Superior Eleitoral;”

EMENDA N.º 275

Inclua-se, nas “Disposições Gerais e Transitórias”, um artigo com a seguinte redação:

“**Art.** — Aplicam-se aos professores da Prefeitura do Distrito Federal, admitidos até 30-9-1964, mediante prova de seleção ou concurso público, as disposições do parágrafo único do art. 185 da Constituição Federal, de 18 de setembro de 1946, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n.º 20, de 25 de maio de 1966.”

EMENDA N.º 277

Inclua-se nas “Disposições Gerais”:

“**Art.** — Na execução do Plano de Valorização Econômica da Fronteira do Sudoeste do País, a União aplicará, durante, pelo menos, vinte anos consecutivos, quantia não inferior a dois por cento da sua renda tributária.”

EMENDA N.º 301

Ao art. 112, III e parágrafo único

Substitui-los pelo art. 101, III, alíneas a, b, c e d da Constituição de 1946.

EMENDA N.º 309

Ao art. 134, § 4.º

Acrescentar, depois do vocábulo “desembargadores”, a expressão:

“que não poderão perceber mais de dois terços dos vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.”

EMENDA N.º 315

Artigo 4.º

Dê-se ao artigo a seguinte redação:

“Art. 4.º — São bens da União:

I — a porção de terras devolutas indispensável à defesa nacional;

II — os lagos e quaisquer correntes d'água em terrenos de seu domínio ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limite com outros países ou se estendam a território estrangeiro, as ilhas oceânicas, assim como as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países;

III — a plataforma continental; e

IV — os que atualmente lhe pertencem.”

EMENDA N.º 329

Ato das Disposições Gerais Transitórias

Inclua-se, onde couber:

“Art. — A União destinará anualmente, 0,5 (meio por cento), no mínimo, da sua receita tributária, sem aplicação especial, ao plano de aproveitamento e valorização do vale do Rio Parnaíba, nos termos da legislação ordinária.”

EMENDA N.º 330

Art. 124, § 1.º

Acrescentar *in fine*:

“e ao terceiro a Corregedoria da Justiça Eleitoral.”

EMENDA N.º 332

Art. 122, I

Substituir pelo seguinte as letras **a** e **c** dêsse número:

“**a**) de 3 juizes dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal;

.....
c) suprimir.

Parágrafo único

Substituir pelo seguinte:

“O T.S.E. elegerá Presidente, Vice-Presidente e Corregedor, anualmente, cada um dos Ministros do Supremo Tribunal.”

EMENDA N.º 369-4

Inclua-se no capítulo “Das Disposições Gerais e Transitórias”:

“Art. — Respeitado o direito dos candidatos aprovados em concurso público aos cargos vagos a que concorreram, os atuais servidores que contarem ou venham a contar cinco anos de exercício, e tenham sido nomeados ou admitidos até 30 de novembro de 1966, serão automaticamente efetivados na data desta Constituição e passarão a ocupar, em consequência, cargos extintos, quando vagarem, em quadros suplementares especialmente criados para êsse fim.”

EMENDA N.º 392

“Art. — O Governo Federal fica obrigado, durante o prazo de vinte anos, a contar da data da promulgação desta Constituição, a aplicar, anualmente, quantia não inferior a um por cento de suas rendas tributárias, para execução dos planos da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região da Fronteira Sudoeste do País.”

Paulo Macarini (seguem-se 106 assinaturas de Deputados).

EMENDA N.º 427-9

Ao art. 106, inciso III

Dê-se a seguinte redação:

“III — irreductibilidade de vencimentos, sujeitos apenas aos impostos gerais, que, entretanto, não poderão absorver mais de dois duodécimos da remuneração percebida.”

EMENDA N.º 479-3

Ao art. 141

Substitua-se a redação do projeto pela seguinte:

“O sufrágio é universal e direto; o voto é secreto; e fica assegurada a representação proporcional dos partidos políticos, na forma que a lei estabelecer.”

EMENDA N.º 539

Dê-se ao § 3.º do artigo 134 a seguinte redação:

“Art. 134 —

§ 1.º —

§ 2.º —

§ 3.º — Compete privativamente ao Tribunal de Justiça processar e julgar os membros do Tribunal de Alçada e os juizes de inferior instância, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral, quando se tratar de crimes eleitorais.”

EMENDA N.º 566

Acrescente-se o parágrafo abaixo ao art. 167, Título IV — Da Família, da Educação e da Cultura:

“§ — O Estado celebrará convênios com as organizações sindicais de trabalhadores para a concessão de bôlsas de estudo, na forma da lei.”

EMENDA N.º 576

O item IV do Título III — Da Ordem Econômica e Social — passa a ter a seguinte redação:

“IV — a harmonia e a solidariedade entre os fatores de produção, mediante a criação, na forma da lei, de conselhos e co-gestão nas empresas privadas ou públicas.”

EMENDA N.º 588

Acrescente-se um artigo, no Capítulo V — Do Sistema Tributário, na sua parte final, nos seguintes termos:

“Art. — A União aplicará anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, 12% (doze por cento, no mínimo, de sua receita de impostos, e os Estados e os Municípios igualmente nunca menos de vinte por cento.”

EMENDA N.º 589

Acrescente-se o artigo abaixo no Título I, Capítulo I — Da Organização Nacional.

“Art. O Estado estimulará a participação das entidades culturais, econômicas, profissionais e sindicais, nos objetivos fundamentais de sua organização e desenvolvimento.”

EMENDA N.º 617

Acrescente-se ao artigo 9.º um inciso de número IV:

“IV — estabelecer a obrigatoriedade da prestação de serviços gratuitos, sem assumir a responsabilidade da remuneração correspondente.”

EMENDA N.º 681-3

Ao Título V das Disposições Gerais e Transitórias, acrescente-se o artigo seguinte:

“Na elaboração e execução do plano de aproveitamento do Rio Paraíba e seus afluentes, visando ao desen-

volvimento sócio-econômico do respectivo Vale, aplicará, anualmente, recursos nunca inferiores a 1% (um por cento) de sua renda tributária.”

EMENDA N.º 704

Acrescente-se ao final do item IX do art. 158 a seguinte expressão:

“respeitadas, em qualquer caso, as condições estabelecidas em lei e as exceções admitidas pelo juiz competente”.

EMENDA N.º 746-1

Inclua-se nas Disposições Gerais e Transitórias:

“Art. — O Orçamento da União durante vinte anos, consignará 1/2% (meio por cento), no mínimo, da sua renda tributária, para execução, por órgão federal, na forma da lei do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social da Região do Rio Parnaíba e de seus afluentes.”

EMENDA N.º 746/2

Inclua-se nas Disposições-Gerais e Transitórias:

“Art. — A União manterá, em cada Estado, pelo menos uma Universidade.

Parágrafo único — Ficam criadas as Universidades Federais do Piauí, Amazonas, Sergipe, Mato Grosso e do Acre, as quais serão instaladas e mantidas pela União, na forma da lei.”

EMENDA N.º 792

Acrescente-se onde couber:

“Art. — A lei criará Comissões Verificadoras Independentes, que farão o exame dos gastos.

§ 1.º — Os membros dessas Comissões serão indicados pelo Presidente da República, nomeados mediante aprovação do Senado e perderão seus cargos por ato do Congresso.

§ 2.º — Para os fins visados neste artigo, os Municípios e Estados manterão, respectivamente, Comissão ou Comissões Verificadoras Independentes.”

Altere-se o Título I pelo seguinte:

“**Título I** — Do Brasil, Seu Governo, Território e Símbolos.”

Altere-se o Título II para o seguinte:

“**Título II** — Dos Brasileiros e Seus Direitos Políticos.”

EMENDA N.º 794

Dê-se ao § 4.º do artigo 15 a seguinte redação:

“§ 4.º — Os Municípios poderão celebrar acórdos para a realização de obras ou exploração de serviços públicos de interesse comum, cuja execução ficará dependendo de aprovação da Assembléia Legislativa, assegurada a participação financeira da União e dos Estados, na forma que a lei regular.”

EMENDA N.º 797-G

Ao art. 88 e seus §§

Redijam-se assim:

“Art. 88 — O Conselho de Segurança Nacional, integrado pelo Presidente da República, os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, os Ministros de Estado e os Chefes de Estado-Maior das Forças Armadas, destina-se a estudar, opinar e prover à segurança nacional, à defesa do País e ao respeito à soberania.

§ 1.º — Lei complementar regulará a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, podendo prever a admissão de outros membros, natos ou eventuais.

“§ 2.º — O Conselho de Segurança Nacional disporá dos indispensáveis

recursos para organização e aparelhamento dos seus serviços, podendo requisitar servidores civis ou militares para exercerem atividades em sua Secretaria ou cumprirem missões especiais.

§ 3.º — O Conselho de Segurança Nacional agirá em harmonia e cooperação com os órgãos especiais das Forças Armadas, incumbidos de prepará-las para a mobilização e as operações militares.

§ 4.º — Serão diretamente subordinados ao Conselho de Segurança Nacional os órgãos de informação do Poder Executivo, ressalvada, em seus setores específicos, a competência dos órgãos competentes das Forças Armadas.

§ 5.º — Compete ao Conselho de Segurança Nacional, além das atribuições definidas na lei complementar, especialmente:

I — nas áreas indispensáveis à segurança nacional, dar assentimento prévio, modificar ou cassar:

- a) concessão de terras, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicação;
- b) construção de pontes e estradas internacionais e campos de pouso;
- c) estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança nacional;

II — opinar favoravelmente:

- a) quanto à intervenção federal nos Estados: artigo 10, I, II, III e IV);
- b) quanto aos Municípios que devam ser declarados, por lei federal, sedes de bases ou portos militares de excepcional importância, interessando à segurança nacional (artigo 15, § 1.º, alínea b).

EMENDA N.º 801

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. — Em caso de calamidade pública ou catástrofe, as destruições, prejuízos e conseqüentes indenizações serão objeto de imediata assistência técnica e financeira do Governo Federal à região atingida.

Parágrafo único — O reconhecimento do estado de calamidade pública pela União obrigá-la-á a promover as reconstruções, reparos e ajuda aos Municípios-sedes da inundaçãõ, desabamento, incêndio, explosão ou epidemia considerada grave pelo Ministério da Saúde.”

EMENDA N.º 802 — Item V

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. A União aplicará, anualmente, os seguintes percentuais de sua renda tributária:

V — um por cento, na execução do plano de aproveitamento e valorização da região do Vale do Rio Paraíba.”

EMENDA N.º 804-B

Art. 15, § 1.º, alínea b

Redija-se assim:

“b) do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios onde se localizarem bases ou portos militares de excepcional interesse para a segurança do País, por lei federal de iniciativa do Poder Executivo, com prévia audiência do Conselho de Segurança Nacional.”

EMENDA N.º 821

Acrescente-se ao artigo 140 o seguinte parágrafo:

“§ 4.º — Lei complementar poderá autorizar o alistamento do analfabeto, regulando os casos e condições em que será êle admitido a votar.”

EMENDA N.º 831

1

Título V

Inclua-se nas Disposições-Gerais e Transitórias:

“Art. — O Poder Executivo, com base em estudo e proposta do Serviço Geográfico do Exército, enviará ao Congresso Nacional, dentro de dez anos, projeto de lei reformulando a divisão territorial do País, de modo a que ocorra igualdade de dimensão física entre os Estados da Federação.

Parágrafo único — O projeto de que trata este artigo será votado por maioria simples.”

2

Título I — Capítulo VII — Das
Fôrças Armadas

Art. 92

Dê-se ao parágrafo 6.º a seguinte redação:

“§ 6.º — Aplica-se aos militares o disposto no artigo 99, parágrafos 1.º e 2.º no que couber, e aos militares da reserva remunerada e aos reformados o disposto no artigo 95, parágrafo 3.º”

3

Título V — Das Disposições Gerais e
Transitórias

Inclua-se o texto correspondente ao artigo 205 e seus parágrafos, constante da Constituição de 1946, e suprima-se o artigo 178 do projeto.

4

Título I — Capítulo VI — Seção II
— Da Câmara dos Deputados

Dê-se ao artigo 40 a seguinte redação:

“Art. 40 — A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo eleitos por voto secreto e direto, em cada Estado, Território e no Distrito Federal.”

Título I — Capítulo VI — Seção III
— Do Senado da República

Dê-se ao artigo 42 a seguinte redação:

“Art. 42 — O Senado compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos pelo voto direto e secreto, segundo o princípio majoritário.

§ 1.º — O Distrito Federal e cada Estado elegerão três senadores com mandato de oito anos, renovando-se a representação, alternadamente, por um e por dois terços.

§ 2.º — Cada senador terá um suplente com êle eleito.”

Título V — Das Disposições Gerais e
Transitórias

Inclua-se:

“Art. — Na primeira eleição para o Congresso Nacional, que se realizar no Distrito Federal, os dois eleitos mais votados para o Senado terão o mandato de oito anos, ficando atribuído ao eleito menos votado o mandato de quatro anos.”

Eurico Rezende (seguem-se 18 assinaturas de Senadores).

EMENDA N.º 832

Título I — Capítulo VIII — Do
Poder Judiciário

1

Substituindo-se, dê-se ao parágrafo 4.º do artigo 134 a seguinte redação:

“§ 4.º — Os vencimentos dos desembargadores serão fixados em quantia não inferior à que recebem a qualquer título, excetuadas as ajudas de custo, os secretários de Estado ou os membros da Assembléia Legislativa; e os dos demais juizes vitalícios, com uma diferença não excedendo a trinta por cento de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de

dois terços dos vencimentos dos desembargadores.”

2

Substituam-se o artigo 122 e seu parágrafo pelo seguinte texto:

“**Art. 122** — O Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da República, compor-se-á:

I — mediante indicação:

- a) dos dois juizes do Supremo Tribunal Federal, mais antigos;
- b) dos dois juizes do Tribunal Federal de Recursos, mais antigos;
- c) do juiz mais antigo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

II — por nomeação do Presidente da República, de dois dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único — O Tribunal Superior Eleitoral elegerá Presidente um dos dois Ministros do Supremo Tribunal Federal, cabendo ao outro a Vice-Presidência.”

3

Substitua-se o artigo 124 pelo seguinte texto:

“**Art. 124** — Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I — mediante indicação:

- a) dos dois juizes mais antigos dentre os membros do Tribunal de Justiça;
- b) dos dois juizes mais antigos, dentre os juizes de direito da Capital do Estado;

II — de juiz federal e, havendo mais de um, do que fôr escolhido pelo Tribunal Federal de Recursos;

III — por nomeação do Presidente da República, de dois dentre seis ci-

dadãos de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

§ 1.º — O Tribunal Regional Eleitoral elegerá Presidente um dos dois desembargadores do Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a Vice-Presidência.

§ 2.º — O número dos juizes dos Tribunais Regionais Eleitorais é irreduzível, mas poderá ser elevado, por lei, mediante proposta do Tribunal Superior Eleitoral.”

4

Ao artigo 112, III, e parágrafo único

Substitui-los pelo artigo 101, III, alíneas a, b, c e d, da Constituição de 1946.

5

Ao art. 113 e parágrafo único, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”

Substitui-los pelo art. 101, §§ 1.º e 2.º (com a redação do art. 5.º da Emenda Constitucional n.º 16), e § 4.º (no tocante ao *exequatur*).

6

Inclua-se, onde couber, no Capítulo VIII (Do Poder Judiciário);

“**Art.** — O juiz que ultrapassar os prazos processuais decairá da competência funcional, nos casos e condições que a lei estabelecer.”

7

TÍTULO V — Das Disposições Gerais e Transitórias

Acrescentar:

“**Art.** — Fica elevado para dez o número de membros do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Parágrafo — Ficam criadas, na Justiça do Distrito Federal, uma Vara de Menores, uma Vara de Acidentes do Trabalho, a Terceira e Quarta

Varas Criminaes, ficando transformada em Segunda Vara Cível a atual Segunda Vara de Fazenda.”

EMENDA N.º 838-16

Título III — Da Ordem Econômica e Social

Artigo 158, I

Acrescentar, depois do vocábulo “trabalhador”, a expressão:

“bem como o salário-família”.

EMENDA N.º 843-3

Art. 8.º

Inclua-se o seguinte parágrafo, que será o primeiro:

“§ 1.º — Os planos nacionais de viação, educação, saúde e desenvolvimento regional dependerão de lei.”

EMENDA N.º 849-2

Título V

Incluir um § 3.º ao artigo 183:

“§ 3.º — O juiz representante classista que servir por mais de dez anos na Justiça do Trabalho, quando não mais reconduzido, ou não capacitado fisicamente, ou em razão da idade, terá direito a uma pensão proporcional ao tempo de serviço prestado, com base no seu último vencimento, no cargo ocupado.”

EMENDA N.º 849-13

13

Ao artigo 134, II, letra c

Substitua-se o dispositivo pelo seguinte:

“c) somente após dois anos de exercício na respectiva entrância poderá o juiz ser promovido, salvo quando o interesse público exigir a dispensa desse estágio.”

EMENDA N.º 861

Redija-se assim o artigo 8.º, número XVI, letra c:

“c) normas gerais de direito financeiro; de seguro e previdência social; de defesa e proteção da saúde; de regime penitenciário; de planejamento integrado regional.”

EMENDA N.º 862

Art. — A União aplicará, em cada exercício, nunca menos de 12% e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nunca menos de 20% da respectiva renda de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino.”

EMENDA N.º 873-5

5

Ao artigo 117, § 1.º

“As causas em que a União fôr autora serão aforadas no juízo federal do domicílio do réu. As propostas contra a União poderão ser intentadas no Juízo Federal do domicílio do autor, no da situação da coisa, no em que se verificou o ato ou fato originador da ação, ou, ainda, no Distrito Federal.”

EMENDA N.º 873-6

6

Ao artigo 122

Acrescentem-se dois parágrafos, passando o parágrafo único a § 1.º:

“§ 2.º — Os juizes do Tribunal Superior Eleitoral serão nomeados por quatro anos, fazendo-se a renovação por metade, proibida a recondução. § 3.º — Os substitutos dos membros efetivos do Tribunal Superior Eleitoral serão escolhidos, na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.”

EMENDA N.º 873-8

8

Ao artigo 131, § 4.º

“A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, assegurada a paridade de representação de empregadores e trabalhadores.”

EMENDA N.º 873-10

Ao artigo 134, número II, letra c

Suprima-se.

EMENDA N.º 881-C

“Art. — Fica assegurado ao servidor público e autárquico, ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, do 1.º Grupo de Caça da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e Marinha Mercante, que tenha participado da Segunda Guerra Mundial, o direito à aposentadoria após 25 anos de serviço e demais vantagens previstas na legislação em vigor à data da promulgação desta Constituição.”

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Os Srs. Congressistas que aprovam a preferência requerida para essas emendas queiram permanecer como se acham.

A seguir são dados esclarecimentos pelo Presidente **MOURA ANDRADE** e pelo Senador **ANTÔNIO CARLOS (ARENA — Santa Catarina)**, atendendo a solicitações dos Deputados **HUMBERTO LUCENA (MDB — Paraíba)**, **CELSO PASSOS (MDB — Minas Gerais)** e **ADOLPHO OLIVEIRA (MDB — Rio de Janeiro)**, em sucessivas questões de ordem: (198)

O SR. HUMBERTO LUCENA — Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há encaminhamento de votação nesse tipo de requerimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Indagaria de V. Ex.ª se essas emendas tôdas têm parecer favorável da Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Indago do Sr. Relator se S. Ex.ª pode informar à Mesa se as emendas que foram lidas são tôdas de parecer favorável, ou parecer contrário, ou de outro tipo de parecer.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — As emendas que a liderança da Aliança Renovadora Nacional encaminhou à Mesa, juntamente com o requerimento de preferência de votação em globo, são tôdas de parecer favorável.

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Adolpho Oliveira.

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — Senhor Presidente, peço a V. Ex.ª que consulte o eminente Relator sobre a Emenda n.º 804-B, de minha autoria, que não consta como tendo parecer favorável, nem na sua totalidade, nem em parte. E bem me recorde, porque, como Sub-Relator, fiz parte da Comissão Mista que examinou as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A consulta de V. Ex.ª será feita no instante em que as emendas passarem a ser consideradas. Estamos votando a preferência.

Em votação a preferência solicitada.

O SR. CELSO PASSOS — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Sobre que versa a sua questão de ordem? Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. CELSO PASSOS — Sr. Presidente, minha questão de ordem versa sobre o processo dessa votação. Da relação lida pela Mesa, verifiquei que existem pelo menos duas emendas que se contradizem. A de n.º 14 entra em choque flagrante com a de n.º 369-4. Ambas dizem respeito a aproveitamento de funcionários que contem ou venham a contar 5 anos de serviço; uma delas, porém, assegura e respeita o direito dos candidatos aprovados em concurso público, o que a outra não faz. Há uma contradição flagrante.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Estamos discutindo um requerimento de preferência. Assim que entrarmos na matéria das emendas, V. Ex.^a poderá argüir essa contradição.

Os Srs. Congressistas que aprovam a preferência solicitada queiram permanecer como estão. (Aprovada.)

O SR. HUMBERTO LUCENA — Senhor Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vai-se proceder à verificação requerida pelo Líder do MDB, Deputado Humberto Lucena.

O Deputado **HUMBERTO LUCENA**, pela ordem, faz a seguinte comunicação: (198)

Sr. Presidente, para completar o meu pedido, desejo declarar a V. Ex.^a que a Bancada do MDB entrará em obstrução à elaboração constitucional.

O PRESIDENTE MOURA ANDRADE declara: (198)

A Presidência lamenta profundamente ouvir essa comunicação de V. Ex.^a, a esta altura dos trabalhos realizados.

A Presidência precisa lembrar ao Plenário que concedeu todas as oportunidades, que realizou todos os atos indispensáveis a preservar a soberania do Congresso Nacional, a fim de que pudes-

se efetivamente participar na elaboração desta Constituição.

Só ao Movimento Democrático Brasileiro, no dia de ontem, ficaram reservadas quatro sessões consecutivas. Trabalhamos até altas horas da madrugada. No dia de hoje, a manhã inteira lhe foi reservada. Até agora, a tarde lhe esteve reservada.

Lamenta profundamente, portanto, ouvir essa comunicação, e ainda espera que desperte em todas as consciências que é preciso que a Constituição que se está elaborando reflita a contribuição da Maioria e da Minoria, para que seja efetivamente, como uma Constituição, a expressão da vontade do povo, do País, e corresponda às aspirações imanentes desse mesmo povo. O Congresso Nacional tem esse dever. Lamento a comunicação, mas nada posso fazer, senão declarar a V. Ex.^a que a Presidência não permitirá, na altura daquilo que ela puder fazer, a obstrução que V. Ex.^a anuncia.

Pela ordem falam os Deputados **HUMBERTO LUCENA** — (MDB — Paraíba), **JOÃO HERCULINO** (MDB — Minas Gerais), Senador **DANIEL KRIEGER (ARENA** — Rio Grande do Sul), Deputado **RAYMUNDO PADILHA** (ARENA — Rio de Janeiro) e **AMARAL NETO** (MDB -- Guanabara): (198)

O SR. HUMBERTO LUCENA — Senhor Presidente, diante das palavras que V. Ex.^a acaba de proferir, lamentando a obstrução em que se empenha, a partir deste momento, no Plenário do Congresso Nacional, a bancada do MDB na Câmara dos Deputados, cumpro o dever de explicar a V. Ex.^a e à Casa o motivo que determinou o nosso comportamento.

É que, Sr. Presidente, foi feito, em presença de V. Ex.^a, um entendimento entre as lideranças da ARENA e do MDB, no sentido de se abreviar a votação da ma-

téria. Ficou estabelecido um esquema de votação, pelo qual, consoante acôrdo entre as lideranças, em primeiro lugar seriam votadas, como o foram, as matérias comuns destacadas para aprovar e, em seguida, as matérias comuns destacadas para rejeitar, para depois, iniciarse a votação da matéria preferencial do Movimento Democrático Brasileiro.

Ora, estávamos em meio a esta última fase, quando fomos colhidos, de surpresa, pela iniciativa da liderança da ARENA na Câmara dos Deputados, de pleitear a votação, em globo, das emendas destacadas por aquêle partido.

Assim, aquêle acôrdo entre as lideranças, Sr. Presidente, foi rompido inopinadamente.

Diante disso, a bancada do MDB, na Câmara dos Deputados, achou que deveria, de agora por diante, ter outro procedimento, isto é, fazer obstrução, porque entende que sômente através da defesa de seus princípios programáticos pode realmente alcançar o seu grande objetivo, que é a plena redemocratização do País.

O SR. JOÃO HERCULINO — Sr. Presidente, V. Ex.^a anunciou a verificação requerida pelo nobre Líder, Deputado Humberto Lucena. Salvo engano, o tempo da Sessão já se esgotou, ou, se não, está prestes a esgotar-se. Por esta razão, eu pediria a V. Ex.^a que levantasse a Sessão e procedesse, na próxima, à verificação solicitada pelo nobre Deputado Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Sessão estêve suspensa desde às 16,30 horas. Parece-me que seria suspender demais uma sessão numa mesma tarde. É preciso trabalhar um pouco.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, V. Ex.^a, com a tolerância e a compreensão que lhe são características, e com a nossa solidariedade, suspendeu a Sessão para que pudéssemos

procurar um entendimento. Os que pediram a suspensão da Sessão para que se fizesse êste entendimento, vêm, agora, alegar que o prazo está a extinguir-se. Ora, isto pode ocorrer, mas há um princípio que domina, que é o princípio moral. Se nós todos concordamos em que V. Ex.^a suspendesse a Sessão para um entendimento, V. Ex.^a compreenderá, também, que se há de prorrogar, para que nós possamos exercer os nossos direitos. Acordamos com a Oposição e, em três dias, o Congresso Nacional aprovou todos os destaques. Agora, Sr. Presidente, o que nós não podemos admitir é que se faça obstrução, que se procure fraudar a vontade da Maioria... (não apoiados). Não tenho medo de “não apoiados”. Digo aquilo que minha consciência me determina, porque sou homem cheio de independência. Defendo meus pontos de vista com dignidade e independência, mas quero, Sr. Presidente, que se dê ao Congresso Nacional o direito que êle tem, de deliberar e que êle vote e não se procure evitar a decisão da Maioria, porque esta é a que deve prevalecer no regime democrático.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Antes de conceder a palavra ao nobre Líder da Maioria, preciso lembrar a todos os Congressistas que devem procurar levar com calma e serenidade os problemas nesta altura, porque no momento todos se preocupam em tomar a sua posição histórica. É preciso, portanto, que, ao tomarem a posição histórica que queiram tomar, não abram flancos para que se conheça a história da posição que tomaram.

Tem a palavra o Líder da Maioria, Deputado Raymundo Padilha.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — Senhor Presidente, trago um testemunho. Esta matéria, a meu ver, deve ser colocada em termos de realidade, de objetividade, de serenidade, sobretudo de serenidade.

Fomos convidados por V. Ex.^a, na tarde de ontem, para um entendimento que se realizou no Gabinete do ilustre Presidente desta Casa. Comparecemos, o Deputado Pedro Aleixo e eu. Compareceram também representantes dos mais categorizados da agremiação minoritária.

Debatemos exaustivamente os problemas relacionados com esta votação. V. Ex.^a, com seu habitual critério, opôs todas as dificuldades. E dos argumentos ali levantados por V. Ex.^a, secundados pelos representantes de ambas as partes, decorreu um entendimento da maior elevação política, que a imprensa brasileira noticiou, que toda a Nação hoje conhece, sem subterfúgios, sem armadilhas, sem alçapões.

Deliberou-se, inicialmente, que seriam aprovados todos os destaques subscritos por nós ou pela nobre Oposição. Assentou-se que se votaria, em comum, para aprovação, emendas aprováveis; correlatamente, rejeitaríamos as emendas em que houvesse a unanimidade de pensamento para rejeição.

Estávamos precisamente no término desta fase, já que assumimos o compromisso de apoiar as preferências que o MDB se dignasse apresentar à Mesa do Congresso. E como bem V. Ex.^a acentuou, foram exaustivas, longas, as intervenções. Quantos problemas, ao longo do tempo, e quantos incidentes desnecessários, ocorridos em questões de ordem, estariam resolvidos na base do próprio entendimento! Finalmente, V. Ex.^a nos dá a palavra, quer dizer, nos dá a vez, porque o Presidente não está sujeito às disposições do partido minoritário, mas às prescrições maiores do Ato Institucional, que está comandando esta votação.

Fiel a isto, fiel ao que V. Ex.^a exarou magistralmente, inclusive ao resolver questão de ordem na tarde de ontem, estamos nós a propor o quê? Aquilo que está, digo bem, subscrito por todos nós,

ou seja, a votação de um grupo de emendas que receberiam nosso voto contrário.

Naquele instante, lembro-me de que um dos mais ilustres Deputados do MDB suscitou dúvidas a respeito da validade, da conveniência de seu partido aceitar esse processo global; logo as objeções partiram precisamente de todos os demais companheiros do MDB, no sentido de que a fórmula era não apenas exequível, mas indispensável, tanto mais quanto não afetaria, de modo algum, os interesses do MDB, a não ser que pretendesse êle ser o voto majoritário nesta Casa.

É nesta fase que nos encontramos, é nesta fase que deparamos com uma resolução que nos surpreende, mas nos surpreende profundamente.

Falo, creia V. Ex.^a, com a maior reneridade, com o maior respeito pelos nossos adversários. Não lhes dirijo uma só palavra de acrimônia. Quero significar-lhes, entretanto, que assumiram uma gravíssima responsabilidade. Tudo quanto consta desses entendimentos, a Nação já conhece pelo rádio, pela televisão, pelo noticiário da totalidade da imprensa brasileira.

No gabinete de V. Ex.^a e no gabinete do Sr. Presidente da Comissão Especial, nobre Deputado Pedro Aleixo, e ao lado do nosso digno companheiro Relator-Geral, pela manhã, entabulávamos negociações para chegar a uma nova decantação, a uma nova triagem, que começaria pelo requerimento que V. Ex.^a acaba de ler e prosseguiria com aquelas outras emendas de parecer favorável que obtivessem o concurso da Oposição. Eis que este último item provoca toda essa violenta tempestade. Poder-se-ia admitir a divergência no detalhe, mas não que esta minúcia na divergência ocasionasse tremenda eclosão.

Sr. Presidente, são estas as palavras que desejo dirigir à Nação, à minha ban-

cada, evidentemente, aos Deputados da Oposição: sôbre os ombros e sôbre as consciências dêstes últimos fica uma gravíssima responsabilidade.

O SR. AMARAL NETO (199) — Sr. Presidente Auro Soares de Moura Andrade, não acredito que, nesta Casa, possa haver alguém que tenha mais aprêço que eu por V. Ex.^a Daí dizer a V. Ex.^a que estas palavras procuram complementar o pronunciamento do Líder do MDB e esclarecer alguns pontos essenciais.

Ouvi, com profunda atenção, a fala de V. Ex.^a, em que se continha uma recriminação acerba a meu Partido. Ouvindo a recriminação de V. Ex.^a, ouvi as questões de ordem e a palavra dêsse respeitável Líder que é Daniel Krieger, e do Líder do Governo na Câmara.

Quero afirmar a V. Ex.^a, em primeiro lugar, o seguinte: quando recebemos uma proposta da ARENA e, de comum acôrdo, estudamos a possibilidade de votação global de emendas, havia uma disposição de espírito tendente a dar ao MDB uma garantia mínima acêrca de algumas emendas mais importantes. No entanto, quando a proposta se concretizava hoje, a liderança do MDB, cumprindo uma obrigação partidária, e mais do que partidária, ideológica, teve de convocar a sua bancada para apreciar um acôrdo que, de tão importante, não poderia ser avalizado sômente pelo Líder, mas necessitava do aprovo, do aval da bancada.

Essa proposta foi exposta à representação do MDB pelo Senador Oscar Passos e pelo Líder Humberto Lucena, sendo que ambos, tendo levado a proposta, deveriam submeter-se ao voto de sua bancada. Esta, analisando a proposta, considerou que até êste momento, destaques com preferência para votação global, restavam para o MDB algumas migalhas do banquete que a ARENA comeria nos globais que iria votar. E nisto não faço nenhuma crítica à ARENA;

acho que ela está dentro do seu papel de maioria e pode exigir-nos tudo isso. Mas para nós, do MDB, Sr. Presidente — digo-o com tôda a serenidade —, não cabia senão dizer à bancada do Governo que, se o caminho pretendido era, neste ponto, tão desigual, a nós não restava outra coisa que a obstrução. Quero lembrar a V. Ex.^a e à Casa que êste expediente nada contém de irregular, nada de anti-regimental, nada de ilegal, nada de violento, nada de impatriótico; ao contrário, é o que sobrou de tôda a liberdade que nos tiraram.

Então, Sr. Presidente, para que não pese sôbre nós a suspeita de agir contra o procedimento de V. Ex.^a, ou contra o Líder Daniel Krieger, para tentar desmoralizá-lo num acôrdo, trago aqui, acredito que em nome de meus companheiros, a palavra de serenidade de uma bancada oprimida, de uma bancada que tem sido espezinhada em seus mais legítimos interesses; bancada que, como todo êste Congresso, foi obrigada a votar uma Constituição em têrmos como jamais se viu no mundo; bancada que não pôde, numa Comissão de Constituição, apreciar emendas; bancada que ouviu, como todo o Plenário, a afirmação de V. Ex.^a de que, se tempo não houvesse para apreciar tôdas aquelas emendas com parecer favorável, seriam incluídas, como aprovadas, no texto do projeto.

Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que compreenda a razão desta minha palavra e da minha serenidade: fui líder numa Constituinte. Era um Estado pequeno, mas, dos 14 partidos representados na Assembléia, em nenhum momento, houve voto partidário; em nenhum instante êsses partidos votaram, como governo ou como oposição, senão segundo suas idéias e convicções, e não se viram oprimidos nem comprimidos por rôlo compressor de poder algum.

Hoje, Sr. Presidente, a situação é diferente. E aqui não acuso ninguém, não maltrato colega algum. Mas a quantos dos que aqui estão se impôs esta verdadeira maratona, dias e noites seguidas, entre o Plenário do Senado e o Plenário da Câmara, porque obrigados foram a votar, ao mesmo tempo, a Lei de Imprensa e uma Constituição. O prazo impôsto foi exíguo, ridículo, e V. Ex.^a teve de curvar-se ao mal menor, assim como alguns líderes da ARENA, no sentido de obter aquilo que fôsse menos pior para o País. Faço-lhes êste crédito. Mas que nos dêem também o crédito de estarmos agindo no legítimo direito de defender o que resta de dignidade, neste Congresso, de uma bancada que não está de acôrdo com o que se vota, que tentou, até o último momento, votar, e que agora compreende que continuar a votar é apenas submeter-se, é dar seu aval a derrotas antes da luta finda.

Portanto, Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que compreenda que a nossa posição não é de destruição, a nossa posição não é de demolição. A nossa posição não é de violência, a nossa posição não é de escárnio. Assumimos a posição daqueles pequeninos que não têm armas, que não têm número, que não têm voto e aos quais resta apenas bradar, se ainda podem bradar, aos céus e retirar-se do Plenário, como último recurso para dizer que é demais o que nos impõem, que não podemos admitir coisas tão importantes, como estas, englobadas em requerimentos do partido majoritário e lançados à face da Nação como pronunciamento livre de um Congresso livre.

Por isto, Sr. Presidente, até mesmo no entusiasmo das minhas palavras reside uma sinceridade: a sinceridade de quem, com todos os colegas, procurou fazer, dentro de seus méritos e capacidade, o que pôde; a sinceridade de quem, com todos os outros, antes na Comissão de Constituição, agora na Comissão de Lei de Imprensa, varou as noites, atravessou

os dias nesta coisa terrível, nesta violência inominável feita a homens de gabarito moral, intelectual e político — a partir de V. Ex.^a Obrigou-se a homens dessa têmpera e dêsse caráter, do passado político dos que aqui se assentam, êste esforço. Aqui lutamos, um por um, por projetos sem importância, às vêzes de abertura de crédito, com prazos de 30, 45 e 60 dias.

Sr. Presidente, a emoção que me domina é a de verificar que — e todos nós temos de considerar como normal — o Congresso seja comprimido, seja obrigado a votar uma Constituição em tão curto prazo. Votar sem conhecer, votar sem estudar, votar sem perceber sequer o que vota, votar por votar, para cumprir uma obrigação, para submeter-se a uma ordem — ordem que atinge a todos nós.

Por isso, Sr. Presidente, quando fomos obrigados a isso, pedimos pelo menos a misericórdia política para aquêles que têm o direito de serem respeitados, quando mais não seja, no desejo de cair de pé.

VOTAÇÃO

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Vai-se passar à verificação de votação do norte para o sul. O Sr. Secretário pode proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam sim os Srs. Deputados:

Raimundo Padilha

Acre

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas

Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Pará

Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão

Alexandre Costa — ARENA
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA

Piauí

Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Galoso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Ceará

Armando Falcão — ARENA
Costa Lima — ARENA
Edilson Melo Távora — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Ossian Araripe — ARENA
Paulo Sarasate — ARENA
Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampaio — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas

Oceano Carleial — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA

Bahia

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Heitor Dias — ARENA
Henrique Lima — MDB
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo

Bagueira Leal — ARENA
Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara

Adaauto Cardoso — ARENA
Arnaldo Nogueira — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA
Rubens Berardo

Minas Gerais

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Ovídio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Paulo Freire — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Pedro Vidgal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA

Rondon Pacheco — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Hary Normaton — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Millo Cammarosano — ARENA
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pedroso Junior — MDB
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado ARENA
Tufy Nassif — ARENA
Yukshigue Tamura — ARENA

Goiás

Anísio Rocha — MDB
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso

Corrêa da Costa — ARENA
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná

Accioly Filho — ARENA
Antônio Baby — MDB
Braga Ramos — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
Lyrio Bertolli — ARENA

Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina

Albino Zeni — ARENA
Álvaro Catão — ARENA
Antonio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomício Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Regis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Perachi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Rondônia

Hegel Morhy — ARENA

Respondem à chamada e votam
não os Srs. Deputados:

Humberto Lucena
Josecarlos Guerra
Oscar Corrêa
Flôres Soares

Respondem à chamada e abstêm-
se de votar os Senhores Deputados:

Adriano Gonçalves
Newton Carneiro

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Vou anunciar o resultado: **sim**, 204;
não, 4; duas abstenções. Foi aprovada a
preferência.

A votação se processa na Câmara dos
Deputados; não há que ouvir o Senado.

O Deputado **HUMBERTO LUCENA**
(MDB — Paraíba) levanta questões de
ordem que são decididas pelo Presidente
Moura Andrade: (200)

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Pre-
sidente, concedida a preferência pelo
Plenário, V. Ex.^a se apresta agora para
pôr em votação as emendas a que alude
o requerimento.

Indagaria de V. Ex.^a se, no encaminha-
mento da votação, não poderão fazer
uso da palavra os autores das respec-
tivas emendas, e bem assim os líderes?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Os autores não poderão fazer uso da
palavra no encaminhamento da votação.
Por dois motivos, nobre Deputado: em
primeiro lugar, porque se trata do defer-
imento de votação em globo; em segun-
do lugar, porque V. Ex.^a, em nome do
seu Partido, declarou que estava em obs-
trução.

A Presidência considera, pois, que o
atender à questão de ordem seria coope-
rar com a obstrução, o que a Mesa, como
declarou, não permitirá.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Pre-
sidente, a mim me parece que, estando
a bancada do MDB na Câmara dos
Deputados em obstrução, por isso mes-
mo seus elementos, no uso de um direito
regimental, devem encaminhar a vota-
ção. É, inclusive, um episódio do pro-
cesso de obstrução em que se encontra.
Faço a indagação a V. Ex.^a, porque, nas
emendas postas em votação até o pre-
sente momento, a Presidência conside-
rou que, além do Líder, poderia usar da
palavra, para encaminhar a votação, o
autor da respectiva emenda.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Foi uma concessão que a Mesa fez,
não prevista no Regimento e que não

pode ser mantida, a partir do instante em que há a declaração e a ação formal de obstrução.

Para uma questão de ordem tem a palavra o Deputado **OSCAR CORRÊA** (sem legenda — Minas Gerais): ⁽²⁰⁰⁾

Sr. Presidente, sem quebrar o respeito que me merece V. Ex.^a, e pelo próprio respeito que me merece a votação desta matéria, **data venia**, pediria a V. Ex.^a que analisasse bem a solução que acaba de dar à questão de ordem.

Não pretendo usar, senão agora, do direito que V. Ex.^a, com tanta compreensão, tem assegurado ao Congresso, que é o de, às vèzes, discordar das decisões da Presidência, antes que elas sejam anunciadas como definitivas.

V. Ex.^a acaba de dizer, primeiro, que, sendo em globo a votação, não poderão os autores das emendas anunciadas usar da palavra em encaminhamento de votação. **Data venia**, autor de 3 emendas destacadas, para as quais se pediu preferência a fim de rejeitar, entendo que me deveria ser dado o direito de falar. Além disso, o fato da obstrução não impede a utilização dos recursos que V. Ex.^a reconheceu.

A bancada do MDB — e aqui falo em meu nome e não no da bancada, porque não a integro — ausentou-se no direito de obstrução que usualmente lhe é garantido, embora a mim me pareça que a obstrução não deve chegar à retirada do Plenário. Mas, no momento em que de-seje voltar a Plenário para usar do direito de defender suas emendas, creio que lhe deve ser concedida a palavra.

Além do mais, há também elementos da ARENA com emendas prejudicadas pelo requerimento de preferência e que não deveriam ter êsse direito cerceado pela Mesa.

De modo que solicitaria de V. Ex.^a re-examinasse a questão, para que se continue a votar, nesta Casa, o Projeto de

Constituição, pelo menos naquele clima de compreensão e altitude em que V. Ex.^a o colocou.

DECISÃO DO PRESIDENTE ⁽²⁰⁰⁾

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— A Presidência não pretende cercear o direito de ninguém, mas tem a obrigação de impedir que se tente cercear o direito dos demais. A Presidência vai agora determinar a leitura do requerimento de votação, em bloco, das emendas para as quais foi solicitada preferência.

É lido o seguinte:

Senhor Presidente:

Requeremos a votação, em bloco, das emendas abaixo relacionadas, para as quais o Plenário já concedeu preferência:

1/23 — 1/67 — 1/105 — 14 — 43 — 50 — 80 — 104 — 130/22 — 131/7 — 173 — 183 — 193 — 201 — 236/2 — 268/4 — 275 — 277 — 301 — 309 — 315 — 329 — 330 — 332 — 369/4 — 392 — 427/9 — 479/3 — 539 — 566 — 576 — 588 — 589 — 617 — 681/3 — 704 — 746/1 — 746/2 — 792 — 794 — 797/G — 801 — 802/5 — 804/B — 821 — 831 — 832 — 838/16 — 843/3 — 849/2 — 849/13 — 861 — 862 (apenas o 5.º artigo) — 873/5 — 873/6 — 873/8 — 873/10 — 881/7.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1967. — **Filinto Müller**, Líder da Arena no Senado — **Raimundo Padilha**, Líder da Arena na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Os Srs. Congressistas que aprovam o requerimento que acaba de ser lido queiram permanecer como se encontram.

Aprovado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, requero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Nos termos do Regimento Interno,

não pode ocorrer nova verificação senão depois de passada uma hora.

Vai-se proceder à votação em globo das emendas que acabaram de ser lidas pelo Sr. Secretário. A chamada se fará de sul para norte. Votarão, em primeiro lugar, os Srs. Líderes. A chamada será iniciada pela Câmara dos Deputados.

O SR. PINHEIRO BRISOLLA — Senhor Presidente, como não me estou sentindo muito bem, peço a V. Ex.^a me permita votar desde logo, para em seguida retirar-me.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O Sr. Secretário fará imediatamente a chamada do nome do Deputado Pinheiro Brisolla.

(É feita a chamada)

Respondem à chamada e votam sim os Srs. Deputados:

Humberto Lucena
José Barbosa
Oscar Corrêa
Josecarlos Guerra
Brito Velho
Flôres Soares
Adriano Gonçalves

Respondem à chamada e votam não os Srs. Deputados:

Raimundo Padilha

Rio Grande do Sul

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Clovis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Norberto Schmidt — ARENA
Perachi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Santa Catarina

Albino Zeni — ARENA
Álvaro Catão — ARENA
Antônio Almeida — ARENA

Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomício Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Regis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Paraná

Accioly Filho — ARENA
Braga Ramos — ARENA
Elias Nacle — ARENA
Emillo Gomes — ARENA
Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Lyrio Bertoli — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Mato Grosso

Corrêa da Costa — ARENA
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Goiás

Anísio Rocha — MDB
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

São Paulo

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Cunha Bueno — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA

Hamilton Prado — ARENA
Hary Normaton — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Millo Cammarosano — ARENA
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pedroso Júnior — MDB
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tufy Nassif — ARENA
Yukishigue Tamura — ARENA

Minas Gerais

Abel Rafael — ARENA
Aecio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Ovídio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

Guanabara

Adauto Cardoso — ARENA
Arnaldo Nogueira — ARENA

Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA
Rubens Berardo

Rio de Janeiro

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tamborindeguy — ARENA

Espírito Santo

Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
João Calmon — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Bahia

Antônio C. Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Sergipe

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA

Alagoas

Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Bezerra Leite — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Paraíba

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Milton Cabral — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Ceará

Armando Falcão — ARENA
Costa Lima — ARENA
Edilson Melo Távora — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Ossian Araripe — ARENA
Paulo Sarasate — ARENA
Wilson Roriz — ARENA

Piauí

Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Gaioso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Maranhão

Alexandre Costa — ARENA
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA

Pará

Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto C. Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Amazonas

Abrahão Sabbá — ARENA
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Acre

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Rondônia

Hegel Morhy — ARENA

Respondem à chamada e abstêm-se de votar os Srs. Deputados:

Adriano Gonçalves
Newton Carneiro
Bagueira Leal

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Vou anunciar o resultado da votação

na Câmara dos Deputados. Responderam **sim** 7 Srs. Deputados; responderam **não** 205 Srs. Deputados; abstiveram-se de votar 3 Srs. Deputados.

As emendas foram rejeitadas. Em consequência, a votação não se realizará no Senado Federal.

Sobre a mesa declaração de voto que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Considerando a norma estabelecida para a presente votação não oferecer a oportunidade de melhor exame das várias matérias a serem votadas globalmente;

Considerando, ainda, que o projeto original oferece sob certos aspectos melhoria sobre as emendas apresentadas;

Considerando que algumas das emendas apresentadas, por sinal em bom número, deverão por este processo de votação ser rejeitadas, com isso negando condições a diversas regiões da Nação Brasileira.

Tomo a posição política que a minha consciência de brasileiro e de patriota de mim está a exigir, isto é, manter-me em abstenção ao presente processo de votação.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1967. — **Adriano Gonçalves**, Deputado.
(201)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está esgotado o tempo regimental da Sessão.

Os Srs. Congressistas estão convocados para a Sessão às 22 horas.

Está encerrada a Sessão.

50.ª SESSÃO (19-1-67)

Aberta a sessão, o Deputado **OSCAR CORRÊA** (sem legenda — Minas Gerais) levanta a seguinte questão de ordem:
(202)

O SR. OSCAR CORRÊA — Sr. Presidente, solicitaria que V. Ex.^a determinasse se inserisse na ata que o Deputado Oscar Corrêa levantou questão de ordem a respeito da decisão da Mesa sobre obstrução em Plenário e da negativa da palavra a oradores autores de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — É procedente a observação de V. Ex.^a A Ata está omissa nesse ponto, e está feita, portanto, a devida anotação.

Continua em discussão a Ata.

Se nenhum dos Srs. Congressistas tiver observação a fazer, dá-la-ei por aprovada.

Está aprovada.

O Deputado **MAURÍCIO GOULART** (MDB — São Paulo) faz a seguinte declaração: (202)

Sr. Presidente, não propus emendas, não discuti, não votei, não assino a nova Constituição Brasileira, engendrada nas ante-salas plásticas e espaciais do Palácio do Planalto e aprovada de afogado pelo Congresso Nacional.

Por índole e educação, não sou radical. O meu radicalismo só se manifesta quando o não-radicalismo é sinônimo de subserviência.

Emendar, discutir, votar, assinar são formas de legitimar. E eu, de mim, recuso-me a coonestar, a concordar, a compartilhar do atentado que a promulgação daquela Lei das Leis representa para a Nação.

Os mandantes do meu mandato não me outorgaram competência para fazer tábua-rasa da Lei Maior de 1946.

(201) — D C N — n.º 13 — 20-1-67 — pág. 373

(202) — D C N — n.º 13 — 20-1-67 — pág. 373

No contexto da procuração que o voto popular me conferiu, não encontro autorização para negar a autonomia dos Estados. E a nova Carta estrangula o sistema federativo. Não posso trair o princípio da harmonia e independência dos Podêres. E a nova Carta garroteia o Poder Legislativo.

Fico, sôzinho, com a minha convicção, indiferente ao bem ou ao mal que daí me advenha. Repito Lincoln: — “Deus e eu somos a maioria”.

Sr. Presidente, esta a declaração que passo às mãos de V. Ex.^a, como Presidente do Congresso Nacional, a fim de que conste, se fôr possível, dos Anais em que serão registrados os debates e as votações desta extravagante Constituição, sem Constituintes.

Grato a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A declaração de V. Ex.^a constará de Ata, será publicada e registrada também nos Anais.

Ainda não se verificou o **quorum** para votação. Assim sendo, vou suspender a Sessão e, tão logo esse **quorum** se verificar, será ela reaberta.

Está suspensa a Sessão.

A Sessão é suspensa às 22 horas e 15 minutos, sendo reaberta às 22 horas e 35 minutos.

Está reaberta a Sessão.

Estão presentes 59 Srs. Senadores e 357 Srs. Deputados.

Há número para as votações.

A Presidência, entretanto, precisa dar algum esclarecimento ao Plenário, que já aguarda há algum tempo o reinício dos trabalhos.

A explicação é de que esta Presidência irá colocar à apreciação do Plenário emendas para aprovação.

Chegou a fase em que os trabalhos precisam entrar na parte construtiva da

elaboração da Constituição, através da aprovação de emendas. Assim, está-se completando a verificação dessas emendas para que elas possam ser submetidas ao Plenário.

O Senador **DANIEL KRIEGER (ARENA)** — Rio Grande do Sul) pronuncia discurso abaixo transcrito: ⁽²⁰³⁾

Senhor Presidente, Srs. Congressistas, recebemos diversas emendas apresentadas pelo MDB. Elas constituíam a base de um entendimento.

O Sr. Presidente do Senado Federal, interessado em que a Constituição fôsse uma expressão do pensamento da Nação, solicitou-me que eu interferisse junto ao Exmo. Sr. Presidente da República, às Lideranças da Câmara e da ARENA no Senado, e perante o Presidente da Comissão Mista, para que concordássemos com a aprovação daquelas que não contrariassem pontos fundamentais do nosso programa.

Fui sensível à convocação do Sr. Presidente do Senado. Falei com o Sr. Presidente da República, que não teve nenhuma dúvida em aprovar parte das emendas solicitadas pelo MDB, fiel ao princípio, que sempre temos enunciado, de que a Constituição deve expressar, ainda que no mínimo, o pensamento da Nação.

Infelizmente, não pudemos chegar a um entendimento. Respeito a opinião dos que não concordaram, mas presto uma homenagem tôda especial ao Senado da República, que compreendeu as elevadas intenções do Sr. Presidente desta Casa e as minhas, que outra coisa não tenho feito senão procurar aprimorar o projeto de Constituição que nos ofereceram.

Não farei, Sr. Presidente, não farei, Srs. Congressistas, um histórico. Não é necessário. A realidade e o conhecimento de todos dispensam esse histórico. O fato, que eu deploro, de não podermos

contar com a colaboração dos eminentes parlamentares para que votássemos as emendas que consagram os seus ideais e o seu pensamento, não impedirá que a Maioria do Congresso Nacional as aprove, porque nós estamos certos de que muitos estão presentes, e estão de acôrdo e reconhecem o esforço que estamos fazendo para dotar o País de uma Constituição que corresponda, embora num mínimo, às aspirações gerais.

E aos que não estão presentes eu respeito a posição. Têm êles, no meu julgamento, um conceito errado da situação. Mas, respeito-lhes a sinceridade de intenções. Eu creio que êles estão convencidos de sua decisão. Nós queremos inscrever na Constituição as idéias dos nossos adversários, embora êles neguem a sua colaboração para a aprovação.

Peço, por isso, aos meus correligionários da ARENA, sempre sensíveis às realidades do País, aos interesses da República, que aprovelem essas emendas e que elas fiquem, não como obra nossa, porque nós não temos a pretensão de ter o monopólio da defesa das idéias liberais, fiquem como dêles, mas fiquem com o nosso voto.

É preciso que se abra uma perspectiva à Nação, perspectiva de compreensão e de entendimento, para que todos possamos, unidos de coração, de sentimento e de consciência, trabalhar pela grandeza do Brasil.

Que importa que a Constituição hoje não seja perfeita, no entender de muitos, se nós deixamos o recurso da revisão com a maioria absoluta?

Emenda que não é nossa, é do eminente Deputado Amaral Neto, mas que foi defendida com extremos por nós, perante os Conselhos do Governo. Se os nossos adversários tiverem a maioria, que modifiquem, transformem a Constituição, dêem-lhe a formação, a compreensão e o destino das suas aspirações. Se não conseguirem é porque êles são minoria e a minoria não pode, den-

tro do sistema democrático, impor à maioria a sua vontade.

Por isso eu peço aos meus correligionários da ARENA que votem tôdas essas emendas que são, na maioria, reivindicadas pelo MDB e patrocinadas pelo Presidente do Senado da República, que outra coisa não quer senão melhorar a Constituição e servir a seu País. E esqueçamos as divergências, esqueçamos os ressentimentos, porque acima dos ressentimentos e das divergências paira a Pátria e o regime a que devemos todos servir com lealdade perante nossos filhos e os filhos dos nossos filhos e afirmar que outra intenção não tivemos senão a de dar ao País uma Constituição que correspondesse aos seus interesses e à glória dos seus destinos.

O Deputado **OSWALDO LIMA FILHO** (MDB — Pernambuco) pronuncia o seguinte discurso. (203)

Senhor Presidente, Srs. Membros do Congresso Nacional, quero render minha homenagem ao ilustre liberal que acaba de ocupar esta tribuna. S. Ex.^a é o último dos moicanos no atual Governo. Já caíram as cabeças de Milton Campos e de Mem de Sá, porque não quiseram servir à ditadura instalada no Palácio do Planalto.

O Sr. Mem de Sá — Não apoiado!

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — S. Ex.^a, porém, lá continua como o último dos moicanos, no esforço, de resto louvável, a pretender do Poder Militar que subjuga esta Nação a limitação das medidas de arbítrio que aterrorizam a Nação brasileira.

Disse S. Ex.^a muito bem, que devemos votar a Constituição pelo menos — palavras textuais de S. Ex.^a — com o mínimo que atenda ao interesse nacional. Pois até êste mínimo desertou dêste texto totalitário, pois não se pode considerar como democrática uma Constituição que anula os poderes do Parlamento.

Os mais simples dentre nós, aquêles que raramente consultaram os cartapácios do Direito Constitucional, mesmo êstes sabem que o Parlamento nasceu para justificar a taxaçoão de tributos e que é lema fundamental do Parlamento **No taxation without representation.**” Pois o que se constata nesta Casa e aqui eu homenageio aos representantes derrotados que não mais virão a esta Casa, êles saem do último Parlamento que teve prerrogativas democráticas no Brasil.

O que se instalará a 1.º de fevereiro será uma Câmara submissa reduzida e limitada. (Não apoiado.)

Não adianta dizer não apoiado. Gostaria que V. Ex.^a consultasse o texto. Diz-se aqui que é competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sôbre matéria financeira. Isto significa que nenhum dos Senhores Deputados ou Comissão do Congresso poderá apresentar qualquer projeto sôbre matéria financeira. E matéria financeira é tudo no mundo de hoje, desde o câmbio às despesas do Governo, desde as despesas militares às civis, enfim, tôda a dinâmica constitucional. Mas não é só isto: atribui esta Constituição totalitária aos tribunais militares julgar civis. Já as Constituições anteriores haviam, depois de 1891, admitido, numa tolerância que resultou da revolução de 1935, e da insegurança nacional, que os tribunais militares julgassem civis em crimes contra a segurança externa do País. Mas agora, quando tudo é subversão, quando um tribunal militar de Juiz de Fora condena a 29 anos de prisão um sacerdote católico porque pregava a reforma agrária, tôda a nação brasileira está submetida à ignorância e à violência dos tribunais militares, onde se dizem coisas como esta: em Recife, um juiz militar, quando o advogado Carlos Martins Moreira, presidente da seção local da Ordem dos Advogados imprecava o cumprimento da lei, que permitisse a defesa de um seu

constituente, respondeu-lhe um coronel, juiz militar daquela auditoria: “E o senhor pensa que fizemos uma revolução para respeitar essas lezinhas?”

São tribunais dêsse tipo e dessa consciência jurídica a que a ARENA está entregando a liberdade da nação brasileira. Não faço essa increpaçoão para ferir ninguém, mas para V. Ex.^a, que são brasileiros, como nós, que temos as mesmas responsabilidades, que um texto constitucional não pode ser votado como um regulamento militar, à instância de um poder discricionário, mantido no Palácio do Planalto e que a cada emenda que se pretenda votar seja necessário consultar o Presidente da República. Para que, Senhores? Que entende o honrado Marechal Castello Branco de Direito Constitucional? Sabe-se que nesta Carta, predominantemente totalitária e absolutista, que pela sua vontade figura expressão que causa riso e que até hoje nenhum dos constitucionalistas do Congresso conseguiu entender nem justificar, nem explicar: diz-se à pureidade que seriam próprias palavras de S. Ex.^a êste texto importante do art. 87: tôda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional nos limites definidos em lei. Ninguém sabe ainda a que vem, para que é e com que objetivo, o que pretende e o que significa. Não há memória em constituição de país civilizado que contenha um texto tão abstruso. Êste texto que o partido do Governo quer, não só votar, mas pretende que votemos.

Não, nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, não meus nobres e prezados representantes da ARENA. Nós não poremos nossa assinatura nem a nossa mão neste documento, porque êste documento é uma vergonha para a nação brasileira.

E há justificativas que ouvi dos maiores homens da ARENA em defesa dêste texto: diz um membro da Comissão Mis-

ta que examinou a Constituição: eu voto esta Constituição porque ela nasce sob o signo da revisão. Diz outro Senador ilustre: mas ela consagra o princípio de que por maioria absoluta poderá ser reformada e estas são as desculpas através das quais cada um vai cessando a sua resistência, quando aqui não devia haver ARENA nem MDB, mas o Congresso devia estar de pé, na defesa das suas prerrogativas. Essas prerrogativas são muito menos que nossas, pois nós somos Minoria, no futuro Congresso, e o seremos por muito tempo. São as prerrogativas de V. Ex.^{as}, da Maioria, que êsse texto nefando suprime, subverte e rouba e, através de Vossas Excelências, rouba essas liberdades à Nação brasileira.

Srs. Congressistas, não fala por nós o sentimento da intolerância. Nós temos compreensão. Depois de cassados os nossos companheiros, depois de vermos êste Plenário que devia ser sagrado, invadido pelas tropas do Gen. Meira Matos, tudo isso nos impedia um entendimento; mas vencemos repugnâncias e, pensando no sentimento da Nação brasileira, procuramos, a um convite honrado formulado ao Senador Oscar Passos, reunir, arrolar aquelas emendas aprovadas na Comissão Mista que examinou o projeto e pedimos que essas emendas fôsem incorporadas ao texto como o mínimo de condições democráticas para a vida brasileira. O nobre Senador pelo Rio Grande do Sul levantou aqui a velha, profética e sovada frase de que S. Excelências são a maioria. Dos meus ligeiros e já recuados estudos de Direito Constitucional, recordo-me ainda que no dizer do maior dos constitucionalistas que o mundo ocidental já conheceu, o grande professor de Viena que foi Hans Kelsen, já dizia que o estado de direito se caracteriza pela segurança que oferece às minorias e que as ditaduras se caracterizam pelo esmagamento das minorias. É isto para o que se vai desgraçadamente caminhando neste País, onde sequer o futuro Presidente da República é consul-

tado sôbre o texto constitucional. No dizer do preclaro Alceu de Amoroso Lima se lhe prepara uma túnica de Nessus para impedir seus movimentos e submetê-lo ao grupo militar que está no poder. Que emendas, Srs. Congressistas, eram estas que o MDB arrolava? A Emenda n.º 359, de autoria do nobre Deputado Humberto Lucena, sôbre estado de sítio, para que o estado de sítio não fôsse aquilo que Ruy lembrava: tribunais militares reunidos debaixo de um poste enfarcando condenados ao rufar dos tambores.

Prevíamos, pela Emenda número 715, do Deputado Martins Rodrigues, a vigência imediata da Constituição, porque há ainda aqui outro artigo que é escrito em caçanje, é o 180 — que diz:

“Esta Constituição, depois de assinada pelos Deputados e Senadores presentes, será promulgada simultaneamente pela Mesa do Congresso.”

Êsse advérbio ninguém sabe que relação êle tem. Simultaneamente com que? Só se quiserem dizer que ela seria promulgada simultaneamente com a Lei de Segurança Nacional que vem aí.

Pois bem, Srs. Congressistas, esta Constituição assim escrita em caçanje, a ela o que propôs o Movimento Democrático Brasileiro? Queria que ela, mesmo defeituosa, tivesse vigência imediata. Mas não! O que pretende o poder militar? É que os atos institucionais de arbítrio fiquem prevalecendo até 15 de março. Até lá, Srs. Congressistas, o Presidente da República atual tem inclusive poderes para cassar os direitos políticos do futuro Presidente da República. Teoricamente tem. Acredito que não tenha o apoio da maioria das Fôrças Armadas, maioria que desperta para o sentimento da liberdade e que está cansada de servir a êsse regime de arbítrio, e já reclama, e já reivindica que se dê um paradeiro a êsse regime ditatorial.

Que se reclamava, Srs. Congressistas? A Emenda n.º 873-14, de autoria do Deputado José Barbosa, que mantém o atual monopólio estatal de petróleo.

Este monopólio é o sangue e a vida do Brasil. Ninguém terá coragem de comparecer face às honradas Forças Armadas do Brasil e lhes dizer que vamos extinguir o monopólio estatal do petróleo. Já foi uma tese polêmica, mas tais são os resultados obtidos pela Petrobrás, com a pesquisa, a lavra e o refino de petróleo que ela hoje constitui a grande realização do povo brasileiro, que orgulha toda a Nação e que se vai convertendo no principal instrumento do nosso desenvolvimento e da nossa emancipação econômica.

Pois era isso que dizia a emenda. Mantinha-se o monopólio, não se criavam problemas novos, sequer às refinarias privadas existentes, a elas se permitia que continuassem funcionando, mas até isso não foi admitido.

Que pleiteávamos? Pleiteávamos a Emenda n.º 507, do Deputado Martins Rodrigues, que não permite a permanência de forças estrangeiras em solo brasileiro em tempo de paz. Isto jamais se permitiu. Nenhuma nação ciosa da sua soberania jamais aceitou. Por que colocar isto na Constituição?

Sabe-se que o Sr. Ministro do Exterior, Sr. Juracy Magalhães, anda de porta em porta, pela América Latina, pleiteando a criação de uma ominosa força inter-americana de paz, um novo instrumento policial a serviço das ditaduras continentais, mas que todas as democracias do Continente lhe têm batido com a porta à face. E, agora, quer-se incluir essa permissão no texto constitucional para se pleitear, das demais nações do Continente, a adoção dessa vergonha já repelida pelo Chile, pelo México, pelo Uruguai, pelas democracias da América Latina.

Sr. Presidente, concluo — pois, quero ser obediente ao Regimento — louvando

o esforço de V. Ex.^a, o qual reconhecemos, para que o Congresso não fôsse apenas uma máquina de carimbar decretos ditatoriais e que desse a marca do seu pensamento político à Constituição. Mas isso o Poder instalado no Planalto não permite. Por isso, se ameaça, já se telefona, já se convocam os Líderes para as conferências da meia-noite. E vota-se a Constituição com o diktat ditatorial. A Constituição tem de ser votada naqueles escassos e limitados textos parafascistas, com que foi redigida pelo integralista Carlos Medeiros da Silva e adotada pelo Senhor Presidente da República.

* * *

É lido o seguinte requerimento de preferência.

Senhor Presidente:

Requeremos preferência para a votação das emendas destacadas, abaixo relacionadas, e cujos textos vão rubricados pelo Sr. Relator-Geral, Senador Antônio Carlos:

1/84 — 363/7

883/14, 94 e 78, estas três últimas condensadas com a seguinte redação:

“A pesquisa e a lavra de petróleo em Território Nacional constituem monopólio da União, nos termos da lei”

124, com a exclusão das expressões:

“sem as proibições do artigo 104”

140 — 384 — 846.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1967. — Filinto Müller, Líder da ARENA — Raymundo Padilha, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Antes de submeter à votação o requerimento de preferência, o Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura das emendas a que se refere o requerimento, porque, na sessão da tarde a leitura foi feita exatamente no instante do pedido de preferência.

São lidas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1/84

Acrescentar ao fim da letra **h** do n.º I do artigo 112:

“e quando houver perigo de se consumir a violência, antes que outro Juiz ou tribunal possa conhecer do pedido.”

EMENDA N.º 363/7

Ao § 2.º do art. 66

Onde se lê:

“a maioria”,

Diga-se:

“um têrço”.

EMENDA N.º 883/14

Título III — Da Ordem Econômica e Social

Acrescente-se ao § 1.º do art. 162, *in fine*, o seguinte:

“...mantido o monopólio da exploração do petróleo e seus derivados e dos minérios atômicos.”

EMENDA N.º 78

Ao § 8.º do art. 157

Acrescentem-se, no final do § 8.º do art. 157, as seguintes palavras:

“...bem como o monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, nos termos da legislação em vigor.”

EMENDA N.º 94

Ao Título III — Da Ordem Econômica e Social

Acrescente-se o seguinte artigo:

“**Artigo** — A pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo, e outros hidrocarbonetos fluidos e gases raros existentes no território nacional, constituem monopólio da União.”

EMENDA N.º 124

Acrescente-se ao art. 137, o seguinte:

“**Parágrafo único** — Aplica-se aos membros do Ministério Público o disposto no art. 106, § 1.º, e artigo 134, § 4.º, sem as proibições do art. 104.”

EMENDA N.º 140

Ao art. 15, § 1.º, letra “a”

Suprimam-se as expressões:

“assim como das cidades incorporadas, mediante tombamento, ao patrimônio histórico e artístico nacional.”

EMENDA N.º 384

Artigo 131

Na letra **a** do § 1.º, substituir as expressões:

“magistrados”,

Por

“magistrados da Justiça do Trabalho”; e

“Ministério Público”,

Por

“Ministério Público da Justiça do Trabalho.”

EMENDA N.º 846

No Título V — Das Disposições Gerais e Transitórias

Inserir o art. 172, renumerando-se os seguintes:

“**Art. 172** — No exercício de 1967, a percentagem da arrecadação que constituir receita da União, a que se refere o art. 25, será de 86% (oitenta e seis por cento), cabendo o restante, em partes iguais, ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e ao Fundo de Participação dos Municípios, respectivamente.”

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Estão lidas tôdas as emendas constantes dêste requerimento.

Os Srs. Congressistas que aprovam o Requerimento de Preferência, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, requeiro verificação, por se encontrar ainda em obstrução a Bancada do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vai-se proceder à verificação requerida pelo Líder do MDB.

Pode ser iniciada a chamada, de norte para sul.

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM
SIM OS SRS. DEPUTADOS:**

Raymundo Padilha

Acre:

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Pará:

Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Roque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA

Piauí:

Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA

Gaioso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA
Dias Macedo — ARENA
Edilson Melo Távora — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Flávio Marcillo — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Leão Sampalo — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Ossian Araripe — ARENA
Paulo Sarasate — ARENA
Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba:

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Milton Cabral — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampalo — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Bezerra Leite — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Régio — ARENA
João Cleofas — ARENA
Josecarlos Guerra — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Lulz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA
Dulcino Monteiro — ARENA
Florianio Rubin — ARENA
João Calmon — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA

Rio de Janeiro:

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tamborindeguy — ARENA

Guanabara:

Adaucto Cardoso — ARENA
Arnaldo Nogueira — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA
Rubens Berardo —

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Oscar Corrêa
Ovídio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Paulo Freire — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Broca Filho — ARENA
Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Hary Normaton — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Millo Cammarosano — ARENA

Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Tufy Nassif — ARENA
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Correa da Costa — ARENA
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA

Paraná:

Accioly Filho — ARENA
Braga Ramos — ARENA
Elias Nacle — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Renato Celidônio — MDB
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Álvaro Catão — ARENA
Antônio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Domicio Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Regis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Flôres Soares — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Norberto Schmidt — ARENA
Perachi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM
NÃO OS SRS. DEPUTADOS:

Humberto Lucena
Pedro Vidigal

RESPONDEM A CHAMADA E ABSTÊM-
SE DE VOTAR OS SENHORES DEPU-
TADOS:

Newton Carneiro
Rômulo Marinho
Getúlio Moura
João Mendes
Adriano Gonçalves

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Vou anunciar o resultado.

Antes porém, desejo solicitar à Comissão Mista, incumbida de apreciar o Projeto de Lei de Imprensa, que remeta à Mesa o seu parecer, que devia ter enviado às 18 horas. A matéria tem que ser publicada, uma vez que a sessão do Congresso está marcada para hoje, às 14 horas, para discussão.

Tem a palavra o Sr. relator, Deputado Ivan Luz.

O SR. IVAN LUZ — Sr. Presidente, o parecer está sendo elaborado, nas suas últimas linhas, e, dentro de alguns minutos, estará nas mãos de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Solicito todo o empenho porque, além da publicação na Imprensa Oficial, é mister retirarem-se avulsos para que a matéria possa ser discutida amanhã, às 14 horas. (Pausa.)

O resultado da votação foi o seguinte:

Sim, 207 votos; Não, 2 votos; 5 abstenções.

Foi, portanto, aprovado o requerimento para preferência das emendas já lidas.

O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento.

É lido o seguinte:

Senhor Presidente:

Requeremos a votação, em bloco, das emendas abaixo relacionadas, para as quais o Plenário já concedeu preferência: 1/84 — 363/7 — 883/14, 94 e 78, estas três últimas condensadas com a seguinte redação: “A pesquisa e a lavra de petróleo em Território Nacional constituem monopólio da União, nos termos da lei” — 124, com a exclusão das expressões “sem as proibições do artigo 104” — 140 — 384 — 846.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1967.
— Filinto Müller, Líder da ARENA —
Raymundo Padilha, Líder da ARENA.

VOTAÇÃO

O SR. PRESIDENTE (204) (Moura Andrade) — São as mesmas emendas para as quais, agora, o Plenário deverá pronunciar-se a propósito da votação em bloco.

Os Srs. Congressistas que aprovam sejam essas emendas já lidas submetidas em bloco ao Plenário queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai-se passar à votação.

Lembro aos Srs. Congressistas que ainda teremos sucessivas votações na noite de hoje. Elas irão, segundo se calcula, até bem alta madrugada, e amanhã teremos de ocupar o período matutino em

continuação das votações, pois no período vespertino iniciaremos a discussão da Lei de Imprensa.

Assim sendo, solicito dos Srs. Congressistas que permaneçam no recinto.

Vai-se proceder à chamada.

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM
SIM OS SRS. DEPUTADOS:**

Raymundo Padilha

Acre:

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Pará:

Adriano Gonçalves — ARENA
Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Lulz Coelho — ARENA

Piauí:

Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Galoso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA
Dias Macedo — ARENA

Edilson Melo Távora — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Ossian Araripe — ARENA
Paulo Sarasate — ARENA
Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba:

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Milton Cabral — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampaio — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Bezerra Leite — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA

Oséas Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA
Vieira de Melo — MDB
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
João Calmon — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tamborindeguy — ARENA

Guanabara:

Adauto Cardoso — ARENA
Arnaldo Nogueira — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA
Rômulo Marinho
Rubens Berardo

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Oscar Corrêa
Ovidio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Paulo Freire — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Cunha Bueno — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA

Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Millo Cammarosano — ARENA
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pereira Lopes — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tufy Nassif — ARENA

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Correa da Costa — ARENA
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná:

Accioly Filho — ARENA
Braga Ramos — ARENA
Elias Nacle — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Miguel Buffara — MDB
Mínoro Miyamoto — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Álvaro Catão — ARENA
Antônio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomício Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Regis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Flóres Soares — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Perachi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

RESPONDEM A CHAMADA E ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. DEPUTADOS:

Newton Carneiro
Hary Normaton
João Mendes
Bagueira Leal
Getúlio Moura

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Vou proclamar o resultado:

Votaram sim 219 Srs. Deputados e não zero.

Houve 5 abstenções.

As emendas foram aprovadas.

Vai-se passar à votação da matéria no Senado Federal.

A chamada será feita do Norte para o Sul, votando em primeiro lugar os Líderes.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Daniel Krieger
Filinto Müller
Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire

Joaquim Parente
José Cândido
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Manoel Villaça
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Domício Gondim
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Miguel Couto
Vasconcelos Tórres
Afonso Arinos
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
José Feliciano
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondin
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Vou anunciar o resultado da votação no Senado Federal.

Votaram sim 46 Srs. Senadores; não houve votos contrários. As emendas foram aprovadas.

É lida a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

O critério adotado para a aprovação e rejeição das emendas, em bloco, não impede o registro que ora faço, manifestando meu inconformismo com a decisão do Plenário do Congresso, em eliminar vinculações orçamentárias que benefi-

ciavam a Baixada Fluminense e o Vale do Paraíba. Empenhei-me a fundo para ver vitoriosa a iniciativa que patrocinara. Os Municípios de Caxias, Nova Iguaçu. São João de Meriti, Nilópolis e Magé carecem da assistência imediata do Governo Federal, para a solução dos seus problemas de saneamento, educacionais, de calçamento e hospitalares. Aquela zona, onde se verifica a mais intensa explosão demográfica do Brasil, apresenta um quadro de pobreza que tem de ser corrigido, a fim de evitar-se graves tensões sociais. Quanto ao Vale do Paraíba, sem embargo da Comissão Mista ter acolhido emenda de minha autoria, visando à criação de um organismo próprio para cuidar dos assuntos de irrigação e eletricidade, com a vinculação orçamentária proposta iria ter oportunidade de ser a verdadeira plataforma industrial do Brasil.

Não esmorecerei na tarefa que a mim mesmo impus e Deus há de me dar alento para ver colimado o objetivo que tenho, não apenas como fluminense, mas como brasileiro, de ver essas regiões amparadas através investimentos governamentais, com lucros posteriores contabilizados em benefício da Pátria.

De igual modo, expresso minha decepção por não ter tido guardada emenda, também de minha autoria, que criava a Superintendência do Norte Fluminense, outra área problema, com índices assustadoramente progressivos de aumento do êxodo rural, o que, evidentemente, acarreta nocivas repercussões na agricultura e na pecuária.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1967.
— Vasconcelos Tôres. ⁽²⁰⁵⁾

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Esgotado o período desta Sessão, vou declará-la encerrada e convocar nova Sessão para 1.30 horas.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão a 1 hora e 20 minutos.)

51.ª SESSÃO (20-1-67)

Aberta a Sessão, o **PRESIDENTE MOURA ANDRADE** esclarece: ⁽²⁰⁶⁾

A Presidência verificou que havia equívocos no requerimento que deveria submeter ao Plenário e solicitou a presença do Sr. Relator, Senador Antônio Carlos, para corrigir êsses equívocos, de modo a que possamos trabalhar a matéria.

Assim o Plenário fará a gentileza de aguardar mais alguns instantes que o Sr. Relator está procedendo ao trabalho de verificação solicitado pela Presidência.

As verificações feitas já foram concluídas. O requerimento ficou em condições de ser submetido ao Plenário, e conhecido por êle através da leitura que vai ser feita pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

Senhor Presidente:

Requeremos preferência para a votação das emendas destacadas, abaixo relacionadas, e cujos textos vão rubricados pelo Sr. Relator-Geral, Senador Antônio Carlos.

82/1 — 130/6 — 354/3 e 804/D — Condensadas para serem acrescidas ao texto do § 2.º do art. 15 do projeto, que ficará com a seguinte redação:

“Os vereadores não perceberão remuneração, salvo os das capitais e dos municípios de população igual ou superior a 100.000 habitantes que terão subsídios fixados dentro dos limites e critérios estabelecidos em lei complementar.”

37 — 881/B — 881/D — Aprovar, na emenda, as expressões:

“funcionário público e autárquico”
“e com as vantagens previstas na legislação em vigor na data da vigência desta Constituição”,

para constituírem texto com o da Emenda 143, já aprovada, sem prejuízo, na-

quilo que não fôr colidente, do disposto nas Emendas 881/B e 881/D.

116 — Aprovar, com a supressão da expressão:

“ou periculosidade do serviço”,

e adição da parte da Emenda 561, que diz:

“nunca inferior a 65 e 25 anos, respectivamente”,

de tal forma que o texto composto fique assim redigido:

“atendendo à natureza especial do serviço, a lei federal poderá reduzir os limites de idade e de tempo de serviço, nunca inferior a 65 e 25 anos, respectivamente, para a aposentadoria voluntária com as vantagens do item I do art. 99.”

363/III — Emenda anexa.

424 e 519 — Para constituírem o texto do art. 158, n.º IV, com esta redação:

“participação do trabalhador nos lucros da empresa e integração na vida, no desenvolvimento e, excepcionalmente, na sua gestão, nos casos e condições que forem estabelecidos.”

441 — Aprovar o período até “cargo”, completando-se o dispositivo com a palavra “equivalente” constante do Projeto (art. 97 § 2.º), ficando o parágrafo com a seguinte redação:

“Extinto o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada com proventos iguais ao vencimento ou remuneração até seu obrigatório aproveitamento em cargo equivalente.”

236/1 e 628/1 — 1.ª parte — aprovando-se, desta, o período:

“organizar a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente a seca e as inundações, bem assim estabelecer”

e da Emenda 628/1 a expressão:

“e executar planos regionais de desenvolvimento.” (Vide a retificação feita pela Presidência a seguir)

468 — Com esta redação:

“planos e programas nacionais e regionais e orçamentos plurianuais.”

236/10 e 619 — Ambas condensadas na seguinte redação:

“Art. — O servidor que já tiver satisfeito, ou esteja a menos de ano para completar as condições necessárias para a aposentadoria nos termos da legislação vigente, à data da promulgação desta Constituição, aposentar-se-á com os direitos e vantagens previstos nessa legislação.”

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1967. — **Filinto Müller**, líder da ARENA — **Raymundo Padilha**, líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura das emendas relacionadas no requerimento.

São lidas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 82/1

CAPÍTULO III

1 — Redija-se, assim, o § 2.º do art. 15:

“§ 2.º — Os vereadores não perceberão remuneração, salvo os das Capitais e os dos Municípios de renda igual ou superior a um trigésimo da receita orçamentária do Município da Capital do respectivo Estado. A remuneração, nestes casos, não excederá a 50% da percebida pelos Deputados do Estado, e o total gasto com os vereadores não poderá passar de um por cento da renda do Município.”

EMENDA N.º 130/6

Da competência dos Estados e Municípios

Art. 15, § 2.º

Redija-se assim:

“A lei complementar regulará os casos de remuneração dos vereadores.”

EMENDA N.º 354/3

3

Ao art. 15, § 2.º

Substitua-se pela seguinte redação:

“§ 2.º — A remuneração dos vereadores será disciplinada por lei complementar, que lhe fixará os limites.”

EMENDA N.º 804/D

D

Ao art. 15 § 2.º

Redija-se assim:

“§ 2.º — Os vereadores não perceberão remuneração, salvo ajuda de custo a ser paga exclusivamente nos meses de funcionamento ordinário da Câmara Municipal, segundo dispuser a Constituição do Estado, nunca ultrapassando a seguinte proporção:

- a) Municípios de menos de vinte mil habitantes: cinquenta por cento do salário-mínimo vigente na região;
- b) Municípios de mais de vinte mil e menos de cinquenta mil habitantes: um salário-mínimo vigente na região;
- c) Municípios de mais de cinquenta mil e menos de cem mil habitantes: dois salários-mínimos vigentes na região;
- d) Municípios de mais de cem mil e menos de quinhentos mil habitantes: três salários-mínimos vigentes na região;
- e) Municípios de mais de quinhentos mil habitantes e Capitais dos Estados: quatro salários-mínimos vigentes na região.”

EMENDA N.º 37

Inclua-se, onde couber, nas Disposições Gerais e Transitórias:

“Art. — Fica assegurado ao funcionário público e autárquico, ex-

combatente da Fôrça Expedicionária Brasileira, do 1.º-Grupo de Caça da Fôrça Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e Marinha Mercante, que tenha participado da 2.ª Guerra Mundial, o direito à aposentadoria após 25 anos de serviço e demais vantagens previstas na legislação em vigor à data da promulgação desta Constituição.”

EMENDA N.º 881/B

B

Inclua-se onde couber, nas Disposições Gerais e Transitórias:

“Art. — A União Federal, os Estados e os Municípios prestarão assistência, proteção e amparo aos ex-combatentes da Fôrça Expedicionária Brasileira, do 1.º-Grupo de Caça da FAB, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante que tenham participado da 2.ª Guerra Mundial, na forma que a Lei determinar.

§ 1.º — Ao ex-combatente, quando julgado incapaz para o serviço militar, será assegurado o direito de reforma ou aposentadoria como se em serviço ativo estivesse, aplicando-se a legislação compatível já existente e pertinente aos mesmos.

§ 2.º — Ao ex-combatente que estiver em perfeito estado de saúde será assegurado o seu aproveitamento no serviço público dos Podêres da União, considerando-se o nível intelectual e técnico de cada um.

§ 3.º — Ao ex-combatente funcionário civil, ao se aposentar e aposentado, aplicam-se os itens I, II e III do art. 184 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

§ 4.º — Fica assegurada ao ex-combatente e aos seus dependentes a assistência médica, hospitalar e educacional, às expensas do Estado.

§ 5.º — Fica assegurado ao ex-combatente a aplicação, no que couber,

da legislação já existente e pertinente aos mesmos.

§ 6.º — Fica assegurado o direito à promoção ao ex-combatente servidor público, após o interstício legal, uma vez que haja vaga na classe ou cargo imediatamente superior.”

EMENDA N.º 881/D

D

“Art. — O ex-combatente, segurado da Previdência Social, que participou de operações de guerra com as Forças Armadas ou com a Marinha Mercante, durante a Segunda Guerra Mundial, após 25 (vinte e cinco) anos de serviço, terá o direito de aposentar-se com um valor de aposentadoria igual ao do salário que estiver realmente percebendo e que será reajustado, anualmente, com o aumento do custo de vida, como o serão os benefícios que disso resultarem.”

EMENDA N.º 116

Ao art. 99, acrescente-se o seguinte parágrafo:

“§ — Atendendo à natureza especial ou periculosidade do serviço, poderá a lei reduzir os limites de idade, de tempo de serviço para a aposentadoria voluntária com as vantagens do item I do art. 99.”

EMENDA N.º 424

Ao art. 158, IV

“IV — Participação obrigatória e direta nos lucros e na gestão das empresas, nos casos e nas condições que a lei determinar.”

EMENDA N.º 519

Redigir, como segue, o art. 158, n.º IV:

“Art. 158 —

IV — integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento da

empresa, em condições que possibilitem, inclusive, a participação daquele nos lucros desta.”

EMENDA N.º 441

Ao § 2.º do art. 97

Dê-se a seguinte redação:

“§ 2.º — Extinto o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada, com provento igual ao vencimento ou remuneração, até seu obrigatório aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que ocupava.”

EMENDA N.º 286

1.ª Parte

Redija-se assim o item XII do art. 8.º:

“XII — organizar defesa permanente contra calamidades públicas, especialmente a seca e as inundações, e estabelecer planos especiais destinados ao amparo das regiões menos desenvolvidas do País.”

EMENDA N.º 628

1

Acrescentar ao art. 8.º o inciso seguinte:

“XIV — elaborar e executar planos de ocupação, valorização e desenvolvimento das regiões geo-econômicas menos desenvolvidas do País.”

Renumerar o atual inciso XIV para XV, e assim sucessivamente.

EMENDA N.º 468

Ao art. 45

Acrescente-se o seguinte inciso, com a numeração que couber:

“planos e programas e orçamentos plurianuais.”

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— A Presidência solicita do Sr. Sub-Relator, Deputado Oliveira Brito, uma informação. Pede a presença de S. Ex.^a à Mesa, para esclarecer mais uma circunstância.

Enquanto o Sr. Sub-Relator faz a verificação pedida pela Presidência, aproveito a oportunidade para comunicar que a Mesa recebeu declaração de voto do nobre Sr. Senador Vasconcelos Tôrres que será publicada.

O requerimento lido pedia preferência para várias emendas, entre as quais a Emenda n.º 628, com as seguintes especificações: “628 — primeira parte, aprovando-se desta o período”.

O equívoco foi datilográfico. Por isso deu tanto trabalho para encontrarmos. Não era 628 o número da emenda, mas n.º 286. Troca de números, daí a dificuldade de se localizar.

De modo que o pedido de preferência é para a Emenda n.º 286, primeira parte, aprovando-se desta o período:

“organizar a defesa permanente contra calamidades públicas, especialmente a seca e inundações, bem assim estabelecer...”

E da Emenda n.º 628, as expressões:

“e executar planos regionais de desenvolvimento.”

Agradeço ao Sr. Relator-Geral e ao Sr. Sub-Relator os esclarecimentos que prestaram.

O requerimento está em ordem para ser votada a preferência.

Os Srs. Congressistas que aprovam a preferência pedida, queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

Sobre a mesa, requerimento para votação, em globo, das mesmas emendas, que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Senhor Presidente,

Requeremos a votação, em globo, das emendas abaixo relacionadas, para as quais o Plenário já concedeu preferência:

82/1 — 130/6 — 354/3 — 804/D — Condensadas para serem acrescidas ao texto do § 2.º do art. 15 do Projeto, que ficará com a seguinte redação:

“Os vereadores não perceberão remuneração, salvo os das capitais e dos municípios de população igual ou superior a 100.000 habitantes que terão subsídios fixados dentro dos limites e critérios estabelecidos em lei complementar.”

37 — 881/B — 881/D — Aprovar, na emenda, as expressões:

“funcionário público e autárquico”
“e com as vantagens previstas na legislação em vigor na data da vigência desta Constituição”,

para constituírem texto com o da Emenda n.º 143, já aprovada, sem prejuízo, naquilo que não fôr colidente, do disposto nas Emendas 881/B e 881/D.

116 — Aprovar, com a supressão da expressão

“ou periculosidade do serviço”,
e adição da parte da Emenda n.º 561, que diz:

“nunca inferior a 65 e 25 anos, respectivamente”,

de tal forma que o texto composto fique assim redigido:

“atendendo à natureza especial do serviço, a lei federal poderá reduzir os limites de idade e de tempo de serviço, nunca inferior a 65 e 25 anos, respectivamente, para a aposentadoria voluntária com as vantagens do item I do art. 99.”

424 e 519 — Para constituírem o texto do art. 158, n.º IV, com esta redação:

“participação do trabalhador nos lucros da empresa e integração na vida, no desenvolvimento e, excepção-

nalmente, na sua gestão, nos casos e condições que forem estabelecidos.”

441 — aprovar o período até “cargo”, completando-se o dispositivo com a palavra “equivalente” constante do Projeto (art. 97, § 2.º), ficando o parágrafo com a seguinte redação:

“Extinto o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada com proventos iguais ao vencimento ou remuneração até seu obrigatório aproveitamento em cargo equivalente.”

286/1 e 628/1 — 1.ª parte — aprovando-se, da 1.ª, o período:

“organizar a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente a seca e as inundações, bem assim estabelecer” e da Emenda 628/1 a expressão: “e executar planos regionais de desenvolvimento.”

468 — Com esta redação:

“planos e programas nacionais e regionais e orçamentos plurianuais.”

236/10 e 619 — Ambas condensadas na seguinte redação:

“Art. — O servidor que já tiver satisfeito, ou esteja a menos de ano para completar as condições necessárias para a aposentadoria nos termos da legislação vigente, à data da promulgação desta Constituição, aposentar-se-á com os direitos e vantagens previstos nessa legislação.”

363/3 — Ao § 3.º do art. 64.

Onde se diz:

“Ressalvados os impostos únicos e as disposições desta Constituição”,

Diga-se:

“Ressalvados os impostos únicos, as disposições desta Constituição e de leis complementares.”

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1967. — Filinto Müller, líder da ARENA
— Raymundo Padilha, líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Os Srs. Congressistas que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

VOTAÇÃO

Em consequência, passa-se imediatamente à votação na Câmara dos Deputados, votando em primeiro lugar, os Líderes.

Pode ser iniciada a chamada.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM
SIM OS SRS. DEPUTADOS:**

Raymundo Padilha

Acre:

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Pará

Adriano Gonçalves — ARENA
Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA

Piauí:

Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Galoso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA
Costa Lima — ARENA
Dias Macedo — ARENA
Edilson Melo Távora — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Euclides Wicar — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Ossian Araripe — ARENA
Paulo Sarasate — ARENA
Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba:

Ernani Sátyro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Milton Cabral — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Góes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampaio — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Bezerra Leite — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
Josecarlos Guerra — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA

Nilo Coelho — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Espirito Santo:

Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
João Calmon — ARENA
Oswaldo Zanella — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tamborindeguy — ARENA

Guanabara:

Adauto Cardoso — ARENA
Arnaldo Nogueira — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA

Mendes de Moraes — ARENA
Rômulo Marinho —
Rubens Berardo —

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Olavo Costa — ARENA
Oscar Corrêa
Ozanam Coelho — ARENA
Paulo Freire — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rodon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Cunha Bueno — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA

Millo Cammarosano — ARENA
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pereira Lopes — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tufy Nassif — ARENA
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Corrêa da Costa — ARENA
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná:

Braga Ramos — ARENA
Elias Nacle — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
João Ribeiro — ARENA
José Richa — MDB
Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Álvaro Catão — ARENA
Antônio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomício Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Régis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Flôres Soares — ARENA
Lino Braun — MDB
Luciano Machado — ARENA
Norberto Schmidt — ARENA
Perachi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

RESPONDEM À CHAMADA E ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SENHORES DEPUTADOS:

Oswaldo Lima Filho
João Mendes
Bagueira Leal
Hamilton Prado
Newton Carneiro

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Vou proclamar o resultado da votação na Câmara dos Deputados: votaram sim, 219 Senhores Deputados; houve 5 abstenções; não houve votos contra.

As emendas foram aprovadas na Câmara.

Vai-se passar à votação no Senado.

O Presidente **MOURA ANDRADE** faz a seguinte declaração: (207)

Antes de passar à votação no Senado, esta Presidência precisa declarar ao Plenário que não há condições de prosseguir no trabalho. Os Srs. Senadores, entretanto, não deverão sair.

Verifica-se que o funcionalismo está extremamente esgotado.

Todos os Srs. Congressistas viram, na matéria que acaba de ser votada, a difi-

culdade que teve a Presidência. Tal dificuldade que só pôde ser vencida com o concurso do Sr. Relator e do Sr. Sub-relator era fruto do cansaço em que se acha o funcionalismo da Casa, para a elaboração da matéria que tem que vir à Mesa.

De outra parte, o mesmo acontece na Comissão Mista que examina o Projeto de Lei de Imprensa. Esta não pôde concluir o trabalho do parecer, a fim de ser publicado e feito o avulso da sessão vespertina de amanhã.

É o que me comunica o Senhor Relator que também está lutando com o problema do cansaço do funcionalismo, trabalhando, ininterruptamente, há 24 horas.

Se nós estamos assim cansados, temos que entender que os funcionários estão mais do que nós, porque, ficaram tôda a noite sem dormir e ainda não foram para suas casas.

É uma realidade. Não temos condições para prosseguir nos trabalhos por ora. Assim irei convocar a Casa para hoje, às 10 horas da manhã, a fim de dar um breve descanso aos Senhores Congressistas e ao funcionalismo. Na sessão matutina marcarei, então, a hora em que realizaremos a sessão da tarde, uma vez ultimados os trabalhos do parecer, da dactilografia e feitas as publicações.

De modo que, na sessão das dez horas, se marcará a próxima sessão. Os Srs. Congressistas farão o obséquio, de, embora com sacrifício, estar aqui às dez horas da manhã para que se possa concluir este trabalho.

O Deputado **JOSÉ MEIRA** (ARENA — Pernambuco) levanta questão de ordem:

Sr. Presidente, gostaria de pedir um esclarecimento a Vossa Excelência. As emendas, com parecer contrário, da Comissão Mista já foram apreciadas pelo Congresso Nacional?

O Senador **ANTÔNIO CARLOS (ARENA** — Santa Catarina), como Relator, esclarece: (207)

Sr. Presidente, o Congresso já se manifestou sobre inúmeras emendas, com parecer contrário, nas sessões dos dias anteriores. Existem ainda algumas com parecer contrário, não examinadas, objeto de destaque. De modo que, conforme V. Ex.^a anunciou, na sessão das 10 horas com os requerimentos de votação em globo, acredito que essas emendas serão consideradas.

O Deputado **JOSÉ MEIRA (ARENA** — Pernambuco) volta a solicitar esclarecimentos:

Se V. Ex.^a me permitir não desrespeitando o cansaço dos nossos funcionários, gostaria de outro esclarecimento. A Emenda n.º 241 já foi objeto de deliberação do Congresso?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Também não estou em condições de informar. Vamos ver se conseguimos elementos para esta informação. V. Ex.^a poderia obtê-la junto à Mesa.

O Sr. Secretário pode proceder à chamada para votação no Senado.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Daniel Krieger
Filinto Müller
Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Eugênio Barros
Victorino Freire
Joaquim Parente
José Cândido
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Manoel Villaça

Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Domício Gondim
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Miguel Couto
Vasconcelos Tôrres
Afonso Arinos
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
José Feliciano
Adolpho Franco
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondin
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vou anunciar o resultado.

Votaram sim, 44 Srs. Senadores.

Não houve voto contrário.

As emendas foram aprovadas.

O Deputado **ADRIANO GONÇALVES (ARENA** — Pará) e o Senador **VASCONCELOS TÔRRES (ARENA** — Rio de Janeiro) enviam à Mesa Declarações de voto:

Senhor Presidente:

Senhores Congressistas.

Com profunda estranheza vejo alterada pelas lideranças da minha agremiação partidária (ARENA), as reivindicações consagradas na emenda 286 do Pro-

jeto Constitucional, que visava a ratificar os estímulos da União para com a Região Amazônica, conforme estabelecia o artigo 199 das Disposições Constitucionais de 1946. Todavia, não posso negar que as citadas lideranças, quer na Câmara como no Senado, procuraram através de modificações das Emendas n.ºs 286 e 628 ao presente Projeto Constitucional, deixar uma pálide possibilidade, em futuro vindouro, de podermos voltar a consagrar aquilo que a Carta Magna de 1946 havia reconhecido como imprescindível para o real desenvolvimento da Amazônia.

Voto *sim*, senhores Congressistas, lembrando entretanto uma citação do grande Presidente Jefferson, que dizia: “A Pobreza generalizada e a riqueza concentrada, não podem durar muito lado à lado, numa democracia”.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1967.
— Adriano Gonçalves (208)

EMENDAS 81-1 — 130-6 — 354-3 e 804-d

Reafirmo o que disse na Comissão Mista que deu parecer ao projeto de Constituição: o vereador deve receber subsídio condigno, não apenas, nas capitais e nas cidades de mais de cem mil habitantes e *sim* em tôdas as comunas, de acôrdo com as possibilidades financeiras de cada uma. O princípio deve ser igual para não provocar desigualdade. Votando favoravelmente ao assunto, que tanto tem preocupado o Senado Federal, desejo esclarecer que na devida oportunidade, insistirei no sentido da remuneração ao vereador ser aplicada sem distinções de qualquer espécie.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1967.
— Vasconcelos Tôrres. (208)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Está encerrada a sessão e convocada a Casa para outra, às 10 horas.

(*Levanta-se a Sessão às 2 horas e 55 minutos*).

52.ª SESSÃO — (20-1-67)

A sessão é aberta pelo Presidente Moura Andrade e suspensa após a leitura da Ata, face à inexistência de **quorum**. Reaberta, é concedida a palavra ao Deputado **BENJAMIN FARAH** (MDB — Guanabara). S. Ex.ª agradece aos Srs. Senadores e Deputados que deram apoio à Emenda n.º 2, de sua autoria, relativa à concessão de aposentadoria aos servidores, com 30 anos de serviço. Despede-se, em seguida, do Congresso Nacional e expressa agradecimento às homenagens que lhe são prestadas pelos Srs. Humberto Lucena, Getúlio Moura, Aureo Melo, Antunes de Oliveira, Geraldo Guedes, Argilano Dario, Medeiros Neto, Wilson Martins, Willson Roriz, Rômulo Marinho e Antônio Bresolin. (209)

O Deputado **DIOMÍCIO FREITAS** (ARENA — Santa Catarina) pronuncia discurso despedindo-se de seus pares. Refere-se à Carta em debate, certo de que a nova Constituição será aprimorada em seus conceitos e dispositivos, graças à boa vontade e inteligência dos parlamentares. Agradece as homenagens que lhe rendem os Srs. Adolpho Oliveira, Geraldo Freire e Eurico Oliveira. (210)

O Sr. 1.º-Secretário, lê o seguinte Requerimento: (211)

Sr. Presidente, requeremos preferência para votação das emendas destacadas, abaixo relacionadas, e cujos textos vão rubricados pelo Sr. Relator-Geral, Senador Antônio Carlos.

Emendas n.ºs: 121 — 46-11 — 46-7 — 284 — 340 — 428-6 — 653 — 473 — 732 — 784 — 781-27 — 799-1 (incisos XX e XXI) — 833 — 264 — 291 — 521-8 — 598 — 815-2 — 839-10 — 839-13 — 841 — 868 — 1-85 — 210 — 246-9 — 261 — 303 — 351-3 — 426-10 — 781-25 — 866 (parte final depois de autarquias) — 369-9 — 130-55

(208) D.C.N. — n.º 14 — 21-1-67 — pág. 386

(209) D.C.N. — n.º 14 — 21-1-67 — pág. 387

(210) D.C.N. — 21-1-67 — n.º 14 — pág. 389

(211) D.C.N. — 21-1-67 — n.º 14 — pág. 390

(no que se refere ao art. 147) — 39 — 369-3 — 849-16.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1967. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA, no Senado. — **Raymundo Padilha**, Líder da ARENA, na Câmara.

Para uma questão de ordem, usa da palavra o Deputado **DIAS MENEZES** (MDB — São Paulo). (211)

— Sr. Presidente, eu consultaria a V. Ex.^a se seria permitida a palavra, para encaminhamento de votação, ou no momento da votação do requerimento de preferência, ou na ocasião da votação em globo das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência, ontem, já decidiu esta questão de ordem. Pede, entretanto, a V. Ex.^a que aguarde um instante, porque está esperando que o Relator-Geral venha à Mesa, a fim de prestar alguns esclarecimentos a respeito de matéria constante do requerimento.

— A sessão ficará suspensa por breves instantes, a fim de aguardarmos a chegada do Sr. Relator-Geral.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência obteve os esclarecimentos necessários. Na leitura do requerimento, foram citadas como nele incluídas as Emendas n.ºs 732 e 346. Ambas tinham sido incluídas no requerimento por equívoco, e retificadas pelo Sr. Relator-Geral, foram do requerimento excluídas.

O Srs. Congressistas, que concedem preferência para votação das Emendas n.ºs 121 — 46-11 — 46-7 — 284 — 340 — 428-6 — 653 — 473 — 784 — 781-27 — 799-1 — 833 — 264 — 291 — 521-8 — 598 — 815-2 — 839-10 — 839-13 — 841 — 868 — 1-85 — 210 — 246-9 — 261 — 303 — 351-3 — 426-10 — 781-25 — 866 — 369-9 — 130-55 — 39 — 369-3 e 849-16, votarão **SIM**, em seguida à leitura que vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário. Entretanto, tenho de excluir do seu elen-

co as duas emendas já referidas. O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura e eu anunciarei as emendas já excluídas:

São lidas as seguintes

EMENDA N.º 121

Acrescente-se ao final do § 3.º do art. 71, substituindo o ponto por uma vírgula, o seguinte:

“... ressalvada, quanto a estes últimos, a permissão para exercerem os cargos de Ministro de Estado, Interventor Federal, Secretário de Estado ou Prefeito de Capital.” — Senador **Wilson Gonçalves**.

EMENDA N.º 46-11

Art. 175 — Acrescente-se:

“Mediante concurso de títulos e de provas.” — Deputado **Gilberto Faria**.

EMENDA N.º 46-7

Art. 158, n.º IX — Suprimam-se as palavras:

“determinados ramos de.” — Deputado **Gilberto Faria**.

EMENDA N.º 284

Nas “Disposições Gerais e Transitórias”, onde melhor couber:

“**Art.** — Enquanto a lei não determinar a adoção de processos mecânicos de votação e apuração, serão usadas, em tôdas as eleições, cédulas oficiais, confeccionadas de acôrdo com modelos aprovados pelo Tribunal Superior Eleitoral e distribuídas exclusivamente pela Justiça Eleitoral.” — Deputado **Edilson Melo Távara**.

EMENDA N.º 340

Art. 93, § 2.º — Acrescentar *in fine*:

“e os mandatos administrativos, em órgãos de deliberação coletiva.” — Senador **Rui Palmeira**.

EMENDA N.º 428-6

Ao art. 18, § 3.º Redija-se assim:

“§ 3.º — A contribuição de melhoria, terá os seus critérios e forma de cobrança fixados em lei e não poderá ser exigida em limites superiores ao custo da obra pública realizada, nem ao acréscimo de valor que dela resulte para o imóvel beneficiado.” — Senador **Aurélio Vianna**.

EMENDA N.º 653

TÍTULO I

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO IX

Do Ministério Público

Acrescente-se:

“Art. — A lei organizará o serviço jurídico da União e o das autarquias federais não abrangidas pelo § 2.º do art. 162, atribuindo aos seus membros, os mesmos direitos e vantagens assegurados aos do Ministério Público da União, observado, porém, o disposto no art. 94.” — Deputado **Nicolau Tuma**.

EMENDA N.º 473

Ao art. 40. Substitua-se a redação do § 4.º, pela seguinte:

“§ 4.º — Cada Território terá dois Deputados.” — Senador **Oscar Passos**.

EMENDA N.º 784

Art. 57 — Substitua-se pelo seguinte:

“O Presidente da República, em casos de urgência e de interesse público relevante, poderá expedir decretos com força de lei, nos seguintes casos:

I — grave e iminente risco da segurança dos Podêres do Estado;

II — ameaça atual à segurança e disciplina militares;

III — matéria cambiária.” — Senador **Eurico Rezende**.

EMENDA N.º 781-27

Ao art. 18, acrescente-se o seguinte:

“Parágrafo único — O produto da arrecadação dos impostos, criados nos termos do § 6.º deste art., será partilhado entre a União, os Estados e os Municípios, de acordo com o disposto em lei.” — Deputado **Ulysses Guimarães**.

EMENDA N.º 799-1

Título III — Da Ordem Econômica e Social

Ao artigo 158, acrescentem-se os seguintes incisos:

“XX — organização em Sindicatos e associações profissionais, assegurada ampla liberdade de escolha dos respectivos dirigentes, sendo obrigatórios a sindicalização e o exercício do voto nas eleições sindicais na forma da lei;

XXI — salário-família, nunca inferior a dez por cento do valor do salário-mínimo, para cada dependente.” — Deputado **Adolpho Oliveira**.

EMENDA N.º 833

Capítulo VIII — Seção VII — Da Justiça dos Estados

Inclua-se:

“Art. — A União prestará a cooperação financeira que fôr necessária a assegurar aos juizes e membros do Ministério Público dos Estados, remuneração correspondente à relevância de suas funções.

Parágrafo único — A Lei Federal disporá sobre o alcance e o escalonamento da suplementação prevista neste artigo.”

Título V — Das Disposições Gerais e Transitórias

3

Inclua-se:

“**Art.** — Dentro do prazo de seis meses, contado da data da promulgação desta Constituição, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a cooperação financeira em favor da remuneração dos juizes e membros do Ministério Público dos Estados.”
— **Senador Eurico Rezende.**

No art. 57, cancelar o item II, ficando a redação do artigo como segue:

“O Presidente da República, em casos de urgência e de interesse público relevante, e desde que não resulte aumento de despesa poderá expedir decretos com força de lei, sobre assuntos de segurança nacional.”

4

Cancelar o art. 150.

5

Art. 149, item XV, substituir pelo § 28 do art. 141 da Constituição de 1946:

“E’ mantida a instituição do Júri com a organização que lhe der a lei, contanto que seja sempre ímpar o número dos seus membros e garantido o sigilo das votações, a plenitude da defesa do réu e a soberania dos vereditos. Será obrigatoriamente da sua competência o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.”

6

Ao art. 166, acrescentar um parágrafo: “O casamento religioso tem efeitos do casamento civil.”

7

O § 1.º do art. 166, terá a redação dos itens I e II do art. 168 da Constituição de 1946, sendo a redação a seguinte:

“O ensino primário é obrigatório, dado na língua nacional, sendo o ensino oficial primário gratuito para todos e o oficial ulterior ao primário, sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.”

8

No art. 95, acrescentar, no § 3.º do item IV, “cargos eletivos”, ficando a redação como se segue:

“A proibição de acumular não se aplica aos aposentados, quando em exercício de cargos eletivos ou em

EMENDA N.º 264

Ao § 3.º do art. 161

Dê-se esta redação:

“§ 3.º — A participação ou indenização, referidas no parágrafo anterior, não serão inferiores ao dízimo do impôsto único sobre minerais.”
— **Senador Heribaldo Vieira.**

EMENDA N.º 291

1

Art. 1.º, § 2.º

Substituir pelo art. 195 da Constituição de 1946:

“São símbolos nacionais a bandeira, o hino, o sêlo e as armas vigorantes na data da promulgação desta Constituição.”

E acrescente-se o parágrafo único do art. 195, redigindo-se, em continuação, do seguinte modo:

“... podendo os Estados e Municípios, ter símbolos próprios.”

2

O art. 8.º, item V, terá redação igual ao item V do art. 4.º da Constituição de 1946:

“Permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional, ou, por motivo de guerra, nêle permaneçam temporariamente.”

comissão ou a contratos para prestação de serviços técnicos ou especializados.”

9

Ao art. 112, acrescentar na letra b:
“Juiz singular ...”

10

Ao art. 131, acrescentar um § 5.º:
“O acesso se fará por antiguidade ou merecimento, alternativamente.”

11

No art. 157, § 1.º, cancelar a desapropriação da propriedade rural, com indenização em títulos da dívida pública.

12

Incluir o art. 169 da Constituição de 1946, no art. 166 do projeto:

“Anualmente, a União aplicará nunca menos de 10% (dez por cento) e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nunca menos de 20% (vinte por cento) da renda resultante dos impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

13

Acrescentar no Título IV — Da Família, da Educação e da Cultura:

“Art. — Será assegurada a assistência religiosa às Forças Armadas, tanto em tempo de paz como em tempo de guerra, sendo a matéria regulada em lei.”

14

O art. 149 será substituído pelo art. 141, com todos os seus parágrafos da Constituição de 1946. — Deputado **José Humberto**.

EMENDA 521-8

Suprimam-se no item III do art. 145 as expressões:

“para o mesmo cargo.” — Deputado **Ruy Santos**.

EMENDA N.º 598

Art. 8.º

Substitua-se pela que se segue a redação do inciso XII:

“Organizar a defesa permanente contra as endemias rurais, as calamidades públicas, especialmente entre essas, as sêcas e inundações.” — Deputado **Leão Sampaio**.

EMENDA N.º 815-2

Altere-se a redação do § 4.º do art. 131, nêle se incluindo os seguintes parágrafos:

“§ 4.º — O ingresso na magistratura de carreira dar-se-á mediante concurso de provas e títulos, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho, com a participação do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 5.º — O acesso ao Tribunal Regional do Trabalho obedecerá aos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

§ 6.º — A composição dos Tribunais Regionais do Trabalho será regulada pela Lei de Organização Judiciária, a ser elaborada pelo Congresso Nacional, no prazo de noventa (90) dias.

§ 7.º — Aplicam-se aos órgãos da Justiça do Trabalho, o disposto nos arts. 106 a 110.” — Deputado **Raymundo Padilha**.

EMENDA N.º 839-10

Altere-se o § 1.º do art. 161, acrescentando após “federal” as palavras: “na forma da lei”, e após as palavras finais: “no País”, acrescentem-se

“com a participação obrigatória, fixada na mesma lei, de brasileiros na administração e no capital.” — Senador **Eurico Rezende**.

EMENDA N.º 839-13

ou lei federal.” — Senador
Oscar Passos.

O art. 7.º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7.º** — O Brasil só recorrerá a guerra se não couber ou se malograr o recurso a negociações diretas, ao arbitramento ou aos meios pacíficos de solução dos conflitos, estabelecidos pelo direito internacional, e em caso nenhum se empenhará em guerra de conquista, direta ou indiretamente, por si ou em aliança com outro Estado.” — Senador **Eurico Rezende.**

EMENDA N.º 841

Art. 145 — Redija-se o item III.

Art. 145 —

“**III** — de prefeito para:

- a) governador;
- b) prefeito;
- c) senador, deputado ou vereador, salvo se já tiverem exercido mandato eletivo pelo mesmo Estado ou Município.” — Senador **Manoel Villaça.**

EMENDA N.º 868

Ao art. 13. Acrescente-se o seguinte parágrafo:

“§ 5.º — A fiscalização financeira e orçamentária caberá à Assembléa Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas que terá a competência do art. 108, gozando os seus membros dos mesmos direitos, garantias, prerrogativas, vencimentos e vantagens dos Desembargadores do Tribunal de Justiça.” — Senador **Dinarte Mariz.**

EMENDA N.º 1-85

85) Redija-se o n.º III letra a, do art. 112:

“**III** — contrariar dispositivo da Constituição ou de tratado

EMENDA N.º 210

O inciso III do art. 29, terá a seguinte redação:

“Ser maior de vinte e um anos, para a Câmara dos Deputados e trinta anos para o Senado.” — Senador **Vasconcelos Tôrres.**

EMENDA N.º 246-9

9. Substituam-se o art. 38 e seu parágrafo único pelos seguintes:

“**Art. 38** — A Câmara dos Deputados e o Senado Federal criarão comissões de inquérito, sobre fato determinado, sempre que o requerer um terço dos seus membros.

Parágrafo único — Na organização dessas comissões se observará o critério estabelecido no parágrafo único do art. 31.” — Deputado **Martins Rodrigues.**

EMENDA N.º 261

Ao art. 92

Acrescente-se mais este parágrafo:

“§ 8.º — As Polícias Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, quando mobilizadas a serviço da União, em tempo de guerra, externa ou civil, o seu pessoal gozará das mesmas vantagens atribuídas ao pessoal do Exército.” — Senador **Heribaldo Vieira.**

EMENDA N.º 303

Ao art. 113, parágrafo único, alíneas a, b, c e d.

Substituí-los pelo art. 101, §§ 1.º e 2.º (com a redação do art. 5.º da Emenda Constitucional n.º 16), e § 4.º (no tocante ao exequatur). — Senador **Eurico Rezende.**

EMENDA N.º 351-3

Título II — Capítulo II

Art. 144, IV, “b”.

Redija-se assim:

“b) quem não tendo exercido mandato eletivo pelo Estado, nêle não contar à data da eleição, pelo menos, dois anos de domicílio eleitoral.” — Senador **Gilberto Marinho**.

EMENDA N.º 426-10

Ao art. 81, inciso XIII. Leia-se:

“XIII — decretar a mobilização total ou parcial das Fôrças Armadas.” — Senador **Aurélio Vianna**.

EMENDA N.º 781-25

Suprima-se o § 3.º do art. 16

Deputado **Ulysses Guimarães**

EMENDA N.º 866

Ao art. 69 — Acrescente-se o seguinte parágrafo:

“§ — A fiscalização financeira e orçamentária abrangerá as autarquias, sociedades de economia mista, onde houver prevalência de capital estatal e demais entidades paraestatais.” — Senador **Dinarte Mariz**.

EMENDA N.º 369-9

Inclua-se nas “Disposições Gerais e Transitórias:

“Art. — Além do disposto no item IX do art. 149, serão respeitadas as situações legalmente constituídas, inclusive em favor dos servidores públicos nomeados ou admitidos, até a data da promulgação desta Constituição.” — Deputado **Paulo Sarasate**.

EMENDA N.º 130-55

Arts. 146 e 147

Suprima-se — Deputado **Nelson Carneiro**.

EMENDA N.º 39

O parágrafo único do art. 164, passa a ter a seguinte redação:

“Sòmente brasileiros natos poderão ser proprietários, armadores e comandantes de navios nacionais, bem como, pelo menos, dois têrços de seus tripulantes.” — Deputado **Abel Rafael**.

EMENDA N.º 369-3

Redija-se assim o art. 179:

“Art. 179 — As Constituições Estaduais serão adaptadas a esta Constituição no prazo de sessenta dias, a contar da apresentação do projeto pelo Governador do Estado, sob pena de intervenção federal, para êsse fim decretada.

Parágrafo único — O projeto será apresentado à Assembléia Legislativa, até 15 de abril de 1967 e votado por maioria absoluta.” — Deputado **Paulo Sarasate**.

EMENDA N.º 849-16

Ao art. 134, § 1.º — redija-se:

“§ 1.º — A lei poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça:

a) Tribunais inferiores de 2.ª Instância com Alçada, em causas de valor limitado ou de espécie ou de umas e outras.” — Senador **Eurico Rezende**.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sr. Presidente, quanto à Emenda n.º 130-55, conforme está esclarecido no requerimento, ela é aprovada quanto ao art. 146 do projeto, que é excluído e não é aprovada quanto ao art. 147, que é mantido. O requerimento enviado à Mesa, explica exatamente a situação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— A votação se fará exatamente nos termos do requerimento suplementado neste instante pelas informações do Sr. Relator-Geral.

Solicito à Taquigrafia a gentileza de registrar, com absoluta segurança, quanto está sendo lido e dito, inclusive vindo apanhar na Mesa os textos lidos e os números, porque pode haver mau entendimento na enunciação em virtude do Serviço de som ou de outra circunstância.

O Deputado **ADOLPHO OLIVEIRA** (MDB — Rio de Janeiro) levanta questão de ordem: (212)

— Sr. Presidente, quero deixar inscrita a minha interpretação — de resto, interpretação de outros parlamentares filiados à bancada do Movimento Democrático Brasileiro — sobre a decisão anunciada por nosso eminente líder, quanto à obstrução desfechada pela nossa agremiação. Quero dizer a V. Ex.^a que, a rigor, não há determinação, em nosso entendimento, quanto à obstrução indiscriminada de todas as matérias vinculadas ao processo constitucional. Tão somente nós nos comprometemos e nos dispomos a lutar para fixar a nossa posição, para que a nossa atitude ficasse bem ostensiva e pública, em defesa daquelas emendas aprovadas pela Comissão Mista e aquelas outras que representam outros pontos fundamentais do nosso partido. Portanto, para impedir a rejeição das emendas que reputamos boas, combatemos com todas as armas parlamentares ao nosso alcance. Isto não impede que o Movimento Democrático Brasileiro, a exemplo do que têm feito os nossos representantes no Senado e os parlamentares com assento na Câmara, examine as matérias que são do nosso partido e do interesse da nossa agremiação. Este o nosso entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Ouvi, com muito agrado, o entendimento que acaba de ser dado pelo Sr. Adolpho Oliveira e tenho a impres-

são de que esta é uma posição realmente compatível, nesta fase dos trabalhos e, portanto, elogiável.

Os Deputados **NICOLAU TUMA** (ARENA — São Paulo) e **RAYMUNDO PADILHA** (ARENA — Rio de Janeiro) fazem as seguintes comunicações: (212)

O SR. NICOLAU TUMA — Sr. Presidente, tendo V. Ex.^a decidido ontem que não haveria mais encaminhamento de votação, passo à Mesa um discurso que deveria pronunciar, como de encaminhamento de votação da Emenda n.º 653, com a minha inconformidade por haver sido incluída uma emenda aprovada na Comissão Especial, na lista das emendas que serão rejeitadas .

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— V. Ex.^a será atendido. O discurso de V. Ex.^a será publicado e constará dos Anais.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — Sr. Presidente, desejo apenas trazer um esclarecimento que me é solicitado, sucessivamente, e transmiti-lo pelo microfone. Trata-se de emendas a serem rejeitadas pela nossa bancada. Responderemos não à chamada que fôr feita. E' o esclarecimento que presto, por falta de tempo para fazê-lo, individualmente. Agradecido a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— O esclarecimento do nobre Líder tem a sua razão na circunstância de que o requerimento de S. Ex.^a, visando à aprovação de emendas, ainda será submetido ao Plenário. De modo que o Líder fêz a declaração quanto ao pronunciamento que dará no momento oportuno, uma vez que, neste instante, vamos votar o requerimento de preferência.

Os Srs. Congressistas que aprovam o requerimento queiram conservar-se como estão.

O Deputado **HUMBERTO LUCENA** (MDB — Paraíba) requer verificação, e declara que continua em obstrução a bancada do MDB. (212)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência vai proceder à verificação requerida pelo Líder do MDB, Deputado Humberto Lucena. O Sr. Secretário da Câmara dos Deputados fará a gentileza de proceder à chamada.

O Deputado **CHAGAS RODRIGUES** (MDB — Piauí) levanta a seguinte questão de ordem ⁽²¹³⁾ — V. Ex.^a colocou o problema nos termos devidos. Queria pedir a atenção da V. Ex.^a, com o devido respeito e com o respeito também que o nobre Primeiro-Secretário da Câmara nos merece, para o fato de que S. Ex.^a está procedendo à chamada, está cumprindo seu dever. Mas, a meu ver, quando S. Ex.^a, o Sr. Primeiro-Secretário, procede à chamada do Deputado, não basta que este esteja no Plenário; é necessário que ele responda **sim** ou **não**. Estou verificando que o nobre Primeiro-Secretário está apressando os trabalhos. E' uma maneira de proceder que respeito; mas é necessário que o Deputado responda sim ou não. Eu vi que dois Deputados foram chamados, e um estava conversando, outro lendo, e o nobre Primeiro-Secretário, anotava como se o Deputado tivesse respondido dessa ou daquela maneira. Peço, então, a atenção de V. Ex.^a, pois queremos que se observe rigorosamente o Regimento.

Sôbre a questão de ordem do Deputado Chagas Rodrigues, o Deputado **PAULO SARASATE** (ARENA — Ceará) assim se expressa:

Contestando S. Ex.^a, lembraria apenas que qualquer censura que houvesse de ser feita, no caso, ao Sr. Primeiro-Secretário, seria extensiva ao Deputado Humberto Lucena que conosco estaria acompanhando, de perto, a verificação que está sendo realizada. E' praxe, aqui, em vez de gritar **sim** ou **não**, com um simples sinal de mão, responder-se à chamada. Agora, o que eu pediria em cumprimento ao Regimento, é que V. Ex.^a fizesse tomar o voto do Deputado Chagas Rodrigues que está presente — já passou o Piauí — para dizer como vota.

O Deputado **CHAGAS RODRIGUES** (MDB — Piauí) levanta novamente questões de ordem: ⁽²¹³⁾

— Sr. Presidente, para mais uma vez colaborar com V. Ex.^a, eu queria fazer ver que o nobre Deputado Paulo Sarasate está equivocado. E' praxe que os Deputados, desde que não estejam, quando chamados na hora devida, sômente ao término da votação dela poderão participar. De outra maneira, os trabalhos de votação ficariam tumultuados. Como queremos colaborar com a Mesa, esperamos que V. Ex.^a, só ao fim mande proceder à chamada dos retardatários.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Esta Presidência continuará agindo como vem sendo de praxe em todo o processo de votação, neste Projeto de Constituição.

O Sr. Primeiro-Secretário, vai proceder à chamada.

Ainda pela ordem, o **SR. CHAGAS RODRIGUES**: — Sr. Presidente, lamento que o nobre Primeiro-Secretário tenha procedido à chamada de meu nome. S. Ex.^a quer ser muito zeloso.

Não ouvi V. Ex.^a autorizar a chamada de meu nome, Sr. Presidente. A chamada deve ser Estado por Estado. Se no Estado do Acre, ou Piauí ou Maranhão, já houve a chamada, só ao fim é que o nobre Primeiro-Secretário pode proceder a esta chamada.

Quero aqui, mais uma vez, expressar minha discordância pela maneira como se está procedendo à votação. Os Deputados pertencentes a um Estado, se não estiverem presentes só ao término poderão dar seu voto.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Essa é a interpretação de V. Ex.^a

Para contestar a questão de ordem do Deputado Chagas Rodrigues, usa da palavra o Deputado **ADAUTO CARDOSO** (ARENA — Guanabara): ⁽²¹³⁾

— Sr. Presidente, uma longa tradição nesta Casa, permite que, em caso de obstrução ou de retirada de bancada do Plenário, quando surge neste recinto qualquer dos membros da bancada em obstrução, possa êle ser chamado, desde que seu Estado já o tenha sido.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Antes de continuar, esta Presidência deve declarar novamente: o processo de votação continuará sendo feito dentro das normas já conhecidas por esta Casa ou pelo Congresso Nacional.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM
SIM OS SRS. DEPUTADOS:**

Raymundo Padilha

Acre

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas

Abrahão Sabbá — ARENA
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Pará

Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Valdemar Guimarães — ARENA

Maranhão

Alexandre Costa — ARENA
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Roque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA

Piauí

Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Gaioso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcanti — ARENA

Ceará

Armando Falcão — ARENA
Audízio Pinheiro — ARENA
Costa Lima — ARENA
Dias Macedo — ARENA
Edilson Melo Távora — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Euclides Wicar — ARENA
Flávio Marcillo — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Ossian Araripe — ARENA
Paulo Sarasate — ARENA
Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Milton Cabral — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Góes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampaio — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Bezerra Leite — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
Josecarlos Guerra — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Mello — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA

Nilo Coelho — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas

Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA

Bahia

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo

Bagueira Leal — ARENA
Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
João Calmon — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Emmanuel Wais mann — MDB
Hell Ribeiro — ARENA
Mário Tamborindeguy — ARENA

Guanabara

Adauto Cardoso — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA
Rubens Berardo —

Minas Gerais

Abel Rafael — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Ovídio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Athiê Coury — MDB
Batista Ramos — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Cunha Bueno — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA

Francisco Scarpa — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Hary Nomaton — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Millo Cammarosano — ARENA
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pereira Lopes — ARENA
Tufy Nassif — ARENA

Goiás

Anísio Rocha — MDB
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso

Corrêa da Costa — ARENA
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná

Accioly Filho — ARENA
Braga Ramos — ARENA
Elias Nacle — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Hermes Macedo — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Jorge Curi — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina

Albino Zeni — ARENA
Álvaro Catão — ARENA
Antônio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomício Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA

Lenoir Vargas — ARENA
Osni Regis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Norberto Schmidt — ARENA
Peracchi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Amapá

Janary Nunes — ARENA

Roraima

Francisco Elesbão — ARENA

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM NÃO OS SRS. DEPUTADOS:

Humberto Lucena
Oscar Corrêa
Flôres Soares

RESPONDEM A CHAMADA E ABSTÊM- SE DE VOTAR OS SRS. DEPUTADOS:

Adriano Gonçalves
Chagas Rodrigues
João Mendes
Rômulo Marinho
Newton Carneiro
Hegel Morhy

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Está encerrada a votação. Vou anunciar o resultado. Votaram **Sim** 215 Srs. Deputados; **Não**, 3; houve 6 abstenções. Está aprovado o requerimento de preferência.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento de votação em globo, das matérias para as quais foi concedida preferência.

E' lido o seguinte: (214)

Sr. Presidente:

Requeremos a votação, em bloco, das emendas abaixo relacionadas, para as quais o Plenário já concedeu preferência:

121 — 46-11 — 46-7 — 284 — 340 —
428-6 — 653 — 473 — 784 — 781-27 —
799-1 (incisos XX e XXI) — 833 — 264
— 291 — 521-8 — 598 — 815-2 — 839-10
— 839-13 — 841 — 868 — 1-85 — 210 —
246-9 — 261 — 303 — 351-3 — 426-10 —
781-25 — 866 (parte final depois de “au-
tarquias”) — 369-9 — 130-55 (no que se
refere ao art. 147) — 39 — 369-3 —
849-16.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1967. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA, no Senado — **Raymundo Padilha**, Líder da ARENA, na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) (214) — Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento, de votação, em globo, das matérias, para as quais foi concedida a preferência, queiram permanecer como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Vai ser feita a chamada. Antes, entretanto, esta Presidência deseja fazer uma comunicação: a presente Sessão encerrar-se-á às 14 horas, por ter-se esgotado o prazo regimental. Será imediatamente convocada nova Sessão para continuação dos trabalhos, até o instante em que estejam concluídos. Assim que se concluem, será encerrada e convocada sessão para discussão do projeto-de-lei de imprensa, cujos avulsos estão sendo preparados. A noite, está prevista nova sessão do Congresso. Nestas circunstâncias, os Srs. Congressistas deverão fazer suas refeições na Câmara ou no Senado, não se afastando do edifício, já que sucessivas votações vão ser realizadas, e é mister sejam ultimadas, em virtude de estarmos sob prazo, que, se decorrido, constituirá prazo fatal. Lembro também aos Srs. Deputados e aos Srs. Senadores, que as sessões de votação, como também as de discussão e de votação do projeto de lei de imprensa, durarão durante o dia

de hoje; as de Lei de Imprensa, durarão ainda amanhã; a redação final da Constituição e também a redação final da Lei de Imprensa precisarão ser aprovadas amanhã, e tôdas as suas votações têm de ser realizadas amanhã. De modo que nenhum Congressista que possa deixar de sair de Brasília, deve sair. Aquêles que puderem, por qualquer razão, deixar de realizar essa viagem para fora de Brasília, devem fazê-lo. Assim, aquêles que têm muita necessidade de viajar, podem prever como o dia possível de viagem o dia 22. No dia 21 não será possível, sem prejuízo da votação das matérias que nos estão sujeitas.

O Deputado **RONDON PACHECO** (ARENA — Minas Gerais) levanta questão de ordem: (214)

— Sr. Presidente, V. Ex.^a acaba de fazer declarações sôbre a votação da redação final da Constituição. Pediria a V. Ex.^a que examinasse o Ato Institucional n.º 4.

Creio que o Plenário está dispensado de votar a redação final da Constituição.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência fêz êsse exame de início, quando colocou as regras de votação. E verificou que não é possível dispensar a apreciação pelo Plenário da redação final, que fixou seria em votação simbólica. E mais ainda hoje se reforça essa sensação da Presidência, da necessidade dessa apreciação, em virtude de verificar que estamos penosamente chegando ao fim dos trabalhos, e podem ocorrer determinados equívocos, que não devem prevalecer, e que poderão ser esclarecidos, na oportunidade, pelo Relator-Geral que para isso está totalmente mobilizado.

Então, a redação final será submetida ao Plenário no dia 21.

O Sr. Secretário Nilo Coelho vai iniciar a chamada para votação das emendas,

para as quais foi concedido o destaque e a votação em globo.

Tem a palavra o Sr. Deputado Raymundo Padilha que tem uma comunicação a fazer, para orientação da votação, segundo, no instante do requerimento de preferência, havia dito à Mesa.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — O Sr. Presidente tem tóda razão. Naquele ensejo, manifestei-me pelo voto negativo, porque me antecipava. No momento, o que se iria votar, era, evidentemente, o requerimento de preferência, que exigia o voto afirmativo.

Quero, por conseguinte, orientar os nossos companheiros no sentido de que, neste momento, quando se entra no mérito, o voto é negativo: não, portanto.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Pode ser iniciada a chamada.

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM
SIM OS SRS. DEPUTADOS:**

Humberto Lucena
Flôres Soares
Jorge Curi
Pedroso Júnior
Hary Normaton
Oscar Corrêa
Rômulo Marinho
Adolpho Oliveira
Josecarlos Guerra
Edilson Melo Távora
Djalma Passos

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM
NÃO, OS SRS. DEPUTADOS:**

Raymundo Padilha

Acre

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas

José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Pará

Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Valdemar Guimarães — ARENA

Maranhão

Alexandre Costa — ARENA
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Roque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA

Piauí

Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Gaioso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Ceará

Armando Falcão — ARENA
Audizio Pinheiro — ARENA
Costa Lima — ARENA
Dias Macedo — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Ossian Araripe — ARENA
Paulo Sarasate — ARENA
Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Milton Cabral — ARENA
Plínio Lemos — ARENA

Raul de Góes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco

Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Mello — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas

Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe

Araldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA

Bahia

Antônio Carlos Magalhães — ARENA
Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Oscar Cardoso — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Tourinho Dantas — ARENA

Vieira de Melo — MDB
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo

Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
João Calmon — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tamborindeguy — ARENA

Guanabara

Adauto Cardoso — ARENA
Araldo Nogueira — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA
Rubens Berardo —

Minas Gerais

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Ovidio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA

Rondon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Cunha Bueno — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA
Francisco Scarpa — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Millo Cammarosano — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tufy Nassif — ARENA

Goiás

Anísio Rocha — MDB
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso

Corrêa da Costa — ARENA
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA
Wilson Martins — MDB

Paraná

Accioly Filho — ARENA
Elias Nacle — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Hermes Macêdo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Maia Neto — ARENA

Mário Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina

Albino Zeni — ARENA
Alvaro Catão — ARENA
Antônio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomício Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Osni Regis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Norberto Schimidt — ARENA
Peracchi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Amapá

Janary Nunes — ARENA

RESPONDEM À CHAMADA E ABSTÊM-SE DE VOTAR, OS SRS. DEPUTADOS:

Francisco Elesbão
Hegel Morhy
Newton Carneiro
Nicolau Tuma
Euclides Wicar
Adriano Gonçalves
João Mendes
Bagueira Leal

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Está encerrada a votação. Vou proclamar o resultado: 11 Srs. Deputados votaram **sim**; 206 Srs. Deputados votaram **não**. Houve 8 abstenções. Estão, em consequência, rejeitadas as emendas constantes do requerimento que acaba de ser apreciado pela Câmara dos Depu-

tados, e, assim, não haverá votação no Senado Federal.

Os Deputados **ADOLPHO OLIVEIRA** (MDB — Rio de Janeiro), **TABOSA DE ALMEIDA** (ARENA — Pernambuco), e **NICOLAU TUMA** (ARENA — São Paulo), enviam à Mesa declarações de voto:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto favoravelmente ao grupo de emendas, pelas razões seguintes:

- a) as emendas em causa compreendem pontos de interesse fundamental para o MDB, além de algumas conterem indisfarçável importância para nossos ideais de redemocratização e justiça social;
- b) assim votando, fixamos nossa posição, ao aprovar a extensão da cédula única a todo o País, a concessão de autonomia aos Municípios dos Territórios, a participação obrigatória de brasileiros nas empresas que exploram nosso subsolo, o salário-família à razão de dez por cento do salário-mínimo, por dependente, aos trabalhadores, a amenização do dispositivo que consagra os ditatoriais decretos-leis, a reiteração de vedações a que o Brasil participe, direta ou indiretamente, por si ou em alianças, em guerras de conquista, etc.;
- c) entendemos que a bancada do MDB, através de sua liderança, determine a obstrução e demais recursos parlamentares, para bloquear interesses do Governo, atentatórios aos nossos princípios programáticos. Acatamos e acataremos tal disposição. Nem a bancada, nem a liderança determinaram, pelo menos até agora, que se chegue à negativa do voto, ou à obstrução às nossas próprias emendas, ou ao atendimento dos pontos essenciais para a Oposição. Tal não acontece, nem acontecerá, pois tal atitude seria im-

política, além de pouco inteligente.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1967.
— Adolpho Oliveira, (MDB-RJ). (215)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos contra êsse elenco de emendas, porém queremos deixar claro que o fizemos com ressalvas porque **data venia** entendemos que nem sequer deveria ter sido solicitado destaque para a de n.º 832/1.

O parecer da Comissão Constitucional sobre essa emenda, emitido após debates de que tivemos a honra de participar, merecia a aprovação do Plenário do Congresso. Fôrças poderosas levantaram-se contra êsse parecer, esmagando a nossa tese que entretanto ressurgirá das próprias cinzas, já pelo seu indiscutível realismo, já pela sua palpitante vitalidade.

Sem a fixação de vencimentos mínimos, o Poder Judiciário fica desprovido de independência econômica e perde a fôrça indispensável ao melhor desempenho de sua alta missão na sociedade, que é a de proporcionar o bem-estar coletivo através da manutenção da tranqüillidade social, inspirada pela Justiça.

Nos períodos inflacionários como êste em que ainda vivemos, não obstante os relevantes esforços feitos pelo Governo, os quais apenas conseguiram reduzir a taxa de inflação, controlar um pouco o galope em que andava, a garantia da irredutibilidade desaparece a frustra-se na ineficácia porque o princípio deixa de revestir-se de autenticidade pela erosão dos vencimentos.

A pressa com que está sendo votada esta Carta, impossibilitou o exame da tese por parte do Plenário do Congresso Nacional, que certamente não decidiria contra ela se não fôra a adoção do sistema de votações em globo, como única maneira de atender aos reclamos dos prazos prefixados.

Oportunamente, porém, uma emenda constitucional deverá dar uma solução justa a êsse magno problema que tanto

angustia a magistratura de diversas regiões do nosso País.

A realidade nacional e o bem-estar da coletividade exigem que o Poder Legislativo encontre uma fórmula capaz de assegurar, em toda a sua plenitude, a independência do Poder Judiciário.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1967.
— **Tabosa de Almeida.** (216)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Não nos parece necessário lembrar aos Srs. Congressistas, como e porque surgiram e se desenvolveram as autarquias em nosso País.

Certo, porém, é que, pela necessidade de descentralizar e melhor administrar inúmeros setores dos serviços públicos, afetos ao Estado, as entidades autárquicas se multiplicaram nos mais heterogêneos setores, erigindo-se então, em prolongamento dos próprios serviços públicos.

Com o decorrer do tempo e da experiência, as autarquias de serviços homogêneos fundiram-se entre si, e seu patrimônio, como é óbvio, agigantou-se.

Para exemplo mais recente temos a fusão dos Institutos de Previdência, hoje Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), cujo orçamento anual é da ordem de **três trilhões de cruzeiros**, isto é, quase a metade do orçamento da União.

E' o corpo de procuradores das autarquias, que tem o encargo da vigilância e defesa desse imenso patrimônio.

São atribuições dos seus procuradores, representar as entidades autárquicas em Juízo, além de exercerem a consultória.

Comparecem esses procuradores às Varas Fazendárias, para proporem executivos fiscais sob sua inteira responsabilidade, acompanham ações ordinárias como autores ou como réus, formulando recursos e defendendo uma enormidade de mandados de segurança. Para exemplo, só o IAPI, ora Secretaria dos Industriários no INPS, tem em São Paulo, **oito (8) bilhões de cruzeiros** em cobrança fiscal.

As varas de Acidentes do Trabalho exigem o comparecimento dos procuradores autárquicos, na defesa contra a "indústria de acidentes".

Os procuradores autárquicos atuam nos processos falimentares nas Varas Cíveis, e também comparecem nas concordatas para denúncia do crédito da autarquia.

Enfrentam os procuradores das autarquias, toda sorte de adversidades dos processos falimentares, hoje em número crescente.

O Instituto Nacional da Previdência Social tem a seu cargo, além da própria arrecadação, a de outras entidades como SESI, SENAI e INDA.

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, criado recentemente, é cobrável na Justiça do Trabalho pelos procuradores do INPS.

Ao lutarem, pois, pela elaboração de um estatuto próprio, que defina de uma vez a sua situação no organograma da administração pública do País, já tiveram satisfeita essa aspiração legítima com a aprovação da Emenda n.º 653, pela Comissão Mista, incluindo-os na Seção do Ministério Público, devendo, oportunamente, ser elaborado o Estatuto próprio através de lei ordinária.

Tal definição se faz inadiável porque, por força do art. 94 do Projeto de Constituição, ficarão os procuradores autárquicos, na condição de verdadeiros irmãos espúrios da administração pública, embora com funções específicas e análogas às do Ministério Público, mas sem as prerrogativas para exercê-las.

Nem foi por outra razão, senhores, que em 1.º de dezembro de 1953, reconhecendo-se tal situação, o Congresso votou e o Executivo promulgou a Lei n.º 2.123, para o fim de equiparar os procuradores autárquicos aos Membros do Ministério Público, nas **PRERROGATIVAS E IMPEDIMENTOS!** . . .

Com efeito, lê-se no apenso do **Diário da Justiça da União**, datado de 15 de maio de 1961, às fls. 77/78, o voto do Ministro do Supremo Tribunal Federal — **Lafayette de Andrada**:

“Não há que distinguir entre autarquias e Governo, como ensinam os mestres de Direito Tributário, entre os quais cumpre citar Aliomar Baleeiro.”

A polémica gira em torno dos seguintes pontos:

- a) **de ordem numérica.** — Alega-se que os procuradores autárquicos se contam em várias centenas e que os procuradores da República não chegam a atingir uma centena. Improcede o argumento, porque o que é justo, há de sê-lo para poucos ou para muitos, para uma centena ou para uma dezena;
- b) **das vantagens.** — Diz-se que os procuradores autárquicos podem advogar livremente, enquanto os procuradores da República não o podem. Ora, senhores: a Lei . . . n.º 2.123, ainda em vigor, desde 1953, os equiparou quanto às prerrogativas e impedimentos. Os impedimentos são os mesmos. Advogam, mais ou menos, aquêles que têm condições de maior mobilidade, tanto os procuradores autárquicos como os da República. Acresce notar, ainda, que a Lei n.º 2.123, concedeu aos procuradores da República o direito à participação na arrecadação da dívida ativa da União, vantagem esta não atribuída aos autárquicos;
- c) **do ingresso na carreira.** — Afirma-se que o ingresso na carreira de procurador autárquico se faz sem concurso de qualquer espécie. Entretanto, há 13 (treze) anos, desde o advento da Lei . . . n.º 2.123, o concurso é obrigatório para os procuradores autárquicos;
- d) **da técnica legislativa.** — A emenda padeceria de impropriedade

técnica legislativa, porque refugiria ao âmbito constitucional. Mas pergunta-se: Por que, então, a redação do art. 135 do projeto? Ora, o preceito que aí se contém, determina que caberá à Lei ordinária a organização do Ministério Público. A posição da emenda é a mesma. Assim, aceito o art. 135 do projeto, impõe-se a aceitação da emenda.

Cogitou o projeto no art. 162, § 2.º, das autarquias de exploração da atividade econômica, para colocar seus servidores sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Omitiu o projeto referência aos membros do serviço jurídico da União e aos procuradores das demais autarquias;

- e) **dos encargos.** — Argumenta-se que aos procuradores da República, compete maior parcela de encargos. Mas não é exato, porque êstes, embora tenham grande carga de serviços, são êstes executados perante o Juízo a que servem, com secretaria própria, enquanto os procuradores autárquicos atendem maior número de feitos e os mais diversos, não somente perante as Varas Fazendárias, que agora serão abrangidas pela Justiça Federal, como também perante as Varas Cíveis, de Órfãos, de Acidentes, e perante a Justiça do Trabalho. São igualmente relevantes os encargos confiados aos membros do Serviço Jurídico da União, competindo-lhes emitir pareceres, preparar projetos-de-lei, Regulamentos e Atos do Ministério. Além disso, funcionam como consultores jurídicos nos Gabinetes dos Ministros, e informam nas ações propostas contra a União, prestando, assim, valiosa colaboração à Procuradoria da República.

O que se pretende através da Emenda n.º 653 é manter os princípios da Lei

n.º 2.123, de 1.º de dezembro de 1953, que tem resistido a todas as investidas nesses 13 (treze) anos de vigência.

O que se pretende através da Emenda n.º 653 é dar aos procuradores autárquicos e membros do Serviço Jurídico da União, tratamento constitucional idêntico ao conferido pelo Projeto de Constituição ao Ministério Público, respeitando o art. 94 do referido projeto, isto é, sem qualquer aumento de despesas.

O que se pretende através da Emenda n.º 653 é corrigir o inexplicável silêncio do Projeto de Constituição, que significa omissão involuntária ou o desejo de marginalizar homens dignos, que prestam serviços inestimáveis ao País.

Tomamos a iniciativa de apresentar a Emenda n.º 653, por considerá-la justíssima; a mesma já mereceu aprovação da Comissão Mista, com 11 (onze) votos a favor, após longo debate, tendo ficado claro que a emenda evita discriminação entre servidores portadores dos mesmos títulos e que prestam serviços de igual relevo. Diante destas palavras, pedimos aos ilustres membros das duas Casas do Congresso que votem favoravelmente esta emenda de n.º 653, com o que farão justiça a um valeroso grupo de Servidores da União. — Deputado **NICOLAU TUMA**, em 20 de janeiro de 1967. ⁽²¹⁶⁾

O Senador **EDMUNDO LEVY** (MDB — Amazonas) faz a seguinte comunicação: ⁽²¹⁶⁾

Sr. Presidente, por delegação da liderança do MDB no Senado Federal, comunico à Mesa que, se esta votação tivesse chegado àquela Casa do Congresso, o MDB votaria favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — A comunicação constará de Ata. Declaro encerrados os trabalhos da presente Sessão e convoco os Srs. Congressistas para a Sessão a seguir, às 14,00 horas.

(Levanta-se a Sessão às 13 horas e 50 minutos).

53.ª SESSÃO (20-1-67)

A Sessão teve início às 14 horas e foi suspensa às 14 horas e 15 minutos. Reaberta às 15 horas, o Presidente **Moura Andrade** concede a palavra ao Deputado **EURICO DE OLIVEIRA** (MDB—Guana-
bara) que formula saudação de despedida ao Congresso e apresenta a resenha dos trabalhos que executou no desempenho de seu mandato. ⁽²¹⁷⁾

Suspensa a Sessão às 15 horas e 10 minutos e reaberta dez minutos após, o Presidente **Moura Andrade**, anuncia o pedido de preferência para as emendas abaixo transcritas: ⁽²¹⁸⁾

N.º 457-A — No inciso I, do artigo 148, acrescente-se: “assim como na representação proporcional, na forma que fôr estabelecida em lei.”

N.º 249/4 — Suprima-se no art. 46, parágrafo único: “referente a tratados e sua aprovação tácita.”

N.º 697 — Com a supressão das expressões: “de luxo” ou para satisfação de hábitos apenas toleráveis”... “ao máximo de 20%” do seu total”... “proporcionalmente ao número de anos de financiamento ininterrupto das que existirem”... “ou monopólio da União”... “estabelecido regime fiscal adequado”... de modo que o § 9.º do art. 157 fique assim redigido:

§ 9.º — A produção de bens superfluos será limitada por empresa, proibida a participação de pessoa física em mais de uma empresa ou de uma em outra, nos termos da lei.”

N.º 466 — Ao art. 44, II, dê-se o seguinte conteúdo:

II — “Autorizar empréstimos, operações ou acórdos externos de qualquer natureza, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

(217) D.C.N. — 21-1-67 — n.º 14 — pág. 397

(218) D.C.N. — 21-1-67 — n.º 14 — pág. 401

N.º 799 — Aprovar o inciso XXII — “colônias de férias e clínicas de repouso, recuperação e convalescença, mantidas pela União, conforme dispuser a lei.”

N.º 659 — IV do art. 21:

“rendas e proventos de qualquer natureza, salvo diárias e ajudas de custo, pagas pelos cofres públicos.”

N.º 820-1 e 346 — Condensadas com a seguinte redação: em face da aprovação da Emenda n.º 63 (periódicos.)

Art. 19, item III, letra D:

“o livro, os jornais e os periódicos, assim como o papel para a sua impressão.”

N.º 862 — Com exceção do art. 5.º, já rejeitado.

N.º 109 — Na forma do parecer da Comissão.

N.º 82-29, item III — Na forma do parecer da Comissão.

N.º 246-3 — Aprovar, com a seguinte redação, que passará a constituir o § 2.º do art. 33:

“§ 2.º — Se no prazo de 90 dias, a contar do recebimento, a respectiva Câmara não deliberar sobre o pedido de licença, será êste incluído automaticamente em Ordem do Dia. A discussão e a votação processar-se-ão dentro de 15 sessões ordinárias consecutivas, no máximo, findas as quais, sem deliberação, a licença será tida como concedida.”

N.º 33 — Dê-se ao inciso IX, do art. 158, a seguinte redação:

“IX — proibição de trabalho a menores de 12 anos, e, de trabalho noturno, a menores de 18 anos, assim como em indústrias insalubres a mulheres e a menores de 18 anos.”

N.º 556 — Art. 161, § 1.º: acrescentar, depois do vocábulo “federal”, a expressão: “na forma da lei.”

N.º 620 — Parágrafo único da emenda: “As Constituições dos Estados poderão adotar o regime de leis delegadas, proibindo-se, no entanto, os decretos-leis.”

N.º 839-18 — Acrescente-se ao artigo 93, o seguinte parágrafo:

“serão providos somente por brasileiros natos os cargos da carreira de Diplomata, os de Embaixadores e outros determinados nesta Constituição.”

N.º 839-19 — Acrescente-se ao artigo 90 o seguinte parágrafo:

“a carreira de Oficial do Exército da Marinha e da Aeronáutica é privativa dos brasileiros natos.”

N.º 189 — “e correio aéreo nacional.”

N.º 732 — Até as palavras “no imóvel de origem.”

Com a palavra, o Deputado **HERBERT LEVY (ARENA — São Paulo)**, lê declaração de voto: (218)

Sr. Presidente do Congresso Nacional, Srs. Congressistas, venho a esta tribuna fazer um pronunciamento, através da declaração de voto, que congrega 106 deputados inscritos na Aliança Renovadora Nacional.

Não foram consultados, para evitar constrangimentos compreensíveis, os componentes da liderança, da vice-liderança partidária, bem como aqueles que tomaram neste Plenário, atitude de abster-se de votar a Constituição. Muitos deixaram de ser consultados, como é natural, desde que só ontem se redigiu esta declaração.

Quero dizer, Sr. Presidente, que somos revolucionários autênticos, de primeira hora, e desejamos dar à Revolução os meios para consolidar os seus princípios — e porque não — também para corrigir os seus erros. Ela os cometeu, mas não desejamos chegar a excessos de conces-

sões que determinariam um desvio claro na rota a que nos traçamos, através de dezenas de anos de vida pública, de luta pela liberdade e pela democracia e de combate à corrupção neste País.

Eis por que trazemos esta declaração de voto ao conhecimento da Casa e da Nação. Por êsse pronunciamento, que vem da consciência de cada qual, de vez que a declaração foi atentamente lida antes de ser subscrita, verificar-se-á que, na matéria que mais diz respeito à posição do Congresso Nacional, poderia haver, se encaminhadas as emendas à apreciação do Plenário, um pronunciamento inequívoco, contrário a dois pontos de fundamental importância que vão constar da nova Constituição.

Passo à leitura do documento, Sr. Presidente. Êle é suficientemente explícito e quero dizer, concluindo, que se trata de uma indicação precisa à liderança e à direção partidária da Aliança Renovadora Nacional para que, na oportunidade, que não seria antes do início do Governo do honrado Marechal Arthur da Costa e Silva, se possa reabrir o debate em tôrno dêsse problema e corrigir aquilo que, em nosso entender, constitui uma demasia desnecessária para a consolidação dos princípios da Revolução de 31 de março.

Passo à leitura da declaração de voto, Sr. Presidente.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Lamentamos que as circunstâncias criadas em tôrno da votação das emendas à Constituição, nos tenha impedido a apreciação de dois pontos contidos no projeto governamental e que não podem merecer o nosso apoio, em que pêsse a nossa integração na Aliança Renovadora Nacional, organização política que se criou para efetivar os ideais da revolução de 31 de março.

Trata-se da faculdade que o projeto concede ao Presidente da Repúbli-

ca de expedir decretos-leis e a da decretação do estado de sítio sem audiência prévia do Congresso. Muitos de nós lutam pela democracia e pela liberdade no Brasil há dezenas de anos, combatendo também, decididamente, a corrupção. O que verificamos, sempre, é que muitos dos males que enfrentávamos eram consequência do excesso de poderes conferidos ao Presidente da República.

Quando êste se desviava dos seus deveres as consequências eram trágicas e impossíveis de serem corrigidas por meios pacíficos. Como reforçar, então, tais poderes? Quem pode afirmar que, no futuro, não venhamos a ter presidentes que se desviem do cumprimento do dever? Podemos, nessas circunstâncias, em sã consciência, votar por um reforço de poderes que poderá demonstrar-se ruinoso para a Nação, à luz da experiência sofrida em nossa longa caminhada?

Eis porque nos manifestamos decididamente contra aquêles dispositivos e confiamos em que a direção e a liderança partidárias tomarão o quanto antes as providências necessárias para expurgá-los da Carta Magna, tranqüilizando assim os que defendem o aperfeiçoamento das instituições democráticas no Brasil.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1967.
— Herbert Levy — Alvaro Catão — José Humberto — Vasco Filho — Lauro Cruz — Horácio Bethônico — Ferraz Egreja — Manoel Taveira — Britto Velho — Norberto Schmidt — Nicolau Tuma — Flôres Soares — Lyrio Bertoli — Alde Sampaio — Elias Carmo — Francelino Pereira — Nogueira de Rezende — Aniz Badra — Ossian Araripe — Segismundo Andrade — Paulo Freire — Cardoso de Menezes — Dnar Mendes — Gilberto Faria — Bias Fortes — Pedro Vidigal — Francisco Elesbão — Hermes Macedo — Albino Zeni — Diomício Freitas — Paulo

Montans — Rafael Rezende — Elias Nacle — Zacarias Seleme — Braga Ramos — Heitor Cavalcanti — Padre Medeiros Neto — Carneiro Loyola — Amintas de Barros — Celso Murta — Milo Cammarosano — Plínio Costa — Pedro Zimmerman — Emilio Gomes — Gabriel Hermes — Aécio Cunha — Henrique Turner — Saldanha Derzi — Hary Normaton — Cantídio Sampaio — Monteiro de Castro — Bagueira Leal — Dulcino Monteiro — João Calmon — Rachid Mamed — Broca Filho — Leão Sampaio — Osni Régis — João Cleofas — José Meira — Campos Vergal — Tufy Nassif — Cunha Bueno — Lacorte Vitale — Aroldo Carvalho — Arnaldo Nogueira — Oceano Carleial — Dyrno Pires — Floriano Rubim — Euclides Triches — Minoru Miyamoto — Abel Rafael — Adrião Bernardes — Paulo Pinheiro Chagas — Wilson Falcão — Souto Maior — Mário Gomes — Abraão Sabbá — Yukishigue Tamura — Ivan Saldanha — Clodomir Milet — Henrique La Roque — Ezequias Costa — Lisboa Machado — Francisco Scarpa — Janary Nunes — José Esteves — Wanderley Dantas — Pereira Lúcio — Armando Carneiro — Leopoldo Perez — Teotônio Neto — José Carlos Guerra — Nonato Marques — Walter Passos — Dias Lins — Costa Lima — Flávio Marcílio — Arruda Câmara — Ormeo Botelho — Plínio Salgado (e mais cinco assinaturas ilegíveis).

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Como a Presidência havia anunciado, serão lidas as emendas para as quais foi requerida preferência para votação.

N.º 457

Ao art. 148

Acrescente-se:

a) no inciso I:

“assim como na representação proporcional, na forma que fôr estabelecida em lei”;

N.º249-4

4) Ao art. 46, parágrafo único

Suprima-se.

N.º 697

Acrescente-se ao art. 157 o seguinte parágrafo:

“§ 9.º — A produção de bens supérfluos, de luxo ou para satisfação de hábitos apenas toleráveis, será limitada ao máximo de vinte por cento do seu total, por empresa, proporcionalmente ao número de anos de funcionamento ininterrupto das que existirem, proibida a participação de pessoa física em mais de uma empresa ou de uma empresa em outra, estabelecido regime fiscal adequado ou monopólio pela União, nos termos da lei.”

N.º 466

Ao art. 44, II

Dê-se o seguinte conteúdo:

“II — autorizar empréstimos, operações ou acórdos externos de qualquer natureza, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.”

N.º 799

TÍTULO III

Da Ordem Econômica e Social

Ao art. 158

Acrescentem-se os seguintes incisos:

“XX — organização em Sindicatos e associações profissionais, assegurada ampla liberdade de escolha dos respectivos dirigentes, sendo obrigatórios a sindicalização e o exercício do voto nas eleições sindicais, na forma da lei;

XXI — salário-família, nunca inferior a dez por cento do valor do salário-mínimo, para cada dependente;

XXII — colônias de férias e clínicas de repouso, recuperação e convalescença, mantidas pela União, conforme dispuser a lei.”

N.º 659

Ao artigo 21, inciso IV, dê-se a seguinte redação:

“**IV** — rendas e proventos de qualquer natureza, salvo diárias e ajudas de custo, pagas pelos cofres públicos.”

N.º 820

1

Redija-se a letra **d** do item III do art. 19:

“**d**) o livro, os jornais e as revistas, assim como o papel para sua impressão.”

N.º 346

Redija-se o art. 19, n.º III, letra **d**:

“**d**) o livro e o papel destinado à sua impressão, assim como o papel para a impressão de jornais e revistas.”

N.º 862

1

TÍTULO IV

Da Família, da Educação e da Cultura

“**Art.** — A família terá direito à proteção do Estado.

Parágrafo único — O casamento é indissolúvel e gratuita sua celebração.

Art. — A lei instituirá a assistência à maternidade, à infância e à adolescência.

Art. — A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana.

§ 1.º — O ensino será ministrado nos diferentes graus, pelos poderes públicos.

§ 2.º — Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro do Estado.

§ 3.º — A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:

I — o ensino primário somente será ministrado na língua nacional;

II — o ensino, na faixa etária dos 7 aos 14 anos, é obrigatório para todos, e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais;

III — a gratuidade do ensino oficial de grau médio e superior será assegurada aos que, habilitados na forma da lei, provarem falta ou insuficiência de recursos;

IV — o poder público concederá bolsas aos estudantes de grau médio ou superior, carentes de recursos, que demonstrarem efetivo aproveitamento, exigido o posterior reembolso do auxílio correspondente ao curso superior;

V — o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio;

VI — o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior será feito, sempre, mediante prova de habilitação, consistindo em concurso público quando se tratar de ensino oficial;

VII — é garantida a liberdade de cátedra.

Art. — Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino, e, a União, o dos Territórios, assim como o sistema federal, o qual terá caráter supletivo e se estenderá a todo o País, nos estritos limites das deficiências locais.

§ 1.º — A União prestará assistência técnica e financeira para o desenvolvimento dos sistemas estaduais e do Distrito Federal.

§ 2.º — Cada sistema de ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. — A União aplicará, em cada exercício, nunca menos de 12% e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nunca menos de 20% da respectiva renda de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino.”

2

“**Art.** — As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter, pela forma que a lei estabelecer, o ensino primário gratuito de seus empregados e dos filhos destes.

Parágrafo único — As empresas comerciais e industriais são ainda obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores.

Art. — As ciências, as letras e as artes são livres.

Parágrafo único — O poder público incentivará a pesquisa científica e tecnológica.

Art. — O amparo à cultura é dever do Estado.

Parágrafo único — Ficam sob a proteção especial do poder público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.”

N.º 109

Substituam-se o artigo 166 e seu parágrafo único, pelos artigos 163, parágrafos, até 165 da Carta Magna de 1946.

N.º 82-29 (item III — na forma do parecer).

“**III** — o ensino oficial ulterior ao primário será, igualmente, gratuito, para quantos, demonstrando efetivo aproveitamento, provarem falta ou insuficiência de recursos. Sempre que possível, o poder público substituirá o regime de gratuidade pela concessão de bolsas de estudo, exigido o posterior reembolso, no caso de ensino de grau superior”;

N.º 246

CAPÍTULO VI

Do Poder Legislativo — SEÇÃO I — Disposições preliminares

3) Ao art. 33 e parágrafos

Substituam-se pelos seguintes:

“**Art. 33** — Desde a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Câmara.

§ 1.º — No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de quarenta e oito horas, à Câmara respectiva, para que resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa.

§ 2.º — Em se tratando de crime comum, se a licença para o processo criminal não estiver resolvida em cento e vinte dias, contados da apresentação do pedido, este será incluído em ordem do dia, para ser discutido e votado, em caráter preferencial, independentemente de parecer.

§ 3.º — A Câmara interessada deliberará sempre pelo voto da maioria de seus membros.”

N.º 33

Dê-se ao inciso IX, do art. 158, a seguinte redação:

“Art. 158 —
.....
.....
.....

IX — proibição de trabalho a menores de doze anos, e, de trabalho noturno, a menores de dezoito anos, assim como, em indústrias insalubres, a mulheres e a menores de dezoito anos.”

N.º 556

Art. 161, § 1.º

Acrescentar, depois do vocábulo “federal”, a expressão: “na forma da lei.”

N.º 620

O art. 179 do projeto passa a ter a seguinte redação:

“Os Estados, dentro de 60 (sessenta) dias, adaptarão as suas Constituições ao disposto nesta Constituição; caso contrário, o Governo Federal expedirá normas provisórias sobre a matéria, com base no artigo 57 desta Constituição, até que se verifique a mencionada adaptação.

Parágrafo único — As Constituições dos Estados poderão adotar o regime de leis delegadas, proibindo-se, no entanto, os decretos-leis.”

N.º 839-18

18

CAPÍTULO VII

Acrescente-se ao art. 93 o seguinte parágrafo:

“Serão providos somente por brasileiros natos os cargos da carreira de diplomata, os de embaixadores e outros, determinados nesta Constituição.”

N.º 839-19

19

Acrescente-se ao art. 90 o seguinte parágrafo:

“A carreira de oficial do Exército, da Marinha e da Aeronáutica é privativa dos brasileiros natos.”

N.º 189

Acrescente-se, ao n.º XI, do art. 8.º, a expressão:

“e o Correio Aéreo Nacional.”

N.º 732

Título I — Da Organização Nacional.

Capítulo V — Do Sistema Tributário.

Ao art. 18

Acrescente-se o seguinte parágrafo:

“A União, os Estados, os Territórios e os Municípios criarão incentivos fiscais e assistenciais à industrialização dos produtos do solo e do subsolo, feita no imóvel de origem. Aos Governos respectivos caberá apresentar, anualmente, em tempo hábil, plano de incentivos adequados às peculiaridades da circunscrição, respeitadas as conveniências superiores, de âmbito nacional e estadual.”

Pela ordem, usa da palavra o Deputado **GETÚLIO MOURA** (MDB—Rio de Janeiro): (219)

Sr. Presidente, desejo apenas acrescentar que o pronunciamento do Deputado Herbert Levy, nesta tarde, tem uma grande significação, porque são 105 integrantes do Partido do Governo que vêm declarar à Nação que o que pretendem é, desde já, a revisão de uma Constituição que nem sequer chegou a ser elaborada até o final.

Isto evidencia que tem razão a Oposição ao obstruir os trabalhos, afastando-se da votação, de vez que êsse do-

cumento não representa o pensamento e as aspirações da Nação brasileira.

De qualquer forma, quero congratular-me com êsses elementos progressistas do Partido do Governo pela manifestação dada aqui, através da palavra autorizada do Deputado Herbert Levy.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Solicito a presença do Sr. Relator, ainda mais uma vez, para os esclarecimentos que se fazem necessários.

O Deputado **ARNALDO CERDEIRA (ARENA—São Paulo)** faz a seguinte declaração: (219)

Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que minha declaração conste dos Anais do Congresso.

Não pude, muito embora tivesse o maior direito de fazê-lo e até convidado fui para que o fizesse, assinar a manifestação, a declaração de voto aqui trazida pelo nobre Deputado Herbert Levy, de nossa representação paulista e meu companheiro da ARENA.

Entendo que o Governo que aí está, presidido por S. Ex.^a o Marechal Humberto Castello Branco, honrado, patriota, decidido e corajoso, tem que enfrentar, evidentemente, a realidade brasileira, tem que arcar com a censura que envolve as declarações de votos. Tem S. Ex.^a o dever de preservar o regime, a revolução e, inclusive combater a desordem e a corrupção, a fim de legar ao seu sucessor, que governará por quatro anos, uma obra consolidada, o que só poderá ocorrer através de um instrumental eficiente, efetivo, capaz, que sirva de elemento patriótico à ação do Presidente da República.

Assim, não poderia, evidentemente, deixar de ser o presente documento votado por mim. Votei-o, Sr. Presidente, conscientemente, sabendo porque o fazia e porque devia fazê-lo, certo de que estava homenageando o maior dos Presidentes que o Brasil já teve.

REQUERIMENTO

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte requerimento: (219)

Senhor Presidente do Congresso Nacional:

Requeiro, nos termos regimentais, que V. Ex.^a autorize a publicação nos Anais do Congresso Nacional do documento anexo endereçado ao Senador Antônio Carlos, relator geral do projeto de Constituição.

Destina-se esta providência a tornar mais clara a futura interpretação do Título II, Capítulo I, Art. 138, item 2 (naturalizados), evitando-se desta forma discriminação contra significativa parcela de estrangeiros que residem em território nacional, há longa data.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1967.
— **Cunha Bueno.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — S. Ex.^a será atendido na publicação do documento e, igualmente, na de sua declaração de voto quando da oportunidade.

Faltam ser lidas pelo Senhor Secretário algumas emendas, que conforme anunciei, sê-lo-ão agora.

O Senador **ANTÔNIO CARLOS (ARENA—Santa Catarina)**, como Relator-Geral, esclarece: (219)

Sr. Presidente, no desempenho da árdua missão de Relator-Geral da Comissão Mista, tenho procurado, na medida das minhas resistências, ater-me àquelas atribuições específicas relativas ao exame do Projeto e das emendas apresentadas pelos Senhores Representantes. Devem V. Ex.^a e a Casa ter registrado o propósito que mantive, desde o primeiro momento, de me alhear de quaisquer outras questões, pronunciamentos ou fatos que não dissessem respeito àquilo que me cabe, como Relator, examinar e decidir.

Creio, porém, Sr. Presidente, que, depois do documento lido pelo nobre Depu-

tado Herbert Levy, devo fugir um pouco à linha de conduta que adotei para fazer um pronunciamento a respeito do mesmo.

Devo, inicialmente, Sr. Presidente, como Relator-Geral, afirmar à Casa que examinei o projeto — não artigo por artigo, como se fôssem proposições isoladas — mas artigo por artigo, como todos pertencentes a um conjunto ou sistema.

Emiti parecer contrário às emendas que propunham alterar o capítulo do estado de sítio, exceto àquela que elevou o **quorum** para suspensão das garantias dos senhores representantes, de maioria absoluta para 2/3. E justifiquei, no relatório sôbre o Projeto em globo, essa decisão.

Quanto aos decretos-leis, acolhi emenda, restringindo e esclarecendo o conceito de segurança nacional, no que toca às atribuições do Presidente da República, para, sôbre essa matéria, baixar decretos com força de lei.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, de consciência tranqüila e com muita modestia é que recebo o reparo e repilo crítica dos meus ilustres companheiros de representação. Permito-me, como Relator-Geral, dizer que lamento e lamento profundamente, que a par da crítica a dois dispositivos do Projeto, aquêle documento, não trouxesse o elogio, o corajoso enaltecimento do trabalho de melhoria do texto, resultado não do esforço do Relator, mas do trabalho da representação da Aliança Renovadora Nacional, no Congresso.

Sr. Presidente, se sob dois aspectos o trabalho dos Senhores Representantes, quer seja da ARENA, quer do MDB, recebeu críticas, seria justo, não para compensar os esforços de V. Ex.^a, do Presidente da Comissão Mista, daqueles que a compuseram, não para compensar os esforços do Relator-Geral, mas para compensar os esforços e a fidelidade desta Casa ao regime democrático que, tam-

bém se fizesse um relato daquilo que se pôde obter com modéstia e, acima de tudo, em todos os momentos, com humildade e espírito público.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Em votação o pedido de preferência para votação das emendas que foram lidas.

Os Srs. Congressistas que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O SR. GETÚLIO MOURA (Pela ordem)

— Sr. Presidente, como Líder do MDB, requeiro verificação da votação e declaro que o Partido se retira do recinto, em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Vai-se passar à verificação da votação requerida pelo nobre Deputado Getúlio Moura.

O Sr. 1.º-Secretário pode iniciar a chamada.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM

“SIM” OS SRS. DEPUTADOS:

Raymundo Padilha

Acre:

Albany Leal — ARENA
Altino Machado — MDB
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA
Djalma Passos — MDB
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Pará:

Adriano Gonçalves — ARENA
Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA

Piauí:

Dyrno Pires — ARENA
Galoso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA
Audizio Pinheiro — ARENA
Costa Lima — ARENA
Dias Macedo — ARENA
Edilson Melo Távora — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Ossian Araripe — ARENA
Paulo Sarasate — ARENA
Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Jessé Freire — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba:

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Bezerra Leite — ARENA

Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
João Cleofas — ARENA
Josecarlos Guerra — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA

Bahia:

Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA
Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
João Calmon — ARENA

Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tamborindeguy — ARENA

Guanabara:

Adauto Cardoso — ARENA
Arnaldo Nogueira — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA
Rômulo Marinho
Rubens Berardo

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA
Bias Fortes — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Oscar Corrêa
Ovidio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Paulo Freire — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA
Walter Passos — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Cunha Bueno — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA
Francisco Scarpa — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
José Resegue — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Millo Cammarosano — ARENA
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tufy Nassif — ARENA
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Emival Caiado — ARENA
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Corrêa da Costa — ARENA
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná:

Accioly Filho — ARENA
Braga Ramos — ARENA
Elias Nacle — ARENA
Emilio Gomes — ARENA
Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Jorge Curi — ARENA

Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoro Miyamoto — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Álvaro Catão — ARENA
Antônio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomício Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Regis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clovis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Flôres Soares — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Norberto Schmidt — ARENA
Perachi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

**ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS SRS.
DEPUTADOS:**

João Mendes
Getúlio Moura
Newton Carneiro
Croacy de Oliveira

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Vou anunciar o resultado.

Votaram “sim”, 219 Srs. Deputados. Não houve voto contrário. Ocorreram 4 abstenções.

Foi concedida a preferência.

Sobre a Mesa, requerimento solicitando votação em globo das emendas para as quais acaba de ser concedida preferência, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO: (220)

Sr. Presidente:

Requeremos votação, em bloco, das emendas destacadas, abaixo relacionadas, para as quais o Plenário já concedeu preferência:

N.º 457-A — No inciso I, do art. 143, acrescente-se: “assim como na representação proporcional, na forma que fôr estabelecida em lei”.

N.º 249/4 — Suprima-se no art. 46, parágrafo único: “referente a tratados e sua aprovação tácita”.

N.º 697 — Com a supressão das expressões: “de luxo” ou para satisfação de hábitos apenas toleráveis... “ao máximo de 20% de seu total”... “proporcionalmente ao número de anos de financiamento ininterrupto das que existirem”... “ou monopólio da União”... “estabelecido regime fiscal adequado”... de modo que o § 9.º do art. 157 fique assim redigido:

“§ 9.º — A produção de bens superfluos será limitada por empresa, proibida a participação de pessoa física em mais de uma empresa ou de uma em outra, nos termos da lei”.

N.º 466 — Ao art. 44, II, dê-se o seguinte conteúdo:

“II — Autorizar empréstimos, operações ou acôrdos externos de qual-

quer natureza, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

N.º 799 — Aprovar o inciso XXII — “colônias de férias e clínicas de repouso, recuperação e convalescença, mantidas pela União, conforme dispuser a lei.”

N.º 659 — IV do art. 21 — “rendas e proventos de qualquer natureza, salvo diárias e ajudas de custo, pagas pelos cofres públicos”.

N.ºs 820-1 e 346 — Condensadas com a seguinte redação; em face da aprovação da emenda n.º 63 (periódicos).

Art. 19, item II, letra D, “o livro, os jornais e os periódicos, assim como o papel para a sua impressão.”

N.º 862 — Com exceção, do art. 5.º, já rejeitado.

N.º 109 — Na forma do parecer da Comissão.

N.º 82-29, item III — na forma do parecer da Comissão.

N.º 246/3 — Aprovar, com a seguinte redação, que passará a constituir o § 2.º do art. 33.º:

“§ 2.º — Se no prazo de 90 dias, a contar do recebimento, a respectiva Câmara não deliberar sobre o pedido de licença, será este incluído automaticamente em Ordem do Dia. A discussão e a votação processar-se-ão dentro de 15 sessões ordinárias consecutivas, no máximo, findas as quais, sem deliberação, a licença será tida como concedida.”

N.º 33 — Dê-se ao inciso IX, do art. 158, a seguinte redação:

“IX — Proibição de trabalho a menores de 12 anos, e, de trabalho noturno, a menores de 18 anos assim como em indústrias insalubres a menores e a menores de 18 anos.”

N.º 556 — Art. 161, § 1.º: acrescentar, depois do vocábulo “federal”, a expressão: “na forma da lei”.

N.º 620 — Parágrafo único da emenda: “As Constituições dos Estados poderão adotar o regime de leis delegadas, proibindo-se, no entanto, os decretos-leis.”

N.º 839-18 — Acrescente-se ao art. 93 o seguinte parágrafo:

“Serão providos somente por brasileiros natos os cargos da carreira de Diplomata, os de Embaixadores e outros determinados nesta Constituição”.

N.º 839-19 — Acrescente-se ao artigo 90 o seguinte parágrafo:

“A carreira de Oficial do Exército, da Marinha e da Aeronáutica é privativa dos brasileiros natos.”

N.º 189 — “e correio aéreo nacional”.

N.º 732 — Até as palavras “no imóvel de origem”.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1967. — Senador **Filinto Müller**, Líder da ARENA no Senado — Deputado **Raymundo Padilha**, Líder da ARENA na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Congressistas que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

Em consequência, passa-se à votação das emendas.

O Deputado **GERALDO FREIRE** (ARENA — Minas Gerais), pela ordem, esclarece: (220)

Sr. Presidente, apenas para esclarecer ao Plenário que seremos pela aprovação das Emendas. Vamos, por conseguinte, votar **sim**.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Liderança declara que a votação, por ela presidida, será **sim**.

O Sr. Secretário Nilo Coelho pode iniciar a chamada.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM
"SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Geraldo Freire

Acre:

Albany Leal — ARENA
Armando Leite — ARENA
Geraldo Mesquita — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA
José Esteves — ARENA
Leopoldo Peres — ARENA

Pará:

Armando Carneiro — ARENA
Armando Corrêa — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA
Clodomir Millet — ARENA
Eurico Ribeiro — ARENA
Henrique La Rocque — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Luiz Coelho — ARENA

Piauí:

Dyrno Pires — ARENA
Ezequias Costa — ARENA
Gaioso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA
Audizio Pinheiro — ARENA
Costa Lima — ARENA
Dias Macedo — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Euclides Wicar — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Francisco Adeodato — ARENA
Furtado Leite — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA

Ossian Araripe — ARENA
Paulo Sarasate — ARENA
Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
José Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA
Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba:

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Milton Cabral — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Goes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Alde Sampaio — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Bezerra Leite — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Heráclio Régo — ARENA
João Cleofas — ARENA
Josecarlos Guerra — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Nilo Coelho — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Oceano Carleial — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA
Pereira Lúcio — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Lourival Batista — ARENA

Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA

Bahia:

Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Josaphat Azevedo — ARENA
Luiz Vianna — ARENA
Luna Freire — ARENA
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Vasco Filho — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA
Dulcino Monteiro — ARENA
Florianio Rubin — ARENA
João Calmon — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA
Raymundo de Andrade — ARENA

Rio de Janeiro:

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Geremias Fontes — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tamborindeguy — ARENA
Raymundo Padilha — ARENA

Guanabara:

Adauto Cardoso — ARENA
Arnaldo Nogueira — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA
Rômulo Marinho
Rubens Berardo

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Bento Gonçalves — ARENA

Bias Fortes — ARENA
Celso Murta — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Guilhermino de Oliveira — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
José Bonifácio — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Maurício de Andrade — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Oscar Corrêa
Ovídio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Paulo Freire — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Último de Carvalho — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Antonio Feliciano — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Athé Coury — MDB
Batista Ramos — ARENA
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Cunha Bueno — ARENA
Derville Alegretti — MDB
Ferraz Egreja — ARENA
Francisco Scarpa — ARENA
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
Lacôrte Vitale — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Millo Cammarosano — ARENA
Nicolau Tuma — ARENA

Ortiz Monteiro — ARENA
Pedroso Júnior — MDB
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Yukishigue Tamura — ARENA

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
Lisboa Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA
Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Corrêa da Costa — ARENA
Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná:

Accioly Filho — ARENA
Braga Ramos — ARENA
Elias Nacle — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Jorge Curi — ARENA
Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Paulo Montans — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Rafael Rezende — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Álvaro Catão — ARENA
Antonio Almeida — ARENA
Aroldo Carvalho — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Diomício Freitas — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Lenoir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Regis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clovis Pestana — ARENA
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Flôres Soares — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Norberto Schmidt — ARENA
Perachi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

**ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS SRS.
DEPUTADOS:**

Adriano Gonçalves
João Mendes
Getúlio Moura
Newton Carneiro

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Vou anunciar o resultado da votação
na Câmara dos Deputados.

Votaram sim, 224 Srs. Deputados; não
houve votos contrários e ocorreram 4
abstenções.

As Emendas foram aprovadas na Câ-
mara dos Deputados.

Vamos passar à votação, no Senado
Federal.

A chamada será feita de Norte para
Sul, votando em primeiro lugar os Líde-
res.

O Senador **EDMUNDO LEVI** (MDB — Amazonas) levanta a seguinte questão de ordem: ⁽²²¹⁾

Sr. Presidente, em nome da Bancada do MDB, venho manifestar nossa surpresa e tristeza em face da leitura de um documento subscrito por cento e cinco Srs. Deputados e entregue à Mesa pelo Sr. Deputado Herbert Levy.

Em nome desses cento e cinco Deputados, S. Ex.^a declarou, expressamente, que a Constituição ora em votação não se compadece com os princípios democráticos e não corresponde, mesmo, aos princípios revolucionários.

Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, cento e cinco Srs. Deputados firmaram esse documento entregue à Mesa. Mais da metade, portanto, do **quorum** suficiente para impedir a votação de uma Carta fundamental que seria contrária aos princípios democráticos e, portanto, contrária aos interesses do Brasil.

O momento oportuno, portanto, Sr. Presidente, seria quando se discutia, aqui no Plenário ou nas Comissões, a oposição desses 105 Congressistas a esta Carta, a fim de que ela não passasse e, assim, não fosse imposto à Nação um documento autoritário e contrário aos princípios democráticos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Sr. Deputado Herbert Levy particularizou dois dispositivos, o que se refere ao estado de sitio e o que se refere à faculdade de o Presidente da República expedir decretos-leis.

Ora, houve emendas corrigindo esses dispositivos, e inclusive, uma que mandava suprimir a faculdade de expedição de decretos-leis pelo Sr. Presidente da República, e foram rejeitadas essas emendas que corrigiam esses defeitos, com apoio desses 105 Srs. Congressistas.

Daí, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a tristeza e a surpresa do MDB ao verificar que bastaria que esses 105 Srs.

Deputados juntassem seu esforço aos elementos do MDB para que tivéssemos impedido a votação desse documento e pudéssemos ter corrigido a Carta Constitucional naquilo que é condenado pelo Congresso e por toda a Nação.

O Sr. Paulo Sarasate — Bastaria que se aprovasse uma emenda minha que suprimia 50% da possibilidade de expedição de decretos-leis ou bastaria aprovar outra emenda de elemento da ARENA, o Deputado Brito Velho.

Portanto, não era só o MDB que convergia nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não pode haver aparte em questão de ordem.

O SR. EDMUNDO LEVI — Embora em aparte, o nobre Deputado Paulo Sarasate vem reafirmar que dentro da ARENA não eram apenas os 105 Deputados que firmaram tal documento, mas outros estariam dispostos a corrigir o documento, para que ele fosse instrumento que consultasse a todos os interesses da Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Para contraditar a questão de ordem, tem a palavra o Deputado **HERBERT LEVY** (ARENA — São Paulo); ⁽²²¹⁾

Sr. Presidente, precisamente para não personalizarmos as críticas é que os signatários dessa declaração de voto, de princípio, lamentávamos as circunstâncias criadas em torno da votação das emendas à Constituição, as quais nos tinham impedido a apreciação de dois pontos contidos no projeto governamental, que são aqueles já referidos. Ora, fizemos essa manifestação porque ela corresponde, na verdade, a uma atitude que está na consciência da grande maioria dos congressistas nacionais.

O que importa, Sr. Presidente, não é criticarmos isto ou aquilo. Poderíamos dizer ao nobre Senador pelo MDB, Edmundo Levi, que se a organização par-

tidária de S. Ex.^a se tivesse concentrado em obter a apreciação pela Casa dêsses dois pontos, que interessam fundamentalmente à posição do Congresso, teríamos verificado a manifestação da vontade do Congresso, como se traduz, claramente, por esta declaração de voto, o que permitiria sanar da Constituição êsses dois pontos por nós impugnados.

Então, o que nos cabia — e não tínhamos outro recurso — era fazer afirmação do nosso ponto de vista para que, na primeira oportunidade, êste assunto possa ser examinado e expurgados da Constituição os dois itens que nos parecem fundamentais.

Fala, pela ordem, o Deputado **BRITO VELHO** (ARENA — Rio Grande do Sul): (221)

Sr. Presidente, queria completar o pensamento do nobre Deputado Herbert Levy com a seguinte declaração:

Havendo sido eu o segundo signatário da declaração de voto, lida por meu companheiro Deputado Herbert Levy, sinto-me no dever imperioso de afirmar, como pensamento meu e dos demais subscritores do documento, a nenhuma intenção que tínhamos de ferir, no mínimo que fôsse, a pessoa do eminente Senador Antônio Carlos Konder Reis, Relator-Geral.

De minha parte, quero proclamar o quanto admirei a atividade de S. Ex.^a, ao longo de tôdas as fases da elaboração constitucional, sempre inteligente, elevada, nobre, leal, a revelar sua personalidade de escol.

Estou convencido, e o digo com satisfação, de que a seu desempenho na árdua tarefa de Relator, deve-se fundamentalmente senão uma transfiguração do mau projeto que nos foi remetido, a sensível melhoria, percebida por leitura mesmo rápida.

O Sr. Herbert Levy — Quero fazer de suas palavras as minhas e dizer ao nobre Senador Antônio Carlos que

eu, também, compartilho da admiração de todos pelo seu consciencioso trabalho.

O SR. BRITO VELHO — Agradecido a V. Ex.^a

Por isso, Sr. Presidente, terminando, deixo aqui registrada, mais uma vez, tôda a minha admiração pelo caráter e pela cultura do honrado Senador Antônio Carlos e a grande amizade que a êle me liga.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O Sr. Secretário do Senado pode iniciar a chamada de Norte para Sul, chamando, em primeiro lugar, os Srs. Líderes.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Daniel Krieger
Filinto Müller
Adalberto Senna
José Guiomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
José Cândido
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Manoel Villaça
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Domicio Gondin
Pessoa de Queiroz
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Miguel Couto

Vasconcelos Tôres
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedito Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
João Abrahão
José Feliciano
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Attilio Fontana
Guido Mondin
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— As emendas foram aprovadas. Houve 48 votos favoráveis, não houve voto em contrário nem abstenção.

Tenho, na Mesa, declaração de voto do Sr. Deputado Adriano Gomes e do Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O Senador AFONSO ARINOS (ARENA)

— Guanabara) declara: (222)

(Pela ordem)

Sr. Presidente, queria que ficasse consignado na Ata de nossos trabalhos que, tendo chegado ao plenário depois da chamada dos Srs. Senadores, não pude votar, pois, se o fizesse seria acompanhando os meus colegas.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Constará de Ata o pronunciamento de V. Ex.^a.

Votaram 48 Srs. Senadores. Se o Sr. Senador Afonso Arinos tivesse podido chegar em plenário em tempo, então, seriam 49 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Sobre a mesa, Requerimento de Preferência para votação das seguintes emendas destacadas:

Números 802-1, 802-2, 802-3, 802-4, 286-4, 729, 95, 89, 44, 23, 12, 11, 628 (segunda parte) e 409.

Vai-se proceder à votação para preferência dessas emendas, tôdas elas a respeito de vinculação de renda tributária.

As emendas números 802-1 a 802-4 são de autoria do Sr. Deputado Adolpho de Oliveira, que regula a vinculação de 3% para a execução de planos, no Nordeste, contra a seca; de 3% para a execução de planos de Valorização Econômica da Amazônia; de 1% para o Vale do São Francisco; de 1% para a Baixada Fluminense.

A Emenda n.º 286 prevê 3% para execução de medida no combate à chamada seca do Nordeste e área definida; 3% para a execução de plano de valorização econômica da Amazônia; 1% para a execução do plano de aproveitamento das possibilidades econômicas do Vale do São Francisco; de 0,5% para o desenvolvimento da fronteira Sudoeste; e 0,5% para os planos de recuperação e saneamento da Baixada Fluminense.

A Emenda n.º 729 prevê vinculação de verbas para o desenvolvimento econômico e social do Nordeste.

A Emenda n.º 95 manda a União aplicar, durante cinquenta anos consecutivos, quantia nunca inferior a 1% de suas verbas tributárias para o desenvolvimento econômico do Vale do São Francisco.

Define, nos parágrafos, que os Estados, compreendidos no Vale do São Francisco, reservarão 1% da sua renda tributária para o desenvolvimento do referido Vale, sendo calculadas as percentagens à base da proposta orçamentária de cada exercício financeiro.

A Emenda n.º 89 visa à execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, fixando percentagem não inferior a 3% da renda tributária.

A Emenda n.º 44 visa a que, na organização da defesa permanente contra

os efeitos das sêcas no Nordeste e na promoção do desenvolvimento econômico, a União dispenda, anualmente, quantia nunca inferior a 3% de sua renda tributária, e nos parágrafos regula a maneira como isso deve ser feito.

A Emenda n.º 23 visa a que, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a União aplique, durante 20 anos, a contar da promulgação da Constituição, quantia correspondente a 3% da sua renda tributária.

A Emenda n.º 12 visa a que o Governo Federal fique obrigado, dentro do prazo de 20 anos, a contar da data da promulgação da Constituição, a traçar e executar um Plano de aproveitamento total das possibilidades econômicas do Rio São Francisco e seus afluentes, no qual aplicará, anualmente, quantia não inferior a 1% de suas rendas tributárias.

A Emenda n.º 11 visa a que o Governo Federal fique obrigado a continuar, pelo prazo de até vinte anos, a contar da data da Constituição, a execução do plano de aproveitamento total das possibilidades econômicas do Rio São Francisco e de seus afluentes, aplicando importância nunca inferior a 2% de sua renda tributária.

A Emenda n.º 628 vai ser lida pelo seu autor, que, no momento, honra a Presidência, secretariando a Mesa.

O SR. CATTETE PINHEIRO — “Incluir o seguinte — Título V — Do Desenvolvimento Regional.

“**Art.** — Para os fins previstos no inciso XIV do art. 8.º desta Constituição, a União destinará e aplicará, em cada exercício, recursos nunca inferiores às seguintes percentagens de suas despesas de capital:

I — 3% para o Plano de Valorização da Amazônia;

II — 3% para o Plano de Desenvolvimento do Nordeste.

§ 1.º — As regiões referidas na enumeração do presente artigo serão, em cada caso, as definidas em lei.

§ 2.º — Os Estados compreendidos em cada uma dessas regiões deverão aplicar, com os mesmos fins e pela mesma forma, iguais percentagens de recursos próprios.

§ 3.º — 1/3 das percentagens previstas nos incisos I e II d'este artigo será anualmente depositado, respectivamente, nos bancos oficiais federais das duas Regiões.

§ 4.º — Os depósitos efetuados na forma do parágrafo anterior serão aplicados, conforme a lei definir, nas respectivas regiões, devendo, no caso do Nordeste, uma parte dêles ser reservada para o socorro das populações atingidas pelas sêcas, face a sua ocorrência ou iminência.

§ 5.º — As percentagens estabelecidas neste artigo não prejudicarão nem substituirão as dotações consignadas pela União aos seus diversos Órgãos da administração direta ou indireta e respectivos planos, programas e orçamentos nacionais.

§ 6.º — O cálculo das percentagens a que se refere êste artigo não incidirá sobre o produto da arrecadação de tributos com destinação específica, na forma desta Constituição.

Art. — A legislação complementar ao disposto nos incisos I e II do artigo anterior conterà, além dos recursos a que se referem êsses incisos, os mecanismos e instrumentos de ação indispensáveis à consecução dos objetivos básicos de desenvolvimento regional e inter-regional integrado, especialmente estímulos e vantagens fiscais e de qualquer natureza a serem concedidos aos empreendimentos privados dessas regiões.”

N.º 409

Inclua-se onde couber:

“Art. — A União, com o fim de promover o desenvolvimento da Amazônia, reservará anualmente e aplicará na região, na forma que a lei regular, quantia não inferior a três por cento da sua renda tributária.”

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Os Srs. Congressistas que aprovam a preferência requerida queiram permanecer sentados.

A preferência está aprovada.

O Deputado **GETÚLIO MOURA** (MDB — Rio de Janeiro), pela ordem, indaga:

Sr. Presidente, solicitaria a V. Ex.^a que nos informasse se já transcorreu uma hora da última verificação de **quorum** efetuada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Não, ainda não transcorreu esse espaço de tempo.

O SR. GETÚLIO MOURA — Obrigado a V. Ex.^a. Neste caso não poderei requerer nova verificação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Requeremos a votação, em bloco, das emendas abaixo relacionadas, para as quais o Plenário já concedeu preferência:

Números 802-1 a 802-4 — 286-2 — 729 — 95 — 89 — 44 — 23 — 12 — 11 — 628 (segunda parte) — 409.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1967. — Senador **Filinto Müller**, Líder da ARENA no Senado. — Deputado **Raymundo Padilha**, Líder da ARENA na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Os Srs. Congressistas que aprovam o requerimento de votação em bloco dessas emendas, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

Antes, entretanto, de iniciar a votação das emendas, solicito a presença do Sr. Líder Raymundo Padilha e do Sr. Relator-Geral para uma informação.

Para encaminhar a votação, usam da palavra os Deputados **PAULO SARASATE** (ARENA — Ceará), **GETÚLIO MOURA** (MDB — Rio de Janeiro), **MANOEL NOVAIS** (ARENA — Bahia), **GABRIEL HERMES** (ARENA — Pará) e **RAYMUNDO PADILHA** (ARENA — Rio de Janeiro):

O SR. PAULO SARASATE (222) — Sr. Presidente, serei muito breve, porque durante a discussão da matéria que ora é objeto do exame do Congresso Nacional, excedi a todos os limites de tempo que a Mesa bondosamente me concedeu.

Trata-se, no caso, das chamadas vinculações constitucionais, em benefício das regiões menos desenvolvidas do País, isto é, da Amazônia, do Nordeste e do São Francisco, acrescidas da Baixada Fluminense, da Fronteira Sudoeste e de outros vales brasileiros.

Sabe a Casa que em torno de uma das emendas, aquela de que fui autor e primeiro signatário, reuniram-se como que num movimento espontâneo, traduzindo os anseios das diferentes comunidades regionais, Congressistas de ambos os partidos em que se divide, no momento, a vida parlamentar e a vida política nacional.

Sabe a Casa que, na defesa do ponto de vista dessas comunidades, nós iríamos como iremos, dentro da batalha que pretendíamos travar, até as últimas conseqüências, vale dizer, até a emissão de nosso voto favorável à aprovação

ção da referida emenda que traduz aspirações das mais legítimas. Mas sabe a Casa também que, por circunstâncias ocasionais, que já agora nós, eu e meus companheiros de luta, que nutríamos alentadas e fundadas esperanças de vitória completa, não poderemos alcançá-la, não poderemos obtê-la, em consequência, precisamente, dessas circunstâncias ocasionais, até certo ponto comuns na vida parlamentar, onde a obstrução é direito que não se pode recusar à oposição.

Quero, entretanto, agradecer aquela solidariedade espontânea de elementos de outras regiões; quero agradecer aquela solidariedade espontânea que elementos da Câmara e do Senado emprestaram à minha emenda, concentrando-se em torno dela como decorrência de aspiração mais que legítima, porque sincera, sentida e autêntica.

Dizia eu que nossa vitória, por tais circunstâncias, não seria completa. E não será completa porque será meia vitória que, neste momento, tenho a obrigação de explicar; é de meu dever esclarecer. Não fôra a nossa união de idéias e de propósitos em torno da reprodução, na nova Carta política, dos dispositivos de 46 que consubstanciaram o esforço regional em prol do desenvolvimento da Amazônia, a tenacidade regional em prol do desenvolvimento do chamado Polígono das Sêças, a pugnacidade regional em prol do crescente desenvolvimento das populações ribeirinhas do Vale do São Francisco; não fôra esta tenacidade toda e este esforço todo que renasceram em nós na atual elaboração constitucional, talvez não tivesse sido aprovada, como foi, pela unanimidade dos que se fizeram presentes à votação à Emenda n.º 363-3, de minha modesta autoria, mas que também refletia o pensamento dos representantes das citadas coletividades regionais, segundo a qual já agora não ficaremos tolhidos, segundo a qual não ficaremos impedidos, nós

os representantes dessas regiões menos desenvolvidas do País, de, através de uma Lei Complementar, cuja iniciativa desde logo anuncio à Nação e ao Congresso, continuarmos a batalha em prol de nossas regiões. E, se fôr necessário, uma Emenda Constitucional também apresentaremos a fim de que se erijam de novo como matéria de Direito Público, dispositivos que, no meu modesto entender, apoiado em mestres de Direito Constitucional moderno são, realmente, indispensáveis à nova conceituação da idéia federativa.

Sei, Sr. Presidente, já expliquei de início, que o nosso dever, o meu dever, é ir até o fim. Votarei, pois, a favor de minha emenda, com renovada decisão, convicto de que a razão está do nosso lado, o que não me impede de reafirmar que, conseguida aquela brecha no texto constitucional, não arriaremos a nossa bandeira, a qual continua de pé em nossas consciências e em nossos corações e que defenderemos em tôdas as horas e em quaisquer circunstâncias.

O Sr. Amando Corrêa — Poderemos ainda ser vitoriosos.

O SR. PAULO SARASATE — O que eu dizia, nobre Deputado Armando Corrêa, companheiro de tantas lutas e desta luta também, é que, se não fôsse a conjugação de nossos esforços, se não fôsse a nossa harmonia de pensamento, a nossa decisão de luta, talvez a meia vitória a que aludi não tivéssemos conquistado, sob o beneplácito do Governo. Renovo, ao concluir, meus agradecimentos aos colegas do Nordeste, aos companheiros da Amazônia, do S. Francisco e de outras regiões, pelo apoio com que me estimularam e pela confiança depositada em minha ação. Meu voto, Sr. Presidente, será sim, a favor da emenda que defende as legítimas aspirações de nossas regiões, defendendo os próprios interesses do Brasil.

O SR. GETÚLIO MOURA (223) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há um in-

terêsse — que eu direi nacional — na vinculação de verbas constitucionais para o desenvolvimento de zonas ainda carentes de recursos. Mas, infelizmente, percebe-se que a orientação do Governo é radicalmente contrária a todo e qualquer tipo de vinculação.

Coisa estranha, porque, ainda em discurso recente, na Amazônia, o Presidente Castello Branco mostrava o empenho que devia ter a União para desenvolver aquela imensa região, que constitui um vazio perigoso até para a integralidade do território nacional.

Entretanto, depois daquele discurso que mereceu o aplauso de todos os que residem e têm interesse na Amazônia, S. Ex.^a, através do Ministro do Planejamento, mostra-se absolutamente contrário a qualquer vinculação, inclusive àquela relativa ao Vale do Amazonas. Já estava, há muitos anos, consagrada a vinculação da receita indispensável ao Nordeste, ao chamado Polígono das Sêcas, ao Vale do São Francisco, à Fronteira Sudoeste. Tudo isso representa, praticamente, o território nacional.

E daí o interesse que todos tínhamos na manutenção daquelas vinculações acrescidas de outras, como a do Vale do Paraíba, a do Vale do Parnaíba e também da Baixada Fluminense. Devo dizer que o Deputado Paulo Sarasate foi o lutador emérito em favor dessas vinculações. Concordamos até com S. Ex.^a para que se fizesse uma emenda única aglutinando os interesses das várias regiões para que pudéssemos contar com cerca de 16 bancadas para aprovação da emenda que determina aquelas percentagens indispensáveis ao desenvolvimento de regiões preciosas ao próprio Brasil.

Senhor Presidente, Srs. Congressistas, quero apenas, neste instante, dando como dou a minha solidariedade a tôdas as regiões que iriam ser beneficiadas pela vinculação, chamar a atenção para a Baixada Fluminense.

A Baixada Fluminense é assim uma miniatura do Brasil, porque ali fluminenses são apenas 20%, 80% constituídos sobretudo de nordestinos. E aquela região é superpovoada, ao contrário da outra. Enquanto a Amazônia não tem dois habitantes por quilômetro quadrado, a Baixada Fluminense, em alguns de seus Municípios, como o de Nilópolis, tem 12.000 habitantes por quilômetro quadrado. Mas, aí é o pauperismo. São massas imensas ali acumuladas sem água, sem esgotos, sem calçamento e com péssimo transporte.

Por isso, o economista Jacy Magalhães, fazendo um estudo daquela região, apresentou um memorial, uma exposição, um relatório ao Governador do Estado do Rio em que se salientava que, sob o aspecto sócio-econômico, a Baixada Fluminense representava um perigo maior do que o Nordeste, porque ali estava sacrificada uma população condensada em área estreita, revoltada pelo descaso de todos os governos. E sabemos, pela experiência dos homens que há sessenta anos ali residem, que não há nenhuma possibilidade nem da Prefeitura, nem do Governo do Estado atenderem às necessidades mínimas daquela região. Daí a emenda apresentada pelo eminente Deputado Amaral Peixoto, no sentido de se estabelecer também uma modesta vinculação, de apenas meio por cento, em favor daquela região. Infelizmente, porém, tudo indica que a emenda não obterá êxito na votação desta tarde. Quero dizer, entretanto, que o Governo, em parte, atendeu à pressão das Bancadas interessadas, porque concordou com a aprovação da Emenda n.º 363-3, que estabelece que a lei complementar poderá fixar essas vinculações. É, evidentemente, diferente. Há dois sentidos: uma regra constitucional seria de muito mais efeito do que uma simples lei complementar. Ademais, em se tratando de lei complementar, sobre assunto financeiri-

ro, face à Constituição que estamos votando, nós não teremos iniciativa na lei: vamos ficar na dependência da boa vontade ou da má vontade de qualquer Presidente da República.

Em todo caso, só isto é que foi possível obter-se na situação atual. De qualquer modo, devo dizer que o justo, o certo e o reclamado pelo Brasil seria o estabelecimento dessas vinculações indispensáveis ao progresso e ao futuro deste País.

O SR. MANOEL NOVAIS: (223) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho ouvido, por diversas vezes, referência a uma expressão, que se torna a cada instante quase chavão nesta Casa: tôda a matéria é polêmica.

Devo dizer, Sr. Presidente e Senhores Congressistas, que a matéria que não comporta êsse adjetivo é a das vinculações, porque é matéria que está na consciência de cada um dos representantes do povo, com assento nesta Casa, quer seja êle da Amazônia, quer do Nordeste, quer do Vale do São Francisco, quer seja êle da fronteira sudoeste, quer seja êle do Vale do Paraíba.

Senhor Presidente, como disse no discurso de sexta-feira última, a Constituição, aparentemente, é um documento jurídico, mas tem que traduzir os anseios e as aspirações legítimas do povo. Não estamos inovando, Sr. Presidente, não estamos aproveitando um Congresso reunido, uma Assembléia Constituinte, para apresentar à Nação, reivindicações novas. Não, Sr. Presidente, Senhores Congressistas. O que estamos pleiteando é a continuação daquilo que nos foi assegurado pelos Constituintes de 1934 e de 1946.

Não é possível que no curso do tempo, razões houvesse que invertessem os termos dos problemas amazônicos, nordestinos, fronteirinos sudoeste e do Vale do Paraíba, quando em verdade o que a realidade prova, é que só depois que al-

cançamos essas conquistas nas Constituições é que essas regiões começaram a respirar o oxigênio respirado por outras, numa hora em que nos era negado tudo. Fois bem. Sr. Presidente, a prova aí está, de que as grandes realizações do vale amazônico, do vale do São Francisco, do Nordeste, da Fronteira Sudoeste como do Vale do Paraíba, começaram a ser sentidas pelo povo, justamente, depois que as Constituições e as leis as consagraram. E quando chega a esta altura, quando o povo tem esperança nessas regiões que, realmente, representam Estados brasileiros, todos com assento nesta Casa, é nesta hora que, depois de termos conseguido, não um favor mas um ato de justiça a essas Regiões — nós, pelas nossas próprias mãos despojamos essas populações daquilo que representa as últimas esperanças de salvação.

Fomos nós que tivemos a iniciativa, nós os remanescentes Congressistas do passado, entre êles o Deputado Arruda Câmara, que comigo formaram o grupo dos constituintes de 34 e de 46. Não se compreende, Senhor Presidente, que todos êsses homens tenham errado; errado os de 34 errado os de 46 e errado os de hoje. Mas, se cada um de nós consultar a sua consciência, nenhum negará voto às vinculações.

Senhor Presidente, respeito o ponto de vista do Governo. Mas não compreendo que nós, velhos parlamentares, em face de o art. 64, apenas mencionemos, no texto, as expressões “nos termos de desenvolvimento regional” com um ligeiro acréscimo, no § 3.º permitindo leis complementares. Está visto que se essas vinculações não continuarem na Constituição de 67, tal como foram consagradas nas Constituições de 46 e 34, não teremos esperança de obtê-las através de leis complementares, oriundas das mesmas fontes que negam, neste instante, êsses mesmos direitos.

Lastimo que êste Congresso cometa tal erro para com as nossas regiões e nossos

próprios Estados, e mais lamentável ainda é que, neste instante, esteja na Presidência da República o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, um grande e eminente nordestino, que no próprio Governo, depois de haver dado as melhores provas de atenção para com as regiões, tanto do São Francisco, quanto do Nordeste e da Amazônia, onde há pouco presidiu o grande movimento de redenção nacional, permita que tal aconteça. E este Congresso, decidindo sobre matéria de tal magnitude, com as próprias mãos arrancará do coração do povo dessas regiões, aquilo que seria a última esperança para sua própria salvação.

Senhor Presidente, deixo a tribuna colocando, não em termos polêmicos, mas em termos de consciência, um apêlo a cada um dos Congressistas. Com o resultado dessa votação conformar-me-ei, seja êle qual fôr, mas certo de que, como Constituinte de 34, como Constituinte de 46, como autor do art. 29 do Ato das Disposições Transitórias, que inclui o São Francisco no texto da Constituição, terei, neste instante, cumprido o meu dever para com aquela região, para com a Bahia e para com este País.

O SR. GABRIEL HERMES: (223) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em todo o decorrer dos debates do Projeto de Constituição, oriundo do Governo temo-nos conservado dando a nossa solidariedade aos membros do nosso Partido. E, mais, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, temos, também, tido tãda honestidade para com a nossa região amazônica e é isto que nós desejamos, em poucas palavras, deixar aqui gravado.

Fomos até onde era possível. Procuramos nos apoiar e apoiar os nossos companheiros do Nordeste, porque não podíamos e não tínhamos o direito, em nenhum momento, de abrir mão de uma conquista, conseguida por aquêles que merecem nosso respeito, os Constituintes

de 1946. Os 3% foram um direito nunca bastante respeitado pelos Governos, mas, ao menos, tínhamos o direito de reclamar êsses valores.

Sentindo o perigo diante do qual nos encontrávamos, procuramos e fomos convocados pelo Presidente Castello Branco. Em companhia de outros companheiros, visitamos S. Ex.^a. Com lealdade, ouvimos e dissemos ao ilustre Presidente que nós não tínhamos o direito, não tínhamos condições e não podíamos deixar de votar senão a favor da emenda que adotáramos, a emenda do Deputado Paulo Sarasate. E com ela iremos votar porque êsse é um dever nosso de consciência para com a nossa região, a mais vazia, mais abandonada e a que mais o Brasil deve defender.

Tantos encontros, tantas reuniões e tão poucos recursos para a região Amazônica. Tivemos a lealdade de dizer ao Presidente da República que aquela era uma região que precisava ser olhada com mais e mais carinho. Ouvimos de S. Ex.^a com segurança que, se aprovada a Emenda n.º 363, êle desde já adiantava que havia mandado elaborar um projeto, dando à região amazônica e ao Nordeste, aquêles direitos e vantagens da atual Constituição. Daria ainda mais, adiantou, antes de terminar o seu Governo. Isso ouvimos há apenas três dias, eu, o Deputado pelo Amazonas, José Esteves, Presidente da Comissão de Valorização Econômica da Amazônia, nosso colega do mesmo nome e sobrinho do grande Deputado Leopoldo Peres e mais o Deputado Hegel Morhy, de Rondônia.

A palavra do Presidente nesse sentido merece todo o nosso respeito, mas por um dever de consciência, porque amanhã não será Presidente o Marechal Castello Branco, lutaremos agora, votando pela aprovação da emenda Paulo Sarasate, que repete na Constituição em votação o que consta na de 1946. Não esquecemos que um Governo que teve como Ministro

da Fazenda um homem de São Paulo, o ilustre Sr. Carvalho Pinto, nenhum favor fêz à região amazônica, nem um só, e não fêz pagar as verbas da região.

Por isso, Sr. Presidente, votamos a favor da emenda. Perdendo ou não, procuramos defendê-la. Ficamos com a consciência tranqüila; cumprimos nosso dever lutando pela inclusão, na Constituição, da emenda Paulo Sarasate, que visa a reincluir na Nova Constituição o mesmo dispositivo que consta na de 1946.

O SR. RAYMUNDO PADILHA: (224) — Senhor Presidente, Srs. Congressistas, uns poucos minutos apenas tomarei a atenção dos meus eminentes colegas.

Quando se cogitou de eliminar da Constituição os dispositivos que estabeleciam vinculação orçamentária, não se fazia isto gratuitamente.

O objetivo era conciliar a nova política financeira ou orçamentária com os interesses fundamentais das regiões que deveriam ser favorecidas, assistidas, pela razão de que não há possibilidade nos orçamentos modernos, nos tempos modernos, de vincular verbas fixamente, sem nenhuma limitação, obrigando a improvisações de programas e, de outro lado, paralisar uma boa parte da substância financeira da Nação em detrimento das próprias regiões que se pretende favorecer.

Para ser bem entendida a posição oficial, a posição do Govêrno sôbre esta matéria, basta dizer aos meus eminentes colegas, aos Srs. Senadores, que o Orçamento da Nação está paralisado em 38% da sua receita, 38% se acham vinculados comprometidos prêviamente. Como as despesas gerais com o funcionalismo montam a 55%, significa dizer que, de saída, 93% da receita pública se encontram paralisados, imobilizados, sem possibilidade do menor planejamento.

O que fazem então os governos sucessivos? Deixam na Constituição e não cumprem nos atos. Os nossos companheiros do Norte do Nordeste bem o sabem.

Não são cumpridos os dispositivos constitucionais, ou por falta de planejamento, ou por falta de dinheiro, pois sobram apenas 7% do orçamento para pagar material e para os investimentos indispensáveis. O que sucede? Fazem a química contábil financeira, a química orçamentária, e não dão às regiões coisa alguma.

Foi por iso que se estabeleceram os orçamentos plurianuais, o que significa orçamento-programa, orçamento abrangente de tôdas essas atividades que a Nação tem de estimular, tem de favorecer, por todos os meios.

Assim, não há possibilidade de recuar da disciplinação, a que não apenas as bancadas do Nordeste, mas tôdas as bancadas desta Casa, do Brasil inteiro, se acham vinculadas. Há uma vinculação maior que a financeira — há uma vinculação de ordem moral e cívica da Nação Brasileira, em favor das regiões menos favorecidas.

O nobre Deputado Paulo Sarasate e os nobres companheiros que me antecederam deixaram bem claro êste assunto, completando-o com a informação de que era preciso, criar na Constituição, dispositivos que permitissem examinar, no planejamento plurianual, através de uma lei complementar, as necessidades, dentro das possibilidades — o que em Economia e Finanças predomina, o que tortura o administrador e o político: a limitação dos recursos.

Por conseguinte, dentro dos recursos, que a Nação possa encontrar, nacionais ou internacionais, é que se realiza o grande planejamento.

Ditas estas palavras, com a seriedade necessária à breve tramitação desta matéria, é que venho dizer com aprêço a meus prezados companheiros do Norte e Nordeste, que não fazemos discriminação alguma. Há um compromisso solene que está expresso no texto da nova Cons-

tituição, e éste é o nosso compromisso geral. Eis a razão por que aqui, hoje, com decisão, dentro destas razões inspiradas no mais alto patriotismo, proferimos o nosso voto contrário às proposições.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Vai ser iniciada a chamada.

O Deputado **MANOEL DE ALMEIDA** (ARENA — Minas Gerais) esclarece: (224)

Senhor Presidente, peço permissão para encaminhar à Mesa a minha declaração de voto a respeito dessa Emenda, em virtude de não me ter sido possível usar da palavra na oportunidade de sua votação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— A Presidência recebe a comunicação de V. Ex.^a e, em seguida a votação, a transmitirá ao Plenário.

O Deputado **FLÓRES SOARES** (ARENA — Rio Grande do Sul), pela ordem, assinala: (224)

Senhor Presidente, aproveito também para fazer, neste momento, uma afirmação e um apêlo.

A afirmação é a de que, como representante do Rio Grande do Sul, estou com os olhos voltados para a fronteira Sudoeste, que foi consequência de uma grande luta e que necessita de tantos recursos, principalmente, para estradas e escolas técnicas.

E por outro lado, um apêlo aos representantes do meu Estado, aos de Santa Catarina, do Paraná e do Mato Grosso, para que não deixem ficar sem recursos esta região da fronteira sudoeste.

Muito grato a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— A declaração de V. Ex.^a constará de Ata e dos Anais.

Vai-se passar à votação das emendas, em bloco.

O Sr. 1.º-Secretário, pode iniciar a chamada.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM
SIM OS SRS. DEPUTADOS:**

Humberto Lucena

Acre:

Armando Leite — ARENA

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA

Djalma Passos — MDB

Leopoldo Peres — ARENA

Pará:

Adriano Gonçalves — ARENA

Armando Carneiro — ARENA

Armando Corrêa — ARENA

Gabriel Hermes — ARENA

Gilberto Campelo Azevedo — ARENA

Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA

Eurico Ribeiro — ARENA

Henrique La Roque — ARENA

Joel Barbosa — ARENA

Ceará:

Armando Falcão — ARENA

Audízio Pinheiro — ARENA

Costa Lima — ARENA

Dias Macedo — ARENA

Edilson Melo Távora — ARENA

Esmerino Arruda — ARENA

Flávio Marcillo — ARENA

Francisco Adeodato — ARENA

Furtado Leite — ARENA

Leão Sampaio — ARENA

Marcelo Sanford — ARENA

Ossian Araripe — ARENA

Paulo Sarasate — ARENA

Wilson Roriz — ARENA

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA

Grimaldi Ribeiro — ARENA

Jessé Freire — ARENA

Vingt Rosado — ARENA

Xavier Fernandes — ARENA

Paraíba:

Ernany Sátiro — ARENA
Flaviano Ribeiro — ARENA
Luiz Bronzeado — ARENA
Milton Cabral — ARENA
Plínio Lemos — ARENA
Raul de Góes — ARENA
Teotônio Netto — ARENA

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA
Arruda Câmara — ARENA
Augusto Novaes — ARENA
Aurino Valois — ARENA
Bezerra Leite — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Dias Lins — ARENA
Heráclio Rêgo — ARENA
João Cleofas — ARENA
Josecarlos Guerra — ARENA
José Meira — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA
Milvernes Lima — ARENA
Ney Maranhão — ARENA
Souto Maior — ARENA
Tabosa de Almeida — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Oséas Cardoso — ARENA
Segismundo Andrade — ARENA

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA
Machado Rollemberg — ARENA
Passos Pôrto — ARENA

Bahia:

Manoel Novaes — ARENA
Necy Novaes — ARENA
Wilson Falcão — ARENA

Espírito Santo:

Raymundo de Andrade — ARENA

Guanabara:

Rômulo Marinho

Minas Gerais:

Bento Gonçalves — ARENA
Bías Fortes — ARENA
Francelino Pereira — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Manoel de Almeida — ARENA
Nogueira de Rezende — ARENA
Oscar Corrêa
Paulo Freire — ARENA
Pedro Vidigal — ARENA
Teófilo Pires — ARENA
Walter Passos — ARENA

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA
Derville Alegretti — MDB

Goiás

Rezende Monteiro — ARENA

Mato Grosso:

Philadelpho Garcia — ARENA
Rachid Mamed — ARENA
Saldanha Derzi — ARENA

Paraná:

Lyrio Bertolli — ARENA
Maia Neto — ARENA

Santa Catarina:

Antônio Almeida — ARENA
Lenoir Vagas — ARENA

Rio Grande do Sul:

Croacy de Oliveira — MDB
Flôres Soares — ARENA

Amapá:

Janary Nunes — ARENA

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM
NÃO OS SRS. DEPUTADOS:

Raymundo Padilha

Acre:

Geraldo Mesquita — ARENA

Maranhão:

Clodomir Millet — ARENA

Piauí:

Ezequias Costa — ARENA
Gaioso e Almendra — ARENA
Heitor Cavalcante — ARENA
Souza Santos — ARENA

Sergipe:

Lourival Batista — ARENA

Bahia:

Cícero Dantas — ARENA
Heitor Dias — ARENA
João Alves — ARENA
Luiz Viana — ARENA
Luna Freire — ARENA
Nonato Marques — ARENA
Raimundo Brito — ARENA
Ruy Santos — ARENA
Oliveira Brito — ARENA

Espírito Santo:

Bagueira Leal — ARENA
Dulcino Monteiro — ARENA
Floriano Rubin — ARENA
João Calmon — ARENA
Oswaldo Zanello — ARENA

Rio de Janeiro:

Carlos Werneck — ARENA
Daso Coimbra — ARENA
Edilberto de Castro — ARENA
Heli Ribeiro — ARENA
Mário Tomborinduguy — ARENA

Guanabara:

Adauto Cardoso — ARENA
Arnaldo Nogueira — ARENA
Cardoso de Menezes — ARENA
Mendes de Moraes — ARENA
Rubens Berardo

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA
Aécio Cunha — ARENA
Amintas de Barros — ARENA
Celso Murta — ARENA

Elias Carmo — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Horácio Bethônico — ARENA
Jaeder Albergaria — ARENA
José Humberto — ARENA
Manoel Taveira — ARENA
Monteiro de Castro — ARENA
Ormeu Botelho — ARENA
Ovídio de Abreu — ARENA
Ozanam Coelho — ARENA
Pedro Aleixo — ARENA
Pinheiro Chagas — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA
Último de Carvalho — ARENA

São Paulo:

Aniz Badra — ARENA
Antônio Feliciano — ARENA
Arnaldo Cerdeira — ARENA
Athiê Coury — MDB
Broca Filho — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Cantídio Sampaio — ARENA
Carvalho Sobrinho — ARENA
Ferraz Egreja — ARENA
Franco Montoro — MDB
Hamilton Prado — ARENA
Henrique Turner — ARENA
Herbert Levy — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Nicolau Tuma — ARENA
Ortiz Monteiro — ARENA
Padre Godinho — MDB
Pereira Lopes — ARENA
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tufy Nassif — ARENA

Goiás:

Anísio Rocha — MDB
Geraldo de Pina — ARENA
Jales Machado — ARENA
Ludovico de Almeida — ARENA

Paraná:

Accioly Filho — ARENA
Braga Ramos — ARENA
Elias Nacle — ARENA
Emílio Gomes — ARENA

Hermes Macedo — ARENA
Ivan Luz — ARENA
João Ribeiro — ARENA
Jorge Curi — ARENA
Mário Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA
Plínio Costa — ARENA
Zacarias Seleme — ARENA

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Joaquim Ramos — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Osni Regis — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA
Ary Alcântara — ARENA
Cid Furtado — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Luciano Machado — ARENA
Norberto Schmidt — ARENA
Peracchi Barcelos — ARENA
Tarso Dutra — ARENA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Vai ser iniciada a chamada, que será feita no Senado Federal do Norte para o Sul. Aliás, não coloquei ainda em votação a desistência dos destaques no Senado Federal. Os Srs. Senadores que aprovam a desistência dos destaques queiram permanecer como se acham.

Aprovada.

A verificação far-se-á no Senado Federal.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM SIM, OS SENHORES SENADORES:

Filinto Müller
Adalberto Sena
José Guilomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi

Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Manoel Villaça
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Domício Gondim
Pessoa de Queiroz
Rui Palmeira
Arnon de Mello
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Jefferson de Aguiar
Raul Giuberti
Vasconcelos Tôrres
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
José Feliciano
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondim
Mem de Sá

RESPONDE A CHAMADA E ABSTÉM-SE DE VOTAR O SENHOR SENADOR:

Eurio Rezende.

Em questão de ordem, usa da palavra o Senador **OSCAR PASSOS** (MDB — Acre): (225)

Sr Presidente, solicito a V. Ex.^a a fineza de esclarecer-me se, votando como votei, vai prevalecer o parecer da Comissão. Meu desejo, o desejo da bancada do

MDB no Senado é que prevaleça o parecer da Comissão. Então suponho que, aprovando o requerimento que sustém os destaques, vai prevalecer aquêles parecer. E' nesse sentido o meu voto e o da minha bancada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Perfeitamente. Aquêles que votarem **Sim** estarão liberando as emendas de parecer favorável, que foram aprovadas em bloco, dos destaques que ainda as prendiam. A matéria imediatamente se incorporará ao texto constitucional.

O SR. OSCAR PASSOS — E' nosso desejo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Quarenta e três Srs. Senadores votaram **Sim**. Houve uma abstenção.

ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS SRS. DEPUTADOS:

Wanderley Dantas
José Esteves
João Mendes
Teódulo de Albuquerque
Mauricio Goulart
Newton Carneiro
Álvaro Catão
Brito Velho

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Os Senhores Deputados que não votaram queiram fazê-lo. Vou anunciar o resultado: votaram **sim** 106 Srs. Deputados, votaram **não** 94 Srs. Deputados, ocorreram 8 abstenções.

O Deputado **TEÓFILO PIRES** (ARENA — Minas Gerais) solicita esclarecimento do Presidente do Congresso Nacional, em questão de ordem.

Eu ia exatamente pedir oportunidade para votar, porque não fui chamado ou não estava presente quando chamado.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — V. Ex.^a votou. Seu voto está anotado.

O SR. TEÓFILO PIRES — Gostaria que V. Ex.^a me informasse como votel.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Qual o voto de V. Ex.^a?

O SR. TEÓFILO PIRES — Voto **sim**.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — O voto de V. Ex.^a está registrado **sim**.

O SR. TEÓFILO PIRES — Coincidência, então.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — As emendas foram rejeitadas, receberam 107 votos **sim**, 94 votos **não** e 8 abstenções.

O Presidente Moura Andrade dá a palavra ao Deputado **LUIZ VIANNA** (ARENA — Bahia) que profere discurso em tórno de declarações do Deputado Oswaldo Lima Filho, segundo as quais, teria o então General Castello Branco solicitado o apoio do Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, em favor de sua candidatura à Presidência da República. O orador refuta e rejeita as mencionadas declarações. No decorrer da oração, recebe aparte dos Senhores **Carlos Muriilo, Paulo Sarasate, Joaquim Ramos e Oswaldo Lima Filho.** (225)

São enviadas à Mesa as seguintes declarações de voto:

DECLARAÇÃO DE VOTO

EMENDA N.º 846

Votel, com restrições, a Emenda n.º 846 pelo fato de entender que, em hipótese alguma, se justifica qualquer diminuição nas rendas já tão depauperadas de nossos Municípios.

Coloquei-me sempre em posição francamente contrária aos que teimam e retemam em negar às comunas os estímulos renovadores das energias locais. A política vesga, de sentido marcadamente colonialista, que os poderes central e regional exercem em relação aos municípios, pondo mãos na maior parte das rendas públicas, segundo uma divisão irracional e revoltante é responsável por essa civilização de fachada contrária às determinantes telúricas e geográficas do Brasil.

O Brasil é a divisão algébrica dos Municípios: será rico se os Municípios o forem; terá alimentação, saúde e instrução, se as tiverem as nossas comunas. Lamentavelmente, porém, não vêm elas contando com o auxílio dos outros setores do Governo, senão em caráter aleatório e com sentido paternalista. Com poucos recursos, evidentemente, nada podem promover as administrações locais.

Oferecidas estas considerações, quanto à posição dos Municípios do País, acredito estar plenamente justificada minha preocupação crescente com o revigoreamento das finanças e da economia das comunas brasileiras. Neste instante tão solene e tão importante para a vida do País — quando o Congresso Nacional discute e vota a nova Constituição da República — quero que fique consignado nos Anais meu pensamento e minha reiterada deliberação de prosseguir lutando com entusiasmo a fim de que as administrações públicas se preocupem com o desenvolvimento econômico dos 4.000 Municípios de nosso território.

Brasília, 19 de janeiro de 1967. —
Cunha Bueno. (226)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sr. Presidente:

Senhores Congressistas,

Abstenho-me de votar as emendas constantes do global da presente votação, por entender que, se muitas das emendas aprovadas nesta oportunidade, ampliam e melhoram determinados dispositivos consagrados ou até inexistentes no Projeto Constitucional, por outro lado, um número considerável de emendas, que por certo vão ser aprovadas, consagram privilégios odiosos, que chegam a raia do abuso.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1967. — **Adriano Gonçalves** (227)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que dentre as emendas que acabam de ser aprovadas em globo, vo-

tei contrariamente à de n.º 659, por entender que o seu texto não é suficientemente claro sobre a incidência do imposto de renda sobre a parte variável dos subsídios parlamentares.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1967. — **Aloysio de Carvalho.** (227)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Entendo que os interesses das regiões que seriam beneficiadas com as emendas ora em votação já estão atendidos com a aprovação da Emenda n.º 363-3. Além disso, já votamos contrariamente à emenda que visava a vincular recursos para a Educação. Aceito a tese de que o Orçamento da União não poderia ficar sujeito à fixação de percentuais para ocorrerem a determinadas despesas e estou certo de que, mesmo para as chamadas regiões subdesenvolvidas, e especialmente para estas, não faltarão os recursos necessários e indispensáveis ao seu desenvolvimento.

Não vimos até hoje cumpridos integralmente os dispositivos da atual Constituição que estabelecem a obrigatoriedade de o Governo da União reservar, por exemplo, 3% da sua receita tributária para o desenvolvimento da região amazônica.

Assim, não será por conter a Constituição disposições taxativas a esse respeito, que se tenha a segurança de que as regiões beneficiárias os recebem, se os Governos se obstinam em não lhes conceder esses recursos.

Voto contra tôdas as emendas que se refiram às chamadas vinculações orçamentárias.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1967. — **Clodomir Millet.** (227)

(226) D. C. N. — 21-1-67 — n.º 14 — pág. 410

(227) D. C. N. — 21-1-67 — n.º 14 — pág. 411

DECLARAÇÃO DE VOTO

Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional:

Ausente por momentos do Plenário, não me foi possível votar o último grupo de emendas à Constituição submetido à decisão do Congresso Nacional. Solicito a V. Ex.^a que faça constar da Ata dos nossos trabalhos que, presente ao Plenário, teria dado meu voto favoravelmente ao mesmo grupo de emendas.

Atenciosamente. — **Arnon de Melo.**
(227)

Brasília, 20 de janeiro de 1967.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Convoco os Srs. Congressistas para nova sessão, dentro de 5 minutos, a fim de prosseguirmos nos trabalhos. Os Srs. Congressistas deverão permanecer no Plenário.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.)

54.^a SESSÃO (20-1-67)

Aberta a sessão pelo Presidente **MOURA ANDRADE**, o Senador **EDMUNDO LEVI** (MDB — Amazonas) faz a seguinte declaração: (228)

Sr. Presidente, em decorrência do resultado da votação na Câmara, as emendas que estavam sendo julgadas não chegaram a ir ao Senado. Diziam elas respeito a assuntos da mais alta importância para determinadas regiões. Eram as chamadas “emendas de vinculação”.

A Bancada do Movimento Democrático Brasileiro no Senado, por meu intermédio, vem declarar que, se tivessem elas chegado a ser submetidas ao Senado, esta Bancada votaria maciçamente pela sua aprovação, allás, tenho certeza de que, como ocorreu na Câmara, com o apoio de inúmeros outros concidadãos que, embora não integrantes da Bancada

do MDB, dariam a essas emendas o seu apoio, porque compreendem que problemas desta natureza não devem ter sentido partidário, mas, sobretudo, sentido nacional.

Era esta a comunicação que, em nome do MDB, no Senado, pretendia fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— A declaração de V. Ex.^a constará de Ata e será publicada nos Anais.

São enviadas à Mesa as seguintes declarações de voto:

Sr. Presidente:

No momento em que se encaminha a Emenda de n.º 286, relativa à vinculação de recursos financeiros para o prosseguimento da batalha pelo desenvolvimento da Amazônia, do Polígono das Sêcas e do Vale do São Francisco, na impossibilidade de ir à tribuna, para a comunicação do seu processamento, envio à Mesa do Congresso este documento que traduz a minha convicção de que a referida emenda tem a sua consagração na transformação verificada nas duas últimas décadas, nas áreas referidas, em virtude, tão-somente, dos recursos vinculados na Carta de 1946.

Aprovar, pois, a emenda, é ato que objetiva o prosseguimento que não deve sofrer solução de continuidade e que beneficia, com a sua característica de excepcionalidade, regiões do País também excepcionalmente desfavorecidas, já pelas condições geo-econômicas, já pelo histórico **compasso de espera** em que se situaram em relação a outras áreas, mais favorecidas.

É dever de brasileiro e de barranqueiro do São Francisco deixar aqui inscrita para que conste dos Anais constitucionais a presente comunicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1967. — **Ma-noel de Almeida** (ARENA — Minas Gerais). (228)

DECLARAÇÃO DE VOTO

No momento em que se votam as Emendas n.º 23, de minha autoria, e n.º 286, de autoria do nobre Deputado Paulo Sarasate, pelas quais se atribuiu a várias regiões menos desenvolvidas do País percentuais para o seu desenvolvimento, abstenho-me de votar, considerando as razões que me foram apresentadas pelo Sr. Presidente da República em quem, neste momento, como representante da Amazônia, confio, e cujos propósitos manifestos em promover o desenvolvimento da região, através de lei ordinária, são indiscutíveis e devem merecer a confiança de toda a Bancada da Amazônia.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1967. — José Esteves, Deputado Federal

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sr. Presidente,

Srs. Congressistas:

Ao ser apreciado pelo Congresso Nacional, nesta oportunidade, uma gama expressiva de emendas ao presente Projeto Constitucional, no bôjo dêsse número considerável de emendas encontram-se as de n.ºs 286-1 e 286-2, que pretendem ratificar as disposições contidas nos arts. 198 e 199 da Constituição de 1946. Queremos, Srs. Congressistas, pela presente manifestação, deixar expresso o nosso pensamento e a nossa posição, quando sabemos de antemão da disposição das Lideranças do Governo nesta Casa, em dar provimento às pretensões do Executivo Federal, rejeitando as citadas emendas.

Pertencente ao Partido governista (ARENA) e não tendo, pela presente manifestação, intenção de repudiar os atos e procedimentos das Lideranças da ARENA, todavia, o nosso apoio ao comportamento dessas mesmas Lideranças, na presente votação, seria desmentir toda a aspiração e reivindicação justa de imensas áreas subdesenvolvidas, na Nação Brasileira, que clamam por melhor

compreensão dos homens públicos do Brasil.

Votar contrariamente, quando a Liderança fecha questão a respeito da presente votação, seria contrariar a linha partidária, seria rebeldia. Nosso voto favorável, infelizmente, não modificará o resultado que a maioria governista vai impor, na presente votação. Nesse dilema de consciência, entre a fidelidade partidária e justo atendimento a áreas menos favorecidas da Nação, preferimos, ao verificarmos a menor possibilidade de vingarem as pretensões em favor da Amazônia e do Nordeste, votar contra a rejeição das emendas, mesmo que contrariando as diretrizes da Liderança, porque, desta forma, estaremos como um eco, a reproduzir o grito de repulsa da minha gente, ante o atentado que se vai cometer.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1967. — Adriano Gonçalves. (228)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Tendo a Câmara dos Deputados votado contra, a matéria não chegou ao Senado, onde votaria favoravelmente à Emenda Paulo Sarasate, de vez que sou autor de emendas semelhantes. A Mesa já tem registrada minha manifestação anterior quando lutei tenazmente, para que a Baixada Fluminense e o Vale do Paraíba contassem com vinculação orçamentária para o seu desenvolvimento.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1967. — Vasconcelos Tôrres. (228)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vai-se passar à votação de matérias que ficaram para decisão singular.

A primeira emenda é a de n.º 521-2. Tem a palavra o Sr. Relator-Geral.

O Senador **ANTÔNIO CARLOS (ARENA — Santa Catarina)**, como Relator-Geral, esclarece: (228)

Sr. Presidente, a Secretaria da Comissão Mista acaba de comunicar que algu-

mas emendas destacadas pela Liderança da ARENA não foram objeto de pedido de preferência. Solicitaria a V. Ex.^a o obséquio de permitir que, por alguns minutos, eu consultasse os requerimentos de destaque para o fim de esclarecer quanto às Emendas n.ºs 295 e 363/4, porque, realmente, essas duas emendas foram destacadas para efeito de rejeição. As Emendas n.ºs 90-C-54 e 114, aprovadas em conjunto com a n.º 441, (trata-se do caso de funcionários em disponibilidade receberem o vencimento integral, e não proporcional ao tempo de serviço), e mais as de números 322, 324, 481, 837-5, 848, 852, 854, 130-14 e 639, mereceram parecer favorável da Comissão e, realmente, deveriam ser aprovadas, como consta das anotações do Sr. Secretário da Presidência, sendo que as duas últimas aprovadas em parte, a 130-14 e a 639-2. No entanto, com relação às Emendas n.ºs 295 e 363-4, que receberam parecer contrário da Comissão, para votação das quais há requerimento de destaque na Mesa, pediria a V. Ex.^a, se possível, mandasse verificar se, realmente, elas constam como aprovadas, ainda que destacadas. Por meu turno, farei uma verificação, à vista das cópias dos requerimentos de preferência e votação em globo. Fico muito grato a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) (229) — A Presidência ia anunciar matéria de votação singular, mas, diante da manifestação feita pelo Sr. Relator-Geral, sente que há necessidade de realizar efetivamente um exame para verificar se matérias existem que devam pertencer a grupos de emendas de parecer favorável ou contrário, e que devam sofrer apreciação do Plenário, sob pena de se-

rem dadas como incorporadas ou rejeitadas, de acordo com a deliberação da Presidência do Congresso e conforme já ficou assentado.

Assim sendo, solicito do Sr. Relator venha fazer este exame junto à Presidência. E vou suspender a sessão por alguns instantes de modo a que possamos retomar os trabalhos.

Está suspensa a sessão por alguns instantes, até que a Presidência ultime a verificação e conferência que precisa realizar com o Sr. Relator.

(A Sessão é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— Está reaberta a sessão.

Srs. Congressistas, uma boa notícia para todos, embora isto signifique um pouco mais de trabalho à noite. Não há condições de prosseguirmos nesta sessão. Há necessidade de se fazer um estudo sobre as consequências havidas com as votações verificadas durante o dia de hoje, de modo a podermos reencetar o trabalho sem o risco de votarmos, por equívoco, matérias que já tenham sido aprovadas ou rejeitadas, ou de haver qualquer impossibilidade de redação final, quando estiverem terminadas as votações.

Assim sendo, a Mesa, como também o Sr. Relator, necessitam de tempo para organizarem este trabalho. Vou encerrar esta sessão, convocando uma outra para as 21 horas, quando procuraremos dar prosseguimento à matéria constitucional.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos.)

55.^a SESSÃO (20-1-67)

Aberta a sessão, o **PRESIDENTE Moura Andrade** comunica que recebeu sugestões e observações sobre o Projeto de Constituição, procedentes de diversas entidades. A relação é lida pelo Sr. 1.^o-Secretário. (230)

EXPEDIENTE RECEBIDO

Sugestões e Observações sobre o Projeto de Constituição

Câmaras Municipais:

Câmara Municipal de Belém — Pará — 13-12-66.

Câmara Municipal de Recife — Pernambuco — 13-12-66.

Câmara Municipal de Recife — Pernambuco — 16-12-66.

Câmara Municipal de Rio Verde — Goiás — 16-12-66.

Câmara Municipal de Barretos — São Paulo — 20-12-66.

Câmara Municipal de Cacequi — São Paulo — 26-12-66.

Câmara Municipal de São Carlos — São Paulo — 13-12-66.

Câmara Municipal de São Paulo — São Paulo — 9-12-66.

Câmara Municipal de São Paulo — São Paulo — 16-12-66.

Câmara Municipal de Campos — Rio de Janeiro — 14-12-66.

Câmara Municipal de Bagé — Rio Grande do Sul — 2-11-66.

Câmara Municipal de Bagé — Rio Grande do Sul — 1-12-66.

Câmara Municipal de Camaquã — Rio Grande do Sul — 23-11-66.

Câmara Municipal de Giruá — Rio Grande do Sul — 2-12-66.

Câmara Municipal de Passo Fundo — Rio Grande do Sul — 10-12-66.

Câmara Municipal de Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul — 12-12-66.

Câmara Municipal de São Gabriel — Rio Grande do Sul — 29-12-66.

Câmara Municipal de Sapucaia — Rio Grande do Sul — 25-11-66.

Câmara Municipal de Tapes — Rio Grande do Sul — 14-12-66.

Coletividades:

Federação Espírita Umbandista de Vitória — Espírito Santo — 14-12-66.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O Sr. 1.^o-Secretário irá proceder à leitura de requerimento.

É lido o seguinte: (230)

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Na forma regimental, solicitamos a V. Ex.^a submeter ao Plenário o pedido que ora formulamos de cancelamento dos destaques para votação das seguintes emendas com parecer favorável:

90-C-54 — 324 — 481 — 837-5 — 848 — 852 — 854 — 114 — já aprovada em conjunto com a 441 — 130-14 — aprovada em parte conforme parecer da Comissão — 639-2 — aprovada em parte, conforme parecer da Comissão, até a palavra “autarquias.”

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1967. — **Filinto Müller** — **Raymundo Padilha**.

São as seguintes as emendas constantes do requerimento lido:

N.º 90-C-54

54 — Substitua-se, pelo seguinte, o inciso X do art. 158:

“X — descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto sem prejuízo do emprêgo nem do salário.”

N.º 324

Nas “Disposições Transitórias”, inclua-se onde convier:

“Art. — No exercício de 1967, a percentagem da arrecadação que cons-

titui receita da União, a que se refere o art. 25, será de 86% (oitenta e seis por cento), cabendo o restante ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios, na proporção de 8% (oito por cento) e 6% (seis por cento), respectivamente.”

N.º 481

Inclua-se entre as Disposições Transitórias:

“Art. — O patrimônio dos partidos políticos extintos por força do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, será transferido a qualquer das organizações políticas devidamente registradas. A transferência incluirá ativo e passivo das entidades, cabendo ao último presidente de cada organização extinta promover a execução da medida determinada neste dispositivo.”

N.º 837-5

5

TÍTULO V — Das Disposições Gerais e Transitórias.

Suprimir o art. 171.

N.º 848

Adite-se ao art. 157 o seguinte parágrafo:

“§ 9.º — A União, mediante lei complementar, poderá estabelecer regiões metropolitanas, constituídas por Municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, integrem a mesma comunidade sócio-econômica, visando à realização de serviços de interesse comum.”

N.º 852

Acrescentar ao art. 71 os seguintes parágrafos:

“§ 5.º — O Tribunal de Contas, ex officio ou mediante provocação do Ministério Público ou das Auditorias Financeiras e Orçamentárias e de-

mais órgãos auxiliares, se verificar a ilegalidade de qualquer despesa, inclusive as decorrentes de contratos, aposentadorias, reformas e pensões, deverá:

- a) assinar prazo compatível para que o órgão da administração pública adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;
- b) no caso do não-atendimento, sustar a execução do ato, exceto em relação aos contratos;
- c) na hipótese de contrato, solicitar ao Congresso Nacional que determine a medida prevista na alínea anterior ou outras que julgar necessárias ao resguardo dos objetivos legais.

§ 6.º — O Congresso Nacional deliberará sobre a solicitação de que cogita a alínea c do parágrafo anterior no prazo de 30 (trinta) dias findo o qual, sem pronunciamento do Legislativo, será considerada insubsistente a impugnação.

§ 7.º — O Presidente da República poderá ordenar a execução do ato a que se refere a alínea b do § 5.º **ad referendum** do Congresso Nacional.

§ 8.º — O Tribunal de Contas julgará da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões independentemente de sua decisão as melhorias posteriores.”

N.º 854

Dê-se ao § 4.º do art. 65 a seguinte redação:

“§ 4.º — A despesa de pessoal da União, Estados ou Municípios não poderá exceder de cinquenta por cento das respectivas receitas correntes.”

N.º 114

No § 2.º do art. 97, substituam-se as palavras:

“com proventos proporcionais ao tempo de serviço”
por
“com proventos integrais.”

N.º 130-14

“Art. — O voto será secreto nas eleições nos casos estabelecidos nos artigos 33, § 1.º, 36, n.ºs I e II, 44, n.º 1, 46, n.ºs IV e VIII, e 61, § 3.º, ou mediante requerimento de um terço dos membros de cada uma das Câmaras.”

N.º 639-2

Acrescente-se, após o art. 69 o seguinte artigo, renumerados os demais:

“Art. — As normas de fiscalização financeira e orçamentária estabelecidas nesta Seção aplicam-se às autarquias, fundos, sociedades de economia mista de que a União seja acionista majoritária e demais entidades paraestatais ou de administração indireta.”

* * *

Em questão de ordem usa da palavra o Senador **EURICO REZENDE** (ARENA — Espírito Santo): (230)

Sr. Presidente ao encerrar-se a última sessão, V. Ex.^a informou que o Congresso Nacional iria apreciar a etapa das decisões singulares — fixei até na memória o enunciado de V. Ex.^a — e, em seguida, V. Ex.^a anunciou o processo de votação relativo a Emenda n.º 521-2.

Esse processo teve início com a apreciação do requerimento para votação em separado. Agora V. Ex.^a surpreende, pelo menos a mim, anunciando a superposição de um requerimento assinado pelas honradas Lideranças da ARENA, no Senado e na Câmara. Então, pediria a V. Ex.^a reatasse o processo de votação concernente à Emenda 521-2 ou, então, produzisse para o Plenário as razões da validade contra a procedência desse requerimento, para que não se sacrifique, não se dessangre o direito daqueles que não foram afortunados na apreciação de suas proposições subsidiárias pelas lideranças partidárias, na Câmara e no Senado.

Senhor Presidente, V. Ex.^a anunciou que iria, a partir da última reunião, apreciar as Emendas 521-2, 827, 241, 326, 110, 250. São emendas que se tornaram escoteiras, porque não mereceram o prêmio da inclusão no rol daquelas que, com parecer favorável ou contrário, pouco importa, iriam ser aprovadas. Então eu pediria a V. Ex.^a que reatasse o processo de votação da Emenda 521-2 e prosseguisse então, na observância do escalonamento decidido por V. Ex.^a anteriormente e anunciado para o bom ouvido e a melhor memória do Plenário.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA (231)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— A Presidência responde à questão de ordem do nobre Senador Eurico Rezende, explicando que S. Ex.^a comete um equívoco inicial. Nenhum requerimento de preferência foi votado para a Emenda 521-2. Apenas eu disse ao Plenário que iríamos iniciar a votação de emendas singulares, porque nenhum requerimento que as agrupasse existia sobre a Mesa. E disse que a primeira emenda singular a ser votada seria a 521-2. Nada mais anunciei além disto, senão que iria encerrar a sessão sem iniciar aquela votação, em virtude da necessidade de apreciar a matéria em seu conjunto. Elas eram realmente singulares, eram escoteiras, como disse V. Ex.^a, mas o fato é que arranjaram muitas companhias. Um requerimento formulado pelas Lideranças tornou-as agrupadas para apreciação. Esse requerimento será oportunamente anunciado. Acha-se sobre a Mesa. No momento, estamos objetivando decidir a respeito de outro requerimento que acaba de ser lido pelo Senhor Primeiro-Secretário e que diz respeito à desistência de destaques de emendas já aprovadas. De modo que se o Plenário aprovar a desistência desses destaques, estas emendas prevalecerão como aprovadas,

porque o parecer era favorável. Aprovadas foram no início, e se incorporarão ao texto constitucional.

Em seguida, entraremos na segunda fase, aquela para a qual V. Ex.^a levantou a questão de ordem. Vou fazer, pois, a votação do primeiro requerimento já que é este o que foi lido e nenhum outro anterior existia a respeito da Emenda n.º 521. Nenhum foi lido, nenhum foi votado.

Anunciei realmente que iríamos iniciar a votação de emendas singulares e que a primeira seria a 521. Mas ela deixou ou deixará de ser singular. Há apenas uma proposta para que deixe de ser singular e isso pode ocorrer por votação do Plenário.

Mas, anunciei também, nobre Senador Eurico Rezende, que o Congresso Nacional, hoje, às 2 horas da tarde e às 21 horas, realizaria sessões para a discussão da Lei de Imprensa e, não obstante esse anúncio, ainda estamos na fase de votação de matéria constitucional. Como tudo quanto resta a ser votado é matéria que não apresenta substância de formação política ou de representação necessária na equação constitucional a Presidência solicitou que as lideranças tomassem providências para o encerramento desses trabalhos, porque há necessidade de se realizar a votação de uma outra lei, para a qual são exigidas três sessões. Se não forem realizadas no dia de amanhã, a lei poderá ser produzida na sua originária redação, sem que o Congresso tenha podido fazer qualquer apreciação a respeito.

Então estou diante de realidades absolutas. Se a Mesa pudesse teria o máximo prazer em que o Plenário ficasse sempre discutindo as matérias. Ela o fez quanto pôde. Começamos o debate da matéria constitucional muito antes da discussão. Mas, agora, já não é possível. Precisamos encerrar o processo de votação já que a Constituição foi votada no

seu todo e agora estamos discutindo determinados aspectos que não são de ordem universal, aos quais precisamos dar um ponto final, em face da realidade que está à frente. É nesse sentido que faço um apêlo à Casa.

Vai-se passar à votação do cancelamento dos destaques. Os Senhores Congressistas que aprovam o cancelamento dos destaques requeridos para as emendas favoráveis que foram lidas queiram permanecer como se encontram.

O Senador **EURICO REZENDE** (ARENA — Espírito Santo) solicita verificação de votação.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA:

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Ainda não anunciei o resultado. Vou fazê-lo. Farei a verificação e, da mesma maneira como não concordei com a obstrução feita pelo Partido da oposição, farei tudo para impedir se realize a obstrução por parte do Partido da situação.

O SR. EURICO REZENDE — Senhor Presidente, estou apenas num direito regimental.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Os destaques foram cancelados. Vou proceder à verificação da votação, solicitada pelo Senador Eurico Rezende.

Em questão de ordem, o Deputado **HUMBERTO LUCENA** (MDB — Paraíba) declara: ⁽²³¹⁾

Sr. Presidente, em face do requerimento de verificação do Senador Eurico Rezende, e dentro de uma linha de coerência, a Bancada do MDB retira-se do plenário, por se encontrar em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O requerimento foi aprovado no Senado. Estão liberadas essas emendas, que passarão, portanto, a integrar a Constituição.

O Sr. 1.º-Secretário irá produzir a leitura de dois requerimentos, que a Presidência agrupa em um só, porque ambos são para rejeitar as matérias. Serão, portanto, lidos em seguida um ao outro e ambos votados na mesma vez.

É lido o seguinte (231)

REQUERIMENTO

Requeremos sejam votadas em conjunto as emendas abaixo relacionadas, ao Projeto de Constituição, que não receberam pronunciamento definitivo do Plenário:

1-5 — 1-26 — 1-28 — 1-29 — 1-30 —
1-31 — 1-42 — 1-44 — 1-45 — 1-46 —
1-48 — 1-51 — 1-52 — 1-53 — 1-54 —
1-55 — 1-56 — 1-57 — 1-58 — 1-59 —
1-60 — 1-61 — 1-62 — 1-63 — 1-66 —
1-73 — 1-74 — 1-75 — 1-77 — 1-78 —
1-80 — 1-85 — 1-102 — 2.ª parte: 1-111
— 1-112 — 1-115 — 18 19 — 45 — 68
— 82-3 — 82-4 — 82-10 — 82-16 — 82-18
— 82-25 — 82-29 n.º VI — 90-A a 90-C-59
— 91 — 96 — 97 — 98 — 100 — 114 —
117 — 119 — 130-3 — 130-4 — 130-7 —
130-8 — 130-10 — 130-11 — 130-17 —
130-18 — 130-19 — 130-21 — 130-23 —
130-24 — 130-25 — 130-28 — 130-29 —
130-30 — 130-33 — 130-34 — 130-35 —
130-37 — 130-38 — 130-40 — 130-41 —
130-43 — 130-45 — 130-52 — 130-56 —
130-57 — 130-60 — 130-61 — 130-62 —
130-65 — 130-66 — 130-67 — 130-68 —
130-69 — 130-70 — 130-71 — 130-72 —
130-73 — 130-74 — 130-75 — 130-76 —
131-1 — 131-1.04 — 131-1.06 — (1.ª parte)
131-1.06 — (2.ª parte) — 131-17 — 131-18
— 131-5 — 132 — 134 — 135 — 136 — 157
— 161 — 162 — 163 — 164 — 166 — 169 —
177 — 217-1 — 217-2 — 217-3 — 217-7 —
235 — 242 — 247 — 249-2 — 258 — 271
— 272 — 291-2 — 291-3 — 291-4 — 291-5
— 291-6 — 291-7 — 291-8 — 291-10 —
291-11 — 291-12 — 291-13 — 291-14 —
359 — 361 — 362 — 368 — 372 — 389 —
391 — 393 — 394 — 395 — 399 — 411 —
419 — 444 — 445 — 446 — 460 — 463 —
464 — 492 — 498 — 503 — 504 — 507 —

512 — 516 — 537 — 545 — 553 — 563 —
567 — 571 — 574 — 575 — 577 — 578 —
579 — 580 — 586 — 591 — 592 — 593 —
594 — 609 — 610 — 613 — 614 — 630 —
631 — 632 — 633 — 634 — 635 — 636 —
637 — 638 — 639-1 — 639-3 — 639-4 —
640 — 641 — 642 — 643 — 644 — 645 —
646 — 647 — 649 — 650 — 651 — 652 —
655 — 657 — 658 — 675 — 679 — 707-A
— 707-B — 708-1 — 708-3 — 708-4 —
709-1 — 709-2 — 709-3 — 710-1 — 710-3
— 711-1 — 711-2 — 712-1 — 712-2 —
712-3 — 712-4 — 712-5 — 712-6 — 712-7
— 713-1 — 713-2 — 715 — 716 —
720 — 724 — 725 — 728 — 735 — 736 —
741 — 742 — 743 — 745 — 754 — 758 —
778 — 789 — 791-2 — 791-4 — 791-6 —
791-9 — 791-10 — 791-13 — 810 — 829 —
833-2 — 837-1 — 837-2 — 837-3 — 837-4
— 840-4 — 840-5 — 844 — 845 — 847 —
849-5 — 849-18 — 871 — 881-E — 295 —
322 — 363-4. As três últimas de parecer
favorável.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1967.
— **Filinto Müller**, Líder da Arena no Senado Federal. — **Raymundo Padilha**, Líder da Arena na Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente:

Requeremos preferência para a votação das emendas destacadas, abaixo indicadas, em bloco:

N.º 521-2 — Acrescente-se um parágrafo ao art. 13: “§ 5: — O Vice-Governador do Estado será o Presidente da Assembléia Legislativa, onde só terá voto de qualidade.”

N.º 827 — Inclua-se nas Disposições Gerais e Transitórias: “Art. — Fica ratificado, em todos os seus termos, o acôrdo de limites territoriais celebrado, em 1965, pelos governos dos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais.”

N.º 241 — Nas Disposições Gerais e Transitórias “Art. 1.º — Do impôsto previsto no n.º IV do art. 21, devido pelas pessoas jurídicas sediadas em todo o

território nacional, após a sua apuração na forma da lei, sòmente poderão ser feitos, por um periodo de 20 (vinte) anos, os seguintes descontos:

- a) até 75% (setenta e cinco por cento) do valor das obrigações que adquirir emitidas pela SUDENE, para o fim específico de ampliação dos recursos dos Fundos instituídos por esta entidade;
- b) até 50% (cinquenta por cento) do valor das inversões que se propuser a fazer em projetos agrícolas ou industriais que a SUDENE declarar de interesse para o desenvolvimento do Nordeste.

Parágrafo único — A lei ordinária que regular os descontos previstos neste artigo determinará, obrigatoriamente, o seu depósito no Banco do Nordeste do Brasil.”

N.º 326 — Parágrafo 16 da emenda: “São mantidas a instituição e a soberania do júri, que terá competência no julgamento dos crimes dolosos contra a vida.” (excluída a expressão “e a soberania”).

N.º 110 — Acrescente-se nas Disposições Transitórias onde couber: “Art. — Ficam validados perante a Lei Civil todos os casamentos religiosos até agora celebrados e não registrados em cartório desde que contraídos por pessoas civilmente desimpedidas.”

N.º 250 — Ao art. 166, acrescente-se este parágrafo:

“§ — São iguais os direitos dos filhos de qualquer condição.”

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1967. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA no Senado. — **Raymundo Padilha**, Líder da ARENA na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Os Srs. Congressistas que aprovam a votação, em conjunto, das emendas que acabam de ser lidas queiram permanecer como se acham.

Aprovado.

Para uma questão de ordem, tem a palavra o Deputado **ARRUDA CAMARA (ARENA — Pernambuco)**: (231)

Sr. Presidente, pelo menos a respeito de duas emendas venho formular perante o nobre Líder do Governo e o Senador Relator-Geral uma reclamação: a emenda relativa aos filhos de qualquer condição e a referente à validação dos casamentos religiosos celebrados e não registrados por pessoas desimpedidas estavam sujeitas a votação singular, ou “escoteira”, como dizia o nobre Senador Eurico Rezende. Pelo que vejo, agora estão englobadas.

Ora, posso votar várias dessas emendas, mas não dar meu assentimento à equiparação de todos os filhos. Esta é uma tese que precisa ser discutida. Tal medida não pode figurar na Constituição de uma nação civilizada e cristã!

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — E não vai figurar, pois é exatamente a rejeição da proposição que está objetivada no requerimento.

O SR. ARRUDA CAMARA — Mas a Emenda n.º 110 também está envolta nessa rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Emenda n.º 110 também está, e V. Ex.ª há de conceder alguma coisa, quando outros concedem. Não pode levar tudo, Monsenhor. Está tudo feito com muito equilíbrio e muito cuidado, de modo que haja compreensão recíproca.

O SR. ARRUDA CAMARA — Não serei eu quem vá criar óbices. As horas estão avançadas, e jamais criei dificuldades nesta Casa, nem ao Governo, nem à Oposição. Se vão ser rejeitadas tôdas essas emendas, que a Casa o faça, porém com minha restrição. Votarei com restrição, relativamente à Emenda 110, de minha autoria, que tem grande alcance social e para a qual havia pedido preferência, porque levaria a paz e a tranquilidade a milhares de lares constituí-

dos religiosamente, e que seriam validados civilmente. Mas, nesta altura dos acontecimentos, repito, não serei eu quem vá criar dificuldades, apenas fixo a minha restrição.

Voto o requerimento, mas voto contra, na parte referente à Emenda 110.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A declaração de V. Ex.^a constará de Ata e será devidamente publicada.

O Senador **HERIBALDO VIEIRA** (ARENA — Sergipe) levanta a seguinte questão de ordem: ⁽²³²⁾

Sr. Presidente, lamento confessar que sou colhido de surpresa, e de maneira absolutamente inesperada, ao ver que a Emenda 250, de minha autoria, para a qual havia um pedido de destaque e um pedido de preferência, subscrito pela Liderança do meu Partido, foi incluída nessa lista imensa de emendas para serem rejeitadas. Tanto mais que ela não foi sequer objeto de consideração da Comissão, porquanto recebeu parecer pela prejudicialidade, quando não está prejudicada, porque a Emenda Adauto Cardoso não versa sobre a condição dos filhos, nada diz a respeito.

Minha emenda não foi estudada, não foi apreciada na Comissão nem no Plenário. Trata-se de uma proposição do maior valor, haja vista que reconhece direitos postergados na Constituição, direitos dos filhos de qualquer condição, numa Carta Magna que diz que todos são iguais perante a lei, numa Carta Magna que diz que a pena não se transmite da pessoa do delinqüente para outra pessoa.

No entanto, aqui se está impondo uma pena aos filhos de qualquer condição, por crimes que não cometeram, por culpa que só cabe aos pais.

Protesto veementemente contra o fato de não ser a minha emenda apreciada pelo Plenário e digo a V. Ex.^a que acho isso demais.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA: ⁽²³²⁾

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A declaração do Sr. Senador Heribaldo Vieira foi ouvida com a máxima atenção pela Presidência. Lamento profundamente não haja tempo para discutir esta matéria, que seria mesmo objeto de grandes debates e certamente de deliberação bastante ponderada do Congresso Nacional, pois vemos que muitos iriam apoiá-la, muitos iriam dela divergir. A Mesa não tem condições para assegurar o tempo necessário a essas discussões e, assim, recebeu com simpatia e profundamente constrangida a declaração do nobre Senador. Mas ela não pode agir de outra maneira, Sr. Senador, e V. Ex.^a passado um pouco de tempo, verificará que é o nosso dever, é a nossa responsabilidade. Não podemos deixar que outros assuntos sob a nossa guarda e a nossa guarda pereçam sem que sobre eles também nos pronunciemos. Também temos o problema das liberdades. Devemos apreciá-las, e começar a apreciá-las hoje. Não podemos ignorá-las em nome de outras, tão válidas quanto aquelas, mas que, já agora, não nos resta tempo para discutir.

Usa da palavra, pela ordem, o Deputado **GETULIO MOURA** (MDB — Rio de Janeiro) ⁽²³²⁾

Sr. Presidente, verifica V. Ex.^a a procedência da atitude adotada pelo MDB, quando se insurgiu contra a votação em globo dessas emendas. Tínhamos certeza de que essa imensa vala comum aberta a essas emendas iria determinar profundo descontentamento, por não poderem ser analisadas e julgadas proposições consideradas essenciais.

Quanto a mim, devo dizer a Vossa Excelência que sete emendas de nossa autoria também entram nessa vala comum. Uma delas lamento profundamente, a de n.º 711-2, que estabelecia princípio no qual se encontravam todos os estudan-

tes do Brasil, qual seja o da gratuidade do ensino em todos os graus em todos os ramos, quando ministrado em estabelecimentos oficiais da União.

Sabe V. Ex.^a que, até o ano passado, os estudantes brasileiros não pagavam taxa alguma, qualquer anuidade nesses estabelecimentos oficiais da União e, quando se estabeleceu uma taxa, mesmo módica, lembra-se V. Ex.^a das greves sucessivas que ocorreram.

Lamento sinceramente que essa emenda, também, não possa ser apreciada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — V. Ex.^a me desculpe. Recebo com a máxima simpatia a sua observação. Como os Senhores Congressistas ouviram, as matérias constantes dessas emendas...

O Sr. Brito Velho — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vou dar a palavra a V. Ex.^a depois que tiver atendido às observações feitas pelo nobre Deputado Getúlio Moura. Quem sabe, me antecipo em alguma coisa daquilo que V. Ex.^a vai dizer?

Como verificam os Srs. Congressistas, pelos pronunciamentos, tôdas as emendas são da máxima importância. Asseguro que elas, sôzinhas, bastariam para fazermos duas Constituições. Mas é que devemos fazer uma só e, por isso, êsse assunto é pôsto nestas condições, para ser encerrado.

Nobre Deputado Brito Velho, vou ouvi-lo com a máxima simpatia.

O Deputado BRITO VELHO (ARENA — Rio Grande do Sul) assinala: ⁽²³²⁾

Senhor Presidente, pedi a palavra para felicitar a Mesa pelas providências tomadas, por isso que temos o dever de salvar êste enorme esforço realizado.

Nessa vala comum, como assim têm sido chamados êsses destaques, estão incluídas várias emendas de minha autoria, que para mim têm importância fun-

damental. Pois bem. Prazeirosamente abro mão delas, porque há valôres maiores que têm de ser defendidos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Agradeço o pronunciamento. Vai-se processar a votação na Câmara. Chamada de Norte para Sul. É a votação das emendas.

O Deputado **HUMBERTO LUCENA** (MDB — Paraíba) comunica ao Presidente Moura Andrade que a Bancada do MDB retira-se em obstrução. ⁽²³²⁾

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A chamada pode ser iniciada de Norte para Sul, votando em primeiro lugar os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Maranhão) — A Mesa avisa aos Srs. Congressistas que, concluída a votação, esta sessão será encerrada e a seguir convocada outra para apreciar a Lei de Imprensa.

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM
"SIM" OS SRS. DEPUTADOS**

Humberto Lucena.
José Meira.
Ruy Santos.
Oscar Corrêa.
Plínio Salgado.
Yukishigue Tamura.
Rezende Monteiro.
Aroldo Carvalho.
Croacy de Oliveira.

**RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM
"NÃO" OS SRS. DEPUTADOS**

Raymundo Padilha.

Acre:

Albany Leal — ARENA.
Armando Leite — ARENA.
Geraldo Mesquita — ARENA
Wanderley Dantas — ARENA.

Amazonas:

Abrahão Sabbá — ARENA.
Djalma Passos — MDB.

José Esteves — ARENA.
Leopoldo Peres — ARENA.

Pará:

Armando Carneiro — ARENA.
Armando Corrêa — ARENA.
Epílogo de Campos — ARENA.
Gabriel Hermes — ARENA.
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA.

Maranhão:

Alexandre Costa — ARENA.
Clodomir Millet — ARENA.
Eurico Ribeiro — ARENA.
Henrique La Rocque — ARENA.
Ivar Saldanha — ARENA.
Joel Barbosa — ARENA.
Líster Caldas ARENA.
Luiz Coelho — ARENA.

Piauí:

Dyrno Pires — ARENA.
Ezequias Costa — ARENA.
Gaioso e Almendra — ARENA.
Heitor Calvalcante — ARENA.
Souza Santos — ARENA.

Ceará:

Armando Falcão — ARENA.
Audízio Pinheiro — ARENA.
Costa Lima — ARENA.
Dias Macedo — ARENA.
Edilson Melo Távora — ARENA.
Esmerino Arruda — ARENA.
Euclides Wicar — ARENA.
Flávio Marcillo — ARENA.
Francisco Adeodato — ARENA.
Furtado Leite — ARENA.
Leão Sampaio — ARENA.
Marcelo Sanford — ARENA.
Ossian Araripe — ARENA.
Paulo Sarasate — ARENA.
Wilson Roriz — ARENA.

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho — ARENA
Grimaldi Ribeiro — ARENA
Gessé Freire — ARENA
Vingt Rosado — ARENA.
Xavier Fernandes — ARENA.

Paraíba:

Ernany Sátiro — ARENA.
Flaviano Ribeiro — ARENA.
Luiz Bronzeado — ARENA.
Plínio Lemos — ARENA.
Raul de Goes — ARENA.
Teotônio Netto — ARENA.

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA.
Alde Sampaio — ARENA.
Arruda Câmara — ARENA.
Augusto Novaes — ARENA.
Aurino Valois — ARENA.
Costa Cavalcanti — ARENA.
Dias Lins — ARENA.
Geraldo Guedes — ARENA.
Heráclio Rêgo — ARENA.
João Cleofas — ARENA.
Josecarlos Guerra — ARENA.
Luiz Pereira — ARENA.
Ney Maranhão — ARENA.
Nilo Coelho — ARENA.
Souto Maior — ARENA.
Tabosa de Almeida — ARENA.

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA.
Oséas Cardoso — ARENA.
Pereira Lúcio — ARENA.
Segismundo Andrade — ARENA.

Sergipe:

Arnaldo Garcez — ARENA.
Lourival Batista — ARENA.
Machado Rollemberg — ARENA.
Passos Pôrto — ARENA.

Bahia:

Cícero Dantas — ARENA.
Heitor Dias — ARENA.
João Alves — ARENA.
Josaphat Azevedo — ARENA.
Luiz Viana — ARENA.
Luna Freire — ARENA.
Manoel Novaes — ARENA.
Manso Cabral — ARENA.
Necy Novaes — ARENA.
Nonato Marques — ARENA.
Oliveira Brito — ARENA.

Raimundo Brito — ARENA.
Teódulo de Albuquerque — ARENA.
Tourinho Dantas — ARENA.
Vasco Filho — ARENA.
Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo:

Dulcino Monteiro — ARENA.
Florianio Rubim — ARENA.
João Calmon — ARENA.
Oswaldo Zanello — ARENA.

Rio de Janeiro:

Carlos Werneck — ARENA.
Daso Coimbra — ARENA.
Edilberto de Castro — ARENA.
Geremias Fontes — ARENA.
Heli Ribeiro — ARENA.
Mário Tamborindeguy — ARENA.

Guanabara:

Adauto Cardoso — ARENA.
Arnaldo Nogueira — ARENA.
Cardoso de Menezes — ARENA.
Rubens Berardo.

Minas Gerais:

Abel Rafael — ARENA.
Aécio Cunha — ARENA.
Amintas de Barros — ARENA.
Bento Gonçalves — ARENA.
Bias Fortes — ARENA.
Celso Murta — ARENA.
Elias Carmo — ARENA.
Francelino Pereira — ARENA.
Geraldo Freire — ARENA.
Gilberto Faria — ARENA.
Guilherme Machado — ARENA.
Gustavo Capanema — ARENA.
Horácio Bethônico — ARENA.
Jaeder Albergaria — ARENA.
José Bonifácio — ARENA.
José Humberto — ARENA.
Manoel de Almeida — ARENA.
Manoel Taveira — ARENA.
Monteiro de Castro — ARENA.
Nogueira de Rezende — ARENA.
Ormeo Botelho — ARENA.
Ovidio de Abreu — ARENA.
Ozanam Coelho — ARENA.

Paulo Freire — ARENA.
Pedro Aleixo — ARENA.
Pedro Vidigal — ARENA.
Pinheiro Chagas — ARENA.
Rondon Pacheco — ARENA.
Último de Carvalho — ARENA.
Walter Passos — ARENA.

São Paulo:

Adrião Bernardes — ARENA.
Aniz Badra — ARENA.
Antônio Feliciano — ARENA.
Arnaldo Cerdeira — ARENA.
Batista Ramos — ARENA.
Broca Filho — ARENA.
Campos Vergal — ARENA.
Cantídio Sampaio — ARENA.
Carvalho Sobrinho — ARENA.
Celso Amaral — ARENA.
Cunha Bueno — ARENA.
Francisco Scarpa — ARENA.
Hamilton Prado — ARENA.
Hary Normaton — ARENA.
Henrique Turner — ARENA.
Herbert Levy — ARENA.
Lacôrte Vitale — ARENA.
Lauro Cruz — ARENA.
Millo Cammarosano — ARENA.
Nicolau Tuma — ARENA.
Ortiz Monteiro — ARENA.
Pereira Lopes — ARENA.
Pinheiro Brisola — ARENA.

Goiás:

Anísio Rocha — MDB.
Geraldo de Pina — ARENA.
Jales Machado — ARENA.
Ludovico de Almeida — ARENA.

Mato Grosso:

Corrêa da Costa — ARENA.
Philadelpho Garcia — ARENA.
Rachid Mamed — ARENA.
Saldanha Derzi — ARENA.

Paraná:

Accioly Filho — ARENA.
Braga Ramos — ARENA.
Elias Nacle — ARENA.
Emílio Gomes — ARENA.

Hermes Macedo — ARENA.
Ivan Luz — ARENA.
Jorge Curi — ARENA.
Lyrio Bertolli — ARENA.
Mário Gomes — ARENA.
Minoru Miyamoto — ARENA.
Paulo Montans — ARENA.
Plínio Costa — ARENA.
Rafael Rezende — ARENA.
Zacarias Seleme — ARENA.

Santa Catarina:

Albino Zeni — ARENA.
Alvaro Catão — ARENA.
Antônio Almeida — ARENA.
Aroldo Carvalho — ARENA.
Carneiro de Loyola — ARENA.
Diomício Freitas — ARENA.
Joaquim Ramos — ARENA.
Pedro Zimmermann — ARENA.

Rio Grande do Sul:

Afonso Anschau — ARENA.
Ary Alcântara — ARENA.
Brito Velho — ARENA.
Cid Furtado — ARENA.
Clovis Pestana — ARENA.
Daniel Faraco — ARENA.
Euclides Triches — ARENA.
Flôres Soares — ARENA.
Luciano Machado — ARENA.
Norberto Schmidt — ARENA.
Perachi Barcelos — ARENA.
Tarso Dutra — ARENA.

Amapá:

Janary Nunes — ARENA.

Rondônia:

Hegel Morhy — ARENA.

Roraima:

Francisco Elesbão — ARENA

**RESPONDEM A CHAMADA E ABSTÊM-
SE DE VOTAR OS SENHORES
DEPUTADOS**

Adriano Gonçalves.
Rômulo Marinho.
Teófilo Pires.

Newton Carneiro.
Bagueira Leal.
João Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
(233) — Vou anunciar os resultados. Os Srs. Congressistas ficam prevenidos de que, em seguida, haverá sessão do Congresso Nacional, para início da apreciação do Projeto de Lei de Imprensa.

Votaram “não” 206 Srs. Deputados. Votaram “sim” 9 Srs. Deputados. Houve 6 abstenções. As emendas foram rejeitadas e, com isso, se encerra o processo de votação constitucional devendo o Congresso, ainda, apreciar a Redação Final, o que se dará amanhã.

Sobre a Mesa declarações de voto do Sr. Deputado Walter Batista, do Sr. Deputado Flôres Soares e, ainda, do Sr. Deputado Adriano Gonçalves.

Srs. Congressistas, além da convocação da sessão que virá em seguida, os Srs. Deputados também estarão convocados pela Mesa da Câmara, segundo me solicita que informe ao Plenário o Sr. Presidente desta Casa, para sessão matutina às 9 horas. O Congresso se reunirá às 11 horas, depois da sessão da Câmara, de 9 às 11; o Congresso interromperá naturalmente os trabalhos, já em vista de combinação prévia estabelecida com o Sr. Presidente da Câmara, para iniciar outra sessão sobre a Lei de Imprensa.

São enviadas à Mesa as seguintes declarações de voto. (233)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei “sim” na presente votação, para manifestar minha concordância à emenda que atribui aos Vice-Governadores dos Estados a atribuição de presidir as Assembléias Legislativas.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1967.
— **Aroldo Carvalho** (ARENA — Santa Catarina).

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente.

Srs. Congressistas:

Considerando o número vultoso de emendas a serem votadas, nesta oportunidade, e não sendo possível a qualquer ser humano fazer em tempo tão curto uma triagem perfeita, abstenho-me de votar.

Prefiro errar, desde que não seja conscientemente.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1967. — **Adriano Gonçalves**, Deputado Federal (ARENA — Pará).

DECLARAÇÃO DE VOTO

Manifesto o meu protesto em virtude da nova decisão da Presidência do Congresso, ao admitir a votação em globo de várias emendas destacadas, para efeito de sua rejeição, sendo que dentre elas se encontram as de números 68 e 504 de minha autoria.

Tenho certeza de que ambas as emendas têm como objetivo matéria de alta relevância, no campo econômico e social, razão por que julgo que somente poderiam ser rejeitadas através da manifestação expressa do Plenário. Uma emenda é de interesse dos trabalhadores, visando à sua participação nos lucros das empresas, enquanto que a outra tem por escopo amparar as riquezas minerais do País.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1966. — **Walter Baptista** (MDB — Sergipe.)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Na derradeira hora devo insistir que assisto e participo com a maior e mais profunda tristeza da votação do projeto de Magna Carta aos atropelos, atabalhoadamente, na maior angústia de tempo.

Tudo marcha aos trancos e barrancos, sob o pulso de ferro do Governo.

Governo que, aliás, nestes últimos dias, mais se tem escudado em tumultuar toda a vida nacional — do político ao econômico.

Desde o Projeto de Constituição, Lei de Imprensa, até a Lei de Segurança que aí vem!

Desde a Reforma Tributária até o desenfreado aumento do custo de vida (gasolina e açúcar etc. de inteira responsabilidade do Governo, por exemplo).

Herança pesada para o Governo do eminente Sr. Costa e Silva. O que querem? O que planejam?

Que Deus se apiade do Brasil!

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1967. — **Flôres Soares** (ARENA Rio Grande do Sul)

O Senador **Edmundo Levi** (MDB — Amazonas) declara: (233)

O SR. EDMUNDO LEVI — Senhor Presidente, a Bancada do MDB no Senado compreende perfeitamente as razões que levaram V. Ex.^a a adotar a maneira de votação destas emendas. V. Ex.^a preferiu, dos males, o menor.

Quero comunicar, entretanto, que nesse elenco de emendas existem inúmeras que seriam de alto interesse, não para o MDB mas para a Nação, por isso votaria favoravelmente a essas emendas, se essa votação tivesse chegado até o Senado Federal.

Esta a comunicação que, em nome da Bancada do MDB, desejava fazer ao Plenário e a V. Ex.^a

* * *

É lida a seguinte comunicação:
(233)

Encaminhei ao Movimento Democrático Brasileiro onze emendas à Constituição para que fossem encaminhadas à Comissão. Uma delas, por coincidir com outra proposta, foi por mim retirada. As restantes foram filtradas por uma co-

missão do meu Partido, que, embora não opinando sobre o merecimento, selecionou cinco, apenas, que foram entregues à Comissão.

Devo declarar, todavia, que todos os adendos que apresentei refletem a preocupação constante de assegurar a soberania nacional, através de uma política nacionalista sadia. Já é tempo de a opinião pública despertar do devaneio lírico que concentra o amor ao País apenas nas côres da bandeira e nas letras do Hino. A verdadeira segurança nacional está, igualmente, na fé em nossas possibilidades econômicas, na esperança da retomada do desenvolvimento, na fortaleza que nos cabe levantar para a preservação de nossas riquezas, contra a cupidez de grupos econômicos estrangeiros.

Não obstante emergirmos das classes produtoras jamais trouxemos à votação ou ao debate qualquer propositura que tivesse como objetivo interesses particularistas. Ao revés, tôdas as nossas intervenções têm sido no sentido do interesse geral, sob o qual desponta uma geração aguerrida que há de julgar os nossos atos.

Infelizmente, constato indiferença e frieza no trato de assuntos relevantes ligados à emancipação econômica e à segurança de nosso País. O aodamento com que estão sendo tratados os assuntos pertinentes à nova carta política não oferece nem clima, nem visibilidade para uma tomada de posição autêntica, límpida, independente diante dos problemas que desafiam a Nação.

Espero em Deus, todavia, que este documento que está sendo hoje preparado na escuridão seja revisto na manhã de um outro dia, ao tremular da mesma Bandeira e ao som melodioso do mesmo Hino.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1967.
— Senador **José Ermírio de Moraes**
(MDB — Pernambuco).

O PRESIDENTE MOURA ANDRADE, ao encerrar a sessão, observa: ⁽²³³⁾ — Vou encerrar a sessão, pedindo sinceramente desculpas aos Srs. Congressistas pela maneira como conduzi os trabalhos. Fiz o que estava em mim, o que foi possível. Procurei assegurar tôdas as oportunidades a todos: procurei ver se conduzia a elaboração constitucional em termos de poder expressar o seu resultado o pensamento médio que devesse dominar o espírito dos Srs. Congressistas. Se algumas medidas restritivas precisaram ser tomadas, o foram com a profunda convicção de que, ao fazê-lo, estaríamos encerrando um processo que na verdade já estava concluído, e que as matérias que restavam só poderiam causar prejuízo inenarrável, irrecuperável para o Projeto de Lei de Imprensa que está também sob nossa responsabilidade. Temos de cumprir os nossos deveres, cada um a cada hora em que eles se nos apresentam. Chegou o instante em que teremos de passar a cumprir o nôvo dever.

Vou encerrar esta sessão e, ao reabri-la, terei a satisfação de verificar que novamente o Congresso tomou a sua forma, reintegrado de todos os Srs. Congressistas, com a presença do Movimento Democrático Brasileiro, que agora não terá mais as restrições que precisou manifestar e que virá para a Casa, ao lado da ARENA. E o Congresso, quem sabe, realizará, neste pedacinho de noite e no dia de amanhã, uma boa lei de imprensa, realmente condizente com os sentimentos de liberdade do povo brasileiro.

Estas são as palavras de desculpa que apresento a todos os Srs., particularmente àqueles Srs. Congressistas que durante as emoções e as paixões dos debates tiveram desavenças com a Presidência; elas foram inteiramente superadas no meu espírito, e espero que, de parte deles, desculpem-me e, portanto, não guardem rancores.

Usam da palavra os Deputados **ARRUDA CÂMARA** (ARENA — Pernambuco), **NELSON CARNEIRO** (MDB — Guanabara), **CUNHA BUENO** (ARENA — São Paulo), **RAYMUNDO PADILHA** (ARENA — Rio de Janeiro):

O SR. ARRUDA CÂMARA: (233) — Sr. Presidente, antes de V. Ex.^a encerrar esta Sessão, ao término deste grande trabalho, realizado num período verdadeiramente angustioso e estreito, quero valer-me da oportunidade para congratular-me com V. Ex.^a, com os ilustres Líderes, com o nobre Relator-Geral e os Sub-Relatores da Grande Comissão, com todo aquêl egrégio órgão técnico, com o funcionalismo e com a imprensa, que colaboraram na feitura da nova Carta Magna. Em nome da ARENA — embora não tenha uma delegação expressa dos nossos companheiros — dirijo esta saudação a V. Ex.^{as}, e, ao mesmo tempo, rejubilo-me com a Nação brasileira, que, a esta hora, tem uma nova Carta Magna, embora ainda não votada a sua redação final.

A ninguém escapa que o Projeto, de acôrdo com os desejos do Governo, foi aprimorado, para usar as elevadas expressões do Sr. Presidente Castello Branco. O que sai daqui atenuou muito algumas linhas duras, e às vêzes até autoritárias, da nova Lei Maior de 1967.

Dessarte, congratulo-me com Vossas Ex.^{as} A Pátria será grata a êste trabalho de envergadura. Assisti, desde as primeiras horas, às Sessões da douta Comissão de Constituição e posso testemunhar o zêlo, labor penoso, as vigílias, as cansaças, o devotamento dos seus componentes, a começar do seu preclaro Presidente, o sacrifício, mesmo, que fizeram para que, em tempo, o País tivesse a sua nova Constituição, na verdade, muito melhor e mais perfeita que o projeto.

Eram estas as palavras que eu queria dizer a V. Ex.^a, ao digno e operoso Relator-Geral, aos Sub-Relatores, à douta Comissão, à imprensa, ao rádio, ao fun-

cionalismo, às Diretorias de Serviços e à Diretoria das Comissões, a todos, enfim e a cada um dos Srs. Congressistas pelo esforço hercúleo que fizeram para nos desincumbirmos desta tarefa pesada mas patriótica.

V. Ex.^{as} e a Nação estão de parabéns.

O SR. NELSON CARNEIRO: (233) — Sr. Presidente, desta vez, não ocupo a tribuna para assinalar que a indissolubilidade do vínculo figura na Constituição sem haver sido examinada pela douta Comissão Especial, e que foi aprovada, no meio de muitas outras, num conjunto de emendas. Isso ficará provado e será examinado pelos comentadores.

O Congresso não teve oportunidade de definir-se isoladamente sôbre a tese que tanto apaixona o País.

Desta vez, Sr. Presidente, ocupo a tribuna para, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, exaltar o modo como V. Ex.^a procurou conduzir os trabalhos, levá-los a têrmo, dentro do exíguo prazo traçado, infelizmente, pelo Ato Institucional n.º 4, impondo, a um Congresso em recesso, as cansaças da votação de um projeto que, aperfeiçoado que tenha sido pela colaboração de todos, há de durar muito pouco — e Deus permita que dure pouco — para que um outro texto venha a ser apreciado com mais serenidade e mais clareza, capaz de traduzir por muitos anos os anseios democráticos do povo brasileiro.

Todos compreendemos que êste foi o melhor texto votado na emoção destes poucos dias. Êle não consulta os interesses da vida democrática brasileira, mas representa, sem dúvida, o nobre esforço deste Congresso e de V. Ex.^a, Sr. Presidente, que procurou ser, em todos os momentos, um mediador, auxiliado por êsse líder do Congresso Nacional, Senador Daniel Krieger, e ainda pela boa vontade e lúcida colaboração do Relator-Geral, Senador Antônio Carlos.

O Movimento Democrático Brasileiro que, pelos motivos já expostos, teve de abandonar a votação dêste projeto em meio ao processo constitucional, quer deixar acentuado que sua atitude não constituiu qualquer menosprêzo pelo trabalho que aqui se realizou, neste início de uma campanha pela revisão da Carta que se acabou de votar, na esperança de que dias melhores hão de surgir, para que o povo conquiste, através de um nôvo texto, garantias e a segurança democrática que são o anseio e devem ser o apanágio dos povos livres.

O SR. CUNHA BUENO: ⁽²³⁴⁾ — Sr. Presidente, como é do conhecimento de V. Ex.^a e de tôda a Casa, principalmente da Câmara Federal, desde os idos de 1957, vínhamos lutando com o objetivo de fazer desaparecer da paisagem da vida brasileira a figura ridícula do meio-cidadão.

Inúmeras vêzes tentamos trazer ao Plenário a Emenda Constitucional n.º 59, de autoria do então Deputado Castilho Cabral, através da qual se procurava criar condições mais amplas, a fim de que cêrca de 5 milhões de brasileiros naturalizados pudessem integrar-se definitivamente na vida do País.

Tão logo se abriu oportunidade para o oferecimento de emendas ao Projeto de Constituição, encaminhamos inúmeras proposições, visando a fazer desaparecer da nossa Constituição o grande número de restrições que colocavam o cidadão naturalizado praticamente à margem da vida brasileira.

Embora não tenhamos tido o prazer de ver nossas emendas aprovadas, já que a Comissão Mista deliberou acolher a proposição do nobre Senador Edmundo Levi, estamos de qualquer forma satisfeitos, porque a nova Constituição do País afastou de seu bôjo aquelas restrições que impediam a total integração dos naturalizados na vida brasileira.

Congratulando-me com a Casa por esta acertada decisão, não poderia também

deixar de dizer, como paulista, que me sinto orgulhoso pelo bom senso, pela altivez, pelo espírito público, pela coragem e pela inteligência com que, mais uma vez, pôde o Brasil assistir à conduta de V. Ex.^a na presidência dos nossos trabalhos.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — Senhor Presidente, vamos entrar na fase de nova experiência constitucional.

Ao revés de todos os prognósticos mais ou menos tendenciosos e interessados, esta Constituição, permito-me fazer um vaticínio mais seguro, vai durar, vai perdurar. Uma Constituição não perdura, quando sua estrutura não corresponde aos fundamentos sociais, culturais, espirituais e morais da própria nação; e, sobretudo, ela não perdura, se não corresponde a um imperativo da História.

A Constituição que aqui elaboramos, com o esforço do Congresso de ambas as facções — eminentes homens públicos do mais alto quilate — malgrado todos os incidentes aqui havidos, representa o denominador comum do pensamento político nacional, a meu ver.

Para isto tantos colaboraram, tantos foram os esforços de todos a começar por V. Ex.^a, Sr. Presidente, a quem rendo, neste momento, as minhas homenagens. Quero que, na pessoa de V. Ex.^a, todos nós exprimamos o respeito que devemos a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vou encerrar a sessão, convocando os Srs. Congressistas para a anunciada sessão, a fim de apreciarmos o Projeto de Lei de Imprensa. Ela se realizará dentro de poucos minutos. A zero hora, é uma boa hora para iniciar-se nôvo trabalho. Muito obrigado.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 23 horas e 55 minutos)

60.^a SESSÃO (21-1-67)

Encerrada a votação da matéria constitucional na 55.^a sessão conjunta, realizada às 21 horas do dia 20 de janeiro de 1967, nas sessões seguintes — da 56.^a à 59.^a — dedicou-se o Congresso à apreciação do Projeto de Lei de Imprensa. Voltou a tratar da Carta Magna na 60.^a sessão, realizada às 23 horas e 30 minutos do mesmo dia 21, tendo em vista a discussão e votação da redação final do Projeto de Constituição. Aberta a sessão pelo Presidente **MOURA ANDRADE**, após verificado o comparecimento de 57 Senhores Senadores e 329 Senhores Deputados, o Sr. 1.^o-Secretário procede à leitura da Ata. Em seguida, a Presidência declara: ⁽²³⁵⁾

— A presente sessão foi convocada para discussão e votação da redação final do Projeto de Constituição.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura da redação final.

Manifestam-se, então, pela ordem, o Senador **DANIEL KRIEGER** (ARENA — Rio Grande do Sul), e os Deputados **JOÃO HERCULINO** (MDB — Minas Gerais), **OSCAR CORRÊA** (Sem legenda — Minas Gerais) e **BERNARDO BELLO** (MDB — Rio de Janeiro): ⁽²³⁶⁾

O SR. DANIEL KRIEGER — Solicito a V. Ex.^a que seja seguido o mesmo processo adotado na Lei de Imprensa, e também se vote a redação final do projeto confiando nos que a elaboraram.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Os Senhores Congressistas que concordam com a dispensa da leitura da redação final do projeto de Constituição, queiram permanecer sentados. Está aprovado, contra os votos dos Srs. Deputados Oswaldo Lima Filho, Jairo Brum e Oscar Corrêa.

— Com a palavra, rapidamente, por causa da hora, o nobre Deputado João Herculino, pela ordem.

O SR. JOAO HERCULINO — Sr. Presidente, apenas, para lembrar que, com

tantos declarando que não concordam, teria de ser feito outro processo: todos tomariam assento nas cadeiras e far-se-ia a verificação, apenas para saber os que estão a favor e os que estão contra.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência já tomou providência pela qual poderemos ler sem chegar à meia-noite .

O SR. OSCAR CORRÊA — Sr. Presidente, para facilitar os trabalhos, que aqueles que discordam enviem seus nomes à Mesa, e, assim, se proceda à votação independentemente da leitura. Não serão tantos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência não adotará esse método. Dará sempre a impressão de que havia um número de Srs. Deputados muito cioso do conhecimento do texto e que a maioria teria impedido esse conhecimento.

Não posso aceitar. Não havendo a dispensa unânime da leitura, ela tem de ser feita. E vai ser feita sem que se chegue à meia-noite.

O Sr. 1.^o-Secretário inicia a leitura.

O SR. JOÃO HERCULINO — Sr. Presidente, eu, que levantei a questão de ordem, assumo a responsabilidade de retirá-la, pedindo a V. Ex.^a que não prosiga na leitura.

O SR. BERNARDO BELLO — Sr. Presidente, seria preferível aceitar-se a desistência feita pelo nobre Deputado João Herculino, porque já perdemos a noção da hora.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência vai consultar novamente o Plenário.

Os Srs. Congressistas que dispensam a leitura da redação final queiram permanecer sentados.

Havendo três votos contra, há que prosseguir-se na leitura. Tratando-se de uma Constituição, nenhuma dúvida pode

⁽²³⁵⁾ — D. C. N. — n.º 15 — 22-1-67 — pág. 457
⁽²³⁶⁾ — D. C. N. — n.º 15 — 22-1-67 — pág. 458

existir a respeito da matéria, que está sendo submetida não somente a este Plenário, mas a toda a Nação brasileira.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 4, de 1967 (236)

Da Comissão Mista para estudo do Projeto de Constituição.

Relator: Senador Antônio Carlos Konder Reis.

A Comissão oferece, em anexo, a redação final do Projeto de Constituição.

Sala das Comissões, em 21 de janeiro de 1967. — **Pedro Aleixo**, Presidente — **Antônio Carlos Konder Reis**, Relator — **Vasconcelos Torres**, Sub-Relator — **Accioly Filho**, Sub-Relator — **Djalma Marinho** — **Manoel Villaça** — **Adolpho de Oliveira** — **Adalberto Sena** — **Wilson Gonçalves** — **Tabosa de Almeida** — **José Barbosa** — **José Guimard** — **Agnaldo Costa**. (x)

Procedida a leitura da redação final do Projeto de Constituição, pelo Sr. 1.º Secretário, o Presidente **MOURA ANDRADE** a coloca em discussão. Já a submetia a votação, uma vez que ninguém pedira a palavra, quando se manifesta, pela ordem, o Deputado **VIEIRA DE MELO** (MDB — Bahia) (237)

O SR. VIEIRA DE MELO — Sr. Presidente, o Movimento Democrático Brasileiro não votará a redação final, como não votou o projeto da nova Constituição.

Nesse passo — e com explicações que darei, ou nesta oportunidade ou após a votação, se V. Ex.ª assim o permitir — nesse passo, a nossa Bancada se retira do recinto, para não emprestar sua solidariedade à redação final do projeto.

Declara, então, o Presidente **MOURA ANDRADE**: — Em votação a redação final. Historicamente convém fixar que estamos a 9 minutos das 24 horas.

Os Srs. Deputados que aprovam a redação final queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

Pela ordem, é concedida a palavra ao Deputado **CARVALHO SOBRINHO (ARENA)** — São Paulo); (237)

— Sr. Presidente, ao término da votação da nova Carta Constitucional, sem descer ao mérito das razões pelas quais muitos dissentiram dela, creio cumprir um dever cívico, ao qual não se furtará a maioria desta Casa, ao louvar na pessoa de V. Ex.ª (Muito bem! Palmas prolongadas) que presidiu aos trabalhos de sua elaboração com alto discernimento e, sobretudo, com alevantado primor patriótico, aquela expressão unânime de uma nação que, angustiada por muitos fatores que lhe assoberbam a vida, ainda crê neste Parlamento, porque à sua Presidência está assentado um homem de cultura, de compreensão e, sobretudo, de coragem moral capaz de enfrentar as maiores dificuldades. E se me permito trazer a V. Ex.ª esta saudação é porque me julgo com o direito de, representante paulista, reivindicar para aquele Estado, de gloriosas tradições, esta tradição maior daquele que se impõe pela liberdade e pela cultura jurídica, acima de todas as vicissitudes, tropeçando aqui nos maiores tormentos, mas levantando-se ali altaneiro para impor o princípio constitucional, acima de todas as divergências.

Estou certo, Sr. Presidente, de que, com estas minhas palavras, V. Ex.ª receberá os aplausos das duas Casas do Congresso Nacional e o respeito da Nação brasileira.

(x) É lido o texto da redação final do Projeto de Constituição. Vide na sessão seguinte a íntegra do projeto promulgado.

Em seguida, o Senador **JOSAPHAT MARINHO** (MDB — Bahia) usa da palavra para fazer a seguinte comunicação, cujo registro o Presidente declara que constará da Ata: (237)

Participo a V. Ex.^a, Sr. Presidente, de conformidade com a comunicação que acabo de endereçar à Mesa, que, embora tendo participado da discussão do Projeto de Carta Constitucional, na Comissão Mista, não colaborei na redação final do texto.

São enviadas à Mesa declarações de voto dos Senhores Deputados **ALDE SAMPAIO** (ARENA — Pernambuco), **JAIRO BRUN** (MDB — Rio Grande do Sul), do Senador **JOSAPHAT MARINHO** (MDB — Bahia) e do Deputado **UNÍRIO MACHADO** (MDB — Rio Grande do Sul). (237)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei contra o projeto inicial de Constituição, aprovado preliminarmente com ressalva das emendas, porque não acreditava que viesse a ser escolmado dos preceitos autoritários e das disposições errôneas e inadaptáveis com que fôra estruturado pelo Poder Executivo.

Manifesto-me agora contra a redação final, confirmando meu voto anterior, sobretudo no propósito de deixar bem claro que jamais votaria a favor de um texto constitucional que dá tantos poderes tirânicos a uma só pessoa, deixando-a em domínio inelutável sobre tôdas as forças políticas e sociais da Nação e chegando ao cúmulo de poder legislar através de decretos-leis, na concepção inaceitável do mesmo indivíduo fazer a lei que êle mesmo vai aplicar.

O regime presidencialista já é por índole autoritário e irresponsável; agravado com o poder da tirania pessoal concedido pela própria Constituição, passa a ser uma forma de ditadura a que não pode submeter-se um povo com as tradições de liberdade como o povo brasileiro.

Voto, assim, contra a implantação da prepotência que, por meios legais, se quer impor ao Brasil.

Congresso Nacional, 21 de janeiro de 1967. — **Alde Sampaio**.

Sr. Presidente:

Fiel à posição que assumi desde o início da elaboração da presente lei, abstenho-me de votar sua redação final.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1967. — **Jairo Brun**.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que, embora tendo participado dos trabalhos de discussão do Projeto de carta constitucional, na Comissão Mista, não colaborei na redação final do texto.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 1967. — **Josaphat Marinho**.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ratifico, conservo, mantenho pronunciamientos anteriores contra a Constituição imposta ao País.

Discordo do processo, onde prazos e normas foram elaborados pelo Poder Executivo, não havendo tempo para um exame sério. Não se pode votar Constituições como se estivéssemos votando um simples regimento interno.

Discordo da votação por ilegítima, de vez que não somos Assembléia Constituinte, nem recebemos poderes constituintes.

Discordo do mérito, por entender que a Constituição fere os primórdios democráticos, com eleições indiretas, nomeações dos prefeitos das capitais; discordo ainda por julgar que atinge frontalmente o sistema federativo e a autonomia dos Estados.

Discordo ainda por atingir os direitos políticos e as devidas garantias individuais.

Da mesma forma, no capítulo “Da Ordem Econômica e Social” há um verdadeiro retrocesso no processo histórico.

Reafirmo tudo que disse anteriormente.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 1967. — **Unirio Machado.**

Discursam, finalmente, os Senhores Deputados **VIEIRA DE MELO** (MDB — Bahia) e **RAYMUNDO PADILHA** (ARENA — Rio de Janeiro): (237)

O SR. VIEIRA DE MELO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, permitam ocupar mais alguns instantes desta movimentada e final sessão do Congresso Nacional, para significar o nosso pesar porque afinal temos chegado ao fim melancólico a que chegamos.

Confesso a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que não era dos mais pessimistas quanto aos resultados da elaboração constitucional que hoje se conclui. A despeito de familiarizado com a filosofia do atual Governo da República, durante êsses quase três anos de sua administração, imaginava que êste Congresso, tão humilhado, tão espeznhado, tão torturado e tão sofrido, viesse afinal, pelo menos depois das eleições, a recuperar-se, a reabilitar-se, a desacocorar-se, a levantar-se para poder dar à Nação uma Carta Constitucional preservadora, pelo menos, dos princípios básicos que inspiram a nossa formação histórica.

Infelizmente, nossa experiência no conhecimento dos homens fracassou. E o que vimos aqui não uma a uma, não isoladamente, não separadamente, não depois de minucioso exame e discussão, mas, ao contrário, aos lotes, aos magotes, aos blocos, como talvez convenha a esta época que estamos vivendo, é que foram liquidadas as maiores conquistas democráticas do povo brasileiro.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, não cabem as críticas de que tivesse havido da parte da Oposição, neste episódio, uma sensação de insegurança, de titubeio, de dúvida. Na realidade, ela estava

consciente de que seu dever, na medida que se abrissem as oportunidades, seria tentar, por todos os meios, o aperfeiçoamento da Carta autoritária que para aqui fôra mandada pelo Governo da República.

Ao verificar, porém, que baldados foram seus esforços, ingentes por certo, que frustradas foram as tentativas, e tenazes, para que pudessem imprimir a esta Carta um mínimo de cunho democrático, não teria outro papel, outro caminho a Oposição, senão abster-se, como se absteve, através da obstrução, de colaborar para que se consumasse o atentado às tradições a que me referi.

Sr. Presidente, tive a honra de, muito moço ainda, aos 31 anos de idade, participar da elaboração da Carta de 1946. O destino bafejou-me com a ventura de assistir àquele espetáculo magnífico de uma Assembléia viva, trepidante, cheia de patriotismo, de virilidade, mas, sobretudo, uma Assembléia livre, reunir-se sob a inspiração de Deus para poder organizar um projeto, discuti-lo e votá-lo, em oito meses de trabalho afincado, afinal, dotando o País de um dos melhores monumentos jurídicos. Alinha-se êle entre aquêles, da atualidade, de maior saber, de maior projeção. A Constituição de 46 nasceu, evidentemente, com alguns defeitos oriundos do próprio ambiente em que foi votada. Mas sua tendência conciliadora das opiniões e correntes nacionais se afirmava, através de um documento cujo capítulo principal — o das garantias — ainda hoje é um modelo, para quaisquer Constituições do mundo.

Pois bem, Sr. Presidente, tendo tido a honra de participar daquela elaboração, de discutir aquêles projeto, e votá-lo, e assiná-lo, numa festa cívica ainda hoje rememorada com saudade e emoção, não poderia eu, a esta altura da vida, mais no fim do que no comêço de minha modesta carreira parlamentar, votar, como não poderiam meus colegas, a redação

final do documento que vai ser entregue à Nação, que vai ser promulgado, omisso até na sua entrada em vigor, dentro de dois dias, para que, a 15 de março, possa passar a regular às relações jurídicas e políticas do povo brasileiro. Até mesmo nisso a defasagem procura abrir um lapso para permitir que, nesse interregno, a violência, o arbítrio e, afinal, uma lei de segurança que se anuncia venha liquidar, de uma vez por todas, o mínimo de liberdade que ela conseguiu.

Pois bem, temos que aqui render a nossa homenagem à tática do Senhor Presidente da República que, de uma vez só, engabelou o Congresso e a imprensa brasileira, ao votar a Constituição rígida, forte, autoritária, facilitando uma Lei de Imprensa que foi, como já disse muitas vezes, pela imprensa, o boi de piranha atirado as feras, para que, enquanto se disputasse esta lei, pudesse o Congresso votar a Constituição que aí está.

Sr. Presidente, felizmente, coincidiu este término melancólico da elaboração constitucional com o término do meu mandato. Folgo hoje, em sair desta Casa e não entrar na outra para que não possa continuar assistindo ao espetáculo da subserviência mais grosseira — a anulação mais torpe da consciência! Quero chegar em casa de cabeça erguida e dizer aos meus filhos que da vida pública não colhi cargos, empregos, ou cartórios. Ao contrário, dei-lhe um cargo vitalício, renunciando-o, para poder enfrentar os percalços da vida pública e parlamentar.

Quero sair daqui, Sr. Presidente, desta tribuna que não amesquinhei, que não atraíçoei, que não vendi; quero sair daqui de cabeça erguida, para dizer ao povo brasileiro que se não elevei esta tribuna à altura das exponências parlamentares não a diminuí, não a trai, não a vendi!

O SR. RAYMUNDO PADILHA — (238)
Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao concluímos uma das tarefas de maior significação histórica já submetida a uma elite política, seja-me permitido

congratular-me com todos os meus companheiros desta Casa, no Senado e na Câmara, que conosco trabalharam, ingentemente, em tôrno do projeto constitucional. Em noites indormidas, em reflexões contínuas, na mais perfeita compreensão de suas responsabilidades não apenas aquêles que apóiam o Governo, mas também a nobre Oposição, nesta Casa, se esforçaram nesta tarefa, oferecendo o tributo do seu talento e da sua experiência.

No primeiro instante, como sói acontecer nessas oportunidades — e ainda não conseguimos atravessar a fase anacrônica da democracia brasileira — iniciaram-se os apodos contra o projeto e firmaram-se propósitos de nêle não se colaborar. Na realidade, porém, essa faina, essa diligência, essa tendência se foi aos poucos esfarinhando para que fôsse renascendo, em cada um, o senso de responsabilidade política, de dignidade cívica porque, na verdade, não estávamos escrevendo nada para nosso próprio uso e queríamos traçar um instituto que servisse à comunidade nacional.

Assim a Oposição, nesta Casa, foi para a Comissão Mista, de que não queria, antes, participar, segundo se ouvia, segundo toada que se escutava por tôda parte. E lá, naquela Comissão, de que raras vezes me arredei durante noites sucessivas, pude assistir alguns debates, os mais altos que já travaram no Parlamento brasileiro, e aqui não destaco nomes nem do meu Partido nem do Partido contrário, nesse esforço em que cada um se esquecia de que pertencia a uma agremiação partidária para se lembrar apenas da Nação, dos compromissos maiores. E foi emergindo daquela estrutura inicial um nôvo organismo mais vivo, mais atuante, mais compreensivo das realidades nacionais e das tendências indiscutíveis do povo brasileiro. O que saiu, pois, da Comissão Mista é obra, assim, gregária, uma obra de solidariedade, não obra de incidente senão na-

queles pontos, digamos, programáticos, que soem dividir e devem dividir, como tôda obra de inteligência.

Foi, pois, com surpresa com estupefação que, depois de realizada, conosco, uma tarefa quase ao térmo do caminho, 90 a 95 por cento do itinerário, súbitamente, descobriu a Oposição que tinha errado êsse itinerário, e começou a podar o projeto, isto é, aquilo que ela realizara conosco, aquilo que fôra, em boa parte, obra sua, aquilo que constituiu a sua diligente solidariedade.

Como os homens não se podem separar senão em tórno de princípios e não em tórno de humores, senão por motivos doutrinários e não por motivo de ordem endocrinológica, imagináramos nós, aqui, ao tratar do problema constitucional, num árduo instante, podíamos merecer, da Oposição, o reconhecimento de que fomos perfeitos no nosso comportamento político, no esforço que realizamos, para que todos contribuíssemos nesta ingente tarefa e, ao mesmo tempo, a cada instante, quiséssemos, antes menos em palavras do que em atos respeitar esta colaboração e a ela dar o entusiasmo de nossa solidariedade.

Manifesta-se em apartes ao discurso do Deputado Raymundo Padilha, o Deputado **Oswaldo Lima Filho** (MDB — Pernambuco): (238)

Nobre Deputado Raymundo Padilha. V. Ex.^a deverá fazer justiça à Oposição. Como bem disse aqui o nobre Líder Vieira de Melo, apesar da nossa repugnância diante dos aspectos totalitários do Projeto de Constituição a Oposição tentou melhorá-lo, mas V. Ex.^a há de reconhecer que nem mesmo a tarefa de aprimoramento do texto constitucional, de correção do arbítrio ali institucionalizado, feito pelos Senhores representantes da ARENA, foi respeitado. A Comissão Mista aprovou cerca de cento e tantas emendas, corrigindo o arbítrio do projeto apresentado pelo Sr. Presidente da República, mas, lamenta-

velmente, a obra do Congresso, a obra da Comissão Mista, foi derrotada posteriormente por imposição do Sr. Presidente da República.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — Duas afirmações inexatas, com a devida vênia.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — No entender de V. Ex.^a

O SR. RAYMUNDO PADILHA — A primeira delas no sentido de que estamos aqui elaborando uma Carta totalitária. É tão totalitária que temos a liberdade de ouvir o apôdo e apenas nos consolarmos, nos resignarmos com essa eclosão.

De outra parte os homens que aqui militam são homens com estrutura moral, com uma liberdade intrínseca que se deve resguardar a qualquer homem digno. E quando se fala em subserviência aos atos do Sr. Presidente da República, deve-se admitir que essas ordens inexistem porque nós não somos absolutamente sujeitos a ordens, somos sujeitos a questões mais sérias, que são os compromissos.

O que chama ordem, chamamos civismo, chamamos responsabilidade cívica, chamamos compromissos morais com a Nação acima de tudo. O Senhor Presidente da República jamais mandaria para aqui um texto que fôsse repugnante à nossa formação política, à nossa cultura política. O estilo do homem que preside a República é o estilo do debate, o estilo da compreensão das dificuldades. Jamais nos impôs um texto, nem o admitiríamos. É o testemunho que tenho ouvido inclusive de adversários da atual situação. Por conseguinte, é êsse fator de natureza moral, de natureza ética que não foi devidamente atentado no aparte que acabo de ouvir.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — E a declaração de voto da ARENA?

O SR. RAYMUNDO PADILHA — Em uma instituição, um instituto como êste,

não prevalecem vontades individuais. Êle próprio tem autoridade, deve representar as opiniões mais altas de uma nação. Em primeiro lugar, é preciso que nos convençamos de que houve e está havendo uma revolução no Brasil. As transformações que dela advieram devem ser, certamente, honradas e reconhecidas, sensata e honradamente reconhecidas. Discutam-se os métodos, êste e aquêle método, mas reconheça-se que há estruturas que se estão transformando, graças ao Movimento de 31 de março.

De outra parte, sendo esta a realidade nacional, estamos nós também, se somos seres ágeis, se somos seres livres, se somos inteligências abertas ao conhecimento universal, temos que admitir, também, que devemos compreender, interpretar a hora histórica que se vive e é isto que dá grandeza a um cometimento político.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Permite V. Ex.^a? Serei breve: duas palavras.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — V. Ex.^a já falou e o Sr. Presidente já mandou advertir-me quanto ao horário de que disponho.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Permite V. Ex.^a— Serei breve: duas palavras.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — V. Ex.^a vai-me permitir, quero render homenagem à Oposição. Rendo nestas palavras, nestas horas finais em que todos estão fatigados e eu não menos, a homenagem que devia ao nobre ex-Líder de sua Bancada. Acho que é uma prova de cortesia, além do respeito que devo aos meus próprios companheiros, aos quais devia uma satisfação para que não passassem em julgado as coisas dali pronunciadas.

De outra parte eu devia à própria Oposição pronunciar esta réplica. V. Ex.^a terá, pois, a paciência de admitir que no meu raciocínio não podem ser inseridas as suas sucessivas interrupções.

O problema fundamental, em primeiro lugar, a realidade viva do País prende-se às transformações sócio-políticas, às transformações sócio-econômicas, que temos de compreender, às transformações das próprias estruturas do Estado moderno. Aí, então percebemos, no horizonte da História, no espaço e no tempo, Senhores Congressistas, a necessidade de um revigoramento do poder do Estado nacional, e nunca a sua marcha rumo ao Estado totalitário. O Estado totalitário se define por uma filosofia totalitária. Antes de tudo, o Estado democrático, que é o mais difícil de todos os Estados, o mais difícil de realizar-se, é aquêle que, pela necessidade da consulta, que pela necessidade da interpretação das vontades, que pela liberdade de opinião, que pela atualidade dos conhecimentos, das aspirações gerais, é aquêle que dispõe de uma técnica que se moderniza cada dia. É o que se vai compreendendo dia a dia. Não são totalitários os autores que nos ensinam, é Raymon d'Aren, um dos maiores filósofos de nossos tempos e perdoem-me êsses argumentos de autoridade que, ainda há pouco, fazia distinção perfeita entre os que temem o conflito das liberdades essenciais com as chamadas liberdades accidentais, e a confusão que, na filosofia histórica e na política, se fazia e se faz até hoje.

Por isso, graças aos anacronismos ideológicos, graças à fixidez, à paralisação, pode-se dizer das inteligências e dos textos frios, e não das realidades emergentes do dinamismo contemporâneo, é que nós não podemos admitir que o Estado se fortaleça, se fortaleça contra o indivíduo, se fortaleça contra os Partidos, contra uma sociedade, contra grupos econômicos, contra o poderio das minorias subversivas, se fortaleça contra propostas de dissolução das classes armadas, se fortaleça contra a idéia de subverter a própria inteligência adolescente dêste País e de outros.

Ê esta a realidade viva, esta a realidade, Sr. Presidente, que devemos ter em

vista na elaboração de texto constitucional.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — E a declaração de voto de 146 correligionários de V. Ex.^a, condenando êste projeto?

O SR. RAYMUNDO PADILHA — Emerge das próprias realidades dentro da nossa própria liberdade, dentro do nosso livre arbítrio, segundo as nossas concepções, que não são, absolutamente, antidemocráticas, porque, como disse, a democracia é o mais difícil dos regimes, e nós bem o sentimos quando elaboramos texto como êste.

Repararão bem os nossos eminentes colegas o esforço que fizemos para que fôssem estaduais tôdas as garantias clássicas enunciadas originariamente no Projeto primitivo, mais tarde desenvolvido a pedido da Oposição, para que nada ficasse ambíguo, nada ficasse indefinido.

Isto foi realizado, isto está consubstanciado no texto. Tudo que por aí derivasse, era matéria adjetiva, não era matéria essencial, era matéria em que as divergências poderiam surgir entre nós, desde que no nosso espírito, nas nossas convicções, no texto redigido, nós confirmássemos os direitos fundamentais da pessoa humana, da família brasileira, das instituições em que se baseia a posição nacional.

Eram estas as palavras que desejávamos proferir, Sr. Presidente Auro de Moura Andrade, nosso digno companheiro também nesta jornada, a quem me permito render, de público, sinceramente, sem lisonjas a minha homenagem e a homenagem da Bancada da Maioria nesta Casa.

Rendo ainda minhas homenagens aos integrantes da nobre Comissão Mista dirigida por êste eminente homem público que se chama Pedro Aleixo.

Também ao Relator-Geral, êste jovem e admirável Senador Antônio Carlos, e, para que não dizer, além dos Deputados da Oposição que aqui colaboraram. Não

devemos esquecer o papel da Oposição no Senado, firme e admirável, firme e coesa — discrepante não entro nisto, porque é questão doméstica do Partido — mas não podia deixar de trazer meu elogio e minha homenagem.

Sr. Presidente, nesta noite, medindo bem as palavras que estou pronunciando, estou certo de que interpreto a unanimidade do pensamento da minha Bancada, num momento talvez definitivo para mim, na qualidade de Líder — e falo a todos com esta responsabilidade, que eu já direi uma responsabilidade decedente, porque Líder dêste Govêrno que expira e, não usando a lisonja, eu não tenho — gosto pouco de falar na primeira pessoa, mas de qualquer maneira é preciso que se diga — não tenho de que me acanhar de tudo quanto tenho feito, sobretudo nestes ultimos episódios, em que pus a minha sinceridade, em que pusemos, eu e meus companheiros a nossa sinceridade, em que pusemos o que tínhamos de algum talento, inteligência e sobretudo, de grande amor a esta terra. Com tudo isto, com êsse material e dêsse conjunto de boa-vontade foi que elaboramos êsse texto, que vai ficar, que vai durar, que não vai morrer tão cedo.

Ele é ponto de partida — guardai bem — para transformações mais sérias mais profundas. Que se aperfeiçoe o texto, mas que acompanhe como deve acompanhar, as realidades novas da sociedade nacional.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O Sr. Presidente da Câmara dos Deputados pediu-me comunique que a Câmara realizará sessão, imediatamente após o encerramento desta.

Devo, pois, encerrar a presente sessão, agradecendo aos Srs. Congressistas por tudo quanto aqui foi realizado e, a todos, pela maneira como respeitaram e prestigiaram a Mesa, nos seus trabalhos. Agradeço ao eminente Deputado Carvalho Sobrinho pelas suas palavras que tan-

to me tocaram, partidas do generoso coração de um dos mais brilhantes representantes do meu Estado e que ficam gravadas, para sempre, na minha lembrança.

Agradeço ao Deputado Vieira de Melo que, como Líder da Oposição, tantos serviços prestou ao Congresso e ao País e que deixa o Parlamento com alta dignidade, cheio de cicatrizes mas senhor de tantas vitórias de sua inteligência, de sua cultura e do seu patriotismo.

Agradeço ao Líder Raymundo Padiha — esta figura inteligente, argumentadora, capaz e sincera, que tanto se dedica aos trabalhos de liderança de sua Bancada — agradeço-lhe pelas suas palavras amáveis e generosas.

A todos que não se reelegeram deixo meu abraço e os votos de que regressem à vida pública pois a Nação se beneficiará de sua experiência e sua vocação política. É difícil — saibam aqueles que não foram reeleitos — estando o céu coberto de nuvens, ter a luz em tôda a sua intensidade. Nem por isso, entretanto, duvidaremos de que horas ou dias depois a luz retornará. Os que nos deixam voltarão com a luz, quando as nuvens cessarem. Não puderam ser vistos nestas eleições, e tanto eles representavam em serviços prestados ao povo e ao País! Muitos foram injustiçados pelos seus eleitores. É que havia nuvens. É que não era noite e noite negra porque se negra fôsse mais brilharia no céu a luz dos astros. Era apenas um dia cheio de nuvens, que vão passar, e o país há de voltar ao calor do sol das grandes esperanças. O esforço por uma Constituição é exatamente para isto, para que a luz retorne e para que nós possamos continuar a ver os nossos caminhos e a des-cortinar o futuro de nossa Pátria.

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão à zero hora e 30 minutos do dia imediato).

61.^a SESSÃO (24-1-67)

Sessão Solene para a Promulgação da Nova Constituição

O Presidente **MOURA ANDRADE** declara aberta, às 15 horas, a Sessão do Congresso Nacional, destinada ao ato de promulgação da nova Constituição do Brasil.

O Senador **ANTÔNIO CARLOS (ARENA — Santa Catarina)**, Relator-Geral, (240) usa da palavra:

Sr. Presidente do Congresso Nacional; Sr. Presidente da Câmara dos Deputados; Srs. Ministros de Estado e demais autoridades; Srs. Representantes.

O Congresso Nacional reúne-se solenemente para promulgar a nova Constituição do Brasil.

As tarefas que me foram cometidas como Relator-Geral do projeto constitucional soma-se esta de, por indicação da liderança e designação da Presidência da Casa, usar da palavra como orador do Senado nesta cerimônia.

Cedo me parece para se fazer um completo depoimento sôbre a elaboração da nova Carta, seu conteúdo e o seu sentido de conformidade com o Brasil de hoje.

A hora reclama, porém, um testemunho.

E vou dá-lo, obediente à linha que me tracei de fidelidade aos princípios que inspiram a vida pública brasileira e dedicação às idéias que considero comuns a todos os concidadãos.

Para institucionalizar a Revolução de março de 1964 e superar a fase de transição que vivemos, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República convocou o Congresso a discutir e votar a nova Constituição.

Não foram poucas as impugnações que se levantaram contra a iniciativa.

Enfrentamos o problema da exigüidade de prazo e demonstramos a legitimidade de nossa competência, na doutrina e na prática. E assim pudemos coordenar o processo de elaboração constitucional.

A par destas questões adjetivas, inúmeras e autorizadas foram as vozes que se levantaram para censurar o documento e apresentá-lo à opinião nacional como incapaz de merecer a consideração da representação popular.

Sob o pêso de tais pressões, lançou-se o Congresso ao trabalho que lhe fôra atribuído e ao qual não poderia negar-se, sob pena de desmentir-se, num ato de fraqueza que não se compadecia com a atitude que adotara antes e depois de 31 de março.

De 12 de dezembro até hoje cumprimos o nosso dever.

E negaria a verdade se não proclamasse que as nuvens sombrias das primeiras etapas dissiparam-se, pois que a maneira como fizemos a nossa obrigação deu ao trabalho a necessária grandeza.

O continuado esforço, a constante preocupação, a arriscada intimidade com o poder de decisão, a crescente necessidade de desapêgo ao sentimento, o imperioso primado da razão fizeram do exiguo prazo uma longa e difícil caminhada.

Os critérios democráticos estabelecidos para as discussões e deliberações, a valiosa colaboração da Maioria e da Minoria, o patriotismo dos senhores representantes, a solidariedade dos órgãos de informação da opinião pública e, acima de tudo, a profunda consciência da necessidade de uma Constituição capaz de aperfeiçoar o regime, legitimaram o nosso trabalho.

Hoje, mercê de Deus, podemos dizer ao País, com a consciência do dever cumprido: concluída está a tarefa.

E o fazemos com a mesma humildade de lavrador que, ao fim do dia, obedece à voz da boca-da-noite e regressa ao lar, ou do trabalhador que se despede, após

a jornada, da máquina sua companheira, ou do escritor que completa um capítulo de um nôvo livro, ou do advogado que arremata as suas razões finais, ou do engenheiro que contempla a derradeira etapa de uma estrutura. Ou do pai que emancipa um filho.

Se me perguntassem se o documento básico que demos ao País é uma carta de ideais ou apenas o produto da continência, responderia que não é uma coisa nem outra: êle é a corajosa síntese entre os princípios democráticos que aspiramos sejam vitoriosos e as normas positivas que a realidade brasileira impõe sejam erigidas à categoria de disposições constitucionais. De fato, mantendo e aperfeiçoando as garantias individuais, os direitos dos trabalhadores, a representação popular, a independência e a dignidade do Poder Judiciário, êle não deslustra, ao contrário, consagra as nossas tradições de povo livre.

O enriquecimento dos Podêres da União, a disciplina imposta ao Poder Executivo, as normas garantidoras da segurança nacional, a ênfase ao papel da iniciativa privada no desenvolvimento econômico, a modernização do processo legislativo, atendem aos mais importantes aspectos da realidade brasileira.

Não foi fácil esta conciliação — condição indispensável à permanência de qualquer Lei — entre o ideal e o contingente, entre o que se deseja e o que se deve fazer.

Muitos guardaram seus olhos no passado de há 20 anos e cada avanço lhes parecia um escândalo. Outros alongaram por demais suas vistas para o futuro e muita coisa lhes pareceu retrógrada ou passadiça.

Creio, no entanto, que conseguimos estabelecer o equilíbrio, tão difícil no universo físico, mas muito mais no universo jurídico e moral.

Para atingir êsse objetivo contamos não só com as forças construtivas que

aqui no Congresso se manifestaram pelas vozes dos eminentes líderes Daniel Krieger, Aurélio Vianna e Raymundo Padilha. Mas, também, com aquelas outras que não denominaria de radicais nem de negativas, mas que se caracterizaram pela inconformidade e que se constituíram, em todos os momentos, em vigorosos agentes de advertência e vigilância.

Contamos, também, e sempre, com a admirável lucidez e sinceridade de Pedro Aleixo e a capacidade de decisão e as qualidades de comando de Auro Soares de Moura Andrade.

Os juízos que em decorrência de nossas convicções pessoais ou de nossas posições políticas fazamos — cada um — sobre esta ou aquela norma inscrita na Lei Magna serão sempre a manifestação de uma franquia democrática. Não irão, contudo, sufocar em nós aquêl amor tão necessário à vitória dos ideais que nos inspiraram a todos no trabalho realizado. Êste amor e só êle é que irá dar vida às palavras concatenadas que, através de dias e noites, fomos incorporando ao texto por si só frio e inerte.

E nesse trabalho de dias e noites, pôde o Relator-Geral contar com a dedicação extraordinária, o conselho pronto dos Srs. Sub-Relatores Deputado Oliveira Brito, Senador Vasconcelos Tôrres, Deputado Accioly Filho, Deputado Aduino Cardoso, Senador Wilson Gonçalves, Deputado Djalma Marinho e Deputado Aguinaldo Costa.

Só êste amor à liberdade, à responsabilidade, à justiça, ao progresso, ao desenvolvimento, ao bem-estar, em uma palavra, à verdade — porque ao Brasil e ao seu povo — dará vigor e permanência à nova Constituição.

Ele e só êle transfigurará cada dispositivo, cada preceito, cada instituição, permitindo que todos e cada um se façam instrumento capaz de tornar o Brasil a grande nação com que sonhamos.

Senhor Presidente do Congresso, falando, agora, por mim, diria, sem receios,

que esta não é uma Constituição de sábios e muito menos de pretenciosos. Ela é uma Constituição de homens de boa-vontade, capazes de repetir, sempre e quando necessário, o exercício do dever para com o Brasil.

E que outra coisa quer a Pátria de nós, senão êsse propósito tão reto, tão claro, tão nosso?

O Deputado **RAYMUNDO PADILHA** (ARENA — Rio de Janeiro) (240) pronuncia o seguinte discurso:

Senhor Presidente, Senhores Ministros de Estado, Senhores Oficiais-Generais, e mais autoridades aqui presentes, Senhores Congressistas, minhas Senhoras, meus Senhores, o processo parlamentar de elaboração de um nôvo texto Constitucional atribuído a um grupo de Deputados e Senadores da República expressivo do que esta Casa contém de mais alto no patriotismo, na competência, na dignidade cívica, praticamente se conclui agora, ante a majestade dêste encontro, na beleza dêste espetáculo. Podemos dizer que trabalhamos demais, mas jamais aquêl daquilo que a própria consciência nos ditava em certos momentos, para irmos, muitas vêzes muito além daquilo que a nossa própria resistência mental e física exigia.

O trabalho está ai concluído. Iniciado no Poder Executivo, a sua estrutura, o que êle tinha de fundamental, comparece hoje refeita melhorada, aperfeiçoada, por vêzes até ornamentada depois da livre análise, do livre debate, do livre confronto das idéias.

Quem quer que tenha testemunhado o que aqui se realizou, e que teve a sua primeira fase encerrada a 2 de dezembro, pode dar testemunho de que foi logrado por esta Casa, pelas duas Casas reunidas em Congresso.

A Constituição que temos sob os olhos deveria e deve retratar condições peculiares, específicas, de uma atualidade

histórica. Esta atualidade é nacional, decorre de transformações que se operaram na sociedade brasileira, nos instrumentos essenciais de sua cultura, nas manifestações inequívocas da opinião popular, e por outro lado, a realidade internacional, o Mundo em que vivemos, o Mundo circunjascente, o Planeta que se transforma também sob as nossas vistas, num dos momentos capitais e definitivos de sua História, em que a ciência associada à tecnologia transforma a sociedade humana, levando-lhe um dinamismo nôvo, um dinamismo inimaginado pela nossa própria geração. E esse dinamismo espantoso não poderia deixar de influir nas grandes decisões políticas de que esta Carta é o fruto indiscutível. A democracia, para viver hoje, não podia substituir a novos condicionamentos. Se ela, no Século XVIII e no liberalismo, no ceticismo do Século XIX, poderia admitir a ironia renaniana, segundo a qual a Democracia é a própria antítese da ordem e estaria em antinomia com a própria organização militar esta Democracia, impossível hoje e condenada por Madison já no comêço do século passado, é apenas aquela segundo a qual o excesso de liberdade pode tornar-se tão nocivo quanto o excesso de poder.

Esta é a realidade viva dos nossos tempos; sem excluir os valores fundamentais de uma Democracia autêntica, faz com que os homens de nossa época cada dia dissociem Democracia e liberalismo. Essa dissociação inelutável todavia não funcionou emblematicamente nem tampouco axiomaticamente no texto que temos sob os olhos, porque, se quizerdes, esta Carta pode ser ao mesmo tempo liberal e anti-liberal, conservadora ou progressista, porque ela é indiferente às objetivações, ela é, sobretudo, brasileira e realista.

Desde que asseguramos os direitos fundamentais do homem; desde que afirmamos, dentro dos princípios essenciais de uma axiologia política que é todo o nosso

ideal, o respeito absoluto à personalidade humana; desde que afirmamos as limitações do Poder e também damos a esta Casa a faculdade permanente de emendar o texto, nós, por assim dizer neste tríduo, nesta trilogia, estabelecemos as próprias limitações que são os elementos substanciais de uma Carta autenticamente democrática.

De outro lado, jamais pensamos em termos de capitalismo nem de socialismo. Em primeiro lugar, porque somos modernos e não acreditamos que sistema econômico seja objeto, fruto, condição de um sistema político. Sistemas econômicos nada têm a ver com sistemas políticos de natureza democrática. Aquêles que pretendem se fazer uma Carta por ser Carta livre, libérrima, conservadora ou não, ou que ela esteja subordinada a um sistema econômico, anticapitalista, seriam os mesmos que iriam admitir a influência do socialismo no desenvolvimento, no aumento, no acréscimo de poder do Estado, no domínio econômico e no sentido da sua intervenção. Esta Carta, pois, não é nem capitalista, nem socialista, porque, acima de tudo ela deve ser moderna e democrática. E se é democrática intrinsecamente quer dizer cristã, afirmando não apenas os valores individuais, mas os valores das Associações do direito natural a mais importante das quais, a mais transcendente, a mais relevante, ainda continua a ser a família.

Não desconhecemos, entretanto, minhas senhoras, meus senhores, eminentes Deputados e Senadores, não desconhecemos que vivemos um período de crise. Não desconhecemos que esta crise pode ser tomada no sentido helênico ou etimológico de julgamento. Sim, senhores, de julgamento. Estamos todos nós a ser julgados. É o sinal da crise, é o sinal das transformações, é o sinal dos problemas de adaptação, é o momento supremo do esforço da inteligência para criar um equilíbrio entre as sociedades, numa sociedade humana.

As distinções, de várias ordens, que poderiam ser feitas sobre a natureza do regime, sobre a afirmação do nosso presidencialismo, sobre a afirmação do Poder Executivo, do seu indispensável revigoração, não são imperativas, não são imposições de um pensamento abstrato. Decorrem, também, de realidades vivas do nosso tempo.

Falávamos em crise e dela ainda não emergimos, porque ela não é apenas nacional. Falávamos em crise, e ela se ostenta, ainda, nas profundas desigualdades sociais que o homem de Estado, que o homem público brasileiro não pode desconhecer, sob pena de trair o seu destino. E a crise afeta as próprias instituições. E tinha que afetá-las.

O determinismo, por assim dizer, do desenvolvimento, no Poder Executivo, na época de crise, na época tão dura, de inspiração lenta mas indispensável, de integração lenta mas indispensável, das grandes massas no processo político, teria que inspirar esta Carta.

Foi o que foi feito, e foi aquilo que foi bem sentido, pressentido, admiravelmente interpretado nas duas Casas do Congresso Nacional.

O instrumento aí está. A ossatura de um sistema jurídico e político aqui se encontra e, na flexibilidade da faculdade de emenda, encontram-se todos os instrumentos para sua transformação segundo a hora histórica, segundo o momento nacional, segundo os imperativos internacionais. Este é o gênio criador desta Carta, esta é a sua força, este é o instrumento indispensável ou a razão fundamental da sua permanência.

Incumbiu-me o Sr. Presidente do Congresso Nacional da tarefa de falar pela liderança do Governo. Vem dizer o Governador a esta Casa, pelo órgão de minha voz, com a responsabilidade eventual que me pesa sobre os ombros, da circunspeção da sua posição de respeito, de serenidade, de seu julgamento em face do instrumento que lhe inspiraram as suas altí-

simas responsabilidades. O Chefe da Nação aqui comparece para dizer e testemunhar, pela voz de seu Líder, nesta Casa, que acompanhou *pari passu* nossos trabalhos, que nem um só instante violou o livre arbítrio, a vontade de cada um de nós. Cerca de duas mil emendas foram apresentadas a este projeto, cerca de trezentas emendas já lhe integram o texto. Não houve uma sugestão válida que, levada ao Chefe de Estado pelo Presidente da Comissão Mista e o seu digno Relator, o nobre Deputado Pedro Aleixo e o Senador Antônio Carlos, ou por qualquer de nós, que não encontrasse, da parte do Chefe da Nação, a compreensão alta, a compreensão lúcida que só um autêntico homem de Estado é capaz de revelar.

É, pois, uma obra de conciliação e de harmonia, e, como toda obra de conciliação e harmonia é a obra da inteligência a que não faltou, inclusive, a co-participação daqueles que eram os agentes naturais da Oposição nesta Casa. Eles trouxeram também a palavra de apreço.

Não posso deixar de recordar aquela madrugada final em que votamos a última das emendas, a voz da Oposição ali comparecia para afirmar, categoricamente, o ambiente de liberdade, de superioridade, de grandeza patriótica com que se feriram todos os debates, com que se chegou a todas as conclusões e como foi livre a participação de cada um dos integrantes do Congresso Nacional.

Hoje está a inteligência brasileira ainda mais desafiada do que antes, porque é hoje convocada para realizar esses compromissos, os compromissos que se estatuem solenemente neste documento.

Aqui nos comprometemos a restabelecer, quanto possível, a ordem econômico-social. Aqui nos comprometemos a dar aos três Poderes do Estado a indispensável harmonia e a indispensável separação harmoniosa. Aqui nos comprometemos a realizar uma obra de comum política para esta Nação e de respeito aos valores essenciais da democracia.

E com êste instrumento, que é um instrumento forjado na consciência brasileira e nos valores essenciais da cultura jurídica da Nação, estamos certos de reuni-la, de congregá-la no universo magnífico em que os valores essenciais, os valores do autêntico nacionalismo, afinal compareçam para inspirar, para iluminar o longo itinerário; para aumentar, sem dúvida, a nossa responsabilidade a fim de que, de outro lado, cada um de nós, representantes da Nação, compareça perante ela para dizer, reafirmar, humildemente, modestamente — com a cabeça curvada sob o peso dos deveres, mas também segundo a humildade que o Evangelho nos ensinou — à Nação magnífica que o seu futuro não é para nós uma hipótese, é uma afirmação da nossa vontade, é a segurança de uma determinação do caráter e da inteligência.

PROMULGAÇÃO (241)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Vai ser promulgada, simultâneamente, nos termos do que determina o seu art. 189, pelas Mesas do Congresso Nacional — e entrará em vigor no dia 15 de março de 1967 — a nova Constituição, que mantém a organização do Brasil em república federativa, constituída sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; e declara que atenderá à supremacia da vontade e dos interesses da Nação sobre todos os demais interesses e vontades, ao confirmar que todo poder emana do povo e em seu nome é exercido.

Os Senhores Membros da Mesa irão, pois, assiná-la, fazendo-o, em primeiro lugar, os seus Presidentes.

(Os Senhores Membros da Mesa assinam os autógrafos da Constituição.)

Em seguida, em nome do Congresso Nacional, que a decretou, invocando a proteção de Deus, o Presidente Moura

Andrade declara promulgada a Constituição do Brasil!

E' executado o Hino Nacional, que é ouvido de pé por todos os presentes.

O Presidente **MOURA ANDRADE** pronuncia ainda as seguintes palavras:

Srs. Congressistas, V. Ex.^{as} foram personagens do ato que, neste instante, se consuma.

Srs. Ministros. Eminentes autoridades, minhas senhoras e ilustres convidados. Todos foram testemunhas de um ato histórico na vida de sua Pátria. Estes momentos são vividos com extremo civismo pelos povos. A realização de uma Constituição é a organização de um Estado, é a afirmação de um destino, é a consubstanciação de um método de vida, é a formulação de uma esperança; é assegurar direitos, garantias e liberdades; é prometer futuro para o povo, é dar no presente mais árduamente para poder realizar êsse futuro.

A realização de uma Constituição é uma tarefa de enorme responsabilidade, maior ainda no instante em que ela está terminada, maior ainda no instante em que ela fôr iniciada; maior, ainda, nas mãos daqueles que vão executá-la, muito maior que nas mãos daqueles que a fizeram.

Nesta oportunidade, a nova Constituição do Brasil está entregue à Nação. Ela pertence a todos nós. Que ela, portanto, defenda a nossa Pátria, seja o instrumento útil da nossa prosperidade, da nossa liberdade, da nossa soberania; seja o instrumento vivo da nacionalidade. Mal conformada, ainda que o fôsse, ela representa o retrato do Brasil dos dias atuais. Ela é uma tentativa profunda de reconstrução nacional e assim ela deve ser recebida: com respeito para ser cumprida; com respeito, para ser estimada; com respeito, para não ser traída; com respeito, para servir ao povo; com respeito,

para servir a tóda a Nação, para que todos por ela trabalhem, para que este País possa manter, efetivamente, a sua área territorial sempre intocada e possa manter a soberania nacional completamente a salvo de tódas as investidas. Que o Brasil pertença aos brasileiros, assim, de braços abertos para todo o mundo, para todos que vêm para o bem, para todos que chegam para trabalhar, para todos que vêm construir ao nosso lado, lançar o seu suor na nossa terra, plantar a sua casa no nosso chão, aqui ver nascer os filhos e amar a nossa terra tanto quanto amaram a sua.

Neste instante em que o Congresso Nacional, havendo decretado, promulga a Constituição do Brasil, que tudo tenha sido feito para que as Fôrças Armadas se mantenham unidas, para que os Podêres se mantenham efetivamente harmônicos e independentes entre si, para que todo poder no futuro emane do povo e em seu nome venha a ser exercido, para o bem do Brasil, para a defesa do nosso povo, para a glória da hora presente que estamos vivendo!

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas).

O Congresso Nacional, invocando a proteção de Deus, decreta e promulga a seguinte

CONSTITUIÇÃO DO BRASIL

TÍTULO I

Da Organização Nacional

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1.º — O Brasil é uma República Federativa, constituída, sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1.º — Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido.

§ 2.º — São símbolos nacionais a bandeira e o hino vigorantes na data da promulgação desta Constituição e outros estabelecidos em lei.

§ 3.º — Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

Art. 2.º — O Distrito Federal é a Capital da União.

Art. 3.º — A criação de novos Estados e Territórios dependerá de lei complementar.

Art. 4.º — Incluem-se entre os bens da União:

I — a porção de terras devolutas indispensáveis à defesa nacional ou essencial ao seu desenvolvimento econômico;

II — os lagos e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio ou que banhem mais de um Estado, que sirvam de limite com outros países ou se estendam a território estrangeiro, as ilhas oceânicas, assim como as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países;

III — a plataforma submarina;

IV — as terras ocupadas pelos silvícolas;

V — os que atualmente lhe pertencem.

Art. 5.º — Incluem-se entre os bens dos Estados os lagos e rios em terrenos de seu domínio e os que têm nascente e foz no território estadual, as ilhas fluviais e lacustres e as terras devolutas não compreendidas no artigo anterior.

Art. 6.º — São Podêres da União, independentes e harmônicos, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Parágrafo único — Salvo as exceções previstas nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Podêres delegar atribuições; o cidadão investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.

Art. 7.º — Os conflitos internacionais deverão ser solvidos por negociações diretas, arbitragem e outros meios pacíficos, com a cooperação dos organismos internacionais de que o Brasil participe.

Parágrafo único — É vedada a guerra de conquista.

CAPÍTULO II

Da Competência da União

Art. 8.º — Compete à União:

- I** — manter relações com Estados estrangeiros e com eles celebrar tratados e convenções; participar de organizações internacionais;
- II** — declarar guerra e fazer a paz;
- III** — decretar o estado de sítio;
- IV** — organizar as forças armadas; planejar e garantir a segurança nacional;
- V** — permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;
- VI** — autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;
- VII** — organizar e manter a polícia federal com a finalidade de prover:
 - a) os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras;
 - b) a repressão ao tráfico de entorpecentes;
 - c) a apuração de infrações penais contra a seguran-

ça nacional, a ordem política e social, ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União, assim como de outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

d) a censura de diversões públicas;

- VIII** — emitir moeda;
- IX** — fiscalizar as operações de crédito, capitalização e de seguros;
- X** — estabelecer o plano nacional de viação;
- XI** — manter o serviço postal e o Correio Aéreo Nacional;
- XII** — organizar a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente a seca e as inundações;
- XIII** — estabelecer e executar planos regionais de desenvolvimento;
- XIV** — estabelecer planos nacionais de educação e de saúde;
- XV** — explorar, diretamente ou mediante autorização ou concessão:
 - a) os serviços de telecomunicações;
 - b) os serviços e instalações de energia elétrica de qualquer origem ou natureza;
 - c) a navegação aérea;
 - d) as vias de transporte entre portos marítimos e fronteiras nacionais ou que transponham os limites de um Estado ou Território;
- XVI** — conceder anistia;

XVII — legislar sobre:

- a) a execução da Constituição e dos serviços federais;
- b) direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, aéreo, marítimo e do trabalho;
- c) normas gerais de direito financeiro; de seguro e previdência social; de defesa e proteção da saúde; de regime penitenciário;
- d) produção e consumo;
- e) registros públicos e juntas comerciais;
- f) desapropriação;
- g) requisições civis e militares em tempo de guerra;
- h) jazidas, minas e outros recursos minerais; metalurgia; florestas, caça e pesca;
- i) águas, energia elétrica e telecomunicações;
- j) sistema monetário e de medidas; título e garantia dos metais;
- l) política de crédito; câmbio, comércio exterior e interestadual; transferência de valores para fora do País;
- m) regime dos portos e da navegação de cabotagem, fluvial e lacustre;
- n) tráfego e trânsito nas vias terrestres;
- o) nacionalidade, cidadania e naturalização; incorporação dos silvícolas à comunhão nacional;
- p) emigração e imigração; entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;
- q) diretrizes e bases da educação nacional; normas gerais sobre desportos;
- r) condições de capacidade para o exercício das profissões liberais e técnico-científicas;
- s) uso dos símbolos nacionais;
- t) organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios;
- u) sistema estatístico e cartográfico nacionais;
- v) organização, e f e t i v o s, instrução, justiça e garantias das polícias militares e condições gerais de sua convocação, inclusive mobilização.

§ 1.º — A União poderá celebrar convênios com os Estados para a execução, por funcionários estaduais, de suas leis, serviços ou decisões.

§ 2.º — A competência da União não exclui a dos Estados para legislar supletivamente sobre as matérias das letras c, d, e, n, q e v do item XVII, respeitada a lei federal.

Art. 9.º — A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado:

I — criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de uns contra outros Estados ou Municípios;

II — estabelecer cultos religiosos ou igrejas; subvencioná-los; embaraçar-lhes o exercício; ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público, notadamente nos setores educacional, assistencial e hospitalar;

III — recusar fé aos documentos públicos.

Art. 10 — A União não intervirá nos Estados, salvo para:

- I** — manter a integridade nacional;
- II** — repelir invasão estrangeira ou a de um Estado em outro;
- III** — pôr termo a grave perturbação da ordem, ou ameaça de sua irrupção;
- IV** — garantir o livre exercício de qualquer dos Podêres estaduais;
- V** — reorganizar as finanças do Estado que:
 - a) suspender o pagamento de sua dívida fundada, por mais de dois anos consecutivos, salvo por motivo de força maior;
 - b) deixar de entregar aos Municípios as quotas tributárias a êles destinadas;
 - c) adotar medidas ou executar planos econômicos ou financeiros que contrariem as diretrizes estabelecidas pela União através de lei;
- VI** — prover à execução de lei federal, ordem ou decisão judiciária;
- VII** — assegurar a observância dos seguintes princípios:
 - a) forma republicana representativa;
 - b) temporariedade dos mandatos eletivos, limitada a duração destes à dos mandatos federais correspondentes ;
 - c) proibição de reeleição de governadores e de pre-

feitos para o período imediato;

- d) independência e harmonia dos Podêres;
- e) garantias do Poder Judiciário;
- f) autonomia municipal;
- g) prestação de contas da administração.

Art. 11 — Compete ao Presidente da República decretar a intervenção.

§ 1.º — A decretação da intervenção dependerá:

- a) no caso do n.º IV do art. 10, de solicitação do Poder Legislativo ou do Executivo coato ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação fôr exercida contra o Poder Judiciário;
- b) no caso do n.º VI do art. 10, de requisição do Supremo Tribunal Federal, ou do Tribunal Superior Eleitoral, conforme a matéria, ressalvado o disposto na letra c deste parágrafo;
- c) do provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, nos casos do item VII, assim como no do item VI, ambos do art. 10, quando se tratar de execução de lei federal.

§ 2.º — Nos casos dos itens VI e VII do art. 10, o decreto do Presidente da República limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida tiver eficácia.

Art. 12 — O decreto de intervenção, que será submetido à apreciação do Con-

gresso Nacional, dentro de cinco dias, especificará:

I — a sua amplitude, duração e condições de execução;

II — a nomeação do interventor.

§ 1.º — Caso não esteja funcionando, o Congresso Nacional será convocado extraordinariamente, dentro do mesmo prazo de cinco dias, para apreciar o ato do Presidente da República.

§ 2.º — No caso do § 2.º do artigo anterior, fica dispensada a apreciação do decreto do Presidente da República pelo Congresso Nacional, se a suspensão do ato tiver produzido os seus efeitos.

§ 3.º — Cessados os motivos que houverem determinado a intervenção, voltarão aos seus cargos, salvo impedimento legal, as autoridades dêles afastadas.

CAPÍTULO III

Da Competência dos Estados e Municípios

Art. 13 — Os Estados se organizam e se regem pelas Constituições e pelas leis que adotarem, respeitadas, dentre outros princípios estabelecidos nesta Constituição, os seguintes:

I — os mencionados no art. 10, n.º VII;

II — a forma de investidura nos cargos eletivos;

III — o processo legislativo;

IV — a elaboração orçamentária e a fiscalização orçamentária e financeira, inclusive a aplicação dos recursos recebidos da União e atribuídos aos Municípios;

V — as normas relativas aos funcionários públicos;

VI — proibição de pagar a Deputados estaduais mais de dois terços dos subsídios atribuídos aos Deputados federais;

VII — a emissão de títulos da dívida pública fora dos limites estabelecidos por lei federal.

§ 1.º — Cabem aos Estados todos os poderes não conferidos por esta Constituição à União ou aos Municípios.

§ 2.º — A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto.

§ 3.º — Para a execução, por funcionários federais ou municipais, de suas leis, serviços ou decisões, os Estados poderão celebrar convênios com a União ou os Municípios.

§ 4.º — As polícias militares, instituídas para a manutenção da ordem e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, e os corpos de bombeiros militares são considerados forças auxiliares, reserva do Exército.

§ 5.º — Não será concedido, pela União, auxílio a Estado ou Município, sem a prévia entrega, ao órgão federal competente, do plano de aplicação dos respectivos créditos. A prestação de contas, pelo Governador ou Prefeito, será feita nos prazos e na forma da lei e precedida de publicação no jornal oficial do Estado.

Art. 14 — Lei complementar estabelecerá os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos Municípios.

Art. 15 — A criação de Municípios, bem como sua divisão em distritos, dependerá de lei estadual. A organização municipal poderá variar, tendo-se em vista as peculiaridades locais.

Art. 16 — A autonomia municipal será assegurada:

I — pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, realizada simultâ-

neamente em todo o País, dois anos antes das eleições gerais para Governador, Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas;

II — pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse, especialmente quanto:

- a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação de suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei estadual;
- b) à organização dos serviços públicos locais.

§ 1.º — Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação:

- a) da Assembléia Legislativa, os Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais em lei estadual;
- b) do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional, por lei de iniciativa do Poder Executivo.

§ 2.º — Sòmente terão remuneração os Vereadores das capitais e dos Municípios de população superior a cem mil habitantes, dentro dos limites e critérios fixados em lei complementar.

§ 3.º — A intervenção nos Municípios será regulada na Constituição do Estado, só podendo ocorrer:

- a) quando se verificar impontualidade no pagamento de empréstimo garantido pelo Estado;

- b) se deixarem de pagar, por dois anos consecutivos, dívida fundada;
- c) quando a administração municipal não prestar contas a que esteja obrigada na forma da lei estadual.

§ 4.º — Os Municípios poderão celebrar convênios para a realização de obras ou exploração de serviços públicos de interesse comum, cuja execução ficará dependendo de aprovação das respectivas Câmaras Municipais.

§ 5.º — O número de Vereadores será, no máximo, de vinte e um, guardando-se proporcionalidade com o eleitorado do Município.

CAPÍTULO IV

Do Distrito Federal e dos Territórios

Art. 17 — A lei disporá sòbre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1.º — Caberá ao Senado discutir e votar projetos de lei sòbre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal.

§ 2.º — O Prefeito do Distrito Federal e os Governadores dos Territórios serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado.

§ 3.º — Caberá ao Governador do Território a nomeação dos Prefeitos Municipais.

CAPÍTULO V

Do Sistema Tributário

Art. 18 — O sistema tributário nacional compõe-se de impostos, taxas e contribuições de melhoria e é regido pelo disposto neste Capítulo, em leis complementares, em resoluções do Senado e, nos

limites das respectivas competências, em leis federais, estaduais e municipais.

Art. 19 — Compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, arrecadar:

- I** — os impostos previstos nesta Constituição;
- II** — taxas pelo exercício regular do poder de polícia ou pela utilização de serviços públicos de sua atribuição, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- III** — contribuição de melhoria dos proprietários de imóveis valorizados pelas obras públicas que os beneficiaram.

§ 1.º — Lei complementar estabelecerá normas gerais de direito tributário, disporá sobre os conflitos de competência tributária entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e regulará as limitações constitucionais do poder tributário.

§ 2.º — Para cobrança das taxas não se poderá tomar como base de cálculo a que tenha servido para a incidência dos impostos.

§ 3.º — A lei fixará os critérios, os limites e a forma de cobrança da contribuição de melhoria a ser exigida sobre cada imóvel, sendo que o total da sua arrecadação não poderá exceder o custo da obra pública que lhe der causa.

§ 4.º — Somente a União, nos casos excepcionais definidos em lei complementar, poderá instituir empréstimo compulsório.

§ 5.º — Competem ao Distrito Federal e aos Estados não divididos em Municípios, cumulativamente, os impostos atribuídos aos Estados e Municípios; e à União, nos Territórios Federais, os impostos atribuídos aos Estados e, se o Território não for dividido em Municípios, os impostos municipais.

§ 6.º — A União poderá, desde que não tenham base de cálculo e fato gerador idênticos aos dos impostos previstos nesta Constituição, instituir outros além daqueles a que se referem os arts. 22 e 23 e que não se contenham na competência tributária privativa dos Estados, Distrito Federal e Municípios, assim como transferir-lhes o exercício da competência residual em relação a determinados impostos, cuja incidência seja definida em lei federal.

§ 7.º — Mediante convênio, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão delegar, uns aos outros, atribuições de administração tributária, e coordenar ou unificar serviços de fiscalização e arrecadação de tributos.

§ 8.º — A União, os Estados e os Municípios criarão incentivos fiscais à industrialização dos produtos do solo e do subsolo, realizada no imóvel de origem.

Art. 20 — É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I** — instituir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;
- II** — estabelecer limitações ao tráfego, no território nacional, de pessoas ou mercadorias, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, exceto o pedágio para atender ao custo de vias de transporte;
- III** — criar impôsto sobre:
 - a) o patrimônio, a renda ou os serviços uns dos outros;
 - b) templos de qualquer culto;
 - c) o patrimônio, a renda ou os serviços de partidos políticos e de instituições de educação ou de

assistência social, observados os requisitos fixados em lei;

- d) o livro, os jornais e os periódicos, assim como o papel destinado à sua impressão.

§ 1.º — O disposto na letra a do n.º III é extensivo às autarquias, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais, ou delas decorrentes; não se estende, porém, aos serviços públicos concedidos, cujo tratamento tributário é estabelecido pelo poder concedente no que se refere aos tributos de sua competência, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2.º — A União, mediante lei complementar, atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional, poderá conceder isenções de impostos federais, estaduais e municipais.

Art. 21 — É vedado:

- I — à União instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional, ou que importe distinção ou preferência em relação a determinado Estado ou Município;
- II — à União tributar a renda das obrigações da dívida pública estadual ou municipal e os proventos dos agentes dos Estados e Municípios, em níveis superiores aos que fixar para as suas próprias obrigações e para os proventos dos seus próprios agentes;
- III — aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou do seu destino.

Art. 22 — Compete à União decretar impostos sôbre:

- I — importação de produtos estrangeiros;
- II — exportação, para o estrangeiro, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III — propriedade territorial rural;
- IV — rendas e proventos de qualquer natureza, salvo ajuda de custo e diárias pagas pelos cofres públicos;
- V — produtos industrializados;
- VI — operações de crédito, câmbio, seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
- VII — serviços de transporte e comunicações, salvo os de natureza estritamente municipal;
- VIII — produção, importação, circulação, distribuição ou consumo de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos;
- IX — produção, importação, distribuição ou consumo de energia elétrica;
- X — extração, circulação, distribuição ou consumo de minerais do País.

§ 1.º — O impôsto territorial, de que trata o item III, não incidirá sôbre glebas rurais de área não excedente a vinte e cinco hectares, quando as cultive, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

§ 2.º — É facultado ao Poder Executivo, nas condições e nos limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas ou as bases de cálculo dos impostos a que se referem os n.ºs I, II e VI, a fim de ajustá-los aos objetivos da política cambial e de comércio exterior, ou de política monetária.

§ 3.º — A lei poderá destinar a receita dos impostos referidos nos itens II e VI à formação de reservas monetárias.

§ 4.º — O imposto sobre produto industrializado será seletivo, em função da essencialidade dos produtos, e não-cumulativo, abatendo-se, em cada operação, o montante cobrado nas anteriores.

§ 5.º — Os impostos a que se referem os n.ºs VIII, IX e X incidem, uma só vez, sobre uma dentre as operações ali previstas e excluem quaisquer outros tributos, sejam quais forem a sua natureza e competência, relativos às mesmas operações.

§ 6.º — O disposto no parágrafo anterior não inclui, todavia, a incidência, dentro dos critérios e limites fixados em lei federal, do imposto sobre a circulação de mercadorias na operação de distribuição, ao consumidor final, dos lubrificantes e combustíveis líquidos utilizados por veículos rodoviários, e cuja receita seja aplicada exclusivamente em investimentos rodoviários.

Art. 23 — Compete à União, na iminência ou no caso de guerra externa, instituir, temporariamente, impostos extraordinários compreendidos, ou não, na sua competência tributária, que serão suprimidos gradativamente, cessadas as causas que determinaram a cobrança.

Art. 24 — Compete aos Estados e ao Distrito Federal decretar impostos sobre:

I — transmissão, a qualquer título, de bens imóveis por natureza e acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como sobre direitos à aquisição de imóveis;

II — operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos, na forma do art. 22, § 6.º, realizadas

por produtores, industriais e comerciantes.

§ 1.º — Pertence aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza que, de acordo com a lei federal, são obrigados a reter como fontes pagadoras de rendimentos do trabalho e dos títulos da sua dívida pública.

§ 2.º — O imposto a que se refere o n.º I compete ao Estado da situação do imóvel; ainda que a transmissão resulte de sucessão aberta no estrangeiro, sua alíquota não excederá dos limites fixados em resolução do Senado Federal, nos termos do disposto na lei, e o seu montante será dedutível do imposto cobrado pela União sobre a renda auferida na transação.

§ 3.º — O imposto a que se refere o n.º I não incide sobre a transmissão de bens incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica nem sobre a fusão, incorporação, extinção ou redução do capital de pessoas jurídicas, salvo se estas tiverem por atividade preponderante o comércio desses bens ou direitos, ou a locação de imóveis.

§ 4.º — A alíquota do imposto a que se refere o n.º II será uniforme para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais, e não excederá, naquelas que se destinem a outro Estado e ao exterior, os limites fixados em resolução do Senado, nos termos do disposto em lei complementar.

§ 5.º — O imposto sobre circulação de mercadorias é não-cumulativo, abatendo-se, em cada operação, nos termos do disposto em lei, o montante cobrado nas anteriores, pelo mesmo ou outro Estado, e não incidirá sobre produtos industrializados e outros que a lei determinar, destinados ao exterior.

§ 6.º — Os Estados isentarão do imposto sobre circulação de mercadorias a venda a varejo, diretamente ao consumidor, dos gêneros de primeira necessi-

dade que especificarem, não podendo estabelecer diferença em função dos que participam da operação tributada.

§ 7.º — Do produto da arrecadação do imposto a que se refere o item II, oitenta por cento constituirão receita dos Estados e vinte por cento, dos Municípios. As parcelas pertencentes aos Municípios serão creditadas em contas especiais, abertas em estabelecimentos oficiais de crédito, na forma e nos prazos fixados em lei federal.

Art. 25 — Compete aos Municípios decretar impostos sobre:

I — propriedade predial e territorial urbana;

II — serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência tributária da União ou dos Estados, definidos em lei complementar.

§ 1.º — Pertencem aos Municípios:

a) o produto da arrecadação do imposto a que se refere o art. 22, n.º III, incidente sobre os imóveis situados em seu território;

b) o produto da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza que, de acordo com a lei federal, são obrigados a reter como fontes pagadoras de rendimentos do trabalho e dos títulos da sua dívida pública.

§ 2.º — As autoridades arrecadadoras dos tributos a que se refere a letra a do parágrafo anterior farão entrega, aos Municípios, das importâncias recebidas que lhes pertencerem, à medida em que forem sendo arrecadadas, independentemente de ordem das autoridades superiores, em prazo não maior de trinta dias, a contar da data da arrecadação, sob pena de demissão.

Art. 26 — Do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 22, n.ºs IV e V, oitenta por cento constituem receita da União e o restante distribuir-se-á, à razão de dez por cento, ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e dez por cento ao Fundo de Participação dos Municípios.

§ 1.º — A aplicação dos Fundos previstos neste artigo será regulada por lei, que cometerá ao Tribunal de Contas da União o cálculo das quotas estaduais e municipais, independentemente de autorização orçamentária ou de qualquer outra formalidade, efetuando-se a entrega mensalmente, por intermédio dos estabelecimentos oficiais de crédito.

§ 2.º — Do total recebido nos termos do parágrafo anterior, cada entidade participante destinará obrigatoriamente cinquenta por cento, pelo menos, ao seu orçamento de capital.

§ 3.º — Para efeito do cálculo da percentagem destinada aos Fundos de Participação, exclui-se a parcela do imposto de renda e proventos de qualquer natureza que, nos termos dos arts. 24, § 1.º, e 25, § 1.º, letra a, pertence aos Estados e Municípios.

Art. 27 — Sem prejuízo do disposto no art. 25, os Estados e Municípios, que celebrarem com a União convênios destinados a assegurar a coordenação dos respectivos programas de investimento e administração tributária, poderão participar de até dez por cento na arrecadação efetuada, nos respectivos territórios, proveniente dos impostos referidos no art. 22, n.ºs IV e V, excluído o incidente sobre fumo e bebidas.

Art. 28 — A União distribuirá aos Estados, Distrito Federal e Municípios:

I — quarenta por cento da arrecadação do imposto a que se refere o art. 22, n.º VIII;

II — sessenta por cento da arrecadação do imposto a que se refere o art. 22, n.º IX;

III — noventa por cento da arrecadação do imposto a que se refere o art. 22, n.º X.

Parágrafo único — A distribuição será feita nos termos da lei federal, que poderá dispor sobre a forma e os fins de aplicação dos recursos distribuídos, obedecendo o seguinte critério:

- a) nos casos dos itens I e II, proporcional à superfície, população, produção e consumo, adicionando-se, quando couber, no tocante ao n.º II, quota compensatória da área inundada pelos reservatórios;
- b) no caso do item III, proporcional à produção.

CAPÍTULO VI

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 29 — O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 30 — A eleição para Deputados e Senadores far-se-á simultaneamente em todo o País.

Parágrafo único — São condições de elegibilidade para o Congresso Nacional:

- I** — ser brasileiro nato;
- II** — estar no exercício dos direitos políticos;
- III** — ser maior de vinte e um anos para a Câmara dos Deputados e de trinta e cinco para o Senado.

Art. 31 — O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital da União, de 1.º de março a 30 de junho e de 1.º de agosto a 30 de novembro.

§ 1.º — A convocação extraordinária do Congresso Nacional cabe a um terço dos membros de qualquer de suas Câmaras ou ao Presidente da República.

§ 2.º — A Câmara dos Deputados e o Senado, sob a direção da Mesa deste, reunir-se-ão em sessão conjunta para:

- I** — inaugurar a sessão legislativa;
- II** — elaborar o regimento comum;
- III** — receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;
- IV** — deliberar sobre veto;
- V** — atender aos demais casos previstos nesta Constituição.

§ 3.º — Cada uma das Câmaras reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1.º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas.

Art. 32 — A cada uma das Câmaras compete dispor, em regimento interno, sobre sua organização, polícia, criação e provimento de cargos.

Parágrafo único — Na constituição das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos nacionais que participem da respectiva Câmara.

Art. 33 — Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

Art. 34 — Os Deputados e Senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1.º — Desde a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Câmara.

§ 2.º — Se no prazo de noventa dias, a contar do recebimento, a respectiva Câmara não deliberar sobre o pedido de licença, será êste incluído automaticamente em Ordem do Dia e nesta permanecerá durante quinze sessões ordinárias consecutivas, tendo-se como concedida a licença, se nesse prazo não ocorrer deliberação.

§ 3.º — No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de quarenta e oito horas, à Câmara respectiva, para que, por voto secreto, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa.

§ 4.º — A incorporação às forças armadas, de deputados e senadores, ainda que militares, mesmo em tempo de guerra, depende de licença da sua Câmara, concedida por voto secreto.

§ 5.º — As prerrogativas processuais dos Senadores e Deputados, arrolados como testemunhas, não subsistirão se deixarem êles de atender, sem justa causa, no prazo de trinta dias, ao convite judicial.

Art. 35 — O subsídio, dividido em partes fixa e variável, e a ajuda de custo dos Deputados e Senadores serão iguais e estabelecidos no fim de cada legislatura para a subsequente.

Art. 36 — Os Deputados e Senadores não poderão:

I — desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado nas entida-

des referidas na letra anterior;

II — desde a posse:

a) ser proprietários ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo, função ou emprego, de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas na alínea a do n.º I;

c) exercer outro cargo eletivo, seja federal, estadual ou municipal;

d) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea a do n.º I.

Art. 37 — Perde o mandato o Deputado ou Senador:

I — que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II — cujo procedimento fôr declarado incompatível com o decôro parlamentar;

III — que deixar de comparecer a mais de metade das sessões ordinárias da Câmara a que pertencer, em cada período de sessão legislativa, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela respectiva Casa ou outro motivo relevante previsto no Regimento Interno.

IV — que perder os direitos políticos.

§ 1.º — Nos casos dos itens I e II, a perda do mandato será declarada, em votação secreta, por dois terços da Câmara dos Deputados ou do Senado Fe-

deral, mediante provocação de qualquer de seus membros, da respectiva Mesa, ou de partido político.

§ 2.º — No caso do item III, a perda do mandato poderá verificar-se por provocação de qualquer dos membros da Câmara, de partido político ou do primeiro suplente do partido, e será declarada pela Mesa da Câmara a que pertencer o representante, assegurada a este plena defesa.

§ 3.º — Se ocorrer o caso do item IV, a perda será automática e declarada pela respectiva Mesa.

Art. 38 — Não perde o mandato o Deputado ou Senador investido na função de Ministro de Estado, Interventor Federal, Secretário de Estado ou Prefeito de Capital.

§ 1.º — No caso previsto neste artigo, no de licença por mais de quatro meses ou de vaga, será convocado o respectivo suplente; se não houver suplente, o fato será comunicado ao Tribunal Superior Eleitoral, se faltarem mais de nove meses para o término do mandato. O congressista licenciado nos termos deste parágrafo não poderá reassumir o exercício do mandato antes de terminado o prazo da licença.

§ 2.º — Com licença de sua Câmara, poderá o Deputado ou Senador desempenhar missões temporárias de caráter diplomático ou cultural.

Art. 39 — A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em conjunto ou separadamente, criarão comissões de inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.

Art. 40 — Os Ministros de Estado são obrigados a comparecer perante a Câmara dos Deputados e o Senado Federal ou qualquer de suas Comissões, quando uma ou outra Câmara os convocar para, pessoalmente, prestar informações acerca de assunto previamente determinado.

§ 1.º — A falta de comparecimento, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

§ 2.º — Os Ministros de Estado, a seu pedido, poderão comparecer perante as Comissões ou o Plenário de qualquer das Casas do Congresso Nacional e discutir projetos relacionados com o Ministério sob sua direção.

SEÇÃO II

Da Câmara dos Deputados

Art. 41 — A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos por voto direto e secreto, em cada Estado e Território.

§ 1.º — Cada legislatura durará quatro anos.

§ 2.º — O número de Deputados será fixado em lei, em proporção que não exceda de um para cada trezentos mil habitantes, até vinte e cinco Deputados, e, além desse limite, um para cada milhão de habitantes.

§ 3.º — A fixação do número de Deputados a que se refere o parágrafo anterior não poderá vigorar na mesma legislatura ou na seguinte.

§ 4.º — Será de sete o número mínimo de Deputados por Estado.

§ 5.º — Cada Território terá um Deputado.

§ 6.º — A representação de Deputados por Estado não poderá ter o seu número reduzido.

Art. 42 — Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I — declarar, por dois terços dos seus membros, a procedência de acusação contra o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II — proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresen-

tadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa.

SEÇÃO III

Do Senado Federal

Art. 43 — O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, eleitos pelo voto direto e secreto, segundo o princípio majoritário.

§ 1.º — Cada Estado elegerá três Senadores, com mandato de oito anos, renovando-se a representação, de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e por dois terços.

§ 2.º — Cada Senador será eleito com seu suplente.

Art. 44 — Compete privativamente ao Senado Federal:

I — julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado, havendo conexão;

II — processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República, nos crimes de responsabilidade.

Parágrafo único — Nos casos previstos neste artigo, funcionará como Presidente do Senado o do Supremo Tribunal Federal; somente por dois terços de votos poderá ser proferida a sentença condenatória, e a pena limitar-se-á à perda do cargo com inabilitação, por cinco anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo de ação da justiça ordinária.

Art. 45 — Compete, ainda, privativamente, ao Senado:

I — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, quando exigido

do pela Constituição; do Procurador-Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos Governadores dos Territórios, dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente e, quando determinado em lei, a de outros servidores;

II — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

III — legislar sobre o Distrito Federal, na forma do art. 17, § 1.º, e, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas, nele exercer as atribuições mencionadas no art. 71;

IV — suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

V — expedir resoluções.

SEÇÃO IV

Das Atribuições do Poder Legislativo

Art. 46 — Ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, cabe dispor, mediante lei, sobre todas as matérias de competência da União, especialmente:

I — os tributos, a arrecadação e distribuição de rendas;

II — o orçamento; a abertura e as operações de crédito; a dívida pública; as emissões de curso forçado;

III — planos e programas nacionais, regionais e orçamentos plurianuais;

IV — a criação e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos;

V — a fixação das forças armadas para o tempo de paz;

VI — os limites do território nacional; o espaço aéreo; os bens do domínio da União;

VII — a transferência temporária da sede do Governo da União;

VIII — a concessão de anistia.

Art. 47 — É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre os tratados celebrados pelo Presidente da República;

II — autorizar o Presidente da República a declarar guerra e a fazer a paz; a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, nos casos previstos em lei complementar;

III — autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País;

IV — aprovar, ou suspender, a intervenção federal ou o estado de sítio;

V — aprovar a incorporação ou desmembramento de áreas de Estados ou de Territórios;

VI — mudar temporariamente a sua sede;

VII — fixar, de uma para a outra legislatura, a ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, assim como os subsídios destes e os do Presidente e Vice-Presidente da República;

VIII — julgar as contas do Presidente da República.

Parágrafo único — O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até quinze dias após sua assinatura, os tratados celebrados pelo Presidente da República.

Art. 48 — A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e da administração descentralizada.

SEÇÃO V

Do Processo Legislativo

Art. 49 — O processo legislativo compreende a elaboração de:

I — emendas à Constituição;

II — leis complementares da Constituição;

III — leis ordinárias;

IV — leis delegadas;

V — decretos-leis;

VI — decretos legislativos;

VII — resoluções.

Art. 50 — A Constituição poderá ser emendada por proposta:

I — de membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II — do Presidente da República;

III — de Assembléias Legislativas dos Estados.

§ 1.º — Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a Federação ou a República.

§ 2.º — A Constituição não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio.

§ 3.º — A proposta, quando apresentada à Câmara dos Deputados ou ao Senado Federal, deverá ter a assinatura da quarta parte de seus membros.

§ 4.º — Será apresentada ao Senado Federal a proposta aceita por mais de metade das Assembléias Legislativas dos Estados, manifestando-se cada uma delas pela maioria dos seus membros.

Art. 51 — Em qualquer dos casos do artigo 50, itens I, II e III, a proposta será discutida e votada em reunião do Congresso Nacional, dentro de sessenta dias a contar do seu recebimento ou apresentação, em duas sessões, e considerada aprovada quando obtiver em ambas as votações a maioria absoluta dos votos dos membros das duas Casas do Congresso.

Art. 52 — A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

Art. 53 — As leis complementares da Constituição serão votadas por maioria absoluta dos membros das duas Casas do Congresso Nacional, observados os demais termos da votação das leis ordinárias.

Art. 54 — O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de quarenta e cinco dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal.

§ 1.º — Esgotados esses prazos, sem deliberação, serão os projetos considerados como aprovados.

§ 2.º — A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, findo o qual serão tidas como aprovadas.

§ 3.º — Se o Presidente da República julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em quarenta dias em sessão conjunta do Congresso Nacional, na forma prevista neste artigo.

§ 4.º — Os prazos fixados neste artigo não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 5.º — O disposto neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação, ainda que de iniciativa do Presidente da República.

Art. 55 — As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, comissão do Congresso Nacional, ou de qualquer de suas Casas.

Parágrafo único — Não poderão ser objeto de delegação os atos da competência exclusiva do Congresso Nacional, bem assim os da competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e a legislação sobre:

- I — a organização dos juízos e tribunais e as garantias da magistratura;
- II — a nacionalidade, a cidadania, os direitos políticos, o direito eleitoral, o direito civil e o direito penal;
- III — o sistema monetário e o de medidas.

Art. 56 — No caso de delegação a comissão especial, regulado no regimento do Congresso Nacional, o projeto aprovado será enviado a sanção, salvo se, no prazo de dez dias da sua publicação, a maioria dos membros da Comissão ou um quinto da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal requerer a sua votação pelo Plenário.

Art. 57 — A delegação ao Presidente da República terá a forma de resolução do Congresso Nacional, que especificará o seu conteúdo e os termos para o seu exercício.

Parágrafo único — Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional, este a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 58 — O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não resulte aumento de despesa, poderá expedir decretos com força de lei sobre as seguintes matérias:

- I — segurança nacional;
- II — finanças públicas.

Parágrafo único — Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso

Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido como aprovado.

Art. 59 — A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República, e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional.

Parágrafo único — A discussão e votação dos projetos de iniciativa do Presidente da República começarão na Câmara dos Deputados, salvo o disposto no § 3.º do art. 54.

Art. 60 — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

- I — disponham sobre matéria financeira;
- II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública;
- III — fixem ou modifiquem os efetivos das forças armadas;
- IV — disponham sobre a administração do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único — Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista:

- a) nos projetos oriundos da competência exclusiva do Presidente da República;
- b) naqueles relativos à organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Tribunais Federais.

Art. 61 — O projeto de lei aprovado por uma Câmara será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação.

§ 1.º — Se a Câmara revisora o aprovar, o projeto será enviado a sanção ou a promulgação; se o emendar, volverá à Casa iniciadora, para que aprecie a emenda; se o rejeitar, será arquivado.

§ 2.º — O projeto de lei que receber parecer contrário quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado.

§ 3.º — As matérias constantes de projetos de lei, rejeitados ou não sancionados, somente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras.

Art. 62 — Nos casos do art.46, a Câmara na qual se concluiu a votação enviará o projeto ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará .

§ 1.º — Se o Presidente da República julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados daquele em que o receber, e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal, os motivos do veto. Se a sanção for negada quando estiver finda a sessão legislativa, o Presidente da República publicará o veto. O veto parcial deve abranger o texto de artigo, parágrafo, inciso, item, número ou alínea.

§ 2.º — Decorrido o decêndio, o silêncio do Presidente da República importará em sanção.

§ 3.º — Comunicado o veto ao Presidente do Senado Federal, este convocará as duas Câmaras para, em sessão conjunta, dele conhecerem, considerando-se aprovado o projeto que obtiver o voto de dois terços dos Deputados e Senadores presentes, em escrutínio secreto. Neste caso, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

§ 4.º — Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Pre-

sidente da República, nos casos dos §§ 2.º e 3.º, o Presidente do Senado Federal a promulgará; e, se este não o fizer em igual prazo, fa-lo-á o Vice-Presidente do Senado Federal.

§ 5.º — Nos casos do art. 47, realizada a votação final, a lei será promulgada pelo Presidente do Senado Federal.

SEÇÃO VI

Do Orçamento

Art. 63 — A despesa pública obedecerá à lei orçamentária anual, que não conterá dispositivo estranho à fixação da despesa e à previsão da receita. Não se incluem na proibição:

- I — a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita;
- II — a aplicação do saldo e o modo de cobrir o deficit, se houver.

Parágrafo único — As despesas de capital obedecerão ainda a orçamentos plurianuais de investimento, na forma prevista em lei complementar.

Art. 64 — A lei federal disporá sobre o exercício financeiro, a elaboração e a organização dos orçamentos públicos.

§ 1.º — São vedados, nas leis orçamentárias ou na sua execução:

- a) o estórno de verbas;
- b) a concessão de créditos ilimitados;
- c) a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação da receita correspondente;
- d) a realização, por qualquer dos Podêres, de despesas que excedam as verbas votadas pelo Le-

gislativo, salvo as autorizadas em crédito extraordinário.

§ 2.º — A abertura de crédito extraordinário somente será admitida em casos de necessidade imprevista, como guerra, subversão interna ou calamidade pública.

Art. 65 — O orçamento anual dividir-se-á em corrente e de capital e compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Podêres, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, excluídas apenas as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento.

§ 1.º — A inclusão, no orçamento anual, da despesa e receita dos órgãos da administração indireta será feita em dotações globais e não lhes prejudicará a autonomia na gestão dos seus recursos, nos termos da legislação específica.

§ 2.º — A previsão da receita abrangerá tôdas as rendas e suprimentos de fundos, inclusive o produto de operações de crédito.

§ 3.º — Ressalvados os impostos únicos e as disposições desta Constituição, e de leis complementares, nenhum tributo terá a sua arrecadação vinculada a determinado órgão, fundo ou despesa. A lei poderá, todavia, instituir tributos cuja arrecadação constitua receita do orçamento de capital, vedada sua aplicação no custeio de despesas correntes.

§ 4.º — Nenhum projeto, programa, obra ou despesa, cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, poderá ter verba consignada no orçamento anual, nem ser iniciado ou contratado, sem prévia inclusão no orçamento plurianual de investimento, ou sem prévia lei que o autorize e fixe o montante das verbas que anualmente constarão do orçamento, durante todo o prazo de sua execução.

§ 5.º — Os créditos especiais e extraordinários não poderão ter vigência além do exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização fôr promulgado nos últimos quatro meses do exercício financeiro, quando poderão vigor até o término do exercício subsequente.

§ 6.º — O orçamento consignará dotações plurianuais para a execução dos planos de valorização das regiões menos desenvolvidas do País.

Art. 66 — O montante da despesa autorizada em cada exercício financeiro não poderá ser superior ao total das receitas estimadas para o mesmo período.

§ 1.º — O disposto neste artigo não se aplica:

- a) nos limites e pelo prazo fixados em resolução do Senado Federal, por proposta do Presidente da República, em execução de política corretiva de recessão econômica;
- b) às despesas que, nos termos desta Constituição, podem correr à conta de créditos extraordinários.

§ 2.º — Juntamente com a proposta de orçamento anual ou de lei que crie ou aumente despesa, o Poder Executivo submeterá ao Poder Legislativo as modificações na legislação da receita, necessárias para que o total da despesa autorizada não exceda a prevista.

§ 3.º — Se no curso do exercício financeiro a execução orçamentária demonstrar a probabilidade de **deficit** superior a dez por cento do total da receita estimada, o Poder Executivo deverá propor ao Poder Legislativo as medidas necessárias para restabelecer o equilíbrio orçamentário.

§ 4.º — A despesa de pessoal da União, Estados ou Municípios não poderá exceder de cinquenta por cento das respectivas receitas correntes.

Art. 67 — É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

§ 1.º — Não serão objeto de deliberação emendas de que decorra aumento da despesa global ou de cada órgão, projeto ou programa, ou as que visem a modificar o seu montante, natureza e objetivo.

§ 2.º — Os projetos de lei referidos neste artigo somente sofrerão emendas nas comissões do Poder Legislativo. Será final o pronunciamento das comissões sobre emendas, salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao seu Presidente a votação em plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões.

§ 3.º — Ao Poder Executivo será facultado enviar mensagem a qualquer das Casas do Legislativo, em que esteja tramitando o Projeto de Orçamento, propondo a sua retificação, desde que não esteja concluída a votação do subanexo a ser alterado.

Art. 68 — O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Presidente da República à Câmara dos Deputados até cinco meses antes do início do exercício financeiro seguinte; se, dentro do prazo de quatro meses, a contar de seu recebimento, o Poder Legislativo não o devolver para sanção, será promulgado como lei.

§ 1.º — A Câmara dos Deputados deverá concluir a votação do projeto de lei orçamentária dentro de sessenta dias. Findo esse prazo, se não concluída a votação, o projeto será imediatamente remetido ao Senado Federal, em sua redação primitiva e com as emendas aprovadas.

§ 2.º — O Senado Federal se pronunciará sobre o projeto de lei orçamen-

tária dentro de trinta dias. Findo êsse prazo, não concluída a revisão, voltará o projeto à Câmara dos Deputados com as emendas aprovadas e, se não as houver, irá a sanção.

§ 3.º — Dentro do prazo de vinte dias, a Câmara dos Deputados deliberará sôbre as emendas oferecidas pelo Senado Federal. Findo êsse prazo, sem deliberação, as emendas serão tidas como aprovadas e o projeto enviado a sanção.

§ 4.º — Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrarie o disposto nesta Seção, as demais regras constitucionais da elaboração legislativa.

Art. 69 — As operações de crédito para antecipação da receita autorizada no orçamento anual não poderão exceder a quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro, e serão obrigatoriamente liquidadas até trinta dias depois do encerramento dêste.

§ 1.º — A lei que autorizar operação de crédito, a ser liquidada em exercício financeiro subsequente, fixará desde logo as dotações a serem incluídas no orçamento anual, para os respectivos serviços de juros, amortização e resgate.

§ 2.º — Por proposta do Presidente da República, o Senado Federal, mediante resolução, poderá:

- a) fixar limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e Municípios;
- b) estabelecer e alterar limites de prazos, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações emitidas pelos Estados e Municípios;
- c) proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios.

Art. 70 — O numerário correspondente às dotações constantes dos subanexos orçamentários da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional será entregue no início de cada trimestre, em quotas correspondentes a três duodécimos.

Parágrafo único — Os créditos adicionais autorizados por lei, em favor dos órgãos aludidos neste artigo, terão o mesmo processamento, devendo a entrega do numerário efetivar-se, no máximo, quinze dias após a sanção ou promulgação.

SEÇÃO VII

Da Fiscalização Financeira e Orçamentária

Art. 71 — A fiscalização financeira e orçamentária da União será exercida pelo Congresso Nacional através de controle externo, e dos sistemas de controle interno do Poder Executivo, instituídos por lei.

§ 1.º — O controle externo do Congresso Nacional será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas e compreenderá a apreciação das contas do Presidente da República, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, e o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2.º — O Tribunal de Contas dará parecer prévio, em sessenta dias, sôbre as contas que o Presidente da República prestar anualmente. Não sendo estas enviadas dentro do prazo, o fato será comunicado ao Congresso Nacional, para os fins de direito, devendo o Tribunal, em qualquer caso, apresentar minucioso relatório do exercício financeiro encerrado.

§ 3.º — A auditoria financeira e orçamentária será exercida sôbre as contas das unidades administrativas dos três Podêres da União, que, para êsse fim, deverão remeter demonstrações contábeis

ao Tribunal de Contas, a quem caberá realizar as inspeções que considerar necessárias.

§ 4.º — O julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis será baseado em levantamentos contábeis, certificados de auditoria e pronunciamentos das autoridades administrativas, sem prejuízo das inspeções referidas no parágrafo anterior.

§ 5.º — As normas de fiscalização financeira e orçamentária estabelecidas nesta seção aplicam-se às autarquias.

Art. 72 — O Poder Executivo manterá sistema de controle interno, visando a:

- I — criar condições indispensáveis para eficácia do controle externo e para assegurar regularidade à realização da receita e da despesa;
- II — acompanhar a execução de programas de trabalho e do orçamento;
- III — avaliar os resultados alcançados pelos administradores e verificar a execução dos contratos.

Art. 73 — O Tribunal de Contas tem sede na Capital da União e jurisdição em todo o território nacional.

§ 1.º — O Tribunal exercerá, no que couber, as atribuições previstas no art. 110, e terá quadro próprio para o seu pessoal.

§ 2.º — A lei disporá sobre a organização do Tribunal, podendo dividi-lo em Câmaras e criar delegações ou órgãos destinados a auxiliá-lo no exercício das suas funções e na descentralização dos seus trabalhos.

§ 3.º — Os Ministros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre brasileiros, maiores de trinta e cinco anos,

de idoneidade moral e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública, e terão as mesmas garantias, prerrogativas, vencimentos e impedimentos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos.

§ 4.º — No exercício de suas atribuições de controle da administração financeira e orçamentária, o Tribunal apresentará ao Poder Executivo e ao Congresso Nacional sobre irregularidades e abusos por ele verificados.

§ 5.º — O Tribunal de Contas, de ofício ou mediante provocação do Ministério Público ou das Auditorias Financeiras e Orçamentárias e demais órgãos auxiliares, se verificar a ilegalidade de qualquer despesa, inclusive as decorrentes de contratos, aposentadorias, reformas e pensões, deverá:

- a) assinar prazo razoável para que o órgão da administração pública adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;
- b) no caso do não-atendimento, sustar a execução do ato, exceto em relação aos contratos;
- c) na hipótese de contrato, solicitar ao Congresso Nacional que determine a medida prevista na alínea anterior, ou outras que julgar necessárias ao resguardo dos objetivos legais.

§ 6.º — O Congresso Nacional deliberará sobre a solicitação de que cogita a alínea c do parágrafo anterior, no prazo de trinta dias, findo o qual, sem pronunciamento do Poder Legislativo, será considerada insubsistente a impugnação.

§ 7.º — O Presidente da República poderá ordenar a execução do ato a que se refere a alínea b do § 5.º, **ad referendum** do Congresso Nacional.

§ 8.º — O Tribunal de Contas julgará da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões, independentemente de sua decisão as melhorias posteriores.

CAPÍTULO VII

Do Poder Executivo

SEÇÃO I

Do Presidente e do Vice-Presidente da República

Art. 74 — O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado.

Art. 75 — São condições de elegibilidade para Presidente e Vice-Presidente:

- I — ser brasileiro nato;
- II — estar no exercício dos direitos políticos;
- III — ser maior de trinta e cinco anos.

Art. 76 — O Presidente será eleito pelo sufrágio de um colégio eleitoral, em sessão pública e mediante votação nominal.

§ 1.º — O colégio eleitoral será composto dos membros do Congresso Nacional e de delegados indicados pelas Assembléias Legislativas dos Estados.

§ 2.º — Cada Assembléia indicará três delegados e mais um por quinhentos mil eleitores inscritos no Estado, não podendo nenhuma representação ter menos de quatro delegados.

§ 3.º — A composição e o funcionamento do colégio eleitoral serão regulados em lei complementar.

Art. 77 — O colégio eleitoral reunir-se-á na sede do Congresso Nacional, a 15 de janeiro do ano em que se findar o mandato presidencial.

§ 1.º — Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver maioria absoluta de votos do colégio eleitoral.

§ 2.º — Se não fôr obtida maioria absoluta na primeira votação, repetir-se-ão os escrutínios, e a eleição dar-se-á, no terceiro, por maioria simples.

§ 3.º — O mandato do Presidente da República é de quatro anos.

Art. 78 — O Presidente tomará posse em sessão do Congresso Nacional e, se este não estiver reunido, perante o Supremo Tribunal Federal.

§ 1.º — O Presidente prestará o seguinte compromisso:

“Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.”

§ 2.º — Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Presidente ou o Vice-Presidente, salvo por motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pelo Congresso Nacional.

Art. 79 — Substitui o Presidente, em caso de impedimento, e sucede-lhe, no de vaga, o Vice-Presidente.

§ 1.º — O Vice-Presidente considerar-se-á eleito com o Presidente registrado conjuntamente e para igual mandato, observadas as mesmas normas para a eleição e a posse, no que couber.

§ 2.º — O Vice-Presidente exercerá as funções de Presidente do Congresso Nacional, tendo somente voto de qualidade, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em lei complementar.

Art. 80 — Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Art. 81 — Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente, far-se-á eleição

trinta dias depois de aberta a última vaga, e os eleitos completarão os períodos de seus antecessores.

Art. 82 — O Presidente e o Vice-Presidente não poderão ausentar-se do País sem licença do Congresso Nacional, sob pena de perda do cargo.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Presidente da República

Art. 83 — Compete privativamente ao Presidente:

- I** — a iniciativa do processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;
- II** — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
- III** — vetar projetos de lei;
- IV** — nomear e exonerar os Ministros de Estado, o Prefeito do Distrito Federal e os Governadores dos Territórios;
- V** — aprovar a nomeação dos Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional (art. 16, § 1.º, letra b);
- VI** — prover os cargos públicos federais, na forma desta Constituição e das leis;
- VII** — manter relações com Estados estrangeiros;
- VIII** — celebrar tratados, convenções e atos internacionais, **ad referendum** do Congresso Nacional;
- IX** — declarar guerra, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou, sem esta autorização, no caso de agressão estrangeira verificada no intervalo das sessões legislativas;
- X** — fazer a paz, com autorização ou **ad referendum** do Congresso Nacional;
- XI** — permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;
- XII** — exercer o comando supremo das forças armadas;
- XIII** — decretar a mobilização nacional total ou parcialmente;
- XIV** — decretar o estado de sítio;
- XV** — decretar e executar a intervenção federal;
- XVI** — autorizar brasileiros a aceitar pensão, emprêgo ou comissão de govêrno estrangeiro;
- XVII** — enviar proposta de orçamento à Câmara dos Deputados;
- XVIII** — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao ano anterior;
- XIX** — remeter mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;
- XX** — conceder indulto e comutar penas, com audiência dos órgãos instituídos em lei.

Parágrafo único — A lei poderá autorizar o Presidente a delegar aos Ministros de Estado, em certos casos, as atribuições mencionadas nos itens VI, XVI e XX.

SEÇÃO III

Da Responsabilidade do Presidente da República

Art. 84 — São crimes de responsabilidade os atos do Presidente que atentarem contra a Constituição Federal e, especialmente:

- I — a existência da União;
- II — o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos Podêres constitucionais dos Estados;
- III — o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
- IV — a segurança interna do País;
- V — a probidade na administração;
- VI — a lei orçamentária;
- VII — o cumprimento das decisões judiciárias e das leis.

Parágrafo único — Êsses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

Art. 85 — O Presidente, depois que a Câmara dos Deputados declarar procedente a acusação pelo voto de dois terços de seus membros, será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nos crimes comuns ou, perante o Senado Federal, nos de responsabilidade.

§ 1.º — Declarada procedente a acusação, o Presidente ficará suspenso de suas funções.

§ 2.º — Decorrido o prazo de sessenta dias, se o julgamento não estiver concluído, o processo será arquivado.

SEÇÃO IV

Dos Ministros de Estado

Art. 86 — Os Ministros de Estado são auxiliares do Presidente da República, escolhidos dentre brasileiros natos, maio-

res de vinte e cinco anos, no gôzo dos direitos políticos.

Art. 87 — Além das atribuições que a Constituição e as leis estabelecerem, compete aos Ministros:

- I — referendar os atos e decretos assinados pelo Presidente;
- II — expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
- III — apresentar ao Presidente da República relatório anual dos serviços realizados no Ministério;
- IV — comparecer à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, nos casos e para os fins previstos nesta Constituição.

Art. 88 — Os Ministros de Estado, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, serão processados e julgados pelo Supremo Tribunal Federal e, nos conexos com os do Presidente da República, pelos órgãos competentes para o processo e julgamento dêste.

Parágrafo único — São crimes de responsabilidade do Ministro de Estado os referidos no art. 84 e o não-comparecimento à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, quando regularmente convocados.

SEÇÃO V

Da Segurança Nacional

Art. 89 — Tôda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei.

Art. 90 — O Conselho de Segurança Nacional destina-se a assessorar o Presidente da República na formulação e na conduta da segurança nacional.

§ 1.º — O Conselho compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente da República e de todos os Ministros de Estado.

§ 2.º — A lei regulará o organização, competência e o funcionamento do Conselho e poderá admitir outros membros natos ou eventuais.

Art. 91 — Compete ao Conselho de Segurança Nacional:

- I — o estudo dos problemas relativos à segurança nacional, com a cooperação dos órgãos de informação e dos incumbidos de preparar a mobilização nacional e as operações militares;
- II — nas áreas indispensáveis à segurança nacional, dar assentimento prévio para:
 - a) concessão de terras, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicação;
 - b) construção de pontes e estradas internacionais e campos de pouso;
 - c) estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança nacional;
- III — modificar ou cassar as concessões ou autorizações referidas no item anterior.

Parágrafo único — A lei especificará as áreas indispensáveis à segurança nacional, regulará sua utilização e assegurará, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros .

SEÇÃO VI

Das Forças Armadas

Art. 92 — As forças armadas, constituídas pela Marinha de Guerra, Exército e Aeronáutica Militar, são instituições nacionais, permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e dentro dos limites da lei.

§ 1.º — Destinam-se as forças armadas a defender a Pátria e a garantir os Podéres constituídos, a lei e a ordem.

§ 2.º — Cabe ao Presidente da República a direção da guerra e a escolha dos comandantes-chefes.

Art. 93 — Todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar ou a outros encargos necessários à segurança nacional, nos termos e sob as penas da lei.

Parágrafo único — As mulheres e os eclesiásticos, bem como aquêles que forem dispensados, ficam isentos do serviço militar, mas a lei poderá atribuir-lhes outros encargos.

Art. 94 — As patentes, com as vantagens, prerrogativas e deveres a elas inerentes, são garantidas em tôda a plenitude, assim aos oficiais da ativa e da reserva, como aos reformados.

§ 1.º — Os títulos, postos e uniformes militares são privativos do militar da ativa ou da reserva e do reformado.

§ 2.º — O oficial das forças armadas sòmente perderá o pôsto e a patente por sentença condenatória, passada em julgado, restritiva da liberdade individual por mais de dois anos; ou nos casos previstos em lei, se declarado indigno do oficialato, ou com êle incompatível, por decisão do tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou do tribunal especial, em tempo de guerra.

§ 3.º — O militar da ativa que aceitar cargo público permanente, estranho à sua carreira, será transferido para a reserva, com os direitos e deveres definidos em lei.

§ 4.º — O militar da ativa que aceitar qualquer cargo público civil temporário, não eletivo, assim como em autarquia, emprêsa pública ou sociedade de economia mista, ficará agregado ao respectivo quadro e sòmente poderá ser promovido por antigüidade, enquanto permanecer nessa situação, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção, transferência para a reserva

ou reforma. Depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, será transferido, na forma da lei, para a reserva, ou reformado.

§ 5.º — Enquanto perceber remuneração do cargo temporário, assim como de autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista, não terá direito o militar da ativa aos vencimentos e vantagens do seu posto, assegurada a opção.

§ 6.º — Aplica-se aos militares o disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 101, bem como aos da reserva e reformados ainda o previsto no § 3.º, do art. 97.

§ 7.º — A lei estabelecerá os limites de idade e outras condições para a transferência dos militares à inatividade.

§ 8.º — A carreira de oficial da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar é privativa dos brasileiros natos.

SEÇÃO VII

Dos Funcionários Públicos

Art. 95 — Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, preenchidos os requisitos que a lei estabelecer.

§ 1.º — A nomeação para cargo público exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2.º — Prescinde de concurso a nomeação para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.

§ 3.º — Serão providos somente por brasileiros natos os cargos da carreira de diplomata, os de embaixador e outros previstos nesta Constituição.

Art. 96 — Não se admitirá vinculação ou equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público.

Art. 97 — É vedada a acumulação remunerada, exceto:

I — a de juiz e um cargo de professor;

II — a de dois cargos de professor;

III — a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

IV — a de dois cargos privativos de médico.

§ 1.º — Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

§ 2.º — A proibição de acumular se estende a cargos, funções ou empregos em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 3.º — A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou ao contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.

Art. 98 — São vitalícios os magistrados e os Ministros do Tribunal de Contas.

Art. 99 — São estáveis, após dois anos, os funcionários, quando nomeados por concurso.

§ 1.º — Ninguém pode ser efetivado ou adquirir estabilidade, como funcionário, se não prestar concurso público.

§ 2.º — Extinto o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada, com vencimentos integrais, até o seu obrigatório aproveitamento em cargo equivalente.

Art. 100 — O funcionário será aposentado:

I — por invalidez;

II — compulsoriamente, aos setenta anos de idade;

III — voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviço.

§ 1.º — No caso do número III, o prazo é reduzido a trinta anos, para as mulheres.

§ 2.º — Atendendo a natureza especial do serviço, a lei federal poderá re-

duzir os limites de idade e de tempo de serviço, nunca inferiores a sessenta e cinco e vinte e cinco anos, respectivamente, para a aposentadoria compulsória e a facultativa, com as vantagens do item I, do art. 101.

Art. 101 — Os proventos da aposentadoria serão:

I — integrais, quando o funcionário:

- a) contar trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino; ou trinta anos de serviço, se do feminino;
- b) invalidar-se por acidente ocorrido em serviço, por moléstia profissional, ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei;

II — proporcionais ao tempo de serviço, quando o funcionário contar menos de trinta e cinco anos de serviço.

§ 1.º — O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

§ 2.º — Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade.

§ 3.º — Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade.

Art. 102 — Enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo e só por antigüidade poderá ser promovido, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para essa promoção e para aposentadoria.

§ 1.º — Os impedimentos constantes d'êste artigo sòmente vigorarão quando

os mandatos eletivos forem federais ou estaduais.

§ 2.º — A lei poderá estabelecer outros impedimentos para o funcionário candidato, diplomado ou em exercício de mandato eletivo.

Art. 103 — A demissão sòmente será aplicada ao funcionário:

I — vitalício, em virtude de sentença judiciária;

II — estável, na hipótese do número anterior, ou mediante processo administrativo, em que se lhe tenha assegurado ampla defesa.

Parágrafo único — Invalidada por sentença a demissão de funcionário, será êle reintegrado e quem lhe ocupava o lugar será exonerado, ou, se ocupava outro cargo, a êste será reconduzido, sem direito a indenização.

Art. 104 — Aplica-se a legislação trabalhista aos servidores admitidos temporariamente para obras, ou contratados para funções de natureza técnica ou especializada.

Art. 105 — As pessoas jurídicas de direito público respondem pelos danos que os seus funcionários, nessa qualidade, causem a terceiros.

Parágrafo único — Caberá ação regressiva contra o funcionário responsável, nos casos de culpa ou dolo.

Art. 106 — Aplica-se aos funcionários dos Podêres Legislativo e Judiciário, assim como aos dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, o disposto nesta Seção, inclusive, no que couber, os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do serviço civil do respectivo Poder Executivo, ficando-lhes, outrossim, vedada a vinculação ou equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

§ 1.º — Os Tribunais federais e estaduais assim como o Senado Federal, a

Câmara dos Deputados, as Assembléias Legislativas Estaduais e as Câmaras Municipais, sòmente poderão admitir servidores, mediante concurso público de provas ou provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos, através de lei ou resolução aprovadas pela maioria absoluta dos membros das Casas legislativas competentes.

§ 2.º — As leis ou resoluções a que se refere o parágrafo anterior serão votadas em dois turnos, com intervalo mínimo de quarenta e oito horas entre êles.

§ 3.º — Sòmente serão admitidas emendas, que aumentem de qualquer forma as despesas ou o número de cargos previstos, em projeto de lei ou resolução, que obtenham a assinatura de um têrço, no mínimo, dos membros de qualquer das Casas legislativas.

CAPÍTULO VIII

Do Poder Judiciário

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 107 — O Poder Judiciário da União é exercido pelos seguintes órgãos:

- I — Supremo Tribunal Federal;
- II — Tribunais Federais de Recursos e juizes federais;
- III — Tribunais e juizes militares;
- IV — Tribunais e juizes eleitorais;
- V — Tribunais e juizes do trabalho.

Art. 108 — Salvo as restrições expressas nesta Constituição, gozarão os juizes das garantias seguintes:

- I — vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judiciária;
- II — inamovibilidade, exceto por motivo de interesse público, na forma do § 2.º;

III — irredutibilidade de vencimentos, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais.

§ 1.º — A aposentadoria será compulsória aos setenta anos de idade ou por invalidez comprovada, e facultativa após trinta anos de serviço público, em todos êsses casos com os vencimentos integrais.

§ 2.º — O Tribunal competente poderá, por motivo de interesse público, em escrutínio secreto, pelo voto de dois terços de seus juizes efetivos, determinar a remoção ou a disponibilidade do juiz de categoria inferior, assegurando-lhe defesa. Os tribunais poderão proceder da mesma forma, em relação a seus juizes.

Art. 109 — É vedado ao juiz, sob pena de perda do cargo judiciário:

- I — exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo um cargo de magistério e nos casos previstos nesta Constituição;
- II — receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, percentagens nos processos sujeitos a seu despacho e julgamento;
- III — exercer atividade político-partidária.

Art. 110 — Compete aos Tribunais:

- I — eleger seus Presidentes e demais órgãos de direção;
- II — elaborar seus regimentos internos e organizar os serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos na forma da lei; propor (art. 59) ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos;
- III — conceder licença e férias, nos têrmos da lei, aos seus membros e aos juizes e ser-

ventuários que lhes forem imediatamente subordinados.

Art. 111 — Sòmente pelo voto da maioria absoluta de seus membros, poderão os Tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público.

Art. 112 — Os pagamentos devidos pela Fazenda federal, estadual ou municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos extra-orçamentários abertos para êsse fim.

§ 1.º — É obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até primeiro de julho.

§ 2.º — As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente. Cabe ao Presidente do Tribunal, que proferiu a decisão exequenda, determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor preterido no seu direito de precedência, e depois de ouvido o chefe do Ministério Público, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito.

SEÇÃO II

Do Supremo Tribunal Federal

Art. 113 — O Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da União e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de dezesseis Ministros.

§ 1.º — Os Ministros serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre brasileiros natos, maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 2.º — Os Ministros serão, nos crimes de responsabilidade, processados e julgados pelo Senado Federal.

Art. 114 — Compete ao Supremo Tribunal Federal:

I — processar e julgar originariamente:

- a) nos crimes comuns, o Presidente da República, os seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;
- b) nos crimes comuns e de responsabilidade, os Ministros de Estado, ressalvado o disposto no final do art. 88, os Juizes Federais, os Juizes do Trabalho e os Membros dos Tribunais Superiores da União, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, os Ministros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal, e os Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente;
- c) os litígios entre Estados estrangeiros ou organismos internacionais e a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- d) as causas e conflitos entre a União e os Estados, ou Territórios, ou entre uns e outros;
- e) os conflitos de jurisdição entre juizes ou tribunais federais de categorias diversas; entre quaisquer juizes ou tribunais federais e os dos Estados; entre os juizes fe-

derais subordinados a tribunais diferentes; entre juizes ou tribunais de Estados diversos, inclusive os do Distrito Federal e Territórios;

- f) os conflitos de atribuições entre autoridade administrativa e judiciária da União ou entre autoridade judiciária de um Estado e a administrativa de outro, ou do Distrito Federal e dos Territórios, ou entre êste e as da União;
- g) a extradição requisitada por Estado estrangeiro e
- h) o **habeas-corpus**, quando a homologação das sentenças estrangeiras;
o coator ou paciente fôr tribunal, funcionário ou autoridade, cujos atos estejam diretamente sujeitos à jurisdição do Supremo Tribunal Federal ou se tratar de crime sujeito a essa mesma jurisdição em única instância, bem como se houver perigo de se consumir a violência antes que outro juiz ou tribunal possa conhecer do pedido;
- i) os mandados de segurança contra ato do Presidente da República, das Mesas da Câmara e do Senado, do Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União;
- j) a declaração de suspensão de direitos políticos, na forma do art. 151;
- l) a representação do Procurador-Geral da Repú-

blica, por inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual;

- m) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;
- n) a execução das sentenças, nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atos processuais;

II — julgar em recurso ordinário:

- a) os mandados de segurança e os **habeas-corpus** decididos em única ou última instância pelos tribunais locais ou federais, quando denegatória a decisão;
- b) as causas em que forem parte um Estado estrangeiro e pessoa domiciliada ou residente no país;
- c) os casos previstos no art. 122, §§ 1.º e 2.º;

III — julgar mediante recurso extraordinário as causas decididas em única ou última instância por outros tribunais ou juizes, quando a decisão recorrida:

- a) contrariar dispositivos desta Constituição ou negar vigência de tratado ou lei federal;
- b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;
- c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face da Constituição ou de lei federal;
- d) dar à lei interpretação divergente da que lhe haja dado outro tribu-

nal ou o próprio Supremo Tribunal Federal.

Art. 115 — O Supremo Tribunal Federal funcionará em plenário ou dividido em turmas.

Parágrafo único — O regimento interno estabelecerá:

- a) a competência do plenário além dos casos previstos no artigo 114, n.º I, letras a, b, c, d, i, j e l, que lhe são privativos;
- b) a composição e a competência das turmas;
- c) o processo e o julgamento dos feitos de sua competência originária ou de recurso;
- d) a competência de seu Presidente para conceder *exequatur* a cartas rogatórias de tribunais estrangeiros.

SEÇÃO III

Dos Tribunais Federais de Recursos

Art. 116 — O Tribunal Federal de Recursos compõe-se de treze Ministros vitalícios nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo oito entre Magistrados e cinco entre advogados e membros do Ministério Público, todos com os requisitos do art. 113, § 1.º

§ 1.º — A Lei Complementar poderá criar mais dois Tribunais Federais de Recursos, um no Estado de Pernambuco e outro no Estado de São Paulo, fixando-lhes a jurisdição e menor número de Ministros, cuja escolha se fará com o mesmo critério mencionado neste artigo.

§ 2.º — É privativo do Tribunal Federal de Recursos com sede na Capital da União o julgamento de mandado de segurança contra ato de Ministro de Estado.

§ 3.º — Os Tribunais Federais de Recursos funcionarão em plenário ou em turmas.

Art. 117 — Compete aos Tribunais Federais de Recursos:

I — processar e julgar originariamente:

- a) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;
- b) os mandados de segurança contra ato de Ministro de Estado, do Presidente do próprio Tribunal, ou de suas turmas, do responsável pela direção-geral da polícia federal, ou de juiz federal;
- c) os *habeas-corpus*, quando a autoridade coatora fôr Ministro de Estado, ou responsável pela direção-geral da polícia federal, ou juiz federal;
- d) os conflitos de jurisdição entre juizes federais subordinados ao mesmo tribunal ou entre suas turmas;

II — julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juizes federais.

Parágrafo único — A lei poderá estabelecer a competência originária dos Tribunais Federais de Recursos para a anulação de atos administrativos de natureza tributária.

SEÇÃO IV

Dos Juizes Federais

Art. 118 — Os juizes federais serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros, maiores de trinta anos, de cultura e idoneidade moral, mediante concurso de títulos e provas, organizado

pelo Tribunal Federal de Recursos, conforme a respectiva jurisdição.

§ 1.º — Cada Estado ou Território, assim como o Distrito Federal, constituirá uma seção judiciária, que terá por sede a respectiva Capital. Lei complementar poderá criar novas seções.

§ 2.º — A lei fixará o número de juizes de cada seção e regulará o provimento dos cargos de juizes substitutos, serventuários e funcionários da Justiça.

Art. 119 — Aos juizes federais compete processar e julgar, em primeira instância:

- I** — as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal fôr interessada na condição de autora, ré, assistente ou oponente, exceto as de falência e as sujeitas à Justiça Eleitoral, à Militar ou à do Trabalho, conforme determinação legal;
- II** — as causas entre Estado estrangeiro, ou organismo internacional, e pessoa domiciliada ou residente no Brasil;
- III** — as causas fundadas em tratado ou em contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;
- IV** — os crimes políticos e os praticados em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;
- V** — os crimes previstos em tratado ou convenção internacional e os cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

VI — os crimes contra a organização do trabalho, ou decorrentes de greve;

VII — os **habeas corpus** em matéria criminal de sua competência, ou quando o constrangimento provier de autoridade, cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII — os mandados de segurança contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal ou dos Tribunais Federais de Recursos;

IX — as questões de direito marítimo e de navegação, inclusive a aérea;

X — os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro; a execução das cartas rogatórias, após o **exequatur**, e das sentenças estrangeiras, após a homologação; as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização.

§ 1.º — As causas em que a União fôr autora serão aforadas na Capital do Estado ou Território em que tiver domicílio a outra parte. As intentadas contra a União poderão ser aforadas na Capital do Estado ou Território em que fôr domiciliado o autor; na Capital do Estado em que se verificou o ato ou fato que deu origem à demanda ou esteja situada a coisa; ou ainda no Distrito Federal.

§ 2.º — As causas propostas perante outros juizes, se a União nelas intervir, como assistente ou oponente, passarão a ser da competência do juiz federal respectivo.

§ 3.º — A lei poderá permitir que a ação fiscal seja proposta noutro fôro, e atribuir ao Ministério Público estadual a representação judicial da União.

SEÇÃO V

Dos Tribunais e Juizes Militares

Art. 120 — São órgãos da Justiça Militar o Superior Tribunal Militar e os Tribunais e juizes inferiores instituídos por lei.

Art. 121 — O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo três entre oficiais-generais da ativa da Marinha de Guerra, quatro entre oficiais-generais da ativa do Exército, três entre oficiais-generais da ativa da Aeronáutica Militar e cinco entre civis.

§ 1.º — Os Ministros civis serão brasileiros natos, maiores de trinta e cinco anos, livremente escolhidos pelo Presidente da República, sendo:

- a) três de notório saber jurídico e idoneidade moral, com prática forense de mais de dez anos;
- b) dois auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar, de comprovado saber jurídico.

§ 2.º — Os juizes militares e togados do Superior Tribunal Militar terão vencimentos iguais aos dos Ministros dos Tribunais Federais de Recursos.

Art. 122 — A Justiça Militar compete processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são assemelhadas.

§ 1.º — Esse fóro especial poderá estender-se aos civis, nos casos expressos em lei para repressão de crimes contra a segurança nacional ou as instituições militares, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal.

§ 2.º — Compete originariamente ao Superior Tribunal Militar processar e julgar os Governadores de Estado e seus Secretários, nos crimes referidos no § 1.º

§ 3.º — A lei regulará a aplicação das penas da legislação militar em tempo de guerra.

SEÇÃO VI

Dos Tribunais e Juizes Eleitorais

Art. 123 — Os órgãos da Justiça Eleitoral são os seguintes:

- I — Tribunal Superior Eleitoral;
- II — Tribunais Regionais Eleitorais;
- III — Juizes Eleitorais;
- IV — Juntas Eleitorais.

Parágrafo único — Os juizes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente, no mínimo, por dois anos, e nunca por mais de dois biênios consecutivos; os substitutos serão escolhidos, na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

Art. 124 — O Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da União, compor-se-á:

- I — mediante eleição, pelo voto secreto:
 - a) de dois juizes, entre os Ministros do Supremo Tribunal Federal;
 - b) de dois juizes, entre os membros do Tribunal Federal de Recursos da Capital da União;
 - c) de um juiz, entre os desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

- II — por nomeação do Presidente da República, de dois entre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único — O Tribunal Superior Eleitoral elegerá Presidente um dos dois Ministros do Supremo Tribunal Fe-

deral, cabendo ao outro a Vice-Presidência.

Art. 125 — Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal.

Art. 126 — Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I — mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de dois juizes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;

b) de dois juizes, dentre juizes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

II — de juiz federal e, havendo mais de um, do que fôr escolhido pelo Tribunal Federal de Recursos;

III — por nomeação do Presidente da República, de dois dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

§ 1.º — O Tribunal Regional Eleitoral elegerá Presidente um dos dois desembargadores do Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a Vice-Presidência.

§ 2.º — O número dos juizes dos Tribunais Regionais Eleitorais é irredutível, mas poderá ser elevado, por lei, mediante proposta do Tribunal Superior Eleitoral

Art. 127 — A lei disporá sobre a organização das juntas eleitorais que serão presididas por juiz de direito e nomeados seus membros pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, depois de aprovação dêste.

Art. 128 — Compete aos juizes de direito exercer as funções plenas de juizes eleitorais, podendo êles outorgar a outros juizes funções não decisórias.

Art. 129 — Os juizes e membros dos tribunais e juntas eleitorais, no exercício

de suas funções, e no que lhes fôr aplicável, gozarão de plenas garantias e serão inamovíveis.

Art. 130 — A lei estabelecerá a competência dos juizes e Tribunais Eleitorais, incluindo-se entre as suas atribuições:

I — o registro e a cassação de registro dos partidos políticos, assim como a fiscalização das suas finanças;

II — a divisão eleitoral do País;

III — o alistamento eleitoral;

IV — a fixação das datas das eleições, quando não determinada por disposição constitucional ou legal;

V — o processamento e apuração das eleições, e a expedição dos diplomas;

VI — a decisão das arguições de inelegibilidade;

VII — o processo e julgamento dos crimes eleitorais e os conexos, e bem assim o de *habeas-corpus* e mandado de segurança em matéria eleitoral;

VIII — o julgamento de reclamações relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos.

Art. 131 — Das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais somente caberá recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, quando:

I — proferidas contra expressa disposição de lei;

II — ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais;

III — versarem a inelegibilidade, ou expedição de diploma nas eleições federais e estaduais;

IV — denegarem *habeas-corpus* ou mandado de segurança.

Art. 132 — São irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que contrariem esta Constituição, as denegatórias de **habeas-corpus** e mandado de segurança, das quais caberá recurso para o Supremo Tribunal Federal.

SEÇÃO VII

Dos Juízos e Tribunais do Trabalho

Art. 133 — Os órgãos da Justiça do Trabalho são os seguintes:

- I** — Tribunal Superior do Trabalho;
- II** — Tribunais Regionais do Trabalho;
- III** — Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 1.º — O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete juizes, com a denominação de ministros, sendo:

- a) onze togados e vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal; sete entre magistrados da Justiça do Trabalho; dois entre advogados no efetivo exercício da profissão; e dois entre membros do Ministério Público da Justiça do Trabalho, todos com os requisitos do art. 113, § 1.º;
- b) seis classistas e temporários, em representação paritária dos empregadores e dos trabalhadores, nomeados pelo Presidente da República, de conformidade com o que a lei dispuser.

§ 2.º — A lei fixará o número dos Tribunais Regionais do Trabalho e respectivas sedes e instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas

comarcas onde elas não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos Juizes de Direito.

§ 3.º — Poderão ser criados por lei outros órgãos da Justiça do Trabalho.

§ 4.º — A lei, observado o disposto no § 1.º, disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, assegurada a paridade de representação de empregadores e trabalhadores.

§ 5.º — Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de dois terços de juizes togados vitalícios e um terço de juizes classistas temporários, assegurada, entre os juizes togados, a participação de advogados e membros do Ministério Público da Justiça do Trabalho, nas proporções estabelecidas na alínea a do § 1.º

Art. 134 — Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores e as demais controvérsias oriundas de relações de trabalho regidas por lei especial.

§ 1.º — A lei especificará as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho.

§ 2.º — Os dissídios relativos a acidentes do trabalho são da competência da Justiça ordinária.

Art. 135 — As decisões do Tribunal Superior do Trabalho são irrecorríveis, salvo se contrariarem esta Constituição, caso em que caberá recurso para o Supremo Tribunal Federal.

SEÇÃO VIII

Da Justiça dos Estados

Art. 136 — Os Estados organizarão a sua justiça, observados os arts. 108 a 112 desta Constituição e os dispositivos seguintes:

- I** — o ingresso na magistratura de carreira dar-se-á me-

diante concurso de provas e de títulos, realizado pelo Tribunal de Justiça, com participação do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil; a indicação dos candidatos far-se-á, sempre que possível, em lista tríplice;

II — a promoção de juizes far-se-á de entrância a entrância, por antigüidade e por merecimento, alternadamente, observado o seguinte:

- a) a antigüidade apurar-se-á na entrância, assim como o merecimento, mediante lista tríplice, quando praticável;
- b) no caso de antigüidade, o Tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, repetindo-se a votação até se fixar a indicação;
- c) somente após dois anos de exercício na respectiva entrância poderá o juiz ser promovido, salvo se não houver, com tal requisito, quem aceite o lugar vago.

III — O acesso aos Tribunais de segunda instância dar-se-á por antigüidade e por merecimento, alternadamente. A antigüidade apurar-se-á na última entrância, quando se tratar de promoção para o Tribunal de Justiça. No caso de antigüidade, o Tribunal de Justiça poderá recusar o juiz mais antigo, pelo voto da maioria dos desembargadores, repetindo-se a votação até se fixar a indicação. No caso de me-

recimento, a lista tríplice se comporá de nomes escolhidos dentre os juizes de qualquer entrância.

IV — Na composição de qualquer Tribunal será preenchido um quinto dos lugares por advogados em efetivo exercício da profissão, e membros do Ministério Público, todos de notório merecimento e idoneidade moral, com dez anos, pelo menos, de prática forense. Os lugares no Tribunal reservados a advogados ou membros do Ministério Público serão preenchidos, respectivamente, por advogados ou membros do Ministério Público, indicados em lista tríplice.

§ 1.º — A lei poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça:

- a) Tribunais inferiores de segunda instância, com alçada em causas de valor limitado, ou de espécies, ou de umas e outras;
- b) juizes togados com investidura limitada no tempo, os quais terão competência para julgamento de causas de pequeno valor e poderão substituir juizes vitalícios;
- c) justiça de paz temporária, competente para habilitação e celebração de casamentos e outros atos previstos em lei e com atribuição judiciária de substituição, exceto para julgamentos finais ou irrecorríveis;
- d) justiça militar estadual, tendo como órgão de primeira instância os

conselhos de justiça e de segunda um tribunal especial ou o Tribunal de Justiça.

§ 2.º — Em caso de mudança da sede do juízo, é facultado ao juiz remover-se para ela ou para comarca de igual entrância, ou obter a disponibilidade com vencimentos integrais.

§ 3.º — Compete privativamente ao Tribunal de Justiça processar e julgar os membros do Tribunal de Alçada e os juizes de inferior instância, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral, quando se tratar de crimes eleitorais.

§ 4.º — Os vencimentos dos juizes vitalícios serão fixados com diferença não excedente a vinte por cento de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de dois terços dos vencimentos dos desembargadores.

§ 5.º — Sòmente de cinco em cinco anos, salvo proposta do Tribunal de Justiça, poderá ser alterada a organização judiciária.

§ 6.º — Dependerá de proposta do Tribunal de Justiça a alteração do número dos seus membros.

SEÇÃO IX

Do Ministério Público

Art. 137 — A lei organizará o Ministério Público da União junto aos juizes e tribunais federais.

Art. 138 — O Ministério Público federal tem por chefe o Procurador-Geral da República. O Procurador será nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre cidadãos com os requisitos indicados no art. 113, § 1.º

§ 1.º — Os membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal e dos Territórios ingressarão nos cargos

iniciais de carreira, mediante concurso público de provas e títulos. Após dois anos de exercício, não poderão ser demitidos senão por sentença judiciária, ou em virtude de processo administrativo em que se lhes faculte ampla defesa; nem removidos, a não ser mediante representação do Procurador-Geral, com fundamento em conveniência do serviço.

§ 2.º — A União será representada em juízo pelos Procuradores da República, podendo a lei cometer êsse encargo, nas comarcas do interior, ao Ministério Público local.

Art. 139 — O Ministério Público dos Estados será organizado em carreira, por lei estadual, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo anterior.

Parágrafo único — Aplica-se aos membros do Ministério Público o disposto no art. 108, § 1.º, e art. 136, § 4.º

TÍTULO II

Da Declaração de Direitos

CAPÍTULO I

Da Nacionalidade

Art. 140 — São brasileiros:

I — natos:

- a) os nascidos em território brasileiro, ainda que de pais estrangeiros, não estando êstes a serviço de seu país;
- b) os nascidos fora do território nacional, de pai ou de mãe brasileiros, estando ambos ou qualquer dêles a serviço do Brasil;
- c) os nascidos no estrangeiro, de pai ou mãe brasileiros, não estando êstes a serviço do Brasil, desde que, registrados em repartição brasileira

competente no exterior, ou não registrados, venham a residir no Brasil antes de atingir a maioridade. Neste caso, alcançada esta, deverão dentro de quatro anos, optar pela nacionalidade brasileira;

II — naturalizados:

a) os que adquiriram a nacionalidade brasileira, nos termos do art. 69, números IV e V, da Constituição de 24 de fevereiro de 1891;

b) pela forma que a lei estabelecer:

1 — os nascidos no estrangeiro, que hajam sido admitidos no Brasil durante os primeiros cinco anos de vida, radicados definitivamente no território nacional. Para preservar a nacionalidade brasileira, deverão manifestar-se por ela, inequivocamente, até dois anos após atingir a maioridade;

2 — os nascidos no estrangeiro que, vindo residir no País antes de atingida a maioridade, façam curso superior em estabelecimento nacional e requeiram a nacionalidade até um ano depois da formatura;

3 — os que, por outro modo, adquirirem a nacionalidade bra-

sileira, exigida aos portugueses apenas residência por um ano ininterrupto, idoneidade moral e sanidade física.

§ 1.º — São privativos de brasileiro nato os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, Ministro do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos, Senador, Deputado Federal, Governador e Vice-Governador de Estado e de Território e seus substitutos.

§ 2.º — Além das previstas nesta Constituição, nenhuma outra restrição se fará a brasileiro em virtude da condição de nascimento.

Art. 141 — Perde a nacionalidade o brasileiro:

I — que, por naturalização voluntária, adquirir outra nacionalidade;

II — que, sem licença do Presidente da República, aceitar comissão, emprêgo ou pensão de governo estrangeiro;

III — que, em virtude de sentença judicial, tiver cancelada a naturalização por exercer atividade contrária ao interesse nacional.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Políticos

Art. 142 — São eleitores os brasileiros maiores de dezoito anos, alistados na forma da lei.

§ 1.º — O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei.

§ 2.º — Os militares são alistáveis desde que oficiais, aspirantes a oficiais,

guardas-marinha, subtenentes ou suboficiais, sargentos ou alunos das escolas militares de ensino superior para formação de oficiais.

§ 3.º — Não podem alistar-se eleitores:

- a) os analfabetos;
- b) os que não saibam exprimir-se na língua nacional;
- c) os que estejam privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos.

Art. 143 — O sufrágio é universal e o voto é direto e secreto, salvo nos casos previstos nesta Constituição; fica assegurada a representação proporcional dos partidos políticos, na forma que a lei estabelecer.

Art. 144 — Além dos casos previstos nesta Constituição, os direitos políticos:

I — suspendem-se:

- a) por incapacidade civil absoluta;
- b) por motivo de condenação criminal, enquanto durarem seus efeitos;

II — perdem-se:

- a) nos casos do art. 141;
- b) pela recusa, baseada em convicção religiosa, filosófica ou política, à prestação de encargo ou serviço impostos aos brasileiros em geral;
- c) pela aceitação de título nobiliário ou condecoração estrangeira que importe restrição de direito de cidadania ou dever para com o Estado brasileiro.

§ 1.º — Nos casos do n.º II d'êste artigo, a perda de direitos políticos de-

termina a perda de mandato eletivo, cargo ou função pública; e a suspensão dos mesmos direitos, nos casos previstos neste artigo, acarreta a suspensão de mandato eletivo, cargo ou função pública, enquanto perdurarem as causas que a determinaram.

§ 2.º — A suspensão ou perda dos direitos políticos será decretada pelo Presidente da República, nos casos do art. 141, I e II, e do n.º II, b e c, d'êste artigo, e, nos demais, por decisão judicial, assegurando-se sempre ao paciente ampla defesa.

Art. 145 — São inelegíveis os inalistáveis.

Parágrafo único — Os militares alistáveis são elegíveis, atendidas as seguintes condições:

- a) o militar que tiver menos de cinco anos de serviço será, ao se candidatar a cargo eletivo, excluído do serviço ativo;
- b) o militar em atividade, com cinco ou mais anos de serviço, ao se candidatar a cargo eletivo será afastado, temporariamente, do serviço ativo, e agregado para tratar de interesse particular;
- c) o militar não excluído, se eleito, será, no ato da diplomação, transferido para a reserva ou reformado, nos termos da lei.

Art. 146 — São também inelegíveis:

I — Para Presidente e Vice-Presidente da República:

- a) o Presidente que tenha exercido o cargo, por qualquer tempo, no período imediatamente anterior, ou quem, dentro dos seis meses anteriores

ao pleito, lhe haja sucedido ou o tenha substituído;

- b) até seis meses depois de afastados definitivamente de suas funções, os Ministros de Estado, Governadores, Interventores Federais, Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República, Comandantes de Exército, Chefes de Estado-Maior da Armada, do Exército e da Aeronáutica, Prefeitos, Juizes, Membros do Ministério Público Eleitoral, Chefe da Casa Militar da Presidência da República, os Secretários de Estado, o responsável pela direção geral da polícia federal e os Chefes de Polícia, os Presidentes, Diretores e Superintendentes de sociedades de economia mista, autarquias e empresas públicas federais;

II — para Governador e Vice-Governador:

- a) em cada Estado, o Governador que haja exercido o cargo por qualquer tempo, no período imediatamente anterior, quem lhe haja sucedido ou, dentro dos seis meses anteriores ao pleito, o tenha substituído; o Interventor federal que tenha exercido as funções por qualquer tempo, no período imediatamente anterior;
- b) até um ano depois de afastados definitivamente das funções, o Presi-

dente da República e os que hajam assumido a presidência;

- c) até seis meses depois de cessadas definitivamente as suas funções, os que forem inelegíveis para Presidente da República, salvo os mencionados nas alíneas a e b deste número; e ainda os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República e os Governadores de outros Estados;
- d) em cada Estado, até seis meses depois de cessadas definitivamente as suas funções, os comandantes de região, zona aérea, distrito naval, guarnição militar e polícia militar, Secretários de Estado, Chefes dos Gabinetes Civil e Militar de Governador, Chefes de Polícia, Prefeitos municipais, magistrados federais e estaduais, chefes do Ministério Público, presidentes, superintendentes e diretores de bancos da União, dos Estados ou dos Municípios, sociedades de economia mista, autarquias e empresas públicas estaduais, assim como dirigentes de órgãos e de serviços da União ou de Estado, qualquer que seja a natureza jurídica de sua organização, que executem obras ou apliquem recursos públicos;
- e) quem à data da eleição, não contar, nos quatro anos anteriores, pelo menos dois anos de do-

micílio eleitoral no Estado.

III — para Prefeito e Vice-Prefeito:

- a) quem houver exercido o cargo de Prefeito, por qualquer tempo, no período imediatamente anterior, e quem lhe tenha sucedido ou, dentro dos seis meses anteriores ao pleito, o haja substituído;
- b) até seis meses depois de cessadas definitivamente suas funções, as pessoas mencionadas no item II e as autoridades policiais e militares com jurisdição no Município ou no Território;
- c) quem, à data da eleição, não contar pelo menos dois anos de domicílio eleitoral no Estado durante os últimos quatro anos, ou, no Município, pelo menos um ano, nos últimos dois anos.

IV — para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal:

- a) as autoridades mencionadas nos itens I, II e III, nas mesmas condições nêles estabelecidas, e os Governadores dos Territórios, salvo se deixarem definitivamente as funções até seis meses antes do pleito;
- b) quem, durante os últimos quatro anos anteriores à data da eleição, não contar, pelo menos, dois anos de domicílio eleitoral no Estado ou Território.

V — para as Assembléias Legislativas:

- a) as autoridades referidas nos itens I, II e III, até quatro meses depois de cessadas definitivamente as suas funções;
- b) quem não contar, pelo menos, dois anos de domicílio eleitoral no Estado.

Parágrafo único — Os preceitos dêste artigo aplicam-se aos titulares, efetivos ou interinos, dos cargos mencionados.

Art. 147 — São ainda inelegíveis, nas mesmas condições do artigo anterior, o cônjuge e os parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção:

I — do Presidente e do Vice-Presidente da República, ou do substituto que tenha assumido a presidência, para:

- a) Presidente e Vice-Presidente;
- b) Governador;
- c) Deputado ou Senador, salvo se já tiverem exercido o mandato eletivo pelo mesmo Estado;

II — do Governador ou Interventor Federal em cada Estado, para:

- a) Governador;
- b) Deputado ou Senador;

III — de Prefeito, para:

- a) Governador;
- b) Prefeito.

Art. 148 — A lei complementar poderá estabelecer outros casos de inelegibilidade visando à preservação:

I — do regime democrático;

II — da probidade administrativa;

- III** — da normalidade e legitimidade das eleições, contra o abuso do poder econômico e do exercício dos cargos ou funções públicas.

CAPÍTULO III

Dos Partidos Políticos

Art. 149 — A organização, o funcionamento e a extinção dos partidos políticos serão regulados em lei federal, observados os seguintes princípios:

- I** — regime representativo e democrático, baseado na pluralidade de partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem;
- II** — personalidade jurídica, mediante registro dos estatutos;
- III** — atuação permanente, dentro de programa aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e sem vinculação, de qualquer natureza, com a ação de governos, entidades ou partidos estrangeiros;
- IV** — fiscalização financeira;
- V** — disciplina partidária;
- VI** — âmbito nacional, sem prejuízo das funções deliberativas dos diretórios locais;
- VII** — exigência de dez por cento do eleitorado que haja votado na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, distribuídos em dois terços dos Estados, com o mínimo de sete por cento em cada um deles, bem assim dez por cento de Deputados, em, pelo menos, um terço dos Estados, e dez por cento de Senadores;
- VIII** — proibição de coligações partidárias.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Garantias Individuais

Art. 150 — A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 1.º — Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. O preconceito de raça será punido pela lei.

§ 2.º — Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

§ 3.º — A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

§ 4.º — A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual.

§ 5.º — É plena a liberdade de consciência e fica assegurado aos crentes o exercício dos cultos religiosos, que não contrariem a ordem pública e os bons costumes.

§ 6.º — Por motivo de crença religiosa, ou de convicção filosófica ou política, ninguém será privado de qualquer dos seus direitos, salvo se a invocar para eximir-se de obrigação legal imposta a todos, caso em que a lei poderá determinar a perda dos direitos incompatíveis com a escusa de consciência.

§ 7.º — Sem constrangimento dos favorecidos, será prestada por brasileiros, nos termos da lei, assistência religiosa às forças armadas e auxiliares e, quando solicitada pelos interessados ou seus representantes legais, também nos estabelecimentos de internação coletiva.

§ 8.º — É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica e a prestação de informação sem

sujeição a censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos independe de licença da autoridade. Não será, porém, tolerada a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de raça ou de classe.

§ 9.º — São invioláveis a correspondência e o sigilo das comunicações telegráficas e telefônicas.

§ 10 — A casa é o asilo inviolável do indivíduo. Ninguém pode penetrar nela, à noite, sem consentimento do morador, a não ser em caso de crime ou desastre, nem durante o dia, fora dos casos e na forma que a lei estabelecer.

§ 11 — Não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de banimento nem de confisco. Quanto à pena de morte, fica ressalvada a legislação militar aplicável em caso de guerra externa. A lei disporá sobre o perdimento de bens por danos causados ao erário ou no caso de enriquecimento ilícito no exercício de função pública.

§ 12 — Ninguém será prêso senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente. A lei disporá sobre a prestação de fiança. A prisão ou detenção de qualquer pessoa será imediatamente comunicada ao Juiz competente, que a relaxará, se não fôr legal.

§ 13 — Nenhuma pena passará da pessoa do delinqüente. A lei regulará a individualização da pena.

§ 14 — Impõe-se a tôdas as autoridades o respeito à integridade física e moral do detento e do presidiário.

§ 15 — A lei assegurará aos acusados ampla defesa, com os recursos a ela inerentes. Não haverá fôro privilegiado nem tribunais de exceção.

§ 16 — A instrução criminal será contraditória, observada a lei anterior quanto ao crime e à pena, salvo quando agravar a situação do réu.

§ 17 — Não haverá prisão civil por dívida, multa ou custas, salvo o caso do depositário infiel, ou do responsável pelo inadimplemento de obrigação alimentar, na forma da lei.

§ 18 — São mantidas a instituição e a soberania do júri, que terá competência no julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

§ 19 — Não será concedida a extradição do estrangeiro por crime político ou de opinião, nem em caso algum, a de brasileiro.

§ 20 — Dar-se-á **habeas corpus** sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Nas transgressões disciplinares não caberá **habeas corpus**;

§ 21 — Conceder-se-á mandado de segurança, para proteger direito individual líquido e certo não amparado por **habeas corpus**, seja qual fôr a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder.

§ 22 — É garantido o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, ressalvado o disposto no art. 157, VI, § 1.º Em caso de perigo público iminente, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior.

§ 23 — É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer.

§ 24 — A lei garantirá aos autores de inventos industriais privilégio tempo-

rário para sua utilização e assegurará a propriedade das marcas de indústria e comércio, bem como a exclusividade do nome comercial.

§ 25 — Aos autores de obras literárias, artísticas e científicas pertence o direito exclusivo de utilizá-las. Esse direito é transmissível por herança, pelo tempo que a lei fixar.

§ 26 — Em tempo de paz, qualquer pessoa poderá entrar com seus bens no território nacional, nêle permanecer ou dêle sair, respeitadas os preceitos da lei.

§ 27 — Todos podem reunir-se sem armas, não intervindo a autoridade senão para manter a ordem. A lei poderá determinar os casos em que será necessária a comunicação prévia à autoridade, bem como a designação, por esta, do local da reunião.

§ 28 — É garantida a liberdade de associação. Nenhuma associação poderá ser dissolvida, senão em virtude de decisão judicial.

§ 29 — Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvados a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra.

§ 30 — É assegurado a qualquer pessoa o direito de representação e de petição aos poderes públicos, em defesa de direitos ou contra abusos de autoridade.

§ 31 — Qualquer cidadão será parte legítima para propor ação popular que vise a anular atos lesivos ao patrimônio de entidades públicas.

§ 32 — Será concedida assistência judiciária aos necessitados, na forma da lei.

§ 33 — A sucessão de bens de estrangeiros situados no Brasil será regu-

lada pela lei brasileira, em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que lhes não seja mais favorável a lei nacional do de cujus.

§ 34 — A lei assegurará a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

§ 35 — A especificação dos direitos e garantias expressas nesta Constituição não exclui outros direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios que ela adota.

Art. 151 — Aquêlê que abusar dos direitos individuais previstos nos parágrafos 8.º, 23, 27 e 28 do artigo anterior e dos direitos políticos, para atentar contra a ordem democrática ou praticar a corrupção, incorrerá na suspensão dêstes últimos direitos pelo prazo de dois a dez anos, declarada pelo Supremo Tribunal Federal, mediante representação do Procurador-Geral da República, sem prejuízo da ação civil ou penal cabível, assegurada ao paciente a mais ampla defesa.

Parágrafo único — Quando se tratar de titular de mandato eletivo federal, o processo dependerá de licença da respectiva Câmara, nos têrmos do artigo 34, § 3.º

CAPÍTULO V

Do Estado de Sítio

Art. 152 — O Presidente da República poderá decretar o estado de sítio nos casos de:

I — grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção;

II — guerra.

§ 1.º — O decreto de estado de sítio especificará as regiões que deva abranger, nomeará as pessoas incumbidas de sua execução e as normas a serem observadas.

§ 2.º — O estado de sítio autoriza as seguintes medidas coercitivas:

- a) obrigação de residência em localidade determinada;
- b) detenção em edifícios não destinados aos réus de crimes comuns;
- c) busca e apreensão em domicílio;
- d) suspensão da liberdade de reunião e de associação;
- e) censura de correspondência, da imprensa, das telecomunicações e diversões públicas;
- f) uso ou ocupação temporária de bens das autarquias, emprêsas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, assim como a suspensão do exercício do cargo, função ou emprêgo nas mesmas entidades.

§ 3.º — A fim de preservar a integridade e a independência do País, o livre funcionamento dos Podêres e a prática das instituições, quando gravemente ameaçados por fatores de subversão ou corrupção, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, poderá tomar outras medidas estabelecidas em lei.

Art. 153 — A duração do estado de sítio, salvo em caso de guerra, não será superior a sessenta dias, podendo ser prorrogada por igual prazo.

§ 1.º — Em qualquer caso o Presidente da República submeterá o seu ato ao Congresso Nacional, acompanhado de justificação, dentro de cinco dias.

§ 2.º — Se o Congresso Nacional não estiver reunido, será convocado imediatamente pelo Presidente do Senado Federal.

Art. 154 — Durante a vigência do estado de sítio e sem prejuízo das medidas previstas no art. 151, também o Congresso Nacional, mediante lei, poderá determinar a suspensão de garantias constitucionais.

Parágrafo único — As imunidades dos deputados federais e senadores poderão ser suspensas durante o estado de sítio, pelo voto secreto de dois terços dos membros da Casa a que pertencer o congressista.

Art. 155 — Findo o estado de sítio, cessarão os seus efeitos e o Presidente da República, dentro de trinta dias, enviará mensagem ao Congresso Nacional com a justificação das providências adotadas.

Art. 156 — A inobservância de qualquer das prescrições relativas ao estado de sítio tornará ilegal a coação e permitirá ao paciente recorrer ao Poder Judiciário.

TÍTULO III

Da Ordem Econômica e Social

Art. 157 — A ordem econômica tem por fim realizar a justiça social, com base nos seguintes princípios:

- I — liberdade de iniciativa;
- II — valorização do trabalho como condição da dignidade humana;
- III — função social da propriedade;
- IV — harmonia e solidariedade entre os fatores de produção;
- V — desenvolvimento econômico;
- VI — repressão ao abuso do poder econômico, caracteriza-

do pelo domínio dos mercados, a eliminação da concorrência e o aumento arbitrário dos lucros.

§ 1.º — Para os fins previstos neste artigo, a União poderá promover a desapropriação da propriedade territorial rural, mediante pagamento de prévia e justa indenização em títulos especiais da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária, resgatáveis no prazo máximo de vinte anos, em parcelas anuais sucessivas, assegurada a sua aceitação, a qualquer tempo, como meio de pagamento de até cinqüenta por cento do impôsto territorial rural e como pagamento do preço de terras públicas.

§ 2.º — A lei disporá sôbre o volume anual ou periódico das emissões, sôbre as características dos títulos, a taxa dos juros, o prazo e as condições de resgate.

§ 3.º — A desapropriação de que trata o § 1.º é da competência exclusiva da União e limitar-se-á às áreas incluídas nas zonas prioritárias, fixadas em decreto do Poder Executivo, só recaindo sôbre propriedades rurais cuja forma de exploração contrarie o disposto neste artigo, conforme fôr definido em lei.

§ 4.º — A indenização em títulos sômente se fará quando se tratar de latifúndio, como tal conceituado em lei, executuadas as benfeitorias necessárias e úteis, que serão sempre pagas em dinheiro.

§ 5.º — Os planos que envolvem desapropriação para fins de reforma agrária serão aprovados por decreto do Poder Executivo, e sua execução será da competência de órgãos colegiados, constituídos por brasileiros de notável saber e idoneidade, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal.

§ 6.º — Nos casos de desapropriação, na forma do § 1.º do presente arti-

go, os proprietários ficarão isentos dos impostos federais, estaduais e municipais que incidam sôbre a transferência da propriedade desapropriada.

§ 7.º — Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei.

§ 8.º — São facultados a intervenção no domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade, mediante lei da União, quando indispensável por motivos de segurança nacional, ou para organizar setor que não possa ser desenvolvido com eficiência no regime de competição e de liberdade de iniciativa, assegurados os direitos e garantias individuais.

§ 9.º — Para atender à intervenção no domínio econômico, de que trata o parágrafo anterior, poderá a União instituir contribuições destinadas ao custeio dos respectivos serviços e encargos, na forma que a lei estabelecer.

§ 10 — A União, mediante lei complementar, poderá estabelecer regiões metropolitanas, constituídas por Municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, integrem a mesma comunidade sócio-econômica, visando à realização de serviços de interesse comum.

§ 11 — A produção de bens superfluos será limitada por empresa, proibida a participação de pessoa física em mais de uma empresa ou de uma em outra, nos termos da lei.

Art. 158 — A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

I — salário-mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normais do trabalhador e de sua família;

- II — salário-família aos dependentes do trabalhador;
 - III — proibição de diferença de salários e de critério de admissões por motivo de sexo, côr e estado civil;
 - IV — salário de trabalho noturno superior ao diurno;
 - V — integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, nos casos e condições que forem estabelecidos;
 - VI — duração diária do trabalho não excedente de oito horas, com intervalo para descanso, salvo casos especialmente previstos;
 - VII — repouso semanal remunerado e nos feriados civis e religiosos, de acôrdo com a tradição local;
 - VIII — férias anuais remuneradas;
 - IX — higiene e segurança do trabalho;
 - X — proibição de trabalho a menores de doze anos e de trabalho noturno a menores de dezoito anos, em indústrias insalubres a êstes e às mulheres;
 - XI — descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto, sem prejuizo do emprêgo e do salário;
 - XII — fixação das percentagens de empregados brasileiros nos serviços públicos dados em concessão e nos estabelecimentos de determinados ramos comerciais e industriais;
 - XIII — estabilidade, com indenização ao trabalhador despedi-
 - do, ou fundo de garantia equivalente;
 - XIV — reconhecimento das convenções coletivas de trabalho;
 - XV — assistência sanitária, hospitalar e médica preventiva;
 - XVI — previdência social, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, para seguro-desemprego, proteção da maternidade e nos casos de doença, velhice, invalidez e morte;
 - XVII — seguro obrigatório pelo empregador contra acidentes do trabalho;
 - XVIII — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico ou intelectual, ou entre os profissionais respectivos;
 - XIX — colônias de férias e clínicas de repouso, recuperação e convalescença, mantidas pela União, conforme dispuser a lei;
 - XX — aposentadoria para a mulher, aos trinta anos de trabalho, com salário integral;
 - XXI — greve, salvo o disposto no art. 157, § 7.º
- § 1.º — Nenhuma prestação de serviço de caráter assistencial ou de benefício compreendido na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total.
- § 2.º — A parte da União no custeio dos encargos a que se refere o n.º XVI dêste artigo será atendida mediante dotação orçamentária, ou com o produto de contribuições de previdência arrecadadas, com caráter geral, na forma da lei.
- Art. 159** — É livre a associação profissional ou sindical; a sua constituição, a

representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas de poder público serão regulados em lei.

§ 1.º — Entre as funções delegadas a que se refere este artigo, compreende-se a de arrecadar, na forma da lei, contribuições para o custeio da atividade dos órgãos sindicais e profissionais e para a execução de programas de interesse das categorias por eles representadas.

§ 2.º — É obrigatório o voto nas eleições sindicais.

Art. 160 — A lei disporá sobre o regime das empresas concessionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais, estabelecendo:

- I — obrigação de manter serviço adequado;
- II — tarifas que permitam a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- III — fiscalização permanente e revisão periódica das tarifas, ainda que estipuladas em contrato anterior.

Art. 161 — As jazidas, minas e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo para o efeito de exploração ou aproveitamento industrial.

§ 1.º — A exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica dependem de autorização ou concessão federal, na forma da lei, dada exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País.

§ 2.º — É assegurada ao proprietário do solo a participação nos resultados da lavra; quanto às jazidas e minas cuja exploração constituir monopólio da

União, a lei regulará a forma da indenização.

§ 3.º — A participação referida no parágrafo anterior será igual ao dízimo do imposto único sobre minerais.

§ 4.º — Não dependerá de autorização ou concessão o aproveitamento de energia hidráulica de potência reduzida.

Art. 162 — A pesquisa e a lavra de petróleo em território nacional constituem monopólio da União, nos termos da lei.

Art. 163 — As empresas privadas compete preferencialmente, com o estímulo e apoio do Estado, organizar e explorar as atividades econômicas.

§ 1.º — Somente para suplementar a iniciativa privada, o Estado organizará e explorará diretamente atividade econômica.

§ 2.º — Na exploração, pelo Estado, da atividade econômica, as empresas públicas, as autarquias e sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e das obrigações.

§ 3.º — A empresa pública que explorar atividade não monopolizada ficará sujeita ao mesmo regime tributário aplicável às empresas privadas.

Art. 164 — A lei federal disporá sobre as condições de legitimação da posse e de preferência à aquisição de até cem hectares de terras públicas por aqueles que as tornarem produtivas com o seu trabalho e de sua família.

Parágrafo único — Salvo para execução de planos de reforma agrária, não se fará, sem prévia aprovação do Senado Federal, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil hectares.

Art. 165 — A navegação de cabotagem para o transporte de mercadorias é pri-

vativa dos navios nacionais, salvo caso de necessidade pública.

Parágrafo único — Os proprietários, armadores e comandantes de navios nacionais, assim como dois terços, pelo menos, dos seus tripulantes devem ser brasileiros natos.

Art. 166 — São vedadas a propriedade e a administração de empresas jornalísticas, de qualquer espécie, inclusive de televisão e de radiodifusão;

- I — a estrangeiros;
- II — a sociedades por ações ao portador;
- III — a sociedades que tenham, como acionistas ou sócios, estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto os partidos políticos.

§ 1.º — Somente a brasileiros natos caberá a responsabilidade, a orientação intelectual e administrativa das empresas referidas neste artigo.

§ 2.º — Sem prejuízo da liberdade de pensamento e de informação, a lei poderá estabelecer outras condições para a organização e o funcionamento das empresas jornalísticas ou de televisão e de radiodifusão, no interesse do regime democrático e do combate à subversão e à corrupção.

TÍTULO IV

Da Família, da Educação e da Cultura

Art. 167 — A família é constituída pelo casamento e terá direito à proteção dos Podêres Públicos.

§ 1.º — O casamento é indissolúvel.

§ 2.º — O casamento será civil e gratuita a sua celebração. O casamento religioso equivalerá ao civil se, observados os impedimentos e as prescrições da lei, assim o requerer o celebrante ou

qualquer interessado, contanto que seja o ato inscrito no registro público.

§ 3.º — O casamento religioso celebrado sem as formalidades deste artigo terá efeitos civis se, a requerimento do casal, fôr inscrito no registro público, mediante prévia habilitação perante a autoridade competente.

§ 4.º — A lei instituirá a assistência à maternidade, à infância e à adolescência.

Art. 168 — A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana.

§ 1.º — O ensino será ministrado nos diferentes graus pelos Podêres Públicos.

§ 2.º — Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos Podêres Públicos, inclusive bônus de estudo.

§ 3.º — A legislação do ensino adotarà os seguintes princípios e normas;

- I — o ensino primário somente será ministrado na língua nacional;
- II — o ensino dos sete aos quatorze anos é obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais;
- III — o ensino oficial ulterior ao primário será, igualmente, gratuito para quantos, demonstrando efetivo aproveitamento, provarem falta ou insuficiência de recursos. Sempre que possível, o Poder Público substituirá o regime de gratuidade pelo de concessão de bônus de estudo, exigido o posterior

reembólso no caso de ensino de grau superior;

IV — o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio;

V — o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior será feito, sempre, mediante prova de habilitação, consistindo em concurso público de provas e títulos, quando se tratar de ensino oficial;

VI — é garantida a liberdade de cátedra.

Art. 169 — Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino, e, a União, os dos Territórios, assim como o sistema federal, o qual terá caráter supletivo e se estenderá a todo o País, nos estritos limites das deficiências locais.

§ 1.º — A União prestará assistência técnica e financeira para o desenvolvimento dos sistemas estaduais e do Distrito Federal.

§ 2.º — Cada sistema de ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 170 — As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter, pela forma que a lei estabelecer, o ensino primário gratuito de seus empregados e dos filhos destes.

Parágrafo único — As empresas comerciais e industriais são ainda obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores.

Art. 171 — As ciências, as letras e as artes são livres.

Parágrafo único — O Poder Público incentivará a pesquisa científica e tecnológica.

Art. 172 — O amparo à cultura é dever do Estado.

Parágrafo único — Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 173 — Ficam aprovados e excluídos de apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 31 de março de 1964, assim como:

I — pelo Governo Federal, com base nos Atos Institucionais n.º 1, de 9 de abril de 1964; n.º 2, de 27 de outubro de 1965; n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966; e n.º 4, de 6 de dezembro de 1966, e nos Atos Complementares dos mesmos Atos Institucionais;

II — as resoluções das Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores que hajam cassado mandatos eletivos ou declarado o impedimento de Governadores, Deputados, Prefeitos e Vereadores, fundados nos referidos Atos Institucionais;

III — os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares referidos no item I.

IV — as correções que, até 27 de outubro de 1965, hajam incidido, em decorrência da desvalorização da moeda e elevação do custo de vida,

sobre vencimentos, ajuda de custo e subsídios de componentes de qualquer dos Poderes da República.

Art. 174 — A posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, eleitos em 3 de outubro de 1966, realizar-se-á a 15 de março de 1967.

Art. 175 — A primeira eleição geral de Deputados e a parcial de Senadores, assim como a dos Governadores e Vice-Governadores, realizar-se-ão a 15 de novembro de 1970.

Art. 176 — É respeitado o mandato em curso dos Prefeitos cuja investidura deixará de ser eletiva por força desta Constituição e, nas mesmas condições, o dos eleitos a 15 de novembro de 1966.

Art. 177 — Fica assegurada a vitaliciedade aos professores catedráticos e titulares de ofício de justiça nomeados até a vigência desta Constituição, assim como a estabilidade de funcionários já amparados pela legislação anterior.

§ 1.º — O servidor que já tiver satisfeito, ou vier a satisfazer, dentro de um ano, as condições necessárias para a aposentadoria nos termos da legislação vigente na data desta Constituição, aposentar-se-á com os direitos e vantagens previstos nessa legislação.

§ 2.º — São estáveis os atuais servidores da União, dos Estados e dos Municípios, da administração centralizada ou autárquica, que, à data da promulgação desta Constituição, contem, pelo menos, cinco anos de serviço público.

Art. 178 — Ao ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e Marinha Mercante do Brasil, que tenha participado efetivamente de operações bélicas na Segunda Guerra Mundial, são assegurados os seguintes direitos:

a) estabilidade, se funcionário público;

b) aproveitamento no serviço público, sem a exigência do disposto no art. 95, § 1.º;

c) aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de serviço efetivo, se funcionário público da administração centralizada ou autárquica;

d) aposentadoria com pensão integral aos vinte e cinco anos de serviço, se contribuinte da previdência social;

e) promoção, após interstício legal e se houver vaga;

f) assistência médica, hospitalar e educacional, se carente de recursos.

Art. 179 — O disposto no art. 73, § 3.º, *in fine*, combinado com o art. 109, III, não se aplica aos Ministros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios que estejam no exercício de funções legislativas ou que hajam sido eleitos titulares ou suplentes no pleito realizado a 15 de novembro de 1966.

Art. 180 — A redução da despesa de pessoal da União, Estados ou Municípios prevista no art. 66, § 4.º, deverá efetivar-se até 31 de dezembro de 1970.

Parágrafo único — Ficam excluídos da limitação estabelecida no art. 65, § 5.º, os créditos especiais ou extraordinários vigentes em 15 de março de 1967.

Art. 181 — Fica extinto o Conselho Nacional de Economia. Seus membros ficarão em disponibilidade até o término dos respectivos mandatos, e seus funcionários e servidores serão aproveitados no serviço público.

Art. 182 — No exercício de 1967, a percentagem da arrecadação que constituir

receita da União, a que se refere o art. 26, será de oitenta e seis por cento, cabendo o restante, em partes iguais, ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e ao Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 183 — Dentro de cento e oitenta dias, a partir da vigência desta Constituição, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei regulando a complementação da mudança, para a Capital da União, dos órgãos federais que ainda permaneçam no Estado da Guanabara.

Art. 184 — O patrimônio dos partidos políticos extintos por força do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, será transferido a qualquer das organizações políticas devidamente registradas. A transferência incluirá ativo e passivo das entidades, cabendo ao último presidente de cada organização extinta promover a execução da medida determinada neste dispositivo.

Art. 185 — O disposto no art. 94, § 1.º, não prejudica as concessões honoríficas anteriores a esta Constituição.

Art. 186 — É assegurada aos silvícolas a posse permanente das terras que habitam e reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de tôdas as utilidades nelas existentes.

Art. 187 — O Governo da União erigirá um monumento a Luiz Alves de Lima e Silva, na localidade do seu nascimento, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 188 — Os Estados reformarão suas Constituições dentro em sessenta dias, para adaptá-las, no que couber, às normas desta Constituição, as quais, findo esse prazo, considerar-se-ão incorporadas automaticamente às Cartas estaduais.

Parágrafo único — As Constituições dos Estados poderão adotar o regime de leis delegadas, proibidos os decretos-leis.

Art. 189 — Esta Constituição será promulgada, simultaneamente, pelas Mesas das Casas do Congresso Nacional e entrará em vigor no dia 15 de março de 1967.

Brasília, em 24 de janeiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República.

A Mesa da Câmara dos Deputados

JOÃO BAPTISTA RAMOS
Presidente

José Bonifácio Lafayette de Andrada
Vice-Presidente

Nilo de Souza Coelho
1.º-Secretário

Henrique La Rocque
2.º-Secretário

Aniz Badra
3.º-Secretário

Ary Alcântara
4.º-Secretário

A Mesa do Senado Federal

AURO SOARES MOURA ANDRADE
Presidente

Camillo Nogueira da Gama
1.º-Vice-Presidente

Vivaldo Palma Lima Filho
2.º-Vice-Presidente

Dinarte de Medeiros Mariz
1.º-Secretário

Gilberto Marinho
2.º-Secretário

Edward Cattete Pinheiro
3.º-Secretário em exercício

Joaquim Santos Parente
4.º-Secretário em exercício

Ata da 1.ª Sessão, realizada em 12 de dezembro de 1966
6.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 5.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 18 horas abre-se a sessão, à qual comparecem 38 Srs. Senadores e 181 Srs. Deputados.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da reunião anterior, a qual é aprovada sem debates.

O Sr. Presidente diz dos objetivos da presente Sessão, destinada à instalação dos trabalhos do Congresso Nacional relativos à 6.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 5.ª Legislatura, convocada nos termos do Ato Institucional n.º 4.

Pelo Sr. Primeiro-Secretário é feita a leitura do mencionado Ato Institucional n.º 4.

Cumpridas as formalidades de instalação do Congresso Nacional, o Sr. Presidente declara iniciados os seus trabalhos.

Comunica, ainda, a Presidência, haver recebido, em seu Gabinete, o Sr. Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que fez entrega a S. Ex.ª de Projeto de Constituição, de iniciativa do Chefe do Executivo, a fim de ser submetido, nos termos do Ato Institucional n.º 4, à deliberação do Congresso Nacional.

Em seguida, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma sessão conjunta, a se realizar hoje, às 21 horas, destinada ao preenchimento das formalidades com que terá início a tramitação daquele projeto, e, nada mais havendo a tratar, encerra a presente às 18 horas e 15 minutos.

Auro Moura Andrade — Cattete Pinheiro — Guido Mondin.

Ata da 2.ª Sessão Conjunta, em 12 de dezembro de 1966
6.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 5.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 21 horas abre-se a Sessão, à qual comparecem 44 Srs. Senadores e 225 Srs. Deputados.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

É lida pelo Sr. 1.º-Secretário a Mensagem n.º 25, de 1966, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Congresso Nacional Projeto de Constituição.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Flôres Soares, indagando sobre a tramita-

ção do projeto e as normas a serem observadas na apreciação da matéria em tela.

Nesta oportunidade, o Sr. Presidente reporta-se ao calendário a ser cumprido na tramitação do projeto, bem como as normas regimentais que serão adotadas durante a apreciação da proposição.

Usam da palavra, ainda pela ordem, os Srs.: Alde Sampaio, sobre a necessidade de cumprimento regimental, no número de subscritores de emendas ofereci-

das ao projeto, quando estas tratarem, apenas, de emenda de redação; Vieira de Melo, indagando se a aprovação da matéria a ser votada, por maioria absoluta, requer a presença qualificada de dois terços, de acôrdo com os dispositivos estabelecidos na Resolução do Congresso Nacional n.º 1, de 1964; Oscar Corrêa, sôbre a validade da emenda, quando esta atingir a mais de um dispositivo do projeto; Martins Rodrigues, sôbre a possibilidade de se requerer destaque na votação inicial do projeto; Afrânio de Oliveira, sôbre a compulsória aprovação do projeto, se o mesmo não fôr apreciado no prazo previsto; e Franco Montoro, sôbre a obrigatoriedade da aprovação, pelo Plenário, das normas a serem adotadas pela Mesa na tramitação da matéria.

O Sr. Presidente, após haver respondido ao suscitado pelos Srs. Alde Sampaio e Afrânio de Oliveira, reserva-se a decidir, em outra oportunidade, sôbre as demais questões de ordem formuladas.

Em seguida, de acôrdo com as indicações das lideranças partidárias, o Sr.

Presidente faz a designação dos Srs. Senadores e Deputados que integrarão, pela Aliança Renovadora Nacional, a Comissão Mista que deverá emitir parecer sôbre o projeto.

A Presidência comunica que, não havendo o Movimento Democrático Brasileiro, até o momento, indicado os nomes dos seus representantes para fazerem parte daquele órgão técnico, aguardará, até amanhã, o cumprimento desta formalidade.

Em breve comunicação, usa da palavra o Sr. Deputado Oscar Corrêa, tecendo considerações sôbre o Projeto de Constituição ora encaminhado pelo Sr. Presidente da República.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se amanhã, às 14 horas, destinada a debates sôbre a proposição e, nada mais havendo a tratar, encerra a presente, às 22 horas e 55 minutos.

Auro Moura Andrade — Guido Mondin.

Ata da 3.^a Sessão Conjunta, em 13 de dezembro de 1966
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura
PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

As 14 horas, abre-se a Sessão, à qual comparecem 52 Srs. Senadores e 272 Srs. Deputados.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Deputado Clemens Sampaio, reclamando contra a não distribuição de avulsos do Projeto de Constituição em número suficiente aos Srs. Congressistas, tendo o Sr. Presidente prestado os esclarecimentos a respeito, declarando, ainda, que chegariam no Plenário, a qualquer

momento, novos avulsos que estão sendo ultimados.

Em breves comunicações discursam os Srs. Deputados: Antônio Bresolin, Cunha Bueno, Último de Carvalho, Benjamin Farah, Franco Montoro e Eurico de Oliveira.

Na fase destinada aos debates de matéria constitucional, usam da palavra os Srs. Deputados Oscar Corrêa e Cunha Bueno.

Neste ensejo, o Sr. Presidente, de acôrdo com as indicações dos Líderes de Partido, designa para integrarem a Co-

missão Mista que deverá emitir parecer sobre o Projeto de Constituição, pelo Movimento Democrático Brasileiro, os Srs. Senadores Oscar Passos, Josaphat Marinho, Lino de Mattos, Ruy Carneiro e os Srs. Deputados Martins Rodrigues, Adolpho de Oliveira, José Barbosa e Chagas Rodrigues.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia que designa, encerrando a presente às 17 horas e 35 minutos.

Cattete Pinheiro — Guido Mondin.

Ata da 4.^a Sessão Conjunta, em 14 de dezembro de 1966
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO,
CATTETE PINHEIRO E GUIDO MONDIN

As 14 horas é aberta a Sessão, à qual comparecem 57 Srs. Senadores e 318 Srs. Deputados.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual é aprovada após retificação solicitada pelo Sr. Mário Piva.

Usam da palavra, para breves comunicações, os Srs. Deputados: Cunha Bueno, Antônio Bresolin, Hegel Morhy e Eurico de Oliveira.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Deputado Manoel de Almeida, para reclamar sobre a falta de distribuição de avulsos do Projeto de Constituição, ao que o Sr. Presidente responde, informan-

do já haver a Mesa adotado tôdas as providências para que os mesmos sejam imediatamente distribuídos.

Na fase relativa aos debates de matéria constitucional, discursam os Srs. Deputados: Carlos Werneck, Flôres Soares e Getúlio Moura.

Esgotado o período regimental da Sessão, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se amanhã, às 14 horas, com a mesma finalidade, e encerra a presente às 18 horas e 50 minutos.

Auro Moura Andrade — Guido Mondin.

Ata da 5.^a Sessão Conjunta, em 15 de dezembro de 1966
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, NOGUEIRA DA GAMA
E VIVALDO LIMA

As 14 horas, abre-se a Sessão, à qual comparecem 58 Srs. Senadores e 310 Srs. Deputados.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

Para breves comunicações, usam da palavra os Srs. Deputados: Antônio Bresolin, Franco Montoro, Nelson Carneiro,

Yukishique Tamura, Renato Celidônio e Eurico de Oliveira.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Oswaldo Lima Filho, para reclamar que, até o momento, não recebera o Projeto de Constituição, ao que o Sr. Presidente responde, informando que S. Ex.^a irá recebê-lo, imediatamente.

Na fase destinada ao debate sobre matéria constitucional, discursam os Srs. Deputados: Afrânio de Oliveira, Amarral Neto, Daniel Faraco, Nelson Carneiro e Eurico de Oliveira.

Esgotado o prazo regimental da Sessão, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se hoje, às 21 horas, a fim

de prosseguir no debate de matéria constitucional, e, após considerações proferidas pelo Líder da Oposição, desmarca as sessões conjuntas para os dias 17 e 18 do corrente.

Nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 18 horas e 50 minutos.

Auro Moura Andrade — Guido Mondin.

Ata da 6.^a Sessão Conjunta, em 15 de dezembro de 1966
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura
PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, VIVALDO LIMA
E GUIDO MONDIN

As 21 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 50 Srs. Senadores e 270 Srs. Deputados.

É lida e sem debates aprovada a Ata da Sessão anterior.

O Sr. Eurico de Oliveira, pela ordem, reclama sobre a falta de formação da guarda, por ocasião do hasteamento da Bandeira Nacional, quando do início das sessões do Congresso Nacional.

O Sr. Presidente responde que o projeto de decreto legislativo que versa a matéria acha-se na Câmara dos Deputados, pendente de deliberação, uma vez que o mesmo fôra aprovado, com emendas, pelo Senado. Esclarece, outrossim, que as formalidades reguladas, pela lei interna, têm sido cumpridas.

Usam da palavra, em breves comunicações, os Srs. Deputados: Humberto Lucena, Eurico de Oliveira e Dias Meneses.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Aurélio Vianna, sobre a inalterabilidade do calendário estabelecido referente à tramitação do Projeto de Constituição, sustentando o prejuízo que adviria para os

parlamentares ausentes, especialmente na parte tocante à apresentação de emendas.

Contraditando-o, ainda pela ordem, usa da palavra o Sr. Geraldo Freire.

Em seguida, o Sr. Moura Andrade, da Presidência, após prestar esclarecimentos sobre o calendário estabelecido, diz que o mesmo somente sofrerá alteração, se o tempo nêle previsto não fôr de todo esgotado, pela Comissão Mista ou pelo Plenário, na discussão do projeto, caso em que se passarla à votação da matéria. Nesta oportunidade, S. Ex.^a reconvoça as sessões conjuntas para os dias 17 e 18 do corrente.

No período destinado ao debate de matéria constitucional, discursa o Sr. Franco Montoro.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a fim de prosseguir no debate da matéria, e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 23 horas e 50 minutos.

Auro Moura Andrade — Gilberto Marinho — Guido Mondin.

Ata da 7.^a Sessão Conjunta, em 16 de dezembro de 1966
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 48 Srs. Senadores e 245 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior, não havendo expediente para leitura.

Usam da palavra, em breves comunicações, os Srs. Deputados: Germinal Feijó, Eurico de Oliveira, Hegel Morhy, Medeiros Neto, Antônio Bresolin e União Machado.

No período destinado ao debate da matéria constitucional, discursam os Srs. Dias Menezes, Britto Velho e Celso Passos.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a fim de prosseguir no debate da matéria constitucional e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 18 horas e 5 minutos.

Auro Moura Andrade — Guido Mondin.

Ata da 8.^a Sessão Conjunta, em 17 de dezembro de 1966
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO
E GUIDO MONDIN**

As 14 horas abre-se a Sessão, à qual comparecem 44 Srs. Senadores e 165 Srs. Deputados.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. Presidente faz comunicação ao Plenário sobre a apresentação do parecer da Comissão Mista incumbida do exame do Projeto de Constituição, dando conhecimento de inobservâncias ocorridas na feitura dos avulsos consubstanciando o parecer e demais documentos produzidos naquele órgão técnico, razão pela qual a Sessão do Congresso Nacional, para discussão do projeto, não se realizará no dia de hoje. Conclui S. Ex.^a convocando Sessão Conjunta, para amanhã, às 14 horas, destinada ao início da discussão do projeto, prazo que considera suficiente para o exame das publicações feitas.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Pedro Aleixo, que, em sucinta exposição, justifica as razões que levaram o relator da matéria a enviar o parecer à Imprensa Nacional, com o intuito apenas de facilitar a elaboração do trabalho material.

Para breves comunicações, usam da palavra os Srs. Deputados: Eurico de Oliveira e Antônio Bresolin.

Na fase destinada aos debates sobre matéria constitucional, discursa o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O Sr. Presidente anuncia a distribuição dos avulsos do parecer da Comissão Mista, impressos no Serviço Gráfico do Senado Federal, convocando os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia, que designa, e encerra a presente às 16 horas e 50 minutos.

Auro Moura Andrade — Guido Mondin.

Ata da 9.^a Sessão Conjunta, em 18 de dezembro de 1966

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO
E GUIDO MONDIN**

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 41 Srs. Senadores e 161 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Anunciado o número de comparecimento dos Srs. Deputados, pela ordem, o Sr. Humberto Lucena requer verificação de presenças, para continuação dos trabalhos, sendo a mesma deferida pela Presidência.

Durante a chamada, usam da palavra, em questão de ordem, quanto à validade do recurso e à decisão da Mesa, os Srs. Congressistas: Raimundo Padilha, Adaucto Cardoso, Daniel Krieger, José Bonifácio, Pedro Aleixo, Vieira de Melo, Britto Velho e Amaral Neto.

O Sr. Presidente presta os esclarecimentos necessários e mantém a decisão anterior.

Realizada a chamada, respondem-na 144 Srs. Deputados, sendo confirmada a existência de número para prosseguimento dos trabalhos.

No período destinado ao debate da matéria constitucional (1.^o dia), discursa o Sr. Alde Sampaio.

Nesta oportunidade, o Sr. Aurélio Vianna indaga da Presidência se há possibilidade do prosseguimento da Sessão, tendo em vista a ausência dos Srs. Congressistas no Plenário.

O Sr. Presidente, acolhendo a questão de ordem suscitada, convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se hoje, às 21 horas, a fim de continuar no debate da matéria, e encerra os trabalhos às 17 horas e 50 minutos.

Auro Moura Andrade — Cattete Pinheiro — Adalberto Sena.

Ata da 10.^a Sessão Conjunta, em 18 de dezembro de 1966

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

As 21 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 42 Srs. Senadores e 172 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Usam da palavra, no período destinado ao debate da matéria constitucional, os Srs. Congressistas: Wilson Martins, Geraldo Freire e Oswaldo Lima Filho.

O Sr. Deputado Arruda Câmara, ao ser-lhe concedida a palavra, indaga da

Presidência se há possibilidade do prosseguimento da Sessão, tendo em vista o número de Congressistas presentes.

O Sr. Presidente, acolhendo as razões expostas pelo parlamentar, convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a fim de continuar o debate da matéria, e encerra os trabalhos às 23 horas e 45 minutos.

Auro Moura Andrade — Cattete Pinheiro.

Ata da 11.^a Sessão Conjunta, em 19 de dezembro de 1966

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO,
CATTETE PINHEIRO E GUIDO MONDIN**

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 53 Srs. Senadores e 250 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Usam da palavra, no período destinado ao debate de matéria constitucional, os Srs. Congressistas: Arruda Câmara,

José Ermírio, Amaral Neto, Bernardo Bello e Chagas Rodrigues.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se hoje, às 21 horas, a fim de prosseguir no debate da matéria e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 18 horas e 20 minutos.

Auro Moura Andrade — Cattete Pinheiro.

Ata da 12.^a Sessão Conjunta, em 19 de dezembro de 1966

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CATTETE PINHEIRO

As 21 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 53 Srs. Senadores e 297 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Usam da palavra, no período destinado ao debate da matéria constitucional, os Srs. Congressistas: Mário Piva, Celestino Filho, Noronha Filho e Matheus Schmidt.

O Sr. Presidente, verificando a inexistência de **quorum**, convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a fim de prosseguir no debate da matéria, e, nada mais havendo a tratar encerra os trabalhos às 23 horas e 25 minutos.

Auro Moura Andrade — Guido Mondin.

Ata da 13.^a Sessão Conjunta, em 20 de dezembro de 1966

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, VIVALDO LIMA
E GUIDO MONDIN**

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 57 Srs. Senadores e 330 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

O Sr. 1.^o-Secretário procede à leitura do expediente oriundo de entidades de classe e órgãos públicos, no qual trans-

mitem reivindicações com vistas ao Projeto de Constituição em estudo no Congresso Nacional.

No período destinado ao debate da matéria constitucional, discursam os Srs. Congressistas: Adolpho de Oliveira, Josaphat Marinho, João Mendes, Martins Rodrigues e Afonso Celso.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Amarral Neto, invocando dispositivos constitucionais e regimentais, sustentando a incompatibilidade do exercício da Presidência da Comissão Mista incumbida do exame do Projeto de Constituição, pelo Sr. Deputado Pedro Aleixo, face a sua condição de Vice-Presidente da República eleito, no que é contraditado pelo Sr. Ernani Sátiro.

O Sr. Guido Mondin, na qualidade de Presidente eventual, declara ter a solu-

ção para a questão de ordem suscitada, entretanto, solicita a S. Ex.^{as} que aguardem a decisão oportuna do Sr. Presidente efetivo.

Esgotado o tempo regimental da presente Sessão, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se hoje, às 21 horas, com a mesma Ordem do Dia, e encerra os trabalhos às 18 horas e 15 minutos. — **Moura Andrade — Cattete Pinheiro — Guido Mondin.**

Ata da 14.^a Sessão Conjunta, em 20 de dezembro de 1966

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CATTETE PINHEIRO

As 21 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 56 Srs. Senadores e 349 Srs. Deputados.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. Presidente dá conhecimento ao Plenário do calendário a ser cumprido na apreciação do Projeto de Constituição, nas partes referentes ao encerramento da discussão, votação e apresentação de emendas ao projeto.

Na fase destinada à discussão da matéria, usam da palavra os Srs. Deputados: Flôres Soares, José Barbosa, Aderbal Jurema, Unirio Machado, Germinal Feijó e Nelson Carneiro.

Esgotado o tempo regimental da presente Sessão, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se amanhã, às 9 horas, e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 23 horas e 45 minutos. — **Nogueira da Gama — Guido Mondin.**

Ata da 15.^a Sessão Conjunta, em 21 de dezembro de 1966

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 9 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 57 Srs. Senadores e 355 Srs. Deputados.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual é aprovada sem debates.

Na fase destinada à discussão do Projeto de Constituição, discursam os Srs. Deputados: Cunha Bueno, Eurico de Oliveira, Plínio Salgado, Pacheco Chaves, Clóvis Pestana e Alceu de Carvalho.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Deputado João Herculino, Líder da Oposição, indagando sobre o critério a ser adotado pela Mesa, para a apreciação das emendas ao projeto, no que é informado pelo Sr. Nogueira da Gama, Presidente eventual, que essa questão será oportunamente decidida pelo Sr. Presidente efetivo.

Esgotado o tempo regimental da Sessão, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta

ta, a realizar-se hoje, às 14 horas, com trabalhos às 13 horas e 5 minutos. — a mesma Ordem do Dia, e encerra os **Moura Andrade — Guido Mondin.**

Ata da 16.^a Sessão Conjunta, em 21 de dezembro de 1966

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

**PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO,
JOAQUIM PARENTE E GUIDO MONDIN**

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 57 Srs. Senadores e 357 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

O Sr. Presidente reporta-se ao processamento da segunda fase do Projeto de Constituição, assim disciplinando-a: dias 5, 6 e 7 de janeiro próximo, realização de Sessões do Congresso Nacional, para o debate preliminar da matéria; dias 9 a 16, convocação de Sessões, tantas quantas necessárias, para discussão das emendas; dias 17, 18 e 19, votação das emendas, realizando-se quantas Sessões sejam necessárias e possíveis; dia 20, apresentação da redação final; e dia 21, publicação e votação da redação final.

A seguir, esclarece ainda S. Ex.^a as questões de ordem suscitadas, em Sessões anteriores, pelos Srs. João Hercúlio e

Amaral Neto, revelando a improcedência desta, no sentido regimental, e relativa à formação da Comissão Mista.

No período destinado ao debate da matéria constitucional, discursam os Srs. Congressistas: Rui Santos, Jairo Brum, Herbert Levy, Franco Montoro, Vieira de Mello, como Líder da Minoria, Raimundo Padilha, como Líder da Maioria, e Aurélio Vianna, como Líder da Minoria no Senado.

O Sr. Presidente declara encerrada a discussão do Projeto de Constituição, e, estando esgotado o tempo regimental da Sessão, convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se hoje, às 20 horas e 30 minutos, para votação da matéria e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 18 horas e 40 minutos. — **Moura Andrade — Gilberto Marinho — Guido Mondin.**

Ata da 17.^a Sessão Conjunta, em 21 de dezembro de 1966

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GILBERTO MARINHO

As 20 horas e 30 minutos, abre-se a Sessão, à qual comparecem 56 Srs. Senadores e 357 Srs. Deputados.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. Presidente reporta-se ao objetivo da presente Sessão, convocada para a votação do Projeto de Constituição, de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Esclarece, outrossim, que de acôrdo com as normas de trabalho adotadas, encerra-se, na presente Sessão, o prazo para apresentação de requerimentos de destaque para o projeto, que serão lidos nesta oportunidade e apreciados na segunda fase do processamento da matéria.

Encaminhando a votação do projeto, usam da palavra os Srs. Edílson Távoira, Getúlio Moura, Antônio Bresolin,

Celso Passos, Último de Carvalho, Amara! Neto, Arthur Virgílio, por delegação do MDB no Senado, Daniel Krieger, e João Herculino, por delegação da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados.

Esgotado o período destinado ao encaminhamento da votação, discursa o Sr. Senador Antônio Carlos, relator da matéria na Comissão Mista incumbida de seu exame.

Submetido a votos o projeto, em chamada nominal, é o mesmo aprovado, na Câmara, por 223 votos, contra 110, ocorrendo 7 abstenções.

Passando-se à sua votação no Senado, é a proposição aprovada, por 37 votos contra 17, ocorrendo uma abstenção.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente aos 10 minutos do dia imediato. — **Cattete Pinheiro — Guido Mondin.**

Ata da 18.^a Sessão Conjunta, em 5 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. CATTETE PINHEIRO

As 14 horas, abre-se a Sessão, presentes 32 Srs. Senadores e 159 Srs. Deputados.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

Pelo Sr. 1.^o-Secretário é feita a leitura da Mensagem n.^o 26, de 1966 (C.N.), pela qual o Sr. Presidente da República encaminha ao Congresso, a fim de ser apreciado, nos termos do art. 5.^o, § 3.^o, do Ato Institucional n.^o 2, o Projeto de Lei n.^o 23, de 1966 (C.N.), que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

A Presidência, de acordo com as Lideranças partidárias, designa a seguinte Comissão Mista, que deverá emitir parecer sobre a matéria:

— Senadores: Joaquim Parente, Eurico Rezende, José Leite, Menezes Pimentel, Domicio Gondim, Guido Mondin e José Cândido, pela ARENA; Arthur Virgílio, Edmundo Levi, Bezerra Neto e João Abrahão, pelo MDB.

— Deputados: Elias do Carmo, Raimundo de Andrade, Ovídio de

Abreu, Ivan Luz, Flávio Marcílio, Raul de Góes e Hamilton Prado, pela ARENA; Mário Piva, Amara! Neto, Mário Covas e Martins Rodrigues, pelo MDB.

Pela ordem, usam da palavra, quanto à exigüidade do tempo, para apreciação do projeto lido, os Srs. Ewaldo Pinto, Mário Piva, Último de Carvalho e Wilson Chedid.

Discursam, em breves comunicações, os Srs. Antônio Bresolin, Getúlio Moura, Ewaldo Pinto, Eurico de Oliveira, Dias Menezes, Yukishigue Tamura, João Herculino, Euclides Triches, Vasconcelos Tôrres e Celestino Filho.

No período destinado ao debate preliminar das emendas ao Projeto de Constituição, usam da palavra os Srs. Ewaldo Pinto e Yukishigue Tamura.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se amanhã, às 14 horas, com a mesma Ordem do Dia, e encerra os trabalhos às 17 horas e 15 minutos. — **Moura Andrade — Guido Mondin.**

Ata da 19.^a Sessão Conjunta, em 6 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRs. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 37 Srs. Senadores e 196 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Usam da palavra, em breves comunicações, os Srs.: Antônio Bresolin, Clóvis Pestana, Getúlio Moura, Eurico de Oliveira, Antunes de Oliveira, Benjamin Farah e Aroldo Carvalho.

A Presidência, nesta oportunidade, estabelece o calendário a ser cumprido re-

ferente ao Projeto de Constituição, na sua segunda fase de processamento, e ao projeto de Lei de Imprensa.

No período destinado ao debate preliminar sôbre as emendas ao Projeto de Constituição, discursa o Sr. Getúlio Moura.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se segunda-feira, às 14 horas, com a mesma Ordem do Dia, e encerra os trabalhos às 16 horas e 20 minutos.
— Nogueira da Gama — Guido Mondin.

Ata da 20.^a Sessão Conjunta, em 9 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 31 Srs. Senadores e 213 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Pela ordem, o Sr. Oscar Corrêa solicita da Presidência — no que é atendido — retificação em emendas, oferecidas ao Projeto de Constituição, por omissão de seu nome como primeiro subscritor das mesmas.

O Sr. Nelson Carneiro, a seguir, justifica requerimento, enviado à Mesa, autorizando a Presidência do Congresso Nacional, uma vez ouvido o Plenário, a convidar todos os Congressos americanos a que se façam representar na solenidade da posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, decorrendo as despesas para êsse fim por conta das dotações orçamentárias das duas Casas.

O Sr. Nogueira da Gama, da Presidência, esclarece que o mesmo será ob-

jecto de estudo especial para oportuna decisão.

Em breves comunicações, usam da palavra os Srs.: Antônio Bresolin, Rômulo Marinho, Getúlio Moura, Eurico de Oliveira e Argilano Dario.

ORDEM DO DIA

Debate sôbre as emendas ao Projeto de Constituição.

O Sr. Presidente comunica não haver oradores inscritos.

Neste ensejo, usa da palavra, pela ordem, o Sr. Nelson Carneiro, explicando os motivos da ausência de oradores, para discutir a matéria, tendo em vista a inexistência dos instrumentos necessários ao debate, uma vez que os avulsos do parecer da Comissão Mista sôbre as emendas não foram distribuídos aos Srs. Congressistas.

Ainda pela ordem, o Sr. Amaral Neto solicita da Presidência esclarecimentos quanto à formulação de pedido de des-

taque para as emendas, apresentadas ao Projeto de Constituição.

O Sr. Nogueira da Gama, da Presidência, presta as informações desejadas, convocando, em seguida, os Srs. Con-

gressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se hoje, às 21 horas, a fim de prosseguir no debate da matéria, e encerra os trabalhos às 15 horas e 25 minutos. — **Nogueira da Gama — Guido Mondin — Adalberto Sena.**

Ata da 21.^a Sessão Conjunta, em 9 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E GUIDO MONDIN

As 21 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 41 Srs. Senadores e 277 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

ORDEM DO DIA

Debate das emendas ao Projeto de Constituição.

Usam da palavra, discutindo a matéria, os Srs. Congressistas: Yukishigue Tamura, Áureo Melo e Eurico Rezende.

Pela ordem, o Sr. Antônio Carlos, como relator-geral da matéria na Comissão Mista, consigna omissão na primeira parte do Parecer, solicitando, ainda, retificação no tocante às Emendas números 80, 881-B e 881D, que receberam manifestação favorável daquele órgão, no que é atendido pela Presidência.

Ainda pela ordem, usam da palavra os Srs. José Guiomard e Humberto Lu-

cena, respectivamente, sobre a prejudicialidade da Emenda n.º 515; e omissão da Emenda n.º 128, no grupo das emendas com parecer favorável.

O Sr. Antônio Carlos, como relator, presta esclarecimentos a respeito, assinalando que o fato ocorreu devido a normas adotadas pela Comissão, uma vez que as referidas emendas já haviam sido atendidas em matéria anteriormente aprovada.

O Sr. Presidente, acolhendo questão de ordem do Sr. Oswaldo Lima Filho, quanto à inexistência de **quorum** para prosseguimento dos trabalhos, convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a fim de continuar no debate da matéria, e encerra a presente às 23 horas e 55 minutos. — **Moura Andrade — Guido Mondin.**

Ata da 22.^a Sessão Conjunta, em 10 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

A 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 47 Srs. Senadores e 301 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Nelson Carneiro, propondo normas a serem

adotadas no transcurso da discussão das emendas ao Projeto de Constituição, a fim de melhor disciplinar o debate das mesmas.

A Presidência, tomando conhecimento da questão de ordem suscitada, declara que irá examiná-la e, se necessário, ela-

borará instruções a respeito, a serem submetidas à aprovação do Plenário.

Para breves comunicações, usam da palavra os Srs. Eurico de Oliveira, Antônio Bresolin, Getúlio Moura e Áureo Melo.

ORDEM DO DIA

Na parte destinada ao debate das emendas ao Projeto de Constituição, discursam os Srs. Congressistas: Mário Maia, Eurico Rezende, Lyrio Bertolli e Aurélio Vianna.

De autoria do Sr. Manoel de Almeida, é lido requerimento solicitando à Mesa retificação do nome atribuído a emendas de sua autoria, ao Projeto de Constituição, em cuja publicação figurou como sendo do Sr. Eurico de Oliveira.

O Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se hoje, às 21 horas, com a mesma Ordem do Dia, e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 17 horas e 55 minutos. — **Moura Andrade — Guido Mondin.**

Ata da 23.^a Sessão Conjunta, em 10 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 21 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 46 Srs. Senadores e 308 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Para breves comunicações, usam da palavra os Srs. Deputados Antônio Bresolin e Eurico de Oliveira.

Nesta oportunidade, o Sr. Presidente comunica ao Plenário sua deliberação a respeito da questão de ordem suscitada pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro, na sessão de hoje, à tarde, na qual propunha fôsse a discussão das emendas ao Projeto de Constituição, feita por capítulos, o que facilitaria, no seu entender, ao Plenário, maiores esclarecimentos sobre a matéria. A seguir, S. Ex.^a, acolhendo, em parte, a sugestão apresentada,

anuncia a realização de Sessões, em números iguais, com Ordem do Dia para discussão por títulos.

Nesta ocasião, os oradores inscritos transferem suas inscrições para as Sessões em que serão debatidos os respectivos títulos sobre os quais apresentaram emendas, desistindo, portanto, da palavra, salvo o Deputado Paulo Sarasate, que manteve sua inscrição para discussão geral, na primeira parte da Sessão de amanhã.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão a realizar-se amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia, que designa e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 22 horas e 15 minutos. — **Moura Andrade — Guido Mondin.**

Ata da 24.^a Sessão Conjunta, em 11 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, DINARTE MARIZ E GUIDO MONDIN

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 46 Srs. Senadores e 270 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Para breves comunicações, usam da palavra os Srs. Deputados: Antônio Bresolin, Argilano Dario e Ari Pitombo.

ORDEM DO DIA

Na parte destinada à discussão das emendas ao Título I do Projeto de Cons-

tituição, discursam os Srs. Congressistas: Paulo Sarasate, Afrânio de Oliveira e Britto Velho.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta,

a realizar-se hoje, às 21 horas, com a mesma Ordem do Dia, e encerra os trabalhos às 17 horas e 55 minutos.

— Moura Andrade — Domicio Gondim.

Ata da 25.^a Sessão Conjunta, em 11 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

As 21 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 47 Srs. Senadores e 334 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Usam da palavra, em breves comunicações, os Srs. Eurico de Oliveira, Rômulo Marinho, Germinal Feijó, Antônio Bresolin e Dias Menezes.

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão das emendas ao Título I do Projeto de Constituição (Da Organização Nacional).

Discursam, no debate da matéria, os Srs.: Nelson Carneiro e Flôres Soares.

O Sr. Presidente, acolhendo questão de ordem do Sr. Britto Velho quanto ao **quorum** para prosseguimento dos trabalhos, convoca, sem prejuízo dos oradores inscritos, os Srs. Congressistas para uma Sessão Conjunta, a realizar-se amanhã, às 9 horas, a fim de continuar a discussão da matéria constitucional, e encerra os trabalhos às 23 horas e 30 minutos. — Guido Mondin — Mello Braga.

Ata da 26.^a Sessão Conjunta, em 12 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, NOGUEIRA DA GAMA E GUIDO MONDIN

As 9 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 48 Srs. Senadores e 335 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Para breves comunicações, usam da palavra os Srs. Deputados: Antônio Bresolin, Anísio Rocha, Pedroso Júnior, Carlos Werneck, Eurico de Oliveira, Aurino Valois e Flôres Soares.

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão das emendas ao Título I do Projeto de Constituição (Organização Nacional).

Discursam sobre a matéria os Srs. Congressistas: Oscar Corrêa, Plínio Salgado e João Menezes.

O Sr. Presidente comunica ao Plenário que os oradores inscritos para a discussão das emendas ao Título I, que não fizeram uso da palavra, poderão se inscrever nas três últimas Sessões, destinadas ao debate geral do Projeto de Constituição.

A Presidência convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 14 horas, com Ordem do Dia, que designa, e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 12 horas e 25 minutos. — Moura Andrade — Guido Mondin.

Ata da 27.^a Sessão Conjunta, em 12 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 49 Srs. Senadores e 336 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Usam da palavra, em breves comunicações, os Srs.: Cunha Bueno, Antônio Bresolin, Eurico de Oliveira, Getúlio Moura, Orlando Bertolli e Benjamin Farah.

ORDEM DO DIA

Discussão das emendas ao Título II do Projeto de Constituição (Da Declaração de Direitos).

Discursam, no debate da matéria, os Srs.: Arruda Câmara, Amaral Neto, Oscar Corrêa e Getúlio Moura.

Ata da 28.^a Sessão Conjunta, em 12 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 21 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 50 Srs. Senadores e 336 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Em breves comunicações, usam da palavra os Srs.: Eurico de Oliveira e Rômulo Marinho.

Apresentando suas despedidas à Casa, no momento em que se afasta dos seus trabalhos, ocupa a tribuna o Sr. Dias Lins.

Pela ordem, o Sr. Ulysses Guimarães solicita da Mesa a publicação da Emenda n.º 326, referente ao art. 150 do Projeto de Constituição, indagando, ainda, após considerações que faz, a oportunidade em que deverá a Comissão Mista apresentar a redação do mencionado dispositivo, uma vez que a mesma ficará para ulterior deliberação.

A Presidência declara que examinará o assunto junto à Comissão e, posteriormente, esclarecerá S. Ex.^a

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 21 horas, com a mesma Ordem do Dia, e encerra os trabalhos às 18 horas e 5 minutos. — **Nogueira da Gama — Guido Mondin.**

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão das emendas ao Título II do Projeto de Constituição (Da Declaração de Direitos).

Discursam, no debate da matéria, os Srs.: Britto Velho e Unírio Machado.

O Sr. Presidente, tendo em vista a inexistência de **quorum** para prosseguimento dos trabalhos, convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se amanhã, às 9 horas, com Ordem do Dia, que designa, e encerra a presente às 23 horas e 35 minutos. — **Nogueira da Gama — Adalberto Sena.**

Ata da 29.^a Sessão Conjunta, em 13 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 9 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 43 Srs. Senadores e 325 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Para breves comunicações, usam da palavra os Srs. Deputados Cunha Bueno, Eurico de Oliveira, José Mandelli e Medeiros Neto.

ORDEM DO DIA

Discussão das emendas ao Título III do Projeto de Constituição (Da Ordem Econômica e Social).

Discursam sobre a matéria os Srs. Congressistas: Daniel Faraco, Cunha Bueno, Josaphat Marinho e Nicolau Tuma.

Esgotado o tempo regimental da Sessão, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 14 horas, com a mesma Ordem do Dia, e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 13 horas e 15 minutos. — **Nogueira da Gama** — Adalberto Sena.

Ata da 30.^a Sessão Conjunta, em 13 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 46 Srs. Senadores e 325 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Em breves comunicações, usam da palavra os Srs.: Benjamin Farah, Antônio Bresolin, Eurico de Oliveira, Carlos Werneck, Flôres Soares, Amaral Furlan, Dias Menezes, Lenoir Vargas e Ulysses Guimarães.

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão das emendas ao Título III do Projeto de Constituição (Da Ordem Econômica e Social).

Discursam, no debate da matéria, os Srs.: José Barbosa e Chagas Rodrigues.

Nesta oportunidade, o Sr. Presidente, antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, submete à deliberação do Plenário requerimento de autoria do Sr. Deputado Nelson Carneiro, no qual S. Ex.^a requer seja a Presidência

do Congresso Nacional autorizada a convidar todos os Congressos americanos a que se façam representar na solenidade da posse do Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, e do Vice-Presidente, Professor Pedro Aleixo, devendo ser promovidos entendimentos com as Mesas do Senado e da Câmara, a fim de que as despesas corram por conta das dotações orçamentárias das duas Casas.

Justificando o requerimento, usa da palavra o seu autor, manifestando-se, ainda, sobre a matéria, os Srs. Geraldo Freire e Rômulo Marinho.

Submetida a votos, é a proposição aprovada, havendo o Sr. Presidente declarado que a utilização da verba para esse fim, será a constante do elemento 3.1.4.0 — subelemento 1.3.0.0., item 2, letra d, do orçamento do Senado. Comunica, ainda, a Presidência, que designará Comissão Mista de um Senador e um Deputado, para adoção de medidas decorrentes da resolução.

Retomando a discussão da matéria constante da pauta, discursa o Sr. Manoel Novais.

A Presidência dá conhecimento ao Plenário que a Comissão Mista encaminhou à Mesa retificações procedidas em seu parecer sobre o Projeto de Constituição, que serão publicadas e distribuídas brevemente, razão pela qual, a discussão das emendas se prolongará até a

Sessão matutina do dia 16, segunda-feira.

Esgotado o tempo regimental da Sessão, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 21 horas, com Ordem do Dia, que designa, e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 18 horas e 25 minutos. — **Nogueira da Gama** — **Guido Mondin**.

Ata da 31.^a Sessão Conjunta, em 13 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E VIVALDO LIMA

As 21 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 37 Srs. Senadores e 286 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Em breves comunicações, usam da palavra os Srs. Eurico de Oliveira e Antônio Bresolin.

ORDEM DO DIA

Discussão das emendas ao Título IV do Projeto de Constituição (Da Família, da Educação e da Cultura).

Discursam, no debate da matéria, os Srs. Oscar Corrêa e Nelson Carneiro.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão a realizar-se amanhã, às 9 horas, com Ordem do Dia que designa, dando por encerrados os trabalhos. — **Guido Mondin** — **Adalberto Sena**.

Ata da 32.^a Sessão Conjunta, em 14 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GUIDO MONDIN

As 9 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 36 Srs. Senadores e 285 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Em breves comunicações, usam da palavra os Srs. Deputados: Ivete Vargas, Antônio Bresolin, Rômulo Marinho, Eurico de Oliveira e Benjamin Farah.

ORDEM DO DIA

(Continuação da discussão das emendas ao Título IV do Projeto de Constitui-

ção (Da Família, da Educação e da Cultura).

Discursam, no debate da matéria, os Srs.: Arruda Câmara, José Barbosa e Carlos Werneck.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas, sem prejuízo da inscrição do Sr. Mário Covas, para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 14 horas, com Ordem do Dia, que designa, e encerra os trabalhos às 12 horas e 20 minutos. — **Nogueira da Gama** — **Heribaldo Vieira**.

Ata da 33.^a Sessão Conjunta, em 14 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E VIVALDO LIMA

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 35 Srs. Senadores e 256 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Em breves comunicações, usam da palavra os Srs.: Aniz Badra, Ewaldo Pinto, Getúlio Moura, Eurico de Oliveira, Alceu de Carvalho, Antônio Bresolin e Campos Vergal.

ORDEM DO DIA

Discussão das emendas ao Título V do Projeto de Constituição (Das Disposições Gerais e Transitórias).

Discursam, no debate da matéria, os Srs. Mário Covas, Heribaldo Vieira, Brito Velho, Janary Nunes e Oscar Corrêa.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 21 horas, com Ordem do Dia, que designa, e encerra os trabalhos às 18 horas e 30 minutos. — **Nogueira da Gama — Guido Mondin.**

Ata da 34.^a Sessão Conjunta, em 14 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E VIVALDO LIMA

As 21 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 35 Srs. Senadores e 194 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Em breves comunicações, usam da palavra os Srs. Lauro Cruz e Eurico de Oliveira.

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão das emendas ao Projeto de Constituição — Tí-

tulo V (Das Disposições Gerais e Transitórias).

Discursam, no debate da matéria, os Srs.: Getúlio Moura, Aurélio Vianna e José Barbosa.

O Sr. Presidente, tendo em vista a inexistência de **quorum**, convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se amanhã, às 9 horas, com Ordem do Dia, que designa, e encerra os trabalhos às 23 horas e 20 minutos. — **Guido Mondin — Adalberto Sena.**

Ata da 35.^a Sessão Conjunta, em 15 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GUIDO MONDIN

As 9 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 40 Srs. Senadores e 260 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão das emendas ao Projeto de Constituição.

Discursam, sobre a matéria, os Srs. Congressistas: Eurico Rezende, Celso

Passos, Burlamaqui de Miranda e Nelson Carneiro.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Deputado Amaral Neto, indagando à Mesa como será resolvida a coincidência de horário da reunião da Comissão Mista incumbida de dar parecer sobre o Projeto de Lei de Imprensa, marcada para amanhã, às 20 horas, e a Sessão Plenária do Congresso, à mesma hora, para votação das emendas ao Projeto de Constituição; ao que é respondido pelo Sr. Presidente, que a questão de ordem suscitada, representa uma cir-

cunstância que o Congresso deverá enfrentar, face à importância de ambas as matérias submetidas, concomitantemente, à sua apreciação.

Retomando a discussão das emendas ao Projeto de Constituição, discursa o Sr. Deputado Adolpho de Oliveira.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão a realizar-se hoje, às 14 horas, com a mesma Ordem do Dia, e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 12 horas e 35 minutos. — **Nogueira da Gama** — **Heribaldo Vieira**.

Ata da 36.^a Sessão Conjunta, em 15 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E VIVALDO LIMA

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 41 Srs. Senadores e 230 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Usa da palavra o Sr. Deputado Ranieiri Mazzilli, que após sucinto histórico de sua atuação na vida pública, apresenta à Casa suas despedidas, no momento em que se afasta do Parlamento brasileiro.

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão das emendas ao Projeto de Constituição.

Discursam, sobre a matéria, os Srs. Deputados: Humberto Lucena e Manoel de Almeida.

Esgotado o tempo regimental da Sessão, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 21 horas, com a mesma Ordem do Dia, e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 18 horas e 45 minutos. — **Vivaldo Lima** — **Guido Mondin**.

Ata da 37.^a Sessão Conjunta, em 15 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. VIVALDO LIMA

As 21 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 41 Srs. Senadores e 227 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão das emendas ao Projeto de Constituição.

Discursam, sobre a matéria, os Srs. Congressistas: Argilano Dario, Eurico Rezende e Noronha Filho.

Nesta oportunidade, usam da palavra os Srs. Deputados: Amaral Neto e Geraldo Freire, sobre notícias veiculadas pelo **Jornal do Brasil**, a respeito da via-

gem ao exterior do Exm.º Sr. Marechal Arthur da Costa e Silva.

Retomando a discussão das emendas ao Projeto de Constituição, discursa o Sr. Deputado Wilson Martins.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se amanhã, às 9 horas, com a mesma Ordem do Dia, e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 24 horas. — **Guido Mondin** — **Adalberto Sena**.

Ata da 38.ª Sessão Conjunta, em 16 de janeiro de 1967
6.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 5.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GUIDO MONDIN

As 9 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 52 Srs. Senadores e 290 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão das emendas ao Projeto de Constituição.

Discursam, sôbre a matéria, os Srs. Congressistas: Heribaldo Vieira, Martins Rodrigues, Afonso Arinos, Ulysses Guimarães, Ewaldo Pinto, Benjamin Farah e Arruda Câmara.

O Sr. Presidente declara haver-se encerrado a fase de discussão das emendas ao Projeto de Constituição e o pra-

zo para apresentação, à Mesa, dos requerimentos de destaque.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Ewaldo Pinto, ressaltando a impossibilidade de se reunir hoje, às 20 horas, a Comissão Mista incumbida de dar parecer sôbre o Projeto de Lei de Imprensa, face à votação das emendas ao Projeto de Constituição, em Sessão plenária, à mesma hora.

A Presidência convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 14 horas, com Ordem do Dia, que designa, e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 13 horas e 5 minutos. — **Moura Andrade** — **Adalberto Sena** — **Jefferson de Aguiar**.

Ata da 39.ª Sessão Conjunta, em 16 de janeiro de 1967
6.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 5.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 53 Srs. Senadores e 300 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Pela ordem, o Sr. Amaral Neto solicita esclarecimentos quanto às normas a serem adotadas pela Presidência, em virtude da concomitância das votações do Plenário sôbre as emendas ao Projeto de Constituição e a reunião da Comissão Mista, destinada ao estudo do Projeto de Lei de Imprensa.

O Sr. Presidente, ao responder a S. Ex.ª, salienta a prioridade dos trabalhos de Plenário, devendo a reunião da Comissão Mista ser realizada em outro horário, sem prejuízo das votações das emendas ao Projeto de Constituição.

Ainda pela ordem, usa da palavra o Sr. Afrânio de Oliveira, que justifica requerimento enviado à Mesa, solicitando adiamento da votação das emendas pelo prazo de 24 horas.

O Sr. Presidente, pelas razões expostas, não acolhe o requerimento apresentado.

Após ser anunciada a retificação da Comissão Mista referente às Emendas números 402-4, 423, 746, 246-7, 149 e 448, é feita a leitura, pelo Sr. Presidente, das emendas de parecer favorável total e parcial, tendo, nesta oportunidade, usado da palavra, em questão de ordem, os Srs. Adolpho de Oliveira, Arruda Câmara, Mário Covas, Benjamin Farah e Áureo Melo.

Para ordenação dos trabalhos, a Sessão é suspensa por alguns instantes.

Reaberta, são submetidas a votos as emendas de parecer favorável total e em parte, sem prejuízo dos destaques a elas apresentados. Procedida à chamada, é obtido o seguinte resultado:

Votação na Câmara: **Sim** — 271;
Abstenção — 14.

Votação no Senado: **Sim** — 52.

O Sr. Presidente declara aprovadas as emendas, anteriormente anunciadas, convocando, a seguir, os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 21 horas, com Ordem do Dia, que designa, e encerra os trabalhos às 18 horas. — **Moura Andrade** — **Gilberto Marinho**.

Ata da 40.^a Sessão Conjunta, em 16 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO
E GUIDO MONDIN**

As 21 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 56 Srs. Senadores e 339 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Pela ordem, o Sr. Paulo Sarasate solicita da Presidência informações referentes à Emenda n.º 363/3, sendo S. Ex.^a atendido pelos esclarecimentos da Mesa e dos Srs. Presidente e Relator da Comissão Mista, incumbida do exame da matéria.

ORDEM DO DIA

Continuação da votação das emendas ao Projeto de Constituição.

Após a leitura, pelo Sr. Presidente, das emendas de pareceres contrário e pela prejudicialidade, usam da palavra, em questão de ordem, os Srs. Adauto Cardoso e Paulo Sarasate.

Submetidas a votos as emendas, anteriormente anunciadas, verifica-se o seguinte resultado:

Votação na Câmara: **Não**, 280; **Abs-
tenção**, 34.

O Sr. Presidente declara rejeitadas as emendas, deixando de submetê-las à apreciação do Senado, uma vez que foram rejeitadas na Câmara.

Subscrita pelo Sr. Nicolau Tuma, é enviada à Mesa emenda de redação, ao Capítulo IV, art. 149, que é aceita pela Presidência como sugestão e que será considerada na oportunidade.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 10 horas, com Ordem do Dia, que designa, e encerra os trabalhos aos 45 minutos do dia imediato. — **Moura Andrade** — **Adalberto Sena**.

Ata da 41.^a Sessão Conjunta, em 17 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 10 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 57 Srs. Senadores e 359 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Usa da palavra o Sr. Jales Machado, em manifestação de pesar, pelo falecimento do ex-Senador Antônio Ramos Caiado, ilustre homem público do Estado de Goiás.

Pela ordem, sôbre a orientação a ser adotada pela Mesa na apreciação das emendas destacadas, usam da palavra os Srs. João Menezes, Raymundo Padilha, Getúlio Moura, João Herculino, Pedro Aleixo e Paulo Sarasate, tendo o Sr. Presidente, após esclarecimentos prestados, declarado que os destaques figuram, nessa fase dos trabalhos, como recursos interpostos, devendo o voto do Plenário correspondente às emendas destacadas, ser, na oportunidade, retificado ou ratificado.

Respondendo, ainda, à questão de ordem suscitada pelo Sr. João Menezes, esclarece o sentido de decisão proferida anteriormente, a fim de deixar expresso que as emendas destacadas, ao serem novamente submetidas à votação, só serão consideradas aprovadas se receberem 202 votos favoráveis na Câmara e 34 no Senado.

Passando-se à apreciação dos destaques, são deferidos, pela Presidência, por coincidentes, requerimentos subscritos pelas Lideranças da ARENA e do MDB, referentes às seguintes emendas: n.ºs 610, 124, 109, 587, 653, 697, 872, 881-C, 881-E, 326, 846 e 785.

Em seguida, pelo adiantado da hora, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 14 horas e 30 minutos, destinada à continuação da votação da matéria, encerrando a presente às 13 horas. — Gilberto Marinho — Cattete Pínhairo.

Ata da 42.^a Sessão Conjunta, em 17 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 14 horas e 30 minutos, é aberta a Sessão, à qual comparecem 57 Srs. Senadores e 358 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Usa da palavra o Sr. Dulcino Monteiro, reportando-se à notícia veiculada pela Imprensa, segundo a qual estaria ausente da Sessão de votação das emendas ao Projeto de Constituição, fato que registra para comprovar a sua presença naquela Sessão.

Pela ordem, usam da palavra os Srs. Nelson Carneiro, Pedro Aleixo, Afonso Arinos, Aurélio Vianna, Daniel Faraco,

Pereira Lopes, Ulysses Guimarães e Rui Santos, que expendem considerações sôbre o critério adotado pela Mesa na apreciação das emendas destacadas.

O Sr. Presidente, na oportunidade, mantém a decisão anteriormente adotada, qual seja, a de aceitar os requerimentos de destaque como recursos interpostos que, como tal, deverão ser retificados ou ratificados. Esclarece, ainda, S. Ex.^a, que a decadência do prazo estabelecido no Ato Institucional n.º 4, para apreciação do projeto, tendo havido, como já houve, votação de tôdas as emendas, quer de parecer favorável,

quer de parecer contrário, embora com a admissão de pedidos de destaque, que têm o sentido de recurso na decisão proferida, terá como resultado serem considerados peremptos êsses recursos e mantida a decisão anterior, assim se concluindo a elaboração da nova Carta.

O Sr. Presidente suspende a Sessão, por alguns minutos, a fim de possibilitar o entendimento entre as Lideranças, para elaboração do esquema destinado ao prosseguimento dos trabalhos.

Reaberta, o Sr. Oswaldo Lima Filho, em questão de ordem, indaga à Mesa sôbre as conseqüências referentes às emendas de parecer favorável que foram destacadas, uma vez esgotado o prazo previsto no Ato Institucional n.º 4.

O Sr. Presidente esclarece a S. Ex.^a que, findo o prazo estabelecido, serão consideradas aprovadas ou rejeitadas,

as emendas destacadas de parecer, respectivamente, favorável ou contrário.

A seguir, são aprovados os destaques requeridos a emendas de parecer favorável totalmente, em parte, contrário e pela prejudicialidade, tendo o Sr. Adolpho de Oliveira feito declaração de voto.

Anunciadas as emendas de destaques coincidentes, deferidos pela Presidência, é suspensa a Sessão, com o objetivo de se ordenarem os trabalhos.

Reaberta, o Sr. Presidente, face ao adiantado da hora, convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 21 horas, com o fim de dar prosseguimento à votação das emendas, e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 17 horas. — **Moura Andrade — Gilberto Marinho — Cattede Pinheiro.**

Ata da 43.^a Sessão Conjunta, em 17 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GILBERTO MARINHO

As 21 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 57 Srs. Senadores e 369 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

ORDEM DO DIA

Continuação da votação das emendas ao Projeto de Constituição.

O Sr. Presidente, neste ensejo, comunica ao Plenário o esquema de votação ainda a ser cumprido, obedecendo a seguinte ordem:

- votação das emendas para as quais foram apresentados destaques coincidentes pelas Lideranças partidárias;
- emendas que, pelas mesmas razões, sejam comuns, entretanto, para rejeição;
- emendas preferenciais;

- emendas de preferência;
- emendas com parecer favorável, mas com destaque para rejeição;
- emendas restantes.

Usam da palavra, a seguir, os Srs. Aurélio Vianna e Daniel Krieger, expondo as razões que nortearam o MDB e ARENA, no entendimento havido para a votação das emendas ainda pendentes de deliberação.

Subscrito pelos Srs. Filinto Müller e Raymundo Padilha, Líderes da ARENA, é lido e aprovado requerimento solicitando votação em globo para as emendas: n.ºs 785 — 508 — 308 (com a exclusão da palavra “rural”, e atendida em substância a Emenda n.º 73, em sua letra F, sômente) — 448 (com a exclusão dos vocábulos “e dos de qualquer outro tribunal) — 352, § 34 — 436 (aprovada até a palavra “existentes”) — 24 — 131/11 (relativo ao art. 158 — apo-

sentadoria para a mulher aos 30 anos de trabalho, com o salário integral) — 305 — 307 — 130/63 e 130/64 — estas duas últimas condensadas na seguinte redação:

“proibição de diferença de salário e de critério de admissão por motivo de sexo, côr e estado civil”;

“salário-família aos dependentes do trabalhador”.

Finalmente, a de n.º 681/14, assim redigida:

“Nos casos do n.º II dêste artigo, a perda de direitos políticos determina a perda de mandato eletivo, cargo ou função pública; e a suspensão dos mesmos direitos, nos casos previstos neste artigo, acarreta a suspensão de mandato eletivo, cargo ou função pública, enquanto perdurem as causas que a determinaram.”

Passando-se à votação da matéria, verifica-se o seguinte resultado:

Votação na Câmara: **Sim**, 307; **Abstenção**, 32.

Votação no Senado: **Sim**, 51.

O Sr. Presidente declara aprovadas as emendas anteriormente anunciadas.

Apresentados pelos Srs. Filinto Müller, Raymundo Padilha, como Líderes da ARENA, Aurélio Vianna e Humberto Lucena, como Líderes do MDB, são lidos e aprovados os requerimentos pelos quais solicitam destaque, para rejeição, da Emenda n.º 587.

Procedida a votação, apura-se o resultado:

Votação na Câmara: **Não**, 281; **Sim**, 2; **Abstenção**, 32.

O Sr. Presidente declara rejeitada a Emenda n.º 587, não havendo necessidade de pronunciamento do Senado.

Concedida preferência à Emenda n.º 2, passa-se à sua votação, usando da palavra, no seu encaminhamento, os Srs. Benjamin Farah, Raymundo Padilha, João Herculino e Antônio Carlos.

Submetida a votos, é a matéria aprovada na Câmara, por 203 votos, contra 76, ocorrendo 20 abstenções. Passando-se à votação, no Senado, é a emenda rejeitada por 31 votos, contra 19.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 10 horas, com Ordem do Dia, que designa, e encerra os trabalhos à 1 hora e 55 minutos do dia imediato. — **Moura Andrade — Cattete Pinheiro.**

Ata da 44.^a Sessão Conjunta, em 18 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CATTETE PINHEIRO

As 10 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 58 Srs. Senadores e 369 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

De autoria das Lideranças do MDB no Senado e na Câmara, é lido e aprovado o requerimento de preferência para a Emenda n.º 463.

Após o Sr. Presidente reproduzir o texto da emenda, usam da palavra, no

encaminhamento da votação, os Srs. Josaphat Marinho e Raymundo Padilha.

Submetida a votação nominal na Câmara dos Deputados, verifica-se o seguinte resultado: **Sim**, 146 votos; **Não**, 182, e 12 **Abstenções**.

O Sr. Presidente proclama a rejeição da emenda na Câmara, razão pela qual não a submete ao Senado, ocasião em que o Sr. Josaphat Marinho usa da palavra para declarar que se fôsse a mesma submetida à votação no Senado, tô-

da a bancada do Movimento Democrático Brasileiro votaria a favor de sua emenda.

Face ao adiantado da hora, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas

para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 14 horas e 30 minutos, com a mesma Ordem do Dia, e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 13 horas.
— Moura Andrade — Gilberto Marinho.

Ata da 45.^a Sessão Conjunta, em 18 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos, é aberta a Sessão, à qual comparecem 58 Srs. Senadores e 369 Srs. Deputados .

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Pela ordem, o Sr. Getúlio Moura relata acontecimento, ocorrido no parque de estacionamento do Senado Federal, relacionado com carro de sua propriedade, salientando S. Ex.^a a necessidade de cortesia que deve envolver as duas Casas do Congresso.

O Sr. Presidente declara desconhecer o fato, mas fará a necessária verificação, tomando as medidas cabíveis no caso.

A fim de aguardar a complementação do **quorum**, para as deliberações, é suspensa a Sessão.

Reaberta, o Sr. Jorge Cúri, como Deputado reeleito, encaminha requerimento, no qual S. Ex.^a indaga da Presidência sob qual Constituição deverá prestar ju-

ramento, no início da próxima legislatura, ao que o Sr. Presidente responde que é um tema para meditação.

ORDEM DO DIA

Continuação da votação das emendas ao Projeto de Constituição.

Concedida preferência à Emenda n.º 356, passa-se à sua votação, usando da palavra, no encaminhamento, os Srs. Humberto Lucena, Último de Carvalho, Oswaldo Lima Filho e Antônio Carlos.

Procedida a votação, é a matéria rejeitada pela Câmara, por 183 votos contrários, contra 118, ocorrendo 10 abstenções, deixando de ser a mesma apreciada pelo Senado, tendo em vista o resultado obtido.

Na oportunidade, o Sr. Josaphat Marinho declara que a Bancada do MDB, no Senado, votaria a favor da proposição, se esta fôsse submetida à deliberação daquela Casa.

Ata da 46.^a Sessão Conjunta, em 18 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO
E CATTETE PINHEIRO

As 21 horas e 30 minutos, é aberta a Sessão, à qual comparecem 59 Srs. Senadores e 365 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

ORDEM DO DIA

Continuação da votação das emendas ao Projeto de Constituição.

Concedida preferência à Emenda n.º 782, conforme requerimento dos Srs. Lí-

deres do MDB, passa-se à sua votação, usando da palavra, no encaminhamento, o Sr. Antônio Carlos, relator da matéria na Comissão Mista.

Realizada a votação, verifica-se o seguinte resultado:

Câmara: Sim, 259; Não, 24; Abstenção, 15.

Senado: Sim, 41; Não, 3.

O Sr. Presidente declara aprovada a emenda.

De acôrdo com preferência solicitada para a Emenda n.º 731/1-2, e após falarem, no encaminhamento de sua vo-

tação, os Srs. Dias Menezes, Oliveira Brito, João Herculino e Geraldo Freire, é a matéria rejeitada pela Câmara, por 158 votos contrários, contra 130, ocorrendo 8 abstenções.

Nesta oportunidade, o Sr. Josaphat Marinho declara que a Bancada do MDB, no Senado, votaria favoravelmente à emenda.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se dentro de 10 minutos, encerrando a presente aos 30 minutos do dia imediato. — **Gilberto Marinho — Guido Mondin.**

Ata da 47.^a Sessão Conjunta, em 19 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CATTETE PINHEIRO

Aos 45 minutos, é aberta a Sessão, à qual comparecem 59 Srs. Senadores e 365 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

ORDEM DO DIA

Continuação da votação das emendas ao Projeto de Constituição.

Concedida preferência à Emenda n.º 717/1-2, passa-se à sua votação, usando da palavra, no encaminhamento, os Srs. Martins Rodrigues, Antônio Carlos, Geraldo Freire e Nelson Carneiro.

Procedida a votação, verifica-se o seguinte resultado:

Câmara: Não, 142; Sim, 136; Abstenção, 7.

O Sr. Presidente declara rejeitada a emenda. Conforme preferência solicitada para a Emenda n.º 58, e após falarem, no processamento de sua votação, os Srs. Amaral Neto e Antônio Carlos, é a matéria rejeitada, pela Câmara, ocorrendo o seguinte resultado:

Sim, 126; Não, 125; Abstenção, 7.

O Senado deixa de pronunciar-se a respeito da proposição.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 10 horas, com Ordem do Dia, que designa, e encerra os trabalhos às 3 horas e 10 minutos. — **Cattete Pinheiro — Nelson Maculan.**

Ata da 48.^a Sessão Conjunta, em 19 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. CATTETE PINHEIRO

As 10 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 59 Srs. Senadores e 367 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

ORDEM DO DIA

Continuação da votação das emendas ao Projeto de Constituição.

De autoria das Lideranças do MDB, no Senado e na Câmara, é lido e apro-

vado requerimento de preferência para votação da Emenda n.º 818.

No encaminhamento da votação, usam da palavra os Srs. Nelson Carneiro e Geraldo Freire.

Procedida a chamada, na Câmara, verifica-se o seguinte resultado:

Sim, 120; Não, 181; Abstenções, 11.

O Sr. Presidente proclama a rejeição da emenda na Câmara, razão pela qual não há necessidade do pronunciamento do Senado.

O Sr. Josaphat Marinho faz declaração de voto favorável, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, caso a matéria fôsse votada no Senado.

É lido e aprovado requerimento de autoria das Lideranças do MDB, no Senado e na Câmara, de preferência para votação da Emenda n.º 249/1-3.

Usam da palavra, no encaminhamento da votação, os Srs. Martins Rodrigues, como autor da emenda; Geraldo Freire e Antônio Carlos.

Feita a chamada na Câmara, obtém-se o seguinte resultado:

Sim, 127; Não, 195, com 10 abstenções.

O Sr. Presidente declara a rejeição da emenda, na Câmara dos Deputados, não havendo, portanto, necessidade da manifestação do Senado.

Face ao adiantado da hora, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 14 horas e 30 minutos, com a mesma Ordem do Dia, e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 12 horas e 55 minutos. — **Moura Andrade — Raul Giuberti.**

Ata da 49.^a Sessão Conjunta, em 19 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, VIVALDO LIMA
E RAUL GIUBERTI**

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 59 Srs. Senadores e 362 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Nesta oportunidade, o Sr. Adolpho de Oliveira solicita da Presidência, no que é atendido, a inserção em ata de um voto favorável à Emenda n.º 463, referente à eleição direta, cuja apreciação já foi objeto do Congresso.

A fim de aguardar a complementação de **quorum**, necessário ao prosseguimento dos trabalhos, é suspensa a Sessão.

Presentes, na ocasião, 35 Srs. Senadores e 258 Srs. Deputados, é reaberta.

ORDEM DO DIA

Continuação da votação das emendas ao Projeto de Constituição.

Concedida preferência à Emenda n.º 280, passa-se à sua votação, usando da palavra, no encaminhamento, os Srs. Edílson Melo Távora, Celso Passos e Antônio Carlos.

Procedida a votação, verifica-se o seguinte resultado:

Câmara: Sim, 132; Não, 185; Abstenção, 6.

O Sr. Presidente declara a rejeição da emenda e, a seguir, suspende a Sessão, com o objetivo de aguardar resposta a consultas formuladas aos Srs. Líderes.

Reaberta, é lido requerimento, subscrito pelos Srs. Filinto Müller e Raimundo Padilha, no qual solicitam preferência para grupo de emendas que especificam, cujos textos são lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

Aprovada a preferência, o Sr. Humberto Lucena requer verificação da votação, declarando que a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro está em obstrução.

O Sr. Presidente, nesse ensejo, lamenta profundamente a resolução tomada, reportando-se ao esforço feito pela Presidência, no sentido de que a nova Carta fôsse votada de modo a refletir a expressão e anseio do povo.

O Sr. Humberto Lucena, em nome da Bancada do MDB na Câmara dos Deputados, esclarece os motivos que levaram a sua agremiação àquele comportamento.

Usam da palavra, ainda, os Srs.: João Herculino, pedindo o encerramento da Sessão, por esgotado o tempo regimental; Daniel Krieger, que, ao ressaltar a importância da matéria, apela para a compreensão dos Srs. Congressistas, no sentido de demonstrarem, mais uma vez, o espírito de sacrifício para a prorrogação da Sessão e de estabelecerem um clima de harmonia, a fim de que se possa chegar a bom término no processo de elaboração constitucional; Raymundo Padilha, que, face à deliberação anun-

ciada pelo Líder do MDB, após lamentá-la, faz sucinto histórico dos entendimentos havidos entre a ARENA e a Oposição, com vistas à ultimateção da nova Carta, tendo, ainda, se manifestado sobre o impasse, o Sr. Amaral Neto.

Feita a chamada, confirma-se a concessão da preferência, por 204 votos favoráveis, contra 4, ocorrendo 2 abstenções.

Em seguida, é lido e aprovado requerimento para votação, em bloco, das emendas anteriormente especificadas.

Passando-se à votação, apura-se o seguinte resultado:

Câmara: **Sim**, 7; **Não**, 205; **Abstenção**, 3.

O Sr. Presidente declara a rejeição das emendas, não havendo necessidade de pronunciamento do Senado, e nada mais havendo a tratar, convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 22 horas, com a mesma Ordem do Dia, encerrando a presente às 20 horas e 45 minutos. — **Moura Andrade — Gilberto Marinho — Cattete Pinheiro.**

Ata da 50.^a Sessão Conjunta, em 19 de janeiro de 1967 6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 22 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 56 Srs. Senadores e 357 Srs. Deputados.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada, após retificação solicitada pelo Sr. Oscar Corrêa, quando S. Ex.^a discordou de decisão tomada pela Presidência, na Sessão anterior, ao não conceder a palavra, no esclarecimento da votação em bloco, aos autores das emendas apreciadas, pelas razões expostas naquela oportunidade.

Usa da palavra o Sr. Mauricio Goulart, fazendo declaração, que encaminha à Mesa, na qual S. Ex.^a expõe as razões pelas quais não participou da elaboração da nova Carta.

O Sr. Presidente declara que a mesma será publicada e figurará nos Anais.

A fim de aguardar a complementação do **quorum**, necessário ao prosseguimento dos trabalhos, é suspensa a Sessão.

Presentes, na ocasião, 50 Srs. Senadores e 313 Srs. Deputados, é reaberta,

tendo o Sr. Presidente esclarecido o Plenário sobre emendas a serem submetidas à deliberação.

Em seguida, discursam os Srs.: Daniel Krieger, que, após reportar-se aos propósitos que o animaram nos entendimentos havidos entre as Lideranças, lamenta a atitude, assumida pelo MDB, de obstrução aos trabalhos da nova Carta; e Oswaldo Lima Filho, tecendo considerações sobre a matéria, fixa a resolução tomada pelo MDB face aos acontecimentos.

ORDEM DO DIA

Continuação da votação das emendas ao Projeto de Constituição.

Ao ser dado como aprovado requerimento subscrito pelos Srs. Líderes da ARENA, no qual solicitam preferência para votação de emendas que especifi-

cam, o Sr. Humberto Lucena requer verificação.

Procedida à chamada, confirma-se a decisão anterior, ocorrendo o seguinte resultado:

Sim, 207; Não, 2; Abstenção, 5.

Passando-se à votação em bloco, conforme deliberação do Plenário, das emendas especificadas no requerimento anterior, ocorre o seguinte resultado:

Câmara: Sim, 221; Abstenção, 5.

Senado: Sim, 46.

O Sr. Presidente declara aprovadas as emendas, convocando, a seguir, os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se dentro de 15 minutos, e encerra a presente à 1 hora e 15 minutos do dia imediato. — **Gilberto Marinho — Guido Mondin.**

Ata da 51.^a Sessão Conjunta, em 20 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GILBERTO MARINHO

À 1 hora e 30 minutos, é aberta a Sessão, à qual comparecem 56 Srs. Senadores e 357 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

ORDEM DO DIA

Continuação da votação das emendas ao Projeto de Constituição.

Subscrito pelos Senhores Líderes da ARENA, é lido e aprovado requerimento pelo qual solicitam preferência para a votação de emendas que especificam.

Passando-se à votação em globo, conforme deliberação do Plenário, verifica-se o seguinte resultado:

Câmara: Sim, 219; Abstenção, 5.

Senado: Sim, 44.

O Sr. Presidente declara aprovadas as emendas.

Nesta oportunidade, o Sr. Presidente comunica a impossibilidade de prosseguir os trabalhos, convocando os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 10 horas, e encerra a presente às 2 horas e 50 minutos. — **Moura Andrade — Domicio Gondim.**

Ata da 52.^a Sessão Conjunta, em 20 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CATTETE PINHEIRO

As 10 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 59 Srs. Senadores e 360 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

A fim de se aguardar que se complete o **quorum** regimental para votação, é suspensa a Sessão por alguns minutos.

Reaberta, usam da palavra, para apresentar suas despedidas ao Congresso

Nacional, os Srs. Benjamin Farah e Domicílio Freitas, os quais manifestam seus agradecimentos aos seus pares, à imprensa e ao funcionalismo da Casa, pelo apoio e cooperação, prestados durante o período de seus mandatos.

De autoria das Lideranças da ARENA no Senado e na Câmara, é lido e aprovado requerimento de preferência para grupo de emendas que relaciona, sendo procedida, pelo Sr. 1.º-Secretário, a leitura das mesmas.

Pela ordem, usam da palavra os Srs.: Adolpho de Oliveira, esclarecendo sua posição na obstrução da matéria, que, no seu entender, não deve ser indiscriminada; e Nicolau Tuma, encaminhando à Mesa declaração de voto referente à Emenda n.º 653.

O Sr. Humberto Lucena solicita verificação de votos.

No momento em que se procede à chamada, pela ordem, usa da palavra o Sr. Chagas Rodrigues, sobre a chamada, ao que é esclarecido pelo Sr. Presidente, com base no Regimento. Nesta oportunidade, se pronunciam, sobre o mesmo

assunto, os Srs. Paulo Sarasate e Adauto Cardoso.

O Sr. Presidente declara aprovada a preferência, face ao seguinte resultado da chamada, à qual respondem **sim** 224 Srs. Deputados; **não**, 3, ocorrendo 6 **abstenções**.

Nesta oportunidade, o Sr. Presidente comunica ao Plenário o esquema de trabalho ainda a ser cumprido na apreciação da matéria em pauta, bem como na discussão e votação do Projeto de Lei de Imprensa.

Felta a chamada para a votação em bloco das emendas anunciadas, são as mesmas rejeitadas por 210 votos contra 11, ocorrendo 8 abstenções.

O Sr. Edmundo Levi, declara, em nome do MDB, no Senado, que se a matéria fôsse submetida à apreciação do Senado, votaria favoravelmente.

Estando prestes a esgotar-se o tempo regimental da Sessão, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para nova reunião, a realizar-se hoje, às 14 horas, encerrando a presente às 13 horas e 50 minutos. — **Cattete Pinheiro — Guido Mondin.**

Ata da 53.^a Sessão Conjunta, em 20 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO
E CATTETE PINHEIRO**

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 60 Srs. Senadores e 360 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Pela ordem, o Sr. Adolpho de Oliveira registra haver encaminhado declaração de voto, no fim da Sessão anterior, referente à votação em bloco das emendas apreciadas naquela oportunidade.

O Sr. Presidente declara que a mesma será publicada e constará dos Anais.

A fim de aguardar a remessa, pelo Sr. Relator, das emendas a serem submeti-

das à deliberação do Plenário e a complementação de **quorum**, necessário ao prosseguimento dos trabalhos, é suspensa a Sessão.

Reaberta, usa da palavra o Sr. Eurico de Oliveira, para apresentar as suas despedidas ao Congresso Nacional, ocasião em que manifesta a sua confiança nos destinos do País.

Com o objetivo de aguardar o resultado de entendimentos entre a Presidência e a Comissão Mista, é suspensa a Sessão por alguns instantes.

Reaberta, de autoria das Lideranças da ARENA no Senado e na Câmara, é lido e aprovado requerimento de preferência para emendas em globo, que especifica, as quais são lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

Nesta oportunidade, o Sr. Herbert Levy lê declaração de voto subscrita por 105 Srs. Deputados da ARENA, tendo esta provocado o pronunciamento dos Srs. Getúlio Moura, Arnaldo Cerdeira e Antônio Carlos, sobre o projeto ora submetido ao exame do Congresso Nacional.

O Sr. Cunha Bueno encaminha à Mesa requerimento para publicação nos Anais, de declaração sobre a interpretação de matéria constitucional, ao qual, o Sr. Presidente responde, informando que o pedido será atendido oportunamente.

O Sr. Getúlio Moura solicita verificação de votação do requerimento de preferência anteriormente anunciado.

Procedida a chamada, obtém-se o seguinte resultado:

Sim, 219, com 4 abstenções.

A Presidência reafirma a aprovação anterior.

Submetidas a votos as emendas em globo, conforme solicitação, apura-se o seguinte resultado:

Câmara: Sim, 227; Abstenção, 4.

Senado: Sim, 49, após falar o Sr. Edmundo Levi.

O Sr. Presidente declara aprovadas as emendas, ocasião em que o Sr. Afonso Arinos comunica que votaria favorável-

mente a matéria, caso se achasse no recinto durante a chamada.

Encaminham à Mesa declaração de votos os Srs. Adriano Gonçalves e Aloysio de Carvalho.

Subscrito pelos Líderes da ARENA, é lido e aprovado requerimento de preferência para grupo de emendas, e, a seguir, é concedida a votação em bloco da matéria.

No encaminhamento da mesma, usam da palavra os Srs. Paulo Sarasate, Getúlio Moura, Manoel Novaes, Gabriel Hermes e Raymundo Padilha.

Realizada a chamada, verifica-se o seguinte resultado:

Câmara: Não, 107; Sim, 94, Abstenção, 8.

O Sr. Presidente proclama rejeitadas as emendas, tendo apresentado declaração de votos os Srs. Adriano Gonçalves, Flôres Soares, Manoel de Almeida e José Estêves.

Neste ensejo, ocupa a tribuna o Sr. Luiz Vianna Filho, que, a propósito de discurso proferido pelo Sr. Oswaldo Lima Filho, em Sessão anterior, no qual S. Ex.^a fez referência a encontro havido entre o então General Castello Branco e o Sr. Juscelino Kubitschek, tece considerações sobre o episódio, contestando as afirmações daquele parlamentar.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se dentro de 5 minutos e encerra a presente às 18 horas e 30 minutos. — **Gilberto Marinho — Guido Mondin.**

Ata da 54.^a Sessão Conjunta, em 20 de janeiro de 1967 6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 18 horas e 35 minutos, é aberta a Sessão, à qual comparecem 60 Srs. Senadores e 360 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Nesta oportunidade, o Sr. Edmundo Levi registra voto favorável da Bancada do MDB, no Senado, referente a emendas rejeitadas na Sessão anterior e que não foram objeto de deliberação daquela Casa.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Antônio Carlos, dando ciência ao Sr. Presidente de que teve conhecimento da existência de emendas destacadas, de parecer favorável, para as quais não houve requerimento de preferência.

A Presidência, diante da manifestação feita pelo Sr. Relator-Geral, sente a necessidade de verificar se matéria existe que deva pertencer a grupo de emendas, com parecer favorável ou contrário e que dependa de apreciação do Plenário, sob

pena de que sejam tidas como rejeitadas ou aprovadas, conforme decisão da Mesa, já anteriormente proferida.

Para êsse desiderato, a Sessão é suspensa por alguns minutos.

Reaberta e, perdurando a necessidade da diligência anteriormente anunciada, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 21 horas, encerrando os trabalhos às 19 horas e 20 minutos. — **Gilberto Marinho — Guido Mondin.**

Ata da 55.^a Sessão Conjunta, em 20 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 21 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 58 Srs. Senadores e 350 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Pelo Sr. 1.^o-Secretário é lido requerimento, solicitando cancelamento de destaques, anteriormente concedidos, para as Emendas números 90/c/54 — 324 — 481 — 837/5 — 848 — 852 — 854 — 114 (já aprovada em conjunto com a 441) — 130/14 (aprovada em parte, conforme parecer da Comissão) — 392/2 (aprovada em parte, conforme parecer da Comissão, até a palavra “autarquias”).

O Sr. Eurico Rezende, pela ordem, pede à Presidência a retomada da votação da Emenda n.^o 521/2, que fôra anunciada ao início da Sessão anterior.

A Presidência, após esclarecimentos que presta a S. Ex.^a, submete a votos o requerimento já lido, de cancelamento de destaques. Dado como aprovado, o Sr. Eurico Rezende solicita verificação.

Feita a chamada, no Senado, é confirmada sua aprovação, por 42 votos favoráveis, ocorrendo uma abstenção, sendo a matéria incorporada ao texto do projeto. Ao ser aprovado requerimento para votação em conjunto de emendas que específica, usam da palavra, pela ordem,

quanto ao processo da votação, os Srs. Arruda Câmara, Heribaldo Vieira, Gêtúlio Moura e Britto Velho.

Passando-se à votação em conjunto, verifica-se o seguinte resultado:

Câmara: Não, 206; Sim, 9; Abstenção, 6.

O Sr. Presidente declara rejeitadas as emendas, encerrando o processo de votação constitucional.

Fazem declaração de votos os Srs. Flôres Soares, Adriano Gonçalves, Walter Batista e Aroldo de Carvalho.

O Sr. Edmundo Levi declara que a Bancada do MDB, no Senado, votaria favoravelmente, caso a matéria fôsse submetida à deliberação daquela Casa.

Nesta oportunidade, o Sr. Presidente pede desculpas pela maneira como conduziu os trabalhos do Congresso Nacional, esclarecendo que fêz o que foi possível, assegurando tôdas as franquias e conduzindo-os de modo que a nova Carta traduzisse a média da vontade dos Srs. Congressistas.

Em seguida, discursam os Srs. Arruda Câmara, Nelson Carneiro, Cunha Bueno e Raymundo Padilha, que, após exaltarem o modo com que se houve o Sr. Presidente Moura Andrade à frente dos tra-

balhos na elaboração da nova Constituição, tecem considerações sobre o seu alto significado.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se

a zero hora de hoje, destinada ao início da discussão do Projeto de Lei de Imprensa, encerrando a presente às 23 horas e 55 minutos. — **Gilberto Marinho — Guido Mondin.**

Ata da 56.^a Sessão Conjunta, em 21 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

A zero hora, é aberta a Sessão, à qual comparecem 58 Srs. Senadores e 306 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

O Sr. Presidente, reportando-se aos objetivos da presente Sessão, destinada à apreciação preliminar do Projeto de Lei n.º 23, de 1966 (C.N.), que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação, expõe as normas a serem adotadas na apreciação da matéria.

O relator da Comissão Mista, Sr. Ivan Luz, comunica que há retificações a fazer no avulso e, para tanto, encaminhará, brevemente, à Mesa, comunicação com êsse fim.

Nesta oportunidade, pela ordem, o Sr. Eurico Rezende, indaga da Presidência a viabilidade de se requerer destaque para subemenda.

O Sr. Nogueira da Gama, da Presidência, esclarece a S. Ex.^a que o destaque só pode incidir sobre emendas, uma vez que a subemenda, como proposição acessória, não pode ser objeto de destaque.

Ainda pela ordem, usam da palavra, respectivamente, quanto à possibilidade de concessão de destaque para subemenda e emenda prejudicada e destaque da emenda para posterior preferência da subemenda, os Srs. Mário Piva e Getúlio Moura.

O Sr. Presidente, ao responder à questão de ordem do Sr. Mário Piva, expõe que a prejudicialidade somente o Plenário pode declarar, pois a Comissão tem apenas caráter opinativo; quanto à segunda, só pode ocorrer se o projeto for objeto de preferência.

O Sr. Ivan Luz, como relator, atendendo à questão de ordem suscitada pelo Sr. Dias Menezes, comunica que enviará à Mesa, além das retificações anteriormente anunciadas, relação das emendas aprovadas e integradas no substitutivo, oferecido ao projeto.

O Sr. Presidente, acolhendo questão de ordem do Sr. Eurico de Oliveira, referente à inexistência de **quorum** para prosseguimento da Sessão, convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 11 horas, para discussão da matéria, encerrando os trabalhos aos 55 minutos. — **Nogueira da Gama — Guido Mondin.**

Ata da 57.^a Sessão Conjunta, em 21 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 11 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 56 Srs. Senadores e 335 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Eurico de Oliveira, para formular votos de pronto restabelecimento de S. Ex.^a o Sr. Presidente Moura Andrade.

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 23, de 1966 (C.N.), que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

Anunciada a discussão da matéria, se pronunciam os Srs.: Francelino Pereira e Andrade Lima Filho, que, nesta oportunidade, apresenta as suas despedidas ao se afastar do Congresso Nacional.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Martins Rodrigues, indagando sobre a conveniência de ser encerrada a Sessão por falta de **quorum** regimental para o prosseguimento dos trabalhos.

O Sr. Presidente, acolhendo a questão suscitada, convoca os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 14 horas, com a mesma Ordem do Dia e encerra os trabalhos às 13 horas e 15 minutos. — **Nogueira da Gama**
— **Guido Mondin.**

Ata da 58.^a Sessão Conjunta, em 21 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 55 Srs. Senadores e 350 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Subscrito pelo Sr. Raymundo Padilha, é lido ofício no qual solicita a substituição do Sr. Deputado Aducto Cardoso, pelo Sr. Deputado Agnaldo Costa, na Comissão Mista criada para estudar o Projeto de Constituição, sendo a designação feita pelo Sr. Presidente.

Para uma breve comunicação, usa da palavra o Sr. Deputado Pedro Marão.

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 23, de 1966

(C.N.), que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

Anunciada sua discussão, usam da palavra os Srs.: Nelson Carneiro, Cunha Bueno, Mário Piva, Britto Velho, Rômulo Marinho, Maurício Goulart, Amaral Neto, João Calmon, Martins Rodrigues, Teófilo Pires, Aureo Melo e Mem de Sá.

O Sr. Presidente informa ao Plenário que o prazo para apresentação de requerimentos de destaque encerrar-se-á com o término da discussão do Projeto de Lei de Imprensa, ao final desta Sessão.

O Sr. Dias Menezes, pela ordem, indaga sobre inscrições, no encaminhamento da votação do projeto, ao que é esclarecido pela Presidência.

O Sr. Eurico de Oliveira solicita publicação de declaração de voto, no que é atendido.

Esgotado o tempo regimental da presente Sessão, o Sr. Presidente convoca

os Srs. Congressistas para uma Sessão, a realizar-se hoje, às 20 horas, com Ordem do Dia, que designa, e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos às 19 horas e 15 minutos. — **Nogueira da Gama — Guido Mondin.**

Ata da 59.^a Sessão Conjunta, em 21 de janeiro de 1967

6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E NOGUEIRA DA GAMA

Às 20 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 56 Srs. Senadores e 352 Srs. Deputados.

É lida e, sem debates, aprovada, a Ata da Sessão anterior.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, indagando à Mesa sobre a possibilidade de o Sr. Relator da Comissão Mista esclarecer algumas incorreções verificadas no avulso do parecer ao Projeto de Lei de Imprensa, no que é atendido pelo Sr. Deputado Ivan Luz, ocasião em que a Presidência acrescenta que já foi distribuído avulso das retificações apontadas, em atenção a expediente encaminhado à Mesa nesse sentido.

ORDEM DO DIA

1) Votação, em turno único, do Projeto de Lei n.º 23, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

2) Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Constituição.

Anunciada a discussão da matéria, se pronunciam os Srs.: Getúlio Moura, Eurico de Oliveira e João Herculino.

Nesta oportunidade, pela ordem, usam da palavra os Srs.: Arthur Virgílio, para declarar o seu voto contrário ao parecer do relator, na Comissão Mista, e Humberto Lucena, transcrevendo manifesto dos estudantes da Capital Federal sobre o Projeto de Lei de Imprensa.

Voltando-se ao debate da proposição, discursa o Sr. Ivan Luz, que, no ensejo, apresenta suas despedidas, no momento em que se afasta do Congresso Nacional.

O Sr. Mário Piva, pela ordem, usa da palavra, para informar que recebeu da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais, manifesto protestando contra o envio ao Congresso, pelo Presidente da República, do Projeto de Lei de Imprensa, ocasião em que transmite ao Plenário a decisão dos jornalistas credenciados junto ao Congresso de permanecerem durante 15 minutos nas galerias do recinto, em sinal de protesto contra o projeto tal como foi enviado pelo Poder Executivo.

O Sr. Presidente, objetivando ordenar os requerimentos de destaques e para aguardar o resultado de entendimentos entre as Lideranças, suspende a Sessão por alguns minutos .

Reaberta, usa da palavra o Sr. João Herculino, para solicitar uma salva de palma do Plenário para os jornalistas, em sinal de solidariedade do Congresso àqueles representantes da classe.

Passando-se à votação da matéria, são, sucessivamente, aprovados destaques, para rejeição, dos seguintes dispositivos do substitutivo oferecido pela Comissão Mista: § 2.º do art. 37; § 3.º do art. 37, alínea a, mantendo as expressões: “nas empresas de radiodifusão” e “nas empresas noticiosas”; §§ 2.º e 3.º

do art. 38; no § 4.º do art. 39, as expressões: “salvo se provado que agiu dolosamente, caso em que responderá, como co-autor, na forma do inciso I, § 2.º, do art. 37; e rejeitado o destaque para o art. 64.

Passando-se à votação da redação final da matéria, dispensada sua leitura, a pedido do Sr. Deputado Paulo Sarasa-

te e concedida pelo Plenário, é a mesma aprovada, indo à sanção.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas para nova Sessão, dentro de instantes, com Ordem do Dia, que designa, encerrando a presente às 23 horas e 25 minutos. — **Gilberto Marinho — Guido Mondin.**

Ata da 60.ª Sessão Conjunta, em 21 de janeiro de 1967
6.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 5.ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 23 horas e 30 minutos, é aberta a Sessão, à qual comparecem 57 Srs. Senadores e 329 Srs. Deputados.

O Sr. Presidente submete ao Plenário a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, para ser lida e aprovada no final da Sessão.

A Presidência esclarece os objetivos da presente Sessão, convocada para se realizar, dentro do prazo fixado pelo calendário, a ultimação do Projeto de Constituição.

Pela ordem, usa da palavra o Sr. Daniel Krieger, solicitando à Mesa a dispensa da leitura da redação final do Projeto de Constituição.

Submetida a dispensa à deliberação do Plenário, e não se tendo verificado unanimidade de votos, a Presidência conclui pela conveniência da leitura, que é procedida pelo Sr. 1.º-Secretário.

Anunciada a votação da matéria, usam da palavra os Srs. Vieira de Melo, para declarar que o Movimento Democrático Brasileiro não votará a redação final, e,

em seguida, esclarece que sua Bancada se retira do Plenário, em prosseguimento à obstrução do projeto.

Feita a votação, o Sr. Presidente proclama aprovada a redação final do Projeto de Constituição, tendo, nesta oportunidade, se pronunciado o Sr. Carvalho Sobrinho, para ressaltar a atuação do Sr. Presidente Moura Andrade, à frente dos trabalhos parlamentares, durante a elaboração constitucional.

Encaminham à Mesa declarações de voto, os Srs. Josaphat Marinho, Alde Sampaio e Jairo Brum.

Finda a matéria constante da pauta, discursam os Srs. Vieira de Melo e Raimundo Padilha, que, em nome de suas agremiações partidárias, tecem considerações sobre a nova Carta ora aprovada.

O Sr. Presidente Moura Andrade faz exortação ao Congresso Nacional, e agradece o apoio e a cooperação recebidas dos Srs. Congressistas e, nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos à 1 hora e 10 minutos do dia imediato. — **Gilberto Marinho — Guido Mondin.**

Ata da 61.^a Sessão Conjunta, em 24 de janeiro de 1967
6.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 5.^a Legislatura
Sessão Solene para a promulgação da nova Constituição do Brasil.

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 15 horas, é aberta a Sessão, à qual comparecem 29 Srs. Senadores e 168 Srs. Deputados.

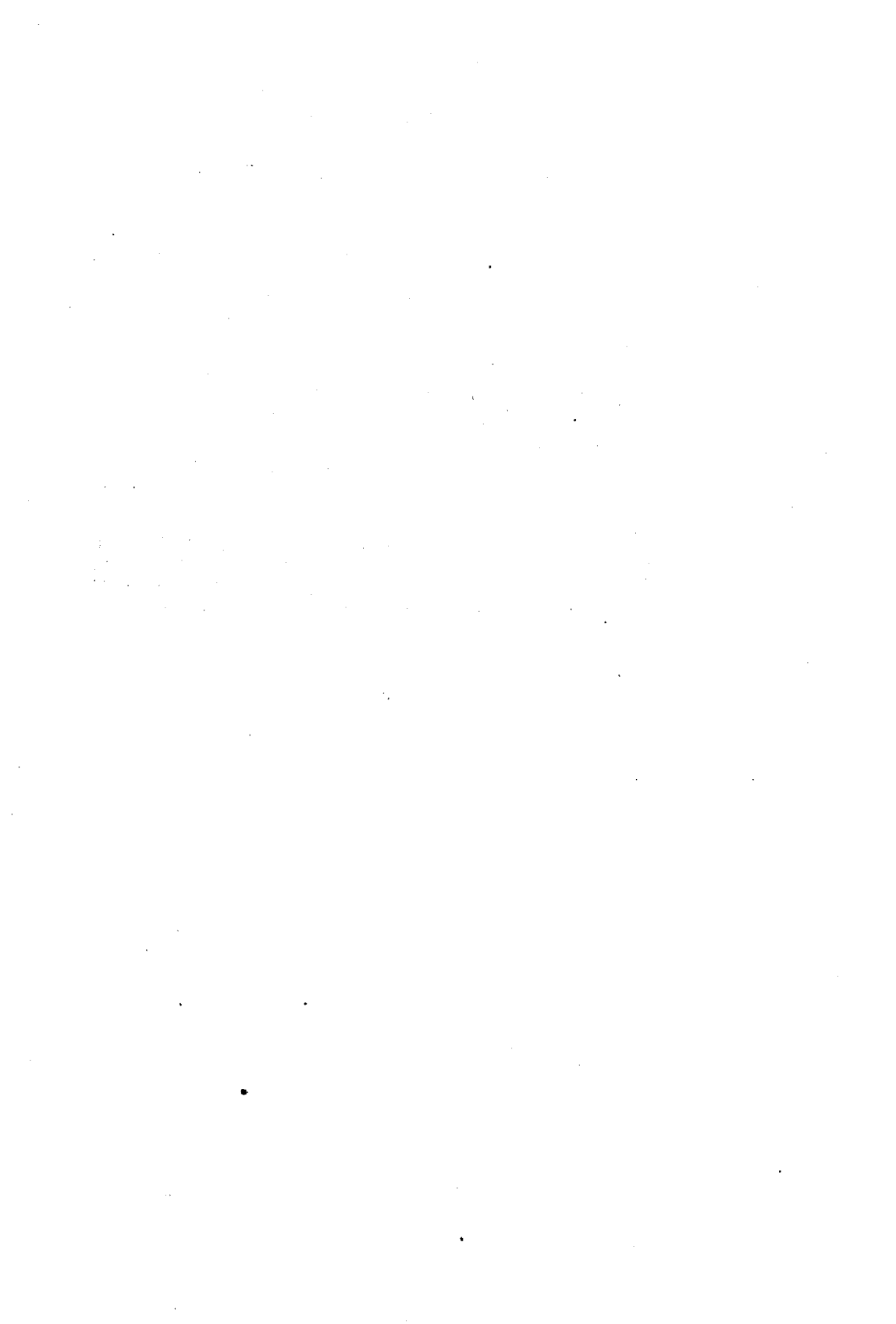
Compõem a Mesa, à esquerda do Sr. Presidente, o Sr. Deputado Baptista Ramos, Presidente da Câmara dos Deputados, e os Srs. Senadores Cattete Pinheiro e Guido Mondin; à direita, os Srs. Senadores: Dinarte Mariz e Joaquim Parente.

Usam da palavra os Srs. Congressistas: Antônio Carlos, como relator da Comissão Mista incumbida do exame do Projeto de Constituição originário do Poder Executivo, e Raymundo Padilha, como Líder do Governo na Câmara dos Deputados.

O Sr. Presidente anuncia a promulgação da nova Constituição do Brasil, simultaneamente, pelas Mesas do Congresso Nacional, passando os Srs. Membros a assinarem os autógrafos da nova Carta Magna, finda a qual, o Sr. Presidente declara promulgada a nova Constituição brasileira, a vigorar a partir do dia 15 de março de 1967.

Nesta oportunidade é executado o Hino Nacional, que é ouvido de pé por todos os presentes.

O Sr. Presidente Moura Andrade, em breve discurso, se refere à importância do acontecimento histórico para a Nação brasileira e encerra a Sessão às 16 horas.



ADENDO

Discursos pronunciados em sessões do Congresso Nacional, no período da convocação extraordinária destinada à discussão e votação do Projeto de Constituição e publicados posteriormente no Diário do Congresso.

DISCURSO PROFERIDO PELO SENHOR DEPUTADO GERMINAL FEIJÓ, NA SESSÃO NOTURNA DO CONGRESSO NACIONAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE. (1)

O SR. GERMINAL FEIJÓ — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero, desde logo, esclarecer que não vou fazer um discurso analisando êsse Projeto de Constituição. Nestes três dias os Srs. Congressistas, em reuniões conjuntas e separadas das duas Casas, já disseram com a maior lucidez, com o máximo de objetividade, com absoluta compreensão, o que a proposição representa de ameaças ostensivas ao Brasil, e também se referiram aos perigos a que o País estará exposto se forem aprovadas, como parece, disposições que escondem objetivos que vão causar graves danos à nossa Pátria.

Em 1937, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aluno da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, juntamente com outros colegas, entre os quais se encontrava o ilustre Presidente dêste Congresso, Senador Moura Andrade, tentamos invadir a Faculdade de Direito para ali, naquelas arcadas centenárias, manifestar o nosso repúdio àquele regime que então se instituía através de uma Carta outorgada, de conteúdo tipicamente fascista e totalitário, que durante anos fêz com que êste País mergulhasse nas trevas da violência e do poder totalitário.

No preâmbulo dessa Carta fascista, que o então Chefe do Governo, Sr. Getúlio Vargas, assinava, encontramos, para justificar a sua outorga, as mesmas razões, os mesmos torpes sofismas, as mesmas falsas motivações que ora se incluem nos documentos que acompanham o Projeto de Constituição, o do Sr. Ministro da Justiça ao Marechal Castello Branco, mostrando a necessidade de dotar o País de uma Constituição que dê ao Chefe do Governo poderes absolutos; e a mensagem, que dispensa comentários, através da qual o Chefe do Executivo encaminhou o Projeto ao Congresso.

Quero dizer que a minha consciência jurídica de modesto bacharel em Direito e de cidadão que não se descuidou da leitura sôbre os problemas mais atuais de caráter jurídico, sociológico, econômico etc., ficou traumatizada com êsse Projeto.

Nestas condições, não posso concordar com alegação que aqui ouvi: a de que a Carta de 1946, em relação ao Projeto de Constituição atual do Governo, é um documento obsoleto, é uma Constituição completamente superada. Não é exato. Não vou fazer comparações entre as duas

(*) Os discursos pronunciados pelos Srs. Deputados Dias Menezes, Ulysses Guimarães e Francelino Pereira, nas sessões conjuntas de 16-12-66, 16-1-67 e 21-1-67, respectivamente, não foram publicados no Diário do Congresso Nacional. A Diretoria de Informação Legislativa não obteve os seus textos embora os solicitasse a seus autores.

(1) D.C.N. — 15-1-67 — pág. 227.

Constituições. Alguns dos mais ilustres juristas do Congresso, tanto do MDB como da ARENA — no caso da ARENA, por exemplo, na Câmara Alta, o ilustre Senador Afonso Arinos, e aqui na Câmara Federal o Deputado Brito Velho e também outros Senadores e Deputados, de ambos os partidos — têm-se manifestado contra o texto do Projeto, como êle veio, e vão apresentar emendas.

Não aprovam determinados artigos, parágrafos, incisos, que representam, segundo reconhecem, profundo, grave, enorme retrocesso na vida política, econômica, social e jurídica de nosso País.

Concluo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, declarando o seguinte: não concorri à reeleição para a Câmara Federal. Essa resolução eu tomei quando tive a consciência, a convicção de que, desgraçadamente, não conseguiremos pelos processos tradicionais, pacíficos e democráticos, resolver a grave e crescente crise nacional. Peço a Deus estar enganado, para que o Brasil não venha a sofrer ainda mais.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero, nesta oportunidade, despedir-me dos ilustres membros do Congresso, dos Senadores, dos Srs. Deputados, dos Srs. funcionários, e formulo votos — vejam bem — formulo ardentes votos para que os ilustres membros que vão constituir a próxima legislatura consigam levar o País a dias melhores, consigam livrá-lo desta crise que, infelizmente, dia a dia, leva ao povo mais angústia, mais aflições e mais desespero.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OSWALDO LIMA FILHO, NA SESSÃO NOTURNA DO CONGRESSO NACIONAL DE 18-12-66, QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO DEPOIS. (2)

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em obra clássica para os estudiosos do Direito

Público, “A Tirania” cuja leitura os fatos recentes do Brasil recomendam e tornam obrigatória, Vitorio Alfieri, o grande poeta e pensador italiano, inspirado em fervoroso amor à liberdade, naqueles dias do Século XVIII, semelhantes aos de hoje, em que a prudência mandava inclinar-se aos poderosos, fêz-se paladino da liberdade e da República.

Permita-me o Congresso que renove as advertências de Alfieri.

“O Govêrno, dizia êle, é tirânico, não sômente quando quem executa as leis as faz, como também existe perfeita tirania em todo Govêrno em que o encarregado da execução das leis nunca presta contas de sua execução aos que as criaram.”

E lembra ainda o mestre florentino:

“Os romanos, êstes cidadãos livres, com quem não parecemos em nada, como conhecedores do coração humano, haviam erguido um templo ao mêdo. Tinham dado sacerdotes a essa divindade e sacrificavam-lhe vítimas.”

Há, hoje, no Brasil, homens que procuram erguer um nôvo templo ao mêdo. São os homens do Govêrno, que, secundados pelos seus correligionários da ARENA, procuram erigir aqui uma Constituição autocrática, numa homenagem e num altar ao mêdo. E aqui se vota sob disciplina militar, após baixados atos despóticos, que limitam ao mínimo o tempo de discussão, enquanto, lá fora, o rufar dos tambores e as ameaças militares vão aumentando a intranquilidade e os temores que povoam a Nação.

Lembro, ainda, a lição de Alfieri:

“Deve-se dar, indistintamente, o nome de tirania a tôda espécie de Govêrno em que a pessoa encarregada da execução das leis possa fazê-las, destruí-las, violá-las, interpretá-las, suspendê-las ou simplesmente burlá-

las, com a certeza da impunidade, seja êsse violador das leis hereditário ou eletivo.”

É o caso de S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, a quem, nesta Constituição, que num lapso o nobre Deputado Geraldo Freire chamava de democrática, se atribui o poder de legislar.

O Presidente dos Estados Unidos do Brasil é uma estranha figura constitucional no mundo civilizado. É aquêlê Presidente que pode legislar e cujas leis, sôbre matéria de segurança nacional, sôbre matéria de economia e de finanças, serão aprovadas pelo simples decurso do prazo, mereçam ou não aprovação do Congresso.

É uma democracia singularíssima essa, em que o Presidente edita leis que não precisam ser aprovadas pelo Congresso. E aquelas que S. Ex.^a remete ao Congresso serão aprovadas pelo simples fato de que tenham sido para o Congresso remetidas — formalismo, aliás, dispensável, pois, se se autoriza o Presidente a baixar leis sôbre as matérias mais importantes, como segurança nacional e economia, por que submeter outras ao envio ao Congresso? Basta uma pequena obstrução para que elas sejam, como se diz aqui, tidas como aprovadas.

O Sr. Geraldo Freire — O Congresso pode recusá-las, como não?!

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Ah, é uma grande concessão a de V. Ex.^a! V. Ex.^a faz ao Congresso uma concessão de uma grandeza, de uma magnitude democrática profundamente comovedora, Deputado Geraldo Freire.

O Sr. Geraldo Freire — V. Ex.^a só se interessa pelos assuntos urgentes.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — O Congresso pode recusar essas leis. Vejam bem que é uma concessão de grande valia! O Congresso não pode legislar. Recebe as leis feitas e pode recusá-las, se elas não forem...

O Sr. Geraldo Freire — Se V. Ex.^a não permite, eu não darei o aparte.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Não. V. Ex.^a nos dá prazer com seus apartes, desde que V. Ex.^a não queira fazer a ironia de considerar, no regime democrático, como um alto poder do Congresso, apenas o de recusar as leis enviadas pelo Presidente.

O Sr. Geraldo Freire — Eu pediria a V. Ex.^a que lêsse direito o texto, com sua serenidade. Ai se fala em matéria urgente de segurança nacional, em que o tempo é dado precioso. Dentro dêste princípio, o Presidente da República, num ato de salvação nacional, pode formular leis, que serão submetidas ao Congresso: e, se o Congresso entender, recusa-as. V. Ex.^a é que não deve fazer ironia com a segurança nacional...

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Não! V. Ex.^a tem razão; estamos submetidos ao poder militar, e incorporo como uma ameaça a advertência de V. Ex.^a É, aliás, profundamente temerário que nós, da Oposição, estejamos aqui a atacar a política do Governo e os seus projetos, se neste próprio momento estamos ameaçados de suspensão dos direitos políticos e de cassação de mandatos — como estivemos, durante tôda a campanha dita livre e democrática, para as eleições libérrimas que se processaram no Brasil, quando, a cada passo, chegavam a nós, da Oposição, e nos comunicavam, como uma advertência: “O seu mandato foi cassado”. E os correligionários do Dep. Geraldo Freire acrescentavam: “É um bom rapaz, é um bom deputado, mas que adianta a êle esta campanha? Êle não toma posse. Será cassado.”

Esta é a democracia singularíssima que se estabeleceu no Brasil, no Governo do Marechal Castello Branco.

Mas queria acrescentar mais alguns dados sôbre esta falada liberdade. Não foi por outro motivo que o Sr. Presi-

dente Castello Branco repetiu, em sua exposição com que enviou o projeto a esta Casa:

“Os fatos — diz S. Ex.^a — e os dados da conjuntura nacional são recentes e estão bem vivos na memória dos Srs. Membros do Congresso Nacional “que bem compreenderão os altos propósitos do Poder Executivo e dispensam a necessidade de recordá-los em suas minúcias.”

Está lá, na exposição de motivos!

A mim, como a qualquer leitor desprevenido e sincero, este período é uma clara advertência ao fechamento recente do Congresso, à sua ocupação militar, ao seu recesso. O Presidente está aqui dizendo ao Congresso que tome tento, lembre-se do que aconteceu há poucos meses.

Por via de consequência, há de se concluir que o Presidente espera que o Congresso não cometa a insensatez de rejeitar a sua proposta, porque, do contrário, os soldados do General Meira Mattos estarão aqui, novamente, no dia seguinte, para outro fechamento em grande estilo, de forma altamente democrática!...

Que forma louvável, Deputado Geraldo Freire! É comovedor ver como esta Casa foi invadida por soldados, como os caminhões a cercaram e como V. Ex.^{as} da UDN devem ter vibrado por este respeito pela Casa do Congresso Nacional, pelas instituições democráticas.

Como o coração de V. Ex.^a, tão adamantino nos sentimentos democráticos, deve ter pulsado de revolta por aqueles atos de violência! Imagino mesmo que só a campanha política fervorosa a que V. Ex.^a se dedicava o tenha impedido de fazer um protesto contra aquilo que o Deputado Aduauto Cardoso considerou um atentado à democracia brasileira.

Meus amigos, devo dizer que nós da Oposição julgamos mais honesto o tom das ameaças, sem rebuços, do Sr. Pre-

sidente da República do que o farisaísmo hipócrita do seu Ministro da Justiça, esse Ministro da Justiça que diz, sem nenhuma cerimônia, à página 7 da sua exposição de motivos:

“A libertação do indivíduo e a sua proteção contra os poderes despóticos surgiram como pedra angular nas declarações de direito e, até a Primeira Guerra Mundial, um esforço constante foi desenvolvido no sentido de consolidar e aperfeiçoar essas normas, guardando fidelidade àqueles cânones fundamentais.”

Pois é esse mesmo Ministro que elabora essa Constituição, sem nenhum desprimor, a maior vergonha que já se elaborou no Brasil que, no dizer dos homens mais insuspeitos, é um ditado autocrático; que tem merecido a repulsa e o repúdio do Instituto dos Advogados; que vi condenada há dias no Supremo Tribunal Federal pela voz do representante dos advogados brasileiros — o Professor Haroldo Valadão; e que causa suspeita e revolta a todo o povo brasileiro mas que encontrou aqui a confiança serena da ARENA. A ARENA nada enxerga de mal nesta Constituição antidemocrática, assim denunciada por homens da insuspeição do Deputado Britto Velho, do Senador Afonso Arinos e do Senador Milton Campos.

Os homens da ARENA estão anestesiados. Não vêem nenhum perigo neste ditado autocrático. Enterraram na sua maioria tôdas as bandeiras de 1937, as bandeiras da luta pela liberdade, pelos direitos individuais, as bandeiras da luta pela Democracia, as memórias de uma luta que os honrava, um passado que os colocava alto na nossa admiração.

Tudo isto foi queimado às portas do Palácio do Planalto.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Ex.^a uma intervenção?

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Com prazer.

O Sr. Arthur Virgílio — O aparte que vou proferir se dirige menos a V. Ex.^a do que aos integrantes da ex-União Democrática Nacional, dessa UDN que fez, quase por unanimidade, com a discordância apenas do Deputado Amaral Neto, o Sr. Carlos Lacerda seu candidato à Presidência da República; que fez do Sr. Carlos Lacerda o homem que encarava a confiança desse Partido para o supremo posto de direção deste País. Este aparte se dirige mais aos ex-integrantes da União Democrática Nacional. Foi o Sr. Carlos Lacerda, candidato desse Partido, que classificou o atual Ministro da Justiça, de datilógrafo da Carta de 1937. Um cidadão que foi apenas datilógrafo daquela Carta ditatorial só poderia fazer essa obra que V. Ex.^a disseca em discurso magnífico e brilhante.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Muito grato ao aparte de V. Ex.^a

Continuarei, Sr. Presidente, repetindo que é uma afirmação profundamente falsa e falsa, aquela do Sr. Ministro da Justiça, pois o texto do Projeto do desmente e estabelece, no art. 150: os direitos e garantias individuais serão exercidos segundo termos estabelecidos em lei ordinária. E logo no art. 151 se institucionaliza a suspensão dos direitos políticos por 10 anos, mediante simples representação. Veja bem o Congresso: a Carta não diz quem julgará a representação.

Diz o art. 151 que haverá suspensão de direitos políticos mediante simples representação do Procurador-Geral da República.

Diz o trecho:

“O abuso do direito individual ou político, de qualquer pessoa natural, com o propósito de subversão do regime democrático ou de corrupção, importará na suspensão, por dois a dez anos, daqueles direitos, declarada mediante representação do Procurador-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal.”

O Sr. Geraldo Freire — Portanto, é o Supremo Tribunal Federal.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Onde está dito que é o Supremo que julgará?

O Sr. Geraldo Freire — V. Ex.^a leu. Eu apenas ouvi.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — V. Ex.^a está ouvindo mal, me perdoe. V. Ex.^a, cuja saúde desejo e peço a Deus todo poderoso, devia ir aos especialistas. Aqui está dito “importa na suspensão, declarada mediante representação do Procurador-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal.”

O Sr. Geraldo Freire — Ex.^a, o assunto é sério. Se a representação é feita ao Supremo, então o destinatário da representação dará também o próprio julgamento.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Isso diz V. Ex.^a, não está escrito aqui.

O Sr. Geraldo Freire — V. Ex.^a leu, eu ouvi. Então, leu errado.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Aqui não se diz quem julgará a representação: mas se diz que será declarada ao Supremo. Pelo que está dito aqui, o Supremo vai apenas conhecer da declaração de um funcionário que é demissível *ad nutum* pelo Presidente da República.

Srs. Congressistas, qual o clima ideal para a elaboração da Lei Maior do País?

Ensina-nos José Duarte:

“Queremos saber apenas — e isto vamos apurar com isenção e espírito alto, que o dever do legislador é transformar em preceitos, fixar em normas claras e precisas as conquistas da cultura contemporânea, os imperativos éticos e sociais, e regular com justa medida e senso da realidade, as necessidades e os reclamos coletivos, as exigências econômicas que no seu tempo pedem disciplina normativa ou legal.

Nenhum consumado artífice do direito público, impregnado de teorismo e chumbado à indeterminação das máximas, à transcendência das fórmulas, à mensuração dos princípios, à preocupação dos conceitos, esquivo à realidade, às representações de vida, à economia da sociedade hodierna, à objetividade, à análise dos fenômenos sociais, à continuidade da evolução histórica, às próprias leis sociológicas, que existem como as leis físicas, que o homem não inventou, poderá, no atual grau da civilização, cientificamente mais bem ordenada e de mutações políticas tão acentuadas e, às vezes contraditórias, encerrar-se em seu gabinete, debruçado sobre os seus tratados, e oferecer-nos o modelo perfeito de uma Constituição escolhida para reger os destinos democráticos de um povo.”

Mas, se estes reparos são feitos e essas exigências cabíveis a um jurista e a um estudioso do Direito, que dizer de uma Constituição elaborada pela vontade autocrática do Presidente Castello Branco, ignorante das leis, avesso à sociologia, impermeável às sugestões mais esclarecidas, voltado para o passado e cultivando a impopularidade, com o objetivo grato aos espíritos dos senhores absolutos? Melhor seria que o Presidente repetisse com o Príncipe D. Pedro I, no decreto de 12 de novembro de 1823, que dissolveu a primeira Constituinte do Brasil:

“Hei por bem, como Imperador e Defensor Perpétuo do Brasil, dissolver a mesma Assembléa e convocar já uma outra na forma das instruções feitas para a convocação desta que acaba, a qual terá de trabalhar sobre o projeto de Constituição que eu lhe hei de em breve apresentar, que será duplicadamente mais liberal do que a extinta Assembléa acabou de fazer.”

Na realidade, ficaria muito mais conforme o pensamento autocrático de S. Ex.^a, que quer impor esse monstrego ao Congresso, se S. Ex.^a usasse do modelo absolutista do príncipe imperial.

Senhores, como está sendo elaborada esta Constituição! Ainda hoje, aqui, assistimos quando o nobre Líder do Governo, Presidente da Comissão, e que por coincidência também é o Vice-Presidente eleito da República, invectivava o Presidente do Congresso porque reconhecera o fato material da falta de **quorum** para a discussão. E viamos o açodamento com que líderes da antiga UDN, e hoje da ARENA, temem defrontar o supremo poder militar instalado no Palácio do Planalto. O temor que se apossou das suas consciências. Como verberavam o Presidente por querer cumprir uma garantia mínima do estatuto que rege os destinos da Casa.

Senhores, como foi elaborada a Constituição de 1891?

É bom que lembremos como agriram nossos maiores para que cobremos um pouco de coragem no enfrentar esses desacetos.

Salienta Agenor de Roure, o mais lúcido analista da Constituição Republicana:

“Pelo Decreto n.º 29, de 3 de outubro de 1889, 18 dias depois da revolução que aboliu a Monarquia, o Governo Provisório, chefiado por Deodoro, deu prova de sua lealdade para com a Nação e do seu desinteresse. Cuidando, desde logo, de dar ao País uma Constituição, a ditadura recomendou-se à gratidão dos brasileiros.

Que Constituição fôra essa? Oriunda do projeto da célebre “Comissão dos 5”, em que pontificavam Saldanha Marinho, Rangel Pestana, Magalhães Castro e Verneck, revista no selo do Governo Provisório, entre outros pela

competência inexcedível de Ruy Barbosa, sua discussão se iniciara na Constituinte em 4 de novembro de 1890 e só seria concluída em 24 de fevereiro de 1891, após três meses e 20 dias de trabalhos constituintes e uma elaboração extraparlamentar que já se iniciara em 3 de dezembro de 1889 na “Comissão dos 5”. Mesmo assim, a espíritos da pureza republicana do Capitão Barbosa Lima, pareceu que a Constituição fôra votada a **trouxe-mouxe.**”

Na Constituinte de 1946, onde pontificaram figuras do valor de Nereu Ramos, Prado Kelly, Agamenon Magalhães, Otávio Mangabeira, os trabalhos se prolongariam desde 2 de fevereiro a 18 de setembro.

Como foi elaborada, Senhores, a Constituição dos Estados Unidos da América do Norte, que parece, hoje, um fanal para tudo no Brasil; que é um modelo, cuja impressão é tão profunda no seio do nosso Governo, que faz o Ministro das Relações Exteriores dizer que “o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil?” Como foi elaborada essa Constituição — “A obra mais maravilhosa realizada em qualquer período pelo cérebro e a vontade do homem”, como a julgou Gladstone? Durante quatro meses, de 14 de maio a 17 de setembro de 1877, os autores da imortal declaração de Filadélfia construíram um monumento político que, adaptado pelas gerações seguintes, renovado pela construção da Suprema Côrte, ainda hoje constitui um modelo político admirável. Pode dizer-se que a Constituição estadunidense contém princípios que satisfazem a todos os homens e a tôdas as tendências. Os conservadores saúdam sua eficácia como garantia dos direitos adquiridos. Os liberais a têm em alta estima, por sua proteção às liberdades civis. Todos os interesses, todos os matizes de opinião reconheceram o seu prestígio ao procurar provar que seus princípios apóiam a

Constituição ou não são com ela incompatíveis.

E assim julga Hermann Pritchett, um dos grandes comentadores da Constituição, julgamento que, de resto, está na consciência de todos os estudiosos do Direito Público.

No Brasil, porém, o comportamento só é o de obediência quase servil ao modelo americano quando se trata de servir aos trustes e monopólios americanos. Quando devíamos recordar o modelo norteamericano no que tem de mais alto e mais nobre que é a formação e a organização da sua constituição política, nós nos convertemos numa república de Zâmbia, ou no Senegal, ou vamos buscar modelo no Paraguai. No Brasil, a ditadura de hoje está esquecida das lições da soberania, que já ensinara com Plutarco: “As três virtudes dos reinos e impérios são a clemência, a moderação e a verdade”.

Entre nós, após todo um cortejo de violências inomináveis, o Governo convocou o trabalho de juristas ilustres para depois abandonar, inteiramente, o projeto elaborado por Seabra Fagundes, Orosimbo Nonato e Levy Carneiro e passou a argamassar, nos corredores e antecâmaras do Ministério da Justiça e do Conselho de Segurança Nacional, êsse documento lóbrego, triste, de mau estilo, de péssimo vernáculo, de inspiração parafascista, tendente àquilo que, no dizer do mestre Afonso Arinos, será a institucionalização do arbítrio.

O Sr. Germinal Feijó — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Com prazer.

O Sr. Germinal Feijó — Em apoio ao que V. Ex.^a está afirmando, proclamando as virtudes da Constituição de 1946, eu me permito ler trecho da entrevista concedida ao **Jornal do Brasil**, de 11 do corrente mês, publicado no primeiro ca-

derno, página 4, com o título “Pontes de Miranda afirma que a nova Carta não terá existência jurídica”.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Quem é Pontes de Miranda, diante do julgamento do nobre Deputado Geraldo Freire?

O Sr. Germinal Feijó — Eu ia dizer que ninguém poderia negar, neste País, a Pontes de Miranda, a condição senão de o maior constitucionalista atual de nossa Pátria, pelo menos um dos maiores, um dos grandes vultos do pensamento jurídico de todos os tempos, de nossa Pátria.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — De acôrdo com V. Ex.^a

O Sr. Germinal Feijó — Declara êle, em sua entrevista, o seguinte:

“O jurista Pontes de Miranda, considerado como a maior autoridade em Direito Constitucional no Brasil, afirmou ontem ao **Jornal do Brasil**, em entrevista exclusiva, que se recusa a discutir os diversos aspectos do projeto de reforma da Constituição, porque “o poder estatal pertence ao povo e qualquer usurpação é juridicamente inexistente”.

E continua:

“Juridicamente, dentro da democracia — frisou o jurista Pontes de Miranda — qualquer Constituição que fôr feita, sem observância das regras jurídicas da Constituição de 1946, elaborada com o respeito do poder estatal, que é do povo, tem de ser subordinada à aprovação pela Assembléia Constituinte ou por plebiscito”.

E no final de sua entrevista, aludindo ao Ministro Carlos Medeiros — autor do anteprojeto de Constituição, ou pelo menos o que introduziu na matéria modificações que desfiguram o trabalho realizado pelos juristas daquela Comissão, anteriormente nomeada pelo Presidente

da República — diz o ilustre Pontes de Miranda:

“Tenho aqui uma entrevista de um jurista de 1966 que dizia em 1934:

“No Brasil só cabem dois Partidos: o Integralista e o Comunista”. Acrescenta o autor da Carta de 1966: “O mais não tem raízes na atualidade e como tal está condenado a desaparecer”.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — É afirmação do atual Ministro Carlos Medeiros da Silva. Vê V. Ex.^a que, ao chamar a Constituição de parafascista não exagero. Foram buscar para redator da Constituição um homem que acredita que, no Brasil, só havia lugar para integralismo e comunismo. S. Ex.^a foi escolhido a talho de foice, pelo Sr. Presidente da República.

Não poderia, Sr. Presidente, Srs. Congressistas — nem que V. Ex.^a me assegurasse algumas horas para falar — perlustrar todos os erros monstruosos, todos os atentados contra a Democracia, perpetrados neste projeto de Constituição.

Quisera, porém, aflorar a pedra de toque das Constituições democráticas. Sabemos que o que define o comportamento democrático, num texto constitucional, é, basicamente, o respeito ao Poder Legislativo, ao Poder desarmado. É, como dizia Alfieri, a distinção entre quem faz as leis e as executa, que assegura a inexistência de tiranias.

Meus amigos, tenho em mãos também outro livro incômodo para os dias de hoje, é uma edição da **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, escrito pelo ilustre Professor Pedro Aleixo, da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais. Parece que o político, o Vice-Presidente da República, o Presidente da Comissão de elaboração constitucional enterrou, também, as suas convicções jurídicas e democráticas ao pé da entrada do Palá-

cio do Planalto. S. Ex.^a, diz à página 55, dêsse livro que tenho consultado, amiudamente:

“Ainda para ser anotado é que quando e onde quer que os regimes de força, os governos totalitários se estabelecem e dominam, então, e aí, entra em declínio ou é abolida a garantia de liberdade para os votos e as opiniões dos delegados do povo nas câmaras, nos conselhos, nas assembléias.”

O nobre Deputado Pedro Aleixo pensava assim quando professor e até há bem pouco tempo, como Deputado de Oposição. Mas os ares do Governo, a convivência com a capacidade de doutrinação do Marechal Castello Branco lhe devem ter alterado as convicções, porque S. Ex.^a defende uma Constituição, onde se diz no art. 33, a monstruosidade que é única na história do nosso Direito Constitucional moderno:

“Art. 33 — Os Deputados e Senadores, desde a expedição dos diplomas até a inauguração da legislatura seguintes, são invioláveis no exercício do mandato por suas opiniões, palavras e votos, salvo disposição constitucional...”

exceção que não havia em nenhuma das Constituições anteriores — ...

“... ou em flagrante de crime inafiançável, não poderão ser presos nem processados sem licença de sua Câmara”.

Ai abre-se uma brecha, uma exceção para prevalecer a disposição constitucional, referente ao estado de emergência do art. 151 e de outros poderes conferidos, despoticamente, ao Sr. Presidente da República.

Vem o § 2.º e dispõe:

“Se a respectiva Câmara não se manifestar sobre o pedido, dentro de 60 dias, a licença para o processamento será considerada automaticamente concedida”.

É evidente que não precisarei esclarecer o que isto significa. Se qualquer auditor de guerra no Brasil, ou qualquer autoridade judicial, desavisada, pedir a prisão e o processamento de um Deputado ou de um Senador e, excedidos 60 dias, o Congresso não deliberar por estar de férias, por haver obstrução ou por qualquer um dos motivos que implicam em demora, nessas ocasiões, a licença será automaticamente concedida.

Não há memória, no mundo civilizado, de uma disposição semelhante. Esta foi feita como modelo para aterrorizar o Congresso, para lhe impedir a liberdade de opinião, a inviolabilidade de votos, o exercício daquelas prerrogativas de julgamento da atuação do Presidente, em defesa dos direitos do povo, que são o fulcro e o apanágio da atividade parlamentar.

Para que a Câmara dos Deputados medite na monstruosidade que isto representa lembrarei que, só nos países africanos, onde a cultura política é muito nova e quase inexistente, é que, no caso de flagrante, desaparecem os direitos e as garantias assegurados aos parlamentares. Que diz, por exemplo, a Constituição da Etiópia?

“Nenhum Deputado pode ser processado, interrogado de qualquer modo, a propósito de seus votos e opiniões dados no exercício de suas funções, nem processado, detido ou encarcerado durante o período da legislatura senão com autorização da Câmara dos Deputados, salvo no caso de flagrante delito.”

V. Ex.^{as} podem consultar este trabalho. Deve existir um exemplar na Biblioteca. Tenho a honra de possuí-lo. As Constituições do mundo civilizado, em matéria de garantias, de inviolabilidade e de imunidades parlamentares, não consignam essa monstruosidade. Mas é o mesmo Professor Pedro Aleixo quem escreveu esse tratado, que vem aqui defender esta

inovação atentatória dos direitos do Parlamento.

Meus amigos, parece que à porta dos palácios presidenciais se instalou um novo rio Letes — aquêle rio da mitologia grega, cujas águas tinham o condão de tornar desmemoriados os que o atravessavam.

Parece que tôda a ex-União Democrática Nacional, com as exceções honrosas dos que já se manifestaram, como o Prof. Milton Campos, como o Prof. Brito Velho, como o Deputado Amaral Neto, como o Deputado Wilson Martins e alguns outros — o grosso entrou no rio Letes do Palácio do Planalto e não enxerga mais a Constituição, não vê mais a Democracia; pretende apenas prestar suma obediência ao Sr. Presidente da República nesta matéria.

Outra definição, Srs. Congressistas, das Constituições, que tornaria possível, clara e nitidamente, a diferença entre Estado-democrático e Estado-totalitário, é o tratamento que essas Constituições dispensam aos direitos e garantias individuais.

Pois bem. Consultem os Srs. Deputados o artigo 149 da Constituição. Consultem o quadro comparativo elaborado pelo Senado Federal, e verão que no artigo 149 os direitos e garantias individuais são inteiramente desvirtuados, esgotados de tôda a sua importância e das suas tradicionais características. O que faz o artigo 149, por exemplo, é apenas referir, como disse muito bem o nobre Senador Arthur Virgílio, numa atribuição de competência, sobre que matérias a Câmara e o Senado poderão legislar em lei ordinária; sobre essa matéria, porque de nada significa dizer-se que a Constituição garante a inviolabilidade de domicílio, quando se nega a definição que a inviolabilidade de domicílio tem no Brasil desde a República, aquela que impede que êle seja invadido durante a noite; aquela que impede a invasão do lar, salvo mediante determinação da autoridade

de judiciária competente; aquela que faz com que, na Inglaterra, onde o Direito Constitucional, desde o “Bill of rights”, constitui uma garantia de cada cidadão britânico, o orgulho daquele povo, conquistado em luta, que faz de cada homem um rei em seu lar. Desapareceu no Brasil a inviolabilidade que fica como um lixo histórico para ser examinado em legislação ordinária, que é ordinária no vernáculo e em todos os seus sentidos semânticos, ordinaríssimas leis que um Congresso coacto, aterrorizado, deverá votar para servir a êste poder militar absoluto que hoje se instituiu no Brasil pela vocação ditatorial do Sr. Presidente da República.

Quero lembrar ao Congresso Nacional — quando dizia que essa distinção é fundamental entre país totalitário e democrático, lembrava-me a Constituição Soviética.

Nas Constituições Soviéticas de 1936 e iterativamente em tôdas as Constituições Soviéticas votadas desde 1918, todos êsses direitos também são assegurados. Diz seu artigo 125: “Conforme ao interesse dos trabalhadores e com objeto de consolidar o regime socialista se garante aos cidadãos da URSS liberdade de palavra e de imprensa”.

E a fórmula com que os juristas soviéticos puderam retirar tôda a substância da Declaração dos Direitos e Garantias Individuais, que vem do “bill of rights”, que vem da Declaração de Direitos da Revolução Francesa, que vem da Declaração de Filadélfia e constitui um patrimônio comum da Humanidade civilizada.

Pois bem. Aqui neste projeto de Constituição, todos êsses direitos são esgotados de sua substância e ficam como a carcaça de um animal morto, despido de vida porque a sua substância foi extraída pela disciplina dos artigos 150 e 151, que remetem à legislação ordinária, fixar os limites e os termos do exercício

dêsses direitos. E, no artigo 151, submete o exercício dêsses direitos à pena de suspensão declarada pelo Procurador-Geral da República, a mando do Sr. Presidente da República.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o que caracteriza o Brasil de hoje, o que a Nação exige dos usurpadores, dos liberais “demodês”, dos fariseus que formam a côrte do poder militar, é que restituam à Nação Brasileira a Democracia, o Governo do Povo espezinhado, atormentado, faminto, submetido ao terror policial, ao terrorismo intelectual, de cunho neofascista, que queima livros, que tortura presos, que fuzila e afoga, nas madrugadas nos quartéis. O que a Nação reclama é que lhe devolvam o seu direito de escolha livre dos seus governantes, que essa Constituição elimina; que a liberdade dêsse neo-colonialismo a que essa Carta de Mecejana nos quer condenar.

Uma lei constitucional digna do seu nome, em que não faltasse a inspiração da consciência nacional, exigiria o progresso, o aperfeiçoamento das nossas instituições políticas, econômicas e sociais. Onde aquela ascensão das massas trabalhadoras? Onde o voto do analfabeto? Onde a liberdade sindical? Onde o direito de livre escolha dos governantes?

Essas são as marcas das constituições modernas, não a que nos é hoje imposta por essa Carta para-fascista. Os que assinam o trôpego parecer do Senador Antônio Carlos Konder Reis, os que se afdigam em atender as imposições do poder militar, colaboram na sua institucionalização. Podemos mesmo dizer que o Brasil recuou tanto no tempo que podia ter retornado à Monarquia, para coroar Castello, Primeiro e Único Imperador do Brasil. De tal forma os direitos, as garantias, as prerrogativas, as franquias gerais, as garantias democráticas estão amortalhadas nesse projeto, que a volta à monarquia seria uma consequência natural.

Fala o Governo na ordem que restaurou; também há ordem aparente nos pântanos onde as bactérias se entredoravam; também há ordem nas prisões.

O que se pretende com a execução desta Carta para-fascista é converter definitivamente o País numa vasta prisão; num modelo exemplar do regime penitenciário — o Brasil declarado numa prisão única e todos somos submetidos ao poder absoluto, discricionário e soberano do Presidente da República.

Procurando, Srs. Deputados e Srs. Senadores, ser leal às tradições liberais de Pernambuco, lembro aos Srs. Congressistas, uma vez mais, a lição imorredoura dos grandes mestres do Direito Constitucional: — “a técnica constitucional é a técnica de liberdade”.

* * *

Íntegra das questões de ordem relativas à existência de “quorum”, mencionadas no 2.º volume dos Anais, pág. 148.
ATA DA 9.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1966 (3)

6.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 5.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— As listas de presença acusam o comparecimento de 23 Senhores Senadores e 119 Senhores Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata da sessão anterior.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. Humberto Lucena (Questão de ordem) — Sr. Presidente, no exercício da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex.ª, se possível, a verificação de presença para efeito de prosseguimento da sessão.

(3) D.C.N. — 19-2-66 — págs. 1139 a 1145.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Antes de decidir a questão de ordem por V. Ex.^a levantada, a Presidência irá mais uma vez, conferir na Portaria a lista de presença. Para isso, suspende a sessão por uns instantes.

(Suspende-se a sessão)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Verificou a Presidência que a lista de comparecimento acusa a presença de 124 Senhores Deputados neste instante. Vai deferir, entretanto, o requerimento de verificação de presença que lhe foi formulado. Assim, solicita ao Serviço Telefônico da Câmara o obséquio de anunciar que se está procedendo à verificação de presença no plenário.

A chamada será feita, na Câmara dos Deputados, de Norte para Sul. Pode ser iniciada, independentemente de pronunciamento da liderança, por se tratar de verificação de presença.

O Sr. Secretário deve registrar a presença do Sr. Humberto Lucena como requerente da verificação.

O Sr. Secretário — No momento oportuno, Sr. Presidente, ou já?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— No momento oportuno da chamada do Sr. Humberto Lucena, que será dado como autor do requerimento de verificação.

Procede-se à chamada.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — Sr. Presidente, peço a palavra, sobre a matéria em votação.

O Sr. Presidente (Gilberto Marinho) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — (Questão de ordem) — Sr. Presidente, desde que o ilustre Líder da Oposição tomou a si a responsabilidade de solicitar a presença colegial dos Deputados que deram essa mesma presença na portaria, comecei a ter dúvidas. Não indaguei das in-

tenções, mas tenho o direito de entrar em dúvida sobre a legitimidade do ato que se está praticando. Reservei-me para discuti-lo em questão-de-ordem, no exato instante em que a minha presença é reclamada colegialmente. Devo dizer a V. Ex.^a, para testemunha de nosso objetivo, que esta Casa tem uma lei interna, que regula o seu processamento em tudo que concerne à atividade específica do Deputado. Por exemplo, a presença do Deputado. Nunca se exigiu a materialidade física dessa presença, como agora, numa nova hermenêutica que se pretende introduzir, se me permitem, discricionariamente, nas usanças desta Casa. O artigo respectivo que versa a matéria — e é o único, na ausência de outro a que devemos obediência, o artigo 85, diz simplesmente em seu parágrafo primeiro:

“O Presidente verificará, pela lista de comparecimento, o número de Deputados presentes.”

E nada mais. Não há regimento comum sobre isso.

Não há por que pretender a analogia com o Regimento do Senado, que estabelece ou estabeleceria esta presença física visualmente verificável.

As conseqüências de natureza política, — por que não dizer de natureza moral? — para o comportamento de cada Deputado nesta Casa deparam-se de inopino com uma resolução que, no mínimo, se poderia, respeitosamente, qualificar de arbitrária.

A Câmara dos Deputados — penso eu pela minha Casa, na qual sou modesto líder — vem dizer à Presidência do Congresso, com o respeito que seu titular sempre me merece e, a que tenho sido fiel nestes 15 anos de mútua convivência, que é preciso rever o quanto antes essa decisão, tal a transcendente gravidade do precedente que S. Ex.^a acaba de estabelecer, aceitando essa intervenção tática, respeitável sem dúvida, de um

Líder da Oposição — Oposição que não pode honradamente, de boa fé, argüir um ato mínimo, um só ato nosso pelo qual possa deduzir tenhamos pretendido excluir, quer voluntariamente, quer de forma tènicamente organizada, a sua presença nos debates acêrca da importante matéria que temos sob as vistas.

Assim foi, Sr. Presidente, na Comissão Especial, na Grande Comissão, onde todos deferimos o anseio de esclarecimento da honrada Oposição. Assim o fêz V. Ex.^a ontem, numa decisão que mais tarde terei ensejo de, em outra questão de ordem, também discutir.

Já agora, não querendo admitir nenhuma inteligência secreta em tôrno disso, não querendo admitir associações de natureza psicológica, ou de natureza partidária, ou de objetivo político, que seria, pelo menos, insensato, por ora afirmo a V. Ex.^a a minha desconformidade pessoal, e, quero dizer, já agora, que a quase totalidade de minha bancada não aceita êsse precedente gravíssimo por V. Ex.^a introduzido, creio, de absoluta boa-fé. Com o respeito devido a V. Ex.^a com aquêle respeito intelectual, aquêle respeito político e — por que não dizer? — até afetivo; a V. Ex.^a, meu companheiro nesta Câmara durante tantos anos, quero dizer Sr. Presidente, da minha estranheza. E fica aqui consignada, nestas palavras respeitosas, a solicitação para que resolva, com a sua alta judicatura política, esta questão que venho a submeter ao seu alto descortínio.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência ouviu, com a máxima atenção, a questão de ordem levantada pelo ilustre Líder da Maioria na Câmara dos Deputados e vai respondê-la desde já, porque se sente habilitada para tanto.

Comete o ilustre Líder um equívoco; mas, antes de anunciá-lo, lembro aos Srs. Congressistas que esta Presidência precisa ser totalmente escrava do Regimento e das leis que norteiam um pro-

cesso legislativo. Do contrário, não poderá assegurar a legitimidade do decurso do mesmo processo. Compreende a Presidência que, em certas oportunidades, o Plenário ou algumas pessoas em Plenário podem desejar que a Presidência salte algumas das exigências que lhe são impostas na execução da direção dos trabalhos. Mas, se isso pode constituir a facilidade de um momento, significaria, indubitavelmente, intransponível dificuldade para o futuro; desmoralizaria totalmente o processo legislativo. Desapareceria a indispensável disciplina nesse processo. Não haveria segurança, nem para a Oposição nem para o Governo de que realmente os fatos se dessem como devem ocorrer em qualquer oportunidade; e com muito maior razão, quando temos em debate matéria desta relevância, que é de grande repercussão para tôda a vida nacional.

Ora, o Regimento Comum tem disposição expressa a respeito do assunto. Diz o Art. 53 que, nos casos omissos, aplicar-se-ão as normas do Regimento do Senado. Assim, só se não existirem normas no Regimento do Senado poderá a Presidência aplicar, subsidiariamente, as do Regimento da Câmara dos Deputados.

Mas vou ler todo o Art. 53:

“Art. 53 — Nos casos omissos neste Regimento aplicar-se-ão as normas do Regimento do Senado e se êste ainda fôr omissos as do da Câmara dos Deputados”.

O Regimento do Senado não é omissos a respeito. Êle declara expressamente o seguinte:

“Art. 158 — A sessão ordinária terá início às 14 horas e 30 minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto...”

No recinto; quer dizer, não na lista de comparecimento, não na portaria, não no edificio, mas no recinto.

“... presentes no recinto pelo menos 17 Senadores”.

E mais: o Regimento Comum no Art. 4.º, estabelece:

“Art. 4.º — As sessões do Congresso Nacional serão públicas e só poderão ser abertas com a presença mínima de 1/4 de Senadores e Deputados, respectivamente”.

Portanto, com a presença mínima no recinto, conforme diz o Regimento do Senado, de 1/4 de Senadores e de Deputados.

Por esta razão, a Presidência decidiu da forma como fêz. Não vê, pois, como rever sua decisão, diante do que expressamente estabelece o Regimento Interno. (Pausa)

O Sr. Secretário prosseguirá a chamada dos Srs. Deputados.

PROSEGUE A CHAMADA

O SR. ADAUTO CARDOSO — Sr. Presidente, desejo repisar a questão suscitada pelo meu eminente líder. V. Ex.^a, na sua sábia, na sua lúcida resposta, alude ao Regimento Comum, das reuniões do Congresso, que, no art. 1.º, explicita temas nítidos, isolados, distintos, caracterizadores dessas reuniões:

- “1.º — A inauguração da sessão legislativa;
- 2.º — a elaboração ou reforma do Regimento Comum;
- 3.º — recepção do compromisso do Presidente da República;
- 4.º — a deliberação sobre veto;
- 5.º — a eleição e posse do Presidente da República.”

De forma que o dispositivo por V. Ex.^a citado, Sr. Presidente, é daqueles que têm incidência direta, nítida, sobre determinados itens e sobre determinadas reuniões do Congresso. Esta é uma reunião para fim totalmente diverso, em que cada uma das Casas, não só no debate, mas principalmente na votação, conserva a sua individualidade.

É compreensível que V. Ex.^a advogue a aplicação, severa, rigorosa do Regimento Comum para casos fora dos itens citados no art. 1.º

Mais compreensível seria, porém, Sr. Presidente, que V. Ex.^a, liberalizando o entendimento, a interpretação daquilo que se pratica em tôdas as Casas legislativas, entendessee que a Câmara dos Deputados não precisa, na sua existência autônoma, que não se apaga para questões de **quorum**, ter uma presença de um quarto dos seus membros para poder funcionar em conjunção com o Senado.

Esta é a razão pela qual, respondendo “presente” tanto aqui quanto na lista da porta, reitero a V. Ex.^a o pedido para reexaminar a sua decisão, que é decisão que assenta bem aos critérios que presidem as reuniões do Congresso e aos itens estabelecidos de maneira explícita, taxativa, para as reuniões do Congresso, mas que não assenta bem a reuniões da natureza desta em que nos encontramos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência ouviu, com o interesse que lhe despertou, a questão-de-ordem que acaba de ser formulada pelo Sr. Deputado Adauto Lúcio Cardoso, principalmente pela circunstância de que S. Ex.^a, no exercício da Presidência da Câmara dos Deputados, teve a oportunidade de aplicar o Regimento, em circunstâncias as mais diversas e em dias memoráveis desta Casa. Todavia, a Presidência tem de lembrar que a Emenda Constitucional de número 17-65 acrescentou outras hipóteses de reunião do Congresso Nacional ou qualquer das Casas do Congresso Nacional, inclusive aquela para atender matéria relevante ou urgente, a juízo da Mesa, e para apreciar, exatamente como ocorre hoje, por solicitação do Presidente da República, projetos de sua iniciativa. Também os atos institucionais baixaram normas determinando outras, que não apenas aquelas que constam do Regimento Comum,

para diferentes circunstâncias em que o Congresso Nacional deverá reunir-se. Todavia, para tôdas estas reuniões, o Regimento continua a ser o Regimento Comum, subsidiado em primeiro lugar, pelo Regimento do Senado e, em segundo lugar, pelo Regimento da Câmara. A Presidência julga que, principalmente em assuntos da natureza dêste que hoje estamos discutindo, ela está certa na sua interpretação, porquanto seria temerário que, principalmente no instante em que há um requerimento de verificação de presença, e em que é pôsto em dúvida o **quorum** anunciado pela Portaria, a Presidência se satisfizesse exclusivamente com a lista de presença elaborada por um funcionário, não considerando a circunstância de que um líder duvida da presença anunciada pelo funcionário da Casa. De modo que, em assuntos desta ordem, a Presidência acha que, com maior razão, deve manter a sua decisão. Assim sendo, a decisão está mantida. Evidentemente, que esta Presidência, dada a estatura de ambos os argüentes, o Líder da Maioria e o nobre Deputado Adauto Lúcio Cardoso, irá estudar o assunto, embora na sessão de hoje prossigamos como antes, e verificar se, porventura, ela não foi suficientemente arguta para observar outras razões que pudessem determinar um modo de proceder diverso.

O SR. RAYMUNDO PADILHA — Sr. Presidente, acredito possa auxiliar a decisão de V. Ex.^a. Vejo que, de certa maneira, alguns dos nossos argumentos calaram profundamente na inteligência de V. Ex.^a Com referência ao Regimento Comum, não ignora V. Ex.^a que, para adaptação dêle a novas circunstâncias de natureza jurídica e constitucional, é mister, evidentemente, se proceda àquela reforma ou adaptação inicial. Não me consta Sr. Presidente, que, em referência à emenda constitucional a que há pouco V. Ex.^a aludiu, tenha sido feita no Regimento Comum a menor alteração. Quando,

pois, o Sr. Deputado Adauto Lúcio Cardoso invoca, no artigo inicial do Regimento, os objetivos da convocação comum, ou seja, do Congresso Nacional, verifica-se que entre aquêles objetivos não há nenhuma referência à matéria que nos reúne hoje no Congresso. Assim, a emenda posterior para ser incluída no texto dêste artigo, exigiria a reforma regimental, que, ao que me consta, até êste momento não foi feita, em consequência do que voltamos ao assunto. Não é possível aplicar por analogia o art. 4.^o do Regimento Comum à Câmara dos Deputados. E vem, então, a segunda questão-de-ordem, que já agora se torna oportuno mencionar: não é possível, em face dessas circunstâncias notórias, que analogicamente se atribua a V. Ex.^a a prerrogativa de incluir aquêle quarto de presença ao invés do décimo que o Regimento da Câmara estabelece. Até agora nada encontrei que o autorizasse. V. Ex.^a há de atribuí-lo à minha própria deficiência. Mas esta é uma Casa onde essas dúvidas devem ser suscitadas, quando se toma deliberação dessa gravidade. Não me sinto ainda suficientemente esclarecido, Sr. Presidente, na conduta que devo seguir como Líder da Maioria nesta Casa.

O Sr. Daniel Krieger — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Com a palavra o Líder da Maioria no Senado Federal, Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, confesso que não vou levantar questão-de-ordem. Se V. Ex.^a quiser cassar-me a palavra, pode cassá-la inicialmente; se V. Ex.^a me permitir prosseguir, quero fazer algumas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — V. Ex.^a está com a palavra. Dê-lhe a palavra e asseguro-lhe o seu uso.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço a V. Ex.^a.

Sabe V. Ex.^a, sabe o Senado, sabe a Câmara dos Deputados e sabe a Nação do meu espírito de concórdia e de entendimento. Sempre procurei resolver as questões com mediação, com compreensão e com inteligência. Dizia Ruy Barbosa, com muita propriedade, que a política é a ciência da transigência inteligente e honesta. Sempre tenho procurado, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, pautar a minha ação por êsses princípios. Abri tôdas as perspectivas e, V. Ex.^a sabe, sempre procurei um diálogo com a Oposição. Nunca procurei impor o pensamento do Governo nem o meu, mas procurei encontrar um denominador comum, para que pudéssemos dar à Nação uma Constituição que correspondesse às suas aspirações, aos seus interesses e aos seus objetivos.

Mas sinto, com pesar, que, diante da tolerância, minha e de grande número dos homens que integram o partido do Governo e da compreensão de muitos dos nossos adversários — e, quero aqui proclamar, êsses companheiros nada mais desejam do que reintegrar o País dentro da ordem jurídica — há elementos que buscam solapar o nosso esforço para colimar êsse objetivo. Sabe V. Ex.^a, Sr. Presidente, que não lhe atribuo essa intenção. Sei dos seus nobres propósitos, sei dos seus desejos de servir ao Congresso, que preside, e à Nação. Mas aproveito esta oportunidade para dizer que a ARENA quer o entendimento porque deseja aperfeiçoar a Constituição e a ARENA — e digo-o como seu Presidente — é a maioria do Congresso Nacional. E, se há princípio que deve ser aceito e respeitado em qualquer democracia, é o de que a maioria é que determina os acontecimentos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a ARENA, pela palavra do seu Presidente, declara que é sensível a todos os entendimentos, mas que não tolera, não aceita a obstrução e nenhum outro proces-

so que procure impedir a marcha normal do processo legislativo.

Eram estas, Sr. Presidente, as declarações que eu desejava fazer. Enunciei-as com a vibração do meu temperamento e da minha formação, mas espero que todos os congressistas compreendam que a tarefa da reconstrução constitucional do Brasil não pertence a um partido, mas a todos. Todos devem empenhar-se nessa missão. Precisamos lembrar que a Constituição que votarmos será susceptível de emendas; que, se ela não fôr perfeita, todos nós poderemos emendá-la no futuro. Esquecem-se de que no projeto não há qualquer restrição a emendas constitucionais. Neste particular, foi copiado fielmente o texto da Constituição antiga. Poderemos reformá-la; poderemos aperfeiçoá-la no decurso do tempo, e as gerações futuras hão de abençoar os homens que, numa hora difícil, tiveram a compreensão necessária de que todos se deveriam congregar, num pensamento comum, no desejo único de servir ao Brasil e dotá-lo de instituições jurídicas justas e necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Apenas para que os trabalhos prossigam, a Presidência deve declarar que êles estão sob a égide do Regimento Comum do Congresso Nacional. Este será aplicado e, nos casos omissos, será subsidiado pelo Regimento do Senado Federal, ou ainda, omissos êste, pelo da Câmara dos Deputados, e, nas hipóteses próprias, pela Resolução n. 1, de 1964, do Congresso Nacional.

Assim, antes de prosseguir na chamada, lembra a Presidência apenas que êstes fatos estão ocorrendo em vista de uma anomalia surgida desde o início do processamento desta matéria: a inexistência de votação pelo próprio Congresso Nacional, do rito em que deveria realizar os seus trabalhos. Era o que normalmente se faria, e então estaria todo o assunto perfeitamente regulado.

Mas, não tendo podido o Congresso votar as suas próprias normas de trabalho, elas têm de ser executadas de acôrdo com o Ato Institucional n.º 4 e com as normas constantes do Regimento Comum, do Regimento do Senado e do Regimento da Câmara dos Deputados.

O Sr. Secretário prosseguirá a chamada.

PROSEGUE A CHAMADA

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO — Sr. Presidente, estou chamado a pronunciar-me sobre alguma coisa e, como não sei o que devo responder, porque o Regimento não explica, quero levantar a seguinte questão de ordem.

V. Ex.^a bem sabe, hermenêutica que é da legislação do País, que a interpretação depende do fôro íntimo e da consciência de cada um. Acredito que V. Ex.^a esteja certo em sua interpretação, mas acho que está enganado na sua execução.

O Regimento Comum estabelece que, nos casos ali omissos, se aplicarão as normas do Regimento do Senado e se este ainda fôr omissivo, o da Câmara dos Deputados. Então, V. Ex.^a tem remetido os que levantam questões de ordem ao Regimento do Senado, que V. Ex.^a leu. Peço, porém licença a fim de engajamento do meu raciocínio, para também ler:

“A sessão ordinária terá início às 14,30, pelo relógio do plenário, presentes no recinto pelo menos 17 Senadores, e durará no máximo 4 horas, salvo prorrogação”.

Aí, acho, está o engano de V. Ex.^a O Regimento do Senado não explica como se procederá essa verificação, não esclarece como se deva ela realizar para aquilatar-se a presença de Senadores. Mas o da Câmara explica e esclarece. Então, considerar-se-á omissivo o do Senado e há de remeter-se o intérprete ao Regimento da Câmara, que diz o seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A questão foi formulada?

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO — Ainda não.

Então, diz o da Câmara:

“A hora de início da sessão, os membros da Mesa, Deputados, ocuparão seus lugares. O Presidente verificará...”

Agora, pergunto: verificará como? O do Senado não esclarece, nem explica; mas o da Câmara é expresso, é muito claro. Verificará pela lista de comparecimento, que não fica ao alvedrio do funcionário da Casa. É imperativo do Regimento. Foi a Câmara que votou. Ela determinou se aquilatasse o número de presentes através da lista. Essa lista tem uma validade resultante de votação da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, recapitulando rapidamente: sendo omissivo o Regimento do Senado sobre a verificação da presença, V. Ex.^a não tem outro remédio, para esclarecer o processo de verificação, senão remeter ao Regimento da Câmara. Então, êle dá a solução, que é exatamente; pela lista de comparecimento.

Mas, Sr. Presidente, se V. Ex.^a obstinar-se ainda na sua interpretação, o que é um direito que todos lhe reconhecemos, ainda aí V. Ex.^a estaria enganado na verificação do número, porque antes de proceder à chamada V. Ex.^a fará a verificação por bancada. Então, deveria fazer ocuparem os Srs. Deputados seus lugares para saber o número de presentes. Se houvesse número, evitaria a chamada, que é uma coisa longa e demorada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A questão de ordem foi levantada com aquela vivacidade que todos nós reconhecemos ao ilustre Deputado José Bonifácio, mas não posso acolhê-la. Não posso porque o Regimento do Senado declara que a verificação é de presença de

Senadores no recinto e para verificar a presença no recinto, tenho de circunscrever-me aos presentes no recinto. Não teria cabimento que, para verificar quantos estão no recinto, eu perguntasse, na Portaria, quantos passaram por ela ou quantos estão registrados na lista de presença. De outro lado — é a parte final da questão de ordem — a verificação por bancada não inclui a hipótese da verificação de presença. A verificação por bancada é a verificação de votação.

Assim, acredito que está bem decidido. O problema todo está em haver número na Casa. O essencial é que o Congresso se apresente com o número mínimo para discutir. A Presidência não pode substituir uma eventual falta de número através de declaração que faça e de recusa de verificação que ela assinale.

Os Srs. Líderes vão ter paciência, mas devem trazer suas bancadas para responder sua presença, porque não podem resolver este assunto através da Presidência querendo compeli-la a infringir o Regimento Interno. Isso eu não farei.

Pode prosseguir na chamada.

(O Sr. Secretário prossegue a chamada).

O SR. PEDRO ALEIXO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Deputado Pedro Aleixo.

O SR. PEDRO ALEIXO — Sr. Presidente, prometeu V. Ex.^a que continuará estudando este assunto, realmente inteiramente novo para quantos se encontram presentes, hoje, na Câmara dos Deputados. V. Ex.^a há de permitir, portanto, que como questão de ordem, eu venha trazer alguns elementos, que, embora devam ser compulsados por V. Ex.^a no estudo profundo que vai reali-

zar, ficarão como demonstração de nosso interesse à própria solução deste grave problema.

Antes de tudo, Sr. Presidente, há uma questão a ser resolvida, que é a de saber se os Regimentos definem o que se deve considerar recinto, se recinto é apenas aquêl espaço no qual se realizam as sessões, ou se recinto deve ser todo aquêl espaço dentro do qual possam estar os Srs. Senadores ou os Srs. Deputados.

Se consultarmos os dicionários, vamos verificar que recinto é espaço fechado — Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa, Caldas Aulete — compreendido dentro de muros ou obras de defesa; recinto — Dicionário Geral e Analógico da Língua Portuguesa — é espaço fechado, santuário, terreno ou espaço murado; recinto é certo e determinado espaço — Pequeno Dicionário da Língua Portuguesa; Recinto — espaço fechado, área compreendida dentro de certos limites, interior, cômodo — Novo Dicionário Brasileiro Ilustrado; recinto — recesso interior, santuário; recinto é determinado espaço, diz Laudelino Freire; recinto é determinado espaço — Cândido de Figueiredo.

Se não encontramos, Sr. Presidente, nos diversos Regimentos, uma conceituação que possa conduzir à determinação do espaço, incontestavelmente havemos de entender como sendo recinto todo aquêl espaço que está cercado por aquêles elementos que identificam fisicamente o edifício do Senado, ou o edifício da Câmara.

Recinto da Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, há de ser não somente a sala das sessões, mas, também, as salas das Comissões, tôdas as demais dependências. Assim, sendo este o conceito de recinto, estão presentes no recinto não somente os Deputados que se encontram nesta sala como também os que, visivelmente, se encontram olhando nossa pre-

sença e ouvindo as magníficas lições regimentais de V. Ex.^a.

Ora, se é assim, não se poderia deixar de considerar que todos que estão no recinto da Câmara dos Deputados estão positivamente contribuindo com sua presença para o **quorum** indispensável, a fim de que possa ser aberta a sessão.

De outro lado, é preciso, Sr. Presidente, que se tenha a maior atenção para o grave fato que acaba de verificar-se com o deferimento do requerimento produzido pelo eminente Líder do Movimento Democrático Brasileiro.

Há uma informação oficial de um funcionário, segundo a qual na Casa existem 119 Deputados. O requerimento feito pelo nobre Deputado, antes de tudo, como disse V. Ex.^a, **en passant**, põe em dúvida a palavra do funcionário. Mas a palavra do funcionário tem fé pública. É baseada nela, realmente, que hão de ser tomadas tôdas as deliberações. E ela só pode deixar de prevalecer pelos processos estabelecidos, em horas próprias, nas oportunidades devidas, de acôrdo com o Regimento.

Ora, Sr. Presidente, pelo Regimento sabemos que há uma porção de ficções indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Congresso. Uma dessas ficções é o voto do Líder, que, falando, exprime o pensamento dos seus próprios liderados. E, quando se pretende que essa palavra não venha a prevalecer, é que se val fazer a verificação de votação. Só nesses casos é que se pode fazer a chamada; fora daí, não há dispositivo, seja no Regimento Interno do Senado, seja no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que permita essa anomalia de se fazer uma chamada para saber se o funcionário informou com precisão. Se fôssemos admitir que a informação do funcionário é falsa, Sr. Presidente, teríamos de começar por punir o funcionário; mas, uma vez que ve-

rificássemos que Deputados que estão presentes na lista não acudiram, como estamos vendo, à chamada, não poderíamos punir o funcionário pelo fato de os Deputados, embora presentes, se recusarem, de propósito, numa obstrução inédita, a comparecer para declarar sua presença aqui para o início dos nossos trabalhos.

Ora, Sr. Presidente, outra questão que está insita é, sem dúvida, aquela que decorre do processo de verificação. Temos um caso de verificação comum, quando não estão presentes na sala dos debates Deputados em número suficiente para o prosseguimento de certa discussão. Mas a verificação aí não se faz por chamada, e, sim, pela simples constatação do número de presentes, pela contagem. Ora, se é pela contagem que se faz em caso tal, como converter nesse insólito processo de chamada uma verificação que só poderia ser feita se não acreditássemos na probidade e na honestidade do funcionário?

Sr. Presidente, não acredito mesmo que haja alguém capaz de, antes do começo das nossas sessões, comparecer perante um funcionário da Câmara para recomendar que êle enxerte seu nome no número de presentes. Não creio nisso, por mais generosos que fôssem os intuitos daquele que pretendesse assim facilitar a percepção da quota avaliável, da mesma forma como não acredito que uma declaração dessa natureza pudesse, no dia seguinte, ser revogada.

Assim, Sr. Presidente, nós temos de considerar que a tradição desta Casa não apenas de 32 anos, mas desde quando ela existe, nos impõe o dever de, respeitosa e embora, impugnar com estas razões a deliberação de V. Ex.^a Tanto mais quanto, se ela prevalecer, será prenhe das mais funestas consequências. E imagine V. Ex.^a se o nobre Líder que requereu a verificação de presença se retirasse logo depois de con-

cluída a chamada, como se retirassem outros Deputados, como freqüentemente ocorre, e, em seguida, viesse êle a pedir que se apurasse se o Sr. Secretário estava ou não certo na informação dada após a chamada... Teríamos sucessivas e constantes chamadas constituindo-se, assim, na arma mais eficiente para a mais terrível de tôdas as obstruções.

Sr. Presidente, acredito que V. Ex.^a, tão zeloso de tôdas as tradições desta Casa do Congresso Nacional, há de compreender que essas tradições deverão ser seguidas para que não prevaleçam os processos insólitos que agora pretendem sejam inaugurados.

O SR. PRESIDENTE — (Moura Andrade) — Salientou o Sr. Deputado Pedro Aleixo que as considerações que faria objetivavam oferecer elementos para os estudos posteriores que a Presidência tinha anunciado. Assim as recebeu. Desde logo, entretanto, entendo que recinto, pela definição dos dicionários e, também pela definição do Regimento, está muito bem individualizado. É o espaço fechado; é o certo e determinado espaço fechado; é o recesso interior, é o determinado espaço fechado a que fazem referência os dicionários. E o espaço fechado onde só podem ser admitidos, conforme diz o Regimento Interno, Senadores e Deputados, e nenhuma outra pessoa, salvo a Imprensa, nas suas Bancadas próprias, é este. Porque, nos outros espaços, fechados ou não, da Casa, são admissíveis outras pessoas. E nos outros espaços não se realizam sessões plenárias.

De modo que o recinto do plenário da Câmara é este, e hoje é o recinto do plenário do Congresso. Mas, a Presidência irá estudar, com toda atenção, as questões apresentadas pelo Deputado Pedro Aleixo e verificar se elas poderão ajudá-la no sentido de encontrar um rumo que seja conveniente sem modificar, en-

tretanto, os preceitos e a tradição e a forma como esta Presidência precisa manter a tramitação do processo.

Prossiga-se na chamada.

PROSSEGUE A CHAMADA

O SR. VIEIRA DE MELO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Sr. Deputado.

O SR. VIEIRA DE MELO — Sr. Presidente, a posição que o Movimento Democrático Brasileiro tomou, na sessão de hoje do Congresso Nacional, não visava outro objetivo senão o de preservar e prestigiar o calendário que V. Ex.^a determinou para a elaboração constitucional que o Congresso ora está enfrentando.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, assistimos, sem interferências, às várias questões de ordem suscitadas nesta Casa, através das quais se procurou estabelecer uma dúvida quanto à posição de V. Ex.^a no acêrto com que apreciou a matéria.

Causou, a todos nós, enorme estranheza que se pusesse dúvida à decisão de V. Ex.^a de verificar a existência de **quorum**, fato corriqueiro, banal, diário, nos trabalhos legislativos.

Assim como se verifica a presença no processo de votação, a despeito de a lista de comparecimento acusar a maioria absoluta, no Congresso Nacional, não vejo como recusar a verificação de um **quorum** estabelecido para a abertura dos nossos trabalhos. Mas não queríamos fazer o jôgo dos nossos eminentes adversários, contestando aquelas questões-de-ordem, pois estávamos certos de que elas tinham um objetivo único, qual seja o obter, afinal, **quorum** cuja existência contestamos.

Os fatos, vieram demonstrar, Sr. Presidente, que estávamos com inteira ra-

zão quando assim procedemos. Não vai nisso acusação alguma ao funcionário da Casa encarregado de anotar a presença dos Congressistas. Ele anota a sua entrada mas não pode controlar a sua permanência na Casa. E o Partido em oposição tem o dever de fiscalizar, sobretudo, matéria de magna importância como esta que estamos examinando agora.

Sr. Presidente, queria dizer a V. Ex.^a neste momento, — reportando-me àquilo que disse no início das minhas palavras — que a nossa posição aqui, efetiva, real e concreta, é no sentido de assegurar o calendário que V. Ex.^a nos anunciou. Estamos convencidos de que, iniciada a discussão e a votação da matéria hoje, o calendário de V. Ex.^a seria sacrificado e a votação final não se daria no dia 22, mas antes, no dia 21.

Portanto, preliminarmente, antes de dar instruções à minha Bancada, para comparecer e comprovar o **quorum**, perguntaria a V. Ex.^a se, verificado o **quorum**, haveria alteração da data marcada por V. Ex.^a Se houver, para efeito da votação, a Oposição continuará ausente do Plenário. Não dará número. Faço honra ao espírito com que V. Ex.^a tem presidido estes trabalhos. Com a sua autoridade, serenidade, lucidez, mesmo, às vezes, sendo provocado como V. Ex.^a o foi, durante esta sessão, soube manter-se à altura de um Presidente do Congresso Nacional, não aceitando as pechas que lhe foram atiradas. Isso honra V. Ex.^a e nos dá, a nós outros, a oportunidade e até mesmo a obrigação de neste momento, proclamar a lisura, a decência e a honradez com que V. Ex.^a está presidindo as sessões do Congresso.

Se V. Ex.^a portanto, nos declarar que a verificação de **quorum** não alterará o calendário, darei logo instrução aos meus companheiros, — tão solícitos no cumprimento da ordem de obstrução —, para que imediatamente compareçam, dando

o número necessário a que a sessão funcione regularmente.

O SR. PRESIDENTE — (Moura Andrade) — A Presidência informa ao eminente líder Vieira de Melo que estabeleceu um calendário para o início da discussão no dia 19, amanhã. Todavia, a previsão do início daquele calendário, — conforme ficou muito bem esclarecido — estava ligada ao cumprimento de dispositivo do Ato Institucional, pelo qual, uma vez concluído o parecer, deveria ser publicado. Após a publicação imediatamente entraria a matéria em discussão e votação.

Tendo a Comissão Mista concluído seu trabalho, publicado êle pela Imprensa Oficial, foi essa publicação recusada por esta Presidência. Mas, tendo-se realizado nova publicação de avulsos, e havendo isso acontecido com tempo para se iniciar a discussão, na sessão de hoje, o calendário tem, portanto, início no dia de hoje. E tendo início no dia de hoje, a matéria deverá estar com a sua votação encerrada no quarto dia, segundo diz o Ato Institucional. A data de 22 portanto, será atribuída à segunda fase e a Presidência vai garantir êsse dia 22 como prazo de apresentação de emendas, em favor do próprio Plenário, portanto, sem nenhum prejuízo.

De modo que o dia 22 será acrescido ao prazo de apresentação de emendas.

Com estas palavras respondo à questão de ordem levantada pelo eminente Líder Vieira de Melo, na esperança de que esta resposta à exposição feita por S. Ex.^a, tão desvanecedora para esta Presidência, encontre repercussão no seu espírito, no sentido de realizar, efetivamente, aquela intenção anunciada, qual seja a de determinar à sua disciplinada Bancada que compareça para podermos iniciar, no dia de hoje, o calendário anunciado pela Presidência do Congresso Nacional.

O SR. VIEIRA DE MELO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — (Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Deputado.

O SR. VIEIRA DE MELO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, um minuto apenas eu me permito tomar ainda a atenção de V. Ex.^a para pedir aos meus companheiros que, em homenagem às providências anunciadas por V. Ex.^a, compareçam ao Plenário a fim de completar o número necessário.

O SR. PRESIDENTE — (Moura Andrade) — O Sr. Secretário aguardará um momento a fim de que o nobre Líder do Movimento Democrático Brasileiro dê as instruções que acaba de anunciar para o ingresso de sua Bancada no Plenário. (Pausa).

O Sr. Secretário pode reiniciar a chamada.

O SR. BRITO VELHO — (Interrompendo a chamada) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Deputado Brito Velho.

O SR. BRITO VELHO — Sr. Presidente, há poucos instantes, foi dito, pelo nobre Líder Sr. Deputado Vieira de Melo, que as questões de ordem eram como que desafios lançados à pessoa do eminente Presidente do Congresso Nacional.

Ora, não é êsse o entendimento que eu, pessoalmente, dou às questões de ordem que foram levantadas. Até pelo contrário: parece-me que elas vão servir para que bem se esclareça um assunto que a mim se me afigura de alta relevância.

O eminente Sr. Deputado Pedro Aleixo, durante o debate, lembrou o conceito de recinto e V. Ex.^a, respondendo à questão de ordem levantada pelo emi-

nente Deputado, declarou que recinto deveria ser considerado, pròpriamente, a sala onde se realizam as sessões.

Eu não sou, eminente Sr. Presidente do Congresso Nacional, um regimentalista. Longe de mim tal pretensão. Pela primeira vez, hoje, leio, e sinceramente o afirmo, o Regimento Interno do Senado. No entanto, imediatamente, surgiu-me uma dificuldade. Leio no art. 158:

“A sessão ordinária terá início às 14,30 horas, pelo relógio do plenário, presentes no recinto pelo menos, 17 Senadores,” etc.

Ora, há uma norma de exegese, de hermenêutica que manda que tódas as vèzes que alguma dificuldade surja quanto ao significado de um vocábulo, de um têrmo de uma expressão confronte-se a mesma com outros texto da mesma lei ou regimento.

Ora, lendo o art. 5.º, § 2.º, vejo o seguinte:

“Presente o diplomado, o Presidente designará três Senadores para recebê-lo e introduzi-lo na sala das sessões, onde prestará o seguinte compromisso.”

Aqui vê V. Ex.^a que uma das vèzes, claramente, se denomina um lugar onde se reúnem os Senadores. Então isto seria recinto especial, aquêle recinto dedicado a serviço pròpriamente das reuniões dos Senhores Senadores. Ora, já que V. Ex.^a diz pretender fazer um estudo aprofundado — eu o felicito por isso e acho que seria aprofundado, mesmo porque V. Ex.^a é dono de peregrina inteligência, à qual presto, neste momento, minha homenagem — eu sugeriria que V. Ex.^a, levando em conta êste fato a que me referi e que está contido dentro do próprio Regimento, fizesse uma revisão dêsse conceito porque a mim me parece que recinto é a totalidade do Senado, quando se fala nêle, e

recinto da Câmara será a totalidade da Câmara, das diversas dependências e, sobretudo, do plenário onde se reúnem os Senhores Deputados.

Mais do que questão de ordem, tomei a palavra para, em primeiro lugar, responder ao eminente Deputado da Bahia, Sr. Vieira de Melo que, realmente, não deu uma interpretação adequada àquilo que os meus companheiros fizeram. Nenhum de nós estava com intenção de provocar a Presidência deste Congresso. Em segundo lugar, desejo prestar uma homenagem a V. Ex.^a, que tanto esforço fez para contribuir, com as suas luzes, no sentido de obtermos o exato, o adequado, o certo entendimento que se há-de dar, daqui para o futuro, ao vocábulo “recinto”, quando nos referirmos seja ao Senado seja à Câmara dos Deputados.

O SR. AMARAL NETO — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — (Sr. Moura Andrade) — Tem a palavra para contraditar a questão de ordem o nobre Deputado Amaral Neto.

O SR. AMARAL NETO — Sr. Presidente, nós ouvimos aqui a palavra dos mais abalizados Líderes do Governo desde o Líder no Senado ao Líder na Câmara, e alguns outros Líderes de grande ressonância nesta Casa, a respeito da decisão dada por V. Ex.^a ao pedido de verificação formulado pelo Vice-Líder Deputado Humberto Lucena, em nome do M.D.B.

Queria lembrar à Casa e, principalmente, aos Srs. Líderes um fato que parece esquecido; quando V. Ex.^a aceitou o Ato n.º 4, a partir do momento em que êsses Líderes, em contacto com o Governo e com êle compactuando no Ato, aceitaram as determinações do Ato para que a Casa funcionasse votando uma Constituição, eu queria lembrar a

êsses Líderes, repito, que V. Ex.^a declarou que êste Ato dava à tramitação da Constituição um processo inusitado. Tal processo inusitado a que V. Ex.^a se referiu foi por mim citado no mesmo dia logo depois de V. Ex.^a ter pronunciado essas palavras.

Sr. Presidente, a decisão de Vossa Excelência de mandar verificar o **quorum** na Casa tem base, tem alicerce, inclusive na aberração em que se constituiu o Ato Institucional n.º 4. O que a mim faz estranhar o que muito me admira é que homem do gabarito do Senador Daniel Krieger, pelo qual tenho pessoalmente a mais profunda amizade e o maior respeito, tenha demonstrado tanta revolta contra uma decisão de V. Ex.^a, Presidente do Poder a que pertence o Senador Krieger, como pertenceo eu, e não tenha sentido revolta alguma contra a intromissão de um Poder dilatorio, nas nossas atribuições, forçando-nos a agir como quer o ditador e não como quer o Congresso. Admira-me que êsses antigos líderes da União Democrática Nacional, líderes da “eterna vigilância”, homens que, no passado, usaram de todos os processos regimentais ou não, para garantir a sobrevivência da Democracia, para obstruir, para não permitir que medidas lesivas ao interesse nacional fôsem votadas no Congresso. Hoje, êsses homens se levantam contra uma minoria esmagada...

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Muito bem!

O SR. AMARAL NETO — ... contra uma minoria que não tem como agir, a não ser pela luta; contra uma minoria que está aqui presente, não na ilusão de que possa vencer pelas suas idéias, mas para afirmá-las morrendo, porque sabe que vai ser esmagada pelo rôlo compressor da maioria que, como se disse tão bem e como diziam tantos velhos políticos, nem precisa votar — vota para esmagar.

Daí por que a decisão de V. Ex.^a foi contraditada por homens do gabarito de Britto Velho, contraditada por Daniel Krieger, contraditada por Adauto Cardoso, contraditada por José Bonifácio, meus companheiros de ontem que, ao meu lado, protestavam contra providências como esta, porque defendiam os direitos da minoria. Acredito tenham êsses homens desenvolvido esforços junto ao Sr. Castello Branco para fazer com que êste Ato fôsse mais fraco, mais brando, não fôsse tão violento. Acredito mesmo que o nobre Senador Daniel Krieger tenha hoje, com aquela sua emoção e coração enorme, aquela quase realza de político gaúcho, com a emoção que vai às lágrimas quando defende seus pontos de vista, acredito que tenha obtido alguma melhora neste Ato.

Sabe o nobre Senador Daniel Krieger — que sempre lutou na Oposição —, que jamais, nem êle, nem eu, nem Adauto Cardoso, nem Britto Velho, nem José Bonifácio fomos tão violentados na oposição, quanto agora se violenta a Oposição nesta Casa.

O Sr. Britto Velho — V. Ex.^a está cometendo injustiça, não use o meu nome.

O SR. AMARAL NETO — O defeito é que V. Ex.^a, conversando, não ouviu o que eu disse.

Vou repetir — Se me permite o nobre Presidente — V. Ex.^a, emotivo como os homens bons, reage; mas muitas vezes reage sem ter sido atingido. Esta foi uma das vezes.

Mas saiba V. Ex.^a que quando ouvir o seu nome dito por mim, pode estar certo de que êle só pode ser bendito, nunca maldito. Disse que V. Ex.^a, o Senador Daniel Krieger, o Deputado Adauto Cardoso, o Deputado, José Bonifácio, bem como eu, nunca na oposição fomos tão violentados como agora se violenta a Oposição nesta Casa.

O Sr. Britto Velho — Mas não por mim.

O SR. AMARAL NETO — Não, mas V. Ex.^a, o Senador Daniel Krieger, o Deputado Adauto Cardoso serão as vítimas de amanhã.

O Sr. Britto Velho — Eu não!

O SR. AMARAL NETO — Hoje somos nós as vítimas. O que se está fazendo aqui é o esforço possível em defesa do Congresso. Esta verificação, deferida pelo Senador Moura Andrade é legítima, nas atuais condições porque ficará provado, pela chamada, que o número registrado na portaria não corresponde ao número dos que votam aqui em cima, provado que a oposição tinha razão, provado que o Presidente do Congresso tinha razão. Graças a Deus — e que cada um de nós agradeça — nesta oportunidade, sob o império da violência, sob o império da imposição de uma ditadura, ainda temos na Presidência um homem que procura, dentro dos estreitos limites que nos deixaram, defender, em alguma coisa, a sobrevivência livre dêste Congresso.

Por isso, Sr. Presidente, nesta contradição, embora também não muito regimental, como também não seriam regimentais tôdas as questões de ordem levantadas depois de já ter sido resolvida a primeira, nesta compreensão de V. Ex.^a, quero deixar bem clara a posição de um homem que antes lutava ao lado daqueles que hoje se erguem contra nós, esta posição minha, que é a posição do M.D.B., posição de quem sabe que vai para o matadouro, de quem vai ser esmagado, mas posição de quem tem a certeza de que a decisão tomada, hoje, por V. Ex.^a foi consentânea com o que nos resta de liberdade, com o que nos resta de dignidade, com o que nos resta de poder, de liberdade — dignidade e poder, hoje, muito raros, dentro do Congresso Nacional.

Esta é a verdade. E para dizer esta verdade vim ao microfone, ao mesmo

tempo em que apelo para o Senador Daniel Krieger, homem, indiscutivelmente, da maior boa-fé, no sentido de que S. Ex.^a compreenda que todo o esforço desenvolvido por S. Ex.^a, para melhorar o projeto constitucional — por maior que fôsse, por mais bem intencionado que seja — não conseguiu atingir o mínimo que poderia ser desejado para a liberdade e a democracia neste País.

Esquece o Senador Daniel Krieger quando, dêste microfone, com tanta emoção defende a necessidade de entendimento entre Oposição e Governo que não é possível o entendimento que nos propõe, o de sermos comprimidos e dizermos “amém”, o entendimento de sermos esmagados e agradecermos aos que nos esmagam. O que desejamos, dentro desta Constituição, nada mais é que estabelecer os direitos mínimos dos brasileiros, direitos defendidos, através da Revolução feita por Krieger, por Adauto, por Padilha, por José Bonifácio, por Britto Velho e tantos outros, que se destinava, principalmente, a defender o prestígio e a soberania desta Casa!

Sr. Presidente, nestes corredores, certa vez uma enorme delegação sindical se apresentou. Eram cerca de dois mil homens que para aqui vieram, com passagens pagas pelo Estado, para pressionar o Congresso. Quando entrava no salão, dentro da minha Casa de Deputado Federal, fui vaiado e insultado por todos. Ao ocupar o microfone, repletas as galerias, pude observar que a nenhum Deputado pertencente à U.D.N. — Adauto Cardoso, José Bonifácio, Raymundo Padilha — ou qualquer um daqueles que hoje chefiam a ARENA, nesta Casa, a nenhum dêles e muito menos a mim foi dada a possibilidade de usar da palavra, sem que o Presidente tivesse de agir enérgicamente para colibir a vaia, a violência e o tumulto.

Pois bem, por êste motivo, pela pressão desenvolvida contra o Congresso,

por aquilo que se dizia atingir a soberania do Congresso, fêz-se uma revolução. Um Congresso que foi a base da revolução, um Congresso que, se não resistisse, não teria permitido às Forças Armadas fazer cousa alguma, porque no momento em que nós aqui dentro, corríamos o risco, o Sr. Castelo Branco era Chefe do Estado Maior do Sr. João Goulart. No momento em que aqui dentro, corríamos o risco a maioria dos homens que, hoje, dominam o governo encontravam-se dentro do Palácio do Senhor João Goulart.

Julgo-me, pois, no direito de dizer que se naquele tempo foi preciso uma revolução para salvar a soberania e o prestígio do Congresso, hoje com coerência e dignidade nenhum homem pode afirmar que esta Revolução tenha feito outra coisa senão submergir, esmagar e humilhar o Congresso. Nem mesmo os homens que fizeram esta Revolução foram respeitados. Nem mesmo V. Ex.^a, que naquela madrugada histórica saiu do seu gabinete, ocupou essa Presidência e, num ato de violência — porque era revolucionário, porque nenhum ato foi tão revolucionário quanto o seu, Sr. Presidente Moura Andrade — declarou vago o cargo de Presidente quando havia um Presidente da República ainda em território nacional.

V. Ex.^a sabia, e eu sabia, mas nós estávamos tomando parte numa Revolução, tínhamos um objetivo anormal que não podia obedecer nem a Constituição nem a regimento. Naquela noite, quando V. Ex.^a descia as escadas, ao lado de tantos outros Deputados, e eu também, dirigimo-nos ao gabinete do Sr. Ranieri Mazzilli para levá-lo ao Palácio a fim de que êle assumisse, interinamente, a Presidência da República, pela vacância declarada por V. Ex.^a. Quando ninguém sabia que consequência teria o nosso gesto, não havia ninguém mais revolucionário neste País do que o Senhor Senador Moura Andrade. Não havia ne-

nhum homem, naquele momento, que praticasse ato que corresse tanto risco perante a História, perante as Forças Armadas e perante o povo.

Por isso tem V. Ex.^a o direito de dar a uma questão de ordem dêsse tipo a solução que deu, porque V. Ex.^a não estava dentro do Palácio das Laranjeiras. V. Ex.^a não estava dentro do Palácio do Planalto, naquele momento histórico. V. Ex.^a estava resistindo, há muito tempo, no Senado e no Congresso Nacional, e eu sou testemunha disto.

Hoje, ao lado do Senador Daniel Krieger, do Deputado Brito Velho, do Deputado Aduino Cardoso, do Deputado Raymundo Padilha, do Deputado Costa Cavalcante, do Deputado José Bonifácio, como ao lado de tantos outros, estão homens que na noite da Revolução, tinham, debaixo do braço, processos para o Sr. João Goulart dar o “autorizo” de nomeação. Estão homens que eram Ministros do Sr. João Goulart e que hoje ditam normas como membros votantes do projeto de Constituição.

A mim não me interessa atingir a quem quer que seja. Cito exemplos. Mas quando se procura atribuir a V. Ex.^a manobras de protelação de uma revolução que não houve, é preciso que alguém proteste com a minha autoridade que existe e não há, nesta Casa, alguém, que possa negar-me esta autoridade e pôr em dúvida a luta que travei ao lado de meus companheiros. Tenho êste direito quando vejo o Presidente do Congresso Nacional decidir questão de ordem em que procurava tornar menos forte, em que tentava diminuir o impacto da violência que contra nós se pratica.

Repito que acredito — porque sei — que o Senador Daniel Krieger é um homem de bem a tôda prova. Mas homem de bem também é Salazar. Homens de bem, com boas intenções, existiram em tôdas as Repúblicas sem saberem e sem compreenderem, pela própria emoção

dos seus temperamentos, estarem servindo a alguma coisa que não servia para a Pátria.

Por isso julgo-me no dever de dizer hoje, aqui: se o Senador Daniel Krieger, se o Deputado Aduino Cardoso, se o Deputado Brito Velho, se o Deputado Raymundo Padilha, se o Deputado Costa Cavalcante, se o Deputado José Bonifácio, se todos os homens que lideram a ARENA, nesta Casa, houvessem protestado, não no gabinete do Presidente — e aqui está um que protestou, o Dep. Brito Velho, quero fazer-lhe esta justiça, neste microfone e de público — se houvessem protestado de público — porque o protesto político não existe quando é confinado aos gabinetes, existe quando é feito no microfone ou de uma tribuna parlamentar ou de público, pela imprensa, pela televisão ou pelo rádio, se houvessem protestado êsses homens contra o procedimento ditatorial pelo qual esta Casa foi transformada numa espécie não sei de que, porque não tenho terminologia para explicar (deram uma receita para ser aviada como o Dr. Castelo mandou, uma receita que só pode ser aviada como êle quer — a soberania do Congresso foi ferida aí, o Regimento Interno foi ferido aí, a Constituição foi ferida aí a liberdade, a decência, a dignidade desta Casa foram feridas aí, e nunca, no momento em que V. Ex.^a deu essa verificação); por isso, digo se êsses homens houvessem tornado público o seu protesto, mesmo que êste nada adiantasse, eu curvaria a cabeça aos seus protestos.

O Sr. Brito Velho — Então, curve-se V. Ex.^a diante dos meus.

O SR. AMARAL NETO — Curvo-me diante do Deputado Brito Velho, que subiu a esta tribuna, sem uma contradita, sem que ninguém lhe dissesse não, quando êle dizia não, sem que ninguém procurasse desmentir-lo, sem que ninguém procurasse explicar, um homem como o Deputado Brito Velho da ARENA, ho-

mem de lutas, de luta como poucos revolucionários como poucos, porque não era daqueles que mandavam; agia, corria o risco na própria pele. Quando esse homem subiu à tribuna e dela disse o que disse, sem que ninguém do Governo o contraditasse, é porque o Governo consente em que êle disse é verdade. Não é mais um homem da oposição, é um homem do Governo...

O Sr. Brito Velho — V. Ex.^a dá licença, da ARENA! Do Governo, não. Vamos fazer esta distinção. Aliás, eu sou é de mim mesmo...

O SR. AMARAL NETO — Sr. Presidente, o Deputado Brito Velho disse agora alguma coisa de muito importante, e que justifica até a confusão eleitoral dessas eleições: da ARENA, sim; do Governo, não!

O Sr. Brito Velho — V. Ex.^a há de reconhecer que para mim seria deprimente considerar a ARENA do Governo. O Governo pode ser de uma certa organização mas aqui dizer-se que ser da ARENA é ser do Governo, para mim não faz sentido. Pelo menos para minha sensibilidade não faz.

O SR. AMARAL NETO — Para a sua sensibilidade, V. Ex.^a é a exceção. A ARENA é do Governo mesmo, é inteiramente do Governo. E acho que se deve honrar disso.

Terminando, Sr. Presidente, o que queria dizer nesta prolongadíssima questão de ordem...

O Sr. Brito Velho — É preciso que V. Ex.^a compreenda que quando levantei a questão de ordem decidida, sobre o comparecimento de colegas do MDB, não pretendi criar dificuldades ao eminente Senador Presidente do Congresso. Quis apenas trazer subsídios para seus estudos. É bom que V. Ex.^a fique sabendo. V. Ex.^a está regimentalmente a me contraditar, a mim, e realmente até não me contraditou.

O SR. AMARAL NETO — Saiba V. Ex.^a, nobre Deputado Brito Velho, que V. Ex.^a tem razão. Minha contradita, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não é ao Sr. Deputado Brito Velho nem a nenhum dos Srs. Congressistas que aqui ocuparam a tribuna. Minha contradita é a homens por certos atos e por certas palavras. Minha contradita é contra a ditadura.

Daí, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, voltar eu a dizer: se aqueles homens houvessem protestado de público, da tribuna, e não nas quatro paredes de um gabinete, se ao Movimento Democrático Brasileiro houvesse sido dado o mínimo de garantias para a democrática discussão da matéria tão importante que ocupava a atenção do Brasil, seria possível, então, aceitar, aqui, um trabalho conjugado, poupando-nos aquela ameaça que nos foi feita pelo Senador Krieger de que, daqui por diante, "se queremos luta, teremos a luta".

Não temos ilusões, Sr. Presidente, e isso também já foi afirmado por mim desde o início de meus pronunciamentos. Teremos o prazo já fixado por V. Ex.^a — 4 dias a contar de hoje para a discussão constitucional. E é bom que se acentue que o M.D.B. chegou aqui como aqueles homens que entravam na arena, sabendo que iam ser esmagados, iam ser mortos. E nós estamos dentro da arena, Sr. Presidente, e não é trocadilho, não...

O Sr. Brito Velho — Já aderiram...

O SR. AMARAL NETO — Estamos dentro da arena não por adesão, estamos dentro da arena, não por pertencer a ela, mas porque estamos cercados por ela, mutilados por ela, ameaçados por ela, pelo seu número, pela sua massa de rôlo compressor. Nós estaremos, no entanto, aqui para lutar por alguma coisa pela qual temos a obrigação de lutar, nunca porque possamos esperar a vitória. Nos Anais do Congresso Nacional há

de ficar consignada a posição de V. Ex.^a, Sr. Presidente Moura Andrade, bem como a nossa posição, a atitude de cada um, para que, mais tarde, quando fôr restabelecida a liberdade pela mão de um nôvo Presidente da República — Deus permita seja exatamente o contrário do que aí está, ou pela mão de um outro que o suceda, se Deus quiser — quando tivermos estabelecida a liberdade, cada um de nós terá que responder por seus atos, terá que responder por suas palavras, e terá que responder pelos seus votos dados, agora, a êsse mostrenço, produto de encubadeira que é essa Constituição trazida a esta Casa para nos ser imposta como se fôsse produto de um trabalho constituinte.

Nós não nos curvamos, Sr. Presidente — vão nos quebrar; nós não nos vergamos, vão derrubar-nos; vão nos cortar pela raiz: mas aqui ficaremos até o último dia, para que a Nação saiba que se não pudemos vencer pelo voto, vencemos pela argumentação, vencemos pela prova, vencemos pelo Direito, vencemos pela dignidade, vencemos pela afirmação da Minoria que soube enfrentar uma Maioria que não a respeita.

Vamos ficar até o fim, na presença de V. Ex.^a, violentado na sua posição, porque V. Ex.^a é, hoje, o Presidente de um Poder violentado, de um Poder violentado que tem sabido agir diante do que lhe resta para não sobrevir o pior. V. Ex.^a tem agido como agiu no dia 1.º de abril de 1964.

Hoje, estamos nós aqui outra vez. Não são mais as galerias cheias, não são mais os pelegos sindicais comandados por Deputados que, agora aqui dentro, votam pela ARENA e, naquele tempo, votavam pelo Jango, chefiavam êsses pelegos para nos vaiar aqui dentro. Tínhamos, àquele tempo, as galerias cheias de pelegos comandados por Ministros que fazem parte agora de Comissões de Constituição, para desonra do Sr. Pedro Aleixo, para desonra do Sr. Adauto Cardoso,

para desonra do Sr. Djalma Marinho, para desonra de todos que lá tiveram como companheiros de Comissão um homem que ontem pregava a ditadura, se conluava com a corrupção e figurava em IPM e agora é membro eminente de um govêrno revolucionário.

Naquele tempo, eram as galerias cheias. Agora, são as galerias vazias, mas, a substituir as galerias vazias, estão tôdas as fôrças de violência que se declaram diàriamente nos jornais, na televisão e no rádio, com a publicação dos seus atos.

Confiamos em V. Ex.^a, como podem confiar aquêles da Maioria. Acreditamos que quem soube agir quando foi necessário agir, e havia um risco mais iminente, saberá agir agora, não no sentido de oposição e de Govêrno, mas, dentro do que lhe resta, em defesa dêste Poder tão violentado, tão humilhado, que é o Congresso Nacional, réstea de luz que ainda sobra a êste País!

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
— O Sr. 1.º-Secretário irá prosseguir na chamada.

A Presidência solicita dos Srs. Congressistas a gentileza de aguardarem o encerramento da chamada se desejarem levantar outras questões de ordem, a não ser que elas digam respeito à própria chamada.

Pode ser prosseguida a chamada.

CONTINUA A CHAMADA

Responderam a chamada os Srs. Deputados:

Acre

Albany Leal — ARENA
Altino Machado — MDB
Mário Maia — MDB
Rui Lino — MDB
Wanderley Dantas — ARENA

Amazonas

Abrahão Sabbá — ARENA
Djalma Passos — MDB

José Esteves — ARENA
Manuel Barbuda — MDB

Pará

Armando Carneiro — ARENA
Gabriel Hermes — ARENA
Gilberto Campelo Azevedo — ARENA
Waldemar Guimarães — ARENA

Maranhão

Alexandre Costa — ARENA
Cesário Coimbra — MDB
Eurico Ribeiro — ARENA
Ivar Saldanha — ARENA
Joel Barbosa — ARENA
Lister Caldas — ARENA
Mattos Carvalho — MDB
Pedro Braga — MDB

Piauí

Chagas Rodrigues — MDB
Heitor Cavalcante — ARENA
João Mendes Olimpio — MDB
Souza Santos — ARENA

Ceará

Alvaro Lins — MDB
Costa Lima — ARENA
Dias Macedo — ARENA
Esmerino Arruda — ARENA
Flávio Marcílio — ARENA
Leão Sampaio — ARENA
Marcelo Sanford — ARENA
Martins Rodrigues — MDB
Ossian Araripe — ARENA

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — ARENA
Vingt Rosado — ARENA

Paraíba

Arnaldo Lafayette — MDB
Bivar Olintho — MDB
Ernany Sátiro — ARENA
Humberto Lucena — MDB
Janduí Carneiro — MDB
Luiz Bronzeado — ARENA
Plínio Lemos — ARENA

Pernambuco.

Alde Sampaio — ARENA
Andrade Lima Filho — MDB
Arruda Câmara — ARENA
Costa Cavalcanti — ARENA
Geraldo Guedes — ARENA
Luiz Pereira — ARENA
Magalhães Melo — ARENA

Alagoas:

Medeiros Neto — ARENA
Melo Mourão — MDB
Oséas Cardoso — ARENA

Sergipe

Lourival Batista — ARENA
Passos Pôrto — ARENA
Walter Batista — MDB

Bahia

Henrique Lima — MDB
Manoel Novaes — ARENA
Manso Cabral — ARENA
Mário Piva — MDB
Necy Novaes — ARENA
Oliveira Brito — ARENA
Pedro Catalão — MDB
Ruy Santos — ARENA
Teódulo de Albuquerque — ARENA
Vasco Filho — ARENA

Espírito Santo

Dulcino Monteiro — ARENA

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira — MDB
Afonso Celso — MDB
Bernardo Bello — MDB
José Maria Ribeiro — MDB
Raymundo Padilha — ARENA
Roberto Saturnino — MDB

Guanabara

Adauto Cardoso — ARENA
Amaral Neto — MDB
Aureo Melo — MDB
Breno da Silveira — MDB
Eurico de Oliveira — MDB
Expedito Rodrigues — MDB
Jamil Amiden — MDE

Noronha Filho — MDB
Rubens Berardo —

Minas Gerais

Bento Gonçalves — ARENA
Dnar Mendes — ARENA
Elias Carmo — ARENA
Geraldo Freire — ARENA
Gilberto Faria — ARENA
Guilherme Machado — ARENA
Gustavo Capanema — ARENA
José Bonifácio — ARENA
Padre Nobre — MDB
Pedro Aleixo — ARENA
Rondon Pacheco — ARENA

São Paulo

Adrião Bernardes — ARENA
Aniz Badra — ARENA
Batista Ramos — ARENA
Campos Vergal — ARENA
Germinal Feijó — MDB
José Barbosa — MDB
José Resegue — ARENA
Lauro Cruz — ARENA
Padre Godinho — MDB
Pinheiro Brisolla — ARENA
Plínio Salgado — ARENA
Tufy Nassif — ARENA

Goiás

Benedito Vaz — MDB
Celestino Filho — MDB
Lisboa Machado — ARENA
Peixoto da Silveira — MDB

Mato Grosso

Corrêa da Costa — ARENA
Miguel Marcondes — MDB
Philadelpho Garcia — ARENA
Wilson Martins — MDB

Paraná

Antonio Annibelli — MDB
Antônio Baby — MDB
Braga Ramos — ARENA
Emílio Gomes — ARENA
José Richa — MDB
Lyrio Bertolli — ARENA
Mala Neto — ARENA

Mário Gomes — ARENA
Minoru Miyamoto — ARENA

Santa Catarina

Albino Zeni — ARENA
Antonio Almeida — ARENA
Carneiro de Loyola — ARENA
Laerte Vieira — MDB
Lenoir Vargas — ARENA
Orlando Bertoli — ARENA
Pedro Zimmermann — ARENA

Rio Grande do Sul

Afonso Anschau — ARENA
Antônio Bresolin — MDB
Ary Alcântara — ARENA
Brito Velho — ARENA
Clóvis Pestana — ARENA
Croacy de Oliveira — MDB
Daniel Faraco — ARENA
Euclides Triches — ARENA
Lino Braun — MDB
Luciano Machado — ARENA
Marcial Terra — ARENA
Matheus Schmidt — MDB
Osmar Grafulha — MDB
Unirio Machado — MDB
Victor Issler — MDB

Amapá

Janary Nunes — ARENA

Rondônia

Hegel Morhy — ARENA

Roraima

Francisco Elesbão — ARENA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)
Responderam à chamada 146 Senhores Deputados. Não houve requerimento de verificação de presença quanto ao Senado.

Se nenhum requerimento neste sentido fôr formulado, passaremos à discussão da matéria. (Pausa.)

Vai-se passar à discussão do projeto.
Em discussão.

O SR. VIEIRA DE MELO — Peça a palavra pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

— Tem a palavra o Sr. Deputado Vieira de Melo.

O SR. VIEIRA DE MELO — Sr.

Presidente, passando das 17 horas, quando a sessão normalmente devia consumir 4 horas na discussão da matéria, pergunto a V. Ex.^a se êsse final de sessão será computado como um dia de discussão da matéria, de acôrdo com o calendário fixado por V. Ex.^a. Entendo que esta matéria é tão transcendental, tão importante que deve merecer, de parte dos Senhores Congressistas, um amplo e profundo debate, a fim de que, pelo menos, a Nação tome conhecimento do que estamos votando, sobretudo no que mais de perto diz respeito aos direitos e garantias individuais e que, neste instante, preocupa tôda a Nação brasileira.

Assim, pergunto a V. Ex.^a se êste final de sessão será computado como um

dia de discussão da matéria, nos termos do calendário fixado por V. Ex.^a.

É a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

A sessão foi aberta às 14 horas e 50 minutos. O requerimento de verificação de presença foi formulado em tempo hábil, depois de aberta a sessão e de declarado o número pela Presidência. Verificou-se a existência de presença. Assim, imediatamente passa-se à discussão da matéria, e o dia de hoje é contado como o primeiro.

Esta sessão terminará quatro horas depois do seu início, ou seja, às 18 horas e 50 minutos, pois que não se descontam do período das sessões os incidentes, questões de ordem e outras formulações que surjam e que se integram no período da sessão.

Abre-se a discussão do Projeto.

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
BRASÍLIA — DF